PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional da Madeira

Parecer n.º 3/2012

Sigas e abreviaturas

A.M.M., Andebol S. A. D.	Académico Marítimo Madeira, Andebol S. A. D.
AC	Administração Central
ACAPORAMA	Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira
ADERAM	Associação de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira
ADRAMA	Associação de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira
ADSE	Direcção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública
AG	Autoridade de Gestão
AG	Assembleia-Geral
AIECEP	Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal
Al. (s)	Alínea (s)
ALM	Assembleia Legislativa da Madeira
ANAM	Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A.
APOMEPA	Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas
AP-RAM	Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira
APRAM, S. A.	Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S. A.
AR	Assembleia da República
ARD	Administração Regional Direta
ARD	Acordo (s) de Regularização de Dívida
AREAM	Agência Regional de Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira
ARI	Administração Regional Indireta
ARM	Água e Resíduos da Madeira, S. A.
Art.º (s)	Artigo (s)
ASE	Ação Social Educativa
Aud	Auditoria
BANIF, S. A.	Banco Internacional do Funchal, S. A.
BBVA	Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S. A.
BCP, S. A.	Banco Comercial Português, S. A.
BEI	Banco Europeu de Investimento
BES	Banco Espírito Santo, S. A.
BESI	Banco Espírito Santo de Investimento, S. A.
C.E./ Cl. Ec.	Classificação económica
C.M.V.M.C.	Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas
C.V.C.	Centro de Vimes da Camacha, L.da
C/C	Conta Corrente
CA	Conselho de Administração
CAB	Clube Amigos do Basquete, Basquetebol S. A. D.
Cap.	Capítulo
CARAM	Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.
CC	Código Civil
CCP	Código dos Contratos Públicos
CE	Comissão Europeia
CEHA	Centro de Estudos de História do Atlântico
CEIM	Centro de Empresas e Inovação da Madeira, L.da
CELFF	Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S. A.
C-EPAM	Conservatório — Escola Profissional de Artes da Madeira
Cfr.	Confrontar/conferir
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CGD, S. A.	Caixa Geral de Depósitos, S. A.
CGR	Conselho do Governo Regional
CIBERAM	Cadastro e Inventário dos Bens da Região Autónoma da Madeira
CIDE	Custos de Insularidade e de Desenvolvimento Económico
CIIC	Centro Internacional de Inteligência Conectiva
CITD	Programa Inicial de Formação de Formadores
CITMA	Centro de Ciências e Tecnologia da Madeira
CIVA	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
Cl. Org.	Classificação Orgânica
CM	Caminho Municipal
CP	Contrato (s)-Programa
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPDD	Contrato (s)-Programa de Desenvolvimento Desportivo
CRAM	Conta da Região Autónoma da Madeira
CRP	Centro Rodoviário Português
CRP	Constituição da República Portuguesa

DAF	Divisão de Apoios Financeiros
DAL	Divisão das Autarquias Locais
DCD	Departamento de controlo da despesa
DCV	Departamento de controlo de vencimentos
Desc.	Desconto
DFA	Direção de Serviços dos Serviços e Fundos Autónomos
DGO	Direção Geral do Orçamento
DGPA	Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura
DGTF	Direção-geral do Tesouro e Finanças
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DR	Diário da República
DR	Decreto Regulamentar
DRAC	Direção Regional dos Assuntos Culturais
DRAE	Direção Regional de Administração Educativa
DRAF	Direção Regional dos Assuntos Fiscais
DRAJ	Direção Regional da Administração da Justiça
DRA-PAR	Direção Regional de Agricultura — Plano de Desenvolvimento Agrícola e Rural
DRE	Direção Regional de Estatística
DRE	Direção Regional de Educação
DRF	Direção Regional de Finanças
DRI	Direção Regional de Informática
DROC	Direção Regional de Orçamento e Contabilidade
DRPA	Direção Regional do Património
DRPF	Direção Regional do Planeamento e Finanças
DRPRE	Direção Regional de Planeamento e Recursos Educativos
DRR	Decreto Regulamentar Regional
DRSS	Direção Regional de Segurança Social
DSAFP	Direção de Serviços de Apoios Financeiros e Património
DSC	Direção de Serviços de Contabilidade
DTIM	Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira
E. P. E.	Entidade Pública Empresarial
EANP	Encargos assumidos e não pagos
EB	Escola Básica
Ed.	Educação
EEM	Empresa de Electricidade da Madeira, S. A.
EIMRAM	Empresa Intermunicipal da Região Autónoma da Madeira
EJM	Empresa Jornal da Madeira, L.da
EPA	Escola Profissional Atlântico, L.da
EPARAM	Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira
EPE	Entidade Pública Empresarial
EPHTM	Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira
EURES	European Employment Service
F. Escolares	Fundos Escolares
FC	Fundo de Coesão
FC	Fiscalização concomitante
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAGA	Fundo Europeu Agrícola de Garantia
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEOGA-O	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (Secção Orientação)
FEP	Fundo Europeu para a Pesca
FET-M	Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira
FGAPFP	Fundo de Gestão para Acompanhamento dos Programas de Formação Profissional
FGP-DRP	Fundo de Gestão para os Programas da Direção Regional de Pescas
FGPFP	Fundo de Gestão para os Programas de Formação Profissional
Fin.	Finanças
FIPT	Fundo para Investimento em Promoção Turística
FMC	Fundação Madeira *Classic*
FMSC	Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas
Freg.	Freguesia
FS	Fiscalização Sucessiva
FSE	Fundo Social Europeu
func.	funcionários (s)
GERFIP	Gestão dos Recursos Financeiros e Orçamentais em modo partilhado
GERHUP	Gestão de Recursos Humanos em modo partilhado
GESBA	Empresa de Gestão do Sector da Banana, L.da
GGF	Gabinete de Gestão Financeira
GGLC	Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão
GR	Governo Regional da Madeira
GSR	Gabinete do Secretário Regional
H.P. Porto Santo	Clube Desportivo Portossantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, S. A. D.
HF	Horários do Funchal, S. A.
I	Impostos
IAPMEI	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P.
IAS	Indexante de Apoios Sociais
IASAÚDE, IP-RAM	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM
IC INTERREG	Iniciativa Comunitária INTERREG
ID	Impostos Diretos
IDD	Impostos Diretos Diversos

IDE	Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira
IDE-RAM	Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira
IDR	Instituto de Desenvolvimento Regional
IDRAM, IP-RAM	Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM
IDSC	Impostos Diversos sobre o Consumo
IEFP	Instituto do Emprego e Formação Profissional
IEM, IP-RAM	Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
IFDR	Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional
IFOP	Instituto Financeiro de Orientação das Pescas
IGA	Investimentos e Gestão da Água, S. A.
IGFSE	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu
IGH	Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S. A.
IGSERV	Investimentos, Gestão e Serviços, S. A.
IHM	Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E.
IHRU	Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, I. P.
II	Impostos Indiretos
IID	Impostos Indiretos Diversos
ILMA	Indústria de Lacticínios da Madeira, L.da
INE	Instituto Nacional de Estatística
INTERREG	Iniciativa Comunitária INTERREG
INTERVIR +	Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da RAM
IP-RAM	Instituto Público da Região Autónoma da Madeira
IRC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IRF	Inspeção Regional de Finanças
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
ISD	Imposto sobre as Sucessões e Doações
ISP	Imposto sobre Produtos Petrolíferos
ISV	Imposto sobre Veículos
ITP	Instituto de Turismo de Portugal
IUC	Imposto Único de Circulação
IUPDA	Imposto do Uso, Porte e Detenção de Armas
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
IVBAM, IP-RAM	Instituto do Vinho, Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM
JC	Juiz Conselheiro
JORAM	Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira
L.E.C./CA	Lena Engenharias e Construções, S. A.", e Construtora Abrantina, S. A.
Lda.	Limitada
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LEORAM	Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira
LFRA	Lei de Finanças das Regiões Autónomas
LM	Lei de Meios
LO	Lei Orgânica
LOE	Lei do Orçamento do Estado
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
LREC, IP-RAM	Laboratório Regional de Engenharia Civil, IP-RAM
LVCR	Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro)
M.M. Futebol	Marítimo da Madeira Futebol, S. A. D.
MF	Ministério das Finanças
MPE	Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S. A.
MS Excel	Microsoft Office Excel
MT	Pólo Científico e Tecnológico da Madeira — Madeira Tecnopólo, S. A.
N.os	Número (s)
NI	Norma Interna
ODC	Outras Despesas Correntes
OE	Objetivo Estratégico
OE	Orçamento do Estado
OR	Orçamento Regional
ORAM	Orçamento da Região Autónoma da Madeira
ORÇ.	Orçamento
OSS	Orçamento da Segurança Social
OT	Operações de tesouraria
PAC	Política Agrícola Comum
PAEF	Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da RAM
PAG.	Pagamentos
PATRIRAM	Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S. A.
PCT MAC	Programa de Cooperação Transnacional Madeira, Açores, Canárias
PD	Processo de Despesa
PDE	Procedimento dos Défices Excessivos
PDES-RAM	Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira
PEC	Programa de Estabilidade e Crescimento
PEN	Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento Rural e para as Pescas
PG	Presidência do Governo Regional
PG	Plenário-Geral
PIB	Produto Interno Bruto
PIDDAC	Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PIDDAR	Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional
PNM	Parque Natural da Madeira

PO	Programa Operacional
POCI	Programa Operacional Ciência e Inovação 2010
POCMS	Plano Oficial de Contas do Ministério da Saúde
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
POPRAM	Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira
POSC	Programa Operacional Sociedade do Conhecimento
POVT	Programa Operacional de Valorização do Território
PPTH	Programa Pagar a Tempo e Horas
PRIME	Programa de Incentivos à Modernização da Economia
PROALV	Programa Aprendizagem ao Longo da Vida
Procº	Processo
PRODERAM	Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira
Prof.	Professores
PROMAR	Programa Operacional Pesca
QBVC	Quartel dos Bombeiros Voluntários da Calheta
QCA	Quadro Comunitário de Apoio
QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
RA	Regiões Autónomas
RADJI	Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos
RAFE	Regime de Administração Financeira do Estado
RAI	Resultado antes de impostos
RAM	Região Autónoma da Madeira
RAMEDM	Estradas da Madeira, S. A.
RCG	Resolução do Conselho do Governo
RCTFP	Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas
RJEOP	Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas
ROAJI	Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)
RPT	Recursos Próprios de Terceiros
RUMOS	Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da RAM
S. A.	Sociedade Anónima
S. A. D.	Sociedade Anónima Desportiva
S.D.M	Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S. A.
S/	Sem
SACHE	Secção de Ajudas de Custo e Horas Extraordinárias
SAP	Secção de Autorização para Pagamento
SCI	Sistema de Controlo Interno
SCR	Secção de Controlo de Recibos
SDM	Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S. A.
SDNM	Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A.
SDPS	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A.
SE	Secção de Empreitadas
SEC	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais
Sent.	Sentença
SERAM	Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira
SESARAM, E. P. E.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.
SFA	Serviços e Fundos Autónomos
SIC	Sistema de Controlo Interno
Sind.	Sindicato
SMD, S. A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A.
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SPE	Sector Público Empresarial
SPER-SERAM	Sector Público Empresarial Regional
SRARN	Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais
SRAS	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
SRCTT	Secretaria Regional da Cultura, Turismo e Transportes
SRE	Secretaria Regional de Educação/o Secretário Regional
SREC	Secretaria Regional de Educação e Cultura
SRERH	Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos
SRES	Secretaria Regional do Equipamento Social
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
SRPC, IP-RAM	Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
SRPF	Secretaria Regional do Plano e Finanças/o Secretário Regional
SRRH	Secretaria Regional dos Recursos Humanos
SRTT	Secretaria Regional do Turismo e Transportes
SS	Segurança Social
SV	Secção de Vencimentos
SVD	Secção de Verificação da despesa
TC	Tribunal de Contas
TMCA	Taxa média de crescimento anual
Trf.	Transferência
Tx. Exec.	Taxa de Execução
UAT	Unidade de apoio técnico
UC	Unidade (s) de Conta
UE	União Europeia
Vd.	Vide
VEC	Verificação Externa de Contas
Venc.	Vencimento
VIAEXPRESSO	Concessionária de Estradas da Madeira, S. A.

VIALITORAL	Concessões Rodoviárias da Madeira, S. A.
VIAMADEIRA	Concessão Viária da Madeira, S. A.
VPGR	Vice-Presidência do Governo Regional

Notas: Os valores totais expressos nos quadros ao longo do presente documento poderão, por vezes, não corresponder à soma exata dos respetivos valores parcelares, devido aos arredondamentos efetuados.

Texto escrito conforme o Acordo Ortográfico.

Apresentação

Nos termos concatenados dos art.os 214.º, n.º 1, al. *b*), da CRP, e 5.º, n.º 1, al. *b*), 41.º e 42.º, todos da LOPTC ([1]), e do art.º 24.º, n.º 3, da LEORAM ([2]), compete ao Tribunal de Contas, através da Secção Regional da Madeira, emitir parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira, onde é feita a apreciação da atividade financeira da Região, do ano a que a mesma respeita, no âmbito das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património, com particular enfoque nos domínios referidos no n.º 1 do art.º 41.º da citada LOPTC.

Tendo por base este enquadramento legal, procedeu-se à elaboração do presente parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira, relativa ao ano económico de 2010, a qual foi enviada à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, pelo Governo Regional, em 10 de novembro de 2011, contrariando a tendência verificada nos anos anteriores em que a sua remessa ocorreu no começo do segundo semestre do ano seguinte àquele a que a Conta respeitava.

Sem embargo de se considerar que, no plano do direito constituído, a Conta de 2010 foi apresentada à Assembleia Legislativa da Madeira dentro do prazo previsto no art.º 24.º, n.º 2, na LEORAM ([3]) (até 31 de dezembro do ano seguinte àquele que respeita), o Tribunal tem vindo a sustentar que a prestação de contas pela Região deve ter o mesmo regime de prazos da Conta Geral do Estado, consagrado no art.º 73.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, para que o parecer seja mais atempado e assuma maior relevância.

À semelhança dos anos anteriores, este parecer é constituído por um único volume, que se encontra organizado em duas partes — uma respeitante ao Parecer e a outra ao Relatório -, de modo a facilitar a consulta integral da informação disponibilizada.

A ***Parte I — Parecer***, que encerra a decisão do Coletivo constituído pelo Presidente do Tribunal de Contas e pelos juízes das Secções Regionais dos Açores e da Madeira ([4]), elenca as principais conclusões e recomendações sobre as áreas de controlo objeto de análise, dirigidas, de acordo com o n.º 3 do art.º 41.º da LOPTC, à Assembleia Legislativa da Madeira e ao Governo Regional, apresentando ainda uma análise sintética da execução orçamental evidenciada na Conta da Região de 2010 numa perspetiva de legalidade e correção financeira, assim como uma ponderação dos aspetos essenciais da gestão financeira e do controlo interno naquele exercício económico.

Por sua vez, a ***Parte II — Relatório*** fornece uma apreciação desenvolvida do processo orçamental e da execução do orçamento da RAM de 2010 nos diferentes domínios de controlo, assim como de aspetos específicos da atividade financeira da Região ao longo do mesmo período, encontrando-se dividida em três capítulos, a saber:

Cap. I — Processo Orçamental;

Cap. II — Execução Orçamental, que integra os Cap. II.I — *Receitas*, II.II — *Despesas*, II.III — *Operações Extraorçamentais* e II.IV — *As Contas da Administração Pública Regional*;

Cap. III — Aspetos Específicos da Atividade Financeira da Região, que se reparte pelos Cap. III.I — *Património*, III.II — *Fluxos Financeiros entre o OR e o SPER*, III.III — *Plano de Investimentos*, III.IV — *Subsídios e outros apoios Financeiros*, III.V — *Dívida e outras responsabilidades* e III.VI — *Fluxos financeiros com a União Europeia*.

A ***Parte II — Relatório*** inclui ainda o levantamento, por capítulo, das recomendações produzidas pelo Tribunal e ainda não acolhidas, bem com a análise das respostas emitidas pelo executivo regional no exercício do contraditório, em conformidade com o previsto no art.º 13.º da LOPTC, encontrando-se as mesmas aí transcritas ou sintetizadas na medida da sua pertinência, e constando na íntegra em anexo ao mesmo *Relatório*, em observância do preceituado no art.º 24.º, n.º 4, da LEORAM, e no art.º 13.º, n.º 4, da LOPTC.

No que concerne às condições em que o Tribunal de Contas tem vindo a exercer a sua atividade, as demonstrações financeiras vertidas na Conta de 2010, da responsabilidade do Governo Regional, mantiveram um nível semelhante de informação que em anos anteriores, ou seja, só refletem os pagamentos realizados e as dotações orçamentais finais, sem referência ao volume de compromissos assumidos no ano e aos pagamentos que, tendo ocorrido em 2010, respeitam a compromissos de anos anteriores, com a particularidade de este ano o Relatório da Conta da RAM apresentar, pela primeira vez, informação acerca da dívida administrativa ([5]).

A execução orçamental de 2010 ficou marcada pelo apuramento, em 2011, de montantes significativos de encargos assumidos e não pagos da Administração Pública Regional ([6]), não reportados às autoridades estatísticas nacionais nem registados nas contas regionais de 2004 a 2009 remetidas ao TC, e com impacto nomeadamente no cálculo do défice e da dívida pública, à luz do PEC e do SEC/95, no ano 2010 ([7]), no quadro das vinculações externas resultantes da integração de Portugal na União Económica e Monetária.

Há, contudo, a salientar que a Administração Regional, em 2011 e 2012, procedeu, em articulação com a DGO e o INE, a reajustamentos que determinaram a reclassificação como compromissos nas contas de 2011 de várias operações apreciadas neste Parecer e Relatório relativamente ao ano de 2010.

A matéria dos encargos assumidos e não pagos mereceu, sem que se tenha assistido a suficientes melhorias, várias considerações do Tribunal de Contas em anteriores relatórios e pareceres, no sentido de o Governo Regional introduzir maior rigor e transparência às contas públicas, e de promover a sustentabilidade das finanças regionais, através da garantia de fontes de receita e da gestão controlada das despesas, e em ordem a conjugar a observância, por Portugal, de determinados valores de referência no quadro internacional.

Sendo certo que a obrigação de observar os limites desses valores de referência recai sobre o Governo da República, a verdade é que, designadamente, a necessidade de limitar o recurso à dívida pública, de molde a não comprometer as gerações futuras, e os constrangimentos ao crescimento da despesa pública, exigem que as pessoas coletivas territoriais com competência para aprovar os seus orçamentos e tomar as respetivas contas, como sucede com as regiões autónomas, contribuam proporcionalmente para a concretização do princípio da estabilidade orçamental.

Acresce que a avaliação dos défices públicos e da dívida pública é feita em termos de contabilidade nacional, e a despesa orçamental registada na Conta é apenas a "despesa paga", não se evidenciando os encargos da Região que não tenham sido pagos por insuficiência de dotação orçamental ou qualquer outra razão, em virtude de os sistemas de apoio à execução orçamental serem ainda, em larga medida, baseados numa ótica de caixa, os quais dificultam o conhecimento atempado da totalidade dos compromissos assumidos.

Com este tipo de contabilização orçamental, não é possível quantificar e analisar a evolução dos encargos que, em cada ano, transitam em dívida para o ano seguinte e apurar os motivos dessas situações, fazendo sobressair a importância de introduzir sistemas de contabilidade que permitam identificar e relevar de forma adequada e apropriada a situação financeira e patrimonial do setor público regional e fornecer informação relevante em termos de contabilidade orçamental de compromissos e de contabilidade nacional.

Uma última nota para salientar que o ano em referência ficou igualmente marcado pela publicação da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho (Lei de Meios), que definiu os meios financeiros extraordinários destinados à reconstrução das zonas afetadas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010, avaliados em mil e oitenta milhões de euros ([8]), e cuja aplicação no ano de 2010 foi acompanhada pelo Tribunal de Contas através de três auditorias ([9]).

PARTE I

Parecer

1 — Conclusões

Da apreciação efetuada pelo Tribunal de Contas ao processo orçamental e aos resultados da execução do Orçamento, expressos na Conta da RAM de 2010, destacam-se as seguintes conclusões ([10]):

1 — O Governo Regional, na elaboração da proposta do orçamento para 2010, não deu prioridade a obrigações decorrentes de lei ou de contrato, incorrendo em ilegalidade, por violar a norma do art.º 9.º, n.º 2, da LEORAM (cf. o ponto I.1).

2 — Reiterando a situação verificada no ano anterior, o ORAM de 2010 apresentou um saldo primário deficitário em aproximadamente 167,6 milhões de euros, não tendo sido, uma vez mais, observada a regra de equilíbrio orçamental expressa no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM (cf. o ponto I.2.).

3 — A definição das taxas de tributação dos impostos sobre o rendimento não podia processar-se através do DRR n.º 2/2010/M, de 26 de maio, devendo constar de decreto legislativo regional, por força do preceituado nos art.os 135.º, n.º 2, alínea *b*), e 138.º, n.º 2, ambos do EPARAM, e no art.º 232.º, n.º 1, da CRP (cf. o ponto I.3).

4 — A Conta da RAM de 2010 não espelha de forma fiel as cobranças dos principais agregados da receita (Impostos e Transferências Correntes), induzindo apreciações incorretas da execução orçamental, da estrutura interna das receitas e da sua evolução, por força da indevida contabilização de 44,8 milhões de euros a título de IVA, quando se tratava de transferências do OE (cf. o ponto II.I.2).

5 — Em 2010, o total da receita, incluindo as operações extraorçamentais, ascendeu a 1 408,7 milhões de euros, tendo a receita orçamental arrecadada atingido os 1 201,4 milhões de euros (cf. o ponto II.I.3).

6 — As receitas efetivas da RAM, no montante de 1.054,6 milhões de euros, registaram um aumento de 139,5 milhões de euros (15,3 %) relativamente a 2009, devido em grande parte ao aumento dos impostos diretos (59,5 milhões de euros) e às transferências do OE (112,5 milhões de euros) no âmbito da Lei de Meios (cf. o ponto II.I.3).

7 — Em 2010, o total da despesa orçamental paga ascendeu a 1 194,8 milhões de euros, a que correspondeu uma taxa de execução de 71,2 %, que evidencia um aumento na ordem dos 2,6 % relativamente a 2009, traduzido, em termos absolutos, num crescimento dos pagamentos de 135,5 milhões de euros (cf. o ponto II.II.2).

8 — A despesa efetiva cifrou-se em 1 142,7 milhões de euros, mais 144,5 milhões de euros (11,1 %) do que no ano anterior (cf. o ponto II.II.2.1).

9 — O valor global dos EANP da Administração Regional Direta e Indireta indicado na Conta de 2010 foi calculado em 1 455,7 milhões de euros (1 278, 8 milhões de euros da ARD e 176,9 milhões de euros dos SFA), incorporando um aumento de 1 245,4 milhões de euros em relação ao ano anterior (cf. o ponto II.II.4).

10 — O referido valor de 1 455,7 milhões de euros dos EANP deve ser corrigido em alta, face à existência de compromissos não reportados do IASAÚDE (169,4 milhões de euros) e do IDRAM (6,9 milhões de euros) no montante global de 176,3 milhões de euros, apurados na "Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos SFA", e em 26,3 milhões de euros, em resultado das situações identificadas nos Capítulos III.II e III.IV (cf. o ponto II.II.4).

11 — No conjunto dos SFA, o valor corrigido dos EANP de 2010 e anos anteriores quase septuplicou (mais 656,5 %) o montante inicialmente registado. De € 53,8 milhões de euros (indicado no reporte do 1.º trimestre de 2011) passou-se para um valor próximo dos € 353,2 milhões de euros (cf. o ponto II.II.4.2).

12 — A participação pública regional no capital das empresas participadas, associações e fundações perfazia o valor nominal de 288,7 milhões de euros (cf. pontos III.I.3 e III.I.3.1.1).

13 — O capital em dívida à RAM era no final do exercício de 98,4 milhões de euros, incluindo os 3,8 milhões de euros da concessão de créditos a terceiros em 2010 (cf. os pontos III.I.3.1 e III.I.3.3).

14 — No final do exercício, a dívida financeira do conjunto das empresas atingia os 1 738,2 milhões de euros, com as sociedades de desenvolvimento a apresentar níveis de alavancagem (dívida financeira/ativo) acima dos 100 % (cf. o ponto III.I.3.1.3).

15 — Os resultados líquidos globais das empresas participadas foram negativos em 24,5 milhões de euros, dos quais 17,6 milhões de euros imputáveis à Região (cf. os pontos III.I.3.1.4 e III.I.3.1.5).

16 — Os fluxos líquidos do OR para as entidades participadas totalizaram mais de 230 milhões de euros, apresentando um crescimento de 10,1 %, sendo dominados pelo valor das transferências efetuadas para a SESARAM (195 milhões de euros), a coberto dos contratos-programa em vigor, os quais têm vindo a ser transformados em meros acordos de pagamento e reescalonamento de obrigações provenientes do passado (cf. os pontos III.II.2.1 e III.II.4).

17 — A 31/12/2010, a Região tinha compromissos financeiros acumulados para com empresas participadas no montante de 20,5 milhões de euros, não considerados no valor de EANP indicado no Relatório da Conta da RAM nem reportados na informação que a Administração Regional prestou à DGO e ao INE (cf. o ponto III.II.2.3).

18 — O orçamento final do PIDDAR para 2010 ascendeu a cerca de 770,7 milhões de euros, mas o volume financeiro executado não foi além dos 384,1 milhões de euros, o que representa uma taxa de execução de 49,8 %, ou seja, metade do orçamentado (cf. os pontos III.III.3.3 e III.III.5.2).

19 — Os encargos assumidos e não pagos respeitantes ao Cap. 50 atingiram cerca de 920,3 milhões de euros, o que significa que 72,5 % da despesa contraída no âmbito dos Investimentos do Plano ficou por pagar, tendo, por via dos ARD, sido reescalonados os prazos de pagamento de cerca de 76,6 % daquele montante global em dívida (cf. o ponto III.III.4.3).

20 — A relação dos EANP do Relatório da Conta da RAM de 2010 omitiu compromissos dos SFA e da ARD num valor próximo dos 202,6 milhões de euros, dos quais 169,4 milhões de euros do IASAÚDE, 6,9 milhões pelo IDRAM e 26,3 milhões de euros da ARD (cf. os pontos III.IV.3 e III.II.2.3).

21 — As faltas de processamento e de reporte de encargos assumidos pela ARD, assim como do reporte à DGO e ao INE de informação incorreta sobre os EANP dos SFA, denunciam um deficiente exercício pela DROC das suas competências em matéria de fiscalização orçamental e superintendência da contabilidade pública, cometidas pelo n.º 1 do art.º 21.º, n.º 1, da LEORAM, e pelo art.º 2.º, n.os 1 e 3, do DRR n.º 19/2003/M, de 18 de agosto (cf. o ponto 4.B. deste Parecer).

22 — No final do ano, a dívida direta da RAM totalizava 963,3 milhões de euros, tendo registado um aumento de 99,4 milhões de euros face ao ano anterior, ou seja, cerca de 11,5 % (cf. os pontos III.V.2.1, III.V.2.1.2 e III.V.2.2).

23 — Foi observado o limite imposto pelo art.º 34.º da LFRA para o montante da dívida flutuante, encontrando-se a mesma liquidada no final do exercício orçamental (cf. os pontos III.V.2.1.1 e III.V.2.2).

24 — No final de 2010, a dívida administrativa da Região atingia cerca de 1,9 mil milhões de euros, evidenciando um aumento de cerca de mil milhões de euros em relação a 2009, determinado essencialmente pelo reconhecimento de encargos omitidos nas contas de anos anteriores (cf. o ponto III.V.4).

25 — Em 2010, o Relatório da Conta da RAM apresentou, pela primeira vez, informação acerca da dívida administrativa, facto que se regista positivamente, pese embora os montantes indicados estejam afetados por erros significativos, que se aproximam dos 202,6 milhões euros (cf. o ponto III.V.4).

26 — A prestação de garantias financeiras pela RAM observou o limite máximo fixado, pela ALM, em 290 milhões de euros, verificando-se, no final de 2010, que as responsabilidades da RAM resultantes da prestação de garantias atingiam 1 193,3 milhões de euros, evidenciando uma redução de 1,9 milhões de euros (0,2 %) face ao ano anterior (cf. os pontos III.V.5.1, III.V.5.2 e III.V.5.6).

27 — Os encargos globais com o serviço da dívida ascenderam a 81,7 milhões de euros (63,7 % dos quais referentes a amortizações), sendo 71,2 % desses encargos respeitantes à dívida direta (cf. o ponto III.V.6).

28 — De acordo com a notificação do Procedimento dos Défices Excessivos de setembro de 2011, ao saldo apurado para a Região, em 2010, correspondia uma necessidade líquida de financiamento de 1,19 mil milhões de euros, situando-se o valor da dívida em 3 110 milhões de euros (cf. o ponto III.V.8).

29 — Em 2010, a Região ultrapassou o seu limite de endividamento em 1,05 mil milhões de euros (cf. o ponto III.V.9).

30 — Em 2010, a Conta da Região teve um saldo primário deficitário na ordem dos 58,9 milhões de euros, não se observando assim o princípio do equilíbrio orçamental previsto no art.º 4.º, n.º 2, da LEORAM (cf. o ponto II.IV.2.1).

31 — A receita total consolidada, excluídas as reposições não abatidas nos pagamentos, rondou os 1 295 milhões de euros, enquanto a despesa total consolidada fixou-se nos 1 242,9 milhões de euros, verificando-se um aumento, face ao ano anterior, na ordem dos 12 % e 12,1 %, respetivamente (cf. o ponto II.IV.3.1).

32 — O saldo da Conta Consolidada da Região, corrigido pelo valor da dívida administrativa, apresentava, no final de 2010, um défice próximo de 1 859 milhões de euros, o que representa 35,6 % do PIB regional de 2010 (cf. o ponto II.IV.3.1).

2 — Recomendações

Conforme decorre do art.º 41.º, n.º 3, devidamente concatenado com o art.º 42.º, n.º 3, ambos da LOPTC, em sede de Parecer sobre a Conta da Região o Tribunal de Contas dispõe do poder de dirigir recomendações à Assembleia Legislativa da Madeira e ou ao Governo Regional, com vista à correção e ou superação das deficiências apuradas nos diferentes domínios analisados ([11]).

Tendo por fundamento a análise realizada à Conta da RAM de 2010, identificam-se de seguida as recomendações formuladas em anteriores Pareceres e entretanto objeto de acatamento, assim como as novas recomendações e as que ainda não foram acatadas ([12]).

Recomendações acolhidas

Evidenciando o acatamento do que vinha sendo recomendado pelo Tribunal de Contas em anteriores Pareceres sobre a Conta da Região, foi publicado o DLR n.º 7/2012, de 20 de abril, que aprovou o regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado da RAM e dos seus institutos públicos.

Recomendações

O Tribunal de Contas recomenda ao Governo Regional que:

1 — Cumpra as normas que disciplinam as alterações orçamentais, designadamente quanto ao disposto no n.º 1 do art.º 15.º do DLR n.º 26/2003/M, de 23 de agosto, e no n.º 1 do art.º 20.º da LEORAM.

2 — Remeta ao TC todos os relatórios das ações desenvolvidas pela IRF que contenham matéria de interesse para a atividade do Tribunal, em conformidade com o disposto no art.º 12.º da LOPTC.

Apesar de terem sido emitidas em anteriores Pareceres, continuam sem acolhimento as recomendações a seguir elencadas e que o Tribunal renova no presente Parecer:

1 — O respeito pelo princípio do equilíbrio orçamental consagrado no art.º 4.º, n.º 2, da LEORAM, por força do qual as receitas efetivas devem ser iguais ou superiores às despesas efetivas, excluídos os juros da dívida.

2 — A apresentação, juntamente com a proposta de orçamento, de um relatório justificativo que integre todos os elementos enunciados no art.º 13.º da LEORAM, com destaque para as transferências dos fundos comunitários.

3 — O cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 20.º da LEORAM, que investe o Governo Regional no dever de estabelecer, por Decreto Regulamentar Regional, as regras gerais a que ficam sujeitas as alterações orçamentais da sua competência.

4 — A tomada de medidas tendentes à aprovação de normas que consagrem um novo regime de apresentação, apreciação e aprovação da Conta da Região, em particular no tocante à introdução de uma norma que obrigue à apresentação da conta até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeita, em sintonia com a solução consagrada no art.º 73.º, n.os 1 e 2, da LEO.

5 — As receitas deverão ser sempre classificadas em função da sua natureza, enunciada pela entidade certificadora, de modo a que os agregados económicos reflitam de forma fiel a respetiva execução orçamental.

6 — Existência de maior rigor na previsão orçamental da receita face à sua crescente sobreorçamentação, que tem como reflexo um aumento acentuado dos encargos assumidos e não pagos, sendo que os compromissos financeiros de hoje se traduzem em responsabilidades efetivas da Região para as administrações futuras.

7 — Verificação de uma efetiva correspondência entre as contas de gerência dos SFA e os mapas anexos da Conta da RAM referentes à execução orçamental das receitas globais desses organismos.

8 — A adoção generalizada do regime de administração financeira do Estado ([13]), bem como do Plano Oficial de Contabilidade Pública (e respetivos Planos de Contas Sectoriais).

9 — A recomendação formulada em anteriores Pareceres no domínio do património regional que ainda carece de pleno acolhimento reconduz-se à organização e atualização do cadastro dos bens do domínio privado da Região, pese embora se reconheça o efeito positivo de algumas medidas e diligências que vêm sendo adotadas neste domínio.

10 — Produção de uma base normativa consistente, transparente e objetiva, que regule a concessão de apoios financeiros por parte da Administração Regional e defina os procedimentos a adotar em matéria de celebração, acompanhamento e controlo da execução dos contratos-programa ou protocolos formalizados neste âmbito.

11 — Formalização dos instrumentos jurídicos que titulam a atribuição de subsídios e outros apoios financeiros, em data anterior à do início da execução dos projetos a financiar, de modo a não comprometer o acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos aspetos financeiros, técnicos e legais envolvidos.

12 — A limitação, por parte da Administração Regional, da assunção de novos compromissos que onerem globalmente o endividamento regional, decorrentes, nomeadamente, da emissão de avales e da existência de encargos assumidos e não pagos, tendo em vista, não só a observância dos critérios de convergência, mas também a concretização de uma política orçamental mais equilibrada.

13 — A fixação e enunciação expressa de critérios objetivos de definição do limite máximo dos avales a conceder anualmente pela RAM.

14 — Em matéria de realização de operações de gestão de dívida pública regional, o conteúdo do diploma que aprova o orçamento da Região deve observar a disciplina imposta pelo art.º 5.º da LEORAM, a qual não só impede que as despesas decorrentes de operações de derivados sejam deduzidas das receitas obtidas com as mesmas operações, mas também que as receitas de juros resultantes dos saldos bancários sejam abatidas às despesas com juros da dívida pública regional.

15 — A Conta da Região deve, no domínio da receita comunitária, identificar as fontes de financiamento da RAM, em conformidade com a regra da especificação consagrada no art.º 7.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, e de modo a que a Conta inclua informação clara e sistematizada por fundo comunitário.

16 — Restringir a atribuição de indemnizações compensatórias a entidades prestadoras de serviços de interesse (económico) geral, nos termos do conceito emergente da lei e que encontra concretização na jurisprudência e na doutrina nacional e comunitária.

17 — Diligenciar no sentido da aprovação de um quadro normativo consistente e estruturado que regule a concessão, fiscalização e controlo da atribuição de indemnizações compensatórias pela Administração Regional Direta.

18 — A satisfação atempada dos compromissos financeiros assumidos, evitando o pagamento de juros de mora, com o objetivo de cumprir o disposto no n.º 3 do art.º 18.º da LEORAM.

19 — Verificação de uma efetiva correspondência entre as contas de gerência dos SFA e os mapas anexos da Conta da RAM referentes à execução orçamental das despesas globais desses organismos.

3 — Legalidade e Correção Financeira (Ajustamento da Conta)

Em 2010, não foi observado o princípio do equilíbrio orçamental previsto no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM, visto que o resultado da execução orçamental evidenciou um saldo primário deficitário próximo de 58,9 milhões de euros.

Equilíbrio orçamental

(milhares de euros)

Designação	Execução
Receita Efetiva	1 054 611,3
Despesa Efetiva	1 142 733,9
Saldo Efetivo	**-88 122,6**
Juros da Dívida	29 195,2
Saldo primário	**-58 927,4**

Observa-se, todavia, que aquele saldo registou uma melhoria, na ordem de 28,8 %, face ao ano anterior, sustentada pelo crescimento da receita efetiva (15,2 %) acima do aumento da despesa efetiva (11,1 %).

O resultado da Conta da Região de 2010, que se apresenta em consonância com o ajustamento da Conta do Tesoureiro do Governo Regional, aprovado pelo Tribunal na sequência da verificação externa ([14]) à respetiva Conta, consta do quadro seguinte.

Conta geral dos fluxos financeiros da RAM

(euros)

Entradas		Saídas	
Designação	**Importâncias**	**Designação**	**Importâncias**
Saldo da Gerência anterior:		**Saído na gerência:**	
da Conta da Região de 2009		Despesas efetivas	1 142 733 901,68
do Governo Regional	16 392 128,35	Amortizações	52 034 634,21
de Ops. extraorçamentais	2 382 311,84	Reposições abatidas	6 618 317,39
Total	**18 774 440,19**	Operações extraorçamentais	209 373 075,04
		Total	**1 410 759 928,32**
Recebido na gerência:			
Receitas efetivas	1 054 611 253,43	**Saldo p/ a gerência seguinte:**	
Empréstimos	146 800 000,00	da Conta da Região de 2010	
Reposições abatidas	6 618 317,39	do Governo Regional	23 034 845,89
Operações extraorçamentais	207 242 002,40	de Ops. extraorçamentais	251 239,20
Total	**1 415 271 573,22**	**Total**	**23 286 085,09**
Total geral	**1 434 046 013,41**	**Total geral**	**1 434 046 013,41**

Fonte: Conta da RAM de 2010.

O saldo de encerramento da Conta da Região de 2010, excluídos os SFA, atingiu quase 23,3 milhões de euros, e foi conseguido essencialmente com o contributo das operações orçamentais cujo saldo ascendeu a 23 milhões de euros.

Por seu turno, o saldo da conta agregada dos SFA atingiu quase 51,1 milhões de euros, tendo as respetivas receitas correntes sido suficientes para financiar as despesas de idêntica natureza.

A receita total consolidada rondou os 1 295 milhões de euros, enquanto a despesa total consolidada fixou-se nos 1 242,9 milhões de euros, evidenciando quer a receita quer a despesa um aumento, face ao ano anterior, na ordem dos 12 %, tendo o saldo global da Conta Consolidada se fixado em 56,7 milhões de euros, provindo maioritariamente da Administração Indireta.

Saldo consolidado corrigido

(euros)

Designação	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos	Total
11. Saldo Global	23 034 845,89	33 625 856,48	56 660 702,37
12. Dívida administrativa [15]	1 562 421 185,14	353 217 308,06	1 915 638 493,20
13. Saldo corrigido (13)=(11)-(12)	**-1 539 386 339,25**	**-319 591 451,58**	**-1 858 977 790,83**

O saldo da Conta Consolidada da Região, corrigido pelo valor da dívida administrativa de toda a Administração Regional, apresentou um défice próximo de 1,86 mil milhões de euros.

Registe-se ainda que, em 2010, o regime de administração financeira do Estado continua a carecer de implementação plena na RAM, situação que tem sido objeto de reparo nos sucessivos Pareceres deste Tribunal, não obstante alguns progressos também já assinalados neste domínio.

4 — Gestão Financeira e Controlo Interno

Gestão Financeira

Em termos estruturais, e conforme menciona o executivo regional ([16]), o Orçamento da RAM de 2010 dá continuidade ao Programa do Governo para o período 2007-2011, no enquadramento das linhas estratégicas traçadas no Plano de Desenvolvimento Económico e Social para 2007-2013 ([17]).

A execução deste orçamento decorreu num contexto de crise económica e financeira internacional, fortemente marcada pela instabilidade financeira associada à crise da dívida soberana na zona euro e pelo agravamento das condições de acesso aos mercados de financiamento ao longo do ano 2010 por parte das economias dos países mais afetados.

A execução do ORAM de 2010 foi também condicionada pelos impactos económicos da intempérie de 20 de fevereiro, cujos prejuízos, estimados em 1 080 milhões de euros, determinaram o estabelecimento de um programa de cooperação financeira extraordinária entre o Governo da República e o Governo Regional, corporalizado através da denominada Lei de Meios.

Da apreciação global à execução financeira do ORAM de 2010 sobressai que, no exercício em referência, a receita orçamental arrecadada atingiu 1 201,4 milhões de euros, a que corresponde uma taxa de execução de 71,6 %, enquanto os pagamentos de despesa orçamental rondaram os 1 194,8 milhões de euros, representando uma taxa de execução de 71,2 %, sendo o saldo transitado para o exercício seguinte da ordem dos 23 milhões de euros.

Mapa de Origens e Aplicações de Fundos

(milhões de euros)

Origens de Fundos	Valor	%			Aplicações de Fundos	Valor	%
Receita Corrente			Receita Efetiva = € 1 054,6	Despesa Efetiva = € 1 142,7	**Despesa Corrente**		
Impostos Diretos	289,0	23,7			Despesas com o pessoal	372,0	30,5
Impostos Indiretos	349,2	28,7			Transferências correntes	362,2	29,7
Transferências Correntes	265,3	21,8			Aquisição de Bens e Serviços	149,3	12,3
Outras	35,4	2,9			Juros e Outros Encargos	29,6	2,4
Total da Receita Corrente	**938,9**	**77,1**			Outras	43,9	3,6
Rep. não abatidas nos pagamentos	4,3	0,4			***Total da Despesa Corrente***	**957,1**	**78,6**
Receita de Capital					**Despesa de Capital**		
Transferências de Capital	105,9	8,7			Aquisição de Bens de Capital	127,9	10,5
Outras	5,5	0,5			Transferências de Capital	51,5	4,2
R. capital s/ passivos financeiros	**111,4**	**9,2**			Outras	6,3	0,5
Passivos Financeiros	146,8	12,1			**D. capital s/ passivos financeiros**	**185,7**	**15,2**
Total da Receita de Capital	**258,2**	**21,2**			Passivos Financeiros	52,0	4,3
Saldo da gerência anterior	16,4	1,3			***Total da Despesa de Capital***	**237,7**	**19,5**
					Saldo p/ a gerência seguinte	23,0	1,9
Total	**1 217,8**	**100,0**			***Total***	**1 217,8**	**100,0**

A Conta da RAM apresentou um saldo efetivo negativo de 88,1 milhões de euros, uma vez que a despesa efetiva rondou os 1 142,7 milhões de euros, mais 114,5 milhões de euros (11,1 %) que em 2009, enquanto a receita efetiva ficou-se pelos 1 054,6 milhões de euros, embora evidenciando um acréscimo na ordem dos 139,5 milhões de euros (15,2 %) relativamente a 2009. Tal evolução determinou a melhoria verificada no saldo primário (em 23,8 milhões de euros, ou seja, 28,8 %), ainda que o défice registado tenha atingido os 58,9 milhões de euros, conforme referido no ponto anterior.

A receita fiscal, com 638,2 milhões de euros, constituiu a principal fonte de financiamento do Orçamento Regional, representando 52,4 % das origens de fundos, tendo a mesma registado um acréscimo de 6,4 % face ao ano anterior, em resultado do aumento da cobrança dos Impostos Diretos.

Continua a verificar-se uma sobreavaliação da receita comunitária, na medida em que o seu grau de execução em 2010 foi de apenas 23,8 %, traduzindo um desvio na ordem dos 120 milhões de euros face à previsão orçamental.

Manteve-se a situação de dependência dos SFA das transferências do orçamento regional, as quais ascenderam, em 2010, a 334,8 milhões de euros, representando 80,2 % do total das receitas do subsector institucional.

Na ótica da despesa, o agrupamento com maior expressão na Conta foi o das *despesas com o pessoal*, atingindo cerca de 372 milhões de euros (30,5 % das aplicações de fundos), onde se destacam as *remunerações certas e permanentes*, que ascenderam a 306,5 milhões de euros. Assumem, ainda, destaque as *transferências correntes* com 362,2 milhões de euros, representativos de 29,7 % das aplicações.

Ainda neste âmbito, observa-se que a execução financeira do PIDDAR não foi além dos 384,1 milhões de euros, a que correspondeu uma taxa de execução de apenas 49,8 %, tendo aquela despesa sido suportada em 81 % por financiamento regional.

No final de 2010, a dívida direta da RAM totalizava 963,3 milhões de euros, aumentando 99,4 milhões de euros face ao ano anterior (cerca de 11,5 %).

Na mesma data, a dívida administrativa da Região atingia cerca de 1,9 mil milhões de euros, evidenciando, por comparação com 2009, um acréscimo superior a mil milhões de euros, originado principalmente pelo reconhecimento de encargos omitidos em anos anteriores. Daquele montante, cerca de 202,6 milhões de euros (identificadas na *"Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos Serviços e Fundos Autónomos — 2010"* e nos Capítulos III.II e III.IV) não se encontram refletidos na Conta da RAM de 2010.

Os avales concedidos pela Região em 2010 totalizaram 15 milhões de euros, observando-se que, a 31 de dezembro, o montante das responsabilidades da RAM, resultantes da prestação daquele tipo de garantias, ascendia a 1 193,3 milhões de euros.

O pagamento de juros e outros encargos correntes, relativos a todas as formas de dívida, atingiu 29,6 milhões de euros, evidenciando um decréscimo na ordem dos 30 % em relação a 2009, determinado em grande parte pela diminuição dos juros da dívida direta em cerca de 9 milhões de euros, e pelo adiamento no pagamento de juros de mora já incorridos pela RAM.

A análise da Conta revelou ainda que, no final de 2010, a carteira de ativos que integravam o património financeiro da RAM atingia 387,2 milhões de euros (+0,2 % relativamente a 2009), tendo o valor agregado dos resultados líquidos das empresas participadas se apresentado negativo em 24,5 milhões de euros, dos quais 17,6 milhões de euros são imputáveis à Região, por força da participação detida no capital daquelas entidades.

Controlo Interno

Em linha com as recomendações do Tribunal de Contas, o Relatório da Conta da Região de 2010 engloba um capítulo sobre o sistema de controlo interno da administração financeira regional, em cujos pontos 13 e 14 é apresentada uma sinopse da atividade desenvolvida pela Inspeção Regional de Finanças (IRF), pela Direção Regional de Orçamento e Contabilidade (DROC) e pelo Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR).

Nos termos do art.º 13.º, n.º 1, da LOPTC, e do art.º 24.º, n.º 4, da LEORAM, foi sujeito a contraditório o documento contendo a análise efetuada ao "*Controlo Interno*", através da audição por escrito do Secretário Regional do Plano e Finanças, tendo as alegações apresentadas ([18]) sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente documento.

A. Inspeção Regional de Finanças

Junto da Secretaria Regional do Plano e Finanças (SRPF) funciona a IRF, a qual tem por missão fundamental o exercício do controlo da administração financeira da Região Autónoma da Madeira, cometido aos órgãos do Governo Regional, e a prestação de apoio técnico especializado ([19]), dispondo, para o efeito, de um conjunto de atribuições e competências definidas no art.º 2.º do seu estatuto orgânico aprovado pelo DLR n.º 18/2005/M, de 24 de novembro.

Nesta matéria, interessa desde já anotar que o ano de 2010 sinaliza o alargamento da esfera de atuação da IRF, em consequência da entrada em vigor de diversos diplomas que lhe conferiram maiores poderes de fiscalização quer no que concerne ao regime de incompatibilidade e impedimentos dos gestores das empresas públicas regionais ([20]) quer quanto ao processo de receção e de utilização de donativos concedidos em consequência do temporal que atingiu a RAM em 20 de fevereiro ([21]) quer ainda no controlo financeiro das empresas públicas regionais ([22]).

Outrossim, também a Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, que aprovou um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental com vista a reforçar e a acelerar a redução do défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no PEC, incumbiu os órgãos e serviços competentes para a realização de ações de inspeção e auditoria de proceder à identificação das situações passíveis de consubstanciar o desrespeito pelo disposto no art.º 9.º daquela lei, sobre o controlo do recrutamento de trabalhadores.

No contraditório, e sem se pronunciar sobre o DLR n.º 13/2010/M, de 5 de agosto, e a Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, a IRF explicitou que *"[...] não foram desencadeadas as ações de controlo referidas nos Decretos Legislativos Regionais n.os 7/2010/M, de 23 de abril e 12/2010/M, de 5 de agosto, dado que estes diplomas entraram em vigor a meados do ano, estando em curso ações de controlo cuja interrupção não foi possível realizar".*

Volvendo ao ano em referência, a atividade desenvolvida pela IRF ([23]) pautou-se pela conclusão de cinco ações, das dez inscritas no correlativo plano ([24]), que abarcaram as áreas da administração pública regional (uma), local (uma), dos fundos comunitários (duas) e do setor privado (uma). Muito embora tenham sido iniciadas outras três, que acabaram, no entanto, por transitar para o ano seguinte, ficaram ainda por executar 4 ações incluídas no plano.

Especificamente, no que respeita às ações previstas e concluídas em 2010, há a referir o seguinte:

No setor público administrativo da Região, foram desencadeadas três auditorias de avaliação dos sistemas de controlo interno instituídos pelos serviços na execução dos respetivos orçamentos, das quais apenas uma ficou concluída (a ação ao Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais — IASAÚDE, IP-RAM ([25])), tendo as restantes (duas) transitado para o ano subsequente, quais sejam: as auditorias à Direção Regional de Administração Educativa (DRAE) e ao Instituto do Desporto da RAM (IDRAM).

No tocante à administração pública local, foi auditado o contrato-programa celebrado com o Município de Câmara de Lobos para financiamento da empreitada de construção do caminho municipal entre o Colmeal e o Pico Furão, Curral das Freiras, no valor de 3,5 milhões de euros e uma comparticipação efetiva do Governo Regional de 2,7 milhões de euros.

No âmbito do controlo dos projetos cofinanciados por fundos comunitários, foram executadas duas ações à gestão do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM), realizadas em parceria com a Inspeção Geral de Agricultura e Pescas, e direcionadas para o "Levantamento ao sistema de gestão e controlo do PRODERAM" e da "Análise dos controlos administrativos no âmbito do PRODERAM".

Foram iniciadas duas novas ações, que não se encontravam inscritas "*ab initio*" no respetivo plano, das quais só uma ficou concluída, no caso a auditoria ao acompanhamento das recomendações feitas pela Direção Regional de Finanças (DRF) a uma entidade privada beneficiária de aval concedido pela Região, tendo transitado para o ano seguinte a auditoria orientada para a verificação do cumprimento da legislação sobre os mercados públicos pela administração pública regional, em particular do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, que adaptou à RAM o CCP.

Referir que as deficiências e irregularidades mais significativas apuradas nas auditorias finalizadas pela IRF se situaram, relativamente à administração pública regional e local, nos domínios do orçamento e planeamento, tesouraria, contratos públicos, sistema informático, imobilizado, processamento de abonos, o que determinou, em algumas situações, o recurso a mecanismos de correção por iniciativa dos próprios serviços, enquanto noutras, dada a necessidade de recuperação das verbas envolvidas, foram desencadeadas propostas de correção financeira, no valor de 40 670,00 €.

Não obstante os relatórios das auditorias em questão, a avaliar pelo descritivo das deficiências e irregularidades apuradas, se mostrem suscetíveis de conter matéria de interesse para a ação do Tribunal de Contas, só um dos relatórios concluídos em 2010, o da auditoria ao IASAÚDE, foi enviado à SRMTC, em cumprimento do especial dever de colaboração com o Tribunal consagrado na alínea *b*) do n.º 2 do art.º 12.º da LOPTC.

No contraditório defendeu-se que *"apenas foi enviado um relatório ao Tribunal de Contas dado que nos restantes casos, ou os relatórios não continham matéria de interesse para a ação do Tribunal de Contas, ou conforme se verificou em uma situação, os documentos probatórios dos factos foram considerados insuficientes para integrar uma eventual infração financeira à luz da Lei n.º 98/97, pelo que se decidiu realizar diligências complementares, em decurso. Após a conclusão destas diligências, a se comprovar as situações de facto e de direito suscetíveis de integrarem infrações financeiras (....)* o *relatório, mediante despacho do Secretário Regional será objeto de envio ao Tribunal de Contas",* deixando-se expresso que a *"[...] IRF não adota procedimentos que desrespeitem o princípio do dever de colaboração com o Tribunal de Contas".*

De notar que a interpretação que a IRF faz das suas competências fica consideravelmente aquém do regime legal, sendo recomendável que seja dado conhecimento ao TC de todos os relatórios das ações desenvolvidas pela IRF, em sintonia com o previsto no art.º 12.º da LOPTC.

Por fim, mencionar também que a ação efetuada ao sistema de gestão e controlo do PRODERAM possibilitou aferir da conformidade dos regulamentos específicos com as normas da legislação nacional e comunitária aplicáveis ao FEADER e aos três programas de desenvolvimento rural, não obstante se tenha reconhecido a necessidade de introduzir pequenas alterações ao referido sistema em ordem a torná-lo mais eficiente e eficaz.

B. Direção Regional de Orçamento e Contabilidade

No quadro da estrutura organizacional da administração financeira regional, a DROC dispõe de um vasto leque de poderes que lhe foram cometidos quer pelo n.º 1 do art.º 21.º da LEORAM quer ainda pelo art.º 2.º, n.os 1 e 3, do DRR n.º 19/2003/M, de 18 de agosto ([26]), designadamente em matéria de fiscalização orçamental e superintendência da contabilidade pública.

Na sua estrutura pontua, a par de outros serviços, a Direção de Serviços de Contabilidade (DSC), que aglutina os departamentos de controlo da despesa (DCD) e de controlo de vencimentos (DCV) ([27]), e ainda a Direção de Serviços dos Serviços e Fundos Autónomos (DFA).

O relatório da Conta de 2010 refere que a DROC deu continuidade ao processo de melhoria dos procedimentos de controlo interno, para o que aperfeiçoou o sistema de gestão e controlo dos processos de penhoras fiscais e judiciais instaurados a fornecedores, nomeadamente, após a verificação das certidões tributárias, das declarações contributivas e dos documentos de penhoras de suporte à execução do previsto no n.º 5 do art.º 16.º do DRR n.º 3/2011/M, de 18 de maio.

Em concreto, e sempre que ocorram penhoras ou dívidas de fornecedores à Segurança Social e ou Finanças, a SAP emite novos recibos para o pagamento de despesa, em função do respetivo valor que, após o seu pagamento, é abatido ao saldo do fornecedor de modo a evitar retenções e penhoras superiores aos valores em dívida

Cumpre também referir que no período em análise a DSC controlou a redução do vencimento mensal ilíquido com base no disposto na Lei n.º 47/2010, de 7 de setembro ([28]), e ainda do vencimento mensal ilíquido dos titulares dos cargos políticos a título excecional em 5 %, nos termos do art.º 13.º do DLR n.º 14/2010/M, de 5 de agosto.

O mesmo relatório destaca ainda que foram analisadas e verificadas todas as despesas autorizadas para pagamento pela ARD e efetuado o controlo dos processos de despesa, dos contratos-programa e de outros instrumentos geradores de idênticos efeitos jurídicos, de acordo com Despacho n.º 1-JC/SRMTC/2010, através da DSC e do SVD, respetivamente.

Todavia, os resultados da "*Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos Serviços e Fundos Autónomos no ano de 2010"* e da *"Auditoria aos acordos de regularização de dívida da Administração Regional Direta"* revelam a existência de graves deficiências na atuação da DROC decorrentes da falta de registo de encargos da ARD, e ainda de falhas no acompanhamento da execução orçamental dos SFA e na elaboração e tratamento da informação sobre EANP reportada ao TC, à DGO e ao INE.

Pronunciando-se sobre a factualidade exposta, o SRPF escudou-se na tese de que os poderes de fiscalização orçamental e superintendência da contabilidade pública atribuídos à DROC pelo seu estatuto orgânico se reconduzem ao *"[...] exercício de controlo e verificação dos processos de despesa que diariamente lhe são enviados pelos diversos serviços (....)* e *não a ações de verificação e fiscalização junto desses serviços [...]",* que, na sua ótica, deverão ser realizadas por *"outros serviços com competências específicas nessa área",* embora sem os especificar.

Prosseguindo com o seu ponto de vista, sustentou que a DROC *"[...] sempre instruiu todos os serviços da administração pública regional, incluindo-se aqui os SFA, no sentido de enviarem a informação necessária aos reportes"*, asseverando que *"para evitar incongruências na informação sempre foi opção da Direção Regional de Orçamento e Contabilidade, transmitir a todos os serviços as instruções que recebia da*

Direção Geral do Orçamento, relativas à matéria dos reportes, e divulgar em circular os modelos obrigatórios de reporte da informação nos mesmos moldes em que era solicitado por aquela entidade".

Esgrimiu ainda que os SFA são *"[...] responsáveis pela informação que transmitem, nomeadamente pelos valores dos encargos assumidos e não pagos em cada período e pela sua inclusão nos mapas de reporte"*, não tendo a DROC *"[...] acesso aos sistemas informativos dos SFA pelo que não tem meios de verificar se a informação transmitida pelos mesmos reflete a totalidade dos encargos assumidos, presumindo-se assim que a informação transmitida pelos mesmos é correta [...]"*.

Concluindo *"[...] que as deficiências apontadas não poderão ser imputadas à Direção Regional de Orçamento e Contabilidade, dado que as mesmas ocorreram na esfera de competência de outros serviços [...]"*, pois, afiançou, *"[...] aquela Direção sempre atuou de forma diligente no cumprimento do exercício das suas funções orgânicas"*.

A argumentação desenvolvida no contraditório não invalida as conclusões das auditorias acima identificadas, pois, ao nível de gestão e controlo orçamental, a atividade da DROC não se resume às operações de liquidar as despesas e autorizar o seu pagamento, ou, dito de outro modo, ao *"exercício de controlo e verificação dos processos de despesa que diariamente lhe são enviados pelos diversos serviços"* ou a presumir que a informação transmitida pelos SFA *"é correta"*, como resulta claro das alíneas *h*), *i*), *n*) e *t*) do n.º 1 do art.º 2.º do DRR n.º 19/2003/M ([29]).

Sobressai, de outro lado, em relação *"à matéria dos reportes"*, que os órgãos dos SFA nem sempre interpretaram de forma uniforme o conceito de EANP vertido nas circulares aplicáveis, não tendo a DFA fixado regras claras e precisas no manuseamento do conceito, quando a ação da DROC se exerce *"ainda sobre as restantes entidades do sector público administrativo no que se refere à recolha e tratamento da informação de natureza financeira a elas respeitante*" (n.º 3 do art.º 2.º do DRR n.º 19/2003/M).

Salientar neste ponto que o GR se comprometeu no PAEF a desenvolver sistemas integrados de gestão financeira, orçamental e de recursos humanos, com informação da Administração Pública Regional e das empresas públicas reclassificadas, que permita, entre outros, o controlo da execução orçamental de todo o perímetro da administração pública, dos compromissos e dos pagamentos, e o reporte, nos prazos definidos, de toda a informação necessária à monitorização do programa ([30]).

C. Instituto de Desenvolvimento Regional

O modelo de governação dos programas operacionais que integram o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) ([31]), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, e adaptado à Região através do DLR n.º 20/2007/M, de 27 de novembro, atribui ao IDR o estatuto de Autoridade de Gestão (AG), à qual compete não só assegurar a gestão mas também a qualidade da execução dos programas operacionais (PO) da RAM de acordo com o princípio da boa gestão financeira, que reporta e se articula com os órgãos técnicos de coordenação e monitorização estratégica, operacional e financeira, de auditoria, controlo e de certificação do QREN ([32]), previstos no Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de julho.

Neste quadro, o IDR, através das competentes unidades de controlo, procede a verificações no local de operações singulares ([33]) que não se encontram delegadas ([34]), no âmbito dos Programas INTERVIR + (relativamente a projetos co financiados pelo FEDER), RUMOS (no que tange aos projetos cofinanciados pelo FSE), POVT (para operações aprovadas pelo FC) e PCT-MAC 2007-2013 (no referente a projetos abrangidos pelo FEDER).

No ano de 2010, o relatório da Conta informa que o IDR levou a cabo 48 ações, que versaram sobre 8 projetos do Programa INTERVIR + e 40 do Programa RUMOS, não se tendo realizado qualquer ação orientada para os outros dois programas (POVT e PCT-MAC 2007-2013).

Conclusões

A análise realizada permite extrair as seguintes conclusões no âmbito do controlo interno:

a) A IRF não desencadeou nenhuma ação de controlo para verificar a aplicação das medidas aprovadas pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 7/2010/M, de 23 de abril, 12/2010/M, de 5 de agosto, 13/2010/M, de 5 de agosto, e pela Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho (cf. o ponto 4. A.).

b) As faltas de processamento e de reporte de encargos assumidos pela ARD, assim como do reporte à DGO e ao INE de informação incorreta sobre os EANP dos SFA, denunciam um deficiente exercício pela DROC das suas competências em matéria de fiscalização orçamental e superintendência da contabilidade pública, cometidas quer pelo n.º 1 do art.º 21.º, n.º 1, da LEORAM quer pelo art.º 2.º, n.os 1 e 3, do DRR n.º 19/2003/M, de 18 de agosto (cf. o ponto 4.B.).

5 — Decisão

Face ao que antecede, o Coletivo constituído nos termos do art.º 42.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, delibera aprovar o Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira, relativa ao ano económico de 2010, com as conclusões e recomendações formuladas, determinando a sua remessa à Assembleia Legislativa da Madeira, para efeitos de apreciação e aprovação daquela Conta, em observância do disposto no art.º 24.º, n.º 3, da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, e no art.º 38.º, alínea *a*) e *b*), do Estatuto Político-Administrativo da RAM.

Este Parecer será objeto de publicação na 2.ª série do *Diário da República,* bem como no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, de acordo com o consignado no art.º 9.º, n.º 2, alínea *b*), e n.º 3, da Lei n.º 98/97, ficando igualmente contemplada a sua divulgação através da comunicação social, em conformidade com o n.º 4 do mesmo artigo, bem como na *Intranet* e no site do Tribunal de Contas na *Internet*, após a devida comunicação às entidades interessadas.

O Tribunal considera ainda oportuno salientar a boa colaboração prestada pelas diversas entidades da Administração Pública Regional no âmbito da elaboração do presente Parecer.

Sala de Sessões da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e doze. — O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, *Guilherme d'Oliveira Martins*. — O Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (relator), *João Francisco Aveiro Pereira*. — O Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, *Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira*. — Fui presente. — O Procurador-Geral-Adjunto, *José Alberto Varela Martins*.

PARTE II

Relatório

CAPÍTULO I

Processo Orçamental

Nos termos do disposto no art.º 13.º, n.º 1, da LOPTC, e do art.º 24.º, n.º 4, da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (LEORAM ([35])), foi sujeito a contraditório o documento contendo a análise efetuada ao processo orçamental, compreendendo a aplicação das regras e procedimentos que regem a elaboração, aprovação, execução, alteração e fiscalização do orçamento da RAM, bem como a prestação de contas, através da audição por escrito do Secretário Regional do Plano e Finanças, tendo as alegações apresentadas ([36]) sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente capítulo.

I.1 — O orçamento da RAM para 2010

O Governo Regional da Madeira (GR) ([37]) submeteu à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira (ALM) ([38]) a proposta do ORAM para 2010 a 24 de novembro de 2009, tendo a mesma sido aprovada pelo DLR n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro ([39]), com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2010, como se alcança do preceituado no seu art.º 41.º

Sobre o incumprimento do prazo fixado pelo art.º 9.º, n.º 1, da LEORAM (apresentação à ALM da proposta de orçamento para o ano seguinte até 2 de novembro) e pelo art.º 14.º, n.º 1, da mesma lei (votação pela ALM do orçamento até 15 de dezembro), o SRPF informou que, até ao final do corrente ano, *"[...] está prevista a aprovação de legislação que conforme os prazos definidos para o Orçamento do Estado e para a Conta Geral do Estado [...]"*.

Do ponto de vista do conteúdo da proposta orçamental, interessa reter que na sua elaboração foi observada a disciplina veiculada pelas normas ínsitas aos art.os 11.º e 12.º da LEORAM, designadamente quanto ao respetivo articulado e estrutura dos mapas orçamentais.

Não obstante, a proposta não foi acompanhada do "*mapa de origem e aplicações de fundos"* correspondente às transferências de fundos comunitários, a que alude a alínea *f*) do n.º 2 do 13.º da LEORAM, nem ainda de parte dos elementos necessários à apreciação da situação financeira do setor público empresarial da RAM, concretamente das "*demonstrações financeiras"*, em consonância com o disposto no n.º 3 do art.º 3.º da mesma lei. O que já mereceu um juízo de censura por parte do Tribunal em pareceres anteriores.

Sem se pronunciar sobre a inexistência do documento mencionado no primeiro segmento do parágrafo antecedente, o SRPF alegou, quanto à segunda parte, que *"[...] a Conta da Região para 2011 irá incorporar todos os elementos disponíveis sobre o setor empresarial. Por outro lado, no âmbito do Programa de Ajustamento, a Região irá elaborar um Relatório sobre as entidades do setor empresarial, que merecerão um acompanhamento muito mais apertado por parte da Secretaria Regional do Plano e Finanças [...]"*. Foi referido ainda que *"[...] o Relatório do ORAM 2012 contém um capítulo específico com informação do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira [...]"*.

Acresce que o Governo Regional, na elaboração da proposta do orçamento para 2010, sobretudo nos setores das obras públicas, da saúde e do desporto, não deu prioridade à inscrição de todas as obrigações decorrentes de lei ou de contrato, sendo que a tal se encontrava vinculado por força do art.º 9.º, n.º 2, da LEORAM. Esta vinculação às obrigações financeiras decorrentes de lei ou de contrato, em que são partes a Região e os seus fornecedores de bens e serviços, condicionava o conteúdo do ORAM, que não podia deixar de prever as correspondentes dotações.

No tocante a esta matéria, foi invocado que, *"[...] no ponto 5 da Circular n.º 5/ORÇ/2009, de 6 de agosto, relativa às instruções gerais para a elaboração e remessa dos projetos de orçamento relativos ao ano de 2010, está expresso que os serviços deverão ter em atenção prioritariamente os encargos decorrentes de contratos já estabelecidos [...]"*.

Contudo, a explicação ventilada afasta-se da realidade que transparece dos factos expostos nos capítulos *II.II — "Despesas"*, *III.II — "Fluxos financeiros entre o OR e o setor empresarial da RAM"* e *III.IV — "Subsídios e outros apoios financeiros"* do presente relatório, que denunciam a existência de encargos assumidos e não pagos, decorrentes de lei ou de contrato, transitados de anos anteriores, não registados nas contas, e sem as correspondentes despesas terem sido inscritas nas dotações dos orçamentos aprovados.

Na senda dos anteriores atos legislativos, o articulado do DLR n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro, admite não só preceitos que visam concretizar as matérias explanadas no art.º 11.º da LEORAM, mas também outros que extravasam do seu objeto, como sejam os dispositivos legais que versam sobre os mercados públicos (art.os 19.º a 24.º); a concessão de subsídios e outras formas de apoio (art.os 25.º a 28.º); a adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais (art.os 13.º e 14.º); e a alteração do regime das receitas relativas às sobretaxas que incidem sobre os prémios de seguros cobrados na RAM (artigo 18.º).

Destacar ainda que o diploma orçamental, para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do orçamento, autorizou o Governo Regional a aumentar o endividamento líquido regional, até ao montante de 180 milhões de euros, conforme condições a serem definidas na lei do orçamento do Estado para 2010 (artigo 5.º), e que repetiu a norma que permitia ao Governo Regional assumir passivos e responsabilidades ou adquirir créditos de entidades públicas, e outorgar acordos para a sua regularização (artigo 10.º, n.º 1), bem como proceder à celebração de acordos de regularização de dívida com credores da Região (artigo 10.º, n.º 2).

O ano em referência ficou igualmente marcado pela publicação dos seguintes diplomas com relevância orçamental para a Região Autónoma:

a) A Lei Orgânica (LO) n.º 1/2010, de 29 março ([40]), que autorizou, no seu art.º 4.º, n.º 1, a RAM a contrair empréstimos até ao montante de 50 milhões de euros, e cuja vigência, porém, foi suspensa pelo art.º 20.º, n.º 1, al. *b*), da LO n.º 2/2010, de 16 de junho ([41]).

b) A Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Lei do Orçamento do Estado para 2010 — LOE) ([42]), a qual fixou os montantes das transferências para as regiões autónomas (artigo 82.º) ([43]) e, no art.º 83.º, dispôs sobre as suas necessidades de financiamento ([44]), mantendo a regra do endividamento líquido nulo (n.º 1) e o propósito de excecionar dessa regra os empréstimos e amortizações "destinados ao financiamento de projetos com comparticipação de fundos comunitários", com a particularidade, no entanto, de, no ano em causa, a sua previsão normativa abranger ainda a "regularização de dívidas vencidas das regiões autónomas", nos termos e condições a definir por despacho do ministro responsável pela área das finanças (n.º 2).

c) A LO n.º 2/2010, de 16 de junho (Lei de Meios), que definiu os meios financeiros extraordinários destinados à reconstrução das zonas afetadas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010, avaliados em mil e oitenta milhões de euros ([45]), e incluiu também uma norma no art.º 10.º sobre "Limites de endividamento", que possibilitou à Região o aumento do seu endividamento líquido em 2010, até ao montante de 75 milhões de euros, que assim ficaram subtraídos à regra do "endividamento líquido nulo" postulada no art.º 83.º da LOE.

d) A Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, que aprovou um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental visando reforçar e acelerar a redução de défice e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), e alterou dois artigos da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE para 2010) ([46]).

A citada lei impôs, designadamente, a redução das transferências do Estado para as Regiões Autónomas, em 2,5 milhões de euros relativamente a cada uma das Regiões (artigo 14.º); a sanção por violação do limite de endividamento pelas Regiões (artigo 16.º); restrições na admissão de pessoal (art.os 9.º e 10.º); a redução de 5 % nas remunerações dos cargos políticos, gestores públicos e equiparados (art.os 11.º e 12.º); e, no contexto da redução do défice, entre outras medidas, alterou as taxas de IRS nos diferentes escalões (artigo 1.º), aumentadas em 1,5 %, e criou uma taxa adicional de 2,5 % no IRC, incidente sobre os lucros tributáveis acima de 2 milhões de euros (artigo 2.º).

e) No plano regional, a publicação do Orçamento Retificativo aprovado pelo DLR n.º 14/2010/M, de 5 de agosto ([47]), que alterou a redação do art.º 16.º e os mapas I a IX do DLR n.º 34/2009/M (ORAM), e procedeu à reafectação das dotações orçamentais da receita e da despesa (art.os 1.º, 7.º e 8.º), acolhendo ainda algumas das medidas da Lei n.º 12-A/2010, com recurso a preceitos que incidiram sobre a alteração das taxas de IRS nos diferentes escalões (art.º 2.º), a criação da derrama regional (art.os 3.º a 6.º) e a contenção da despesa na administração regional (art.os 10.º a 15.º).

I.2 — Equilíbrio orçamental

O quadro abaixo espelha a evolução global do Orçamento Regional nos últimos dois anos ([48]) fornecendo também a informação necessária à aferição do cumprimento, naquele documento previsional, da regra do equilíbrio orçamental enunciada no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM ([49]):

QUADRO I.1

Evolução global do Orçamento Regional

(milhares de euros)

Designação	Orçamentos		Variação (%)
	2009	2010	2010/2009
Receita Efetiva	1.314.112,5	1.448.143,9	10,2
Despesa Efetiva	1.513.823,9	1.626.109,2	7,4
Saldo Efetivo	**-199.711,4**	**-177.965,4**	**-10,9**
Juros da Dívida	19.372,6	10.374,9	-46,4
Saldo Primário	**-180.338,9**	**-167.590,5**	**-7,1**

(milhares de euros)

Designação	Orçamentos		Variação (%)
	2009	2010	2010/2009
Receita Corrente	1.101.344,2	1.107.124,6	0,5
Despesa Corrente	1.135.622,5	1.241.167,6	9,3
Saldo Corrente	**-34.278,3**	**-134.043,0**	**291,0**
Receita Capital	442.268,3	569.289,5	28,7
Despesa Capital	409.290,0	436.976,3	6,8
Saldo Capital	**32.978,3**	**132.313,1**	**301,2**

Fonte: Contas da RAM 2009/2010

Dos dados previsionais acima identificados sobressaem os seguintes aspetos:

À semelhança do ocorrido em 2009 (-180,3 milhões euros), o orçamento regional de 2010 não observou a regra do equilíbrio, uma vez que o saldo primário apresentou-se deficitário (-167,6 milhões de euros).

O saldo corrente registou um agravamento na ordem dos 291 % em relação a 2009, devido ao incremento de 9,3 % da despesa corrente, face ao aumento de 0,5 % da receita corrente, o que originou um saldo deficitário de 134 milhões de euros.

A variação de 301,2 % no saldo de capital, relativamente ao ano de 2009, resultou essencialmente do acréscimo de cerca de 28,7 % das receitas de capital.

A análise da evolução do grau de cobertura das despesas orçamentadas no período compreendido entre 2009 e 2010, ilustrada no quadro seguinte, reforça as conclusões acima extraídas:

QUADRO I.2

Grau de cobertura

Descrição	2009	2010
Receita Efetiva / Despesa Efetiva	86,8%	89,1%
Receita Efetiva / (Despesa Efetiva - Juros da Dívida)	**87,9%**	**89,6%**
Receita Corrente / Despesa Corrente	97,0%	89,2%
Receita Capital / Despesa Capital	108,1%	130,3%

Fonte: Contas da RAM 2009/2010

No contraditório, sustentou-se que *"[...] esta regra foi respeitada no domínio da execução orçamental [...]"* ([50]), adiantando-se no entanto *"que a conjuntura dos últimos anos tem condicionado o cumprimento do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 28/92 [...]"*.

I.3 — Decreto Regulamentar Regional de execução orçamental

O DRR n.º 2/2010/M, de 26 de maio ([51]), estabeleceu as normas de execução do Orçamento da Região para 2010, seguindo, de um modo geral, com ligeiras adaptações ou atualizações, a estrutura e conteúdo do DRR de 2009 ([52]).

Como novidade, a par do abandono de uma norma sobre reposições nos institutos, serviços e fundos autónomos, há a registar a introdução de regras na Administração Pública Regional Direta e Indireta, no sentido do reforço dos procedimentos de controlo na admissão de pessoal dirigente e constituição de equipas multidisciplinares (artigo 19.º) e nas alterações gestionárias e excecionais do posicionamento remuneratório dos trabalhadores em funções públicas (artigo 20.º).

O decreto de execução incorporou ainda dois novos artigos, o 21.º, a fixar as tabelas gerais do IRS aplicáveis aos sujeitos passivos residentes na RAM, e o 22.º, que manteve em vigor as taxas de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, estabelecidas no art.º 2.º do DLR n.º 2/2001/M, de 20 de fevereiro.

É, porém, de questionar a edição das normas dos citados art.os 21.º e 22.º no exercício do poder regulamentar do Governo Regional, face ao disposto nos art.os 135.º, n.º 2, e 138.º, n.º 2, ambos do EPARAM.

O SRPF argumentou que *"[...] as normas previstas no Orçamento da Região para 2010 [...] encerram uma autorização legislativa para que a referida norma seja aprovada pelo Governo Regional, em lugar de o ser pela Assembleia Legislativa"*, para a qual *"não existe impedimento legal ou constitucional [...]"*.

Considerou igualmente que *"[...] estamos perante um princípio de simplificação e economia na produção legislativa, porquanto revelando-se impossível, pelos motivos já mencionados (a não publicação atempada da lei do Orçamento do Estado para 2010*) a *determinação das taxas dos impostos sobre o rendimento no momento da aprovação do Orçamento da Região, salvaguardou-se desde logo a possibilidade da sua fixação num diploma que seria aprovado de seguida, fazendo com que não fosse necessária a emissão de mais um diploma legislativo cujo único propósito seria a da realização das normas de fixação de taxas que aqui estão em causa [...]"*.

E enfatizou ainda que o DLR n.º 34/2009/M *"[...] foi objeto de assinatura por parte do Representante da República para a RAM que não encontrou no mesmo qualquer falha do ponto de vista legal ou constitucional, motivo pelo qual o mandou publicar [...]"*.

Na concretização dos poderes plasmados no art.º 227.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), entre os quais se insere o poder tributário regional ([53]), reservou-se para a Assembleia Legislativa a competência para o exercício do poder legislativo regional, mediante decreto legislativo regional, o qual constitui um dos três tipos de ato legislativo constitucionalmente previstos no art.º 112.º, n.º 1, conjuntamente com a lei (AR) e o decreto-lei (Governo da República), não dispondo por conseguinte os Governos Regionais de poderes legislativos a nenhum título, nem em concorrência com a Assembleia Legislativa, nem mediante autorização dela ([54]), como postula de resto o art.º 232.º da CRP.

Afora o disposto neste preceito constitucional, a distribuição das competências entre os dois órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas previstos no art.º 231.º da CRP (Assembleia Legislativa e Governo Regional) é regulada pelos respetivos estatutos político-administrativos, com respeito, porém, pelos limites constitucionais aplicáveis.

Em concreto, e no que aqui interessa, o EPARAM ([55]) fornece o enquadramento da matéria controvertida, quer por via do seu art.º 134.º, onde se definem os princípios gerais que disciplinam o regime fiscal, quer ainda do art.º 135.º, que detalha as competências tributárias de natureza normativa e administrativa pelos dois órgãos de governo próprio da Região, sendo que a primeira está reservada para a Assembleia e a segunda para o Governo, e por fim da norma do art.º 138.º, no n.º 2, que versa sobre a adaptação do sistema nacional às especificidades regionais.

Releva ainda para o caso em análise a norma do art.º 139.º do EPARAM que confere ao Governo Regional competência regulamentar em matéria fiscal, na decorrência da qual o poder executivo só está habilitado a produzir normas regulamentares de diplomas legislativos regionais, como ressalta do preceituado no art.º 69.º, al. *d*), do citado Estatuto ([56]).No caso vertente, as normas dos art.os 21.º e 22.º do DRR n.º 2/2010/M, editado pelo Governo Regional, incidiram sobre o regime jurídico de adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais, matéria esta reservada exclusivamente à competência da Assembleia Legislativa, nos termos impostos pelo art.º 232.º, n.º 1, da CRP, e pelos art.os 135.º,

n.º 2, alínea *b*), e 138.º, n.º 2, ambos do EPARAM, e por conseguinte subtraída ao instituto da autorização legislativa, por força do princípio da indisponibilidade de competências estatuído no art.º 112.º, n.º 2, também da Lei Constitucional.

Carece assim de qualquer sentido a arguição de que os art. os 13.º, n.º 1, e 14.º vertidos no DLR n.º 34/2009/M corporizam uma *"autorização legislativa"*, para a qual, como já se expôs, não existe base constitucional e ou legal.

Aliás, as autorizações legislativas, quando juridicamente consentidas, dependem da iniciativa do Governo, pois que a Assembleia não pode de "*motu proprio*" concedê-las, pelo que não procede a perspetiva defendida no contraditório que *"o Governo Regional [...] procedeu à fixação das taxas do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e à menção de que as taxas do imposto sobre as pessoas coletivas não sofriam alteração, porque havia sido [...] mandatado para esse efeito, pelo órgão competente nos termos da Constituição da República Portuguesa e do EPARAM, a Assembleia Legislativa da RAM"*, na medida em que a proposta do diploma que aprovou o orçamento da Região para 2010 foi elaborada pelo próprio Governo Regional e por ele submetida à aprovação da Assembleia, em observância do art.º 69.º, al. *n*), do EPARAM.

Acresce ainda a circunstância de os dispositivos legais tidos como permissivos da *"autorização legislativa"* (art.os 13.º, n.º 1, e 14.º, n.º 2, do DLR n.º 34/2009/M) se encontrarem sistematicamente inseridos no capítulo V do referido diploma, epigrafado, à semelhança dos anos anteriores, de *"Adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais"*, o que deixa transparecer a impressão de que o Governo Regional tinha a consciência de que esta matéria só poderia se regulada por decreto legislativo, e não obstante produziu normas regulamentares sobre a mesma.

Convicção essa que é reforçada pelo seguinte trecho das alegações *"[...] em rigor e à primeira vista até podemos considerar que o Tribunal de Contas estaria correto na apreciação efetuada a esta questão de um ponto de vista formal [...]"*.

Ponderados os argumentos apresentados pelo SRPF, não há motivo para alterar as conclusões formuladas sobre esta matéria. É que as normas que definem as taxas de tributação dos impostos sobre o rendimento devem constar de decreto legislativo regional, por força do preceituado nos art.os 135.º, n.º 2, alínea *b*), e 138.º, n.º 2, do EPARAM, e no art.º 232.º, n.º 1, da CRP, pelo que essa definição não podia processar-se através de decreto regulamentar regional.

I.4 — Alterações orçamentais

De acordo com o estabelecido no art.º 20.º da LEORAM, as alterações orçamentais que revistam natureza estrutural são concretizadas mediante decreto legislativo da ALM, competindo ao GR a realização de alterações orçamentais que assumam um carácter meramente executório.

Neste âmbito reveste igualmente importância o n.º 1 do art.º 16.º do DLR n.º 34/2009/M, ao abrigo do qual a ALM concedeu autorização ao executivo regional para proceder às alterações orçamentais necessárias à boa execução do orçamento, fazendo cumprir a legislação vigente neste domínio, em especial o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril ([57]).

No tocante às alterações da competência do GR, e embora a norma do n.º 8 do art.º 20.º da LEORAM continue a carecer de concretização plena, visto que o executivo regional ainda não aprovou um decreto regulamentar regional contendo as regras gerais a que ficam sujeitas as alterações orçamentais da sua competência, o diploma que pôs em execução o orçamento da RAM para 2010 consagrou, no seu art.º 5.º, regulamentação específica sobre esta matéria, indo além da aplicação genérica do disposto no Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril.

Em contraditório, foi confirmada a inexistência do *"[...] decreto regulamentar específico com as regras gerais a que ficam sujeitas as alterações orçamentais da competência do Governo Regional"*, embora se tenha admitido *"[...] que as mesmas foram contempladas quer no Decreto Legislativo Regional que aprovou o Orçamento para 2010 quer no Decreto Regulamentar Regional, que pôs em execução o Orçamento para 2010, além de que, em 2010, foi emitida a circular n.º 3/ORÇ/2010 com as instruções relativas ao processo das alterações orçamentais e sua tramitação [...]"*.

Na ação do GR, assinala-se o facto de o prazo de envio à ALM ([58]), da relação das alterações orçamentais trimestrais de 2010, ter sido respeitado.

Por seu turno, a publicação dos mapas I a VIII, a que alude o n.º 1 do art.º 12.º da LEORAM, modificados em virtude das alterações orçamentais, ocorreu dentro do prazo fixado pelo n.º 1 do art.º 5.º do *supra* referenciado Decreto-Lei n.º 71/95 em relação ao primeiro e terceiro trimestres de 2010. A *"[...] publicação dos mapas I a VIII do segundo trimestre de 2010 ocorreu no JORAM, n.º 63, de 30 de julho de 2010, 2.º Suplemento. Verifica-se contudo que a publicação do sumário do JORAM está incorreta, pois menciona [...] alterações da conta provisória da Região Autónoma da Madeira de 1 de janeiro a 30 de junho — Ano económico de 2010"*, tal como se explicitou no contraditório.

No respeitante ao exercício das competências da ALM, há a destacar as alterações aos mapas I a IX e aos n.os 2 e 3 do art.º 16.º do DLR n.º 34/2009/M, introduzidas, respetivamente, pelos art.os 1.º e 8.º do Orçamento Retificativo aprovado pelo DLR n.º 14/2010/M, de 5 de agosto ([59]), com o propósito de criar as condições orçamentais necessárias para levar a cabo as ações de recuperação das áreas afetadas pela intempérie de 20 de fevereiro, através da reafetação das dotações orçamentais da receita e da despesa (art.os 1.º, 7.º e 8.º), e também de aplicar algumas medidas decorrentes da Lei n.º 12-A/2010.

A redação dada aos n.os 2 e 3 do art.º 16.º do DLR n.º 34/2009/M, pelo art.º 8.º do DLR n.º 14/2010/M, foi no sentido de o GR ficar autorizado a efetuar as alterações orçamentais, em casos excecionais e devidamente justificados, que envolvessem a necessidade de reafectação de dotações orçamentais, decorrentes da mobilidade de recursos humanos entre serviços da administração regional, reestruturação de serviços, de ajustamentos em dotações orçamentais afetas à execução de projetos co financiados e dos reajustamentos orçamentais decorrentes das necessidades de execução dos projetos de reconstrução, na sequência da intempérie de 20 de fevereiro de 2010.

I.4.1 — Alterações orçamentais da receita

De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 8.º da LEORAM, a especificação orçamental das receitas obedece a uma classificação económica, cuja estrutura se encontra definida no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Tendo por base os elementos constantes do orçamento inicial, da Conta e a relação trimestral das alterações orçamentais, evidenciam-se no quadro seguinte as alterações ocorridas no orçamento da receita do ano 2010 na perspetiva daquela classificação orçamental:

QUADRO I. 3

Alterações orçamentais da receita

(milhares de euros)

Cap.	Designação	Orçamento Inicial		Créditos especiais			Orçamento Final	
		Valor	%	Valor	%	Var. (%)	Valor	%
01	Impostos diretos	285.500,0	17,5	0,0	0,0	0,0	285.500,0	17,0
02	Impostos indiretos	451.500,0	27,7	22.986,9	47,7	5,1	474.486,9	28,3
03	Contribuições para SS, CGA e ADSE	8.000,0	0,5	0,0	0,0	0,0	8.000,0	0,5
04	Taxas, multas e outras penalidades	35.752,0	2,2	20.773,4	43,1	58,1	56.525,4	3,4
05	Rendimentos da propriedade	3.750,0	0,2	0,0	0,0	0,0	3.750,0	0,2
06	Transferências correntes	269.703,0	16,5	193,3	0,4	0,1	269.896,3	16,1
07	Venda de bens e serviços correntes	7.370,0	0,5	6,0	0,0	0,1	7.376,0	0,4
08	Outras receitas correntes	1.590,0	0,1	0,0	0,0	0,0	1.590,0	0,1
	Receitas correntes	**1.063.165,0**	**65,2**	**43.959,6**	**91,3**	**4,1**	**1.107.124,6**	**66,0**

(milhares de euros)

Cap.	Designação	Orçamento Inicial		Créditos especiais			Orçamento Final	
		Valor	%	Valor	%	Var. (%)	Valor	%
09	Venda de bens de investimento	140.000,0	8,6	0,0	0,0	0,0	140.000,0	8,3
10	Transferências de capital	180.285,0	11,1	0,0	0,0	0,0	180.285,0	10,7
11	Ativos financeiros	15.000,0	0,9	0,0	0,0	0,0	15.000,0	0,9
12	Passivos financeiros	230.000,0	14,1	0,0	0,0	0,0	230.000,0	13,7
13	Outras receitas de capital	0,0	0,0	4.004,5	8,3	0,0	4.004,5	0,2
	Receitas de capital	**565.285,0**	**34,7**	**4.004,5**	**8,3**	**0,7**	**569.289,5**	**33,9**
14	Recursos próprios comunitários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15	Reposições não abatidas pagamentos	1.550,0	0,1	179,8	0,4	11,6	1.729,8	0,1
16	Saldo da gerência anterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	TOTAL	**1.630.000,0**	**100,0**	**48.143,9**	**100,0**	**3,0**	**1.678.143,9**	**100,0**

Fonte: Orçamento e Conta da RAM de 2010 e relação trimestral das alterações orçamentais.

O principal aspeto a destacar neste domínio é o reforço do orçamento inicial em 48,1 milhões de euros (mais 3,0% do que a previsão inicial), na sequência da abertura de créditos especiais em algumas rubricas das receitas, sendo de destacar as alterações ocorridas nos *"Impostos Indiretos Sobre o Consumo — ISP — Consignação — RAMEDM"* (21,0 milhões de euros) e nas *"Taxas, multas e outras penalidades — Taxas diversas — Serviços do Governo Regional — Consignação — DRAJ"* (cerca de 15,1 milhões de euros).

I.4.2 — Alterações orçamentais da despesa

Na sequência da análise realizada à despesa orçamentada para 2010, estruturada, nos termos do preceituado no n.º 2 do art.º 8.º da LEORAM, e no Decreto-Lei n.º 26/2002, segundo códigos de classificação orgânica e económica, identificam-se nos pontos seguintes, em valor globais, as modificações introduzidas ao orçamento inicial.

I.4.2.1 — Classificação orgânica

O quadro *infra* reproduzido identifica as alterações introduzidas ao orçamento inicial na perspetiva da classificação orgânica da despesa:

QUADRO I. 4

Alterações orçamentais da despesa

(milhares de euros)

Cód.	Departamento	Orçamento Inicial		Alterações Orçamentais				Orçamento Final	
				Créd. Especiais		Dot. Provisional			
		Valor	%	Valor	Var. (%)	Valor	Var. (%)	Valor	%
01	ALM	16.373,7	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16.373,7	1,0
02	PG	1.615,0	0,1	0,0	0,0	76,0	4,7	1.691,0	0,1
03	VPG	42.071,8	2,6	50,0	0,1	350,3	0,8	42.472,1	2,5
04	SRRH	17.229,1	1,1	0,0	0,0	556,3	3,2	17.785,4	1,1
05	SRES	399.179,5	24,5	208,2	0,1	6.558,2	1,6	405.945,9	24,2
06	SRTT	46.943,4	2,9	0,0	0,0	31,9	0,1	46.975,4	2,8
07	SREC	429.486,7	26,3	376,1	0,1	534,9	0,1	430.397,7	25,6
08	SRPF	249.595,0	15,3	47.031,5	18,8	-12.819,3	-5,1	283.807,2	16,9
09	SRARN	104.526,2	6,4	3,1	0,0	448,1	0,4	104.977,3	6,3
10	SRAS	322.979,6	19,8	475,0	0,1	4.263,5	0,0	327.718,1	19,5
	TOTAL	**1.630.000,0**	**100,0**	**48.143,9**	**3,0**	**0,0**	**0,0**	**1.678.143,9**	**100,0**

Fonte: Orçamento e Conta da RAM de 2010 e relação trimestral das alterações orçamentais.

Em termos globais, o orçamento cresceu 48,1 milhões de euros (3,0%), sendo a SRPF o departamento regional mais beneficiado com os créditos especiais (mais 47,0 milhões de euros).

Esse aumento ficou-se, em termos líquidos, pelos 34,2 milhões de euros (13,7%), pois foram reafectados 12,8 milhões de euros por conta da dotação provisional dirigidos, essencialmente, à SRES e à SRAS, cujos orçamentos foram reforçados em quase 6,6 milhões de euros e 4,3 milhões de euros, respetivamente.

I.4.2.2 — Classificação económica

O quadro seguinte dá conta das alterações ocorridas ao nível do orçamento da despesa, estruturada por classificação económica:

QUADRO I.5

Alterações orçamentais da despesa

(em mil euros)

Cód.	Designação	Orçamento Inicial		Alterações Orçamentais				Orçamento Final	
		Valor	%	Créditos especiais	Dotação provisional	Outras alterações	Orçamento retificativo	Valor	%
	Despesas correntes	**1.058.575,4**	**69,1**	**40.130,0**	**9.663,5**	**130.368,6**	**2.430,0**	**1.241.167,6**	**74,0**
01	Despesas com o pessoal	382.269,7	25,0	224,4	716,6	-4.236,4	0,0	378.974,2	22,6
02	Aq. bens serv. correntes	165.387,5	10,8	160,3	2.241,2	123.445,0	1.200,0	292.434,1	17,4

(em mil euros)

Cód.	Designação	Orçamento Inicial		Alterações Orçamentais				Orçamento Final	
		Valor	%	Créditos especiais	Dotação provisional	Outras alterações	Orçamento retificativo	Valor	%
03	Enc. correntes da dívida	41.318,1	2,7	0,0	4.865,3	872,5	0,0	47.055,8	2,8
04	Transferências correntes	427.625,8	27,9	50,0	4.363,5	1.750,1	1.230,0	435.019,5	25,9
05	Subsídios	31.655,2	2,1	0,0	0,0	8.318,6	0,0	39.973,9	2,4
06	Outras desp. correntes	10.319,1	0,7	39.695,3	-2.523,1	218,8	0,0	47.710,1	2,8
	Despesas de capital	**472.424,6**	**30,9**	**8.013,9**	**-9.663,5**	**-130.368,6**	**96.570,0**	**436.976,3**	**26,0**
07	Aq. bens de capital	264.394,6	17,3	3.784,4	5.583,4	-106.138,7	73.800,0	241.423,7	14,4
08	Transferências de capital	106.131,3	6,9	4.229,5	2.332,8	-11.353,8	7.302,0	108.641,7	6,5
09	Ativos financeiros	33.476,4	2,2	0,0	570,0	-12.019,1	0,0	22.027,3	1,3
10	Passivos financeiros	52.891,6	3,5	0,0	0,0	-857,0	0,0	52.034,6	3,1
11	Outras desp. capital	15.530,7	1,0	0,0	-18.149,7	0,0	15.468,0	12.849,0	0,8
	TOTAL	**1.531.000,0**	**100,0**	**48.143,9**	**0,0**	**0,0**	**99.000,0**	**1.678.143,9**	**100,0**

Fonte: Orçamento e Conta da RAM de 2010 e relação trimestral das alterações orçamentais.

Globalmente, o orçamento final cresceu 147,1 milhões de euros, sendo cerca de 48,1 milhões de euros relativos à abertura de créditos especiais, e 99,0 milhões de euros do orçamento retificativo, que reforçou com 73,8 milhões de euros a rubrica "*Aquisição de bens de capital*".

Face ao orçamento inicial, as alterações orçamentais conduziram, essencialmente, ao aumento das *"Despesas correntes"* em 182,6 milhões de euros e à diminuição de 35,4 milhões de euros das *"Despesas de capital"*.

O crescimento da despesa corrente beneficiou principalmente os agrupamentos *"Aquisição de bens e serviços correntes"* e *"Outras despesas correntes"*, os quais, em termos absolutos, registaram um acréscimo de 127,0 milhões de euros e de 37,4 milhões de euros, respetivamente, ao passo que a redução das despesas de capital afetou as rubricas "*Aquisição de bens de capital*" (- 23,0 milhões de euros) e "*Ativos Financeiros*" (- 11,4 milhões de euros).

Cumpre ainda fazer referência a alguns aspetos relacionados com as formas assumidas pelas alterações orçamentais, tendo em conta as seguintes tipologias:

A) Transferência de verbas com contrapartida em dotação provisional

Tendo por base o preceituado no n.º 4 do art.º 20.º da LEORAM, o orçamento inicial do Gabinete do Secretário Regional do Plano e Finanças inscreveu nas rubricas de classificação económica *06.01. — "Outras despesas correntes — Dotação provisional"* e *11.01 — "Outras despesas de capital — Dotação provisional"*, os montantes de 10,3 milhões de euros e de 15,5 milhões de euros, respetivamente, a movimentar através de despacho simples daquele Secretário Regional ([60]).

Ao longo do ano económico de 2010, as dotações dos diversos agrupamentos económicos foram reforçadas, por conta da dotação provisional, no valor total de 20,7 milhões de euros, daí resultando uma percentagem de utilização de 80 %, canalizada maioritariamente para o financiamento de despesas de capital, com ênfase para a *"Aquisição de bens de capital"* (cerca de 5,6 milhões de euros).

No entanto, a utilização da dotação provisional não alterou de forma significativa a repartição entre despesas correntes e de capital inicialmente prevista.

B) Transferência de verbas entre rubricas de despesa

As alterações orçamentais efetuadas a este nível resultaram num abatimento das dotações afetas às despesas de capital no valor de 130,3 milhões de euros, em proveito das despesas correntes ([61]).

O agrupamento *"Aquisição de bens e serviços correntes"* registou as modificações orçamentais financeiramente mais expressivas, tendo a respetiva dotação sido reforçada em 123,4 milhões de euros, essencialmente à custa da redução das verbas do agrupamento *"Aquisição de bens de capital",* com perto de -106,1 milhões de euros.

As alterações incidiram, principalmente, na rubrica "*02.02.21 — Utilização de infra estruturas de transportes"*, reforçada com 83,5 milhões de euros, com vista à satisfação dos compromissos emergentes dos contratos de concessão celebrados entre a Região e as concessionárias de infra estruturas rodoviárias.

I.5 — A Conta da Região

No âmbito da fiscalização e responsabilidades orçamentais, o resultado da execução orçamental consta de contas provisórias trimestrais e da Conta da Região, devendo as primeiras ser publicadas pelo GR 90 dias após o termo do mês a que se referem, tal como determina o art.º 24.º, n.os 1 e 2, da LEORAM.

A análise realizada permitiu comprovar a observância daquela disciplina legal relativamente às contas provisórias do primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2010.

A aprovação da Conta da Região insere-se, de acordo com a norma do n.º 1 do art.º 232.º da CRP, acolhida na alínea *b*) do art.º 38.º do EPARAM, no âmbito da competência exclusiva da ALM, recaindo sobre o GR, nos termos consignados no n.º 2 do art.º 24.º da LEORAM e na alínea *o*) do art.º 69.º daquele Estatuto, o dever de a submeter à apreciação daquela Assembleia até 31 de dezembro do ano seguinte àquele a que respeita.

Por seu turno, resulta da previsão do art.º 24.º, n.º 3, da LEORAM, em articulação com os art.os 5.º, n.º 1, alínea *b*), e 41.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, aplicável ex vi do art.º 42.º, n.º 3, ainda desta lei, que a apreciação e aprovação da Conta da Região pela ALM é precedida do parecer do TC, a emitir até 30 de junho seguinte.

A Conta da RAM de 2010 foi aprovada pela Resolução n.º 1436/2011, do plenário do Conselho do Governo Regional da Madeira, de 06 de outubro de 2011 ([62]), e enviada ao TC em 10 de novembro de 2011.

A este propósito, sustenta-se, uma vez mais, que a apresentação e aprovação da Conta da Região devem ter o regime de prazos da Conta Geral do Estado, consagrado no art.º 73.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto ([63]) — Lei de Enquadramento Orçamental (LEO do Estado) ([64]).

No contraditório, afirmou-se que, *"[...] com exceção da Conta de 2010, nos últimos anos a conta da Região tem sido apresentada logo após o final do 1.º semestre do ano seguinte aquele a que diz respeito, situação que voltará a ocorrer no ano em curso. A nível legislativo, contudo, o Programa de Ajustamento apresentado pela Região prevê, no ponto 5, a uniformização, até ao final do corrente ano dos prazos de apresentação do ORAM, prestação e encerramento das contas com os prazos aplicáveis à República"*.

Com efeito, no Programa da Ajustamento Económico e Financeiro da RAM (2012/2015), o GR comprometeu-se a uniformizar, até ao final de 2012, os prazos de apresentação do ORAM, prestação e encerramento das contas com os prazos aplicáveis à República, o que passará por propor a revisão da LEORAM ([65]), for forma a garantir essa uniformização, podendo inclusive aproveitar semelhante oportunidade para alinhar o

processo orçamental regional com a LEO, designadamente no tocante à melhoria da qualidade da informação orçamental e ao reforço do controlo dos compromissos assumidos pelas diversas entidades públicas regionais ([66]).

Trata-se de uma solução que não põe em causa o princípio da independência orçamental, sendo até reclamada pela previsão normativa do n.º 6 do art.º 6.º da LEO, cujos termos mandam aplicar aos orçamentos dos subsectores regional e local os princípios e as regras contidos no título II daquela lei, bem como, com as devidas adaptações, o disposto no art.º 17.º, e adiantam que as respetivas leis de enquadramento devem conter as normas adequadas para o efeito.

No tocante à responsabilidade do GR pelas demonstrações financeiras vertidas na Conta da Região, e pelos demais elementos informativos que a devem instruir, o art.º 29.º da LEORAM dispõe que o GR deve enviar à ALM todos os elementos necessários à justificação da conta, nos termos aí fixados.

Compulsados os elementos que instruem a Conta de 2010, apurou-se, porém, que esta não estava acompanhada, à semelhança de anos anteriores, do mapa das despesas excecionais exigido pela alínea *b*) daquele art.º 29.º, assim como da justificação para a existência de encargos assumidos e não pagos.

Quanto a este assunto, esclareceu-se que *"[...] na conta da Região de 2010 consta o mapa XXXII — Despesas excecionais realizadas em 2010" [...] que aparece sem movimento, na medida em que em termos orçamentais, até à data, não foi criado um capítulo específico para as despesas excecionais, à semelhança do que sucede ao nível do Orçamento do Estado[...]"*, estando a ser equacionada *"[...] a adoção do mesmo procedimento.*

Foi também referido, sem especificar, que *"[...] no relatório da Conta da Região de 2010 foi incluída informação relativa aos encargos assumidos e não pagos [...]"*, devendo-se *"[...] a sua existência a dificuldades de tesouraria"*.

I.6 — Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

No domínio do processo orçamental, continuam sem acolhimento as seguintes recomendações formuladas em anteriores Pareceres:

a) O respeito pelo princípio do equilíbrio orçamental consagrado no art.º 4.º, n.º 2, da LEORAM, por força do qual as receitas efetivas devem ser iguais ou superiores às despesas efetivas, excluídos os juros da dívida.

b) A apresentação, juntamente com a proposta de orçamento, de um relatório justificativo que integre todos os elementos enunciados no art.º 13.º da LEORAM, com destaque para as transferências dos fundos comunitários.

c) O cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 20.º da LEORAM, que investe o Governo Regional no dever de estabelecer, por Decreto Regulamentar Regional, as regras gerais a que ficam sujeitas as alterações orçamentais da sua competência.

d) A tomada de medidas tendentes à aprovação de normas que consagrem um novo regime de apresentação, apreciação e aprovação da Conta da Região, em particular no tocante à introdução de uma norma que obrigue à apresentação da conta até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeita, em sintonia com a solução consagrada no art.º 73.º, n.os 1 e 2, da LEO.

I.7 — Conclusões

a) Contrariamente à exigência que emerge do n.º 3 do art.º 3.º da LEORAM, a proposta do orçamento regional para 2010 continuou a não integrar todos os elementos necessários à análise da situação do sector público empresarial regional, nomeadamente as demonstrações financeiras (cf. o ponto I.1).

b) O Governo Regional, na elaboração da proposta do orçamento para 2010, não deu prioridade a obrigações decorrentes de lei ou de contrato, incorrendo em ilegalidade, por violar a norma do art.º 9.º, n.º 2, da LEORAM (cf. o ponto 1.1).

c) Reiterando a situação verificada no ano anterior, o ORAM de 2010 apresentou um saldo primário deficitário em aproximadamente 167,6 milhões de euros, não tendo sido, uma vez mais, observada a regra de equilíbrio orçamental expressa no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM (cf. o ponto I.2).

d) A definição das taxas de tributação dos impostos sobre o rendimento não podia processar-se através do DRR n.º 2/2010/M, de 26 de maio, devendo constar de decreto legislativo regional, por força do preceituado nos art.os 135.º, n.º 2, alínea *b*), e 138.º, n.º 2, ambos do EPARAM, e no art.º 232.º, n.º 1, da CRP (cf. o ponto I.3).

e) O orçamento inicial foi reforçado em 48,1 milhões de euros, na sequência da abertura de créditos especiais em algumas rubricas das receitas, sendo de destacar as alterações ocorridas nos "Impostos Indiretos Sobre o Consumo — ISP — Consignação — RAMEDM" e nas "Taxas, multas e outras penalidades — Taxas diversas — Serviços do Governo Regional — Consignação — DRAJ" (cf. o ponto I.4.1).

f) Tendo por referência o regime aplicável à Conta Geral do Estado, continua por aprovar uma solução legislativa que estabeleça prazos mais curtos para a apresentação, apreciação e votação da Conta da Região (cf. o ponto I.5).

g) Tal como em anos anteriores, a Conta da Região de 2010 não se encontrava instruída com a justificação para a existência de encargos assumidos e não pagos (cf. o ponto I.5).

CAPÍTULO II

Execução Orçamental

CAPÍTULO II.I

Receitas

II.I.1 — Âmbito de verificação

A análise efetuada incidiu sobre a orçamentação da receita pública regional do ano económico de 2010 e sobre a respetiva execução, tendo por base a disciplina legal que orienta esta matéria, os elementos constantes do Orçamento e da Conta da Região e dos correspondentes relatórios e a restante documentação remetida pela DROC e pelas entidades certificadoras da receita regional ([67]).

Na apreciação foi ainda tida em consideração a Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de março, que alterou a Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro (LFRA), e a Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho (Lei de Meios) ([68]), bem como a LOE do mesmo ano, na parte respeitante às transferências orçamentais para a RAM ([69]).

Apreciou-se, igualmente, a execução orçamental das receitas dos SFA e a sua evolução face ao ano anterior.

Nos termos do disposto no art.º 13.º, n.º 1, da LOPTC, e do art.º 24.º, n.º 4, da LEORAM, foi sujeito a contraditório o documento contendo a análise efetuada às *"Receitas"*, através da audição por escrito do Secretário Regional do Plano e Finanças, tendo as alegações apresentadas ([70]) sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente capítulo.

II.I.2 — Verificação da receita e apuramento de divergências

À semelhança do verificado no ano anterior, o confronto entre os documentos que certificam a receita ([71]) com os correspondentes registos na Conta da RAM de 2010 (e respetivo relatório), resultou na identificação de divergências, decorrentes da classificação de parte das receitas provenientes do Orçamento de Estado ([72]) na rubrica destinada ao IVA.

Assim, embora o valor de *Transferências do Orçamento de Estado — Repartição de Solidariedade* para a Região, certificado pelo Gabinete do Representante da República na RAM ([73]) e inscrito no OE ([74]), tenha sido de 192.814.717,00 €, só 148.053.111,64 € foram contabilizados na Conta da RAM ([75]) a título de transferências do OE ([76]), sendo os restantes € 44.761.605,36 classificados como *Receita Fiscal — IVA* (Cap.02.01.02) ([77]).

Em conformidade com a justificação apresentada no relatório da Conta da RAM de 2010 (pág. 28), a operação serviu *"[...] para compensar o hiato entre o valor transferido nos anos anteriores, calculado com base na capitação da população e os valores transferidos no decorrer do ano de 2010, já à luz da Lei Orgânica n.º 1/2010, [...] (Lei das Finanças das Regiões Autónomas)"*.

Não correspondendo o montante em causa a uma cobrança de IVA, nem tendo ficado demonstrado que a verba em causa respeita a uma compensação desse imposto ([78]), elaborou-se o quadro seguinte para evidenciar as divergências entre os valores constantes da Conta da RAM e os valores certificados ([79]):

QUADRO II.I. 1

Divergências apuradas

(em euros)

Designação	Cobranças corrigidas (1)	Conta da RAM (2)	Divergência (2)-(1)
Impostos Indiretos	349.181.091,39	393.942.696,75	44.761.605,36
IVA	*208.501.105,02*	*253.262.710,38*	*44.761.605,36*
Outros	*140.679.986,37*	*140.679.986,37*	*0,00*
Transferências Correntes	265.269.915,76	220.508.310,40	-44.761.605,36
OE- Art.º 37.º LFRA	*192.814.717,00*	*148.053.111,64*	*-44.761.605,36*
OE- Art.º 4.º Lei de Meios	*50.000.000,00*	*50.000.000,00*	*0,00*
Restantes Transf. Correntes	*22.455.198,76*	*22.455.198,76*	*0,00*
Restantes receitas correntes	324.457.855,48	324.457.855,48	0,00
Subtotal Receitas Correntes	**938.908.862,63**	**938.908.862,63**	**0,00**
Total Receitas	**1.201.411.253,43**	**1.201.411.253,43**	**0,00**

Pode assim concluir-se que a Conta da RAM de 2010, tal como em 2009, não espelha de forma fiel as cobranças dos principais agregados da receita (Impostos e Transferências correntes) induzindo apreciações incorretas da execução orçamental, da estrutura interna das receitas correntes e da sua evolução.

Note-se que o valor transferido para a RAM, ao abrigo do art.º 37.º da LFRA, constitui uma transferência do OE a título de "*Repartição de Solidariedade*" e que, na ausência de um elemento legal que valide outra leitura, a contabilização de uma parte daquelas transferências como receita do IVA contraria o estabelecido no classificador económico da receita e da despesa aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Em sede de contraditório, o SRPF referiu que tendo em consideração a posição do TC relativamente a esta questão, expressa no relatório e parecer sobre a conta da RAM dos anos anteriores, *"para o ano de 2011, a Região deixou de contabilizar parte das transferências do Orçamento de Estado, como receita fiscal de IVA, indo de encontro às recomendações do Tribunal de Contas."*. Contudo, no que respeita a 2010, a recomendação não foi ainda acolhida.

Registe-se finalmente que as transferências de Solidariedade (CIDE), no valor de 192,8 milhões de euros, bem como do Fundo de Coesão, no montante de 8,5 milhões de euros, foram efetuadas, respetivamente, nos termos dos art.os 37.º e 38.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro ([80]), e de acordo com o previsto na alínea *b*) dos n.os 1 e 2 do art.º 82.º da LOE para 2010 (Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril) ([81]).

II.I.3 — Análise global da receita da ARD

A estrutura global da receita apresentada na Conta da RAM referente a 2010, incluindo o agrupamento das "*Operações Extraorçamentais*", foi a seguinte:

QUADRO II.I. 2

Estrutura da receita

(milhares de euros)

Designação	Orçamento final		Receita cobrada		Desvio		Tx. Exec.
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	%
Receitas Correntes	1.107.124,6	66,0	938.908,9	66,7	-168.215,7	-15,2	84,8
Receitas de Capital	569.289,5	33,9	258.232,7	18,3	-311.056,7	-54,6	45,4
Reposições não abat. nos Pag	1.729,8	0,1	4.269,6	0,3	2.539,8	146,8	246,8
Receita Orçamental	**1.678.143,9**	**100,0**	**1.201.411,3**	**85,3**	**-476.732,6**	**-28,4**	**71,6**
Operações Extraorçamentais	-	-	207.242,0	14,7	-	-	-
Receita Total	**1.678.143,9**	**100,0**	**1.408.653,3**	**100,0**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Conta da RAM de 2010.

A cobrança total atingiu a importância de 1 408,7 milhões de euros, tendo-se arrecadado 938,9 milhões de euros de "*Receitas Correntes"* (66,7%), 258,2 milhões de euros ([82]) de "*Receitas de Capital"* (18,3%) e 207,2 milhões de euros (14,7%) de "*Operações Extraorçamentais"*, correspondendo 4,3 milhões de euros a *"Reposições não abatidas nos pagamentos"* (0,3%).

II.I.3.1 — Previsão e Execução orçamental

A previsão de recebimentos definida no DLR n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro ([83]), e nas subsequentes alterações orçamentais, foi de 1 678,1 milhões de euros, tendo o orçamento inicial sido reforçado em 99 milhões de euros pelo DLR n.º 14/2010, de 5 de agosto ([84]), na sequência da intempérie de 20 de fevereiro de 2010, e em 48,1 milhões de euros pela abertura de créditos especiais (cf. o Quadro I.3 do Cap. I — Processo Orçamental).

Das fontes de receita regional orçadas, destacam-se:

Os "Impostos Indiretos", com 474,5 milhões de euros (28,3%), distribuídos particularmente pelo IVA, 284 milhões de euros, e pelo ISP, 84 milhões de euros;

Os "Impostos Diretos" contribuindo com 285,5 milhões de euros (17%), gerados essencialmente pelo IRS, 205 milhões de euros, e pelo IRC, 80 milhões de euros;

As "Transferências Correntes" com cerca de 269,9 milhões de euros correspondentes a 16,1% da receita total.

Conforme resulta do Quadro II.I.2, a receita orçamental arrecadada atingiu cerca de 1 201,4 milhões de euros, verificando-se, relativamente ao ano anterior, que:

A taxa de execução da receita aumentou de 69,6 % para 71,6 %.

O agrupamento "Receitas Correntes" apresentou, em termos absolutos, a melhor execução (84,8 %), superior à registada no ano precedente (78,2 %), ao contrário das "Receitas de Capital" que tiveram uma taxa (45,4 %) inferior à alcançada em 2009 (47,9 %).

Os desvios apurados, entre a orçamentação e a arrecadação das receitas correntes e de capital, foram de -168,2 e de -311,1 milhões de euros, respetivamente.

II.I.3.1.1 — Receita extraordinária da RAM por conta da Lei de Meios

Em 2010, a RAM arrecadou receitas consignadas pela Lei de Meios no montante de 116,5 milhões de euros, assim distribuído:

QUADRO II.I. 3

Montantes recebidos por conta da Lei de Meios

(milhares de euros)

Cap.	Designação	Valor
6	Transferências do OE – Art.º 4.º	50.000,0
10	Transferências do OE – Art.º 6.º (Financiamento BEI)	62.500,0
13	Out. Receitas de Capital - Art.º 8.º (Conta Fundo Apoio à Reconstrução)	4.004,5
	Total	**116.504.5**

Fonte: Relatório e Conta da RAM de 2010.

Das verbas recebidas ao abrigo daquela lei, 112,5 milhões de euros provêm do OE (dos quais 50 milhões de euros registados em *Transferências correntes* e adicionados ao valor das transferências de Solidariedade — CIDE ([85]) e 62,5 milhões de euros, relativos ao financiamento do BEI, classificados em *Transferências de capital* ([86])), enquanto o valor remanescente, inscrito em *Outras Receitas de Capital,* corresponde ao produto de uma conta bancária, titulada pelo Governo Regional, denominada *"Fundo de Apoio à Reconstrução/Madeira"*, destinada exclusivamente à receção dos donativos das entidades públicas e privadas.

II.I.3.1.2 — Cobrança face à previsão

A comparação entre a receita orçamentada e cobrada (com e sem correção da classificação das transferências correntes) está refletida no quadro:

QUADRO II.I. 4

Previsão e cobrança de receita, por capítulos

(milhões de euros)

Cap.	Designação	Orçamento Final		Receita Cobrada (Conta da RAM)			Receita Cobrada (Valores corrigidos)			Tx. Exec.
		Valor	%	Valor	%	Desvio	Valor	%	Desvio	%
1	Impostos Diretos	285,50	17,0	289,01	24,1	3,51	289,01	24,1	3,51	101,2
2	Impostos Indiretos	474,49	28,3	393,94	32,8	-80,54	349,18	29,1	-125,31	73,6
3	Contribuições p/ SS, CGA e ADSE	8,00	0,5	6,20	0,5	-1,80	6,20	0,5	-1,80	77,5
4	Taxas, Multas e Outras Penalidades	56,53	3,4	23,80	2,0	-32,72	23,80	2,0	-32,72	42,1
5	Rendimentos de Propriedade	3,75	0,2	1,65	0,1	-2,10	1,65	0,1	-2,10	44,1
6	Transferências Correntes	269,90	16,1	220,51	18,4	-49,39	265,27	22,1	-4,63	98,3
7	Venda de B. e Serv. Corrent.	7,38	0,4	2,96	0,2	-4,42	2,96	0,2	-4,42	40,1
8	Outras Receitas Correntes	1,59	0,1	0,83	0,1	-0,76	0,83	0,1	-0,76	52,1
	Subtotal Receitas Correntes	**1.107,12**	**66,0**	**938,91**	**78,2**	**-168,22**	**938,91**	**78,2**	**-168,22**	**84,8**
9	Venda de Bens de Investim.	140,00	8,3	1,47	0,1	-138,53	1,47	0,1	-138,53	1,0
10	Transferências de Capital	180,29	10,7	105,92	8,8	-74,37	105,92	8,8	-74,37	58,7
11	Ativos Financeiros	15,00	0,9	0,04	0,0	-14,96	0,04	0,0	-14,96	0,3
12	Passivos Financeiros	230,00	13,7	146,80	12,2	-83,20	146,80	12,2	-83,20	63,8
13	Outras Receitas de Capital	4,00	0,2	4,00	0,3	0,00	4,00	0,3	0,00	
	Subtotal Receitas de Capital	**569,29**	**33,9**	**258,23**	**21,5**	**-311,06**	**258,23**	**21,5**	**-311,06**	**45,4**
15	Reposições Ñ. Abat. nos Pag.	1,73	0,1	4,27	0,4	2,54	4,27	0,4	2,54	246,8
	Receita Total	**1.678,14**	**100,0**	**1.201,41**	**100,0**	**-476,73**	**1.201,41**	**100,0**	**-476,73**	**71,6**

Fonte: Conta da RAM de 2010.

Considerando que a Conta não espelha a verdadeira execução orçamental dos Capítulos 02 e 06 ([87]), a análise tem em conta os valores da denominada "*Receita cobrada corrigida*", ou seja, da situação que resultaria caso os recebimentos tivessem sido contabilizados em conformidade com as certidões passadas pelos organismos ordenadores.

Nestes termos, salienta-se que o desvio de -476,7 milhões de euros entre as cobranças e o orçamento resultou, essencialmente, de uma sobreavaliação da receita proveniente:

Da "Venda de Bens de Investimento", que apresenta um desvio de -138,5 milhões de euros ([88]);

Dos "Impostos Indiretos", em -125,3 milhões de euros ([89]);

Dos "Passivos Financeiros", com menos 83,2 milhões de euros, devido à inscrição orçamental do produto de empréstimos que acabaram por não ser contraídos;

Das "Transferências de Capital", em cerca de -74,4 milhões de euros, em particular devido à não arrecadação de receitas da UE ([90]).

Interessa ainda destacar que, para o cômputo das receitas regionais, concorreram expressivamente:

Os "Impostos Indiretos", no valor 349,2 milhões de euros, onde 59,7% respeitam ao IVA ([91]), e os "Impostos Diretos", com 289 milhões de euros, 68,3% dos quais originados pelo IRS;

As "Transferências Correntes", no montante de 265,3 milhões de euros (94,1% da Administração Central ([92]), 4,4% do OSS e 1,5% da UE), representando 22,1% ([93]) do total das cobranças;

Os "Passivos Financeiros", com 12,2% do total arrecadado em 2010, decorrentes dos empréstimos contraídos pela RAM que ascenderam a 146,8 milhões de euros.

Face ao verificado em 2009, realçam-se as seguintes evoluções da receita cobrada (tendo em conta as correções inerentes à reclassificação das "*Transferências de solidariedade*"):

QUADRO II.I. 5

Variação da cobrança de receita, por capítulos

(milhares de euros)

Cap.	Designação	2009	2010	Variação 2009/2010	
1	Impostos Diretos	229.517,3	289.011,6	59.494,2	25,9%
2	Impostos Indiretos	370.130,2	349.181,1	-20.949,1	-5,7%
3	Contribuições p/ SS, CGA e ADSE	6.196,1	6.203,2	7,1	0,1%
4	Taxas, Multas e O. Penalidades	38.707,9	23.802,6	-14.905,3	-38,5%
5	Rendimentos da Propriedade	1.525,6	1.654,8	129,2	8,5%
6	Transferências Correntes	209.687,4	265.269,9	55.582,5	26,5%
7	Venda de Bens e Serv. Correntes	4.928,3	2.957,7	-1.970,6	-40,0%
8	Outras Receitas Correntes	936,2	828,0	-108,2	-11,6%
	Total Receitas Correntes	**861.629,0**	**938.908,9**	**77.279,9**	**9,0%**
9	Venda de Bens de Investimento	175,2	1.469,5	1.294,3	738,9%
10	Transferências de Capital	51.806,4	105.916,8	54.110,4	104,4%
11	Ativos Financeiros	0,1	42,0	41,9	46301,4%
12	Passivos Financeiros	159.800,0	146.800,0	-13.000,0	-8,1%
13	Outras Receitas de Capital	31,2	4.004,5	3.973,3	12752,3%
	Total Receitas de Capital	**211.812,8**	**258.232,7**	**46.419,9**	**21,9%**
15	Reposições Não Abatidas nos Pag.	1.435,8	4.269,6	2.833,8	197,4%
	Receita Total	**1.074.877,6**	**1.201.411,3**	**126.533,7**	**11,8%**

Fonte: Contas da RAM de 2009 e 2010 e certidão de transferências do OE.

As receitas orçamentais arrecadadas registaram um aumento de 126,5 milhões de euros (11,8%), enquanto as receitas efetivas (1.054,6 milhões de euros ([94])) cresceram 139,5 milhões de euros (15,3%), devido, em grande parte, à recuperação dos impostos diretos e às transferências do OE no âmbito da Lei de Meios.

O aumento das "*Transferências de Capital*" em 54,1 milhões de euros (104,4%) foi responsável pela variação positiva das "*Receitas de Capital*" (21,9%), o qual ficou a dever-se ao recebimento das verbas do BEI (62,5 milhões de euros) provenientes do OE ao abrigo do art.º 6.º da Lei de Meios, já que as restantes transferências deste agregado tiveram uma redução.

As *"Receitas Correntes*", asseguradas em 68% pelas receitas fiscais, registaram um crescimento de 77,3 milhões de euros (9%), resultante do aumento na cobrança dos "*Impostos Diretos*" em 59,5 milhões de euros (25,9%) e das *"Transferências Correntes"* em 55,6 milhões de euros (26,5%) ([95]), não obstante a redução dos "*Impostos Indiretos*" e das "*Taxas, multas e outras penalidades*" em, respetivamente, 20,9 milhões de euros (-5,7%) e 14,9 milhões de euros (-38,5%).

O aumento de 51,5% nas transferências do OE (de 211,2 milhões de euros para 319,9 milhões de euros), deveu-se essencialmente às transferências da Lei de Meios (112,5 milhões de euros), já que o aumento dos CIDE (1,1 milhão de euros), mesmo que acompanhado de outras transferências do OE (3,5 milhões de euros ([96])), não foi suficiente para compensar a redução no FC nacional (-8,2 milhões de euros). As transferências do OSS registaram uma redução de 1,2 milhões de euros.

II.I.3.1.3 — Receitas fiscais

A previsão e a execução orçamental da receita fiscal de 2010, conforme resulta da Conta da RAM, constam do quadro seguinte:

QUADRO II.I.6

Receita fiscal

(milhões de euros)

C.E.	Designação	Previsão	Cobrança	% no I	% nos ID+II	% na Rec. Total	Desvio	Tx. Exec.	Variação 2010/09	
									Valor	%
01.01.01	IRS	205,00	197,32	68,3	28,9	16,4	-7,68	96,3	2,93	1,5
01.01.02	IRC	80,00	91,51	31,7	13,4	7,6	11,51	114,4	56,56	161,8
01.02.01	ISD	0,40	0,16	0,1	0,0	0,0	-0,23	40,6	-0,01	-5,0
01.02.06	IUPDA	0,05	0,00	0,0	0,0	0,0	-0,05	0,0	0,00	-
01.02.07	I. Abolidos	0,00	0,00	0,0	0,0	0,0	0,00	-	0,00	-100,0
01.02.99	IDD	0,06	0,01	0,0	0,0	0,0	-0,04	23,9	0,01	133,3
Subtotal *Impostos Diretos*		**285,50**	**289,01**	**100,0**	**42,3**	**24,1**	**3,51**	**101,2**	**59,49**	**25,9**
02.01.01	ISP	84,00	66,83	17,0	9,8	5,6	-17,17	79,6	-3,25	-4,6
02.01.02	IVA	283,99	253,26	64,3	37,1	21,1	-30,72	89,2	-15,10	-5,6
02.01.03	ISV	25,00	13,00	3,3	1,9	1,1	-12,00	52,0	0,48	3,8

(milhões de euros)

C.E.	Designação	Previsão	Cobrança	% no I	% nos ID+II	% na Rec. Total	Desvio	Tx. Exec.	Variação 2010/09	
									Valor	%
02.01.04	I. cons. s/ tabaco	26,00	25,84	6,6	3,8	2,2	-0,16	99,4	1,62	6,7
02.01.05	I. s/ alc. e beb. alc.	11,50	6,38	1,6	0,9	0,5	-5,12	55,5	-0,19	-2,8
02.01.99	IDSC	0,00	0,02	0,0	0,0	0,0	0,02	-	0,02	-
02.02.02	I. Selo	39,00	26,20	6,7	3,8	2,2	-12,80	67,2	-3,79	-12,6
02.02.03	I. Jogo	0,34	0,37	0,1	0,1	0,0	0,02	106,5	0,00	0,3
02.02.04	IUC	1,59	1,98	0,5	0,3	0,2	0,39	124,7	0,24	13,9
02.02.99	IID	3,06	0,06	0,0	0,0	0,0	-3,01	1,9	-0,08	-57,3
Subtotal *Impostos Indiretos*		**474,49**	**393,94**	**100,0**	**57,7**	**32,8**	**-80,54**	**83,0**	**-20,04**	**-4,8**
Total ID+II		**759,99**	**682,95**		**100,0**	**56,8**	**-77,03**	**89,9**	**39,46**	**6,1**
Receita Total		**1.678,14**	**1.201,41**			**100,0**	**-476,73**	**71,6**	**126,53**	**11,8**

Fonte: Contas da RAM de 2009 e de 2010.

Não se considera, na apreciação que se segue, como receita do IVA, o montante de 44,8 milhões de euros, respeitante a transferências do OE no âmbito dos CIDE, o que explica as discrepâncias face aos valores inseridos no quadro:

A RAM arrecadou impostos no montante de 638,2 milhões de euros (53,1 % do total da receita do ano), sendo esse valor superior em cerca de 6,4 % ao arrecadado em 2009, por força do aumento da cobrança dos "Impostos Diretos" em 59,5 milhões de euros, não obstante a descida nos "Impostos Indiretos", num valor aproximado a -20,9 milhões de euros.

Tendo por referência a receita efetiva, o peso percentual dos Impostos desceu de 65,5 % em 2009 para 60,5 % em 2010.

Do total do produto dos impostos arrecadados pela RAM, 54,7 % correspondem aos "Impostos Indiretos", sendo que o IVA e o ISP correspondem a 59,7 % e a 19,1 %, respetivamente, daquele agregado, cuja variação negativa em relação a 2009 ficou a dever-se sobretudo à descida na cobrança do IVA em mais de 16 milhões de euros (-7,1 %) ([97]).

O IRS (197,3 milhões de euros) foi responsável por cerca de 68 % dos "Impostos Diretos" e o IRC (91,5 milhões de euros) pelos restantes 32 % das cobranças destes impostos. O acréscimo dos "Impostos Diretos", relativamente ao ano precedente, bem como da receita fiscal em geral, resulta essencialmente do aumento da cobrança do IRC em 56,6 milhões de euros (161,8 %).

A RAM considera que para a evolução verificada ([98]) contribuiu a *"correta afetação do IRC à circunscrição fiscal da Madeira, pelo volume de negócios realizado [...] dada a preponderância da atividade económica desenvolvida pelos agentes económicos sedeados fora da Região, na região"*, bem como o estabelecimento de uma taxa adicional e a criação adequada do pagamento adicional por conta de determinados valores de matéria coletável.

II.I.3.1.4 — Receitas comunitárias

As transferências provenientes da União Europeia registaram um grau de concretização que ronda os 23,8 %, cifrado em 37,4 milhões de euros, afetos na quase totalidade à rubrica *10.09.01 — Transferências de Capital — Resto do Mundo — União Europeia* ([99]), já que as receitas registadas na rubrica *06.09.01 — Transferências Correntes — Resto do Mundo — União Europeia* têm sido pouco expressivas ([100]).

QUADRO II.I.7

Desvio entre a previsão e a execução da receita comunitária

(milhares de euros)

Ano	Orçamento	Cobrança	Desvio	Tx. Exec. (%)
2009	74.464,0	36.523,5	-37.940,5	49,0
2010	157.430,2	37.434,6	-119.995,6	23,8

Fonte: Contas da RAM de 2009 e 2010.

À semelhança do ocorrido na última década ([101]), voltou a registar-se em 2010 uma baixa taxa de execução orçamental da receita comunitária, com um desvio negativo, face ao orçamentado de quase 120 milhões de euros (-75,8 milhões de euros, respeitantes a transferências de capital e -44 milhões de euros a transferências correntes), em consequência de uma previsão orçamental excessiva (mais 82,8 milhões de euros que no ano anterior), atento o contexto histórico de evolução destas receitas ([102]).

Não foi apresentada qualquer justificação para o desvio verificado em 2010, que registou um agravamento em relação a 2009 de 49 %.

Tal como verificado nos anos anteriores, a Conta da RAM não especifica nem individualiza a proveniência das receitas oriundas da UE, registadas na rubrica *06.09.01 — Transferências correntes — Resto do mundo — União Europeia*, o que dificulta a respetiva certificação ([103]) e impossibilita a sua análise económica e financeira, mostrando-se esta prática contrária à regra da especificação orçamental consagrada no artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro.

A este propósito, o SRPF alegou que *"a desagregação das receitas oriundas da UE, quer correntes, quer de capital, por fundos comunitários"* consta do ponto 6.3.2.2 do Relatório da Conta da RAM de 2010 (pág.36), quadro 24. Contudo, conforme ficou expresso no ponto III.VI.2 do Cap. III.VI do presente Relatório, aquele quadro apresenta incoerências relativamente aos valores constantes da Conta da RAM, e não supre completamente a insuficiência referida.

II.I.3.2. — Receitas próprias da RAM

Tendo por base os montantes efetivamente cobrados e corrigidos os efeitos da indevida classificação das transferências do OE ([104]), elaborou-se o quadro seguinte que espelha as receitas próprias regionais ([105]):

QUADRO II.I. 8

Receitas próprias regionais

(milhares de euros)

Designação	Montante	%
Impostos Diretos	289.011,6	42,2
Impostos Indiretos	349.181,1	51,0

(milhares de euros)

Designação	Montante	%
Contribuições p/ SS, CGA a ADSE	6.203,2	0,9
Taxas, Multas e Outras Penalidades	23.802,6	3,5
Rendimentos da Propriedade	1.654,8	0,2
Transferências Correntes e de Capital. (1)	1.460,9	0,2
Venda Bens e Serviços Correntes	2.957,7	0,4
Outras Receitas Correntes	828,0	0,1
Venda Bens Investimento	1.469,5	0,2
Ativos Financeiros	42,0	0,0
Outras Receitas de Capital	4.004,5	0,6
Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	4.269,6	0,6
Total	**684.885,5**	**100**

(1) Não incluem as transferências provenientes da AC, do OSS e da UE
Fonte: Conta da RAM de 2010 e certidão de transferências do OE.

A partir dos elementos constantes do quadro, verifica-se que:

As receitas próprias da RAM, no montante aproximado de 684,9 milhões de euros, aumentaram 4,6 % relativamente a 2009, e correspondem a 57 % da receita orçamental, percentagem ligeiramente inferior à do ano anterior (60,9 %).

Os impostos constituíram a principal fonte de receita própria da RAM com 93,2 % do total (638,2 milhões de euros), seguindo-se-lhes as "Taxas, Multas e Outras Penalidades", que perfizeram 3,5 % (23,8 milhões de euros).

II.I.3.3 — Evolução das receitas

A evolução da receita global da RAM entre 2009 e 2010, assim como a sua distribuição pelas diferentes tipologias de receita, estão retratadas no quadro seguinte:

QUADRO II.I.9

Evolução e tipos de receita

(milhares de euros)

Designação	2009	% na Rec.tot.	2010	% na Rec.tot.	Variação 2010/2009	Variação 2010/09
Receitas Próprias	654.627,7	50,3%	684.885,5	48,6%	30.257,8	4,6%
Transferências Administração Central e OSS	223.926,3	17,2%	332.291,2	23,6%	108.364,8	48,4%
Receitas provenientes da UE	36.523,5	2,8%	37.434,6	2,7%	911,1	2,5%
Receitas Creditícias	159.800,0	12,3%	146.800,0	10,4%	-13.000,0	-8,1%
Receita Orçamental	**1.074.877,6**	**82,7%**	**1.201.411,3**	**85,3%**	**126.533,7**	**11,8%**
Op. Extraorçamentais	225.516,3	17,3%	207.242,0	14,7%	-18.274,3	-8,1%
Receita Total	**1.300.393,9**	**100,0%**	**1.408.653,3**	**100,0%**	**108.259,4**	**8,3%**

Fonte: Contas da RAM de 2009 e 2010 e certidão de transferências do OE

Os dados expostos evidenciam que:

A receita total, entre 2009 e 2010, cresceu 8,3 %, a que correspondeu, em termos absolutos, um aumento aproximado a 108,3 milhões de euros, exclusivamente devido à receita orçamental, já que as "Operações Extraorçamentais" registaram uma redução (-18,3 milhões de euros).

Para aquele crescimento, contribuiu a subida das transferências da Administração Central e da Segurança Social [108,4 milhões de euros ([106])] e a evolução positiva das receitas próprias (30,3 milhões de euros).

Dos recursos gerados pela RAM, continua a ser notório o papel predominante das receitas próprias (48,6 %) no conjunto da receita global regional, tendo o seu crescimento ficado a dever-se ao aumento dos impostos diretos (59,4 milhões de euros).

II.I.4 — Execução Orçamental da Receita dos Serviços e Fundos Autónomos

Os trabalhos desenvolvidos neste âmbito envolveram a verificação da consistência dos documentos de prestação de contas dos SFA ([107]) com as informações constantes dos mapas Anexos XV, XIX e XXII do Relatório sobre a Conta da RAM e a comparação dos recebimentos de 2010 com os do período orçamental anterior.

Confrontados os valores indicados nas contas de gerência dos SFA e os valores constantes da Conta da Região, designadamente no mapa Anexo XXII relativo à execução orçamental das receitas, ressaltam discrepâncias ([108]) decorrentes, no essencial, do valor dos saldos da gerência anterior (-529.228,40 €) ([109]), bem como da maioria dos capítulos das *Receitas correntes* (-7.598,59 €) ([110]) e das *operações extraorçamentais* (-641.983,46 €) ([111]).

Neste âmbito, o SRPF referiu que a DROC procedeu à verificação dos valores inscritos no Anexo XXII *"não tendo apurado qualquer divergência nos valores considerados para além do decorrente da não consideração do valor dos saldos da gerência anterior repostos nos cofres da Tesouraria do governo Regional, cujo valor total apurado através das contas de gerência dos SFA [...] foi de 522.130,99 €" e esclareceu que "as importâncias repostas na Tesouraria do Governo Regional constituem Receita da Região, pelo que o critério utilizado pela DROC é o da sua subtração aos respetivos montantes dos saldos da gerência anterior, de cada um dos serviços, institutos e fundos autónomos, aquando da determinação das Receitas dos SFA"*.

Em face destas alegações, cumpre referir que a perspetiva apontada não invalida que a análise da execução orçamental dos SFA englobe os saldos e os mapas anexos à Conta da RAM reflitam todo o conteúdo das respetivas contas de gerência.

Juntamente com as observações transcritas, o SRPF remeteu cópias dos mapas modelo 2-A, enviados à DROC, pelos SFA que efetuaram reposições, bem como do Anexo XXII, acrescentando neste caso, relativamente ao da Conta da RAM, uma linha com as reposições dos saldos de gerência nos cofres da Tesouraria do GR, quando essa linha devia constar desde o início no aludido Anexo.

Verificou-se, no entanto, que metade daqueles mapas diverge dos que foram remetidos à SRMTC, aquando do envio da conta de gerência de 2010, e que o valor das reposições dos saldos de gerência, acima indicado pela SRPF, não coincide com o apurado pelo Tribunal de Contas ([112]).

Neste contexto, onde pontua a circunstância de divergências similares terem sido detetadas em anos anteriores, o TC tem vindo a solicitar à DROC que aperfeiçoe os mecanismos internos tendentes à eliminação das inconsistências identificadas ao nível da prestação de contas, atentas as atribuições daquela Direção Regional em matéria de *"superintendência na contabilidade pública regional"* ([113]).

A este propósito, o SRPF referiu que a DROC *"tem tomado todas as diligências necessárias junto dos SFA, no sentido de eliminar todas as divergências"*.

Os SFA, atentas as contas de gerência aprovadas pelos respetivos órgãos competentes, arrecadaram em 2010 mais de 417,5 milhões de euros ([114]), para os quais concorreram cerca de 353 milhões de euros de receitas correntes e, aproximadamente, 32,7 milhões de euros de receitas de capital, perfazendo as restantes receitas 31,8 milhões de euros.

QUADRO II.I.10

As receitas orçamentais dos SFA

(milhares de euros)

Designação	2009	2010	Variação 2009/2010	Var. % 09/10	% no total em 2010
Transferências correntes					
* Administração regional	282.479,0	311.337,8	28.858,7	10,2	74,6
* União Europeia	13.286,7	26.369,3	13.082,6	98,5	6,3
* Outras (Admin.Públ.,ent.priv.e públ.)	3.148,9	3.692,8	543,9	17,3	0,9
Venda bens e serviços correntes	5.485,5	4.772,4	-713,0	-13,0	1,1
Restantes receitas correntes	8.257,4	6.842,8	-1.414,6	-17,1	1,6
Total receitas correntes	**312.657,5**	**353.015,1**	**40.357,6**	**12,9**	**84,6**
Transferências de capital					
* Administração regional	10.780,5	23.523,2	12.742,7	118,2	5,6
* União Europeia	3.677,9	5.643,8	1.965,8	53,4	1,4
* Outras (Admin.Públ.,ent.priv.e públ.)	10.308,6	3.124,0	-7.184,7	-69,7	0,7
Outras receitas de capital	522,5	391,1	-131,4	-25,2	0,1
Total receitas capital	**25.289,5**	**32.682,0**	**7.392,5**	**29,2**	**7,8**
Reposições não abatidas nos pagamentos	717,6	495,8	-221,8	-30,9	0,1
Saldos da gerência anterior	37.958,0	31.316,0	-6.642,0	-17,5	7,5
Total de outras receitas	**38.675,6**	**31.811,8**	**-6.863,8**	**-17,7**	**7,6**
Receita orçamental	**376.622,7**	**417.509,0**	**40.886,3**	**10,9**	**100,0**

Fonte: Contas de gerência dos SFA relativas aos anos 2009 e 2010.

À semelhança dos anos anteriores, as transferências correntes e de capital (373,7 milhões de euros) constituíram a principal fonte de receita orçamental dos SFA, representando 89,5 % do total cobrado. Neste âmbito, importa destacar a predominância das transferências correntes oriundas do orçamento regional (311,3 milhões de euros, 74,6 % do total cobrado), sendo as restantes transferências e rubricas da receita ultrapassadas pelos *Saldos da gerência anterior* que evidenciaram um peso significativo (7,5 %), com mais de 31,3 milhões de euros ([115]).

Em comparação com o ano anterior, assistiu-se a um acréscimo das receitas orçamentais em cerca de 40,9 milhões de euros (10,9 %), em resultado do aumento de 41,6 milhões de euros nas transferências correntes e de capital da administração regional (28,9 e 12,7 milhões de euros, respetivamente) e de 13,1 milhões de euros nas transferências correntes da UE ([116]).

A elevada dependência dos SFA das verbas provenientes do orçamento regional tem persistido ao longo do tempo, apurando-se, para o ano 2010, um peso de 86,8 % face à globalidade das receitas correntes e de capital, semelhante ao registado em 2009. A expressão destas transferências assumiu contornos expressivos no IASAÚDE, IP-RAM, na ALM, no CEHA, no FGPDRP, no C-EPAM, e no IDRAM, IP-RAM, representando mais de 89 % das respetivas receitas orçamentais (excluindo o *Saldo da gerência anterior* e as *Reposições não abatidas nos pagamentos*).

Note-se que a Lei de Bases da Contabilidade Pública só admite a atribuição do regime excecional de autonomia administrativa e financeira ([117]) quando esse regime for uma condição necessária para a adequada gestão da entidade e, desde que, cumulativamente, se verifique que as receitas próprias ([118]) correspondem a um mínimo de dois terços das despesas totais, com exclusão das despesas cofinanciadas pelo orçamento das Comunidades Europeias ([119]). Consequentemente, o Tribunal de Contas, nos sucessivos Relatórios e Pareceres sobre a Conta da RAM, tem alertado para a necessidade do Governo Regional equacionar a manutenção do regime de autonomia alargada para alguns SFA.

Relativamente a este aspeto, o SRPF explicitou que, no âmbito do orçamento de 2012, foram adotadas medidas *"que preveem a reavaliação do regime de autonomia administrativa e financeira dos SFA existentes à data"*.

Sublinha-se, ainda, que o ordenamento jurídico regional continua omisso quanto à implementação do RAFE, não obstante diversos diplomas nacionais consagrarem a sua aplicação às Regiões Autónomas, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos regionais ([120]).

II.I.5 — Auditorias Realizadas Diretamente Relacionadas com a Receita Pública Regional

II.I.5.1 — Auditoria ao financiamento do programa de reconstrução das áreas danificadas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010

II.I.5.1.1 — Enquadramento

A *"Auditoria ao financiamento do programa de reconstrução das áreas danificadas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010"* ([121]) teve como objetivo central de, referentemente ao ano de 2010 e ao período de janeiro a maio de 2011, analisar a arrecadação das receitas extraordinárias ao abrigo da Lei de Meios (Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho) e de quaisquer outras verbas destinadas ao programa de reconstrução das áreas danificadas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010.

Com a sua realização, pretendeu-se também estudar a afetação legalmente definida para os meios financeiros atribuídos por aquela lei e o seu grau de consignação ao programa de reconstrução, e apurar o nível de execução dos financiamentos previstos ou das medidas necessárias à sua concretização.

Em cumprimento do princípio do contraditório, consagrado nos art.os 13.º e 87.º, n.º 3, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, procedeu-se à audição, por escrito, dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais e ainda dos Diretores Regionais de Finanças e do Ambiente, tendo as alegações apresentadas por aqueles responsáveis sido tomadas em conta na elaboração do relatório da auditoria.

II.I.5.1.2 — Conclusões

Com base na auditoria realizada, extraíram-se as seguintes conclusões que evidenciam, de forma sintética, a matéria descrita e analisada ao longo do relatório:

1 — Até maio de 2011, a RAM arrecadou receitas consignadas pela Lei de Meios ao programa de reconstrução no montante de 172,7 milhões de euros, com a seguinte desagregação por ano e fonte de financiamento:

QUADRO II.I.11

As receitas consignadas pela Lei de Meios ao programa de reconstrução

(em euros)

Fonte de financiamento	2010	2011 (até Maio)	Total	Ponto do relato
Transferências do OE	50 000 000,00	20 833 333,35	70 833 333,35	3.3.1
Reforço do Fundo de Coesão	0,00	0,00	0,00	3.3.2
Financiamento do BEI	62 500 000,00	0,00	62 500 000,00	3.3.3
Transferências do IHRU	0,00	3 513 861,00	3 513 861,00	3.3.4.1
Linha de crédito do IAPMEI	0,00	619 000,00	619 000,00	3.3.4.2
Total Administração Central (art.º 3.º da LM)	**112 500 000,00**	**24 966 194,35**	**137 466 194,35**	-
Donativos no âmbito da RCG n.º 256/2010 [122]	3 804 459,16	-11 823,57	3 792 635,59	3.3.5.1
Financiamento através do PRODERAM	0,00	0,00	0,00	3.3.5.2
Fundo de Solidariedade da União Europeia	0,00	31 255 790,00	31 255 790,00	3.3.5.3
Empréstimos afetos	0,00	0,00	0,00	3.3.5.4
Outros donativos [123]	0,00	200 000,00	200 000,00	3.4
Total Região (art.º 8.º da LM)	**3 804 459,16**	**31 443 966,43**	**35 248 425,59**	-
Total global	**116 304 459,16**	**56 410 160,78**	**172 714 619,94.**	**-**

2 — O reforço do Fundo de Coesão em 265 milhões de euros, a que se refere o art.º 5.º da Lei de Meios, através do acesso da RAM ao "novo EIXO II, com a designação de Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos", ainda não teve qualquer concretização.

3 — Os donativos ao "Fundo de Apoio à Reconstrução/Madeira" ascendiam, em maio de 2011, a 3,8 milhões de euros, tendo a IHM já aplicado 2,7 milhões de euros no financiamento da aquisição de fogos para realojamento e da construção, reconstrução, recuperação e equipamento de habitações de famílias atingidas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010.

4 — O montante de 31,3 milhões de euros, da subvenção do Fundo de Solidariedade da União Europeia, foi transferido para a Região em abril de 2011, perfazendo os apoios aprovados neste domínio, em 31 de maio de 2011, cerca de 27,1 milhões de euros, dos quais 13,6 milhões de euros já se encontravam pagos.

5 — Em 2010, não foi canalizada qualquer verba dos empréstimos contraídos para pagar despesas resultantes da execução do programa de reconstrução.

6 — A DRF, no exercício das competências de controlo atribuídas pelo DLR n.º 7/2010/M, de 23 de abril, tinha identificado e quantificado, até 30/04/2011, donativos pecuniários num montante aproximado de 8 milhões de euros.

II.I.6 — Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

As recomendações formuladas em anteriores Pareceres no domínio da receita e que ainda continuam sem acolhimento são as seguintes:

a) As receitas deverão ser sempre classificadas em função da sua natureza, enunciada pela entidade certificadora, de modo a que os agregados económicos reflitam de forma fiel a respetiva execução orçamental.

b) Existência de maior rigor na previsão orçamental da receita face à sua crescente sobreorçamentação, que tem como reflexo um aumento acentuado dos encargos assumidos e não pagos, sendo que os compromissos financeiros de hoje se traduzem em responsabilidades efetivas da Região para as administrações futuras.

c) Verificação de uma efetiva correspondência entre as contas de gerência dos SFA e os mapas anexos da Conta da RAM referentes à execução orçamental das receitas globais desses organismos.

d) A adoção generalizada do regime de administração financeira do Estado ([124]), bem como do Plano Oficial de Contabilidade Pública (e respetivos Planos de Contas Sectoriais).

II.I.7 — Conclusões

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos, apresentam-se, de seguida, as principais conclusões do presente capítulo:

a) A Conta da RAM de 2010 não espelha de forma fiel as cobranças dos principais agregados da receita (Impostos e Transferências Correntes), induzindo apreciações incorretas da execução orçamental, da estrutura interna das receitas e da sua evolução, por força da indevida contabilização de 44,8 milhões de euros a título de IVA, quando se tratava de transferências do OE (cf. o ponto II.I.2).

b) Em 2010, o total da receita, incluindo as operações extraorçamentais, ascendeu a 1 408,7 milhões de euros, tendo a receita orçamental arrecadada atingido os 1 201,4 milhões de euros (cf. o ponto II.I.3).

c) As receitas efetivas da RAM, no montante de 1.054,6 milhões de euros, registaram um aumento de 139,5 milhões de euros (15,3 %) relativamente a 2009, devido em grande parte ao aumento dos impostos diretos (59,5 milhões de euros) e às transferências do OE (112,5 milhões de euros) no âmbito da Lei de Meios (cf. o ponto II.I.3).

d) A principal fonte de financiamento do Orçamento Regional foi a receita fiscal com 638,2 milhões de euros (53,1 % da receita orçamental), seguida das transferências correntes com 265,3 milhões de euros (22,1 %) e dos passivos financeiros (14,9 %) (cf. o ponto II.I.3).

e) Manteve-se a situação de dependência dos SFA relativamente às transferências do orçamento regional, que ascenderam a 334,8 milhões de euros, ou seja, 80,2 % do total das receitas do subsector institucional, superior aos 77,9 % de 2009 (cf. o ponto II.I.4).

CAPÍTULO II.II

Despesas

II.II.1 — Âmbito de verificação

No presente Capítulo examina-se a execução das despesas da ARD na perspetiva da sua estrutura e evolução em relação ao ano anterior, assim como o correspondente nível de execução orçamental e as medidas adotadas com vista à sua contenção.

Analisa-se ainda a execução orçamental das despesas dos SFA e, quando justificável, a sua evolução face ao ano anterior. Complementarmente, afere-se da consistência dos registos efetuados na Conta da Região através da correspondência entre as contas de gerência dos SFA e os elementos constantes do mapa Anexo XXII do Relatório sobre a Conta da RAM.

Apreciam-se também os EANP da Administração Regional Direta e Indireta, sob as vertentes económica e orgânica, as razões subjacentes ao seu não pagamento e a disponibilidade orçamental para a sua assunção.

Em 2010, a Conta da Região e os elementos informativos que a integram mantiveram o mesmo nível de informação que em anos anteriores, ou seja, só refletem os pagamentos realizados e as dotações orçamentais finais, sem referência ao volume de compromissos assumidos no ano e aos pagamentos que, tendo ocorrido em 2010, respeitam a compromissos de anos anteriores. Isto deve-se ao facto de os sistemas de apoio à execução orçamental serem ainda, em larga medida, baseados numa ótica de caixa, que impede o conhecimento atempado da totalidade dos compromissos assumidos e dificulta a obtenção de informação consolidada sobre a situação financeira do setor público regional.

Diga-se que a questão de os suportes à execução orçamental assentarem na Administração Regional em sistemas contabilísticos e de informação incompletos que precisam de ser melhorados, não é estranha à circunstância de o Regime de Administração Financeira do Estado, consagrado no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, carecer de implementação plena na RAM, situação que tem sido objeto de reparo e recomendação por este Tribunal ([125]).

Nos termos do disposto no art.º 13.º, n.º 1, da LOPTC, e do art.º 24.º, n.º 4, da LEORAM, o documento contendo a análise efetuada à execução das despesas da ARD e dos SFA foi sujeito a contraditório, através da audição por escrito do Secretário Regional do Plano e Finanças, tendo as alegações apresentadas ([126]) sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo deste capítulo.

II.II.2 — Despesas da ARD

O quadro seguinte apresenta as despesas totais realizadas pela RAM em 2010:

QUADRO II.II.1

Execução global da despesa pública regional

(milhares de euros)

Agrupamento	Designação	Orçamento Final	Pagamentos		Tx. Exec.
			Valor	%	
	Despesas Correntes	1.241.167,6	957.058,3	80,1	77,1
	Despesas de Capital	436.976,3	237.710,2	19,9	54,4
Total das Despesas Orçamentais		**1.678.143,9**	**1.194.768,5**	**100,0**	**71,2**
12	Operações extraorçamentais	-	209.373.075,04	-	-
Despesa Total		**-**	**1.194.768,5**	**-**	**-**

Fonte: Conta da RAM 2010

O total da despesa paga ascendeu a 1 194,8 milhões de euros, sendo na sua totalidade respeitante a despesa orçamental, cujo nível de execução rondou os 71,2 %, quando no ano de 2009 tinha sido de 68,6 % ([127]). No período 2009/2010, registou-se um aumento significativo de 37,5 % nas despesas de capital.

A execução do orçamento foi afetada por medidas de contenção, entre as quais se incluiu o congelamento das dotações de algumas rubricas da despesa, no montante global de 47,5 milhões de euros (4 % da despesa orçamental paga), com a seguinte origem e distribuição:

QUADRO II.II.2

Montantes congelados em 2010

(milhares de euros)

Descrição	Montantes
Resolução do CG n.º 1551/2009,de 31/12	25.826,0
Art.º 6.º da Resolução n.º 1551/2009	1.997,1
Art.º 10.º do DLR n.º 14/2010/M	19.667,8
Total	**47.490,9**

Contudo, no final do ano, descontado o efeito dos descongelamentos autorizados ([128]) (37,6 milhões de euros, ou 79,1 % dos congelamentos ([129])), o saldo das dotações efetivamente não utilizadas ficou-se pelos 9,9 milhões de euros.

Convém referir que, na informação sobre a despesa pública regional, a execução orçamental dos estabelecimentos de ensino básico e secundário dotados de autonomia administrativa poderá estar inflacionada, na exata medida em que as verbas sacadas do ORAM (suportadas pelas requisições de fundos das escolas) não tenham sido utilizadas na sua globalidade pelos serviços (suportadas por faturas e recibos). O diferencial obtido não constitui, em rigor, despesa da ARD, traduzindo antes um fluxo monetário interno à própria Administração (da tesouraria do GR para a tesouraria dos estabelecimentos de ensino que integram a ARD).

No contraditório, o SRPF esclareceu que a situação *"decorre do facto daqueles serviços procederem à entrega dos saldos referentes ao ano anterior apenas no ano seguinte"*, adiantando que, contabilisticamente, *"não existe forma de se fazer repercutir esses movimentos, diretamente ao ano a que respeitam"*.

II.II.2.1 — Execução orçamental da despesa

A) Segundo a classificação económica

QUADRO II.II. 3

Execução da despesa orçamental

(milhares de euros)

Agrupamento	Designação	Orçamento Final	Pagamentos		Tx. Exec.
			Valor	%	
01	Despesas com o pessoal	378.974,2	371.973,9	31,1	98,2
02	Aquisição de bens e serviços	292.434,1	149.319,1	12,5	51,1
03	Juros e outros encargos	47.055,8	29.641,5	2,5	63,0
04	Transferências Correntes	435.019,5	362.180,0	30,3	83,3
05	Subsídios	39.973,9	21.932,3	1,8	54,9
06	Outras despesas correntes	47.710,1	22.011,4	1,8	46,1
Despesas Correntes		**1.241.167,6**	**957.058,3**	**80,1**	**77,1**
07	Aquisição de bens de capital	241.423,7	127.862,3	10,7	53,0
08	Transferências de capital	108.641,7	51.541,3	4,3	47,4
09	Ativos financeiros	22.027,3	6.272,0	0,5	28,5
10	Passivos financeiros	52.034,6	52.034,6	4,4	100,0
11	Outras despesas de capital	12.849,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital		**436.976,3**	**237.710,2**	**19,9**	**54,4**
Despesa Orçamental		**1.678.143,9**	**1.194.768,5**	**100,0**	**71,2**

Fonte: Conta da RAM 2010

A execução da despesa orçamental cifrou-se em cerca de 1 194,8 milhões de euros, correspondendo-lhe um desvio, para menos, face ao orçamento final, de 483,4 milhões de euros.

A despesa efetiva ascendeu a cerca de 1 142,7 milhões de euros ([130]), o que representa um aumento de perto de 144,5 milhões de euros (11,1 %) face a 2009.

O agrupamento de despesa com maior expressão foi o das "*Despesas com o pessoal"* com aproximadamente 372 milhões de euros (31,1 % da despesa total), sendo de destacar o subagrupamento *"Remunerações certas e permanentes"*, cujos pagamentos ascenderam a 306,5 milhões de euros.

No conjunto das despesas totais, também é de destacar os pagamentos associados às "*Transferências Correntes*", com cerca de 362,2 milhões de euros (30,3 % da despesa total).

As "*Despesas de capital*" quedaram-se pelos 19,9 % do total dos pagamentos, ficando a respetiva taxa de execução (54,4 %) ligeiramente acima do nível do ano anterior.

B) Segundo a classificação orgânica

O quadro seguinte evidencia a estrutura dos pagamentos e do orçamento final por departamento orgânico, e, bem assim, as correspondentes taxas de execução.

QUADRO II.II.4

Despesas orçamentais segundo a classificação orgânica

(milhares de euros)

Departamentos	Orçamento Final		Despesa		Desvio	Tx. Exec.
	Valor	%	Valor	%		
ALM	16.373,7	1,0	15.732,2	1,3	641,5	96,1
PGR	1.691,0	0,1	1.366,2	0,1	324,8	80,8
VPGR	42.472,1	2,5	21.290,2	1,8	21.181,9	50,1
SRRH	17.785,4	1,1	13.879,7	1,2	3.905,7	78,0
SRES	405.945,9	24,2	214.686,8	18,0	191.259,1	52,9
SRTT	46.975,4	2,8	22.125,2	1,9	24.850,2	47,1
SREC	430.397,7	25,6	401.844,7	33,6	28.553,1	93,4
SRPF	283.807,2	16,9	173.132,7	14,5	110.674,5	61,0
SRARN	104.977,3	6,3	66.079,8	5,5	38.897,5	62,9
SRAS	327.718,1	19,5	264.631,0	22,1	63.087,1	80,7
Total	**1.678.143,9**	**100,0**	**1.194.768,5**	**100,0**	**483.375,3**	**71,2**

Fonte: Conta da RAM 2010

Os três departamentos com maior peso na estrutura da despesa (SREC, SRAS e SRES) foram responsáveis por pagamentos na ordem dos 881,2 milhões de euros (73,8 % do total).

Os pagamentos da SREC, quase 401,8 milhões de euros, decorreram essencialmente das *"Despesas com o pessoal"*, no montante de 289,9 milhões de euros, e das *"Transferências correntes"*, que atingiram perto de 77,5 milhões de euros.

Na SRAS, as *"Transferências Correntes"* constituem o agrupamento económico mais significativo, com uma despesa superior a 247,3 milhões de euros (93,4 % do total), maioritariamente por efeito das transferências efetuadas para o IASAÚDE, IP-RAM, no montante de 195 milhões de euros.

A despesa orçamental da SRES, de 214,7 milhões de euros, resultou sobretudo da *"Aquisição de bens de capital"* (104,2 milhões de euros) e da *"Aquisição de bens e serviços"* (98,2 milhões de euros). Uma parte daquele montante (214,7 milhões de euros), concretamente 70,7 milhões

de euros, foi utilizada através das rubricas referidas na contratação de obras e serviços pela SRES no âmbito do programa de reconstrução das áreas afetadas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010, cujo financiamento, porém, foi assegurado com recurso aos auxílios extraordinários consignados na Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho, também designada de Lei de Meios ([131]).

II.II.2.2 — Pagamento de Juros de Mora

O *Anexo XXXIX — Relação das amortizações e juros pagos em 2010, por entidade credora*, da Conta da RAM, reflete o pagamento de juros de mora às empresas que a seguir se discriminam, e que respeitam principalmente a atrasos nos pagamentos de empreitadas de obras públicas ([132]).

QUADRO II.II.5

Juros de mora

(euros)

Entidade credora	Juros de mora
Avelino Farinha & Agrela, S.A.	1.943.620,00
Arlindo Correia & Filhos, Lda.	335.088,00
Construtora do Tâmega, S.A.	32.068,00
Etermar, S.A.	177.076,00
Mota-Engil - Engenharia e Construções, S.A.	1.098.446,00
Soares da Costa, S.A.	696.116,00
SOMAGUE - Engenharia Madeira, S.A.	972.365,00
Tecnovia Madeira - Sociedade de Empreitadas, S.A.	1.727.436,00
Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, SA	1.830.187,00
Zagope - Construções e Engenharia, S.A.	1.730.051,00
Total	**10.542.453,00**

Os juros de mora pagos totalizaram cerca de 10,5 milhões de euros, o que se traduziu num decréscimo de 9,6 % (quase -1,1 milhões de euros) face ao ano anterior e revela o incumprimento dos acordos de regularização de juros de mora celebrados em 2008 ([133]) que previam o pagamento, em 2010, de juros no montante de 17 milhões de euros.

II.II.2.3 — Evolução das despesas

Os pagamentos apresentaram, em relação ao ano anterior, um aumento de 105,5 milhões de euros (mais 8 % que em 2009), conforme mostra o quadro abaixo:

QUADRO II.II.6

Evolução das despesas por classificação económica

(milhares de euros)

Designação	2009		2010	Variação(%)	
	Valor	%	Valor	%	2008/09
Despesas correntes	**886.456,5**	**68,3**	**957.058,3**	**68,2**	**8,0**
Despesa com o pessoal	375.070,4	28,9	371.973,9	26,5	-0,8
Aquisição de bens e serviços	104.567,1	8,1	149.319,1	10,6	42,8
Juros e outros encargos	42.202,9	3,2	29.641,5	2,1	-29,8
Transferências correntes	333.703,9	25,7	362.180,0	25,8	8,5
Subsídios	7.550,5	0,6	21.932,3	1,6	190,5
Outras despesas correntes	23.361,8	1,8	22.011,4	1,6	-5,8
Despesas de capital	**172.828,9**	**13,3**	**237.710,2**	16,9	**37,5**
Aquisição de bens de capital	110.489,7	8,5	127.862,3	9,1	15,7
Transferências de capital	26.535,2	2,0	51.541,3	3,7	94,2
Ativos financeiros	4.715,4	0,4	6.272,0	0,4	33,0
Passivos financeiros	31.088,6	2,4	52.034,6	3,7	67,4
Outras despesas de capital	0,0	0,0	0,0	-	0,0
Operações extraorçamentais	239.473,6	18,4	209.373,1	**14,9**	-12,6
Total	**1.298.759,0**	**100,0**	**1.404.141,60**	**68,2**	**8,1**

Fonte: Conta da RAM de 2010

Nas "*Despesas de capital"*, houve um aumento de 37,5 % (64,9 milhões de euros), por força do crescimento das *"Transferências de capital"* (25 milhões de e*uros*), *dos "Passivos Financeiros"* (20,9 milhões de euros) e *das "Aquisições de bens de capital"* (17,4 milhõ*es de euros*).

No respeitante às "*Despesas correntes*", por comparação com 2009, registou-se um crescimento de 8 % (mais 70,6 milhões de euros) do agrupamento que reúne a maior parte das despesas de funcionamento dos serviços, com realce para a diminuição das "*Despesas com o pessoal"* (menos 3 milhões de euros) e dos *"Juros e outros encargos"* (menos 12,6 milhões de euros), que foi compensada com o aumento dos pagamentos relativos à "*Aquisição de bens e serviços*" e aos *"Subsídios"* com, respetivamente, mais 44,8 e 14,4 milhões de euros.

A evolução das despesas assumidas pela ARD (resultante da soma dos pagamentos com os encargos por pagar declarados pelo GR) revela um crescimento explosivo em 2010, em resultado do reconhecimento de um conjunto muito substancial de encargos ([134]) (designados no quadro por "*Outras responsabilidades*") não registados nas contas regionais desde 2004, que elevou o total das despesas assumidas da ARD, em 2010, para perto dos 2,5 mil milhões de euros, das quais cerca de mil milhões transitaram, por pagar, para 2011.

QUADRO II.II.7

Evolução das despesas assumidas 2009/2010

(milhares de euros)

Designação	Despesa						Variação (%)
	2009			2010			
	Pagamentos	EANP	Total	Pagamentos	EANP	Total	
Funcionamento Normal	808.592,3	12.977,8	821.570,1	846.383,3	21.482,9	867.866,3	5,6
Investimentos do Plano	250.693,1	107.762,1	358.455,2	348.385,2	198.786,0	547.171,2	52,6
Outras responsabilidades					1.058.509,2	1.058.509,2	
Total	**1.059.285,5**	**120.739,8**	**1.180.025,3**	**1.194.768,5**	**1.278.778,1**	**2.473.546,7**	**109,6**

Através da auditoria aos "*Acordos de regularização de dívida da ARD"*, cujos resultados, na sequência da aprovação do Relatório n.º 7/2012--FS/SRMTC, constam do presente documento, procedeu-se à confirmação dos EANP da ARD e ao apuramento de eventuais responsabilidades financeiras associadas às omissões de registo contabilístico e de reporte às entidades nacionais.

II.II.3 — Despesa dos Serviços e Fundos Autónomos

Compulsados os valores das contas de gerência de todos os SFA, e os valores constantes da Conta da Região, designadamente no mapa "*Anexo XXII — Serviços e fundos autónomos — Execução orçamental — Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro*", ressaltam divergências que remontam a 1,2 milhões de euros ([135]), decorrentes, nomeadamente, da não consideração, pela DROC, no mencionado Anexo, do valor dos saldos da gerência anterior, objeto de reposição nos cofres da Tesouraria do Governo Regional.

No contraditório, a SRPF, reiterando as alegações apresentadas em relação às receitas ([136]), referiu não terem sido identificadas para além da diferença já assinalada ([137]), outras divergências no mapa em análise.

II.II.3.1 — Execução Orçamental da Despesa

As despesas orçamentais dos SFA ascenderam a 383,4 milhões de euros e tiveram a seguinte repartição por classificação económica:

QUADRO II.II.8

Distribuição da despesa orçamental

(euros)

Designação	2010	%
Despesas com o pessoal	37.548.692,3	9,8%
Aquisição de bens e serviços correntes	54.196.785,6	14,1%
Transferências correntes	242.606.558,4	63,3%
Transferências de capital	25.692.466,9	6,7%
Restantes despesas orçamentais	23.319.254,8	6,1%
Total	**383.363.758,0**	**100,0%**

Fonte: Conta da RAM e Contas de Gerência dos SFA de 2010

Da análise às contas de gerência dos SFA destacam-se os seguintes aspetos:

O IASAÚDE, IP-RAM, despendeu 255,6 milhões de euros em 2010, ou seja, 66,7% do total dos pagamentos dos SFA.

No domínio das despesas correntes, sobressaem as "Transferências correntes" (63,3% da despesa orçamental), tendo o IASAÚDE, IP-RAM, transferido perto de 195,1 milhões de euros, o que representa 50,9% das despesas orçamentais totais do conjunto dos SFA.

A "Aquisição de bens e serviços correntes" foi o segundo maior agregado de despesa orçamental, com 54,2 milhões de euros (14,1%), tendo concorrido para este montante o IASAÚDE, IP-RAM, com cerca de 30,5 milhões de euros, e os Fundos Escolares com 11,7 milhões de euros.

As "Despesas de capital" atingiram os 33,4 milhões de euros, o que representa 8,7% da despesa orçamental, sendo o IASAÚDE, IP-RAM, o que mais contribuiu para o total deste agregado, com pagamentos da ordem dos 13,4 milhões de euros (38,5% do total).

II.II.3.2 — Evolução da despesa

O quadro expõe, de forma sintética, a evolução da despesa dos SFA:

QUADRO II.II.9

Evolução da despesa orçamental

(euros)

Designação	2009		2010		Variação (%)
	Valor	%	Valor	%	2009/2010
Despesas correntes	**309.540.293,0**	**90,3%**	**349.987.266,7**	**91,3%**	**13,1%**
Despesas com o pessoal	38.471.140,5	11,2%	37.548.692,3	9,8%	-2,4%
Aquisição de bens e serviços	40.080.168,9	11,7%	54.196.785,6	14,1%	35,2%
Juros e outros encargos	1.882.511,6	0,5%	12.123.234,5	3,2%	544,0%
Transferências correntes	226.358.775,8	66,0%	242.606.558,4	63,3%	7,2%
Subsídios	2.312.687,3	0,7%	2.919.736,8	0,8%	26,2%
Outras despesas correntes	435.008,9	0,1%	592.259,1	0,2%	36,1%

(euros)

Designação	2009		2010		Variação (%)
	Valor	%	Valor	%	2009/2010
Despesas de capital	**33.439.139,2**	**9,7%**	**33.376.491,3**	**8,7%**	**-0,2%**
Aquisição de bens de capital	3.214.053,3	0,9%	7.257.371,0	1,9%	125,8%
Transferências de capital	20.074.921,8	5,9%	25.692.466,9	6,7%	28,0%
Ativos financeiros	10.150.164,1	3,0%	416.924,2	0,1%	-95,9%
Outras despesas de capital	0,0	0,0%	9.729,1	0,0%	0,0%
Despesa orçamental	**342.979.432,2**	**100,0%**	**383.363.758,0**	**100,0%**	**11,8%**

As despesas orçamentais dos SFA evidenciam, de 2009 para 2010, um crescimento de 11,8 % (40,4 milhões de euros), explicado em grande parte pelo aumento das *"Transferências Correntes"*, no montante de 16,2 milhões de euros, da *"Aquisição de bens e serviços"*, no valor de 14,1 milhões de euros, e dos *"Juros e outros encargos"*, na importância de 10,2 milhões de euros (resultantes, principalmente, da execução orçamental do IASAÚDE, IP-RAM). A *"Aquisição de bens de capital"* registou um aumento de cerca de 4 milhões euros (125,8 %), justificado pelo crescimento dos pagamentos da ALM e do SRPC.

Em sentido contrário, destaca-se a redução das despesas com "*Ativos financeiros*" que passaram, de 10,1 milhões de euros, em 2009, para os 0,4 milhões de euros, em 2010.

II.II.4 — Encargos Assumidos e Não Pagos (EANP)

Os encargos assumidos e não pagos têm origem, em termos genéricos, na sobreavaliação das receitas orçamentadas, permitindo comprometer despesa durante a execução orçamental muito para além da efetiva capacidade de pagamento, e ou numa deficiente aplicação das operações de registo e controlo de compromissos.

No quadro dos procedimentos em vigor em 2010, a relevação contabilística dos EANP devia seguir as regras consagradas no art.º 3.º, n.os 2, 3 e 4, do DRR n.º 2/2010/M, de 26 de maio ([138]), que obrigavam os serviços da Administração Regional, incluindo os SFA, a *"manter atualizados os sistemas contabilísticos correspondentes às suas dotações orçamentais com o registo dos encargos assumidos*", e a lançar *"os compromissos resultantes de leis, acordos ou contratos já firmados e renovados automaticamente [...] nas contas correntes"*.

Importa também reter que o Governo Regional tem, na elaboração da proposta do orçamento para o ano económico seguinte, de respeitar as obrigações decorrentes de lei ou de contrato, no sentido de que os orçamentos devem conter as dotações necessárias para o pagamento das despesas obrigatórias decorrentes dessas obrigações, tal como impõe o art.º 9.º, n.º 2, da LEORAM, em conjugação com o art.º 16.º, n.º 1, al. *a*), da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto ([139]) ([140]).

De outro lado, no contexto das vinculações externas de Portugal, onde pontua a circunstância de as finanças regionais constituírem uma parcela a considerar para efeitos de cálculo do défice e da dívida pública, interessa trazer à colação a lei de Finanças das Regiões Autónomas, quando estipula que as autoridades regionais têm o dever de prestação de contas ao Instituto Nacional de Estatística (INE) e ao Ministério das Finanças, encontrando-se essa obrigação fixada, respetivamente, nos art.os 12.º e 13.º da Lei Orgânica (LO) n.º 1/2007 (art.os 15.º e 16.º, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 1/2010).

O art.º 68.º da Lei n.º 91/2001 impõe também que as regiões autónomas, com o objetivo de permitir uma informação consolidada do conjunto do sector público administrativo, remetam ao Ministério das Finanças, nos termos e com a periodicidade a definir no decreto-lei de execução orçamental, os seguintes elementos: *a*) orçamentos, contas trimestrais e contas anuais; *b*) informação sobre a dívida contraída e sobre os ativos expressos em títulos da dívida pública.

Os termos da informação a prestar pelas regiões autónomas são definidos anualmente no diploma que põe em execução o Orçamento do Estado, sendo ainda essa matéria habitualmente desenvolvida por meio de circulares emitidas pela DGO, transpondo a DROC o respetivo conteúdo para o ordenamento administrativo regional, através das circulares por si emitidas.

Em 2010, as regras de reporte de informação que as regiões autónomas estavam obrigadas a cumprir constavam do art.º 74.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, cuja operacionalização seguia, no essencial, as instruções da Circular n.º 4/ORÇ/2008 da DROC ([141]).

No entanto, os valores declarados nos vários reportes à DGO e ao INE revelaram-se incorretos ([142]), relativamente a EANP de 2010 e anos anteriores, o que impôs a correção da informação fornecida àquelas entidades, e obrigou à revisão da necessidade líquida de financiamento da Administração Regional da Madeira, no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos.

O quadro abaixo apresenta o volume de EANP, ordenado por entidade da Administração Pública Regional, refletindo já os valores indicados os efeitos da revisão efetuada aos EANP no último trimestre de 2011 ([143]) e da errata à Conta de maio de 2012.

QUADRO II.II.10

Distribuição dos EANP

(milhares de euros)

Departamentos	EANP	
	Administração Regional	
	Direta	Indireta
Assembleia Legislativa da Madeira	-	107,1
Presidência do Governo Regional	77,0	-
Vice-presidência do Governo Regional	1.078,4	91,2
Secretaria Regional dos Recursos Humanos	1.123,0	132,7
Secretaria Regional do Equipamento Social	163.587,4	387,8
Secretaria Regional do Turismo e Transportes	6.047,6	-
Secretaria Regional de Educação e Cultura	6.621,5	22.443,1
Secretaria Regional do Plano e Finanças	25.252,0	2,8
Secretaria Regional da Agricultura e Recursos Naturais	12.438,8	984,9
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	4.043,3	**(a)**152.784,2
Total	**220.268,9**	**(a)176.933,9**

(milhares de euros)

Departamentos	EANP	
	Administração Regional	
	Direta	Indireta
Outras Responsabilidades:	**1.058.509,2**	
Centro Intern. de Inteligência Conectiva 28/12/2010 (SREC)	648,7	-
Outros compromissos da SRES 2010	570.620,1	-
Compromissos da SRES 2008	119.568,6	-
Compromissos da SRES 2009	30.707,0	-
Juros de mora	313.689,5	-
Protocolos EEM (SRARN E SRPF)	23.275,3	-
Total EANP por Administração	**1.278.778,1**	**176.933,9**
Total EANP	**(b) 1.455.712,0**	
Percentagem no Total de EANP	**87,8%**	**12,2%**

(a) No contraditório ao relato da "*Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos SFA",* o SRPF juntou erratas ao Mapa dos Encargos Transitados e ainda aos Mapas do Stock da dívida da RAM (Anexo L, da conta da RAM) e da Dívida administrativa (Anexo LI). Esta correção alterou o valor dos EANP do IASAÚDE de € 150.746.559,36 para € 152.736.137,82 (montante incluído na linha SRAS) e, em consequência, o montante dos EANP dos SFA passou de € 174.944.387,93 para € 176.933.966,39.

(b) Por força da errata à Conta da Região, o total dos EANP foi fixado em 1.455.712.068,28.

Verifica-se que o valor global da dívida a fornecedores da Administração Regional Direta e Indireta registado na Conta da RAM ascende a 1 455,7 milhões de euros, o que configura, face ao ano anterior, um aumento de 1 245,4 milhões de euros, motivado pela efetiva aplicação, no decurso de 2011, das instruções previstas nas Circulares n.º 4/ORÇ/2008, de 30 de abril, e 4/ORÇ/2011, de 30 de março ([144]), para o apuramento e tratamento da informação financeira referente aos EANP que deve constar do reporte da Administração Regional à DGO e ao INE.

Todavia, o valor dos EANP indicado na Conta de 2010 deve ser corrigido em alta, porquanto os trabalhos preparatórios tendentes à emissão do Parecer sobre a Conta em apreço evidenciaram a existência de compromissos da Administração Direta e Indireta não considerados nesse valor nem incluída na informação financeira reportada, em 2010 e até ao primeiro semestre de 2011, à DGO e ao INE, tal como a seguir se demonstra:

Na "Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos SFA", apurou-se a existência de compromissos não reportados do IASAÚDE e do IDRAM no montante global de 176,3 milhões de euros (cf. o ponto II.II.4.2. do presente capítulo).

O Capítulo III.II — Fluxos financeiros entre o OR e o setor empresarial da RAM dá conta que a Região acumulou compromissos financeiros para com empresas participadas no montante de 20,5 milhões de euros, decorrentes de valores em dívida das indemnizações compensatórias dos anos de 2008 a 2010, designadamente ao grupo Horários do Funchal, S. A., e de outros apoios financeiros (cf. o ponto III.II. 2.3. do mesmo capítulo).

No Capítulo III.IV — Subsídios e outros apoios financeiros, verificou-se que a Administração Direta assumiu compromissos com a concessão de apoios financeiros na ordem dos 5,8 milhões de euros, relacionados com indemnizações compensatórias às sociedades privadas concessionárias do serviço público de transportes coletivo de passageiros (cf. o ponto III.IV.3 do citado capítulo).

No contraditório, remeteu-se a matéria relacionada com os compromissos assumidos pelo IASAÚDE e pelo IDRAM para os comentários inseridos no contraditório ao relato da *"Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos SFA"*.

Em relação aos demais valores, *"já foram apresentadas as devidas justificações nos esclarecimentos enviados à SRMTC, sobre os capítulos mencionados, sendo contudo de salientar que as situações indicadas, na página 9, foram consideradas, em 2011, na coluna Compromissos do mapa dos EANP, dado que, atendendo à natureza das despesas em questão, formalmente não poderiam ser consideradas EANP. Com efeito, o conceito de encargo assumido e não pago equivale ao conceito de contas por pagar que consiste no subconjunto dos passivos, certos, líquidos e exigíveis"*.

Os resultados da mencionada auditoria e da análise desenvolvida no Capítulo III.II. e no Capítulo III.IV. confirmam os valores acima apontados.

Quanto aos comentários sobre o modelo de reporte em vigor no ano de 2010 e a densificação do conceito de encargo assumido e não pago subjacente às circulares da DGO e da DROC, face à multiplicidade de atos e contratos em que se desdobra a complexa atividade financeira pública, seria inviável especificar todas as situações e circunstâncias que podem tipificar um encargo assumido e não pago (vencido e vincendo), como denuncia o advérbio «nomeadamente» utilizado na definição do conceito, o que não fecha a porta a outras situações não abrangidas pelos exemplos apontados nas circulares.

Há, por outro lado, a considerar que a eficácia do controlo da despesa obriga a que este seja antecipado para momento a partir do qual a despesa é contraída, e passa a não haver alternativa que não seja o seu pagamento. A ausência de registo de fatura, ou equivalente, no sistema contabilístico ou, simplesmente, o não pagamento, conduzem à acumulação de pagamentos em atraso.

II.II.4.1. — Análise dos EANP na Administração Direta

De acordo com os dados da SRPF, os encargos que ficaram por pagar pela ARD no final de 2010 perfazem 1.278,8 milhões de euros, e, conforme se depreende do quadro, o montante mais expressivo respeita às *"Outras Responsabilidades"*, que representa 82,8 % do total, correspondendo aquele agregado, essencialmente, aos acordos de regularização de dívida da extinta SRES e aos correspondentes juros de mora associados.

QUADRO II.II.11

EANP na Administração Direta

(milhares de euros)

Departamentos	EANP 2010				Orçamento Inicial de 2011	Comprometido (%)
	Encargos transitados	Outras responsabilidades	Total	%		
PGR	77,0	0,0	77,0	0,0	1 500,0	5,1
VPGR	1 078,4	0,0	1 078,4	0,1	45 490,7	2,4
SRRH	1 123,0	0,0	1 123,0	0,1	20 634,7	5,4

(milhares de euros)

Departamentos	EANP 2010				Orçamento Inicial de 2011	Comprometido (%)
	Encargos transitados	Outras responsabilidades	Total	%		
SRES	163 587,4	1 034 585,3	1 198 172,7	93,7	398 247,5	300,9
SRTT	6 047,6	0,0	6 047,6	0,5	42 476,4	14,2
SREC	6 621,5	648,7	7 270,1	0,6	421 175,0	1,7
SRPF	25 252,0	21 717,4	46 969,3	3,7	239 553,2	19,6
SRARN	12 438,8	1 557,9	13 996,7	1,1	98 739,1	14,2
SRAS	4 043,3	0,0	4 043,3	0,3	340 068,9	1,2
Total	**220 268,9**	**1 058 509,2**	**1 278 778,1**	**100,0**	**1 607 885,5**	**79,5**

O volume de EANP da ARD transitados de 2010 comprometeu, em média e em termos globais, 79,5 % do orçamento inicial de 2011, justificado na sua maioria pela existência de dívidas de anos anteriores, não registadas nem reportadas pela Administração Regional ([145]).

Esse volume de encargos por pagar assume especial significado no caso da SRES, onde o montante que irá sobrecarregar os orçamentos futuros é três vezes superior ao orçamento daquele departamento para 2011.

II.II.4.2 — Análise dos EANP na Administração Indireta (SFA)

As correções ao valor dos EANP de 2010 dos SFA, no âmbito da prestação de informação à DGO e ao INE, quase triplicaram o valor inicialmente reportado ([146]), de € 57,8 milhões de euros passou-se para um valor próximo dos € 175 milhões de euros, devendo-se esta diferença à omissão de um montante significativo de encargos transitados, relativos ao IASAÚDE (98,8 milhões de euros), ao IDRAM (18 milhões de euros) e, em menor dimensão, ao FMSC (324,9 mil euros) e à ALM (107,1 mil euros).

Estas divergências repercutiram-se igualmente nos valores dos encargos transitados para 2011, transmitidos ao TC na prestação de contas de 2010, exceto no que respeita à ALM, cujo valor final constava já do mapa anexo à conta de gerência, e que, por lapso dos serviços daquela Assembleia, não foi incluído nos mapas de reporte à DGO e ao INE (até agosto de 2011).

No entanto, na sequência da "*Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos SFA"*, foram identificados mais encargos que obrigam a uma nova correção do montante dos EANP dos SFA ([147]), transitados do ano 2010, desta feita para os 353,2 milhões de euros, tal como detalha o quadro seguinte, conjuntamente com o nível de comprometimento dos respetivos orçamentos de 2011:

QUADRO II.II.12

Distribuição dos EANP por SFA

(euros)

FSA	EANP 2010		Orçamento 2011	Comprometido (%)
	Valor	%		
ALM	107.139,75	0,1%	15.144.600,0	0,7%
GGLC	37.045,2	0,0%	1.034.902,0	3,6%
IDE-RAM	54.111,0	0,0%	44.041.870,0	0,1%
IEM, IP-RAM	132.726,4	0,1%	19.591.809,0	0,7%
LREC, IP-RAM	387.838,9	0,2%	2.790.500,0	13,9%
IASAÚDE, IP-RAM **(a)**	150.746.559,4	86,2%	329.521.046,0	45,7%
SRPC, IP-RAM	48.056,6	0,0%	5.419.700,0	0,9%
FGPFP	1.245,8	0,0%	15.112.250,0	0,0%
IDRAM	19.200.889,8	11,0%	34.569.888,0	55,5%
Fundos escolares	3.213.779,2	1,8%	14.608.895,0	22,0%
C-EPAM	16.400,4	0,0%	5.116.598,0	0,3%
CEHA	10.800,0	0,0%	621.896,0	1,7%
FET-M	0,0	0,0%	4.602.081,0	0,0%
IDR	2.849,4	0,0%	4.582.338,0	0,1%
FGP – DRP	68.060,8	0,0%	950.000,0	7,2%
FMSC	374.316,4	0,2%	602.700,0	62,1%
PNM	109.680,3	0,1%	3.057.913,0	3,6%
IVBAM	306.858,0	0,2%	5.967.106,0	5,1%
PRODERAM	126.030,6	0,1%	12.924.176,0	1,0%
Total	**174.944.387,93**	**100,0%**	**520.260.268,0**	**33,6%**
Correções decorrentes da:				
Errata à Conta da RAM **(a)**	1.989.578,46			
Auditoria aos encargos assumidos e não pagos dos SFA **(b)**	176.283.341,67			
Total corrigido	**353.217.308,06**		**520.260.268,0**	**67,9%**

Fonte: Relação dos EANP dos SFA remetidos pela DROC e

(a) No contraditório da "*Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos SFA*", em maio de 2012, o SRPF juntou erratas ao Mapa dos Encargos Transitados e ainda aos Mapas do Stock da dívida da RAM (Anexo L, da conta da RAM) e da Dívida administrativa (Anexo LI). Estas correções implicaram a alteração do valor dos EANP do IASAÚDE de € 150.746.559,36 para € 152.736.137,82, elevando o total de € 174.944.387,93 para € 176. 933.966,39.

(b) O montante em causa decorre da adição, aos encargos já considerados na listagem de EANP anexa à Conta da Região, de € 169.360.979,41 relativos a encargos do IASAÚDE (€5.175.218,92, emergentes do protocolo com a APOMEPA e € 164.185.760,49 decorrentes da produção de 2009 e de 2010 que foi faturada pelo SESARAM, até 31/12/2010) e de € 6.922.362,26 relativos a encargos do IDRAM com diversos contratos programa.

Do quadro ressalta, essencialmente, o valor inicial dos EANP no setor da saúde (150,7 milhões de euros), representando 86,2 % do total, e o seu peso na dotação orçamental inicial do IASAÚDE, IP-RAM (45,7%) para o ano de 2011. No entanto, na decorrência da assinalada errata à Conta e do apuramento realizado na mencionada auditoria ([148]), o valor total dos EANP daquele Instituto elevou-se para os € 322.097.117,23, o que representa cerca de 91,1 % do total corrigido de EANP e 97,7 % da dotação orçamental inicial de 2011 do serviço.

O volume da dívida a fornecedores dos SFA (total corrigido) comprometeu, em média, 67,9 % dos seus orçamentos iniciais, sendo de salientar que, nos Fundos Escolares, esse indicador fica nos 22 %.

Face ao ano 2009, com base no total corrigido, houve um aumento dos EANP na ordem dos 395 %, para o qual contribuiu determinantemente o IASAÚDE, IP-RAM, com cerca de 322 milhões de euros de dívidas a fornecedores (91,2 %).

A confirmação dos EANP dos SFA e o apuramento das eventuais responsabilidades financeiras associadas às omissões de registo contabilístico e de reporte à DGO e ao INE foram objeto de análise no Relatório n.º 8/2012-FS/SRMTC da *"Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos SFA"*, para onde se remete ([149]). De relevante, a existência de despesas pendentes para pagamento, a 31/12/2010, de EANP, não registados na Conta da RAM nem na conta de gerência quer do IASAÚDE, IP-RAM, no montante de 169,4 milhões de euros quer do IDRAM, IP-RAM, no valor de 6,9 milhões de euros. Acrescentar que no IASAÚDE e no IDRAM foram assumidos encargos sem as correspondentes despesas terem cabimento orçamental, não se cumprindo as regras do art.º 18.º, n.os 1, 2 e 4, da LEORAM.

Por último, referir que, à semelhança dos anos anteriores, a listagem de EANP dos SFA enviada pela DROC ([150]) não está em consonância com o preceituado no art.º 3.º, n.os 2, 3 e 4, do DRR n.º 2/2010/M, de 26 de maio, dificultando o seu cruzamento com os mapas constantes da Conta da RAM de 2010, no que se refere à classificação orgânica dos encargos.

O SRPF explicitou no contraditório que *"envidaremos esforços no sentido de alterar a informação referente à classificação orgânica dos serviços, de modo a que seja incluída uma coluna para referenciar o Capítulo 50, dos SFA"*.

II.II.5 — Síntese das principais irregularidades/ilegalidades detetadas no âmbito da atividade de controlo desenvolvida

II.II.5.1 — Fiscalização prévia

Em 2010, a despesa controlada nos 125 processos de fiscalização prévia decididos pelo TC, através da SRMTC, ascendeu a € 208 127 631,37, tendo sido recusado o visto a 7 contratos da Administração Regional Direta no montante global de € 53 515 607,44, e concedido o visto com recomendações a 14 contratos, representativos de encargos orçamentais calculados em € 25 040 033,06.

As recusas de visto fundamentaram-se nas seguintes situações:

Cooperação financeira entre a Administração Regional e entidades do setor empresarial da RAM à margem do regime jurídico aplicável ao sector empresarial regional, e sem suporte legal na previsão do art.º 25.º, n.os 1 e 2, do DLR n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro.

Utilização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para recorrer ao endividamento, subvertendo o regime jurídico do financiamento público ao associativismo desportivo regional constante do DLR n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, e do DLR n.º 12/2005/M, de 16 de julho.

Alteração efetiva do resultado financeiro de contratos, em consequência do afastamento ilegal de propostas que se encontravam em melhor situação para serem escolhidas, face ao critério de adjudicação.

Admissão de proposta que apresentava atributos que violavam os parâmetros base fixados no caderno de encargos (cf. a alínea *b*) do n.º 2 do art.º 70.º e a alínea *o*) do n.º 2 do art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos).

O mapa seguinte identifica as principais ilegalidades detetadas na análise dos processos de fiscalização prévia, enquadráveis na alínea *c*) do n.º 3 do art.º 44.º da LOPTC, assim como das recomendações formuladas pelo Tribunal nas decisões proferidas ao abrigo do n.º 4 do mesmo art.º 44.º

ILEGALIDADES	RECOMENDAÇÕES
Fixação, nas peças do concurso, de requisitos habilitacionais superiores aos legalmente definidos, no tocante às autorizações do alvará de empreiteiro ou construtor.	Observância do estatuído no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro.
Indicação, nas peças do procedimento, de marcas comerciais ou industriais, de patentes ou modelos, de bens a incorporar nas obras postas a concurso.	Ter presente o estipulado no artigo 49.º, n.ºs 12 e 13, do Código dos Contratos Públicos (CCP).
Não exibição no concurso, com as peças escritas do projeto, do mapa de quantidades, em ofensa ao preceituado nos artigos 9.º, 10.º e 63.º, n.º 2, al. b), todos do DL n.º 59/99.	Cumprir o preceituado no artigo 43.º, n.º 4, alínea b), do CCP, fazendo acompanhar o projeto de uma lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades.
Adjudicação a proposta que sofreu alterações em aspetos não admitidos pela lei e pelas peças do concurso.	Atender ao consagrado nos artigos 56.º, n.º 1, e 73.º, n.º 1, ambos do CCP.
Modelo de avaliação que omite o conjunto ordenado de diferentes atributos que permite a atribuição das pontuações parciais nos subfactores do critério de adjudicação.	Na elaboração do modelo de avaliação das propostas, seguir a disciplina imposta pelos artigos 132.º, n.º 1, alínea n), e 139.º, n.ºs 2 e 3, ambos do CCP.
Programa do concurso não fazia qualquer referência ao idioma em que deviam ser apresentados os documentos de habilitação do adjudicatário.	Respeitar o disposto nos artigos 82.º, n.ºs 1 e 2, e 132.º, n.º 1, alínea f), do CCP, fazendo constar do programa do procedimento o idioma em que devem ser apresentados os documentos de habilitação do adjudicatário.
Habilitação, destinada a comprovar a posse de uma autorização específica indicada no programa do concurso, adquirida já durante a execução do contrato.	A prova titularidade das habilitações, impostas pela lei e pelo regulamento do concurso, deve ser exigida pela entidade adjudicante antes da celebração do contrato.
Assinatura do contrato de empreitada fora do prazo legalmente prescrito.	Respeitar os prazos previstos no artigo 104.º, n.º 1, do CCP.

II.II.5.2 — Fiscalização concomitante e sucessiva

II.II.5.2.1 — Auditoria de fiscalização concomitante à Secretaria Regional de Educação e Cultura — Despesas de pessoal e contratação pública/2010

II.II.5.2.1.1 — Enquadramento

A *Auditoria de fiscalização concomitante à Secretaria Regional de Educação e Cultura — Despesas de pessoal e contratação pública/2010* ([151]) teve por principal objetivo a análise da legalidade e regularidade das despesas emergentes de atos e contratos não sujeitos a fiscalização prévia por força de lei no âmbito da atividade da SREC ([152]), mais concretamente do GSR, da DRE e da DRAC, no período compreendido entre 1 de janeiro e 15 de setembro de 2010.

No domínio desta ação foi dada observância ao princípio do contraditório, nos termos preceituados no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, através da audição do Secretário Regional de Educação e Cultura, dos Diretores Regionais dos Assuntos Culturais e da Administração Educativa, dos Chefes de Divisão de Apoio à Gestão da DRAC e de Gestão Organizacional e Jurídica do GSR, bem como da Diretora do Arquivo Regional da Madeira, tendo as alegações apresentadas sido consideradas para efeitos de elaboração do relatório da auditoria.

II.II.5.2.1.2 — Observações

Atentos os resultados desta ação de fiscalização, foram enunciadas as seguintes observações, que sintetizam os principais aspetos da matéria exposta naquele relatório:

Atos de pessoal

Os resultados do exame efetuado aos 104 procedimentos, atos e contratos de pessoal abrangidos pela auditoria indiciam que os serviços auditados da SREC observaram, regra geral, os regimes jurídicos específicos que orientam o recrutamento e a gestão de pessoal na Administração Pública Regional, com exceção das seguintes situações:

I. No Gabinete do Secretário Regional:

a) No procedimento concursal aberto para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira de assistente operacional, as classificações atribuídas na prova escrita de conhecimentos teóricos estão insuficientemente fundamentadas, não se observando, com isso, a disciplina do art.º 23.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e dos art.os 124.º e 125.º do CPA.
b) No recrutamento de 2 assistentes operacionais, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores não foi negociado com a entidade empregadora pública, ofendendo-se o disposto nos n.os 1 e 5 do art.º 55.º da LVCR;
c) Na admissão de um assistente operacional, através de contrato de trabalho em funções públicas, não houve o acompanhamento e avaliação do período experimental de 90 dias, em inobservância do preceituado no art.º 12.º da LVCR, aplicável por força da remissão do art.º 73.º, n.º 2, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

II. Na Direção Regional dos Assuntos Culturais, nos 6 procedimentos concursais que culminaram com o recrutamento de 17 técnicos superiores, mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado, os júris não procederam de harmonia com a regra imposta pelo n.º 4 do art.º 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, que manda estabelecer a "calendarização a que [...] se propõe obedecer para o cumprimento dos prazos estabelecidos [...] nos 10 dias úteis subsequentes à data limite de apresentação de candidaturas".

Aquisição de serviços

O exame realizado aos 16 processos de aquisição de serviços da amostra, no valor aproximado de € 966.716,14, permitiu concluir que, com exceção dos casos enunciados seguidamente, os serviços da SREC funcionam, em geral, sem cometer falhas que comprometam, de forma irremediável, a legalidade e regularidade das correspondentes despesas públicas:

a) O contrato de prestação de serviços celebrado entre a SREC e a Sociedade Pólo Científico e Tecnológico da Madeira — Madeira Tecnopólo, S. A., no ano de 2009, no valor global de € 105.852,48, s/IVA, foi subtraído às regras da contratação pública previstas na parte II do CCP, porquanto indevidamente subsumido na previsão normativa do art.º 5.º, n.º 2, al. *a*), do referido Código.
b) A DRAC recorreu, em diversas situações e de forma continuada, ao procedimento de ajuste direto para adquirir consecutivamente serviços da mesma natureza ou similar ao mesmo prestador, em violação do art.º 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos art.os 20.º, n.º 1, al. *b*), e 47.º, n.º 1, al. *c*), ambos do CCP, e do art.º 20.º, n.º 1, al. *a*), do DLR n.º 45/2008/M, de 31 de dezembro.

II.II.5.2.1.3 — Recomendações

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas formulou as seguintes recomendações à SREC:

1) Na área dos recursos humanos

a) O júri do procedimento concursal deve:

Fundamentar as suas deliberações, designadamente aquelas relacionadas com a aplicação dos métodos de seleção, tal como determina o art.º 22.º, n.os 2, alínea *c*), e 3, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
Definir a calendarização a que se propõe obedecer para o cumprimento dos prazos estabelecidos na Portaria n.º 83-A/2009, por força da regra do n.º 4 do seu art.º 22.º

b) Proceda à negociação na determinação da posição remuneratória dos trabalhadores, e fundamente por escrito o eventual acordo obtido, observando o preceituado nos n.os 1 e 5 do art.º 55.º da LVCR.
c) Após a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, o período experimental deve ser acompanhado e avaliado de acordo com as regras previstas no art.º 12.º da LVCR, por força da remissão expressa do n.º 2 do art.º 73.º do RCTFP.

2) Na realização de despesas com a aquisição de serviços

a) Atenda a que o valor a considerar é o do custo total dos serviços e a que é proibido o fracionamento da despesa com a intenção de a subtrair ao regime previsto no CCP — artigo 16.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
b) Cumpra a disciplina legalmente consagrada para o ajuste direto fundamentado no art.º 20.º, n.º 1, alínea *a*), e nos art.os 112.º a 127.º do CCP.
c) Tenha presente que a contratação excluída do art.º 5, n.º 2, do mesmo Código, tem, como requisitos cumulativos, que a entidade adjudicante exerça sobre a outra entidade um controlo análogo ao exercido sobre os seus próprios serviços e que esta desenvolva o essencial da sua atividade em benefício da entidade adjudicante.

II.II.5.2.2 — Auditoria de fiscalização concomitante à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no âmbito do contrato da empreitada de "Construção do Quartel de Bombeiros Voluntários da Calheta"

II.II.5.2.2.1 — Enquadramento

A auditoria ([153]) teve por objetivo controlar a legalidade e a regularidade financeiras da execução do contrato da empreitada de "*Construção do Quartel de Bombeiros Voluntários da Calheta*" (QBVC), tendo em conta, designadamente, os fatores de risco decorrentes da outorga de dois termos adicionais, representativos de encargos financeiros acrescidos de € 389 452,53 (sem IVA), remetidos a esta Secção Regional por força do previsto no art.º 47.º, n.º 2, da LOPTC, e da descontinuidade temporal da execução da obra em resultado de 8 suspensões temporárias e da realização de obras subsidiárias.
Nos termos do art.º 13.º da LOPTC, procedeu-se à audição do atual Secretário Regional dos Assuntos Sociais, da Secretária Regional dos Assuntos Sociais à data dos factos e do Diretor de Serviços de Apoio à Gestão da mesma Secretaria Regional, relativamente ao relato da auditoria ([154]), tendo as alegações prestadas sido levadas em conta na elaboração do relatório da auditoria ([155]).

II.II.5.2.2.2 — Observações

Da ação realizada destacam-se as seguintes observações que evidenciam, de forma sintética, a matéria exposta ao longo do relatório, com a nota de que a execução física e financeira da empreitada do QBVC se reporta a 7 de setembro de 2010, uma vez que, mesmo levando em conta as sucessivas prorrogações do prazo da sua execução, a obra naquela data ainda não se encontrava concluída:

Execução física

a) A inexequibilidade do projeto de execução e a complexidade do processo expropriativo dos terrenos necessários à construção do QBVC, iniciado depois de celebrado o contrato (13/06/2005) e ainda em curso em 2010, não impediram a SRAS de, a 15 de maio de 2006, consignar a obra na sua totalidade.

b) As peças do projeto exibidas no concurso público não incluíam o estudo geológico-geotécnico dos terrenos de fundação do Quartel, nem definiam as suas características geológicas para efeitos do concurso, ofendendo-se assim o disposto nos n.os 3 e 4 do art.º 63.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março.

c) As conclusões alvitradas no "Relatório de avaliação das condições de implantação do projeto e proposta de metodologia", elaborado pela empresa de fiscalização antes da consignação da empreitada, obrigaram à suspensão dos trabalhos em oito ocasiões, para realizar a campanha de prospeção geológica-geotécnica, a execução de obras novas e a reformulação dos projetos de arquitetura e especialidades, motivando atrasos no prazo de execução do QBVC.

d) O lançamento posterior das empreitadas de "canalização da Ribeira do Lombo do Doutor — Levada de S. João — Calheta" e de "escavação e contenção periférica relativa à construção do quartel dos Bombeiros Voluntários da Calheta" subtraiu trabalhos à concorrência no valor global de € 537 681,48, importando na violação das normas dos art.os 10.º, 16.º e 205.º, n.º 2, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

e) Os trabalhos, indevidamente qualificados como a mais, inseridos no primeiro contrato adicional, resultaram de alterações ao projeto patenteado no concurso público, efetuadas na sequência da apresentação do estudo geológico-geotécnico dos terrenos, e não na superveniência de uma qualquer circunstância imprevista, pelo que a correlativa adjudicação não podia processar-se com suporte no art.º 26.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março.

Execução financeira

a) A derrapagem nos custos da obra atinge os € 1 279 573,80 (sem IVA), o correspondente a 47,6 % do preço do contrato (€ 2 685 575,00), ascendendo o custo da construção do QBVC, em 7 de setembro de 2010, a € 3 965 148,80, assim apurado:

a1) Por conta dos trabalhos do contrato da empreitada medidos em 20 autos, € 2 666 067,34, dos quais foi paga a quantia de € 150 829,70, respeitante aos dois 1.os autos de medição, ambos de 2006;

a2) Da revisão de preços, € 312 611,52, ainda por pagar;

a3) Dos dois adicionais, € 389 452,53, ainda por pagar;

a4) Da contratação de duas empreitadas novas e de cinco prestações de serviços, € 597 016,41.

b) Na revisão de preços do auto n.º 1-RV, de 2 de dezembro de 2008, foram aplicados coeficientes de atualização que não se reportam aos meses da execução dos trabalhos, o que ofende as regras consagradas no n.º 2 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, enquanto o auto n.º 2-RV, de 30 de abril de 2010, não tem elementos de suporte à revisão nele vertida;

c) A fiscalização faturou por inteiro os trabalhos medidos no auto n.º T1A, de 31 de agosto de 2009, no valor de € 2 941,19, quando a resolução do contrato de prestação de serviços celebrado com a SRAS produziu efeitos a 1 de junho de 2009.

II.II.5.2.2.3 — Recomendações

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas formula as seguintes recomendações à SRAS:

1 — Articule o lançamento das empreitadas com a existência de capacidade financeira efetiva para suportar os respetivos encargos e com a disponibilidade dos terrenos necessários à completa execução dos projetos.

2 — Faça constar das peças do caderno de encargos a natureza e o volume de todos os trabalhos necessários à conclusão das obras postas a concurso, a fim de evitar atrasos e custos acrescidos para o erário público, derivados, designadamente, de erros e omissões, ou de trabalhos "a mais" (ver os n.os 1, 2 e 4 do art.º 43.º do CCP).

3 — Sempre que tal se revele necessário, o projeto de execução deve ser acompanhado do estudo geológico e geotécnico dos terrenos de construção da obra, tal como determina a alínea *b*) do n.º 5 do art.º 43.º do CCP, sob cominação de nulidade do caderno de encargos, por força do disposto na alínea *c*) do n.º 8 do mesmo art.º 43.º

4 — Na falta de estipulação contratual, atenda a que a consignação da obra deve estar concluída no prazo de 30 dias após a data da celebração do contrato, em sintonia com a regra prevista no art.º 359.º do CCP.

5 — Na autorização para a execução de "trabalhos a mais", observe os pressupostos que consentem a sua adjudicação com fundamento no art.º 370.º do CCP, interessando, em particular, demonstrar que os trabalhos se tornaram necessários na sequência de uma "circunstância imprevista", ocorrida após o lançamento da empreitada.

II.II.5.2.3. — Auditoria à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Seguimento de recomendações — 2010

II.II.5.2.3.1 — Enquadramento

A *Auditoria à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — seguimento de recomendações — 2010 ([156])* inseriu-se na Linha de Orientação Estratégica 1.11 do Plano Trienal 2008/2010 da SRMTC, de "*Reforçar o acompanhamento do acolhimento das recomendações, mediante a realização de auditorias de seguimento que avaliem as ações corretivas postas em prática e permitam a responsabilização pelo seu não acatamento*", e foi programada dentro do objetivo sectorial de "*Acompanhar e avaliar o grau de acatamento das recomendações formuladas pelo Tribunal*".

No domínio desta ação foi dada observância ao princípio do contraditório, nos termos preceituados no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, através da audição do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, do Presidente do IASAÚDE, do Diretor de Serviços de Apoio à Gestão do GSR e da Diretora da Unidade Operacional de Administração Geral e Recursos Humanos do IASAÚDE, tendo as alegações apresentadas sido consideradas para efeitos de elaboração do relatório da auditoria.

II.II.5.2.3.2 — Observações

Atentos os resultados desta ação de fiscalização, foram enunciadas as seguintes observações, que sintetizam os principais aspetos da matéria exposta naquele relatório, reconhecendo-se, em geral, as melhorias verificadas na atividade após a auditoria de 2007:

a) A SRAS não cumpriu as determinações do ponto 4., als. *d*) e *e*), do Relatório n.º 4/2008-FC/SRMTC, por força das quais estava obrigada a, respetivamente, informar este Tribunal das medidas tomadas para acolher a totalidade das recomendações do Relatório anterior e remeter a documentação comprovativa da regularização do pagamento efetuado à Associação da Madeira de Desporto para Todos.

b) Na execução do contrato-programa celebrado, a 3 de novembro de 2007, com a Associação da Madeira de Desporto para Todos, as quantias pagas, indevidamente, pelo IASAÚDE ainda não foram restituídas pela referida Associação.

c) Das três recomendações formuladas na área dos recursos humanos, duas foram acolhidas e uma ficou sem avaliação.

d) Em 2009, na renovação de três contratos de avença, o IASAÚDE não cumpriu o estipulado no art.º 94.º, n.º 1, da LVRC, cujos termos obrigavam à sua reapreciação à luz do regime constante do art.º 35.º da mesma lei.

e) Na contratação pública com bens e serviços, foram acolhidas duas das três recomendações, não tendo uma sido avaliada.

f) Quer a recomendação do controlo interno quer a relativa à concessão de apoios financeiros foram acatadas.

II.II.5.2.3.3 — Recomendações

No contexto da matéria exposta no relatório relacionada com a aquisição de bens e serviços e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas formulou as seguintes recomendações à SRAS, onde se incluem os serviços sob a sua tutela:

1 — Tenha presente que o procedimento tendente à realização de despesas se inicia com as decisões de contratar, de autorização da despesa e de escolha do procedimento administrativo, contendo o adequado suporte legal e a respetiva fundamentação de facto, tal como determinam os art.os 36.º, n.º 1, e 38.º do CCP.

2 — Atenda a que a aquisição de serviços mediante o contrato de avença está sujeita ao regime previsto no CCP, em matéria de realização de despesas públicas, e à disciplina dimanada dos art.os 35.º, 36.º e 38.º da LVCR.

3 — Mande publicar no Portal dos contratos públicos a ficha dos procedimentos de ajuste direto, nos termos e para os efeitos consignados no art.º 127.º do CCP.

II.II.5.2.4. — Auditoria de fiscalização concomitante à Secretaria Regional do Plano e Finanças — Despesas de pessoal e contratação pública/2010

II.II.5.2.4.1 — Enquadramento

A *Auditoria de fiscalização concomitante à Secretaria Regional do Plano e Finanças — Despesas de pessoal e contratação pública/2010* ([157]) teve por principal objetivo a análise da legalidade e regularidade das despesas emergentes de atos e contratos não sujeitos a fiscalização prévia por força de lei no âmbito da atividade da SRPF ([158]).

Em concreto, a ação teve por objeto auditar os procedimentos e atos administrativos geradores de despesas de pessoal e os contratos de aquisição de bens e serviços no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de maio de 2010, com o intuito de aferir a sua conformidade face à legislação em vigor, designadamente, o cumprimento dos princípios e regras aplicáveis à admissão e gestão de pessoal e à contratação pública.

No domínio desta ação foi dada observância ao princípio do contraditório, nos termos preceituados no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, através da audição do Secretário Regional do Plano e Finanças e dos Diretores Regionais de Informática e do Património, bem como da Subdiretora Regional dos Assuntos Fiscais e da Diretora do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos da Secretaria Regional do Plano e Finanças, tendo as alegações apresentadas sido consideradas para efeitos de elaboração do relatório da auditoria.

II.II.5.2.4.2 — Observações

Atentos os resultados desta ação de fiscalização, foram enunciadas as seguintes observações, que sintetizam os principais aspetos da matéria exposta naquele relatório:

Atos de pessoal

Os resultados da análise efetuada aos 41 atos de pessoal, envolvendo um volume financeiro de, aproximadamente 200 000 euros, apontaram no sentido dos serviços dependentes da SRPF, com exceção da DRAF, terem observado os regimes legais vigentes, evidenciando-se nessa Direção, as seguintes irregularidades:

a) Na nomeação, em regime de substituição, do Diretor de Serviços de Inspeção Tributária, Investigação da Fraude e de Ações Especiais, cargo de direção intermédia de 1.º grau da DRAF, do Chefe de Divisão de Estudos e da Chefe de Divisão da Justiça Tributária, cargos de direção intermédia de 2.º grau da DRAF, foram violados o art.º 20.º, n.º 1 (que exige a precedência de procedimento concursal para a nomeação de dirigentes), e o art.º 27.º, n.os 1 e 3 (que limita a 60 dias a duração das nomeações, em regime de substituição por vacatura do lugar), ambos do Estatuto do Pessoal Dirigente.

b) Os cinco funcionários nomeados com preterição do procedimento concursal legalmente exigido, na categoria de adjunto de chefe de finanças de nível 1 da DRAF, não reuniam o requisito de terem sido considerados aptos no curso de chefia previsto no art.º 14.º do DLR n.º 28/2006/M, de 19 de julho, cuja titularidade é necessária para exercer as funções correspondentes a esse cargo de chefia tributária, por força da alínea *b*) do n.º 1 do art.º 6.º do citado DLR n.º 28/2006/M.

c) Nos concursos para preenchimento de 5 postos de trabalho do mapa de pessoal da DRAF, o júri não fixou os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção em momento anterior à publicitação dos procedimentos, contrariando o estipulado nos n.os 2, al. *c*), e 3 do art.º 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Bens e serviços

O exame aos 26 processos de aquisição de bens e serviços, no valor aproximado de 1,5 milhões de euros, permitiu concluir que, com exceção dos casos enunciados seguidamente, os serviços da SRPF funcionavam, em geral, sem cometer falhas que comprometessem, de forma irremediável, a legalidade e regularidade das despesas públicas:

a) Todas as prestações mensais do contrato celebrado entre a DRAF e a empresa NUMERÂNGULO — Consultoria Fiscal, L.da, foram pagas sem que a ficha relativa ao contrato tivesse sido publicada no Portal dos Contratos Públicos, ofendendo-se as normas dos n.os 1 e 2 do artigo 127.º do CCP.

b) O contrato de prestação de serviços celebrado entre a RAM, através da DRI, e a MCComputadores, S. A., em 1 de janeiro de 2008, no valor de € 2 234 374,50, não foi submetido à fiscalização prévia do TC quando a isso estava legalmente sujeito, por força do estabelecido nos artigos 46.º, n.os 1, al. *b*), e 2, e 48.º da LOPTC.

c) No aluguer de uma viatura, não foram observadas as formalidades impostas pelo art.º 5.º, n.º 2, do DLR n.º 22/2009/M, de 12 de agosto, quanto à emissão de parecer prévio da DRPA e da DSME.

d) A celebração, pela DRPA, com a mesma entidade de 12 contratos de aluguer operacional de viaturas entre outubro de 2009 e setembro de 2010, totalizando encargos na ordem dos 326,8 mil euros, configurou o fracionamento desta despesa, cuja realização devia ter sido precedida de concurso público conforme determina o art.º 20.º, n.º 1, al. *b*), do CCP.

e) A DRPA recorreu à contratação de duas prestações de serviços indevidamente fundamentadas na alínea *e*) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP.

f) Os contratos de prestações de serviços e as respetivas renovações não foram inseridos, por extrato, na página eletrónica da SRPF, em desrespeito pelo estipulado no art.º 38.º da LVCR.

II.II.5.2.4.3 — Recomendações

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas formulou as seguintes recomendações à SRPF:

a) Na área dos recursos humanos:

a1) No provimento dos cargos de direção intermédia de 1.º e de 2.º graus, respeite as regras dos n.os 1 e 3 do art.º 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aplicáveis à nomeação em regime de substituição, e recrute os respetivos titulares através de procedimento concursal, em cumprimento do determinado pelo art.º 20.º, n.º 1, do mesmo Estatuto.

a2) No âmbito da formação do pessoal da DRAF, promova a aplicação de um sistema de formação visando a preparação dos seus trabalhadores para o desempenho de cargos dirigentes e de chefia tributária, tal como resulta dos termos conjugados dos n.os 1 e 2, al. *c*), do art.º 43.º do DRR n.º 29-A/2005/M, de 31 de agosto.

a3) As chefias do pessoal de administração tributária devem ser recrutadas mediante procedimento concursal, em sintonia com as regras dos art.os 5.º a 8.º do DLR n.º 28/2006/M, de 19 de julho, e de entre interessados que tenham sido considerados aptos no concurso de habilitação previsto no art.º 14.º daquele DLR.

a4) Fixe os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção dos procedimentos concursais em momento anterior à publicitação do procedimento, dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do art.º 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

b) Na área da contratação pública com bens e serviços:

b1) Insira, por extrato, na página eletrónica da Secretaria Regional, todos os contratos de prestação de serviços vigentes e as respetivas renovações, com indicação da função a desempenhar, a respetiva retribuição e prazo, bem como a referência à concessão do visto ou à sua dispensabilidade, a fim de observar o preceituado no art.º 38.º da LVCR.

b2) Publicite no portal da *Internet* dedicado aos contratos públicos a celebração de contratos na sequência de ajuste direto, nos termos definidos pelo art.º 127.º do CCP, devendo ter em conta que essa publicitação é condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, tal como determina o n.º 2 daquele 127.º

b3) Tenha em atenção que, para efeitos das als. *b*) e *c*) do n.º 1 do art.º 46.º da LOPTC, e sujeição à fiscalização prévia do TC, consideram-se contratos os acordos, protocolos ou outros instrumentos de que resultem ou possam resultar encargos financeiros ou patrimoniais, conforme preceitua o n.º 2 daquele art.º 46.º

b4) Atenda a que a hipótese legal prevista na alínea *e*) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP está reservada para aqueles casos em que "*Por motivos técnicos, (....), a prestação objeto do contrato só possa ser confiada a uma entidade determinada*", devendo ainda, no recurso ao ajuste direto, não afastar liminarmente a consulta a várias entidades, a qual é passível de potenciar a escolha das melhores soluções, do ponto de vista técnico e financeiro.

b5) A gestão do parque automóvel da RAM e das suas necessidades, pela DRPA, deverá processar-se, no tocante à aquisição ou locação de veículos, através de procedimentos de contratação abertos à concorrência, seguindo as normas do CCP aplicáveis à realização de despesas públicas, e de maneira a propiciar a obtenção de condições financeiras mais favoráveis para a entidade pública adquirente.

II.II.5.2.5. — Auditoria à execução à execução do contrato da empreitada de "Construção da piscina anexa à Escola Básica do Curral das Freiras"

II.II.5.2.5.1 — Enquadramento

A *Auditoria à execução do contrato da empreitada de "construção da piscina anexa à escola básica do Curral das Freiras"* ([159]) teve por objetivo acompanhar a execução do contrato da empreitada de *"construção da piscina anexa à escola básica do Curral das Freiras"*, incluindo os dois contratos adicionais que se lhe sucederam.

Pelo despacho do Excelentíssimo Senhor Juiz Conselheiro da SRMTC, de 21 de fevereiro de 2011 ([160]), a obra em referência foi incluída no Programa de Fiscalização de 2011 no âmbito da fiscalização concomitante do Tribunal de Contas, na sequência da análise dos dois contratos adicionais ([161]) ter evidenciado motivos *"potencialmente indiciadores de que a execução da empreitada em referência denota especiais fatores de risco"*.

No âmbito desta ação foi observado o princípio do contraditório, nos termos consignados no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, por via da audição do Secretário Regional do Equipamento Social, da Diretora Regional de Edifícios Públicos, da Diretora de Serviços de Construção da Direção Regional de Edifícios Públicos e do Chefe de Divisão da Direção de Serviços de Construção da Direção Regional de Edifícios Públicos ([162]), tendo as alegações apresentadas por estes responsáveis sido consideradas para efeitos de elaboração do relatório da auditoria.

II.II.5.2.5.2 — Observações

Tendo por base os resultados desta ação de fiscalização, foram enunciadas as seguintes observações, que sintetizam os principais aspetos da matéria exposta ao longo daquele relatório:

a) O prazo fixado para execução dos trabalhos da empreitada foi sucessivamente prolongado e, em vez dos 360 dias estabelecidos inicialmente, a obra só ficou concluída passados 787 dias, ou seja, demorou mais 14 meses que o programado.

O deficiente planeamento da obra materializou-se, ainda, nos factos de:

Não terem sido apresentados, na fase de concurso, os estudos geológicos e ou geotécnicos necessários para definição das características do terreno onde seria implantada a obra e para concretizar o tipo de trabalhos a incluir no contrato da empreitada;

Não se ter cuidado pela obtenção do parecer vinculativo do IDRAM, IP-RAM, a emitir sobre todos os projetos de construção de infraestruturas desportivas promovidas por entidades públicas;

A SRES não se encontrar na posse dos terrenos necessários à implantação da obra no momento em que celebrou o contrato de empreitada, o que determinou atrasos no início dos trabalhos com reflexos ao nível dos custos emergentes por via da revisão de preços.

b) O custo final da empreitada superou em 483 967,16€ (+24,8 %) o valor do contrato inicial (1.950.000,00 €), por força, designadamente, de revisões de preços e de dois contratos adicionais.

c) O plano de pagamentos não foi observado o que motivou o englobamento dos encargos emergentes do contrato nos acordos de regularização de pagamentos celebrados em 2010 pela RAM com a firma AFAVIAS — Engenharias e Construções, S. A. verificando-se, em abril de 2011, numa fase em que a obra se encontrava praticamente concluída que, das despesas processadas, no valor global de 2 433 967,16 € (com IVA), só tinha sido pago 724 836,97€.

d) Os trabalhos objeto do 1.º adicional (no valor de 285 297,99€), não respeitaram os pressupostos de que depende a aplicação do n.º 5 do art.º 10.º do RJEOP, isto é, que os erros ou omissões do projeto se devam a "causas cuja previsão ou descoberta fosse impossível mais cedo", porquanto derivaram de uma deficiente preparação do projeto e do concurso, tendo na sua base circunstâncias que podiam e deviam ter sido acauteladas pela SRES.

e) Os trabalhos, incluídos no 2.º contrato adicional, relativos à execução de alterações nos balneários das crianças, não tiveram na sua base qualquer circunstância imprevista, tratando-se de alterações decorrentes, apenas, da modificação da vontade do dono da obra motivadas por uma comunicação do IDRAM, IP-RAM.

II.II.5.2.5.3 — Recomendações

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas recomendou à SRES:

a) maior rigor no planeamento das obras, designadamente:

Assegurando-se que, no momento em que lança o procedimento relativo a uma obra, se encontra na posse de todos os terrenos necessários à sua implantação;
Elaborando o caderno de encargos nos termos exigidos pelo disposto no art.º 43.º do CCP, que manda integrar no caderno de encargos do procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas o projeto de execução, acompanhado, sempre que tal se revele necessário, dos levantamentos e das análises de base e de campo e dos estudos geológicos e geotécnicos, e, em concreto, pela Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho ([163]), de modo a fornecer aos concorrentes todos os elementos necessários à elaboração das suas propostas;

b) Observância dos prazos e dos planos de pagamentos das empreitadas.
c) Cumprimento escrupuloso dos pressupostos legais no que respeita à qualificação de trabalhos como a mais ou como erros e omissões dos projetos.
d) Que acautelasse a obtenção do parecer prévio e vinculativo do IDRAM, IP-RAM, sempre que estivesse em causa a construção de infraestruturas desportivas.

II.II.5.2.6. — Auditoria à execução da empreitada de construção da gare marítima internacional do Porto do Funchal

II.II.5.2.6.1 — Enquadramento

A *Auditoria à execução da "empreitada de construção da gare marítima internacional do Porto do Funchal"* ([164]) teve por objetivo acompanhar a execução física e financeira do aludido contrato, incluindo os termos adicionais, celebrados entre a APRAM, S. A., e o consórcio denominado *"L.E.C./CA — Empreitada de construção da gare marítima internacional do Porto do Funchal"* (*L.E.C./SA*), constituído pelas sociedades *"Lena Engenharias e Construções, S. A."*, e *"Construtora Abrantina, S. A."*, em 9 de maio de 2008 e em 26 de julho de 2010, respetivamente, na vertente da legalidade e da regularidade financeira.
A empreitada em referência foi selecionada e incluída no Programa de Fiscalização de 2011, no âmbito da fiscalização concomitante do TC ([165]), pelo despacho do Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC), de 7 de junho de 2011 ([166]), por terem surgido dúvidas quanto à legalidade da adjudicação ao mesmo consórcio, por ajuste direto, dos trabalhos no montante de 163.376,39€ (s/IVA) relativos à execução de um *DataCenter*, integrantes do referenciado adicional, por não se reconduzirem nem a erros ou omissões do projeto, nem a trabalhos a mais.
Visou então, igualmente, a análise da legalidade da qualificação dos trabalhos que integravam o aludido contrato adicional e dos motivos que determinaram a sua realização, bem como o apuramento de eventuais desvios entre as condições inicialmente contratualizadas e as realizadas.
No âmbito desta ação foi observado o princípio do contraditório, nos termos consignados no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, por via da audição do Presidente e das vogais do CA da APRAM, S. A. ([167]), tendo as alegações apresentadas por estes responsáveis sido consideradas para efeitos de elaboração do relatório da auditoria.

II.II.5.2.6.2 — Observações

Tendo por base os resultados desta ação de fiscalização, foram enunciadas as seguintes observações, que sintetizam os principais aspetos da matéria exposta ao longo daquele relatório:

a) O contrato adicional celebrado entre a APRAM, S. A., e o consórcio L.E.C./CA — Empreitada de construção da gare marítima internacional do Porto do Funchal", no valor de 615 620,29€, sem IVA, por titular trabalhos a mais no contrato da empreitada de "construção da gare marítima internacional do Porto do Funchal", visado pelo Tribunal de Contas, não foi remetido a esta Secção Regional no prazo prescrito pelo n.º 2 do art.º 47.º da LOPTC;
b) Pese embora a APRAM, S. A., não tenha fundamentado legalmente a execução de um Datacenter orçado em 163 376,39€ (s/IVA) que integra o adicional em análise, a sua adjudicação, por ajuste direto, não resultou na preterição de quaisquer formalidades essenciais.
Não obstante, o orçamento apresentado pelo consórcio adjudicatário nessa sede não acolheu o consignado no art.º 22.º RJEOP, que impunha aos concorrentes a apresentação das listas de preços unitários que serviram de base às suas propostas;
c) A APRAM, S. A., não observou os exatos termos das obrigações emergentes da notificação de um contrato de factoring celebrado por uma das empresas que compõem o consórcio adjudicatário e que implicavam que os pagamentos atinentes à empreitada de "construção da gare marítima internacional do Porto do Funchal", deveriam ser feitos à entidade financeira cessionária.

II.II.5.2.6.3 — Recomendações

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas recomendou à APRAM, S. A.:

a) A escrupulosa observância do prazo legal de remessa ao Tribunal de Contas dos contratos adicionais aos contratos anteriormente visados, nos termos consagrados no art.º 47.º, n.º 1, alínea *c*), e n.º 2, da LOPTC.
b) A fundamentação legal dos procedimentos pré-contratuais adotados, em especial no caso de recurso ao ajuste direto.
c) A exigência de apresentação pelos concorrentes de listas de preços unitários que suportem o preço global das suas propostas.
d) O respeito pelas repercussões das modificações introduzidas pelas entidades cocontratantes nos contratos em que é parte, designadamente quando estejam em causa contratos de factoring ou outros equiparados.

II.II.5.2.7. — Auditoria à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais — Seguimento de recomendações — 2011

II.II.5.2.7.1 — Enquadramento

A auditoria realizada na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais (SRARN) ([168]) teve por objetivo verificar o grau de acatamento das recomendações do *Relatório n.º 9/2007-FC/SRMTC, de 28 de junho* ([169]), elaborado na sequência da ação de controlo concomitante direcionada às despesas emergentes dos atos e contratos isentos de visto do ano de 2006 por parte daquela entidade.
Nos termos do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, procedeu-se à audição do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e do Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, relativamente ao relato da auditoria ([170]), que conjuntamente apresentaram as suas alegações ([171]) as quais foram levadas em conta na elaboração do relatório da auditoria.

II.II.5.2.7.2 — Observações

Da ação realizada, destacam-se as seguintes observações:

1 — Das oito recomendações cujo acatamento foi avaliado, 6 foram acolhidas (75%) e duas (25%) não o foram.
2 — Tendo em conta a tipologia das recomendações, o maior acolhimento registou-se ao nível das empreitadas de obras públicas (100% das recomendações avaliadas), seguido das aquisições de bens e serviços (50%), não se tendo assinalado nenhum acolhimento na área dos recursos humanos.

3 — Na contratação pública com bens e serviços, das duas recomendações formuladas foi acolhida a relacionada com a observância das formalidades legais que compõem o processo de formação dos contratos públicos consagradas no CCP, ou seja, 50 % do total. Por outro lado, a recomendação inerente à inscrição e inventariação no cadastro da RAM dos bens móveis adquiridos pela SRARN não foi acatada. As restantes duas recomendações pronunciadas na referida área não foram avaliadas.

4 — Nas empreitadas de obras públicas foram acolhidas cinco das sete recomendações proferidas, e as outras duas recomendações não foram avaliadas.

5 — Das duas recomendações formuladas na área dos recursos humanos, uma ficou sem avaliação e a que obrigava a SRARN a enquadrar os contratos a termo nas hipóteses legais enunciadas nas alíneas *a*) a *j*) do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de junho, não foi acatada.

II.II.5.2.7.3 — Recomendações

No contexto da matéria exposta no relatório relacionada com a aquisição de bens e serviços e os recursos humanos, e sem perder de vista as determinações constantes da alínea *e*) do ponto 4., o Tribunal de Contas recomenda à SRARN, onde se incluem os serviços sob a sua tutela, que:

1) Nos procedimentos de ajuste direto:

a) Quando abertos ao abrigo do art.º 112.º do CCP, procure consultar mais do que um prestador/fornecedor, com vista otimizar a utilização dos dinheiros públicos, em sintonia com os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, consagrados naquele mesmo Código;

b) Quando seja convidada mais de uma entidade a apresentar proposta, tenha presente o disposto no art.º 115.º, n.º 2, al. *b*), do CCP.

2) Dê cumprimento às normas de execução do orçamento regional relacionadas com a aquisição de equipamento informático.

3) A realização de despesa seja sempre precedida pela decisão de escolha do procedimento de formação de contratos e pela identificação da (s) entidade (s) a convidar a apresentar proposta (s), conforme determinam os art.os 38.º e 113.º, n.º 1, do CCP.

4) Nos contratos de trabalho em funções públicas apenas seja aposto termo resolutivo nas situações fundamentadamente justificadas elencadas nas alíneas do n.º 1 do art.º 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

II.II.5.2.8. — Auditoria às despesas realizadas com as intervenções de recuperação das infraestruturas regionais afetadas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010

II.II.5.2.8.1 — Enquadramento

A "*Auditoria às despesas realizadas com as intervenções de recuperação das infraestruturas regionais afetadas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010"* ([172]) teve por objetivo fiscalizar a legalidade e a regularidade financeira das despesas pagas pela ARD com as intervenções de recuperação das zonas e infraestruturas regionais afetadas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010.

Com esta ação, confinada ao exercício orçamental de 2010, pretendeu-se também apreciar os mecanismos de acompanhamento e controlo adotados, pelas entidades executoras, para assegurar a correta utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Lei de Meios.

No âmbito desta ação foi observado o princípio do contraditório, nos termos consignados nos art.os 13.º e 87.º, n.º 3, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, através da audição, por escrito, dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais e ainda dos Diretores Regionais de Finanças e do Ambiente, tendo as alegações apresentadas por aqueles responsáveis sido tomadas em conta na elaboração do relatório da auditoria.

II.II.5.2.8.2 — Observações

Na auditoria em apreço, foram emitidas as seguintes observações:

1 — Até à publicação da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho (Lei de Meios), a prerrogativa de recorrer ao ajuste direto, independentemente do valor do contrato a celebrar, foi a solução encontrada para autorizar todas as intervenções essenciais à reposição da segurança e das condições de vida social e económica das populações.

2 — Os pagamentos realizados pela Administração Regional Direta (ARD), incluindo o período complementar do ano de 2010 (de 1 a 31 de janeiro de 2011), ascenderam a 75,4 milhões de euros, e representam, aproximadamente, 65 % dos 116,3 milhões de euros arrecadados ao abrigo das fontes de financiamento previstas na Lei de Meios.

3 — A SRES foi responsável pela execução de 70,7 milhões de euros (94 %) do valor pago pela ARD, envolvendo, na sua quase totalidade, os custos com as limpezas de emergência de zonas sinistradas, a reconstrução de passagens hidráulicas e de muros de canalização de ribeiras e ribeiros, as reparações em edifícios e a elaboração de estudos e projetos de engenharia.

O acompanhamento da execução dos contratos, na fase subsequente às intervenções de emergência, não foi suficientemente formalizado e documentado, impedindo uma apreciação favorável sobre o controlo das quantidades e qualidade dos serviços e trabalhos contratados pela SRES.

II.II.5.2.9. — Auditoria aos projetos de recuperação e reconstrução habitacional desenvolvidos pela "Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE" na sequência da aluvião do 20 de fevereiro de 2010" ([173])

II.II.5.2.9.1 — Enquadramento

A ação teve por objetivo identificar e verificar a execução financeira dos apoios concedidos pela *"Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE"* (IHM, E. P. E.), no âmbito dos programas e projetos de construção e reconstrução das habitações atingidas pelo temporal de 20/02/2010.

Com a sua realização pretendeu-se verificar o cumprimento da legislação aplicável neste domínio e, concomitantemente, confirmar a aplicação dos apoios financeiros, nos termos e em consonância com as finalidades inicialmente previstas.

II.II.5.2.9.2 — Resultados da verificação

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos foram formuladas as seguintes observações:

1 — Até 31/12/2010, as famílias afetadas pelo temporal de 20/02/2010, receberam apoios através da IHM, E. P. E., no montante de 10 760 487,07€, que foram direcionados, essencialmente, para o realojamento provisório, apoio à recuperação de habitações, aquisição e construção de habitações para realojamento definitivo.

2 — Os mecanismos instituídos pela IHM, E. P. E. no apoio habitacional concedido estavam conformes ao quadro legal aplicável e os procedimentos de controlo e acompanhamento adotados eram adequados às finalidades a que se destinavam.

3 — A análise aos procedimentos tendentes à disponibilização de fogos para o realojamento definitivo não revelou irregularidades:

a) Na empreitada de construção de 12 fogos na freguesia da Serra de Água, financiada pela Cruz Vermelha Portuguesa com base nos fundos angariados na campanha "Juntos pela Madeira", no montante de 840 000,00€, tinham sido pagos ao empreiteiro, até 11 de abril de 2011, cinco autos de medição no valor total de 554 908,76€.

A atribuição dos fogos às famílias foi efetuada pela Cruz Vermelha Portuguesa, sob proposta da IHM, E. P. E., com fundamento em relatórios sociais dos técnicos, com base em contratos, de usufruto gratuito, vitalício e simultâneo a favor de todas as pessoas que integravam o agregado familiar em 20/02/2010.

b) A IHM, E. P. E., adquiriu 80 fogos de habitação a custos controlados no Concelho do Funchal: 50 fogos no Complexo Habitacional do Engenho Velho e 30 fogos no Complexo Habitacional de Santa Quitéria, pelos montantes de 5 186 539,45€ e 3 598 111,49€, respetivamente.

II.II.5.2.10. — Auditoria aos programas de emprego a cargo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM ([174])

II.II.5.2.10.1 — Enquadramento

A *"Auditoria aos programas de emprego a cargo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM"* (IEM, IP-RAM) visou a execução do Plano Regional de Emprego e a análise dos seus efeitos, em termos da criação sustentada de postos de trabalho.

Com a ação pretendeu-se identificar os apoios concedidos pelo IEM no âmbito dos programas de emprego vigentes e apreciar os circuitos e procedimentos administrativos associados, nomeadamente, a apresentação de candidaturas/solicitação dos apoios, a respetiva aprovação/concessão e o acompanhamento e controlo da sua aplicação, abrangendo ainda a quantificação e apreciação do correspondente grau de realização financeira. Foi ainda verificado o cumprimento da legislação aplicável neste domínio e confirmada a aplicação dos apoios financeiros, nos termos e em consonância com as finalidades inicialmente previstas.

II.II.5.2.10.2 — Resultados da verificação

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos foram formuladas as seguintes observações:

1 — No período compreendido entre 2008 e 2010, as diversas medidas de emprego do IEM abrangeram 7.661 participantes, a que correspondeu uma despesa pública total de 27,8 milhões de euros e a criação de 2.146 empregos. O cruzamento do número de colocações com o investimento total realizado resultou num custo de 12 372,16€ por cada posto de trabalho criado;

2 — No que respeita aos programas de emprego selecionados para conferência cujos pagamentos, no conjunto dos 3 anos, ascenderam a 17,3 milhões de euros, abrangendo 3.564 postos de trabalho, verificou-se que:

a) Dos 1.976 desempregados que concluíram a sua participação nos programas, 893 (52,7%1) obtiveram colocação na entidade empregadora e desses, só 244 (27,3%) acabaram por celebrar contratos de trabalho sem termo;

b) A maior taxa de sucesso foi obtida no Programa de Incentivos à Contratação, com 80,3% dos candidatos a acabarem por celebrar contratos sem termo.

Em sentido inverso destacam-se os reduzidos índices de contratação dos programas *Estágios Profissionais* (0% em entidades públicas e 12,6% nas privadas) e de *Formação e Emprego* (16%), que deveriam suscitar uma reflexão sobre a sua continuidade nos moldes atuais;

c) A entidade beneficiária do maior volume de apoios foi a empresa Jorge de Sá, S. A. (cerca de 1,07 milhões de euros), seguindo-se o SESARAM, E. P. E. com 820 mil euros.

3 — A conferência realizada identificou as seguintes situações que configuram desvios aos regulamentos que disciplinam os programas de emprego:

a) O projeto n.º 6/2009 da empresa Jorge de Sá, S. A., financiado pelo programa Formação e Emprego no montante de 85 695,46 €, não assegurou o limite mínimo de 70% de integração dos participantes no final da formação, conforme determina o n.º 2 do art.º 4.º da Portaria n.º 19/2009, de 23/02;

b) O Centro de Cultura e Recreio Pontassolense beneficiou da atribuição de dois estatutos de empresa de inserção, um para cada um dos projetos apresentados, quando decorre do n.º 2 do art.º 4.º da Portaria n.º 164/2003, de 02/12, que esse estatuto é reconhecido à pessoa coletiva e não aos projetos dessas entidades;

Decorridos mais de 2 anos do último pedido de pagamento do projeto + *Ambiente*, o Centro ainda não apresentou os documentos comprovativos da sua utilização nem concluiu o projeto de investimento;

O apoio para a realização de obras nas instalações do CCRP foi concedido sem que o Centro detivesse um contrato de arrendamento válido;

c) A empresa Edenlocal, L.[da], beneficiária de um prémio de integração, ao abrigo do programa Empresa de Inserção, pela contratação, em 1 de março de 2009, de uma auxiliar administrativa, no montante de 8 262,00€, não manteve o posto de trabalho ocupado por um período de 4 anos, conforme determina a Portaria n.º 164/2003.

Após a notificação do IEM para reposição do prémio de integração, acrescido de juros de mora, a entidade empregadora ocupou o referido posto de trabalho.

II.II.5.2.10.3 — Recomendações

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas recomendou ao Instituto do Emprego da Madeira, IP-RAM que diligenciasse pela:

1 — Institucionalização da obrigatoriedade de verificação, no âmbito do acompanhamento e avaliação dos projetos apoiados, da validade dos atos e contratos que fazem parte do processo de candidatura e o cumprimento das obrigações contratuais dos beneficiários;

2 — Regulamentação do art.º 33.º da Portaria n.º 19/2009, de 23 de fevereiro e pelo aperfeiçoamento da regulamentação dos demais programas de emprego, criando normas específicas no âmbito: da fixação de um limite mínimo de integração dos participantes na entidade enquadradora; da concretização dos pressupostos e do momento de aferição do cumprimento desse limite; da definição dos procedimentos de controlo e das penalizações motivadas pela exclusão ou desistência de participantes nos programas de emprego;

3 — Avaliação do custo/benefício dos programas e medidas de emprego em vigor, atendendo designadamente à duração, qualificação e sustentabilidade do emprego criado ou apoiado.

II.II.6 — Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

As recomendações formuladas em anteriores Pareceres no domínio da despesa e que ainda não foram acolhidas são as seguintes:

a) A satisfação atempada dos compromissos financeiros assumidos, evitando o pagamento de juros de mora, com o objetivo de cumprir o disposto no n.º 3 do art.º 18.º da LEORAM.

b) Verificação de uma efetiva correspondência entre as contas de gerência dos SFA e os mapas anexos da Conta da RAM referentes à execução orçamental das despesas globais desses organismos.

c) A aplicação generalizada do regime de administração financeira do Estado ([175]), bem como do Plano Oficial de Contabilidade Pública (e respetivos Planos de Contas Sectoriais).

No contraditório, o SRPF avançou que, no âmbito da execução do Programa da Ajustamento Económico e Financeiro da RAM *"será possível acolher todas as recomendações formuladas a este nível"*.

II.II.7 — Conclusões

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos, apresentam-se, de seguida, as principais conclusões:

a) Em 2010, o total da despesa orçamental paga ascendeu a 1 194,8 milhões de euros, a que correspondeu uma taxa de execução de 71,2%, que evidencia um aumento na ordem dos 2,6% relativamente a 2009, traduzido, em termos absolutos, num crescimento dos pagamentos de 135,5 milhões de euros (cf. o ponto II.II.2).

b) A despesa efetiva cifrou-se em 1142,7 milhões de euros, mais 144,5 milhões de euros (11,1%) do que no ano anterior (cf. o ponto II.II.2.1).

c) O valor global dos EANP da Administração Regional Direta e Indireta indicado na Conta de 2010 foi calculado em 1 455,7 milhões de euros (1 278, 8 milhões de euros da ARD e176,9 milhões de euros dos SFA), incorporando um aumento de 1 245,4 milhões de euros em relação ao ano anterior (cf. o ponto II.II.4).

d) O referido valor de 1 455,7 milhões de euros dos EANP deve ser corrigido em alta, face à existência de compromissos não reportados do IASAÚDE (169,4 milhões de euros) e do IDRAM (6,9 milhões de euros) no montante global de 176,3 milhões de euros, apurados na "Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos SFA", e em 26,3 milhões de euros, em resultado das situações identificadas nos Capítulos III.II e III.IV (cf. o ponto II.II.4).

e) No conjunto dos SFA, o valor corrigido dos EANP de 2010 e anos anteriores quase septuplicou o montante inicialmente registado, de € 53,8 milhões de euros (indicado no reporte do 1.º trimestre de 2011) passou-se para um valor próximo dos € 353,2 milhões de euros (cf. o ponto II.II.4.2).

f) No IASAÚDE, I. P.-RAM, e IDRAM, I. P.-RAM, foram assumidos encargos sem que as correspondentes despesas tivessem cabimento orçamental, o que ofendeu o art.º 18.º, n.os 1, 2 e 4, da LEORAM (cf. o ponto II.II.4.2).

CAPÍTULO II.III

Operações Extraorçamentais

II.III.1 — Âmbito de verificação

A atividade da tesouraria abrange não só a movimentação de fundos das operações orçamentais, como das denominadas *operações extraorçamentais*, constituindo estas últimas o objeto principal da análise que agora se inicia.

Assim, apreciam-se os fundos movimentados por operações de tesouraria, discriminados por tipo de operação, tomando como referencial, à exceção dos recursos próprios de terceiros, as disposições aplicáveis à classificação económica das despesas e receitas públicas consagradas no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Analisa-se, para o efeito, a informação disponibilizada nos mapas relativos à situação de tesouraria no ano de 2010, previstos no ponto IV do art.º 27.º da LEORAM, verificando-se a sua consistência com os elementos constantes da Conta da Região.

Nos termos do disposto no art.º 13.º, n.º 1, da LOPTC, e no art.º 24.º, n.º 4, da LEORAM, foi sujeito a contraditório o documento contendo a análise efetuada às operações extraorçamentais, através da audição por escrito do Secretário Regional do Plano e Finanças, tendo as alegações apresentadas ([176]) sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente capítulo.

II.III.2 — Operações extraorçamentais

Os fluxos financeiros sem expressão orçamental, mas com expressão na tesouraria, inscritos no quadro II.III.1 — *Operações extraorçamentais* ([177]), ascenderam a cerca de 207,2 milhões de euros pelo lado da receita e de 209,4 milhões de euros pelo lado da despesa, representando, respetivamente, 12,5% e 12,6% do total dos fundos movimentados pela Tesouraria do Governo Regional (excluindo os saldos transitados).

Apreciada a contribuição de cada um dos subagrupamentos para o total das operações, os *Recursos próprios de terceiros* foram o grupo que congregou maiores volumes de receita (96,2 milhões de euros) e despesa (96,1 milhões de euros) extraorçamental (46,4% e 46,1%, respetivamente), assumindo as verbas destinadas às Autarquias Locais 35% do conjunto das operações sem expressão orçamental.

Neste particular, e não obstante os fluxos classificados em *Diversos* constituírem o segundo agregado mais representativo dos *Recursos próprios de terceiros*, salienta-se o facto de os mapas desenvolvidos do volume II da Conta da RAM, por falta de discriminação, não fornecerem informação suficiente sobre a natureza dos movimentos registados no mesmo agregado. Este problema subsiste com a desagregação efetuada no quadro 82 do volume I do Relatório da Conta, porquanto contém inscrita uma rubrica designada por "*2/2010/M*)" que suscita dificuldades e equívocos na análise da entrada e saída de fundos no valor global de 16,7 milhões de euros (81,5% do agregado Diversos).

No contraditório, foi alegado que *"por lapso [...] devido à redução do tamanho da figura representativa [...]"* o mencionado quadro 82 não evidencia *"[...] de forma expressa a seguinte denominação: IDR (Artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/M)]" ([178]),* pelo que foi anexada uma "*errata"*, cuja alteração já se encontra contemplada no quadro infra reproduzido.

Foi ainda informado que, de futuro, *"[...] as despesas que na Conta da Região de 2010 estão incluídas em Recursos Próprios de Terceiros--Diversos"* serão apresentadas com *"um maior nível de desagregação"*.

QUADRO II.III.1

Operações extraorçamentais — 2010

(em euros)

Entrada			Saída		
Designação	**Valor**	**%**	**Designação**	**Valor**	**%**
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	**36.774.949,0**	**17,8**	**Operações de tesouraria - Entrega de receitas do Estado**	**36.698.736,43**	**17,5**
CGA	12.661.585,4	6,1	CGA	12.657.674,71	6,0
DRSS	2.887.598,5	1,4	DRSS	2.824.084,05	1,3
IRS	19.210.725,8	9,3	IRS	19.210.725,81	9,2
Outras	2.015.039,3	1,0	Outras	2.006.251,86	1,0
Outras operações de tesouraria	**1.467.298,1**	**0,7**	**Outras operações de tesouraria**	**3.730.585,60**	**1,7**
Desc.venc.func. p/sent. Judiciais	263.253,4	0,1	Desc.venc.func. p/sent. Judiciais	263.610,60	0,1
Sind. de Prof. da Região	237.898,6	0,1	Sind. de Prof. da Região	237.898,59	0,1
Mútua dos Pescadores	229.287,1	0,1	Mútua dos Pescadores	229.283,22	0,1
Outras	736.858,9	0,4	Outras	2.999.793,19	1,4
Contas de ordem	**72.819.659,8**	**35,1**	**Contas de ordem**	**72.819.659,78**	**34,7**
ALM	20.293,6	0,0	ALM	20.293,6	0,0
SFA da Vice-Presidência	679.138,8	0,3	SFA da Vice-Presidência	679.138,8	0,3

(em euros)

Entrada			Saída		
Designação	**Valor**	**%**	**Designação**	**Valor**	**%**
SFA da SRRH	13.210.450,9	6,4	SFA da SRRH	13.210.450,9	6,3
SFA da SRES	457.757,7	0,2	SFA da SRES	457.757,7	0,2
SFA da SRAS	1.577.369,1	0,8	SFA da SRAS	1.577.369,1	0,8
SFA da SREC	21.635.786,9	10,4	SFA da SREC	21.635.786,9	10,3
SFA da SRPF	31.167.864,6	15,0	SFA da SRPF	31.167.864,6	14,9
SFA da SRARN	4.070.998,1	2,0	SFA da SRARN	4.070.998,1	1,9
Recursos próprios de terceiros	**96.180.095,6**	**46,4**	**Recursos próprios de terceiros**	**96.124.093,23**	**46,1**
IRS	7.469.693,0	3,6	IRS	7.469.693,00	3,6
Fin. Locais-Trf. Juntas de Freg.	4.350.943,9	2,1	Fin. Locais-Trf. Juntas de Freg.	4.350.943,88	2,1
Fundo de Equilíbrio Financeiro	56.501.889,0	27,3	Fundo de Equilíbrio Financeiro	56.501.889,00	27,0
Fundo Social Municipal	5.204.842,0	2,5	Fundo Social Municipal	5.204.842,00	2,5
INTERREG	603.672,9	0,3	INTERREG	540.560,41	0,3
DRAJ	1.579.572,77	0,8	DRAJ	1.579.572,77	0,8
Diversos:	20.469.482,01	9,8	Diversos:	20.476.592,17	9,8
FET	3. 628.400,66		FET	3.630.651,75	
IDR (Artigo 9.º do DRR n.º 2/2010/M)	16.697.427,53		IDR (Artigo 9.º do DRR n.º 2/2010/M)	16.697.427,53	
Outros	143.653,82		Outros	148.512,89	
Total Geral	**207.242.002,4**	**100,0**	**Total Geral**	**209.373.075,04**	**100,0**

Fonte: Relatório da Conta da RAM de 2010

A comparação entre os recebimentos e os pagamentos do ano mostra um saldo negativo de cerca de 2,1 milhões de euros, com a notória contribuição das *Outras operações de tesouraria*, de onde saíram mais de 2,2 milhões de euros do que o recebido.

Entre os *Recursos próprios de terceiros*, destacam-se os respeitantes ao *Fundo de Equilíbrio Financeiro* (56,5 milhões de euros) e a *Diversos* (cerca de 20,5 milhões de euros), que representam, conjuntamente, mais de 37% do total dos fluxos de entrada extraorçamentais.

Destaque ainda para a *Retenção de receitas do Estado*, com perto de 36,8 milhões de euros, apresentando o IRS e a CGA movimentos da ordem dos 19,2 e dos 12,7 milhões de euros, respetivamente.

Face ao ano anterior, a execução de 2010 traduz um decréscimo quer das entradas quer das saídas de fundos de, respetivamente, 8,1% (-18,3 milhões de euros) e 12,6% (-30,1 milhões de euros), maioritariamente imputável ao grupo *Recursos próprios de terceiros.*

Em termos absolutos, as variações mais significativas registam-se ao nível das *Contas de ordem*, com uma redução de 20,3 milhões de euros, explicada pelo efeito combinado da diminuição nas receitas entregues pelos SFA da SRPF, VPGR, SRES e ALM (-36,1 milhões de euros), com um crescimento de 15,8 milhões de euros dos SFA sob tutela dos restantes departamentos do GR, em especial na SREC, SRRH e SRARN.

QUADRO II.III.2

Variação anual das operações extraorçamentais (2009/10)

(em euros)

Entrada			Saída		
Designação	**Variação Absoluta**	**Variação relativa**	**Designação**	**Variação Absoluta**	**Variação relativa**
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	**190.899,9**	**0,5%**	**Operações de tesouraria - Entrega de receitas do Estado**	**33.065,1**	**0,1%**
CGA	-453.660,3	-3,5%	CGA	-490.121,2	-3,7%
DRSS	-29.153,1	-1,0%	DRSS	-172.265,3	-5,7%
IRS	655.866,4	3,5%	IRS	655.611,6	3,5%
Outras	17.846,8	0,9%	Outras	39.840,0	2,0%
Outras operações de tesouraria	**3.083,1**	**0,2%**	**Outras operações de tesouraria**	**1.776.410,6**	**90,9%**
Desc.venc.func. p/sent. Judiciais	55.543,9	26,7%	Desc.venc.func. p/sent. Judiciais	55.950,0	26,9%
Sind. de Prof. da Região	-7.986,2	-3,2%	Sind. de Prof. da Região	-7.986,2	-3,2%
Mútua dos Pescadores	-12.418,6	-5,1%	Mútua dos Pescadores	-26.851,1	-10,5%
Outras	-32.056,0	-4,2%	Outras	1.755.297,9	141,0%
Contas de ordem	**-20.328.225,5**	**-21,8%**	**Contas de ordem**	**-20.328.225,5**	**-21,8%**
ALM	-16.823,8	-45,3%	ALM	-16.823,8	-45,3%
SFA da Vice-Presidência	-10.243.160,1	-93,8%	SFA da Vice-Presidência	-10.243.160,1	-93,8%
SFA da SRRH	5.549.879,0	72,4%	SFA da SRRH	5.549.879,0	72,4%
SFA da SRES	-561.729,1	-55,1%	SFA da SRES	-561.729,1	-55,1%
SFA da SRAS	931.385,4	144,2%	SFA da SRAS	931.385,4	144,2%
SFA da SREC	6.554.415,2	43,5%	SFA da SREC	6.554.415,2	43,5%
SFA da SRPF	-25.246.148,9	-44,8%	SFA da SRPF	-25.246.148,9	-44,8%
SFA da SRARN	2.703.956,7	197,8%	SFA da SRARN	2.703.956,7	197,8%
Recursos próprios de terceiros	**1.859.943,6**	**2,0%**	**Recursos próprios de terceiros**	**-11.581.745,3**	**-10,8%**
IRS	6.083.197,0	438,7%	IRS	6.083.197,0	438,7%
Fin. Locais-Trf. Juntas de Freg.	164.515,9	3,9%	Fin. Locais-Trf. Juntas de Freg.	164.515,9	3,9%
Fundo de Equilíbrio Financeiro	876.472,0	1,6%	Fundo de Equilíbrio Financeiro	876.472,0	1,6%
Fundo Social Municipal	-225.853,0	-4,2%	Fundo Social Municipal	-225.853,0	-4,2%
INTERREG	123.026,6	25,6%	INTERREG	59.914,1	12,5%

(em euros)

Entrada			Saída		
Designação	Variação Absoluta	Variação relativa	Designação	Variação Absoluta	Variação relativa
DRAJ	-105 554,0	-6,3%	DRAJ	1.579.572,77	-
Diversos:	-5.055.860,9	-19,8%	Diversos:	-20.119.564,0	-49,6%
Total	**-18.274.298,9**	**-8,1%**	**Total**	**-30.100.495,1**	**-12,6%**

Nota: Variações apresentadas com base nos elementos constantes das Contas da RAM, relativas aos anos 2009 e 2010.

II.III.2.1 — Contas de ordem

As receitas e despesas relativas a *Contas de ordem* ([179]) corporizam, ao nível da Conta da Região, um mecanismo atinente ao cumprimento do princípio orçamental da universalidade, expressamente consagrado no art.º 3.º da LEORAM, ao permitirem espelhar as receitas próprias dos SFA ([180]).

Tendo por base o classificador das receitas e das despesas públicas, a DROC, através da Circular n.º 1/ORÇ/2004, de 14 de janeiro ([181]), definiu procedimentos para a contabilização das "*Contas de Ordem"*, aí se estabelecendo que, "*a partir de 1 de janeiro de 2004, na Tesouraria do Governo Regional, as entregas e os recebimentos das receitas próprias dos serviços, institutos e fundos autónomos passam a ser classificadas em "17.04.00 — Contas de Ordem" e "12.03.00 — Contas de Ordem", respetivamente",* e que "[*o*]*s serviços, institutos e fundos autónomos entregam as suas receitas próprias na tesouraria do Governo Regional acompanhadas da respetiva Guia de Receita, devidamente preenchida, e posteriormente procedem ao recebimento dessas importâncias através da elaboração de uma requisição de fundos.*"

Os recebimentos e pagamentos efetuados através de *Contas de ordem* atingiram cerca de 72,8 milhões de euros, estando os movimentos mais expressivos associados às verbas afetas ao IDR (17,2 milhões de euros) e FET-M (14 milhões de euros), serviços organicamente dependentes da SRPF. Em comparação com 2009, houve uma redução de cerca de 20,3 milhões de euros (-21,8%), justificada, em grande parte, pelo decréscimo de 25,2 milhões de euros, das movimentações de fundos com origem no IDR e FET-M ([182]).

II.III.3 — Conclusões

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos, apresentam-se, de seguida, as principais conclusões do presente capítulo:

a) As Operações extraorçamentais ascenderam a cerca de 207,2 milhões de euros pelo lado da receita e a 209,4 milhões de euros pelo lado da despesa, traduzindo um decréscimo relativamente ao ano anterior de, respetivamente, 8,1% (-18,3 milhões de euros) e 12,6% (-30,1 milhões de euros) (cf. o ponto II.III.2).

b) A informação constante da Conta da RAM não explicita suficientemente os movimentos de fundos classificados em Diversos que constituíram o segundo agregado mais representativo dos Recursos próprios de terceiros com perto de 20,5 milhões de euros nas entradas e nas saídas pese embora o Relatório da Conta apresente informação mais detalhada (cf. o ponto II.III.2).

CAPÍTULO II.IV

As Contas da Administração Pública Regional

II.IV.1 — Âmbito de verificação

Neste ponto procede-se à análise global do resultado da atividade financeira desenvolvida pela Administração Regional ([183]) com o objetivo de apurar os principais saldos da Conta do Governo Regional, da conta agregada dos Serviços e Fundos Autónomos e da Conta Consolidada da Região (Governo Regional e SFA), concluindo com a apresentação do saldo corrigido do efeito da dívida administrativa.

Para efeitos do exercício do princípio do contraditório, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 13.º da LOPTC, o Tribunal remeteu ao Secretário Regional do Plano e Finanças o presente documento, tendo as alegações apresentadas nessa sequência ([184]) sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo deste capítulo.

II.IV.2 — Análise global da execução

II.IV.2.1 — Princípio do equilíbrio

O quadro que se segue coloca em evidência os principais saldos da conta da RAM de 2010, assim como a respetiva evolução face ao ano anterior:

QUADRO II.IV.1

Evolução global da Conta da Região (Administração Direta)

(milhares de euros)

Designação	Execução Orçamental		Variação	
	2009	2010	Valor	%
Receita Efetiva	915 077,6	1 054 611,3	139 533,7	15,2
Despesa Efetiva	1 028 196,9	1 142 733,9	114 537,0	11,1
Saldo Efetivo	**-113 119,3**	**-88 122,6**	**24 996,7**	**-22,1**
Juros da Dívida	30 380,8	29 195,2	-1 185,6	-3,9
Saldo Primário	**-82 738,5**	**-58 927,4**	**23 811,1**	**-28,8**
Receita Corrente	861 629,0	938 908,9	77 279,9	9,0
Despesa Corrente	886 456,5	957 058,3	70 601,8	8,0
Saldo Corrente	**-24 827,6**	**-18 149,4**	**6 678,1**	**-26,9**
Receita Capital	211 812,8	258 232,7	46 419,9	21,9
Despesa Capital	172 828,9	237 710,2	64 881,3	37,5
Saldo Capital *	**38 983,9**	**20 522,5**	**-18 461,4**	**-47,4**

* Sem considerar o saldo da gerência anterior.

Note-se, antes de mais, que os agregados em análise têm por base a contabilidade de caixa (pagamentos e recebimentos), não estando afetados pelo volume de obrigações (e de direitos) assumidas pela Administração Regional em cada ano.

Assim, à semelhança do ano anterior, e apesar da melhoria registada (28,8%), em 2010 não foi observado o princípio do equilíbrio orçamental consagrado no art.º 4.º, n.º 2, da LEORAM, já que o saldo primário apresentou um défice de 58,9 milhões de euros. Releva ainda que:

O saldo efetivo manteve-se negativo, embora evidenciando uma melhoria de 22,1% (25 milhões de euros), face a 2009, suportada no crescimento da receita efetiva (15,2%) acima do aumento da despesa efetiva (11,1%).

O saldo corrente foi deficitário em 18,1 milhões de euros, pese embora se registe uma melhoria na ordem dos 6,7 milhões de euros, relativamente a 2009.

No exercício do contraditório, o SRPF, em referência à exceção admitida pela norma acima referida, veio alegar que *"em 2010, na sequência do temporal de fevereiro, foi manifestamente impossível cumprir com a regra do equilíbrio orçamental"*.

Conforme se observa no quadro seguinte, em 2010, o grau de cobertura das despesas pelas receitas, apesar de se manter deficitário, apresentou uma evolução positiva face ao ano anterior.

QUADRO II.IV.2

Grau de cobertura das despesas pelas receitas

Descrição	2009	2010
Receita Efetiva / Despesa Efetiva	89,0%	92,3%
Receita Efetiva / (Despesa Efetiva - Juros da Dívida)	**91,7%**	**94,7%**
Receita Corrente / Despesa Corrente	97,2%	98,1%
Receita Capital / Despesa Capital	122,6%	108,6%

II.IV.2.2 — Conta geral dos fluxos financeiros da RAM

O quadro seguinte reflete o resultado da Conta da Região de 2010, apresentado em consonância com o ajustamento da Conta do Tesoureiro do Governo Regional, aprovado pelo Tribunal na sequência da verificação externa da respetiva Conta ([185]).

QUADRO II.IV.3

Conta geral dos fluxos financeiros da RAM

(euros)

Entradas		Saídas	
Designação	**Importâncias**	**Designação**	**Importâncias**
Saldo da Gerência anterior:		**Saído na gerência:**	
da Conta da Região de 2009		Despesas efetivas	1 142 733 901,68
do Governo Regional	16 392 128,35	Amortizações	52 034 634,21
de Ops. extraorçamentais	2 382 311,84	Reposições abatidas	6 618 317,39
Total	**18 774 440,19**	Operações extraorçamentais	209 373 075,04
		Total	**1 410 759 928,32**
Recebido na gerência:			
Receitas efetivas	1 054 611 253,43	**Saldo p/ a gerência seguinte:**	
Empréstimos	146 800 000,00	da Conta da Região de 2010	
Reposições abatidas	6 618 317,39	do Governo Regional	23 034 845,89
Operações extraorçamentais	207 242 002,40	de Ops. extraorçamentais	251 239,20
Total	**1 415 271 573,22**	**Total**	**23 286 085,09**
Total geral	**1 434 046 013,41**	**Total geral**	**1 434 046 013,41**

Fonte: Conta da RAM de 2010.

O saldo de encerramento da conta atingiu quase 23,3 milhões de euros, provindo essencialmente das operações orçamentais cujo saldo atingia 23 milhões de euros.

II.IV.2.3 — Conta geral dos Serviços e Fundos Autónomos

O mapa seguinte mostra o resultado da execução orçamental dos SFA de acordo com a classificação económica das receitas e das despesas:

QUADRO II.IV.4

Conta geral dos SFA

(euros)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Impostos Diretos	615.583,53	Despesas com o pessoal	37.548.692,28
Impostos Indiretos	76.061,47	Aquisição de bens e serviços	54.196.785,55
Contribuições para SS, CGA e ADSE	0,00	Juros e outros encargos	12.123.234,50

(euros)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Taxas, multas e outras penalidades	3.726.588,36	Transferências correntes	242.606.558,44
Rendimentos da propriedade	856.282,19	Subsídios	2.919.736,81
Transferências correntes:	-	Outras despesas correntes	592.259,10
* Administração central, local e SS	3.647.602,10	-	-
* Administração regional	311.337.756,28	-	-
* Resto do mundo – U. Europeia	26.369.317,51	-	-
* Outras entidades	45.225,30	-	-
Venda de bens e serviços correntes	4.772.436,55	-	-
Outras receitas correntes	1.568.251,25	-	-
Total das receitas correntes	**353.015.104,54**	**Total das despesas correntes**	**349.987.266,68**
Venda de bens de investimento	4.259,00	Aquisição de bens de capital	7.257.370,99
Transferências de Capital:	-	Transferências de capital	25.692.466,93
* Administração central, local e SS	2.543.474,51	Ativos financeiros	416.924,24
* Administração regional	23.523.206,22	Passivos financeiros	0,00
* Resto do mundo – U. Europeia	5.643.766,25	Outras despesas de capital	9.729,13
* Outras	580.496,03	-	-
Ativos financeiros	385.592,72	-	-
Passivos financeiros	0,00	-	-
Outras receitas de capital	1.232,57	-	-
Total das receitas de capital	**32.682.027,30**	**Total das despesas de capital**	**33.376.491,29**
Rep. não abatidas nos pagamentos	495.795,98	-	-
Saldo da Gerência Anterior (op. orçs.)	31.316.041,45	-	-
Total de outras receitas orçamentais	**31.811.837,43**	-	-
Receita orçamental total	**417.508.969,27**	**Despesa orçamental total**	**383.363.757,97**
Saldo não orçamental da ger. anterior	19.270.481,71		
Operações extraorçamentais	**187.779.597,68**	**Operações extraorçamentais**	**190.112.702,11**
OT – Ret. de receitas do Estado	4.768.514,18	OT - Entrega rec. Estado	4.707.314,69
Outras op. de tesouraria	110.347.573,51	Outras op. de tesouraria	112.219.343,17
Contas de Ordem	72.663.509,99	Contas de ordem	72.663.509,99
		Rep. de saldos gerências anteriores	522.534,26
		Saldo p/ a gerência seguinte	51.082.588,58
Total	**624.559.048,66**	**Total**	**624.559.048,66**

Fonte: Contas de gerência de 2010 dos SFA.

Da leitura do quadro destaca-se o facto das receitas correntes terem sido suficientes para financiar as despesas de idêntica natureza, subsistindo um saldo positivo à volta dos 3 milhões de euros.

Por comparação com 2009, as receitas e as despesas correntes cresceram na ordem dos 12,9 % e 13,1 %, respetivamente, enquanto as receitas orçamentais (417,5 milhões de euros) e as despesas orçamentais (383,4 milhões de euros) registaram um acréscimo de 10,9 % e 11,8 %, respetivamente.

Tal como nos anos anteriores, os valores apurados pela SRMTC, com base nas contas de gerência dos SFA, divergem dos valores constantes da Conta da RAM, designadamente no mapa Anexo XXII relativo à execução das receitas e das despesas, num valor aproximado a 1,2 milhões de euros ([186]).

Contrariando este valor, a SRPF reitera as alegações já apresentadas relativamente ao capítulo das receitas (ponto II.I.4) e das despesas (ponto II.II.3) salientando que após as verificações efetuadas pela DROC, não foram apuradas outras divergências, para além das que decorrem da não consideração do valor dos saldos da gerência anterior repostos nos cofres da Tesouraria do Governo Regional, as quais segundo aquela secretaria, totalizam 522.130,99 €.

II.IV.2.4 — Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos

Os fundos movimentados pela Tesouraria do Governo Regional ([187]), incluindo os saldos de gerência ([188]), atingiram cerca de 1 681,4 milhões de euros (1 496,4 milhões de euros, em 2009).

O saldo final da Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos ascendeu a quase 23,3 milhões de euros, observando-se que a sua maior parte tem origem no Governo Regional.

QUADRO II.IV.5

Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos

(euros)

Entradas		Saídas	
Designação	**Importâncias**	**Designação**	**Importâncias**
Saldo da Gerência anterior	**18.774.440,19**	**Operações durante o ano 2010:**	**1.658.117.949,66**
de operações de tesouraria	0,00	c/c Operações de tesouraria	247.358.021,34
da Conta da Região de 2009	18.774.440,19	Transferência de Fundos da Região	1.410.759.928,32
do Governo Regional	16.392.128,35	Despesa Orçamental	1.201.384.030,50
de Op. extraorçamentais:		Op. extraorçamentais:	
de Contas de Ordem	0,00	Contas de Ordem	72.819.659,78
de RPT e Outras	2.382.311,84	RPT	96.126.916,01
		Outras	40.429.322,03

(euros)

Entradas		Saídas	
Designação	**Importâncias**	**Designação**	**Importâncias**
Operações durante o ano 2010:	**1.662.629.594,56**	**Saldo existente em 31-12-2010**	**23.286.085,09**
c/c Operações de tesouraria	247.358.021,34	da c/c Operações de tesouraria	0,00
Transferência de Fundos da Região	1.415.271.573,22	da Conta da Região de 2010	23.286.085,09
Receita Orçamental	1.201.411.253,43	do Governo Regional	23.034.845,89
Op. extraorçamentais:		de Op. extraorçamentais:	
Reposições abatidas nos pagamentos	6.618.317,39	de Contas de Ordem	0,00
Contas de Ordem	72.819.659,78	RPT e outras	251.239,20
RPT	96.180.095,57		
Outras	38.242.247,05		
Total	**1.681.404.034,75**	**Total**	**1.681.404.034,75**

Fonte: Relatório da Conta da RAM de 2010 – Anexo XXXV.

O quadro anterior evidencia a existência de 6,6 milhões de euros de *Reposições abatidas nos pagamentos*, às quais deveria corresponder inscrição económica no capítulo "17", grupo "03", das *"Operações extraorçamentais"* ([189]). No entanto, aquelas *"não foram evidenciadas através da classificação específica pela impossibilidade prática de consubstanciar o respetivo balanceamento em rubrica da despesa"*, subtraindo na *"devida rubrica aos valores já anteriormente pagos e respetiva dotação orçamental utilizada pelos valores indevidos no ano"* ([190]).

Tal como já verificado em anos anteriores, as operações extraorçamentais revelam, relativamente ao item *Recursos Próprios de Terceiros* [código 17.05 da receita e 12.05 da despesa ([191])], um nível de desagregação não permitido pelo art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 26/2002, em cujo n.º 1 restringe a possibilidade de especificação desagregada das receitas públicas *"ao nível do subartigo e da rubrica"* e das despesas públicas *"ao nível da* alínea *e sub*alínea*"* ([192]).

A este propósito, a SRPF alegou que *"os códigos 17.05 da receita e 12.05 da despesa foram aceites pela Direção Geral do Orçamento, tendo os modelos de reporte da informação da execução orçamental, disponibilizados por aquela entidade, inclusão de campos para os códigos acima referidos"*, posição que não altera, o que foi referido quanto às normas acima mencionadas.

A *Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos* reflete, ainda, as operações de tesouraria decorrentes da utilização do empréstimo de curto prazo, contraído na modalidade de conta corrente, junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S. A., até ao montante de 50 milhões de euros ([193]), que originou, respetivamente, fluxos financeiros de entrada e de saída de fundos da ordem dos 247,4 milhões de euros (156,8 milhões de euros no ano 2009).

II.IV.3 — Conta Consolidada da Administração Pública Regional

A apresentação da Conta consolidada do setor público administrativo da RAM encontra-se prevista nos termos do n.º 2 do art.º 26.º da LEORAM, pese embora não se encontrem definidas as normas que devem reger a consolidação de contas na ótica da contabilidade pública.

À semelhança dos anos anteriores, o relatório que acompanha a Conta da Região de 2010 apresenta a conta consolidada da Administração Pública Regional, sendo possível concluir através da respetiva análise que os procedimentos de consolidação efetuados consubstanciaram-se, no essencial, na agregação das receitas e das despesas, dos diversos organismos que integram aquela Administração, e na eliminação dos montantes relativos às transferências correntes e de capital entre aquelas entidades.

Foi igualmente apresentada a conta consolidada da Administração Pública Regional na ótica da contabilidade nacional, correspondente à notificação do Procedimento dos Défices Excessivos (PDE) de setembro de 2011, na qual se verifica que a estimativa do saldo apurado para a Região, em 2010, evidenciava uma necessidade líquida de financiamento (B.9) no montante de 1 189,7 milhões de euros.

Acrescente-se que, entretanto, e de acordo com informação fornecida pelo Instituto Nacional de Estatística, na revisão de março de 2012, aquele montante elevou-se para 1 191,5 milhões de euros.

De acordo com o Relatório da Conta da RAM, a Conta Consolidada da Administração Pública Regional, na ótica da contabilidade pública, é a seguinte:

QUADRO II.IV.6

Conta consolidada da RAM de 2010

(euros)

Designação	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos ([194])	Total
1. Receitas correntes	**938 908 862,63**	**353 007 505,95**	**980 579 152,30**
1.1. Impostos diretos	289 011 561,37	615 583,53	289 627 144,90
1.2. Impostos indiretos	393 942 696,75	76 061,47	394 018 758,22
1.3. Transferências correntes	220 508 310,40	341 399 361,19	250 570 455,31
1.3.1. Administrações públicas	216 466 661,56	314 994 703,38	220 124 148,66
1.3.2. Comunidades Europeias	3 998 193,99	26 369 317,51	30 367 511,50
1.3.3. Outras transferências	43 454,85	35 340,30	78 795,15
1.4. Outras receitas correntes	35 446 294,11	10 916 499,76	46 362 793,87
2. Despesas correntes	**957 058 307,98**	**349 986 726,68**	**995 707 818,38**
2.1. Despesas com o pessoal	371 973 916,39	37 548 692,28	409 522 608,67
2.2. Aquisição de bens e serviços	149 319 103,78	54 195 898,80	203 515 002,58
2.3. Transferências correntes	362 180 004,26	242 606 558,44	293 449 346,42
2.3.1. Administrações públicas	311 332 917,73	442 951,87	438 653,32
2.3.2. Outras transferências	50 847 086,53	242 163 606,57	293 010 693,10
2.4. Outras despesas correntes	73 585 283,55	15 635 577,16	89 220 860,71
***3. Saldo corrente** (3)=(1)-(2)*	***-18 149 445,35***	***3 020 779,27***	***-15 128 666,08***

(euros)

Designação	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos ([194])	Total
4. Receitas de capital	**274 624 870,10**	**63 475 875,39**	**314 373 045,06**
4.1. Transferências de capital	105 916 791,52	32 290 943,01	114 480 034,10
4.1.1. Administrações públicas	72 425 852,85	26 066 680,73	74 764 833,15
4.1.2. Comunidades Europeias	33 436 404,76	5 643 766,25	39 080 171,01
4.1.3. Outras transferências	54 533,91	580 496,03	635 029,94
4.2. Outras receitas de capital	168 708 078,58	31 184 932,38	199 893 010,96
5. Despesas de capital	**237 710 227,91**	**33 366 762,16**	**247 234 669,17**
5.1. Aquisição de bens de capital	127 862 251,77	7 247 233,34	135 109 485,11
5.2. Transferências de capital	51 541 341,93	25 692 466,93	53 391 487,96
5.2.1. Administrações públicas	45 451 396,77	720 503,58	22 329 579,45
5.2.2. Outras transferências	6 089 945,16	24 971 963,35	31 061 908,51
5.3. Outras despesas de capital	58 306 634,21	427 061,89	58 733 696,10
***6. Saldo de capital** (6)=(4)-(5)*	***36 914 642,19***	***30 109 113,23***	***67 138 375,89***
7. Reposições não abatidas nos pagamentos	4 269 649,05	495 963,98	4 650 992,56
***8. Saldo global** (8)=(3)+(6)+(7)*	***23 034 845,89***	***33 625 856,48***	***56 660 702,37***
9. Saldo de operações extraorçamentais	***251 239,20***	***17 439 991,31***	***17 691 230,51***
10. Saldo de tesouraria	***23 286 085,09***	***51 065 847,79***	***74 351 932,88***

Fonte: Relatório da Conta da RAM de 2010.

Atendendo aos dados do quadro, evidenciam-se os seguintes aspetos:

A receita total consolidada, excluídas as reposições não abatidas nos pagamentos, rondou os 1 295 milhões de euros, enquanto a despesa total consolidada fixou-se nos 1 242,9 milhões de euros, verificando-se um aumento, face ao ano anterior, na ordem dos 12 %.

O saldo corrente consolidado foi deficitário em 15,1 milhões de euros, embora evidenciando uma melhoria na ordem dos 23,6 % face ao ano anterior, enquanto o saldo de capital foi excedentário em 67,1 milhões de euros (0,2 % acima do ano anterior).

O saldo global ([195]) da Conta Consolidada rondou os 56,7 milhões de euros, advindo maioritariamente da Administração Indireta.

O saldo de Tesouraria cifrou-se em cerca de 74,4 milhões de euros, dos quais mais de dois terços pertencem aos Serviços e Fundos Autónomos, incluindo uma parte significativa referente a operações extraorçamentais.

No quadro seguinte procede-se à correção do saldo transitado para a gerência seguinte, tendo em conta os montantes da dívida administrativa cujo pagamento não se havia concretizado até final de 2010:

QUADRO II.IV.7

Saldo corrigido

(euros)

Designação	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos	Total
11. Saldo Global	23 034 845,89	33 625 856,48	56 660 702,37
12. Dívida administrativa [196]	1 562 421 185,14	353 217 308,06	1 915 638 493,20
13. Saldo corrigido (13)=(11)-(12)	**-1 539 386 339,25**	**-319 591 451,58**	**-1 858 977 790,83**

Os dados evidenciam que o saldo da Conta Consolidada da Região, corrigido pelo valor da dívida administrativa, apresentou um défice próximo de 1,86 mil milhões de euros, o que representa 35,6 % do PIB regional de 2010.

II.IV.4 — Verificação Externa à Conta do Tesoureiro do Governo Regional ([197])

II.IV.4.1 — Enquadramento

A verificação realizada compreendeu a análise e a conferência da conta, relativa à gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2010, com vista à demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com destaque para a confirmação dos saldos de abertura e de encerramento.

O trabalho de campo envolveu uma apreciação sintética da fiabilidade do sistema de controlo interno e a análise da legalidade e regularidade, por amostragem, de um conjunto de operações representativas dos fluxos financeiros registados na conta. Para o efeito, os objetivos operacionais foram os seguintes:

Apreciação da fidedignidade dos recebimentos e pagamentos refletidos nos documentos de prestação de contas e se aqueles foram efetuados de acordo com as regras e normas fixadas;

Verificação de uma amostra documental dos recebimentos, pagamentos, reposições abatidas nos pagamentos e de anulações de receita, tendo em vista a conferência dos montantes registados na conta;

Conferência dos saldos da gerência anterior e para a gerência seguinte.

II.IV.4.2 — Resultados da verificação

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos foram formuladas as seguintes observações:

1 — A conta do Tesoureiro do ano de 2010 apresentava-se instruída e organizada de acordo com as instruções aplicáveis e os documentos e valores registados nos mapas que compunham a prestação de contas eram consistentes entre si;

2 — Os procedimentos implementados na Tesouraria do Governo Regional não evidenciaram modificações, face ao ano anterior, encontrando-se, na sua generalidade, em conformidade com os fixados no manual de procedimentos, em vigor, na gerência em análise;

3 — As operações que integravam o débito e o crédito da conta encontravam-se, na generalidade, devidamente sustentadas pelos correspondentes registos contabilísticos, não tendo sido detetada, na amostra documental analisada, qualquer irregularidade que afetasse o valor do saldo para a gerência seguinte;

4 — Nesta medida, a apreciação final respeitante à fiabilidade das demonstrações financeiras foi favorável.

II.IV.5 — Conclusões

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos, enunciam-se, de seguida, as principais conclusões do presente capítulo:

a) Em 2010, a Conta da Região teve um saldo primário deficitário na ordem dos 58,9 milhões de euros, não se observando assim o princípio do equilíbrio orçamental previsto no art.º 4.º, n.º 2, da LEORAM (cf. o ponto II.IV.2.1).

b) A receita total consolidada, excluídas as reposições não abatidas nos pagamentos, rondou os 1 295 milhões de euros, enquanto a despesa total consolidada fixou-se nos 1 242,9 milhões de euros, verificando-se um aumento, face ao ano anterior, na ordem dos 12 % e 12,1 %, respetivamente (cf. o ponto II.IV.3.1).

c) O saldo da Conta Consolidada da Região, corrigido pelo valor da dívida administrativa, apresentava, no final de 2010, um défice próximo de 1 859 milhões de euros, o que representa 35,6 % do PIB regional de 2010 (cf. o ponto II.IV.3.1).

CAPÍTULO III

Aspetos Específicos da Atividade Financeira da Região

CAPÍTULO III.I

Património

III.I.1 — Âmbito de verificação

O presente capítulo trata das parcelas patrimoniais integradas na órbita de competências da SRPF ([198]), constituídas pelo conjunto dos bens e direitos com conteúdo económico e de carácter permanente de que a RAM é titular ([199]).

O universo patrimonial agrega duas classes principais de bens. O património corpóreo, constituído pelos domínios público e privado da Região — o conjunto dos bens imóveis (prédios rústicos ou urbanos, e direitos a eles inerentes), móveis corpóreos, direitos de arrendamento e quaisquer outros direitos reais sobre coisas. E o denominado património financeiro, o qual integra as participações detidas pela RAM, em entidades societárias e não societárias, assim como os créditos concedidos a terceiros ([200]). Complementarmente, é feita uma breve abordagem à carteira de concessões da Região.

A análise da atividade financeira da Administração Regional nestes domínios centrou-se no acompanhamento da composição e evolução dos diversos inventários, das carteiras de títulos e na apreciação das alterações e operações de maior significado ocorridas no exercício de 2010.

Para efeitos do exercício do princípio do contraditório, nos termos previstos no art.º 13.º, n.º 1, da LOPTC, o Tribunal remeteu ao Secretário Regional do Plano e Finanças o documento contendo os resultados da análise efetuada ao Património, tendo as observações e alegações apresentadas ([201]) sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, na fixação do texto do presente capítulo.

III.I.2 — Património dominial

Em consonância com o disposto no art.º 143.º do EPARAM e no art.º 227.º, n.º 1, al. *h*), da CRP ([202]), a RAM dispõe de competência para *"administrar e dispor do seu património"*, verificando-se que o sector do património está integrado na SRPF ([203]), de acordo com a estrutura orgânica e de funcionamento do executivo regional, aprovada pelo DRR n.º 5/2007/M, de 23 de julho.

Nas atribuições daquela Secretaria Regional, incluem-se, entre outras, a gestão e administração patrimonial, dispondo, para o efeito, das competências de *"acompanhar, controlar e gerir [...] o património da Região, à exceção do artístico e do cultural"*, e, paralelamente, de *"acompanhar e promover os procedimentos necessários à concretização das aquisições de imóveis necessários às obras públicas, bem como os estudos de aquisição de imóveis para outros fins de interesse público"* [ver o art.º 2.º e o art.º 3.º, n.º 1, als. *j*) e *l*), do anexo ao DRR n.º 2/2008/M, de 15 de fevereiro] ([204]).

Em termos de organização interna, a prossecução das atribuições de gestão e administração do património da RAM, com a exceção do artístico e cultural e do transmitido ou concessionado à PATRIRAM, S. A., foi entregue à Direção Regional do Património, adiante designada por DRPA, cuja orgânica foi aprovada pelo DRR n.º 11/2008/M, de 18 de junho.

A gestão e administração do património dominial da RAM é uma responsabilidade, exclusiva ou partilhada, da DRPA ([205]). Como elemento nuclear dessas funções surge a organização e atualização dos diversos Cadastros e Inventários, geral e ou de base, onde o DRR n.º 5/82/M, de 18 de maio, continua a ser a referência em matéria de inventariação e inscrição no cadastro dos bens imóveis do domínio privado regional.

Releva, neste âmbito, o facto de o Estado ter aperfeiçoado o regime vigente com a publicação do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto ([206]), que trouxe para o centro das preocupações da gestão do património do Estado, a adoção de tecnologias de informação adequadas, o suporte às exigências da contabilidade patrimonial (POCP e planos de contas sectoriais), e a concretização de normas mais exigentes de gestão, controlo e avaliação patrimoniais. Uma auditoria de 2006 à DRPA, que culminou com a aprovação do Relatório n.º 2/2006-FS/SRMTC, identificou várias fragilidades em matéria de cadastro e inventário dos bens imóveis do domínio privado da RAM, tanto ao nível do quadro legislativo regional, como em relação aos instrumentos de gestão, de metodologias de registo e de suportes tecnológicos utilizados, que suscitaram um conjunto de recomendações por parte do Tribunal de Contas.

Na sequência dessa ação, foi desencadeada em 2011 uma auditoria de seguimento das recomendações então formuladas no Relatório n.º 2/2006-FS/SRMTC, cujos resultados revelaram progressos ao nível da identificação e inventariação do património imobiliário privado da Região, mas passividade na atualização do quadro legislativo regional e insuficientes medidas de controlo interno, de acompanhamento e fiscalização patrimonial ([207]).

Entretanto, foi publicado o DLR n.º 7/2012/M, de 20 de abril, que define o regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado da RAM e dos seus institutos públicos, o qual, conforme se afirma na respetiva nota preambular, acolhe *"muitos dos primados plasmados no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto"* e os adequa às especificidades regionais.

Em síntese, o regime jurídico instituído pelo DLR n.º 7/2012/M visa atender às aludidas especificidades e disciplinar, de forma eficaz, global e coerente, o património imobiliário do domínio privado da RAM e dos seus institutos públicos, através da consagração de instrumentos jurídicos necessários a uma útil administração imobiliária, designadamente a cedência, o arrendamento e a constituição do direito de superfície.

De entre as normas do novo regime jurídico aprovado pelo citado DLR, destacam-se as do art.º 87.º que estabelecem os procedimentos de coordenação de gestão e de informação dos bens imóveis, bem como a do n.º 4 do art.º 88 que remete para portaria do membro do Governo responsável pela área do património a regulamentação da matéria relativa à organização e estrutura do inventário geral dos bens imóveis da RAM e dos institutos públicos (portaria ainda não publicada, de aplicação generalizada a toda a administração regional).

III.I.3 — Património financeiro

A gestão dos ativos financeiros da RAM compete à DRF ([208]), em cujas atribuições sobressai o acompanhamento e administração das carteiras de participações (diretas ou indiretas, em entidades societárias e associativas), de concessões e de operações de crédito de que a RAM é titular. Igualmente importante é o papel que desempenha na preparação das medidas necessárias ao exercício da função acionista.

Em 2010, assinala-se a publicação do DLR n.º 13/2010/M, de 5 de agosto, que estabeleceu pela primeira vez um regime jurídico próprio para o sector empresarial da Região, articulado de acordo com as diretrizes estabelecidas a nível nacional e cuja aplicação se estende a todas as empresas detidas ou participadas, direta ou indiretamente, por quaisquer entidades públicas regionais.

Em paralelo, e em concretização do art.º 3.º do diploma acima citado, foi aprovado o Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da RAM, através do DLR n.º 12/2010/M, também de 5 de agosto.

A análise, que se segue, evidencia a composição e evolução registada na carteira de participações e a posição patrimonial da RAM em 31 de dezembro de 2010. Para o efeito, verificou-se a conformidade dos elementos remetidos, confirmaram-se os montantes da Conta da Região, examinaram-se as participações no capital social das empresas e foram validados os créditos detidos. Procede-se ainda a uma breve análise aos Balanços e Demonstrações de Resultados das empresas em que a Região detém mais de 50% no capital social.

Nas operações ativas do Tesouro Público Regional, foi apurado e certificado o cumprimento do limite de 60 milhões de euros, fixado pelo art.º 8.º do DLR n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro ([209]).

No Quadro III.I.1 apresenta-se a configuração global dos ativos financeiros da Região, reportada a 31 de dezembro de 2010, a serem decompostos e analisados nos pontos subsequentes.

QUADRO III.I.1

Composição da carteira, por subsector e tipo de ativos

(milhares de euros)

Designação	Governo Regional		SFA		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Participações	285.487,2	85,2	3.287,8	6,3	288.775,0	74,6
Créditos	49.476,9	14,8	48.971,4	93,7	98.448,3	25,4
Total	**334.964,1**	**100,0**	**52.259,21**	**100,0**	**387.223,3**	**100,0**

Fonte: Conta da RAM 2010 - volumes I e II, ofícios da DRF e os Relatórios de Gestão e Contas de 2010 das empresas e institutos públicos.

No final do ano, as carteiras de ativos financeiros atingiram um montante de 387,2 milhões de euros e eram compostas por 74,6% de títulos em empresas e associações e por 25,4% de créditos concedidos a terceiros, na sua maioria detidos pelo GR.

As participações e os créditos mantêm praticamente a mesma composição e não apresentam grandes oscilações de valor relativamente ao ano anterior (+0,2%, ou 911,7 mil euros) ([210]).

III.I.3.1 — Evolução e composição das participações sociais da RAM

III.I.3.1.1 — Participações diretas

A carteira das participações sociais, detidas diretamente RAM, apresenta no final de 2010 a mesma composição do ano anterior. Integram esse universo, um conjunto diversificado de 45 títulos, representativos do capital detido em 29 sociedades comerciais, 3 entidades públicas empresariais, 5 sociedades desportivas e 8 associações ou fundações.

A relação das entidades, o capital subscrito, o peso da participação da Região e as variações observadas no exercício encontram-se expostos nos dois quadros seguintes, permitindo distinguir as empresas ou entidades equiparadas, das outras entidades que compõem a carteira.

QUADRO III.I.2

Participações em entidades societárias

(milhares de euros)

Entidade participada	Participação da RAM				Variação
	31-12-2009		31-12-2010		
	Valor	%	Valor	%	
SESARAM, E.P.E.	145.000,0	100,0	145.000,0	100,0	0,0
EEM, S.A.	20.000,0	100,0	20.000,0	100,0	0,0
APRAM, S.A.	28.404,8	100,0	28.404,8	100,0	0,0
IHM, E.P.E.	5.000,0	100,0	5.000,0	100,0	0,0
RAMEDM, S.A.	5.000,0	100,0	5.000,0	100,0	0,0
EJM, Lda.	4.344,9	100,0	4.344,9	100,0	0,0
IGSERV, S.A.	750,0	100,0	7.360,5	100,0	6.610,5
MPE, S.A.	3.530,1	100,0	3.530,1	100,0	0,0
PATRIRAM, S.A.	3.000,0	100,0	3.000,0	100,0	0,0
CARAM, E.P.E.	1.750,0	100,0	1.750,0	100,0	0,0
Subtotal I	**216.779,8**		**223.390,3**		**6.610,5**
HF, S.A.	15.675,0	95,0	15.675,0	95,0	0,0
GESBA, Lda.	475,0	95,0	475,0	95,0	0,0
SDPS, S.A.	10.540,4	91,3	10.540,4	91,3	0,0
SDNM, S.A.	10.175,3	99,5	10.175,3	99,5	0,0
SMD, S.A.	3.576,4	88,3	3.576,4	88,3	0,0
MT, S.A.	1.047,9	84,0	1.047,9	84,0	0,0
CEIM, Lda.	197,5	80,5	197,5	80,5	0,0
Ponta do Oeste, S.A.	275,0	55,0	275,0	55,0	0,0
Subtotal II	**41.962,6**		**41.962,6**		**0,0**
CAB, S.A.D.	150,0	50,0	150,0	50,0	0,0
A. M. M. Andebol, S.A.D.	125,0	50,0	125,0	50,0	0,0
ARM, S.A	25,0	1,0	1.225,0	49,0	1.200,0

(milhares de euros)

Entidade participada	Participação da RAM				Variação
	31-12-2009		31-12-2010		
	Valor	%	Valor	%	
Cimentos Madeira, Lda.	748,2	42,9	748,2	42,9	0,0
M. M. Futebol, S.A.D.	1.000,0	40,0	1.000,0	40,0	0,0
H. Patins P. Santo, S.A.D.	100,0	40,0	100,0	40,0	0,0
SILOMAD, S.A.	17,5	35,0	17,5	35,0	0,0
Madeira Andebol, S.A.D.	74,9	30,0	74,9	30,0	0,0
S.D.M., S.A.	937,5	25,0	937,5	25,0	0,0
C. Vimes C., Lda.	99,8	22,2	99,8	22,2	0,0
ANAM, S.A.	13.500,0	20,0	13.500,0	20,0	0,0
VIALITORAL, S.A.	3.225,0	20,0	3.225,0	20,0	0,0
VIAEXPRESSO, S.A.	100,0	20,0	100,0	20,0	0,0
VIAMADEIRA, S.A.	100,0	20,0	100,0	20,0	0,0
MADIBEL, Lda.	49,7	10,8	49,7	10,8	0,0
IGA, S.A.	4.845,0	100,0	484,5	10,0	-4.360,5
Valor Ambiente, S.A.	2.500,0	100,0	250,0	10,0	-2.250,0
IGH, S.A.	250,0	10,0	250,0	10,0	0,0
ILMA, Lda.	22,1	2,0	22,1	2,0	0,0
Subtotal III	**27.869,6**		**22.459,1**		**-5.410,5**
Total	**286.612,0**		**287.812,0**		**1.200,0**

Fonte: Ofício da DRF, com o registo de entrada na SRMTCF n.º 2220, de 19/08/2011

A participação no capital das empresas totalizou um valor na ordem dos 287,8 milhões de euros, o que representa uma subida de 0,4 % (1,2 milhões de euros) em relação a 2009.

O acréscimo está diretamente relacionado com a consolidação do grupo IGSERV, S. A., na sequência do processo de reestruturação e racionalização do sector das águas e resíduos, encetado em 2009 com o objetivo dotar esses serviços públicos de um modelo de gestão integrada de cariz empresarial. No desenvolvimento desse processo, verificou-se:

O reforço em espécie do capital social da IGSERV, detida a 100 % pela RAM, em cerca de 6,6 milhões de euros, mediante a transmissão, de duas parcelas de 90 % cada, do capital social das sociedades IGA e Valor Ambiente, no valor de, respetivamente, 4,4 e 2,2 milhões de euros, tendo a participação da RAM nessas duas entidades diminuído para 10 %.

A subscrição pela Região de mais 48 % capital social da ARM, S. A., a juntar aos 1 % de 2009, no montante de 1,2 milhões de euros ([211]). Atualmente o seu capital social é detido pela IGSER (51 %) e pela RAM (49 %), mas a percentagem da Região poderá ser reduzida até 1 %, com a adesão dos Municípios ao novo sistema ([212]).

Depois de consolidadas estas operações, a IGSERV surge como a empresa líder de um novo grupo empresarial de capitais públicos, onde se integram as empresas:

IGA (90 %), com o domínio das águas em alta na ilha da Madeira e o ciclo completo das águas em alta e do regadio agrícola no Porto Santo;
Valor Ambiente (90 %), com responsabilidade na triagem, transferência, tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos em alta da RAM;
IGH (90 %), com a gestão do sistema regional de regadio agrícola na ilha da Madeira;
ARM (51 %), com a gestão em regime de concessão dos sistemas multimunicipais de distribuição de água e saneamento básico e de recolha dos resíduos da RAM.

Assinale-se ainda que, até ao final de 2010, a decisão de aumentar do capital social da MPE em € 1,18 milhões de euros, tomada em assembleia geral de 6 de outubro, ainda não tinha sido concretizada ([213]).

Na parte relativa às entidades de natureza associativa, a participação pública regional no capital dessas entidades, não sofreu nenhuma alteração, mantendo o valor de 963 mil euros já detido em 2009.

QUADRO III.I.3

Participações da RAM em Associações e Fundações

(milhares de euros)

Entidade	Participação da RAM			
	31-12-2009		31-12-2010	
	Valor	%	Valor	%
ADERAM	3,0	7,1	3,0	7,1
AP-RAM (1)	0,0	0,0	0,0	0,0
AREAM	15,0	4,0	15,0	4,0
CITMA	84,8	23,9	84,8	32,1
CRP	74,8	3,2	74,8	3,2
DTIM	2,5	5,9	2,5	5,9
RELACRE	1,5	1,8	1,5	1,7
FMC	781,5	79,0	781,5	79,0
Total	**963,0**		**963,0**	

Fonte: Conta da RAM de 2010 e ofícios recebidos.

(1) Está a zeros, porque trata-se de uma associação privada s/ fins lucrativos, sem fundos ou capital subscrito pelos associados.

As únicas mudanças observadas estão relacionadas com a alteração da posição relativa das participações da RAM no *CITMA — Centro de Tecnologia da Madeira* e na *Relacre — Associação de Laboratórios Acreditados em Portugal*, em consequência de, respetivamente, uma redução (por desvinculação de associados) e um aumento (através da admissão de novos sócios) dos fundos associativos. Tais factos originaram, sem fluxos monetários, um reforço em 8,2 % da posição detida no CITMA e uma diminuição de 0,1 % na Relacre.

III.I.3.1.2 — Participações indiretas da RAM

As participações indiretas na posse das entidades em que a Região detém mais de 50 % do capital, são apresentadas no quadro seguinte:

QUADRO III.I.4

Participações indiretas da RAM em 31/12/2010

(milhares de euros)

Entidade	Valor	%	Δ 09/10
Através das quatro Sociedades de Desenvolvimento e da MPE, S.A.			
Zarco Finance, B.V.	1.528,9	80,5	
Subtotal	**1.528,9**		
Através da SDPS, S.A. (91,3 % detida pela RAM)			
Porto Santo *Golf Resort* - Empreendimentos turísticos, S.A.	45,7	91,3	
Porto Santo Verde, EM	223,7	44,7	
Subtotal	**269,4**		
Através da EEM, S.A. (100% detida pela RAM)			
Casa da Luz – Empreend. Turísticos, Similares, Unipessoal, Lda.	99,8	100,0	
Emacom - Telecomunicações da Madeira, Unipessoal, Lda.	49,9	100,0	
Enereem - Energias Renováveis, Lda.	42,4	85,0	
EEM & BFS Energy, S.A.	2.400,0	40,0	+ 2.400,0
Teleféricos da Madeira, S.A.	50,0	20,0	
Comboio do Monte, S.A.	16,0	16,7	
CLCM - Companhia Logística de Combustíveis da Madeira, S.A.	50,0	10,0	
DTIM – Assoc. Regional Desenv. Tecn. Informação Madeira	2,5	5,9	
Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.	825,0	5,0	
AREAM – Agência Regional de Energia e Ambiente da RAM	7,5	2,0	
Centro de Empresas e Inovação da Madeira, Lda.	4,0	1,6	
Banif - SGPS, S.A.	5.676,0	1,4	
Subtotal	**9.223,1**		**+ 2.400,0**
Através da HF, S.A. (95% detida pela RAM e 5% pela EEM, S.A.)			
Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A.	4.750,0	95,0	
Comboio do Monte, S.A.	15,2	15,8	
Teleféricos da Madeira, S.A.	35,6	14,3	
OPT – Optimização e Planeamento de Transportes, Lda.	14,3	6,8	
AREAM – Agência Regional de Energia e Ambiente da RAM	7,1	1,9	
DTIM – Assoc. Regional Desenv. Tecn. Informação Madeira	0,1	0,3	
Millenium BCP, S.A.	6,8	0,0	
Subtotal	**4.829,1**		
Através do Madeira Tecnopólo, S.A. (84% detida pela RAM)			
MKC – Madeira Knowledge City, S.A.	21,0	42,0	
ADERAM – Agência de Desenvolvimento da RAM	2,5	6,0	
CITMA – Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira	21,0	5,9	
Subtotal	**44,5**		
Através do CEIM, Lda. (80,5% detida pela RAM)			
ADERAM – Agência de Desenvolvimento da RAM	2,4	7,9	
Subtotal	**2,4**		
Através da PATRIRAM, S.A. (100% detida pela RAM)			
GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.	25,0	5,0	
Subtotal	**25,0**		
Através da IGSERV, S.A. (100% detida pela RAM)			
IGA, S.A.	4.360,5	90,0	+ 4.360,5
Valor Ambiente, S.A.	2.250,0	90,0	+ 2.250,0
IGH – Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A.	2.250,0	90,0	
ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	1.275,0	51,0	
Subtotal	**10.135,5**		**+ 6.610,5**
Total	**26.057,9**		**+ 9.010,5**

Fonte: Ofício n.º 2220, de 19/08/2011, da DRF.

Em 31 de dezembro de 2010, estas participações atingiram um valor global de cerca de 26,1 milhões de euros, mais 9 milhões de euros (+ 52 %) que no ano anterior.

O aumento observado resulta da subscrição em espécie do capital da IGSERV, que fez transitar 90 % do capital da IGA e da Valor Ambiente, no montante de 6,6 milhões euros, para as participações indiretas da RAM, e do contributo de uma nova sociedade criada dentro do grupo EEM, com a designação de EEM & BFS Energy, S. A., ligada à produção de biocombustíveis.

O grupo IGSERV tornou-se no grupo com mais participações indiretas, ultrapassando assim as participadas do grupo EEM. Continuam, no entanto, a destacar-se, em termos individuais, as participações no capital do BANIF — SGPS, S. A. (5,7 milhões de euros) e no capital da Companhia de Carros de S. Gonçalo, S. A. (4,7 milhões de euros).

III.I.3.1.3 — Balanço das entidades participadas

Os principais componentes do Balanço das entidades de natureza empresarial em que a Região detém mais de 50% do capital social estão sintetizados nos mapas seguintes ([214]). Os mapas encontram-se estruturados de acordo com o novo Sistema de Normalização Contabilística ([215]), de observância obrigatória para as empresas que aplicavam o POC (só não se aplica à SESARAM).

Começando pelas sociedades de desenvolvimento e pela MPE, o balanço revela a seguinte estrutura financeira:

QUADRO III.I.5

Balanço sintético das quatro Sociedades de Desenvolvimento e da MPE, S. A., em 31/12/2010

(euros)

Designação	SDPS, S.A.	Ponta Oeste, S.A.	MPE, S.A.	SMD, S.A.	SDNM, S.A.	Total
Ativo não corrente	48.454.987,0	184.213.978,0	51.256.693,4	140.521.787,7	66.806.725,4	491.254.171,6
Fixos tangíveis e intangíveis	48.400.684,0	184.213.978,0	51.256.693,4	140.258.577,7	66.806.725,4	490.936.658,6
Participações financeiras	43.988,0	0,0	0,0	263.210,0	0,0	307.198,0
Outros	10.315,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.315,0
Ativo corrente	31.012.610,0	6.071.808,0	10.155.458,4	20.654.908,0	5.685.675,2	73.580.459,6
Ativo	**79.467.597,0**	**190.285.786,0**	**61.412.151,8**	**161.176.695,8**	**72.492.400,6**	**564.834.631,2**
Capital + Reservas **(1)**	8.206.240,0	8.010.817,0	3.562.582,2	4.048.310,0	4.340.000,0	28.167.949,2
Resultados transitados	-41.842.219,0	-34.233.797,0	-3.798.838,3	-31.716.947,7	-30.061.262,5	-141.653.064,5
Ajust., exced. e O. variações	139.008,0	12.690.490,0	19.590.205,0	877.302,0	6.920.186,0	40.217.191,0
Res. líquido do exercício	-5.311.470,0	-5.568.172,0	-265.314,3	-7.330.701,4	-5.702.963,6	-24.178.621,3
Capital Próprio	**-38.808.441,0**	**-19.100.662,0**	**19.088.634,6**	**-34.122.037,1**	**-24.504.040,1**	**-97.446.545,5**
Passivo não corrente	93.136.000,0	155.834.705,0	41.727.100,0	166.033.978,0	76.147.000,0	532.878.783,0
Provisões	0,0	0,0	0,0	911.185,0	0,0	911.185,0
Financiam/ obtidos	93.136.000,0	152.471.000,0	37.472.000,0	164.774.000,0	76.147.000,0	524.000.000,0
Outros	0,0	3.363.705,0	4.255.100,0	348.793,0	0,0	7.967.598,0
Passivo corrente	25.140.038,0	53.551.743,0	596.417,2	29.264.754,9	20.849.440,6	129.402.393,7
Provisões	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0
Fornec. e O. entidades	487.042,0	3.878.906,0	208.510,9	1.097.404,5	7.088.869,7	12.760.733,1
Financiam/ obtidos	23.719.125,0	39.651.479,0	854,2	16.932.867,6	8.751.064,3	89.055.390,1
Outros	933.871,0	10.021.358,0	387.052,1	11.234.482,8	5.009.506,6	27.586.270,5
Passivo	**118.276.038,0**	**209.386.448,0**	**42.323.517,2**	**195.298.732,9**	**96.996.440,6**	**662.281.176,7**
Capital Próprio e Passivo	**79.467.597,0**	**190.285.786,0**	**61.412.151,8**	**161.176.695,8**	**72.492.400,6**	**564.834.631,2**
N.º médio trabalhadores	61	55	7	12	61	196
Dívida financeira	116.855.125,0	192.122.479,0	37.472.854,2	181.706.867,6	84.898.064,3	613.055.390,1
Dívida c/ aval da RAM	93.136.000,0	152.471.000,0	37.472.000,0	164.774.000,0	67.147.000,0	515.000.000,0

Fonte: Anexos à Conta da RAM e Relatórios e Contas das entidades

(1) Inclui os *Interesses minoritários*

A maioria das sociedades mostra-se estruturalmente desequilibrada em virtude de um acentuado recurso a capitais alheios, sobretudo empréstimos bancários, e de baixos níveis de capitais próprios, que a cada ano que passa se vão delapidando em resultado da acumulação sucessiva de resultados líquidos negativos.

A 31 de dezembro de 2010, o ativo destas sociedades era superior a 564,8 milhões de euros, em que 87% correspondia a ativo não corrente (491,2 milhões de euros), na quase totalidade constituído por ativos fixos tangíveis, e 13% a ativo corrente (mais de 73,6 milhões de euros), com uma forte componente de disponibilidades. Em relação a 2009, regista-se um aumento de 8,7 milhões de euros.

O passivo global remonta a cerca de 662,3 milhões de euros, destacando-se as obrigações da Ponta do Oeste, com perto de 209,4 milhões de euros, e da SMD com 195,3 milhões de euros. A parcela mais significativa (mais de 90%) corresponde a dívida para com instituições financeiras, que era globalmente de 613,1 milhões de euros e para aquelas duas sociedades, de, respetivamente, 192,1 e 181,7 milhões de euros.

Na globalidade, o capital próprio é negativo na ordem dos 97,5 milhões de euros, montante que sofreu um agravamento de 14,4 milhões de euros face ao ano transato. A situação de falência técnica é comum para as quatro sociedades de desenvolvimento, com todas elas a apresentarem valores de capitais próprio negativos, mas particularmente expressivos nos casos da SDPS (-38,8 milhões de euros) e SMD (-34,1 milhões de euros). A MPE (+19,1 milhões de euros) viu a sua situação melhorada com as operações de ajustamento ao novo sistema contabilístico.

No quadro seguinte apresentam-se os balanços das outras empresas participadas, constituídas ao abrigo do Código das Sociedades Comerciais (as 5 empresas com o maior volume de ativos são diretamente expostas, as restantes 9 estão agregadas na coluna *Outras entidades*).

QUADRO III.I.6

Balanço sintético das restantes sociedades, em 31/12/2010

(euros)

Designação	Grupo EEM (2)	PATRIRAM, S.A.	APRAM, S.A.	Valor Ambiente, S.A.	RAMEDM, S.A.	Outras entidades (3)	Total
Ativo não corrente	501.431.901,0	142.598.237,1	369.569.292,6	166.728.738,9	1.585.509.624,0	167.321.896,3	2.933.159.689,85
Fixos tangíveis e intangíveis	417.083.797,0	142.573.237,1	367.948.199,5	82.633.419,1	1.585.509.624,00	110.847.977,7	2.706.596.254,40
Participações financeiras	17.722.428,0	25.000,0	0,0	0,0	0,00	55.344.324,5	73.091.752,46
Outros	66.625.676,0		1.621.093,2	84.095.319,8	0,0	1.129.594,1	153.471.682,99
Ativo corrente	165.759.181,0	2.313.263,9	29.817.545,0	27.149.157,7	11.482.241,0	87.600.395,6	324.121.784,16
Ativo	**667.191.082,0**	**144.911.500,9**	**399.386.837,7**	**193.877.896,6**	**1.596.991.865,0**	**254.922.291,8**	**3.257.281.474,0**
Capital + Reservas **(1)**	38.783.771,0	2.225.893,9	28.049.223,9	2.500.000,0	5.100.300,00	42.648.536,3	119.307.725,10
Resultados transitados	48.453.977,0	6.681.834,2	-74.246.503,3	6.474.947,8	-4.966.491,00	-63.468.159,7	-81.070.394,97

(euros)

Designação	Grupo EEM (2)	PATRIRAM, S.A.	APRAM, S.A.	Valor Ambiente, S.A.	RAMEDM, S.A.	Outras entidades (3)	Total
Ajust., Exced. e O. variações	38.458.050,0	0,0	264.710.352,4	61.843.426,1	1.249.366.840,00	54.919.730,5	1.669.298.399,02
Res. líquido do exercício	4.823.412,0	3.672.267,4	-17.504.213,6	-1.752.543,6	9.207.438,00	-7.602.830,2	-9.156.470,03
Capital Próprio	**130.519.210,0**	**12.579.995,5**	**201.008.859,4**	**69.065.830,3**	**1.258.708.087,0**	**26.497.277,0**	**1.698.379.259,1**
Passivo não corrente	403.603.232,0	126.521.241,3	176.000.000,0	72.605.184,5	312.803.526,0	112.463.604,5	1.203.996.788,24
Provisões	10.704.307,0	0,0	0,0	1.500.000,0	461.816,00	0,0	12.666.123,00
Financiam/ obtidos	359.466.636,0	0,0	176.000.000,0	52.116.666,7	0,00	99.522.888,4	687.106.191,09
Outros	33.432.289,0	126.521.241,3	0,0	18.988.517,8	312.341.710,00	12.940.716,1	504.224.474,15
Passivo corrente	133.068.640,0	5.810.264,2	22.377.978,3	52.206.881,8	25.480.252,0	115.961.410,3	354.905.426,65
Provisões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Fornec. e O. entidades	54.935.773,0	6.032,5	897.812,2	5.924.799,5	859.770,0	15.665.307,5	78.289.494,63
Financiam/ obtidos	33.407.217,0	0,0	8.315.000,0	14.486.043,1	0,0	30.418.108,1	86.626.368,22
Outros	44.725.650,0	5.804.231,7	13.165.166,1	31.796.039,3	24.620.482,0	69.877.994,8	189.989.563,80
Passivo	**536.671.872,0**	**132.331.505,4**	**198.377.978,3**	**124.812.066,3**	**338.283.778,0**	**228.425.014,9**	**1.558.902.214,9**
Capital Próprio e Passivo	**667.191.082,0**	**144.911.500,9**	**399.386.837,7**	**193.877.896,6**	**1.596.991.865,0**	**254.922.291,8**	**3.257.281.474,0**
N.º médio trabalhadores	864	5	177	217	316	1.213	2.792
Dívida financeira	392.873.853,0	0,0	184.315.000,0	63.402.709,8	0,0	91.309.039,3	731.900.602,0
Dívida c/ aval da RAM	0,0	0,0	176.000.000,0	52.116.666,7	0,0	31.746.945,5	259.863.612,2

Fonte: Anexos à Conta da RAM e Relatórios e Contas das entidades
(1) Inclui os Interesses minoritários;
(2) Conta consolidada;
(3) O somatório das sociedades: Grupo HF, SA; IGA, SA; IGSERV, SA; IGH, SA; ARM, SA; GESBA, Lda;, CEIM, Lda; EJM, Lda; MT, SA.

No final de 2010, o total do ativo destas sociedades manteve-se dentro do nível registado no ano anterior (3,3 mil milhões de euros), em que 90% correspondia a ativos não correntes (2,9 mil milhões de euros) e 10% a ativo corrente (324,1 milhões de euros). Quase metade daquele valor respeitava a ativos pertencentes à RAMEDM.

Entre as componentes do passivo, destacam-se os financiamentos obtidos (49,6%), no montante de 773,7 milhões de euros, e os outros passivos não correntes (32,3%) que atingiam 504,2 milhões de euros. As sociedades com os maiores níveis de endividamentos são a EEM (392,9 milhões de euros) e a APRAM (184,3 milhões). Na outra componente, relevam os impostos diferidos detidos pela RAMEDM (312,3 milhões de euros) e o passivo financeiro da PATRIRAM (126,5 milhões de euros).

O património líquido do conjunto destas entidades revela-se positivo. Em termos globais, o capital próprio atinge os 1.698,4 milhões de euros, valor que combina as contribuições positivas do capital e reservas (119,1 milhões de euros) e dos ajustamentos, excedentes e outras variações (1.669,3 milhões de euros) e os impactos negativos dos resultados transitados (-81,1 milhões de euros, dos quais 74,2 milhões de euros da responsabilidade da APRAM) e dos resultados líquidos do exercício (-9,2 milhões de euros).

No respeitante à estruturação financeira, destacam-se as situações de desequilíbrio acentuado, da Empresa Jornal da Madeira, L.da (EJM) e do Madeira Tecnopolo, S. A. (MT), com capitais próprios negativos de -39,7 e -2,9 milhões de euros, respetivamente. A EJM alicerçada em suprimentos (no montante de 32,6 milhões de euros) e a MT em financiamento bancário (10,1 milhões de euros).

Dando particular atenção às entidades de maior dimensão, a RAMEDM e o Grupo EEM, temos que:

A RAMEDM, S. A., que é responsável pela gestão (construção e manutenção) das estradas regionais, detinha um património líquido de 1,3 mil milhões de euros, muito determinado pelo reconhecimento como subsídios dos bens (estradas regionais) cedidos pela RAM ([216]). O ativo de 1,6 mil milhões de euros (49,0% do total dos ativos do agrupamento) reflete praticamente a valorização dessas estradas. Do passivo, de 338,3 milhões de euros, a parcela mais significativa (92,3%) diz respeito a impostos diferidos ([217]), não detendo a empresa quaisquer dívidas a instituições financeiras. O resultado líquido do exercício foi de 9,2 milhões de euros.

No Grupo EEM, o exercício de 2010 encerrou com um resultado líquido positivo de 4,8 milhões de euros, num quadro consolidado de capitais próprios de 130,5 milhões. O ativo do grupo ascendeu aos 667,2 milhões, dos quais 62,5% respeitam a ativo fixo tangível. O passivo, no montante de 536,7 milhões de euros, apresenta uma componente de dívida financeira de 392,9 milhões (73,2%) e cobre o ativo em 80,4%.

Para finalizar, vejam-se os principais elementos do balanço das 3 entidades públicas empresariais, sendo que o da SESARAM apresenta uma estrutura diferenciada visto aplicar o POCMS.

QUADRO III.I.7

Balanço sintético das Entidades Públicas Empresariais em 31/12/2010

(euros)

Designação	IHM, E.P.E.	CARAM, E.P.E.	Subtotal	Designação	SESARAM, E.P.E.	Total
Ativo não corrente	205.787.123,8	14.189.795,7	219.976.919,56			
Fixos tang. e intang.	187.211.277,5	8.445.511,1	195.656.788,63	Imobilizado	36.039.036,1	
Particip. financeiras	0,0	0,0	0,0			
Outros	18.575.846,3	5.744.284,6	24.320.130,9	Circulante	304.245.542,1	
Ativo corrente	27.173.014,3	2.577.958,5	29.750.972,74	Acrésc. e diferimentos	127.349.953,9	
Ativo	**232.960.138,1**	**16.767.754,2**	**249.727.892,3**	**Ativo**	**467.634.532,1**	**717.362.424,4**
Capital + Reservas **(1)**	151.012.092,5	1.750.000,0	152.762.092,45	Capital + Reservas	146.058.293,3	
Resultados transitados	-16.074.075,1	-3.584.926,8	-19.659.001,94	Resultados transitados	-261.769.756,7	
Ajust, Exced. e O. Var.	15.877.617,0	8.565.141,7	24.442.758,73			
Res. líquido do exercício	189.613,6	-478.253,2	-288.639,60	Res. líquido do exercício	9.016.330,9	
Capital Próprio	**151.005.248,0**	**6.251.961,6**	**157.257.209,64**	**Fundos Próprios**	**-106.695.132,5**	**50.562.077,1**

(euros)

Designação	IHM, E.P.E.	CARAM, E.P.E.	Subtotal	Designação	SESARAM, E.P.E.	Total
Passivo não corrente	71.651.566,7	8.391.443,2	80.043.009,80	Provisões p/ riscos e encargos	66.139,5	
Provisões	0,0	0,0	0,00	Dívidas a terceiros: m/l prazo	307.237.791,8	
Financiam/ obtidos	66.036.978,4	6.500.000,0	72.536.978,41	Instituições de crédito	303.582.707,7	
Outros	5.614.588,2	1.891.443,2	7.506.031,39	Outras	3.655.084,1	
Passivo corrente	10.303.323,4	2.124.349,4	12.427.672,86	Dívidas a terceiros: c. prazo	222.939.364,4	
Provisões	0,0	0,0	0,00	Instituições de crédito	15.619.601,2	
Fornec. e O. entidades	2.384.238,0	1.280.853,4	3.665.091,40	Fornec. e O. entidades	206.605.971,2	
Financiam/ obtidos	1.461.394,6	0,0	1.461.394,58	O. empréstimos e credores	713.792,0	
Outros	6.457.690,9	843.496,0	7.301.186,88	Acrésc. e diferimentos	44.086.369,0	
Passivo	**81.954.890,1**	**10.515.792,6**	**92.470.682,7**	**Passivo**	**574.329.664,6**	**666.800.347,2**
Capital Próprio e Passivo	**232.960.138,1**	**16.767.754,2**	**249.727.892,3**	**Fundos Próprios e Passivo**	**467.634.532,1**	**717.362.424,4**
N.º médio trabalhadores	141	53	194		5.085	5.279
Dívida financeira	67.498.373,0	6.500.000,0	73.998.373,0		319.202.308,9	393.200.681,8
Dívida c/ aval da RAM	55.000.000,0	6.500.000,0	61.500.000,0		275.000.000,0	336.500.000,0

Fonte: Anexos à Conta da RAM e Relatórios e Contas das entidades

O ativo das entidades públicas empresariais alcançou os 717,4 milhões de euros, com a SESARAM a deter a parcela mais significativa (65,1%) desse património.

Na IHM e na CARAM, os bens não correntes representam 88,1% do ativo, enquanto na SESARAM domina o ativo circulante (65,1%), com os acréscimos e diferimentos a terem igualmente um peso significativo (27,2%). Note-se que aquelas classes de ativos da SESARAM são afetadas pela faturação em dívida (Circulante — Clientes c/c, no valor de 231,3 milhões de euros) e a produção realizada mas ainda não faturada (Acréscimo de proveitos, no valor de 127,3 milhões de euros), ao abrigo dos contratos-programa celebrados com o GR.

Do lado do passivo, sobressai o volume de endividamento global 393,2 milhões de euros, ou 54,8% do ativo. O nível de endividamento é maior (68,3%) na SESARAM, decaindo sucessivamente na CARAM (38,8%) e na IHM (29,0%). Em termos absolutos, também é a SESARAM que detém a parcela mais relevante (81,2%) da dívida financeira global, com 319,2 milhões de euros. Contudo, esse valor fica aquém (é inferior em 39,4 milhões de euros) da produção que a SESARAM tem a haver do GR.

O património líquido das entidades era na globalidade positivo, tendo evoluído favoravelmente (+23,0%) para os atuais 50,6 milhões de euros. Contudo, a SESARAM continua a evidenciar fundos próprios negativos pronunciados (-106,7 milhões de euros), ainda que, em 2010, pela primeira vez, tenha obtido um resultado líquido positivo de 9 milhões de euros.

III.I.3.1.4 — Resultados das entidades participadas

Os resultados líquidos das entidades participadas em mais de 50% pela Região, bem como a parcela que, em função da percentagem da participação no capital, pode ser imputada à Região, estão identificados no quadro seguinte, dispostos por ordem decrescente dos resultados de 2010:

QUADRO III.I.8

Resultados líquidos das entidades participadas no período 2009/2010

(milhares de euros)

Entidades participadas	Resultado líquido total		Variação 2009/2010	Resultado líquido imputável à RAM	
	2009	2010		2009	2010
RAMEDM, S.A.	1.165,80	9.207,44	8.041,64	1.165,80	9.207,44
SESARAM, E.P.E.	-13.104,93	9.016,33	22.121,26	-13.104,93	9.016,33
Grupo EEM, S.A.	4.001,67	4.896,09	894,42	4.001,67	4.896,09
PATRIRAM, S.A.	3.572,20	3.672,27	100,07	3.572,20	3.672,27
GESBA, Lda.	1.887,90	2.076,67	188,77	1.793,51	1.972,83
IGA, S.A.	2.068,48	339,48	-1.729,00	2.068,48	33,95
IHM, E.P.E.	632,34	189,61	-442,73	632,34	189,61
CEIM, Lda.	1,73	14,60	12,87	1,39	11,75
ARM, SA	n.a.	-24,49	-24,49	n.a.	-12,00
IGSERV, S.A.	-187,92	-225,97	-38,05	-187,92	-225,97
MPE, S.A.	-466,22	-265,31	200,91	-466,22	-265,31
CARAM, E.P.E.	-713,16	-478,25	234,91	-713,16	-478,25
MT, S.A.	-962,03	-898,94	63,09	-808,11	-755,11
IGH, SA	n.a.	-1.742,04	-1.742,04	n.a.	-174,20
Valor Ambiente, S.A.	-1.855,05	-1.752,54	102,51	-1.855,05	-175,25
EJM, Lda.	-4.267,42	-2.845,64	1.421,78	-4.266,57	-2.845,08
Grupo HF, S.A.	-1.208,61	-4.296,50	-3.087,89	-1.148,18	-4.081,68
SDPS, S.A.	-6.214,12	-5.311,47	905,48	-5.673,49	-4.846,79
Ponta Oeste, S.A.	-8.431,63	-5.568,17	2.863,46	-4.637,40	-3.062,49
SDNM, S.A.	-4.947,59	-5.702,96	-755,37	-4.923,35	-5.675,02
SMD, S.A.	-10.199,10	-7.330,70	2.868,40	-9.009,88	-6.475,94
APRAM, S.A.	-13.354,74	-17.504,21	-4.149,47	-13.354,74	-17.504,21
Total	**-52.582,40**	**-24.534,72**	**28.050,53**	**-46.913,60**	**-17.577,03**

Fonte: Contas das entidades e ofícios recebidos

Em termos globais, os resultados líquidos das entidades participadas foram negativos em quase 24,5 milhões de euros, dos quais são imputáveis à Região, por força da participação detida no capital daquelas entidades, menos 17,6 milhões de euros. Não obstante, regista-se uma melhoria de 53,3 % face a 2009, ano em que os resultados negativos remontaram a 52,6 milhões de euros.

No grupo de empresas com resultados líquidos positivos (8 entidades), há a registar a entrada da SESARAM (9,0 milhões de euros) e o acréscimo nos lucros de outras 5 entidades, com destaque para a RAMEDM (+689,8 %, ou 9,2 milhões de euros), que passou a liderar o grupo, por troca com a EEM. Observam-se, no entanto, quebras acentuadas nos resultados da IGA (-83,6 %) e da IHM (-70,0 %). Este grupo de entidades registou, no seu todo, resultados de 29,4 milhões de euros.

Para o conjunto (as restantes 14) com resultados negativos num total de 53,9 milhões de euros, entraram as duas novas empresas do grupo IGSEV (a ARM e a IGH), que iniciaram a atividade em 2010, e saiu a SESARAM, por ter conseguido inverter os resultados, fazendo-os crescer em 168,8 %. Houve 8 empresas a melhorar os resultados e 4 que registaram agravamentos sendo a descida mais acentuada (255,5 %) da responsabilidade da Horários do Funchal, cujos resultados sofreram uma quebra de 3,1 milhões de euros. A APRAM e as 4 sociedades de desenvolvimento mantêm as últimas posições na tabela, acumulando entre si 76,8 % dos resultados negativos.

III.I.3.1.5 — Demonstração dos resultados das entidades participadas

Os quadros que se seguem evidenciam as demonstrações dos resultados das entidades detidas maioritariamente pela RAM (as quatro sociedades de desenvolvimento e a MPE, S. A.).

QUADRO III.I.9

Demonstração de resultados das quatro sociedades de desenvolvimento e da MPE, S. A., em 31/12/2010

(euros)

Designação	SDPS, S.A.	Ponta Oeste, S.A.	MPE, S.A.	SMD, S.A.	SDNM, S.A.	Total
RENDIMENTOS E GASTOS						
Vendas e serviços prestados	1.074.911,0	1.113.425,0	1.733.737,4	515.094,6	1.083.459,4	5.520.627,4
Subsídios à exploração	1.030.000,0	103.236,0	0,0	0,0	0,0	1.133.236,0
Ganhos/perdas imputados a S, A e EC **(1)**	-1.664,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-1.664,0
O. Rendimentos de exploração	0,0	1.006.555,0	0,0	228.472,0	0,0	1.235.027,0
C.M.V.M.C.	-82.130,0	-158.892,0	0,0	0,0	-44.917,7	-285.939,7
Fornecimentos e Serviços Externos	-1.269.781,0	-1.412.972,0	-413.391,1	-641.853,2	-997.019,8	-4.735.017,1
Gastos com Pessoal	-1.351.993,0	-928.534,0	-306.192,2	-517.798,5	-954.452,6	-4.058.970,3
Imparidades **(2)**	-223.222,0	0,0	-10.330,9	-306.926,9	-211.470,0	-751.949,8
Provisões	0,0	0,0	0,0	207.426,0	0,0	207.426,0
Aumentos/reduções de justo valor	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros rendimentos e ganhos	111.257,0	3.793.039,0	392.310,5	40.939,8	45.655,5	4.383.201,8
Outros gastos e perdas	-172.635,0	-1.723.523,0	-47.144,5	-263.024,4	-132.069,4	-2.338.396,3
RADJI	**-885.257,0**	**1.792.334,0**	**1.348.989,2**	**-737.670,7**	**-1.210.814,5**	**307.581,0**
Gastos / Reversões de depreciação	-2.488.236,0	-3.794.016,0	-883.651,1	-3.074.339,6	-1.884.381,8	-12.124.624,5
Imparidade de investim/ depreciáveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ROAJI	**-3.373.493,0**	**-2.001.682,0**	**465.338,1**	**-3.812.010,2**	**-3.095.196,3**	**-11.817.043,4**
Juros e rendim/ similares obtidos	650.965,0	235.412,0	26.123,3	170.634,0	0,1	1.083.134,5
Juros e gastos similares suportados	-2.586.110,0	-3.937.091,0	-753.929,0	-3.697.914,0	-2.605.171,4	-13.580.215,5
RAI	**-5.308.638,0**	**-5.703.361,0**	**-262.467,6**	**-7.339.290,2**	**-5.700.367,6**	**-24.314.124,5**
Imposto sobre rendim/ do período	-2.832,0	135.189,0	-2.846,6	8.588,8	-2.596,0	135.503,2
Resultado Líquido do período	**-5.311.470,0**	**-5.568.172,0**	**-265.314,3**	**-7.330.701,4**	**-5.702.963,6**	**-24.178.621,3**

Fonte: Anexos à Conta da RAM e Relatórios e Contas das sociedades

(1) Imputados a subsidiárias (S), associadas (A) e a empreendimentos conjuntos (AC)

(2) Imparidades de inventários, de dívidas a receber e de investimentos não depreciáveis

O montante global dos resultados operacionais destas entidades foi negativo em 11,8 milhões de euros, por força do desempenho das 4 sociedades de desenvolvimento. A SMD (menos 3,8 milhões de euros) e a SDPS (menos 3,3 milhões de euros) foram as sociedades que mais contribuíram para esse resultado negativo. A MPE foi a única empresa a demarcar-se do conjunto, como aliás tinha acontecido no ano anterior, ao conseguir obter um ROAJI positivo de 465,3 mil euros.

O resultado operacional global concretiza, ainda assim, um desagravamento de 24,7 % relativamente a 2009 em que foram apurados resultados de menos 15,6 milhões euros. Quem mais contribuiu para essa melhoria foi a Ponta Oeste (-52,4 %) e a SMD (-35,7 %) salientando-se, em sentido inverso, o desempenho da SDNM, que registou uma deterioração dos resultados operacionais de 23,8 %.

Para a formação deste resultado, contribuiu:

A subida acentuada dos outros rendimentos e ganhos (+146,1 %), de que beneficiou a Ponta Oeste, com um acréscimo de 3,0 milhões de euros;

A diminuição nos gastos, com os fornecimentos e serviços externos, que desceram 5,1 % e, com menos significado, dos custos com o pessoal, com uma quebra de 0,8 %;

O agravamento de 9,5 % das amortizações/depreciações, particularmente significativo na SDPS (37,4 %) e na SDNM (18,7 %).

Mas o problema fundamental da sustentabilidade económica destas sociedades são os baixos níveis de vendas e de prestações de serviços, que voltaram a sofrer em 2010 uma quebra de -1,1 %, individualmente acentuada nos casos da Ponta Oeste (-12,4 %) e SDNM (-11,0 %) e mais ligeira no caso da SDPS (-4,1 %). Em sentido contrário, destaca-se a MPE e a SMD a subirem a faturação em 16,1 % e 7,2 %, respetivamente.

Os juros e gastos financeiros, muito pronunciados, no montante de 13,4 milhões de euros, mais que dobraram o volume de vendas e prestações de serviços, ainda que evidenciem uma redução (-21.3 %) em relação a 2009, voltam a ter um papel preponderante na formação do resultado líquido total, sendo responsáveis por 56,2 % sobre esse resultado.

Observe-se agora o caso das sociedades constituídas ao abrigo do Código das Sociedades Comerciais.

QUADRO III.I.10

Demonstração de resultados das entidades participadas em 31/12/2010

(euros)

Designação	Grupo EEM (3)	PATRIRAM, S.A.	APRAM, S.A.	RAMEDM, SA	Valor Ambiente, S.A.	Outras entidades (4)	Total
RENDIMENTOS E GASTOS							
Vendas e serviços prestados	174.496.842,0	8.782.407,7	10.867.896,4	14.324.874,0	15.550.681,7	43.757.123,0	267.779.824,7
Subsídios à exploração	201.034,0	0,0	82.181,4	0,0	1.880.202,0	13.367.021,5	15.530.438,9
Ganhos/perdas imputados a S, A e EC **(1)**	488.868,0	0,0	0,0	0,0		-555.225,4	-66.357,4
O. Rendimentos de exploração	19.375.357,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.251.060,4	20.626.417,4
C.M.V.M.C.	-87.206.827,0	0,0	0,0	0,0	-1.906.234,0	-19.567.384,2	-108.680.445,16
Fornecimentos e Serviços Externos	-15.371.735,0	-190.166,6	-2.336.724,4	-5.617.159,0	-6.182.116,2	-16.519.916,9	-46.217.818,10
Gastos com Pessoal	-35.356.216,0	-150.448,9	-8.266.189,2	-5.758.101,0	-4.621.697,7	-22.764.029,5	-76.916.682,35
Imparidades **(2)**	-1.587.489,0	0,0	27.438,0	0,0	-352.692,5	-1.105.899,1	-3.018.642,5
Provisões	-1.542.000,0	0,0	0,0	-26.650,0	-1.500.000,0	8.564,6	-3.060.085,42
Aumentos/reduções de justo valor	-3.616.271,0	0,0	-2.083.003,1	0,0	0,0	-1.437,4	-5.700.711,52
Outros rendimentos e ganhos	11.434.001,0	11.722,7	2.030.458,6	35.483.118,0	3.662.724,6	8.939.994,4	61.562.019,25
Outros gastos e perdas	-8.749.799,0	-846.911,9	-148.124,1	-61.210,0	-884.451,0	-1.498.132,6	-12.188.628,65
RADJI	**52.565.765,0**	**7.606.602,9**	**173.933,6**	**38.344.872,0**	**5.646.417,0**	**5.311.738,6**	**109.649.329,20**
Gastos / Reversões de depreciação	-34.052.674,0	-3.031.756,1	-13.881.751,8	-35.355.783,0	-6.730.532,7	-9.580.196,3	-102.632.693,88
Imparidade de investim/ depreciáveis	0,0	0,0		0,0	0,0	-709.721,3	-709.721,34
ROAJI	**18.513.091,0**	**4.574.846,8**	**-13.707.818,1**	**2.989.089,0**	**-1.084.115,7**	**-4.978.179,0**	**6.306.913,98**
Juros e rendim/ similares obtidos	1.722.419,0	13.954,8	46.134,5	3.112,0	0,0	6.676,4	1.792.296,63
Juros e gastos similares suportados	-15.575.572,0	-23,9	-3.838.450,8	-3,0	-1.019.370,0	-2.557.183,9	-22.990.603,60
RAI	**4.659.938,0**	**4.588.777,7**	**-17.500.134,4**	**2.992.198,0**	**-2.103.485,7**	**-7.528.686,6**	**-14.891.392,99**
Imposto sobre rendim/ do período	236.151,0	-916.510,3	-4.079,2	6.215.240,0	350.942,1	-74.143,6	5.807.599,96
Resultado Líquido do período	**4.896.089,0**	**3.672.267,4**	**-17.504.213,6**	**9.207.438,0**	**-1.752.543,6**	**-7.602.830,2**	**-9.083.793,03**

Fonte: Anexos à Conta da RAM e Relatórios e Contas das sociedades

(1) Imputados a subsidiárias (S), associadas (A) e a empreendimentos conjuntos (AC)

(2) Imparidades de inventários, de dívidas a receber e de investimentos não depreciáveis

(3) Resultados consolidados

(4) O somatório das seguintes sociedades: Grupo HF, SA; IGA, SA; IGSERV, SA; IGH, SA; ARM, SA; GESBA, Lda; CEIM, Lda; EJM, Lda; MT, SA

Os resultados operacionais globais acumulados deste grupo de empresas ([218]) registaram uma quebra de 56,3 %, passando dos 14,5 milhões de euros registados em 2009, para os 6,3 milhões de euros.

As empresas que mais contribuíram para a descida do ROAJI foram a APRAM, com um agravamento dos prejuízos para 13,7 milhões de euros (mais 4,9 milhões de euros que no ano anterior), o grupo HF, com um agravamento de 3,3 milhões de euros, a IGH, com 2,2 milhões, e a IGA, com uma quebra de 2,1 milhões. Em sentido inverso, é de destacar a melhoria dos resultados da RAMEDM (+85,3 %), da GESBA (10,7 %) e da EEM (+8,8 %).

Relativamente às empresas não evidenciadas no quadro, destacar o facto de seis empresas terem apresentado ROAJI negativos (a IGSERV, a ARM, a IHM, o grupo HF, a EJM e a MT) e de três delas terem resultados positivos (a IGA, a GESBA e o CEIM).

A queda nos resultados operacionais está associada principalmente:

Aos desequilíbrios de exploração registados com as empresas do grupo IGSERV, em especial a IGH;

Às quebras observadas nas vendas e prestações de serviços da MT (-11,0 %), da EJM (-7,3 %), da APRAM (-6,4 %) e da HF (-1,2 %);

A uma subida pronunciada, mais que proporcional às vendas e prestações de serviços, dos gastos com os fornecimentos externos na APRAM (+54,3 %), na IGA (+18,7) e na HF (4,3 %) e com o pessoal na APRAM (+10,8 %).

Embora 9 das empresas do agrupamento tivessem beneficiado de subsídios à exploração, no valor de 15,5 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 4,3 % (0,6 milhões de euros) relativamente a 2009, esse reforço derivou sobretudo do apoio ao início da atividade da IGH (2,4 milhões de euros). A IGA foi igualmente beneficiada, ainda que com um montante insuficiente (+0,6 milhões de euros) para compensar o seu défice de exploração.

As outras empresas viram reduzido o nível dos apoios, com prejuízo para os respetivos resultados operacionais como foi o caso da Valor Ambiente (-2,4 milhões), da HF (-0,4milhões de euros) e da APRAM (-0,3 milhões de euros).

Embora o resultado líquido do exercício (-9,1 milhões de euros) esteja afetado pelos gastos com juros e gastos similares (-23,0 milhões euros), estes acabaram por atenuar a diminuição dos resultados operacionais, comparativamente a 2009, muito devido às diminuições dos custos de financiamento da APRAM (-15,8 %) e da HF (-4,8 %).

No geral, os gastos de financiamento tiveram uma quebra de 2,1 %. A única empresa a registar um acréscimo foi a EEM (+5,6 %), a qual suportou 67,7 % do total dos juros das empresas em análise.

O quadro final apresenta os resultados económicos alcançados pelas entidades públicas empresariais ([219]).

QUADRO III.I.11

Demonstração de resultados das entidades públicas empresariais

(euros)

Designação	CARAM, EPE	IHM, EPE	SESARAM, EPE	Total
RENDIMENTOS E GASTOS				
Vendas e serviços prestados	903.282,9	4.358.335,5	277.825.567,7	283.087.186,0
Subsídios à exploração	657.063,7	10.330.125,4	45.447,4	11.032.636,6
Ganhos/perdas imputados a S, A e EC **(1)**	0,0	0,0	0,0	0,0
O. Rendimentos de exploração	0,0	0,0	25.840,5	25.840,5

(euros)

Designação	CARAM, EPE	IHM, EPE	SESARAM, EPE	Total
C.M.V.M.C	-98.035,1	0,0	-50.172.351,3	-50.270.386,4
Fornecimentos e Serviços Externos	-592.330,1	-4.176.898,4	-32.353.543,6	-37.122.772,0
Gastos com Pessoal	-904.384,0	-3.524.813,1	-150.935.584,9	-155.364.782,0
Imparidades **(2)**	209.418,7	386.196,4	0,0	595.615,0
Provisões	0,0	0,0	-896.873,9	-896.873,9
Aumentos/reduções de justo valor	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros rendimentos e ganhos	223.635,8	1.221.952,2	10.305.156,1	11.750.744,0
Outros gastos e perdas	-237.148,0	-3.808.224,9	-31.397.307,3	-35.442.680,2
RADJI	**161.503,8**	**4.786.673,1**	**22.446.350,9**	**27.394.527,8**
Gastos / Reversões de depreciação	-781.845,5	-3.278.588,6	-5.100.992,5	-9.161.426,7
Imparidade de investim/ depreciáveis	0,0	0,0	0,0	0,0
ROAJI	**-620.341,7**	**1.508.084,5**	**17.345.358,4**	**18.233.101,1**
Juros e rendim/ similares obtidos	80.885,3	6.702,5	16.391,6	103.979,5
Juros e gastos similares suportados	-78.862,7	-1.388.824,5	-8.047.073,5	-9.514.760,7
RAI	**-618.319,0**	**125.962,5**	**9.314.676,5**	**8.822.320,0**
Imposto sobre rendim/ do período	140.065,8	63.651,2	-298.345,6	-94.628,6
Resultado Líq. do período	**-478.253,2**	**189.613,6**	**9.016.330,9**	**8.727.691,3**

Fonte: Anexos à Conta da RAM e Relatórios e Contas das sociedades
(1) Imputados a subsidiárias (S), associadas (A) e a empreendimentos conjuntos (AC)
(2) Imparidades de inventários, de dívidas a receber e de investimentos não depreciáveis

O valor dos resultados operacionais das EPE foi positivo em 18,2 milhões de euros, o que consubstancia uma inversão face ao ano anterior em que foram apurados prejuízos de 21,2 milhões de euros.

O valor favorável alcançado deveu-se em grande medida à SESARAM, que conseguiu, comparativamente a 2009, aumentar os seus resultados em +21,0 milhões de euros. Contou ainda, em menor escala, com o contributo da CARAM que, embora continuando a ter uma exploração deficitária, conseguiu diminuir as perdas em 20,3 % (158,3 mil euros). A IHM, não obstante a manutenção de uma margem operacional positiva, viu o resultado agravado em -35,4 % (-827,4 mil euros).

Contribuiu positivamente para aquele desfecho, no caso da SESARAM, o acréscimo (+8,5 %) nas vendas e prestações de serviços, de 21,6 milhões de euros, e a redução (-1,5 %) de encargos com o pessoal, de 2,3 milhões de euros. A CARAM, embora também beneficiasse de uma subida das vendas de dimensão semelhante (+8,2 %), viu esse ganho eliminado pela redução (-24,1 %) do subsídio à exploração. Esta empresa registou na reversão de imparidades por dívidas a receber (209,4 mil euros) e na redução de gastos com o pessoal (77,0 mil euros) as compensações mais significativas. No respeitante à IHM, o agravamento do ROAJI deveu-se, no essencial, à redução nos subsídios de exploração (-10,8 %), de 1,3 milhões de euros.

Para o resultado líquido global positivo, destaca-se ainda a redução significativa (-18,3 %) dos juros e gastos similares, particularmente acentuada na CARAM (-60,3 %), mas também significativa na IHM (-18,9 %) e na SESARAM (-17,3 %).

III.I.3.2 — Concessões da Administração Regional Direta

A Administração Regional Direta, no final de 2010, detinha uma posição constituída por 35 concessões ativas, cujos elementos principais estão identificados no quadro.

Comparativamente com o ano anterior regista-se um aumento líquido de duas concessões, em resultada da atribuição de 3 novas e da revogação de uma outra ([220]).

QUADRO III.I.12

Concessões da Administração Regional Direta em 31/12/2010

Tutela (n.º)	Concessionárias	CAE	Início	Fim	Objeto da concessão	Serv. Púb.	% Capita Púb.	% Capita Priv.
VPGR (3)	MPE, S.A.	74140	27-03-2006	26-03-2031	Criação, instalação, gestão, exploração e promoção dos parques empresariais e parques industriais da RAM.	√	100	-
	Madeira Tecnopólo, S.A.	74140	11-06-2003	11-06-2033	Gestão e exploração do Parque Científico e Tecnológico da Madeira.	x	84	16
	Equilibrium Gym, Lda.	-	-	-	Exploração de 2 bares, respetiva arrecadação, ginásio de musculação e SPA no Pavilhão Multiusos do Porto Santo.	x	-	100
SRPF (2)	S.D.M., S.A.	82990	08-04-1987	08-04-2017	Implantação e exploração da Zona Franca da Madeira.	x	25	75
	PATRIRAM, S.A.	70320	21-12-2007	21-12-2057	Gestão, rentabilização e reconversão de património, imobiliário e mobiliário, do domínio privado da RAM.	x	100	-
SRES (9)	VIALITORAL, S.A.	52211	28-01-2000	28-01-2025	Exploração e manutenção, em regime de Portagem SCUT.	√	20	80
	VIAEXPRESSO, S.A.	52211	10-12-2004	10-12-2029	Exploração e manutenção dos troços das estradas regionais.	√	20	80
	RAMEDM, S.A.	52213	10-04-2007	10-04-2057	Construção e conservação da rede viária da RAM.	√	100	-
	VIAMADEIRA, S.A.	52211	29-12-2008	29-12-2038	Exploração e manutenção de troços das estradas regionais.	√	20	80
	Consórcio CPE/T. Duarte	52213	02-10-2003	02-10-2053	Exploração do núcleo de apoio ao Hospital da Cruz de Carvalho.	x	-	100
	Linha Sextante, Lda.	30112	26-03-2008	26-03-2018	Exploração do estaleiro naval da Ribeira dos Socorridos.	x	-	100
	CBG – Complexo Balnear do Garajau, Lda.	56107	15-04-2009	15-04-2019	Exploração da zona balnear do Garajau e teleférico de acesso.	x	-	100
	Repmarítima – Repar. e Manut. Embarcações, Lda.	33150	11-12-2009	11-12-2019	Exploração do estaleiro para embarcações de recreio – Água Pena.	x	-	100
	Ponta da Calheta – Hotelaria e Restauração Lda		24-041990	23-04-2015	Construção e exploração de rest./bar no P. Santo			100
SRTT (10)	ANAM, S.A.	63230 (REV2)	01-10-1993	30-09-2033	Planeamento e exploração do serviço público de apoio à aviação civil na RAM.	√	100	-
	HF, S.A.	60211 (REV2)	16-12-1986	**(A)**	Exploração de carreiras de transportes públicos rodoviários regulares de passageiros.	√	100	-
	Companhia Carros S. Gonçalo, S.A.		31-03-1999			√	100	-
	SAM, Lda.		17-09-1956			√	-	100
	Rodoeste, Lda.		16-03-1967			√	-	100

Tutela (n.º)	Concessionárias	CAE	Início	Fim	Objeto da concessão	Serv. Púb.	% Capita Púb.	% Capita Priv.
	Emp. Automóveis Caniço, Lda.		31-12-1952			√	-	100
	Moinho - *Rent A Car*, Lda.		26-06-1999			√	-	100
	Porto Santo *Line*, Lda.	61101 (REV2)	23-02-1996	11-11-2025 **(B)**	Exploração do serviço regular de transporte marítimo de passageiros e mercadorias entre a Madeira e o Porto Santo.	√	-	100
	ITI, S.A	92710	15-07-1964	31-12-2023	Exploração de jogos de fortuna ou azar na zona permanente do Funchal.	x	-	100
	TURISPOISO, Lda.	631200 (REV1)	06-03-2006	05-03-2026	Exploração da Casa de Abrigo do Poiso.	x	-	100
SRARN (6)	IGA, S.A.	36001	02-01-2000	31-12-2038	Gestão e exploração do sistema regional de abastecimento em alta de água na Madeira.	√	100	-
	IGA, S.A.	36001	13-09-2010	13-09-2040	Exploração do sistema de gestão de águas residuais urbanas da RAM.	√	100	
	Valor Ambiente, S.A.	38212	23-12-2004	23-12-2024	Exploração e manutenção do sistema de transferência, triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos da RAM.	√	100	-
	IGH, S.A.	1610	12-08-2010	12-08-2040	Exploração do sistema de gestão do regadio da RAM	√	100	
	Ilhapeixe, Lda	10201	11-11-2004	11-11-2014	Exploração de piscicultura na Baía D'Abra	x		100
	CICA, Lda.	-	-	-	Exploração do Snack Bar do Jardim Botânico	x	-	100
SREC (5)	Restaurante *Mozart,* Lda.	55301	24-10-2001	23-10-2007 **(C)**	Exploração de Cafetaria / Snack Bar do Museu de Arte Contemporânea da DRAC.	x	-	100
			01-06-2007	31-05-2013	Exploração de Cafetaria / Snack Bar do Museu Quinta das Cruzes.	x	-	100
	MADEIQUINTAS, Lda.	55119	12-12-2003	12-12-2033	Reconstrução e exploração da Quinta do Monte.	x	-	100
	Gran Brasa, Lda.	55520	01-12-2008	30-11-2010	Exploração de Cafetaria/Snack Bar do Edifício do Arquivo Regional da Madeira / Biblioteca Pública Regional.	x	-	100
	CELFF, S.A.		01-09-2010	01-09-2025	Cessão de exploração da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira	√		100

Dispersas por diversos sectores económicos, as concessões são compostas tanto por obrigações de serviço público (18) como por atividades de interesse geral (17), encontrando-se a correspondente gestão distribuída entre empresas públicas (11) e sociedades detidas maioritariamente por privados (24).

Das concessionárias privadas, relevam as detentoras de serviços públicos em número de 9. Destas, 4 prestam serviços de transporte rodoviário suburbano de passageiros e uma nas ligações marítimas com o Porto Santo, sendo as 5 de capitais totalmente privados. Estão ligadas à construção e ou exploração e manutenção da rede viária 3, duas delas em regime SCUT, todas com a participação de capitais públicos. Uma exerce atividade no ramo da educação profissional, também com capitais totalmente privados.

As novas concessionárias (em número de 3) surgiram no perímetro do grupo IGSERV (2), com a gestão das águas residuais urbanas (IGA) e do sistema de regadio (IGH); e na área da educação profissional (1), com a exploração da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira entregue à CELFF, S. A..

III.I.3.3 — Operações de Crédito

Os empréstimos de médio e longo prazo concedidos pelo GR e pelos SFA, ao longo do exercício de 2010, encontram-se sintetizados no quadro.

QUADRO III.I.13

Empréstimos concedidos em 2010

(milhares de euros)

Cl. Ec.	Descrição	Orçamento	Execução Valor	Execução %	Tx. exec. (%)
	Governo Regional				
	Secretaria Regional dos Recursos Humanos				
09.06.02-A	Emp. m/l prazos - Sociedades públicas	3.000,0	3.000,0	78,7	100,0
	Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais				
09.06.02-A	Emp. m/l prazos - Sociedades públicas	3.104,8	382,5	10,0	12,3
	Subtotal	**6.104,8**	**3.382,5**	**88,8**	**55,4**
	Serviços e Fundos Autónomos				
	Instituto de Emprego da Madeira (IEM)				
09.06.01	Emp. m/l prazos - Sociedades privadas	209,4	10,2	0,3	4,9
	Instituto de Desenvolvimento Empresarial (IDE)				
09.06.01	Emp. m/l prazos - Sociedades privadas	4.398,0	416,9	10,9	9,5
	Subtotal	**4.607,4**	**427,1**	**11,2**	**9,3**
	Total	**10.712,2**	**3.809,6**	**100,0**	**35,6**

Fonte: Conta da RAM 2010 - volumes I e II e Contas de Gerência dos SFA

O conjunto destas operações ativas atingiu um valor na ordem dos 3,8 milhões de euros, a que correspondeu uma taxa de execução orçamental de 35,6%. O montante executado representa igualmente uma baixa significativa (-72,9%) em comparação com 2009, período em que o volume dos empréstimos atingiu os 14,0 milhões de euros.

A maior beneficiária dos empréstimos foi a EJM, L.da (78,7%), que recebeu a título de suprimentos 3,0 milhões de euros ([221]), e que viu avolumar-se a dívida ao GR, para os 29,6 milhões de euros.

A IGSERV também beneficiou de um empréstimo de 382,5 mil euros, ao abrigo de um contrato de suprimentos ([222]), com a finalidade de proceder à realização do capital inicial subscrito na ARM.

Os empréstimos atribuídos pelo Instituto de Emprego da Madeira (IEM) e pelo Instituto de Desenvolvimento empresarial (IDE) foram realizados ao abrigo de programas comunitários sob sua gestão. No primeiro caso, no âmbito dos programas Iniciativas Locais de Emprego e Empresas de Inserção. No segundo, no desenvolvimento dos programas PRIME — Programa de Incentivos à Modernização da Economia, SIRE — Sistema de Incentivos à Revitalização Empresarial, QUALIFICAR+ — Sistema de Incentivos à Qualificação Empresarial e SI TURISMO — Sistema de Incentivos à Promoção da Excelência Turística.

Em sede de contraditório, a SRPF alegou existir uma imprecisão com os empréstimos concedidos pelo IDE, cujo montante executado em 2010 foi, de acordo com a *"Vice-presidência do Governo Regional, [...] de apenas 64.477,36€ (no âmbito do programa «Qualificar+»)"*.

Todavia, a verba constante do Quadro III.I.13 está conforme os registos do Mapa de Fluxos de Caixa daquele Instituto, a saber: € 19.734,24 do PRIME; € 110.193,92 do SI Turismo; € 64.477,36 do Qualificar + e € 225.518,72 do SIRE, que perfazem os indicados 416,9 milhares de euros ([223]).

No final de 2010, o volume dos créditos detidos pela RAM, com origem na concessão de empréstimos com prazo superior a um ano, era de 98,5 milhões de euros, tal como evidencia o quadro seguinte através da sua distribuição por sector institucional.

QUADRO III.I.14

Situação dos créditos reportada a 31/12/2010

(milhares de euros)

Descrição	2009	2010	Variação
Governo Regional			
Empresas	43.474,4	46.813,8	3.339,4
Municípios	3.176,0	2.531,2	-644,9
Particulares	144,4	131,9	-12,5
Subtotal	46.794,9	49.476,9	2.682,0
Serviços e Fundos Autónomos			
Empresas	47.945,0	47.988,8	43,8
Particulares	984,9	982,6	-2,3
Subtotal	48.929,9	48.971,4	41,5
Total	95.724,8	98.448,3	2.723,5

Fonte: Conta da RAM 2010, Contas do IDE e do IEM de 2010 e ofício da DRF - Mapas 6 e 7

Os créditos concedidos pela Administração Direta (50,3 %) e pelos SFA (49,7 %) têm uma ordem de grandeza muito semelhante observando-se que os créditos foram canalizados na sua esmagadora maioria para as empresas (96,3 %), seguidas a grande distância pelos municípios (2,6 %) e pelos particulares (1,1 %).

Os empréstimos concedidos aumentaram 2,7 milhões de euros (+2,8 %) relativamente a 2009, tendo esse acréscimo sido totalmente dirigido para as empresas, sobretudo públicas ([224]).

III.I.3.4 — Observância do limite para a realização de operações ativas

Nos termos do ORAM para 2010 ([225]), o Governo Regional ficou *"autorizado a realizar operações ativas até ao montante de 60 milhões de euros"*, plafonamento que representou uma redução (-25 %) de 20 milhões de euros em relação a 2009, e acompanhou a tendência do exercício anterior ([226]).

QUADRO III.I 15

Observância do limite para operações ativas

(milhares de euros)

Operações realizadas	Valor	%
Realização de capital nas participadas		
ARM, S.A.	367,5	5,5
SDN, S.A.	975,0	14,6
APRAM, S.A.	877,0	13,1
PATRIRAM, S.A.	670,0	10,0
Empréstimos concedidos pelo(s):		
Governo Regional	3.382,5	50,5
SFA	427,1	6,4
Total	**6.699,1**	**100,0**

Fonte: Conta da Região 2010 e Contas de Gerência dos SFA

A leitura do quadro evidencia que o limite para a realização de operações ativas foi respeitado, uma vez que as operações realizadas ascenderam a cerca de 6,7 milhões de euros ([227]). Em relação a 2009, houve uma quebra global de 55,5 % determinada, em grande parte, pelo decréscimo acentuado das operações de concessão de crédito dos SFA (-95,6 %), já que os empréstimos da ARD sofreram apenas uma baixa ligeira (-13 %).

III.I.4 — Auditoria de seguimento das recomendações formuladas no Relatório n.º 2/2006-FS/SRMTC

III.I.4.1 — Enquadramento

A auditoria foi programada dentro da Linha de Orientação Estratégica 3.6 do Plano Trienal 2011/2013 da SRMTC, de "*Acompanhar o acolhimento das recomendações mediante a realização de auditorias de seguimento que avaliem as ações corretivas postas em prática",* e teve por escopo principal verificar o acatamento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas à SRPF e à Direção Regional do Património no Relatório n.º 2/2006-FS/SRMTC, as entidades destinatárias das recomendações e responsáveis pelo seu acolhimento.

Procedeu-se à audição, por escrito, do Secretário Regional do Plano e Finanças e do Diretor Regional do Património, relativamente ao conteúdo do relato da auditoria, em observância do preceituado nos art.os 13.º e 87.º, n.º 3, ambos da LOPTC, tendo as respetivas alegações sido levadas em consideração na elaboração do Relatório n.º 7/2011-FS/SRMTC.

III.I.4.2 — Observações

Com base na auditoria realizada, foram expressas as seguintes observações no Relatório n.º 7/2011-FS/SRMTC.

1 — Passados mais de cinco anos após a aprovação do Relatório n.º 2/2006-FS/SRMTC, só uma das três recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas foi acolhida.

2 — A recomendação 1, atinente à *"Promoção das medidas conducentes à criação de um quadro jurídico adequado às atuais exigências da contabilidade pública e da gestão patrimonial",* não foi acolhida pois:

a) Apesar da publicação, em 2006, de alguns diplomas avulsos, vigorava ainda o quadro jurídico existente à data da auditoria anterior, com as insuficiências e omissões então assinaladas pelo TC.
b) A iniciativa legislativa de adaptação às especificidades regionais do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, encontrava-se, à data, ainda por concretizar.

3 — A recomendação 2, relativa à *"Prossecução e intensificação dos esforços conducentes ao total conhecimento, regularização e inventariação do universo patrimonial da Região",* foi acolhida na medida em que:

a) Houve melhorias significativas na identificação e inventariação do universo patrimonial da RAM traduzidas nos factos de, até 17 de março de 2009, ter sido feito o recenseamento dos bens do domínio privado passíveis de serem localizados; estar parcialmente concluída a inventariação desses bens na plataforma SIGRAM; e se registar um avanço na regularização matricial e predial dos imóveis, embora não tanto quanto a DRPA antecipava.
b) Com referência a 31 de dezembro de 2010, o património imobiliário privativo da RAM era constituído por 4 915 imóveis e 92 parcelas, estando o conjunto mais significativo (4 904 imóveis) referenciado na aplicação SIGRAM.

4 — A recomendação 3, respeitante à *"Adoção dos instrumentos atinentes à boa gestão do património imobiliário, designadamente pela implementação de um adequado sistema de informação, pela definição e desenvolvimento de normas de controlo interno, assim como pelo exercício das respetivas competências de fiscalização patrimonial",* não foi acolhida porque:

a) O sistema de informação adquirido para a gestão do património imobiliário (SIGRAM) não responde às necessidades e o ficheiro, MS Excel, que é utilizado pelos serviços para o acompanhamento registral, não constitui alternativa a uma aplicação de gestão patrimonial.
b) Não obstante a produção de algumas instruções internas e a formatação de certas peças documentais, sobressai a ausência de um manual de procedimentos que reúna as normas de controlo interno relacionadas com a administração e gestão do património imobiliário da RAM.
c) Com a extinção da Divisão de Fiscalização do Património, as competências de fiscalização patrimonial, que estavam a cargo dessa Divisão, não foram transferidas para outro serviço da DRPA.

III.I.4.3 — Recomendações

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas recomendou:

1 — À Secretaria Regional do Plano e Finanças a adaptação, às especificidades regionais, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, tendo em vista criar um quadro jurídico que responda às exigências de uma gestão patrimonial coerente e racionalizada.
2 — À DRPA a adoção das seguintes medidas:

a) Rápida conclusão do processo, já iniciado, tendente à implantação de um adequado sistema tecnológico de informação e gestão do património imobiliário da RAM, englobando as vertentes jurídica, operacional, financeira e contabilística.
b) Aprovação de um manual que sistematize os procedimentos de controlo na área da gestão do património imobiliário, mantendo em funcionamento um sistema de controlo interno que possibilite a maximização e a rentabilização dos seus serviços, bem como assegure o seu acompanhamento e avaliação permanente.

III.I.5 — Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

A recomendação formulada em anteriores Pareceres no domínio do património regional que ainda carece de pleno acolhimento reconduz-se à organização e atualização do cadastro dos bens do domínio privado da Região, pese embora se reconheça o efeito positivo de algumas medidas e diligências que vêm sendo adotadas neste domínio.

III.I.6 — Conclusões

Na sequência da análise realizada ao Património, evidenciam-se as seguintes conclusões:

a) Dando acolhimento a uma recomendação do TC, foi publicado o DLR n.º 7/2012, de 20 de abril, que aprovou o regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado da RAM e dos seus institutos públicos (cf. o ponto III.I.2).
b) O património financeiro da RAM revela praticamente a mesma composição e apresenta apenas uma ligeira subida de valor (+0,2 %) relativamente ao ano transato, com as carteiras a atingirem o montante de 387,2 milhões de euros (cf. os pontos III.I.3 e III.I.3.1.1).
c) A participação pública regional no capital das empresas participadas, associações e fundações perfazia o valor nominal de 288,7 milhões de euros (cf. os pontos III.I.3 e III.I.3.1.1).
d) O capital em dívida à RAM era no final do exercício de 98,4 milhões de euros, incluindo os 3,8 milhões de euros da concessão de créditos a terceiros em 2010 (cf. os pontos III.I.3.1 e III.I.3.4).
e) O património líquido das empresas em que a RAM detém a maioria da capital social foi de 1.758,2 milhões de euros, registando uma ligeira quebra (-1,8 %) face a 2009, particularmente acentuada nas 3 sociedades de desenvolvimento — Ponta Oeste (42,1 %), SMD (22,1 %) e SDPS (15,9 %) (cf. o ponto III.I.3.1.3).
f) No final do exercício, a dívida financeira do conjunto das empresas atingia os 1.738,2 milhões de euros, com as sociedades de desenvolvimento a apresentar níveis de alavancagem (dívida financeira/ativo) acima dos 100 % (cf. o ponto III.I.3.1.3).
g) Os resultados líquidos globais das empresas participadas foram negativos em 24,5 milhões de euros, dos quais 17,6 milhões de euros imputáveis à Região (cf. os pontos III.I.3.1.4 e III.I.3.1.5).

CAPÍTULO III.II

Fluxos Financeiros entre o OR e o SERAM

III.II.1 — Âmbito da verificação

Os fluxos monetários com o setor público empresarial da RAM ([228]), decorrentes da atribuição de apoios financeiros (transferências correntes, de capital e subsídios), das operações sobre ativos e passivos financeiros, das cobranças de taxas, dos rendimentos de propriedade (distribuição de dividendos) e das vendas de bens de investimento, constituem o principal objeto do presente capítulo.
Complementarmente, são evidenciadas as relações financeiras com as associações e fundações que integram a carteira de participações da RAM.
A verificação incluiu o cruzamento dos montantes inscritos no Orçamento e na Conta da RAM de 2010, com os valores autorizados por Resolução do Conselho do Governo Regional, e a recolha de informação junto de diversas entidades.
A exposição é desenvolvida em três etapas: a apreciação dos fluxos de despesa, a avaliação das receitas obtidas e a determinação do saldo global com o SERAM.

Nos termos do art.º 13.º, n.º 1, da LOPTC ([229]), e do art.º 24.º, n.º 4, da LEORAM ([230]), foi sujeito a contraditório o documento contendo a análise efetuada aos "*Fluxos financeiros entre o OR e o SERAM"*, através da audição por escrito do Secretário Regional do Plano e Finanças, tendo as alegações apresentadas ([231]) sido analisadas e levadas em consideração, na medida da sua pertinência, ao longo deste capítulo.

III.II.2 — Fluxos financeiros do OR para as entidades participadas

Antes da análise dos fluxos com o SERAM, importa referir que, muito embora o art.º 13.º, n.º 2, alínea *b*), da LEORAM, obrigue o Governo Regional a remeter à ALM, conjuntamente com a proposta de orçamento, informação sobre as *"Transferências orçamentais para [...] as empresas públicas"* ([232]), a mesma LEORAM não prevê a apresentação, em anexo à Conta da Região, de um mapa relativo à execução orçamental dessas transferências.

Esta lacuna legal impede uma análise detalhada dos valores inscritos na Conta da Região e dificulta o cumprimento pelo Tribunal de Contas do disposto no art.º 41.º, n.º 1, alínea *d*), conjugado com o art.º 42.º, n.º 3, ambos da LOPTC, justificando que, no âmbito da revisão da LEORAM, seja consagrada a exigibilidade da apresentação de um mapa com estrutura idêntica à da correspondente informação (mapa) orçamental, tal como tem vindo a ser reiteradamente sugerido pelo Tribunal.

No contraditório, o SRPF informou que, embora não exista um anexo específico, *"nos mapas Anexos à Conta da Região de 2010 — Anexo [s] IX, X e XI — subsídios e Transferências correntes e de capital para as sociedades e quase-sociedades não financeiras, administração central, regional e local, instituições sem fins lucrativos, famílias e resto do mundo — estão desagregados, por entidades beneficiárias, todas as transferências efetuadas para as empresas públicas. De futuro, contudo poderá ser adicionado um mapa apenas com as transferências para as empresas públicas."*.

A ser concretizada, a intenção de instruir a conta com o referido mapa vai ao encontro da posição expressa pelo Tribunal em anteriores pareceres, atenta a relevância, em sede de sustentabilidade das finanças regionais e da estabilidade orçamental, dos fluxos financeiros entre os orçamentos regionais e as empresas públicas, quer no que diz respeito às dotações de capital, quer no respeitante às indemnizações compensatórias e outras formas de apoio.

III.II.2.1. Transferências correntes e subsídios

No domínio das despesas correntes, o valor global dos apoios concedidos, sob a forma de transferências ou de subsídios, foi de 224,8 milhões de euros, o que representou um acréscimo de 8,8 % (+18,2 milhões de euros) comparativamente ao ano anterior.

A afetação das verbas pelas rubricas relevantes de classificação económica, a identificação das empresas do sector público empresarial regional e demais entidades beneficiárias dos apoios e a evolução global registada encontram-se refletidas no quadro seguinte:

QUADRO III.II.1

Entidades beneficiárias das transferências correntes e subsídios

(milhares de euros)

Cl. Ec.	Designação	Beneficiários	Orçamento	Execução	Tx. Exec. (%)
Transferências correntes	**Δ % 2010/2009**		**n.d.**	**+ 2,6%**	
	2010		**n.d.**	**205.149,9**	**n.d.**
04.01.01	Sociedades públicas	IHM, E.P.E.	2.253,1	1.961,4	87,1
		SESARAM, E.P.E.	195.000,0	195.000,0	100,0
		Soc. Desportivas	5.136,6	4.811,0	93,7
		SDPS, S.A.	700,0	490,0	70,0
		CARAM, E.P.E.	92,5	74,6	80,6
		Valor Ambiente, S.A.	3.299,0	0,0	0,0
		MT, S.A.	372,9	0,0	0,0
04.07.01	Inst. s/ fins lucrativos	AP- RAM	2.298,0	1.489,7	64,8
		FMC	937,7	937,7	100,0
		CITMA	20,0	20,0	100,0
		DTIM	n.d	90,5	n.d.
		CRP	2,5	2,5	100,0
		ADERAM	n.d.	272,5	n.d.
Subsídios	**Δ % 2010/2009**		**3,1%**	**+ 191,4%**	
	2010		**35.930,1**	**19.604,2**	
05.01.01	Sociedades públicas	Grupo HF	5.457,0	2.804,7	51,4
		MT, S.A.	441,8	422,9	95,7
		IHM, E.P.E.	8.811,9	2.421,5	27,5
		IGA, S.A.	466,8	0,0	0,0
		Valor Ambiente, S.A.	17.863,1	12.503,1	70,0
		IGH, SA	1.903,3	641,4	33,7
		CARAM, E.P.E.	957,5	810,6	84,7
		MT, S.A.	28,7	0,0	0,0
Transferências + Subsídios	**2010**		**n.d.**	**224.754,1**	**n.d.**
	Δ % 2010/2009		**n.d.**	**+ 8,8%**	

Fonte: Conta da RAM de 2010 - volumes I e II, Contas de Gerência do IDRAM e IASAÚDE 2010 e ofícios enviados.

A parcela mais significativa da despesa (91,3 %), no valor de 205,2 milhões de euros, continua a ser constituída pelas *Transferências correntes*, que cresceram 2,6% face a 2009, e foram largamente afetadas pelas verbas atribuídas à SESARAM, que representaram 95,1 % do agrupamento.

Essas transferências, no montante de 195 milhões de euros (+ 3,1 %), executadas pelo IASAÚDE, IP-RAM, concretizam o pagamento dos cuidados de saúde prestados aos beneficiários do Sistema Regional de Saúde entre outubro de 2007 e dezembro de 2009, em sintonia com os contratos programa celebrados com a RAM, os quais evidenciam as seguintes deficiências:

O desfasamento temporal ([233]) entre a prestação efetiva dos serviços e o respetivo pagamento gera problemas na gestão de tesouraria e financeira da SESARAM, remetendo a empresa para o endividamento, e põe em causa a integralidade da prestação de contas do IASAÚDE (que acaba por só evidenciar o pagamento da produção de anos anteriores) ao, impossibilitar, por força do plafonamento orçamental, o reconhecimento dos compromissos gerados com a produção do ano em curso, que será feito em anos futuros, na proporção entendida por adequada no quadro das prioridades orçamentais.

De assinalar que o contrato-programa destinado suportar o pagamento dos cuidados de saúde prestados em 2010, celebrado em 31 de dezembro desse ano ([234]), não foi submetido, pelo IASAÚDE, IP-RAM, à fiscalização prévia do Tribunal de Contas ([235]).

O facto da outorga do contrato ocorrer no final do ano a que produção diz respeito (o de 2010, data de 31 de dezembro desse ano) esvazia o IASAÚDE, IP-RAM, das funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos (a execução física do contrato já está concluída no momento em que o mesmo é celebrado), e desvirtua a natureza intrínseca do contrato programa, transformando-o num mero acordo de pagamento de obrigações assumidas (de regularização no tempo de passivos), quando deveria estabelecer um quadro de objetivos de produção, de qualidade e de eficiência para um período futuro ([236]).

As restantes despesas do agrupamento englobam a comparticipação com os encargos financeiros suportados pelas empresas públicas, os apoios às sociedades anónimas desportivas ou os auxílios prestados às diversas atividades ou eventos de interesse público prosseguidas pelas empresas, associações ou fundações, tendo por base contratos programa ou protocolos.

No global, observou-se uma quebra destes gastos de 4,8%, situados em 2010 nos 10,2 milhões de euros, conforme ilustra o quadro.

QUADRO III.II.2

Transferências correntes (s/SESARM) — Execução 2009/2010

(milhares de euros)

Entidade	Execução			Δ 2010/09 %
	2009	2010	Peso %	
Comparticipação em encargos financeiros				
CARAM, E.P.E.	236,7	74,6	0,7	-68,5
IHM, E.P.E.	2.123,9	1.961,4	19,3	-7,7
Valor Ambiente, S.A.	889,4	-	-	-100,0
Sub total	**3.250,0**	**2.036,0**	**20,1**	**-37,4**
Protocolo de promoção turística – *"Madeira Island Open"*				
SD Porto Santo, S.A.	500,0	490,0	4,8	-2,0
Sub total	**500,0**	**490,0**	**4,8**	**-2,0**
Contratos de desenvolvimento desportivo				
Clube Futebol União, SAD	350,2	411,9	4,1	17,6
Marítimo Futebol, SAD	1.942,0	2.793,3	27,5	43,8
Madeira Andebol, SAD	270,6	322,5	3,2	19,2
Académico Marítimo Andebol, SAD	n.d.	489,6	4,8	-
CAB – Basquetebol, SAD	n.d.	489,5	4,8	-
H. Patins do Porto Santo, SAD	n.d.	304,3	3,0	-
Sub total	**4.603,4**	**4.811,0**	**47,4**	**4,5**
Apoio ao funcionamento e atividades				
AP - RAM	1.144,6	1.489,7	14,7	30,2
FMC	977,8	937,7	9,2	-4,1
CITMA	-	20,0	0,2	-
DTIM	77,4	90,5	0,9	16,9
CRP	5,0	2,5	0,0	-50,0
ADERAM	98,7	272,5	2,7	176,1
Sub total	**2.303,5**	**2.812,9**	**27,7**	**22,1**
Total	**10.656,9**	**10.149,9**	**100,0**	**-4,8**

Fontes: Conta da RAM de 2010 e ofícios do IDRAM e da DRF, com os registos de entrada na SRMTC n.º 2148, de 08/08/2011 e n.º 2220, de 19/08/2011

Uma observação mais atenta revela que a quebra se cingiu, praticamente, às comparticipações em encargos financeiros das empresas (-34,7%, ou -1,2 milhões de euros), já que aumentaram os apoios às sociedades anónimas desportivas e às associações e fundações.

Assinale-se ainda que, no domínio das transferências do IDRAM para as sociedades anónimas desportivas, voltaram-se a repetir as situações de incorreta classificação orçamental referenciadas no Parecer de 2009, em desrespeito pelo princípio da especificação orçamental das despesas, vertido nos art.os 7.º, n.º 1, e 8.º, n.º 2, da LEORAM ([237]).

O SRPF, em contraditório, reconhece o lapso e adianta que a situação de incorreta classificação orçamental *"foi já corrigida no ORAM de 2011"*.

O maior crescimento dos fluxos correntes ocorreu no agrupamento *Subsídios*, cujo desembolso praticamente triplicou de valor (+ 191,4%), ao passar dos 6,7 milhões de euros registados em 2009, para uns expressivos 19,6 milhões, conforme é patente no quadro seguinte:

QUADRO III.II.3

Subsídios — Comparativo 2009/2010

(milhares de euros)

Entidade	2009	Execução		Δ 2009/10 %
		2010	Referente a	
Grupo HF	1.990	2.804,7	2001 a 2008	40,9
MT, S.A.	114,0	422,9	2006	271,0
IHM, E.P.E.	3.299,6	2.421,5	2007 e 2008	-26,6
Levadas da Madeira, S.A.	0,0	0,0	-	-
IGA, S.A.	0,0	0,0	-	-
Valor Ambiente, S.A.	840,5	12.503,1	2008 e 2009	1.387,6
IGH, S.A.	-	641,4	2010	-
CARAM, E.P.E.	482,5	810,6	2009	68,0
GESBA, Lda.	0,3	-	-	-
Total	**6.726,9**	**19.604,2**		**191,4**

Os apoios estão relacionados com a exploração de atividades de interesse público e a necessidade de ressarcir as empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, através da atribuição de indemnizações compensatórias, em conformidade com os contratos-programa ou protocolos que lhes estão subjacentes.

De entre os pagamentos efetuados destaca-se, pela sua dimensão e crescimento, o realizado à Valor Ambiente, S. A., que passou de 0,8 milhões de euros, em 2009, para 12,5 milhões.

Referir ainda que alguns dos pagamentos realizados em 2010 reportam-se a encargos com alguma antiguidade, como é o caso dos realizados ao Grupo HF, cujas indemnizações remontam a serviços prestados no exercício de 2001.

III.II.2.2 — Transferências de capital, aumentos de capital e suprimentos

Os fluxos financeiros classificados nos agrupamentos das despesas de capital, atingiram o valor aproximado de 9,5 milhões de euros, dos quais 3,2 milhões (34,1 %) foram contabilizados como *Transferências de Capital* e 6,3 milhões de euros (65,9 %) em *Ativos Financeiros*, tal como mostra o quadro *infra*, através da especificação dos montantes pagos por rubrica económica e beneficiário e da confrontação entre os valores orçamentados e executados:

QUADRO III.II.3

Beneficiários das transferências de capital e ativos financeiros

(milhares de euros)

Cl. Ec.	Designação		Beneficiários	Orçamento	Execução	Tx. Exec. (%)
Transf. capital		**Δ % 2010/2009**		**105,1%**	**335,6%**	
		2010		**20.084,0**	**3.243,2**	**16,1**
08.01.01.	Sociedades Públicas		SMD, S.A.	1.500	1.500,0	100,0
			Ponta Oeste, S.A	1.821,0	321,0	17,6
			SDNM	696,0	76,4	11,0
			MT, S.A.	70,2	0,0	0,0
			APRAM, S.A.	5.898,0	0,0	0,0
			IGA, S.A.	3.144,3	0,0	0,0
			IHM, E.P.E.	6.954,5	1.345,8	19,4
Ativos financeiros		**Δ % 2010/2009**		**-50,5%**	**33,0%**	
		2010		**22.027,3**	**6.272,0**	**28,5**
09.07.02	Aumentos de capital		SDNM, S.A.	1.621,0	975,0	60,1
			IGH, S.A.	175,0	0,0	0,0
			SMD, S.A.	1.683,0	0,0	0,0
			Grupo HF	4.702,5	0,0	0,0
			APRAM, S.A.	4.566,0	877,0	19,2
			PATRIRAM, S.A.	1.570,0	670,0	42,7
			ARM, S.A.	367,5	367,5	100,0
			GESBA, Lda.	237,5	0,0	0,0
			SDPS, S.A	1.000,0	0,0	0,0
09.06.02	Empréstimos de M/L Prazo		EJM, Lda.	3.000,0	3.000,0	100,0
			IGSERV, S.A.	3.104,8	382,5	12,3
09.09.02	Outros ativos financeiros		RAMEDM, S.A.	0,0	0,0	0,0
	Total	**2010**		**42.111,3**	**9.515,2**	**22,6**
		Δ % 2010/2009		**-22,5%**	**74,3%**	

Fonte: Conta da RAM de 2010 - volumes I e II e ofício das DRF com o registo de entrada na SRMTC n.º 2220, de 19/08/2011.

Comparativamente ao ano anterior, os pagamentos em 2010 concretizam um acréscimo de 74,3 %, motivado pela subida de 335,6 %, das *Transferências de Capital* e de 33,0 %, nos *Ativos Financeiros*.

O baixo nível de execução orçamental registado de 22,6 % deve-se principalmente à não realização das transferências previstas para a APRAM, a IHM e a IGA e do reforço de capital das empresas HF, APRAM, SMD, SDPS e PATRIRAM.

Para uma mais fácil perceção, o gráfico seguinte apresenta a afetação das verbas por beneficiário, ordenadas por ordem decrescente.

GRÁFICO III.II.1

Distribuição das transferências de capital e dos ativos financeiros por beneficiário

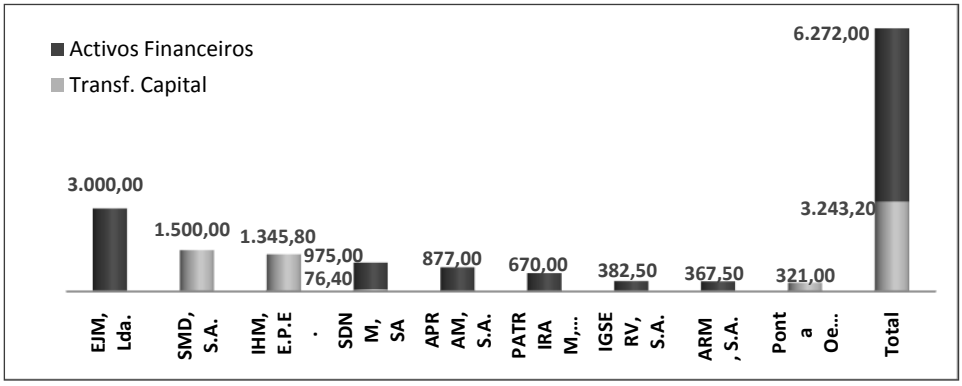

No agrupamento *Ativos Financeiros*, as operações de maior expressão financeira respeitam aos contratos de suprimentos celebrados com a EJM (3 milhões de euros, destinados a apoiar a tesouraria) e com a IGSERV (382,5 mil euros, para assegura a subscrição do capital social das empresas IGH e ARM). Nele estão ainda refletidas as realizações do capital social nas empresas SDNM ([238]), APRAM ([239]), PATRIRAM ([240]) e ARM ([241]).

No agrupamento *Transferências de Capital*, relevam os valores entregues, ao abrigo de contratos-programa, à SMD (1,5 milhões de euros) ([242]) e à Ponta Oeste (321 mil euros) ([243]), que tiveram em vista o cumprimento das obrigações financeiras relacionadas com projetos de interesse público promovidos por aquelas sociedades. Acrescem os montantes transferidos para a IHM destinados a comparticipar as obras (473,1 mil euros) realizadas ao abrigo do Programa para Recuperação de Imóveis Degradados (PRID) e a consignar as verbas recebidas na conta denominada *"Fundo de Apoio à Reconstrução da Madeira"* ao pagamento de projetos de apoio às famílias afetadas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010 (872,7 mil euros).

III.II.2.3 — Encargos assumidos e não pagos no âmbito do fluxo para as participadas

No contexto do SERAM, foram ainda solicitadas informações sobre verbas por transferir relacionadas com indemnizações compensatórias e outros apoios financeira ([244]) tendo a sua consolidação determinado a elaboração da seguinte relação de encargos por regularizar no final de 2010.

QUADRO III.II.44

Apoios por regularizar

(milhares de euros)

Beneficiários	Transf. correntes	Subsídios	Transf. capital	Total
Académico Marítimo Andebol SAD	1,6	-	-	1,6
H. Patins do Porto Santo, SAD	147,3	-	-	147,3
CARAM, E.P.E.	17,9	146,9	-	164,8
Grupo HF	-	12.199,7	-	12.199,7
Ponta Oeste, SA	-	-	1.500,0	1.500,0
SDNM, SA	-	-	673,6	673,6
SDPS, SA	210,0	-	-	210,0
SESARAM, EPE	-	-	4.086,4	4.086,4
IHM, EPE	496,4	-	-	496,4
IGA, S.A.	-	250,0	564,6	814,6
Valor Ambiente, SA	-	1,4	-	1,4
IGH, S.A.	-	962,1	-	962,1
Total	**873,2**	**13.560,1**	**6.824,5**	**21.257,9**

Fonte: Ofícios da DRF, c/ o registo de entrada na SRMTC n.º 612, de 20 de março e n.º 704, de 2 de abril, e da HF, c/ o registo de entrada n.º 572, de 14 de março.

Dos compromissos assumidos, sobressaem os valores em dívida das indemnizações compensatórias dos anos de 2008 a 2010 ao grupo HF (empresas Horários do Funchal, S. A., e Companhia dos Carros de São Gonçalo, S. A.) com 57,4 % do total, e à SESARAM (19,2 %), fundamentados na sujeição dessas empresas a fins de carácter económico ou social ([245]).

A ideia que está subjacente à noção de compensação indemnizatória é a de que constitui uma atribuição monetária concedida a um operador económico como contrapartida à prestação de um serviço de índole pública ([246]). Outros desembolsos refletem preocupações de natureza cultural, desportiva, social, através de atribuições pecuniárias unilaterais a favor de pessoas singulares ou coletivas, tendo presente o pressuposto da promoção do interesse público pela entidade beneficiária ([247]).

A maioria das empresas está encarregada da gestão de serviços de interesse económico geral, através da produção ou fornecimento de bens ou da prestação de serviços ([248]) e outras prosseguem interesses públicos considerados relevantes pelo Governo Regional, envolvendo em ambos os casos a assunção de compromissos financeiros por parte da Região que conduziram à acumulação de pagamentos em atraso relativamente a 2010 e anos anteriores.

Em 31/12/2010, esses compromissos perfaziam 21,3 milhões de euros, dos quais 20,5 milhões de euros ([249]) não foram incluídos no valor de EANP indicado no Relatório da Conta da RAM de 2010 nem reportados na informação financeira que a Administração Regional prestou, em 2010 e no primeiro semestre de 2011, à DGO e ao INE ([250]).

O SRPF, no contraditório, argumentou que tais compromissos não foram evidenciados porque, no modelo de reporte dos EANP em vigor em 2010 ([251]), *"a inclusão destes encargos [...] não era correta, em termos técnicos, na medida em que os mesmos não estavam contratualizados"*.

É ponto assente que estamos perante compromissos financeiros devidamente quantificados e validados pelos serviços competentes da SRPF, relativamente aos quais não há alternativa que não seja o seu pagamento, constituindo, por isso, despesa certa para os orçamentos regionais futuros.

Nestes casos o contrato-programa não chega a assumir dimensão vinculativa em sentido material, a sua celebração serve apenas para formalizar responsabilidades financeiras já assumidas pelo Governo Regional, com a insuficiência de não assegurar, em termos claros, a retroatividade das suas disposições. Assim, não obstante o espaçamento temporal, a falta de contrato não retira efetividade aos compromissos assumidos perante as empresas.

Retardar a assinatura dos contratos possibilita gerir, no curto prazo, constrangimentos orçamentais e flexibilizar o pagamento dos encargos assumidos. Contudo, não se pode ignorar que a falta de contrato apenas conduz à acumulação de pagamentos em atraso, que oneram parte dos orçamentos futuros e têm efeitos nocivos no controlo efetivo da despesa pública e ao nível do endividamento líquido.

O SRPF explicitou também que, na sequência da publicação da Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, e da introdução dos conceitos de *atrasos nos pagamentos* e *compromissos financeiros*, a DGO procedeu à alteração do modelo de reporte, replicado pela DROC através da Circular n.º 6/ORÇ/2011, de 20 de julho.

Esta Circular desvalorizou a questão da formalização dos compromissos e criou uma nova coluna no mapa designada de *Compromissos*, a qual terá recebido (embora não tenha sido identificada a data em concreto nem anexada qualquer prova) os valores acima identificados, com a concordância da DGO ([252]), nos reportes efetuados nos termos da mesma Circular (após 20 de julho de 2011) ([253]).

III.II.3 — Fluxos financeiros das entidades participadas para o OR

As receitas provenientes das entidades participadas ascenderam aos 4,2 milhões de euros e provieram, principalmente, da distribuição de dividendos (1,5 milhões de euros) e da venda de bens de investimento (1,4 milhões de euros), conforme é observável no quadro seguinte:

QUADRO III.II.5

Fluxos provenientes das entidades participadas

(euros)

Cl. Ec.	Natureza dos fluxos	Entidade	Receita	%
	Receitas correntes			
04.02.01	Juros de mora	SDNM, S.A.	235,9	0,0
		SMD, S.A.	6.041,3	0,0
04.01.99	Outras – Taxas	S.D.M., S.A.	902.354,3	21,9
	Subtotal I		**908.631,5**	**22,1**
05.07.01	Dividendos e participação nos lucros	S.D.M., S.A.	1.250.000,0	38,4
		Cimentos Madeira, Lda.	223.973,6	5,4
	Subtotal II		**1.473.973,6**	**50,0**
08.01.01	Taxas e comissão aval	APRAM, S.A.	25.347,2	0,6
		CARAM, E.P.E.	6.590,3	0,2
		GESBA, Lda.	1.672,1	0,0
		IHM, S.A.	20.277,8	0,5
		MPE, S.A.	15.208,3	0,4
		SDNM, S.A.	36.500,0	0,9
		SESARAM, E.P.E.	76.041,7	1,8
		SDPS, S.A.	23.319,4	0,6
		SMD, S.A.	88.208,3	2,1
		Valor Ambiente, S.A.	27.070,8	0,7
	Subtotal III		**320.236,0**	**7,8**
	Receitas de capital			
09.03.01	Venda Bens Investimento	PATRIRAM, S.A.	1.414.085,0	34,3
	Subtotal IV		**1.414.085,0**	**34,3**
	Total		**4.116.926,1**	**100,0%**
		2009	**2010**	Δ%
	Correntes	2.852.848,8	2.702.841,1	-5,3
	Capital	80.000,0	1.414.085,0	+1.767,6
		2.932.848,8	**4.116.926,1**	+40,4

Fonte: Conta da RAM de 2010 - volumes I e II e ofícios enviados.

Comparativamente com o ano anterior, nota-se um acréscimo de 1,2 milhões de euros na receita (+40,4%), motivado essencialmente pela venda de bens de investimento à PATRIRAM, identificando-se ainda receitas arrecadadas, em montante superior a 1,2 milhões de euros, provenientes da cobrança de juros de mora, outras taxas e comissões de aval.

III.II.4 — Saldo global

Em jeito de balanço, o quadro seguinte identifica os movimentos financeiros resultantes da relação entre o OR e as entidades participadas pela Região ([254]), determinando o correspondente saldo global.

QUADRO III.II 6

Saldo global dos fluxos financeiros

(milhares de euros)

Entidade		Receita (A)			Despesa (B)			Saldo Global
		Corrente	Capital	Total	Corrente	Capital	Total	(C) = (A) - (B)
E.P.E.	SESARAM, E.P.E.	76,0	0,0	76,0	195.000,0	0,0	195.000,0	-194.924,0
	IHM, E.P.E.	20,3	0,0	20,3	4.382,9	1.345,8	5.728,7	-5.708,4
	CARAM, E.P.E.	6,6	0,0	6,6	885,2		885,2	-878,6
	Subtotal	**102,9**	**0,0**	**102,9**	**200.268,1**	**1.345,8**	**201.613,9**	**-201.511,0**
Soc. Desenv. e MPE	SDPS, S.A.	23,3	0,0	23,3	490,0		490,0	-466,7
	Ponta do Oeste, S.A.	0,0	0,0	0,0	0,0	321,0	321,0	-321,0
	MPE, S.A.	15,2	0,0	15,2	0,0		0,0	15,2
	SMD, S.A.	94,2	0,0	94,2	0,0	1.500,0	1.500,0	-1.405,8
	SDNM, S.A.	36,7	0,0	36,7	0,0	1.051,4	1.051,4	-1.014,7
	Subtotal	**169,4**	**0,0**	**169,4**	**490,0**	**2.872,4**	**3.362,4**	**-3.193,0**
Participadas (+50%)	PATRIRAM, S.A.	0,0	1.414,1	1.414,1	0,0	670,0	670,0	744,1
	APRAM, S.A.	25,4	0,0	25,4	0,0	877,0	877,0	-851,6
	Valor Ambiente, S.A.	27,1	0,0	27,1	12.503,1		12.503,1	-12.476,0
	RAMEDM, S.A.	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0
	Grupo HF	0,0	0,0	0,0	2.804,7		2.804,7	-2.804,7
	IGA, S.A.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	IGSERV, S.A.	0,0	0,0	0,0	0,0	382,5	382,5	-382,5
	IGH, S.A.	0,0	0,0	0,0	641,4		641,4	-641,4
	ARM, S.A.	0,0	0,0	0,0	0,0	367,5	367,5	-367,5

(milhares de euros)

Entidade		Receita (A)			Despesa (B)			Saldo Global
		Corrente	Capital	Total	Corrente	Capital	Total	(C) = (A) - (B)
Participadas (+50%)	GESBA, Lda.	1,7	0,0	1,7	0,0		0,0	1,7
	EJM, Lda.	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	3.000,0	-3.000,0
	MT, S.A.	0,0	0,0	0,0	422,9	0,0	422,9	-422,9
	Subtotal	**54,2**	**1.414,1**	**1.468,3**	**16.372,1**	**5.297,0**	**21.669,1**	**-20.200,8**
Participadas («50%)	Cimentos Madeira, Lda.	224,0	0,0	224,0	0,0		0,0	224,0
	SDM, S.A.	2.152,4	0,0	2.152,4	0,0		0,0	2.152,4
	Soc. Desportivas	0,0	0,0	0,0	4.811,0		4.811,0	-4.811,0
	Subtotal	**2.376,4**	**0,0**	**2.376,4**	**4.811,0**	**0,0**	**4.811,0**	**-2.434,6**
Associações e Fundações	AP-RAM	0,0	0,0	0,0	1.489,7		1.489,7	-1.489,7
	FMC	0,0	0,0	0,0	937,7		937,7	-937,7
	ADERAM	0,0	0,0	0,0	272,5		272,5	-272,5
	DTIM	0,0	0,0	0,0	90,5		90,5	-90,5
	CRP	0,0	0,0	0,0	2,5		2,5	-2,5
	CITMA	0,0	0,0	0,0	20,0		20,0	-20,0
	Subtotal	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**2.812,9**	**0,0**	**2.812,9**	**-2.812,9**
	Total	**2.702,9**	**1.414,1**	**4.117,0**	**224.754,1**	**9.515,2**	**234.269,3**	**-230.152,3**

Fonte: Conta da RAM de 2010 e Contas de Gerência dos Serviços e Fundos Autónomos

Os fluxos do OR para as entidades participadas ascenderam a 234,3 milhões de euros, enquanto os fluxos provenientes dessas entidades totalizaram 4,1 milhões de euros, o que se traduziu num saldo negativo de 230,1 milhões de euros — ainda maior, em -21 milhões de euros (+10,1%), do que o registado em 2009.

A dimensão do desequilíbrio é muito influenciada pelo valor das transferências efetuadas pela Região para a SESARAM, E. P. E., que, por si só, ascenderam a 195 milhões de euros. Abstraindo-se desse valor, sobressaem as despesas correntes, e, em especial, as suportadas com as sociedades participadas em mais de 50% pela RAM.

III.II.5 — Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

As recomendações formuladas em anteriores Pareceres no domínio do presente capítulo e que ainda não foram acolhidas são as seguintes:

a) Restringir a atribuição de indemnizações compensatórias a entidades prestadoras de serviços de interesse (económico) geral, nos termos do conceito emergente da lei e que encontra concretização na jurisprudência e na doutrina nacional e comunitária;

b) Diligenciar no sentido da aprovação de um quadro normativo consistente e estruturado que regule a concessão, fiscalização e controlo da atribuição de indemnizações compensatórias pela Administração Regional Direta.

III.II.6 — Conclusões

Na sequência dos resultados obtidos através da análise realizada aos fluxos financeiros com as entidades participadas em 2010, destacam-se as seguintes conclusões:

a) Os fluxos líquidos do OR para as entidades participadas totalizaram mais de 230 milhões de euros, apresentando um crescimento de 10,1%, particularmente influenciado pelo agrupamento subsídios (cf. o ponto III.II.4).

b) Os fluxos são dominados pelo valor das transferências efetuadas para a SESARAM (195 milhões de euros), previstas nos contratos-programa em vigor, os quais têm vindo a ser transformados em meros acordos de pagamento e reescalonamento de obrigações provenientes do passado (cf. o ponto III.II.2.1).

c) A 31/12/2010, a Região tinha compromissos financeiros acumulados para com empresas participadas no montante de 20,5 milhões de euros, não considerados no valor de EANP indicado no Relatório da Conta da RAM nem reportados na informação que a Administração Regional prestou, em 2010, à DGO e ao INE (cf. o ponto III.II.2.3).

CAPÍTULO III.III

Plano de Investimentos

III.III.1 — Âmbito de verificação

No presente Capítulo efetua-se a análise da execução global do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional (PIDDAR), em particular da sua parcela anual, indo ao encontro do preceituado na alínea *e*) do n.º 1 do art.º 41.º da LOPTC.

Num primeiro momento, procede-se ao enquadramento do PIDDAR enquanto instrumento de planeamento e à identificação das suas interconexões com os demais documentos de orientação estratégica, apreciando-se, subsequentemente, a programação dos investimentos a concretizar em 2010, assim como as correspondentes fontes de financiamento.

A apreciação da execução do Cap. 50 do orçamento regional incidiu sobre o grau de efetivação da despesa por cada Departamento do Governo Regional ([255]), tendo o exame à execução global do PIDDAR recaído igualmente sobre o grau de realização daqueles Departamentos, bem como na sua distribuição por programas e nas correlativas fontes de financiamento.

Nos termos e para os efeitos do art.º 13.º, n.º 1, da LOPTC, e do art.º 24.º, n.º 4, da LEORAM, foi sujeito a contraditório o documento contendo a análise efetuada ao *"Plano de Investimentos"*, através da audição por escrito do Secretário Regional do Plano e Finanças, tendo as respetivas alegações ([256]) sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente capítulo.

III.III.2 — Enquadramento do planeamento

Dando cumprimento ao princípio inscrito na alínea *j*) do art.º 81.º da CRP, a Assembleia da República aprovou a Lei-Quadro do Planeamento ([257]), salvaguardando no seu art.º 14.º o direito das Assembleias Legislativas regulamentarem o respetivo sistema de planeamento regional.

Nesta conformidade, a ALM procedeu à aprovação do DLR n.º 26/2003/M, de 23 de agosto, diploma que regula a organização e o funcionamento do sistema de planeamento na RAM, em vigor desde agosto de 2003 ([258]).

Nos termos do disposto na alínea *g*) do art.º 5.º do DLR n.º 18/2007/M, de 12 de novembro ([259]), compete ao Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR) preparar e elaborar a proposta técnica do PIDDAR e proceder ao acompanhamento e avaliação da sua execução.

As opções estratégicas e os objetivos da política de investimentos, para o período em análise, encontravam-se delineados em diversos documentos, a saber:

Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM (PDES-RAM) 2007-2013;
Programa de Governo (2007-2011);
PIDDAR para 2010.

PDES-RAM 2007-2013

O Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM, para o período 2007-2013, assume o desígnio estratégico de manter ritmos elevados e sustentados de crescimento da economia e do emprego, assegurando a proteção do ambiente, a coesão social e o desenvolvimento territorial.

Para a prossecução daquele desígnio estratégico no horizonte 2013, o PDES-RAM definiu o seguinte conjunto de prioridades de natureza estratégica e temática:

Prioridades estratégicas	• Inovação, Empreendedorismo e Sociedade do Conhecimento; • Desenvolvimento Sustentável – Dimensão Ambiental; • Potencial Humano e Coesão Social; • Cultura e Património; • Coesão Territorial e Desenvolvimento Equilibrado.
Prioridades temáticas	• Turismo; • Agricultura e Desenvolvimento Rural, Pesca, Indústria, Comércio e Serviços; • Infraestruturas Públicas e Equipamentos Coletivos; • Governação Regional e Sub-Regional.

O volume de investimentos a realizar, com vista à concretização de cada uma das prioridades para o período 2007-2013, totaliza 2.500 milhões de euros, devendo parte do esforço financeiro vir a ser apoiado por financiamentos comunitários no âmbito dos diversos programas operacionais.

O PIDDAR para 2010

O PIDDAR é um instrumento de planeamento que define as medidas de política económica e social a concretizar pelo Governo Regional no ano a que respeita, com a sua expressão sectorial e espacial, de acordo com a orientação estratégica da política de desenvolvimento.

O PIDDAR para o ano 2010 foi aprovado pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Madeira em 18 de dezembro de 2009, conforme a Resolução n.º 1/2010/M, de 8 de janeiro.

Este Plano prossegue a implementação da estratégia delineada no PDES-RAM, bem como dos programas operacionais da RAM previstos no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), dando igualmente continuidade à concretização dos objetivos definidos pelo Programa do Governo Regional para o período 2007-2011.

À semelhança dos anos anteriores, na estruturação do PIDDAR para 2010 as prioridades de desenvolvimento, definidas no PDES-RAM, apresentam-se decompostas em 19 Programas, os quais, por seu turno, se desdobram num total de 57 Medidas.

III.III.3 — Orçamento do PIDDAR

III.III.3.1 — Princípios gerais

Conforme determina a LEORAM, a proposta orçamental a submeter à ALM deverá conter ([260]), entre outros, o Mapa IX — PIDDAR, o qual "*deve apresentar os programas e projetos que, integrados no âmbito dos investimentos do Plano, a administração pública regional pretenda realizar e que impliquem encargos plurianuais e evidenciar as fontes de financiamento dos programas*" ([261]).

À semelhança dos anos anteriores, o referido *Mapa IX — "Programas e Projetos Plurianuais"*, anexo ao Orçamento da RAM para 2010, não discrimina as componentes de financiamento dos projetos (comunitário, nacional e regional) como exige a supracitada norma da LEORAM, contudo, é de registar que aquela informação consta dos mapas síntese do PIDDAR, aprovado pela ALM, através da Resolução n.º 1/2010/M, de 8 de janeiro.

No que toca à apresentação da programação financeira dos projetos, verifica-se que o PIDDAR para 2010 não procedeu a qualquer agregação dos investimentos por setores, não observando assim, em parte, a disposição constante do final da alínea *d*) do n.º 2 do art.º 5.º do DLR n.º 26/2003/M, na redação vigente à data da elaboração daquele plano de investimentos. Registe-se todavia que, com as alterações introduzidas pelo DLR n.º 3/2011/M, de 22 de fevereiro, a norma em causa deixou de exigir a dita agregação.

III.III.3.2 — Orçamento por prioridades de desenvolvimento

De acordo com o PIDDAR para 2010 e respetiva programação financeira, constante do mapa IX, foi afeto àquele plano de investimentos um orçamento inicial na ordem dos 662 milhões de euros cuja distribuição, pelas prioridades estratégicas e temáticas estabelecidas no PDES-RAM, consta do gráfico seguinte.

GRÁFICO III.III.1

Orçamento do PIDDAR por prioridades de desenvolvimento

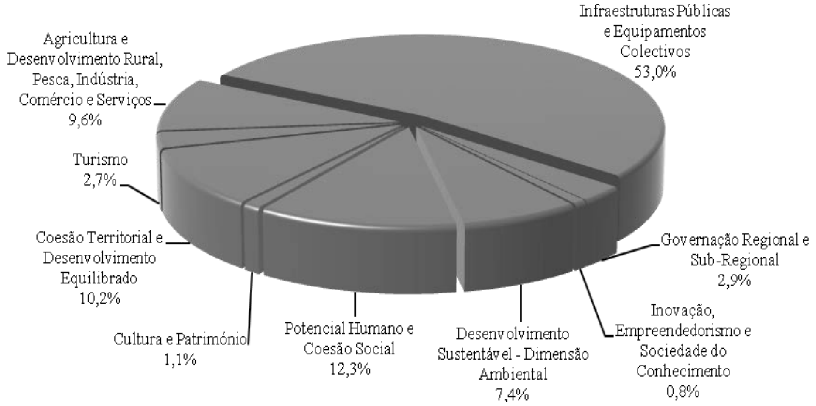

Fonte: PIDDAR 2010.

Conforme se observa no gráfico acima, a maior parcela daqueles recursos foi afeta às *"Infraestruturas Públicas e Equipamentos Coletivos"*, que obteve 53 % do total do orçamento inicial, representando uma verba na ordem dos 350,7 milhões de euros.

Em termos globais, os recursos afetos às prioridades estratégicas representam apenas 31,8 % do total (ou seja, 210,7 milhões de euros), tendo sido canalizados para as prioridades temáticas os restantes 68,2 % do orçamento (cerca de 451,3 milhões de euros).

III.III.3.3 — Orçamento e execução por departamento

Por via das diversas alterações orçamentais introduzidas, o orçamento do PIDDAR foi reforçado em cerca de 108,6 milhões de euros, atingindo assim um montante final próximo de 770,7 milhões de euros, o que representou um incremento de 16,4 % face ao seu valor inicial.

Conforme se observa no gráfico abaixo, grande parte do orçamento do PIDDAR foi direcionada para a SRES, representando a parcela de recursos afetos a este departamento cerca de 46,6 % no orçamento inicial e 50,6 % no orçamento final.

GRÁFICO III.III. 2

Orçamento e execução do PIDDAR por departamento

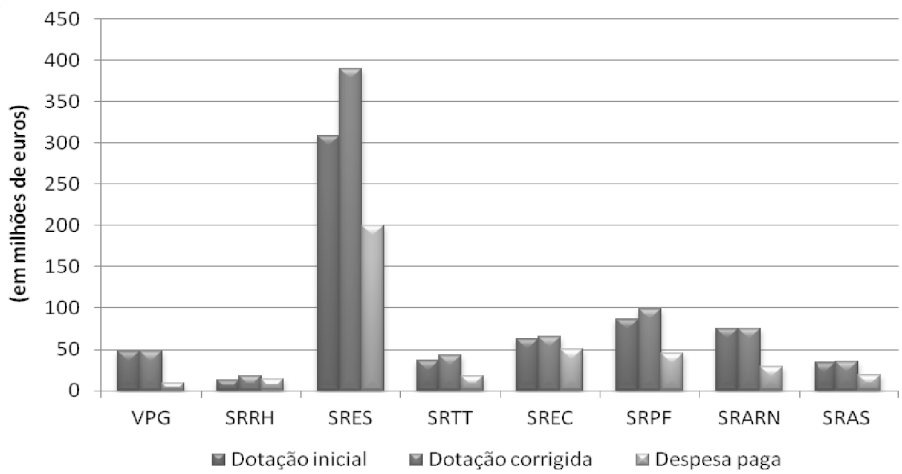

Fonte: Orçamento inicial e Relatório de execução do PIDDAR 2010.

Por comparação com o ano anterior, verifica-se que o orçamento inicial do PIDDAR de 2010 foi superior em 3,5 % (cerca de 22,4 milhões de euros). Todavia, se tomarmos para comparação os orçamentos finais dos dois anos, o aumento registado é na ordem dos 18,8 % (122,2 milhões de euros).

Apesar da assinalável dimensão do orçamento do PIDDAR, o volume financeiro executado não foi além dos 384,1 milhões de euros, o que representa 49,8 % do seu orçamento final ([262]).

É de salientar que o valor do orçamento inicial do PIDDAR considerado no respetivo Relatório de Execução (€ 662 486 353) ultrapassa, em € 453 219, o montante fixado no Mapa IX e no plano do PIDDAR (€ 662 033 134), tendo essa divergência origem no orçamento da SRAS.

O IDR, acerca daquela discrepância, informou ([263]) que *"a mesma resulta da correção de um desvio naquele montante, detetado aquando da receção das Contas de Gerência do IASAÚDE, IP-RAM, em concreto no projeto 10.50.22.18 [...]"* e que, do contacto com a DROC, foi-lhes *"confirmado que a verba programada ascendia a 1.812.876 euros e não a 1.359.657 euros, conforme constava no Mapa IX"*.

Nesta circunstância, em dezembro de 2011, o IDR procedeu à emissão ([264]) de uma "versão corrigida" do PIDDAR 2010.

Decorre, do acima descrito, que a evocada correção consubstancia uma alteração material aos referidos documentos (PIDDAR 2010 e Mapa IX do ORAM 2010) aprovados pela ALM, a qual, atentas as competências do Governo Regional em matéria de alterações orçamentais ao plano anual de investimentos, não tem enquadramento no n.º 2 do art.º 15.º do DLR n.º 26/2003/M, na medida em que a mesma não cabe na previsão do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril.

Assim, a alteração em causa só poderia ter sido efetuada por proposta do Governo Regional submetida à ALM para apreciação e aprovação, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do DLR n.º 26/2003/M. Não tendo tal ocorrido, é forçoso concluir-se que a dita alteração viola ao disposto naquela norma, assim como a disposição do n.º 1 do art.º 20.º da LEORAM.

No exercício do contraditório o SRPF veio reconhecer que *"a alteração em questão deveria ter sido submetida à ALM para apreciação e aprovação. Contudo, na situação em apreço, dada a extemporaneidade do reporte da correção a efetuar, não foi possível submeter a alteração à ALM para efeitos de apreciação e aprovação. Assim, a única opção foi enviar um ofício à ALM, dando conhecimento da versão corrigida do PIDDAR para 2010"* ([265]).

III.III.3.4 — Fontes de financiamento

De acordo com a previsão inicial, o financiamento do PIDDAR seria suportado em 90,2 % pelo Capítulo 50 do Orçamento Regional, verificando-se que, ao nível da execução, essa proporção atingiu os 90,7 %, conforme se pode visualizar no quadro seguinte.

QUADRO III.III.1

Fontes de financiamento do PIDDAR

(milhares de euros)

Fontes de Financiamento	Previsão (orçamento inicial)				Execução			
	Cap. 50 do OR	Outras Fontes	Total		Cap. 50 do OR	Outras Fontes	Total	
			Valor	%			Valor	%
Financiamento Regional	486 605,3	1 083,0	487 688,4	73,7	306 686,8	4 287,7	310 974,6	81,0
Não cofinanciado	438 022,0	27,1	438 049,1	66,2	286 962,8	542,9	287 505,7	74,9
Contrapartida interna	48 583,4	1 055,9	49 639,3	7,5	19 724,0	3 744,8	23 468,8	6,1
Financiamento Comunitário	88 102,1	61 534,3	149 636,4	22,6	33 231,7	30 747,5	63 979,3	16,7
Financiamento Nacional	22 222,7	2 485,6	24 708,3	3,7	8 567,4	547,8	9 115,2	2,4
Total	**596 930,2**	**65 102,9**	**662 033,1**	**100,0**	**348 486,0**	**35 583,1**	**384 069,0**	**100,0**
%	**90,2**	**9,8**	**100,0**	-	**90,7**	**9,3**	**100,0**	-

Fonte: PIDDAR 2010 e Relatório de execução do PIDDAR 2010.

O financiamento regional constituiu a principal fonte de financiamento do PIDDAR, representando cerca de 81 % do total ao nível da execução (consideravelmente acima da previsão, que apontava para 73,7 %), sendo o mesmo suportado quase na totalidade pelo Cap. 50 do orçamento regional. É também de registar que os investimentos não cofinanciados atingem 74,9 % do total executado (66,2 % na previsão), configurando assim uma parcela bastante significativa dos investimentos do PIDDAR.

O financiamento comunitário inscrito no Plano atingiu cerca de 149,6 milhões de euros, representando 22,6 % do orçamento inicial do PIDDAR, todavia, a sua execução não foi além de 64 milhões de euros, ou seja, 16,7 % da despesa paga.

III.III.3.5 — Distribuição espacial do investimento

O gráfico seguinte coloca em evidência a distribuição geográfica dos investimentos do PIDDAR para 2010, de acordo com o previsto na respetiva programação financeira.

GRÁFICO III.III.3

Repartição espacial do investimento

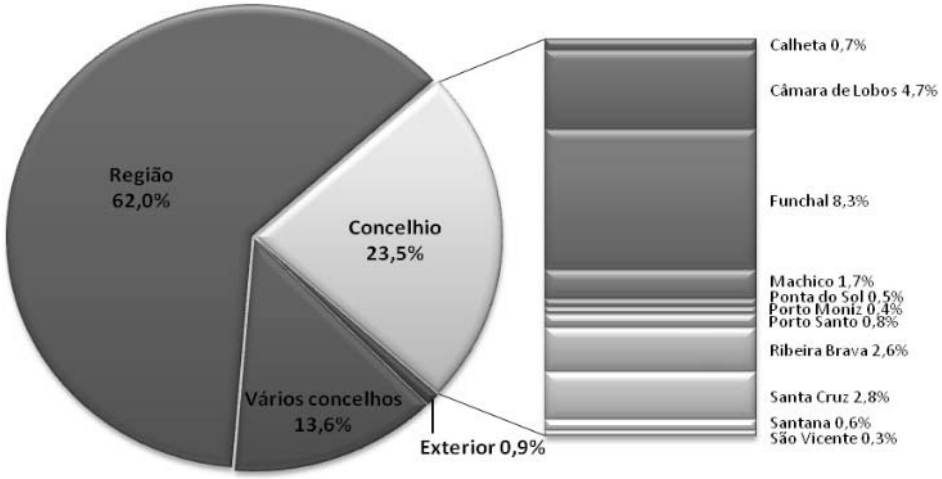

Fonte: PIDDAR 2010.

O orçamento inicial do PIDDAR afetou cerca de 23,5 % do volume total de investimento a projetos individualizáveis por concelho, observando-se, nesta perspetiva, que o Funchal e Câmara de Lobos foram os concelhos que, individualmente, dispuseram de maior volume de recursos afetos.

Contudo, a maior parte dos investimentos previstos foi direcionada para projetos de âmbito regional (62 %), ou envolvendo vários concelhos (13,6 %).

III.III.4 — Execução orçamental do Cap. 50 — Investimentos do Plano

A apreciação da execução do PIDDAR, na sua componente Cap. 50 do Orçamento Regional, incidiu sobre o grau de execução da despesa por cada Departamento do Governo Regional, assim como nos respetivos encargos assumidos que transitaram para o exercício seguinte.

III.III.4.1 — Alterações orçamentais

O quadro seguinte permite observar as dotações iniciais e finais do Cap. 50, por Departamento, assim como o efeito das alterações orçamentais ocorridas.

QUADRO III.III.2

Alterações orçamentais ao Cap. 50

(milhares de euros)

Departamento	Orçamento inicial		Alterações orçamentais		Orçamento final	
	Valor	%	Valor	Δ (%)	Valor	%
VPG	24 514,5	4,1	0,0	0,0	24 514,5	3,5
SRRH	3 997,0	0,7	0,0	0,0	3 997,0	0,6
SRES	308 417,4	51,7	81 361,6	26,4	389 779,0	56,0
SRTT	36 397,5	6,1	5 500,0	15,1	41 897,5	6,0
SREC	44 531,1	7,5	0,0	0,0	44 531,1	6,4
SRPF	84 237,1	14,1	12 153,7	14,4	96 390,7	13,9
SRARN	66 556,0	11,1	3,1	0,0	66 559,1	9,6
SRAS	28 279,6	4,7	0,0	0,0	28 279,6	4,1
Total	**596 930,2**	**100,0**	**99 018,3**	**16,6**	**695 948,5**	**100,0**

Fonte: Orçamento inicial e retificativo, despachos de alteração orçamental e Conta da RAM de 2010.

A dotação inicial do Capítulo 50 do Orçamento Regional, na ordem dos 596,9 milhões de euros, veio a ser reforçada num montante de 99 milhões de euros, totalizando assim o orçamento final do Cap. 50 cerca de 695,9 milhões de euros, o que representou um incremento de 16,6 % face ao valor inicial.

Aquele reforço das dotações do Cap. 50 teve as seguintes origens: cerca de 82,3 milhões de euros foram provenientes do orçamento retificativo; 9,1 milhões de euros resultaram da utilização da dotação provisional; e 7,6 milhões de euros oriundos da abertura de créditos especiais.

Por comparação com o ano anterior, observa-se que, em 2010, a dotação inicial do Cap. 50 foi superior em apenas 0,9 %, tendo todavia se fixado 16,7 % acima no orçamento final.

III.III.4.2 — Distribuição da despesa realizada

Conforme resulta do quadro abaixo, em 2010, a execução global do Cap. 50 não foi além de 50,1 % da dotação disponível, valor que, apesar de significativamente superior ao do ano anterior, posiciona-se como um dos mais baixos níveis de execução dos últimos anos ([266]).

QUADRO III.III.3

Despesa do Cap. 50 por classificação orgânica

(milhares de euros)

Departamento	Orçamento Final		Execução		Desvio	Tx. Exec.
	Valor	%	Valor	%		
VPG	24 514,5	3,5	5 507,1	1,6	-19 007,4	22,5
SRRH	3 997,0	0,6	1 468,4	0,4	-2 528,6	36,7
SRES	389 779,0	56,0	199 998,0	57,4	-189 780,9	51,3
SRTT	41 897,5	6,0	17 433,6	5,0	-24 464,0	41,6
SREC	44 531,1	6,4	35 233,8	10,1	-9 297,3	79,1
SRPF	96 390,7	13,9	43 993,5	12,6	-52 397,3	45,6
SRARN	66 559,1	9,6	28 694,1	8,2	-37 865,0	43,1
SRAS	28 279,6	4,1	16 056,7	4,6	-12 222,9	56,8
Total	**695 948,5**	**100,0**	**348 385,2**	**100,0**	**-347 563,3**	**50,1**

Fonte: Conta da RAM de 2010.

Os níveis de execução mais elevados foram atingidos pela SREC, seguida da SRAS, com 79,1 % e 56,8 %, respetivamente. Já no extremo oposto, destaca-se a VPG que executou apenas 22,5 % do respetivo orçamento.

Registe-se ainda que o valor da execução do Cap. 50 da Conta da RAM de 2010 (348,4 milhões de euros) diverge em cerca de 100,8 mil euros do montante apurado para a execução daquele capítulo no âmbito da execução do PIDDAR 2010 (348,5 milhões de euros), não se encontrando essa divergência justificada no relatório de execução do PIDDAR.

III.III.4.3 — Encargos assumidos e não pagos

O quadro que se segue correlaciona o volume de encargos assumidos e não pagos (EANP) ([267]) com o total da despesa assumida, no âmbito do Cap. 50, permitindo assim uma melhor perceção do nível de execução — acima referido — e do efetivo volume de investimento executado.

QUADRO III.III.4

Encargos assumidos e não pagos do Cap. 50

(milhares de euros)

Departamento	EANP do Cap. 50				Despesa assumida		EANP / Despesa assumida
	Encargos transitados	Outras[268] respon-sabilidades	Total	%	Valor	%	
VPG	651,2		651,2	0,1	6 158,3	0,5	10,6%
SRRH	204,1		204,1	0,0	1 672,5	0,1	12,2%
SRES	162 562,6	720 895,8	883 458,4	96,0	1 083 456,4	85,4	81,5%
SRTT	5 867,2		5 867,2	0,6	23 300,8	1,8	25,2%
SREC	1 982,8	648,7	2 631,5	0,3	37 865,3	3,0	6,9%
SRPF	11 809,3		11 809,3	1,3	55 802,7	4,4	21,2%
SRARN	11 946,1		11 946,1	1,3	40 640,1	3,2	29,4%
SRAS	3 762,7		3 762,7	0,4	19 819,4	1,6	19,0%
Total	**198 786,0**	**721 544,5**	**920 330,5**	**100,0**	**1 268 715,7**	**100,0**	**72,5%**

Fonte: Conta da RAM de 2010, relação dos EANP e dados de suporte à auditoria aos ARD da Administração Direta.

Conforme se observa acima, os encargos assumidos e não pagos respeitantes ao Cap. 50 atingiram cerca de 920,3 milhões de euros, o que significa que 72,5 % da despesa assumida no âmbito dos Investimentos do Plano ficou por pagar.

Este elevado volume de encargos em dívida foi originado, essencialmente, pela adição dos valores referentes aos ARD, a maior parte dos quais com origem nos encargos omissos da SRES ([269]). Com efeito, verifica-se que 96 % do total dos encargos são referentes àquele departamento, representando 81,5 % da respetiva despesa assumida.

Note-se que para grande parte dos montantes em dívida foram reescalonados os respetivos prazos de pagamento, por via da celebração dos ditos ARD, encontrando-se nessa situação cerca de 705,1 milhões de euros, ou seja, cerca de 76,6 % do montante global acima referido.

III.III.5 — Execução financeira global do PIDDAR

A apreciação da execução global do PIDDAR recaiu, essencialmente, sobre o grau de realização financeira da despesa segundo as prioridades de desenvolvimento e por departamento do Governo Regional, bem como na sua distribuição por programas e nas respetivas fontes de financiamento.

III.III.5.1 — Execução global por prioridades de desenvolvimento

No quadro seguinte podemos observar o nível de execução financeira do PIDDAR, face à previsão inicial, apresentado na ótica das prioridades de desenvolvimento estabelecidas no PDES-RAM.

QUADRO III.III.5

Execução do PIDDAR por prioridades de desenvolvimento

(milhares de euros)

Prioridades de desenvolvimento	Previsão		Execução		Tx. Exec.
	Valor	%	Valor	%	
Estratégicas:	**210,7**	**31,8**	**186,4**	**48,5**	**88,4**
Inovação, Empreendedorismo e Sociedade do Conhecimento	5,5	0,8	2,2	0,6	39,6
Desenvolvimento Sustentável - Dimensão Ambiental	48,9	7,4	85,6	22,3	175,0
Potencial Humano e Coesão Social	81,5	12,3	61,3	16,0	75,2
Cultura e Património	7,3	1,1	5,0	1,3	68,0
Coesão Territorial e Desenvolvimento Equilibrado	67,6	10,2	32,4	8,4	47,9
Temáticas:	**451,3**	**68,2**	**197,7**	**51,5**	**43,8**
Turismo	18,1	2,7	12,1	3,2	66,9
Agricultura e Desenvolvimento Rural, Pesca, Indústria, Comércio e Serviços	63,4	9,6	16,1	4,2	25,4
Infraestruturas Públicas e Equipamentos Coletivos	350,7	53,0	161,9	42,2	46,2
Governação Regional e Sub-Regional	19,0	2,9	7,6	2,0	39,7
Total	**662,0**	**100,0**	**384,1**	**100,0**	**58,0**

Fonte: PIDDAR 2010 e Relatório de execução do PIDDAR 2010.

O volume financeiro global executado em 2010 rondou os 384,1 milhões de euros, o que se traduz numa taxa de execução de 58 % face ao orçamento inicial, observando-se que, globalmente, o nível de execução das prioridades estratégicas superou o das temáticas.

Comparando os níveis de execução entre as diferentes prioridades de desenvolvimento, sobressai o *"Desenvolvimento Sustentável — Dimensão Ambiental"*, cujo montante executado ultrapassou largamente a previsão inicial, evidenciando-se assim como principal beneficiário do reforço de verbas proveniente das alterações orçamentais registadas.

Ao nível da execução ocorre também uma significativa alteração na estrutura de repartição dos recursos entre as diversas prioridades de desenvolvimento, face ao definido na previsão inicial, registando-se um significativo aumento do peso relativo das prioridades estratégicas (de 31,8 % para 48,5 %) em detrimento das temáticas.

III.III.5.2 — Execução global por departamento

Conforme resulta do quadro abaixo, a execução global do PIDDAR situou-se nos 49,8 %, evidenciando um desvio na ordem dos 386,6 milhões de euros, face aos quase 770,7 milhões de euros inscritos no orçamento final.

QUADRO III.III.6

Previsão e execução do PIDDAR por departamento

(milhares de euros)

Departamento	Orçamento		Execução		Desvio		Tx. Exec.
	Inicial	Final	Valor	%	Valor	%	
VPG	46 933,0	47 606,0	9 349,7	2,4	-38 256,4	9,9	19,6
SRRH	13 029,0	18 131,8	13 321,9	3,5	-4 810,0	1,2	73,5
SRES	308 772,4	390 293,7	200 554,1	52,2	-189 739,6	49,1	51,4
SRTT	36 397,5	41 897,5	17 433,6	4,5	-24 464,0	6,3	41,6
SREC	62 069,4	64 635,4	50 249,7	13,1	-14 385,7	3,7	77,7
SRPF	86 203,3	98 762,1	45 023,3	11,7	-53 738,7	13,9	45,6
SRARN	74 554,7	74 642,0	29 271,4	7,6	-45 370,7	11,7	39,2
SRAS	34 073,8	34 696,6	18 865,4	4,9	-15 831,2	4,1	54,4
Total	**662 033,1**	**770 665,2**	**384 069,0**	**100,0**	**-386 596,1**	**100,0**	**49,8**

Fonte: Orçamento inicial e Relatório de execução do PIDDAR 2010.

Apesar desta taxa de execução do PIDDAR ter ficado consideravelmente acima da registada no ano anterior (42 %), é ainda assim a terceira mais baixa da última década ([270]).

A despesa global do PIDDAR foi superior à execução do Cap. 50 da Conta da Região em 35,7 milhões de euros, tendo no entanto o seu nível de execução ficado ligeiramente abaixo da taxa de execução do Cap. 50 (50,1 %).

Em termos de peso na despesa total executada, foi a SRES quem apresentou o maior volume de investimentos realizados com 52,2 % (200,6 milhões de euros) do total da despesa paga, seguindo-se-lhe a SREC e a SRPF, com 13,1 % e 11,7 % do total, respetivamente.

Os níveis de execução mais elevados foram apresentados pela SREC, seguida da SRRH, com taxas de 77,7 % e 73,5 %, respetivamente. No extremo oposto evidencia-se a VPG, cuja execução não atingiu um quinto do respetivo orçamento.

Os maiores desvios de execução, em valor absoluto, foram da responsabilidade da SRES e da SRPF, os quais, em conjunto, representam 63 % do desvio global registado.

III.III.5.3. Execução global por programas

No quadro seguinte pode ser observada a repartição dos recursos do PIDDAR entre os 19 programas que o compõem, assim como os respetivos níveis de execução financeira face ao orçamento final.

QUADRO III.III.7

Execução do PIDDAR por programas

(milhares de euros)

Programas	Orçamento Inicial		Orçamento Final		Execução		Tx. Exec.
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Inovação e Qualidade	4 741,6	0,7	5 725,8	0,7	2 158,2	0,6	37,7
Investigação e Desenvolvimento Tecnológico	729,5	0,1	255,4	0,0	7,1	0,0	2,8
Gestão do Ambiente e do Património Natural	48 894,9	7,4	125 295,3	16,3	85 571,1	22,3	68,3
Educação e Formação	29 349,7	4,4	29 175,7	3,8	20 733,2	5,4	71,1
Desporto e Juventude	17 543,2	2,6	19 734,3	2,6	18 012,2	4,7	91,3
Emprego e Trabalho	12 059,4	1,8	17 155,3	2,2	12 684,8	3,3	73,9
Saúde	9 858,0	1,5	10 311,2	1,3	4 005,7	1,0	38,8
Integração e Equidade Social	246,5	0,0	260,1	0,0	132,3	0,0	50,9
Habitação e Realojamento	12 415,0	1,9	18 019,5	2,3	5 728,7	1,5	31,8
Cultura e Património	7 330,7	1,1	8 458,7	1,1	4 984,0	1,3	58,9
Desenvolvimento Territorial Equilibrado	67 565,1	10,2	65 200,6	8,5	32 368,9	8,4	49,6
Turismo	18 139,3	2,7	18 065,3	2,3	12 133,9	3,2	67,2
Agricultura e Desenvolvimento Rural	24 309,6	3,7	25 612,8	3,3	9 189,6	2,4	35,9
Pescas e Aquicultura	3 376,2	0,5	3 620,2	0,5	1 832,9	0,5	50,6
Desenvolvimento Empresarial	35 238,3	5,3	34 335,3	4,5	4 929,9	1,3	14,4
Energia	512,0	0,1	365,6	0,0	134,9	0,0	36,9
Infraestruturas e Equipamentos Coletivos	350 707,6	53,0	367 190,8	47,6	161 904,1	42,2	44,1
Aperfeiçoamento e Modernização do Sist. Administrativo	12 100,4	1,8	16 924,0	2,2	5 926,2	1,5	35,0
Cooperação	6 916,2	1,0	4 959,3	0,6	1 631,5	0,4	32,9
Total	**662 033,1**	**100,0**	**770 665,2**	**100,0**	**384 069,0**	**100,0**	**49,8**

Fonte: PIDDAR e Relatório de execução do PIDDAR de 2010.

Da análise destes dados sobressai o facto de mais de metade dos programas apresentar níveis de execução inferiores a 50%, com o programa *"Investigação e Desenvolvimento Tecnológico"* a evidenciar a taxa mais reduzida (2,8%). Dos programas que apresentaram taxas de execução acima daquele limiar, destacam-se o *"Desporto e Juventude"* e o *"Emprego e Trabalho"*, com taxas de 91,3% e 73,9%, respetivamente.

As alterações ao orçamento (no montante global de 108,6 milhões de euros) beneficiaram sobretudo o programa *"Gestão do Ambiente e do Património Natural"*, que viu a sua dotação reforçada em 76,4 milhões de euros, tornando-se o segundo programa de maior peso no total com 16,3% do orçamento final. Já o programa *"Infraestruturas e Equipamentos Coletivos"*, tendo obtido igualmente um reforço significativo (cerca de 16,5 milhões de euros), viu diminuir o seu peso relativo no total.

Por volumes financeiros, verifica-se que a fatia mais significativa da despesa global executada esteve afeta aos programas *"Infraestruturas e Equipamentos Coletivos"*, *"Gestão do Ambiente e do Património Natural"* e *"Desenvolvimento Territorial Equilibrado"*, os quais, em conjunto, absorveram 72,9% do total da execução financeira do PIDDAR. Não obstante, foram também estes três programas os que evidenciaram maiores desvios, em valor absoluto, face ao orçamento final, representando, em conjunto, 71,9% do montante global dos desvios.

A análise mais detalhada dos principais desvios de execução permite-nos concluir que estes, em larga medida, concentram-se no conjunto de medidas constante do quadro seguinte ([271]).

QUADRO III.III.8

Medidas com maiores desvios de execução

(milhares de euros)

Medidas		Orçamento Final	Execução	Desvio	Tx. Exec.
M17.4	Melhoria das acessibilidades internas e externas e reforço da mobilidade	300 154,6	118 662,9	-181 491,7	39,5
M15.1	Promoção e apoio ao aumento da capacidade e dos fatores competitivos	32 044,1	4 715,2	-27 328,8	14,7
M3.3	Gestão sustentável de resíduos e de recursos hídricos e águas residuais	37 591,1	16 017,2	-21 573,9	42,6
M11.3	Apoio ao desenvolvimento regional e local	43 605,5	22 039,7	-21 565,9	50,5
M13.1	Modernização e diversificação da economia rural	24 083,3	8 329,5	-15 753,8	34,6
M9.1	Promoção da habitação com integração social, urbanística e paisagística	18 019,5	5 728,7	-12 290,8	31,8
M3.5	Prevenção e gestão de riscos naturais e antrópicos	79 789,7	68 058,8	-11 730,9	85,3
M17.2	Melhoria e reord. da rede de infraestruturas desportivas e de recreio	22 064,9	11 349,2	-10 715,7	51,4
Subtotal		**557 352,6**	**254 901,2**	**-302 451,4**	**45,7**
Percentagem face ao total do PIDDAR		**72,3%**	**66,4%**	**78,2%**	

Fonte: Relatório de execução do PIDDAR de 2010.

Conforme os dados evidenciam, este conjunto de medidas, que dispôs de um orçamento final próximo de 557,4 milhões de euros, correspondendo a 72,3% do total do PIDDAR, esteve associado a um desvio na ordem dos 302,5 milhões de euros, o que significa que estas oito medidas foram responsáveis por 78,2% do valor global dos desvios face às dotações finais.

III.III.5.4 — Fontes de financiamento por programas

A execução do PIDDAR foi financiada, essencialmente, através de verbas com origem regional, que ascenderam a quase 311 milhões de euros, representando 81 % do total da despesa realizada, tendo o remanescente sido assegurado pelo financiamento comunitário e nacional, que atingiram, respetivamente, cerca de 16,7 % e 2,4 %, conforme se observa no quadro abaixo.

QUADRO III.III.9

Financiamento do PIDDAR por programas

(milhares de euros)

Programas	Financiamento						Total
	Regional		Comunitário		Nacional		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Inovação e Qualidade	948,2	43,9	686,5	31,8	523,6	24,3	2 158,2
Investigação e Desenvolvimento Tecnológico	1,8	25,0	5,3	75,0	0,0	0,0	7,1
Gestão do Ambiente e do Património Natural	77 283,9	90,3	6 720,5	7,9	1 566,7	1,8	85 571,1
Educação e Formação	5 115,6	24,7	15 608,3	75,3	9,3	0,0	20 733,2
Desporto e Juventude	18 012,2	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	18 012,2
Emprego e Trabalho	1 072,8	8,5	11 612,0	91,5	0,0	0,0	12 684,8
Saúde	3 929,6	98,1	76,1	1,9	0,0	0,0	4 005,7
Integração e Equidade Social	132,3	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	132,3
Habitação e Realojamento	5 728,7	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5 728,7
Cultura e Património	4 001,0	80,3	616,7	12,4	366,2	7,3	4 984,0
Desenvolvimento Territorial Equilibrado	27 793,7	85,9	3 737,0	11,5	838,2	2,6	32 368,9
Turismo	6 936,3	57,2	5 197,6	42,8	0,0	0,0	12 133,9
Agricultura e Desenvolvimento Rural	8 735,0	95,1	445,6	4,8	8,9	0,1	9 189,6
Pescas e Aquicultura	1 684,5	91,9	148,4	8,1	0,0	0,0	1 832,9
Desenvolvimento Empresarial	1 843,7	37,4	3 080,2	62,5	6,0	0,1	4 929,9
Energia	134,9	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	134,9
Infraestruturas e Equipamentos Coletivos	142 618,3	88,1	13 511,9	8,3	5 773,9	3,6	161 904,1
Aperfeiçoamento e Modernização do Sist. Administrativo	4 569,4	77,1	1 335,2	22,5	21,6	0,4	5 926,2
Cooperação	432,7	26,5	1 198,0	73,4	0,8	0,0	1 631,5
Total	**310 974,6**	**81,0**	**63 979,3**	**16,7**	**9 115,2**	**2,4**	**384 069,0**

Fonte: Relatório de execução do PIDDAR de 2010.

O financiamento comunitário foi canalizado maioritariamente para os programas *"Educação e Formação"*, *"Infraestruturas e Equipamentos Coletivos"* e *"Emprego e Trabalho"*, os quais, em conjunto, absorveram cerca de 40,7 milhões de euros, representando 63,7 % do total do financiamento comunitário do PIDDAR. Os programas *"Emprego e Trabalho"* e *"Educação e Formação"* foram simultaneamente os maiores beneficiários desta fonte de financiamento em termos relativos, tendo obtido taxas de comparticipação de 91,5 % e 75,3 %, respetivamente.

O financiamento nacional beneficiou principalmente o programa *"Infraestruturas e Equipamentos Coletivos"*, seguido da *"Gestão do Ambiente e do Património Natural"*, os quais absorveram 80,5 % do total desta fonte de financiamento.

O financiamento regional direcionou-se maioritariamente para os programas *"Infraestruturas e Equipamentos Coletivos"*, *"Gestão do Ambiente e do Património Natural"* e *"Desenvolvimento Territorial Equilibrado"*, que, em conjunto, auferiram de 247,7 milhões de euros, representando 79,7 % do total desta fonte de financiamento. Já em termos relativos, a componente de financiamento regional assumiu maior peso nos programas *"Desporto e Juventude"*, *"Habitação e Realojamento"*, *"Energia"* e *"Integração e Equidade Social"*, os quais não obtiveram qualquer comparticipação financeira externa.

III.III.5.5 — Execução do PIDDAR face ao PDES-RAM

O quadro que se segue permite-nos uma análise comparativa entre o investimento previsto no PDES-RAM 2007-2013 e o valor acumulado da despesa do PIDDAR executada nos quatro anos decorridos na vigência daquele plano.

QUADRO III.III.10

Execução do PIDDAR *versus* PDES-RAM

(milhares de euros)

Prioridades de desenvolvimento	PIDDAR acumulado (2007-2010)		Previsão do PDES 2007-2013		Desvios face ao PDES (pontos percentuais)
	Valor	%	Valor	%	
Estratégicas:	**643**	**41,1**	**1 665**	**66,6**	**-25,5**
Inovação, Empreendedorismo e Soc. do Conhecimento	19	1,2	200	8,0	-6,8
Desenvolvimento Sustentável - Dimensão Ambiental	200	12,8	430	17,2	-4,4
Potencial Humano e Coesão Social	229	14,7	710	28,4	-13,7
Cultura e Património	30	1,9	110	4,4	-2,5
Coesão Territorial e Desenvolvimento Equilibrado	163	10,5	215	8,6	1,9
Temáticas:	**919**	**58,9**	**835**	**33,4**	**25,5**
Turismo	50	3,2	210	8,4	-5,2
Agric. e Des. Rural, Pesca, Indústria, Com. e Serviços	77	4,9	240	9,6	-4,7

(milhares de euros)

Prioridades de desenvolvimento	PIDDAR acumulado (2007-2010)		Previsão do PDES 2007-2013		Desvios face ao PDES (pontos percentuais)
	Valor	%	Valor	%	
Infraestruturas Públicas e Equipamentos Coletivos	751	48,1	340	13,6	34,5
Governação Regional e Sub-Regional	41	2,7	45	1,8	0,9
Total	**1 562**	**100,0**	**2 500**	**100,0**	**0,0**

Fonte: PDES-RAM 2007-2013 e Relatórios de execução do PIDDAR de 2007 a 2010.

Reveste-se de especial relevo, nos dados acima, a comparação entre o peso relativo de cada uma das prioridades de desenvolvimento no total do investimento previsto e executado, assim como os correspondentes desvios, através da qual se conclui que a execução do PIDDAR, no geral, tem privilegiado as prioridades temáticas em detrimento das estratégicas, registando-se um desvio, face ao peso atribuído a cada uma das mesmas do PDES-RAM, na ordem dos 25,5 pontos percentuais.

Conclui-se ainda que esse desvio tem origem, essencialmente, no volume de execução das *"Infraestruturas Públicas e Equipamentos Coletivos"*, que absorveu 48,1 % da despesa do PIDDAR, ultrapassando assim em 34,5 pontos percentuais o peso daquela prioridade no PDES-RAM. Embora estes valores relativos sejam em parte reversíveis em função da execução futura, importa também destacar que, em valores absolutos, as verbas consumidas por aquela prioridade de desenvolvimento nos quatro anos decorridos (751 milhões de euros) já ultrapassam, em mais do dobro, o total previsto para a mesma no PDES-RAM (340 milhões de euros).

III.III.5.6 — Evolução da execução global

No quadro seguinte podemos analisar a evolução da execução do PIDDAR entre 2005 e 2010, quer em termos nominais, quer a preços constantes, do ano 2005, assim como as correspondentes taxas de variação anual.

QUADRO III.III.11

Evolução da execução global do PIDDAR

(milhares de euros)

Anos	Preços correntes	Variação anual (%)	Preços constantes (base 2005)([272])	Variação anual (%)
2005	455 561,1	-	455 561,1	-
2006	418 300,1	-8,2	407 699,9	-10,5
2007	384 965,8	-8,0	370 029,9	-9,2
2008	519 905,9	35,1	486 123,2	31,4
2009	272 161,4	-47,7	258 090,0	-46,9
2010	384 069,0	41,1	357 070,3	38,4
TMCA([273])	**-3,4%**		**-4,8%**	

Observa-se que em 2010 o volume da despesa executada do PIDDAR apresentou um aumento face ao ano anterior na ordem dos 41,1 %, a preços correntes, situando-se o incremento real em 38,4 %, depois de descontado o efeito da evolução dos preços.

Os três últimos anos evidenciam-se por uma elevada oscilação do volume de investimentos, todavia, verifica-se uma tendência global de queda ao longo do quinquénio em análise, visto que a despesa apresenta um decréscimo médio anual na ordem dos 3,4 %, se considerada a preços correntes, atingindo essa quebra 4,8 %, se avaliada a preços constantes.

III.III.6 — Conclusões

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos através da análise efetuada ao plano de investimentos da Região de 2010, destacam-se as seguintes conclusões:

a) O orçamento final do PIDDAR para 2010 ascendeu a cerca de 770,7 milhões de euros, todavia, o volume financeiro executado não foi além dos 384,1 milhões de euros, o que representa uma taxa de execução de 49,8 % (cf. os pontos III.III.3.3 e III.III.5.2).

b) O orçamento inicial do PIDDAR foi alterado em € 453 219, a título de correção, sem que tenham sido respeitadas as regras aplicáveis em matéria de alterações orçamentais, em violação ao disposto no art.º 15.º, n.º 1, do DLR n.º 26/2003/M, de 23 de agosto, e no art.º 20.º, n.º 1, da LEORAM (cf. o ponto III.III.3.3).

c) A execução do PIDDAR foi financiada, essencialmente, através de verbas com origem regional, que ascenderam a quase 311 milhões de euros, representando 81 % do total da despesa paga, tendo o remanescente sido assegurado pelo financiamento comunitário e nacional, em cerca de 17 % e 2 %, respetivamente (cf. os pontos III.III.3.4 e III.III.5.4).

d) Os encargos assumidos e não pagos respeitantes ao Cap. 50 atingiram cerca de 920,3 milhões de euros, o que significa que 72,5 % da despesa contraída no âmbito dos Investimentos do Plano ficou por pagar, tendo, por via dos ARD, sido reescalonados os prazos de pagamento de cerca de 76,6 % daquele montante global em dívida (cf. o ponto III.III.4.3).

e) O volume da despesa executada do PIDDAR, a preços correntes, apresentou um aumento face ao ano anterior na ordem dos 41,1 %, observando-se contudo uma tendência de decréscimo nos últimos cinco anos, cujo valor médio anual atinge os 3,4 % (cf. o ponto III.III.5.6).

CAPÍTULO III.IV

Subsídios e outros apoios financeiros

III.IV.1 — Âmbito de verificação

Neste capítulo é efetuada a comparação entre os subsídios e outros apoios financeiros previstos no orçamento final e os efetivamente atribuídos. Procedeu-se ainda ao cruzamento dos montantes inscritos na Conta da Região com os elementos remetidos pela DROC (e por outras entidades públicas) e com os valores constantes dos mapas da Tesouraria do Governo Regional.

No tocante aos auxílios concedidos em 2010, é dado destaque aos apoios financeiros atribuídos pela ARD às Autarquias Locais da RAM no âmbito da cooperação técnica e financeira, regulada pelo DLR n.º 6/2005/M, de 1 de junho, assim como a coberto das linhas de crédito bonificadas criadas pelo DLR n.º 17/99/M, de 15 de junho, e pelo art.º 5.º do DLR n.º 4-A/2001/M, de 3 de abril.

O exame realizado abrange também os subsídios e outros apoios financeiros concedidos, no exercício em referência, pelos Serviços e Fundos Autónomos e que constam das respetivas contas de gerência.

Nos termos do disposto no art.º 13.º, n.º 1, da LOPTC, e do art.º 24.º, n.º 4, da LEORAM, foi sujeito a contraditório o documento contendo a análise efetuada aos "*Subsídios e outros apoios financeiros*", através da audição por escrito do Secretário Regional do Plano e Finanças, tendo as alegações apresentadas ([274]) sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente capítulo.

III.IV.2 — Apoios financeiros concedidos pela Administração Regional

Apesar da ordem jurídica regional contemplar legislação específica definidora da atribuição de certos tipos de apoios financeiros pelas entidades públicas, em 2010 continuava a não existir um diploma autónomo que, de forma unificada, consistente, transparente e objetiva, fornecesse o regime geral disciplinador da concessão e fiscalização da aplicação de subsídios e outros auxílios financeiros por parte da Administração Pública Regional, tendo essa base normativa sido facultada, uma vez mais, por normas avulsas inseridas no decreto legislativo orçamental, mais concretamente, nos art.os 25.º a 28.º do DLR n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro ([275]).

No ano em causa, o valor global dos apoios financeiros atribuídos pela Administração Regional, com fundamento naqueles dispositivos legais, totalizou 367,5 milhões de euros, dos quais 269,4 milhões de euros (73,3 %) tiveram suporte nos orçamentos dos SFA e 98,1 milhões de euros (26,7 %) no orçamento do Governo Regional.

No contraditório foi dito que *"[...] no âmbito da execução do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira será possível acolher todas as recomendações formuladas a este nível"*.

Com efeito, o Governo Regional obrigou-se no referido Programa (2012/2015) a realizar o levantamento de subsídios e outros apoios concedidos em 2010 e 2011, incluindo as áreas do desporto, da saúde e da educação, para garantir uma redução mínima da despesa em 22 milhões de euros em 2012 face a 2011, sendo que na área do desporto a redução não deverá ser inferior a 15 %. O Governo Regional obrigou-se ainda a conferir maior seletividade na atribuição de subsídios e apoios, bem como a implementar um rigoroso controlo da aplicação dos mesmos e uma maior exigência na prestação de contas por parte dos beneficiários.

III.IV.2.1 — Apoios financeiros concedidos pela Administração Regional Direta

Do ponto de vista da classificação económica da despesa, os subsídios e outros apoios financeiros atribuídos pelo Governo Regional apresentavam a seguinte distribuição para o ano 2010:

QUADRO III.IV.1

Apoios financeiros concedidos pelo Governo Regional

(milhares de euros)

Cl. Ec.	Rubrica	Orçamento Final		Execução		Tx. Exec. (%)	Δ% 2010/09
		Valor	%	Valor	%		
04	Transferências correntes	60.118,7	37,2%	50.847,1	51,8	84,6	-0,7
08	Transferências de capital	61.358,0	38,0%	25.317,4	25,8	41,3	74,9
Total das Transferências		**121.476,7**	**75,2%**	**76.164,5**	**77,6**	**62,7**	**15,9**
05	Subsídios	39.973,9	24,8%	21.932,3	22,4	54,9	190,5
Total		**161.450,6**	**100,0%**	**98.096,8**	**100,0**	**60,8**	**33,9**

Fonte: Conta da RAM de 2010- volumes I e II.

Face ao ano de 2009, em que a execução orçamental daquelas rubricas foi de 73,3 milhões de euros, os dados patenteados evidenciam um aumento de 33,9 % (+24,8 milhões de euros) nos apoios concedidos, sendo, a parcela dos *Subsídios* a que registou o crescimento mais acentuado com 14,4 milhões de euros (190,5 %).

GRÁFICO III.IV. 1

Repartição orgânica dos apoios financeiros (milhares de euros)

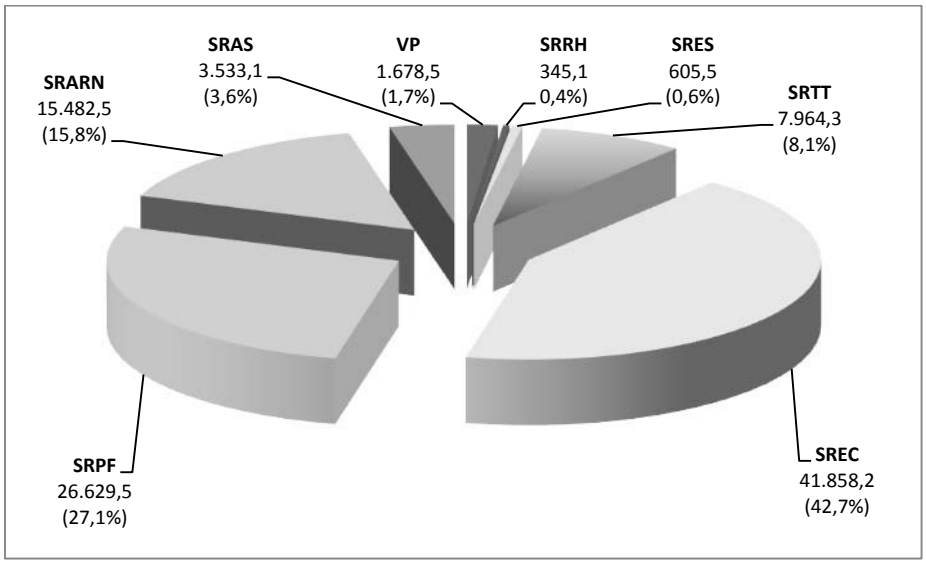

No que respeita à repartição dos apoios financeiros por departamento regional verifica-se que a concessão dos apoios esteve concentrada (85,6 %) em três Secretarias Regionais, com a:

SREC a atribuir 41,9 milhões de euros (42,7 % do total), dos quais 95,3 % (39,9 milhões de euros) assumiram a forma de "Transferências correntes", destinados maioritariamente a instituições sem fins lucrativos (61,1 %).

SRPF a afetar 26,7 milhões de euros (27,1 %), canalizados prioritariamente (72,2 % desse montante) para o sector da "Administração Local Regional" (19,2 milhões de euros).

SRARN a conceder 15,5 milhões de euros (15,8 %), orientados na sua quase totalidade (90,6 %) para as empresas públicas (14,0 milhões de euros).

A distribuição dos apoios em função da natureza institucional das entidades beneficiárias está patente no quadro que se segue:

QUADRO III.IV.2

Distribuição dos apoios por sector institucional

(milhares de euros)

Sector institucional	Transf. correntes		Subsídios		Transf. de capital		Total		
	Orç. final	Execução	Orç. final	Execução	Orç. final	Execução	Orç. final	Execução	%
Inst. sem fins lucrativos	34.896,6	31.463,0	44,9	0,0	3.713,6	2.169,0	38.655,1	33.632,0	34,3
Sociedades públicas	6.779,9	2.526,1	35.930,2	19.604,2	20.083,8	3.243,2	62.794,0	25.373,5	25,9
Administração Local - RAM	87,9	0,0	-	0,0	36.536,0	19.227,4	36.623,9	19.227,4	19,6
Sociedades privadas	13.873,7	12.614,9	3.829,8	2.207,1	725,8	412,5	18.429,4	15.234,5	15,5
Famílias/Outras	4.007,4	3.796,0	25,3	9,7	298,8	265,2	4.331,4	4.070,9	4,1
Sociedades financeiras	426,8	403,2	-	0,0	-	-	426,8	403,2	0,4
Emp. nome individual	-	-	143,7	111,3	-	-	143,7	111,3	0,1
Resto do Mundo	46,3	44,0	-	0,0	-	-	46,3	44,0	0,0
Total	**60.118,7**	**50.847,1**	**39.973,9**	**21.932,3**	**61.358,0**	**25.317,4**	**161.450,6**	**98.096,8**	**100,0**
%		**51,8%**		**22,4%**		**25,8%**		**100,0%**	

Fonte: Conta da RAM de 2010 - volumes I e II.

À semelhança do ano anterior, as *"Instituições sem fins lucrativos"* foram o sector institucional que beneficiou do montante mais elevado de apoios financeiros, com 33,6 milhões de euros (34,3 % do total), principalmente sob a forma de *Transferências correntes*, ainda que tal montante reflita uma diminuição de 2,1 % face ao ano anterior.

Os auxílios financeiros atribuídos às *"Sociedades públicas"* atingiram os 25,4 milhões de euros, o que traduziu um aumento de 14,0 milhões de euros (123,1 %) em relação ao ano 2009, exatamente o acréscimo verificado na SRARN.

A) Situações de incorreta classificação orçamental

Há a destacar, tal como sucedido no ano transato, o incumprimento do princípio da especificação orçamental das despesas consignado nos art.os 7.º, n.º 1, e 8.º, n.º 2, ambos da LEORAM, em resultado da incorreta classificação orçamental das duas transferências operadas para a Secretaria Regional dos Recursos Humanos, em 9/8/2010 e 8/9/2010, enquadradas na rubrica *04.08.02 "Transferências Correntes — Famílias — Outras"*, no âmbito do fundo de maneio constituído pelo despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e do Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 21 de junho de 2010, nos termos do disposto no DRR n.º 2/2010/M, de 26 de maio, tendo em vista fazer face às compensações inerentes ao Programa "*Jovens em Formação no ano de 2010*", no montante global de € 192 000,00 ([276]).

Dessa verba foram utilizados € 191 693,40, correspondentes ao pagamento de 1192 compensações monetárias aos jovens participantes no referido programa, tendo resultado um saldo de € 306,60, entregue na Tesouraria do Governo Regional, através da guia n.º 376, de 17 de janeiro de 2011 ([277]).

A justificação veiculada pela SRRH para a adoção deste mecanismo prende-se com o facto de os jovens não possuírem conta bancária e a necessidade de as referidas compensações deverem ser processadas direta e imediatamente nos primeiros quinze dias do mês seguinte à frequência do programa, razões que explicam, em seu entender, "*o pagamento por cheque por ser o procedimento mais célere e eficaz"*.

No contraditório, persistiu-se na tese de que a solução adotada *"[...] foi a única forma encontrada de proceder ao pagamento das compensações de forma célere e eficaz [...]"*, dado que *"[...] a generalidade dos jovens participantes, por serem menores, não possuem conta bancária "*e alguns deles por serem *"residentes nos concelhos rurais [...] permite o envio das mesmas* [compensações pagas em cheque] *para as instituições onde os jovens prestaram a sua atividade [...]"* ([278]).

Estes fundamentos, ponderados à luz do preceituado no art.º 8.º do DRR n.º 2/2010/M, de 26 de maio, a base legal invocada no despacho conjunto acima identificado, não se mostram suficientes para subsumir a situação vertente no seu n.º 3, cujos termos admitem que, *"em casos especiais, devidamente justificados o Secretário Regional do Plano e Finanças poderá, por despacho conjunto com o secretário da tutela, autorizar a constituição de fundos de maneio por importâncias superiores a um duodécimo em conta dos orçamentos dos serviços [...]"*.

Donde, e na senda da posição sustentada no passado ano, subsiste a dúvida quanto à legalidade da solução encontrada, designadamente quando se verifica que a criação de fundos de maneio está orientada para a realização de despesas de pequeno montante conforme decorre do n.º 1 do art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho. Acresce a falta de publicação do despacho de constituição do referido fundo de maneio no JORAM, para a qual não foi dada qualquer explicação no contraditório.

B) Fundo para Investimento em Promoção Turística

No ano de 2010, relativamente a candidaturas apresentadas no âmbito do FIPT 2009 ([279]), foram autorizados pagamentos pela equipa de gestão do referido Fundo, composta pelo representante da SRTT ([280]) e da ANAM, no montante global de € 118 450,00, à TAP (€ 80 450,00) ([281]), à SATA (€ 23 000,00) ([282]) e à HALCON (€ 15 000,00) ([283]).

Foram igualmente aprovadas outras duas candidaturas, uma da *TAP* no montante de € 160 000,00 (80 000,00 em 2010 e 80 000,00 em 2011) e outra da *Transavia* no valor de € 307 000,00, repartido pelos anos de 2010 (€ 135 000,00), 2011 (€ 92 000,00) e 2012 (€ 80 000,00), cujos pagamentos dependem da apresentação de relatórios intercalares e ou final sobre as atividades realizadas ([284]).

A SRCTT adiantou no contraditório que *"[...] foi suspensa a atribuição de apoios financeiros a projetos de promoção turística pela RAM/SRT, através do fundo para investimento em promoção turística, nos moldes que já foram anteriormente alvo de reparo por esse douto Tribunal"*.

A explicação acabada de transcrever não é suficiente para alterar as conclusões anteriormente formuladas sobre este assunto, na medida em que, no ano de 2010, a equipa de gestão do FIPT aprovou candidaturas por conta do referido programa e autorizou pagamentos a operadores privados, nos termos anteriormente expendidos, considerando-se por isso que o ponto de vista defendido nas alegações não encontra apoio na realidade dos factos.

Corroborando a posição do Tribunal, importa assinalar que o saldo existente na conta bancária do Banif (no valor de € 460 291,42) no final de 2010 transitou para o ano subsequente, com vista à sua utilização no pagamento das campanhas aprovadas e cofinanciadas que se encontram em curso, tal como se depreende do teor da ata da equipa de gestão do FIPT, de 31 de dezembro de 2010.

De referir ainda que a movimentação desta conta bancária autónoma, aberta em nome da Região/SRTT, é feita pela equipa de gestão, sendo objeto de uma escrituração dos fluxos de caixa (onde são registados os valores das contribuições de todos os parceiros e os respetivos pagamentos), à margem do Orçamento e da Conta da RAM, o que ofende o princípio da unidade de tesouraria e obsta ao controlo da gestão dos recursos públicos da ARD.

De realçar que no ano em causa não ocorreu a transferência referente à 2.ª tranche da participação da Região no FIPT, de € 125 000,00, tal como estava prevista na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1263/2008, de 6 de novembro, autorizadora da criação do aludido Fundo.

Pelo que antecede, reitera-se aqui a posição sustentada no pretérito ano relativamente à falta de base legal para a criação da figura jurídica do Fundo, atento o quadro gizado no DLR n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a conceder pela RAM a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas, o qual tipifica, logo no seu art.º 3.º ([285]), as formas que podem assumir os apoios financeiros disponibilizados pela Região, e que não inclui de modo algum *"a concretização de parcerias público-privadas na prossecução da política de turismo e no seu financiamento"*, como sucede, aliás, a nível nacional por força do Decreto-Lei n.º 191/2009, de 17 de agosto.

Além do mais, o próprio processo de aprovação da concessão do apoio financeiro em vigor no ordenamento regional contém especificidades que não encontram acolhimento no protocolo celebrado a 2 de fevereiro de 2009, pois enquanto o primeiro remete para o Secretário Regional do Turismo e Cultura a competência para a aprovação dos apoios, com base no parecer da comissão de análise e acompanhamento, já no caso vertente é a equipa de gestão do FIPT (composta por um representante da SRTT e outro da ANAM) que analisa as candidaturas, aprova o seu financiamento e acompanha a execução dos respetivos contratos. O que torna desprovida de sentido a argumentação de que *"[...] todo o sistema de gestão e operacionalização do fundo (....) conforme previsto no protocolo e regulamento anexo foi beber àquele regime [...]"* [o do DLR n.º 25/99/M, de 27 de agosto].

III.IV.2.1.1 — Instituições sem fins lucrativos

Dos apoios financeiros pagos a este sector, 93,6% (31,5 milhões de euros) assumiram a forma de *"Transferências correntes"* para diversas entidades, com enfoque para as seguintes:

QUADRO III.IV.3

As principais Instituições s/ fins lucrativos beneficiárias de transferências

(milhares de euros)

Entidade	Valor		Peso %	Δ% 2010/09
	2009	2010		
Província Congregação das Irmãs Franciscanas	3.842,5	3.557,1	11,3	-7,4
Escola Salesiana de Artes e Ofícios	2.954,4	2.877,5	9,1	-2,6
Centros Educativos da Apresentação Maria	2.151,2	2.203,4	7,0	2,4
Associações Bombeiros Voluntários	2.071,2	2.071,2	6,6	0,0
Escola Complementar do Til – APEL	1.792,3	1.854,9	5,9	3,5
Província Portuguesa Sacerdotes Coração Jesus	1.802,6	1.799,6	5,7	-0,2
Associação de Promoção RAM	1.144,6	1.489,7	4,7	30,2
Escola de Enfermagem São José de Cluny	1.245,3	1.437,0	4,6	15,4
Centros sociais e paroquiais	1.266,3	1.187,7	3,8	-6,2
Hospício Princesa Dona Maria Amélia	1.026,1	989,9	3,1	-3,5
Fundação Madeira Classic	977,8	937,7	3,0	-4,1
Subtotal	**20.274,2**	**20.405,7**	**64,9%**	**0,6**
Total Instituições s/ fins lucrativos	**32.289,3**	**31.463,0**	**100,0%**	**-2,6**

Fonte: Conta da RAM 2010 – volumes I e II e Conta do Tesoureiro 2010 .

As principais entidades beneficiárias, que receberam conjuntamente 64,9% dos apoios, mantiveram-se relativamente ao ano anterior ([286]), sendo a Província Congregação das Irmãs Franciscanas quem recebeu o auxílio financeiro mais significativo (3,6 milhões de euros), correspondente a 11,3% do total, o qual se destinou ao financiamento das despesas de funcionamento dos estabelecimentos de educação/ensino daquela instituição.

Na área da SREC, salientam-se também os apoios financeiros à Escola Salesiana de Artes e Ofícios (mais de 2,9 milhões de euros) e aos Centros Educativos da Apresentação de Maria (mais de 2,2 milhões de euros), com a mesma finalidade.

Ao nível da SRAS, assumem relevância os auxílios financeiros transferidos para as Associações de Bombeiros Voluntários, cujo montante ascendeu a perto de 2,1 milhões de euros, e para a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, que recebeu apoios no montante de 1,4 milhões de euros.

Os auxílios financeiros às Casas do Povo e respetivas Associações (ADRAMA e ACAPORAMA), com o objetivo de apoiar o funcionamento e as atividades das instituições, tiveram uma quebra de 52,9%, deixando de figurar na listagem.

No global, houve uma redução de 2,6% dos auxílios concedidos, com uma redução da despesa na ordem dos 826,3 mil euros.

III.IV.2.1.2 — Sociedades Privadas

As transferências da ARD para este sector institucional (12,6 milhões de euros) representaram 15,5% da verba total, tendo assumido essencialmente a forma de *"Transferências correntes"* (cerca de 12,6 milhões de euros), suportadas em grande parte pelo orçamento da SREC (12,5 milhões de euros). Destinaram-se, essencialmente, a instituições particulares de ensino, com particular incidência no apoio ao ensino pré-escolar, tal como evidencia a listagem dos maiores beneficiários que representam de 52,5% das transferências.

QUADRO III.IV.4

Sociedades privadas beneficiárias do maior volume de transferências

(milhares de euros)

Entidade	Valor		Peso	Δ%
	2009	2010	%	2010/09
Escola Profissional do Atlântico	1.764,7	1.917,6	15,2	8,7
Refúgio do Bebé	732,8	1.200,9	9,5	63,9
O Canto dos Reguilas - Creche e J. infância	921,9	905,0	7,2	-1,8
Sector Rega, Lda.	560,6	798,1	6,3	42,4
Infantário Rochinha, Lda.	575,1	658,5	5,2	14,5
A Toca dos Traquinas, Lda.	n.a.	569,3	4,5	n.a.
Infantário Rainha Santa Isabel	545,0	567,5	4,5	4,1
Subtotal	**5.100,0**	**6.617,0**	**52,5**	**29,7**
Total Transferências Correntes	**10.370,1**	**12.614,9**	**100,0**	**21,6**

Fonte: Conta da RAM de 2009 – volumes I e II e Conta do Tesoureiro de 2009.

Em relação ao ano transato, as transferências registaram uma subida acima dos 2,2 milhões de euros (+21,6%).

No agrupamento *"Subsídios"* esse aumento foi de 1,5 milhões de euros (+187,9%) em consequência do pagamento das indemnizações compensatórias a 3 das sociedades privadas que exploram, em regime de serviço público, as carreiras suburbanas de transporte coletivo regular de passageiros.

III.IV.2.1.3 — Sociedades Públicas

Os auxílios financeiros às sociedades públicas apresentam um crescimento de 191,4% face a 2009 e assumiram, maioritariamente (77,3%), a forma de *"Subsídios"* (19,6 milhões de euros), direcionados para as seguintes entidades:

QUADRO III.IV.5

Subsídios para as sociedades públicas

(milhares de euros)

Entidade	Valor		Peso	Δ%
	2009	2010	%	2010/09
IHM, E.P.E.	3.299,6	2.421,4	12,4	-26,6
Grupo Horários Funchal	1.990,0	2.804,7	14,3	40,9
Valor Ambiente, S.A.	840,5	12.503,1	63,8	1387,6
IGH, SA	n.a.	641,4	3,3	n.a.
MT, SA	114,0	422,9	2,2	271,0
CARAM, E.P.E.	482,5	810,6	4,1	68,0
Total	**6.726,6**	**19.604,2**	**100,0**	**191,4%**

Fonte: Conta da RAM - volumes I e II e Conta do Tesoureiro 2010.

Da leitura do quadro supra, sobressaem os pagamentos, a título de indemnizações compensatórias, às empresas:

Valor Ambiente, no valor 12,5 milhões de euros (63,8% do total), executado pela SRARN, e reportado aos exercícios de 2007 a 2009.

Do Grupo HF, no montante de 2,8 milhões de euros (14,3%), realizado pela SRTT, como contrapartida da prestação do serviço público de transporte coletivo regular de passageiros na cidade do Funchal, cobrindo os exercícios de 2001 a 2008.

IHM, no valor de 2,4 milhões de euros (12,4%), efetuado pela SRPF, pelo desenvolvimento da sua atividade no domínio da habitação social nos anos de 2007 e 2008.

III.IV.2.1.4 — Municípios — Linhas de crédito bonificadas

A coberto das duas linhas de crédito instituídas pelo DLR n.º 17/99/M, de 15 de junho, e pelo art.º 5.º do DLR n.º 4-A/2001/M, de 3 de abril ([287]), foram pagas bonificações de juros aos municípios num valor de 403,2 mil euros ([288]).

QUADRO III.IV 6

Distribuição dos juros bonificados

(milhares de euros)

Município	Pagamentos		Peso	Δ%
	2009	2010	(%)	2010/09
Calheta	54,1	21,8	5,4	-59,7
Câmara de Lobos	87,56	27,6	6,8	-68,4
Funchal	464,23	201,8	50,0	-56,5
Machico	65,61	23,5	5,8	-64,2
Ponta do Sol	35,03	12,0	3,0	-65,7
Porto Moniz	27,12	8,2	2,0	-69,8
Porto Santo	43,29	15,9	3,9	-63,3
Ribeira Brava	67,08	22,7	5,6	-66,2
Santa Cruz	53,24	20,2	5,0	-62,1
Santana	26,71	10,7	2,7	-59,9
São Vicente	46,16	17,1	4,2	-63,0
EIMRAM	59,02	21,5	5,3	-63,6
Total	**1.029,15**	**403,2**	**100,0**	**-60,8**

Fonte: Conta da RAM 2010 e Ofício n.º 1177, de 18/08/2010, da DRF .

Seguindo a tendência anterior, as comparticipações nos encargos voltaram a cair de forma expressiva (-60,8 %), com uma diminuição de 626,0 mil euros face a 2009.

III.IV.2.1.5 — Municípios — Cooperação financeira

No quadro da cooperação financeira entre a administração pública regional e a administração local da RAM regulada pelo DLR n.º 6/2005/M, de 1 de junho ([289]), o GR, através da SRPF ([290]),outorgou com os Municípios da Região contratos programa para a execução de projetos de investimento, inscritos na dotação orçamental do PIDDAR, no domínio do "Apoio ao desenvolvimento regional e local", no montante global de € 32.668.018,87 ([291]), distribuído do modo seguinte:

QUADRO III.IV.7

Comparticipação financeira da RAM em 2010

(milhares de euros)

Município	Orç. final	Valores CP	Execução financeira				
			Transf.	CP		Orç.	EANP
				Peso	Tx. Exec.%	Tx. Exec.%	
Calheta	893,2	893,2	332,7	2,1	37,2	37,2	165,3
Câmara de Lobos	5.470,0	5.470,0	1. 005,9	6,4	18,4	18,4	1.510,6
Funchal	6.251,0	6.251,0	3.673,0	23,5	58,8	58,8	825,0
Machico	3.074,8	3.074,5	2 150,0	13,7	69,9	69,9	575,3
Ponta de Sol	1.015,0	1.015,0	276,1	1,8	27,2	27,2	646,9
Porto Moniz	2.400,0	2.400,0	1.511,7	9,7	63,0	63,0	847,1
Porto Santo	1.548,5	1.548,5	593,8	3,8	38,3	38,3	954,3
Ribeira Brava	4.764,5	4.764,5	3.247,7	20,7	68,2	68,2	57,8
Santa Cruz	4.556,4	4.556,4	2.115,6	13,5	46,4	46,4	574,9
Santana	1.261,4	1.261,5	509,5	3,3	40,4	40,4	552,1
São Vicente	1.433,4	1.433,4	242,0	1,5	16,9	16,9	0,00
Total	**32.668,2**	**32.668,0**	**15.657,0**	**100,0**	**47,9**	**47,9**	**6.709,3**

Fonte: Conta da RAM e elementos documentais remetidos pela SRPF.

Numa primeira aproximação, o quadro revela que o montante contratualizado ([292]) pelo GR no ano em análise — 32,7 milhões de euros — se distanciou do volume das transferências efetuadas para os respetivos cocontratantes, que se quedou nos € 15,7 milhões de euros ([293]), com inevitáveis reflexos na taxa de execução financeira global alcançada (47 %).

Não obstante, quando comparado com o do ano anterior (que se situou perto de 11,2 milhões de euros), este valor concretiza um acréscimo de 71 %, que beneficiou particularmente os Municípios de Machico (70 %), da Ribeira Brava (68 %), do Porto Moniz (63 %) e do Funchal (59 %), por contraponto com o Município de S. Vicente, com a taxa de execução mais baixa (17 %).

À taxa de execução alcançada não é estranha a falta de liquidez do GR para saldar os encargos com os projetos municipais em sintonia com a programação contratual das respetivas empreitadas, repartindo pelos anos vindouros os custos com os autos de medição por pagar (processados ou não) de obras, muitas delas já concluídas e em funcionamento, mediante o registo no contrato programa do ano seguinte (a título de saldo) do financiamento necessário às transferências em atraso.

Diga-se que esta prática já foi objeto de censura pelo Tribunal, no Relatório n.º 10/2010-FC/SRMTC, na medida em que ela distorce as contas regionais e subverte o regime previsto no DLR n.º 6/2005/M, para além de concorrer para o aumento da dívida administrativa das entidades beneficiárias.

Neste contexto, não será também despiciendo referir que as transferências expostas no Quadro III.IV.7 só ocorreram no final do exercício económico de 2010 ([294]) com recurso ao produto do empréstimo contraído junto do Banif, como denota o quadro XL II-III do Volume I da Conta da Região, salientando-se que muitos dos autos de medição e respetivas faturas tinham sido recebidos na SRPF em 2009.

De outro lado, o mesmo quadro dá conta do volume dos EANP que emergem dos autos de medição de trabalhos que ficaram por pagar em 2010, processados e não processados, no montante de 6,7 milhões de euros, e que se encontram referenciados na lista dos encargos transitados de 2010 para 2011 ([295]).

Quanto a esta conclusão, foi veiculado no contraditório que *"[...] os autos entrados na Secretaria Regional do Plano e Finanças em 2010 e que ficaram por processar no final do ano foram de facto devidamente processados em 2011, tendo sido incluídos na relação de encargos assumidos e não pagos de 2010"*.

Ora, como ressalta da análise efetuada no ponto III.IV.3., para o qual se remete, esta afirmação não corresponde inteiramente à verdade dos factos, porquanto foram detetados autos de medição de trabalhos recebidos na SRPF (em 2009 e início de 2010) subtraídos da relação dos encargos assumidos e não pagos transitados no final do ano de 2010.

As iniciativas de reconstrução na sequência da intempérie de 10 de fevereiro de 2010 determinaram a necessidade de realizar intervenções urgentes e imediatas, de limpeza e consolidação de estruturas, por toda a ilha da Madeira, tendo o GR auxiliado os municípios da Região com verbas que atingiram um valor próximo dos 3,6 milhões de euros, com a seguinte distribuição:

QUADRO III.IV 8

Cofinanciamento das obras de reconstrução pós-intempérie

(milhares de euros)

Municípios	Orçamento	Execução Financeira		
		2010	%	Tx. Exec. (%)
Calheta	370.000,0	370.000,0	10,4	100,0
Câmara de Lobos	365.000,0	365.000,0	10,2	100,0
Funchal	915.000,0	915.000,0	25,6	100,0

(milhares de euros)

Municípios	Orçamento	Execução Financeira		
		2010	%	Tx. Exec. (%)
Machico	370.000,0	370.000,0	10,4	100,0
Ponta do Sol	240.000,0	240.000,0	6,7	100,0
Porto Moniz	7.000,0	7.000,0	0,2	100,0
Porto Santo	-	-	-	-
Ribeira Brava	315.000,0	315.000,0	8,8	100,0
Santa Cruz	735.000,0	735.000,0	20,6	100,0
Santana	140.000,0	99.426,4	2,8	71,0
São Vicente	158.000,0	153.986,6	4,3	97,5
Total	**3.615.000,0**	**3.570.413,0**	**100,0**	**98,8**

Fonte: Conta da RAM de 2010- volumes I e II e Conta do Tesoureiro .

III.IV.2.2 — Apoios financeiros concedidos pelos Serviços e Fundos Autónomos

O volume dos apoios financeiros atribuídos em 2010 pela Administração Indireta da RAM atingiu os 269,4 milhões de euros, o que representou um acréscimo face ao ano anterior de 27,9 milhões de euros (+ 11,6%).

O gráfico seguinte ilustra a repartição, por SFA, dos apoios financeiros concedidos:

GRÁFICO III.IV 2

Distribuição dos apoios financeiros por SFA (milhares de euros)

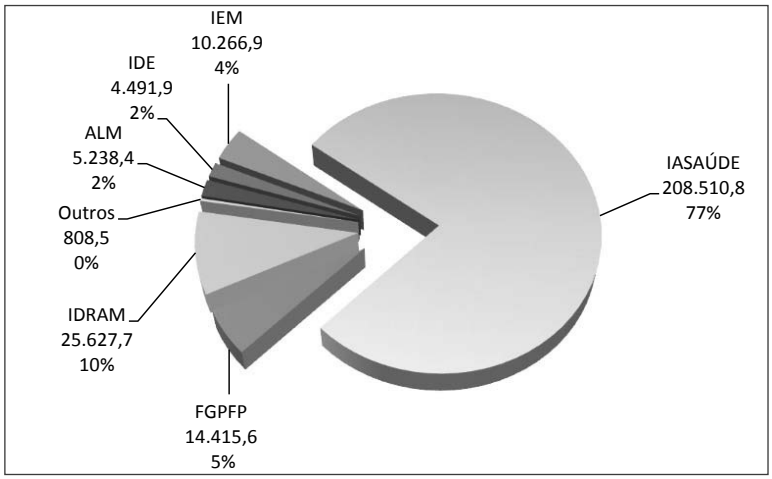

O IASAÚDE, IP-RAM, foi responsável por 77% do total dos apoios financeiros concedidos (perto de 208,5 milhões de euros), que assumiram, principalmente, a forma de transferências correntes para a SESARAM, E. P. E. (195 milhões de euros) ao abrigo de dois CP celebrados a 30 de dezembro de 2008 e a 31 de dezembro de 2009, destinados a custear os cuidados de saúde prestados, respetivamente, entre outubro de 2007 e dezembro de 2008 e no ano de 2009.

Constata-se, assim, que os efeitos dos contratos retroagiram a uma data anterior à da sua outorga, o que prejudicou o acompanhamento da execução contratual pelo IASAÚDE, IP-RAM, e limitou o controlo e fiscalização do cumprimento dos aspetos financeiros, técnicos e legais previstos nos respetivos clausulados, não havendo, por outro lado, evidências de que a atribuição de eficácia retroativa aos contratos foi motivada por exigências imperiosas de direito público, conforme impõe a norma do n.º 2 do art.º 287.º do CCP.

No contraditório foi informado que *"[...] no âmbito da execução do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira será possível acolher todas as recomendações formuladas a este nível"*.

Merecem ainda destaque as transferências efetuadas pelo IDRAM, IP-RAM, para as sociedades desportivas, clubes e associações, no montante aproximado de 25,6 milhões de euros (9,5% do total dos apoios), suportadas por CPDD e destinadas a apoiar a sua atividade (18,8 milhões de euros) bem como a construção e manutenção de infraestruturas desportivas (6,8 milhões euros).

III.IV.3 — Encargos assumidos e não pagos no âmbito dos subsídios e outros apoios financeiros

Na *"Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos SFA"* foi identificada, no âmbito dos apoios contratualizados pelo IASAÚDE e pelo IDRAM, a existência de compromissos assumidos com diferentes entidades em 2010, no valor global de 176,3 milhões de euros, não incluídos na relação dos EANP do Relatório da Conta da RAM de 2010 nem reportados na sua totalidade à DGO e ao INE.

O IASAÚDE detém a parcela mais significativa desses encargos, com um valor em dívida de € 169.360.979,41, decorrente de atrasos na regularização de faturação à SESARAM (€ 164.185.760,49) e à Associação Portuguesa de Médicos Patologistas (€ 5.175.218,92).

No caso do IDRAM, os encargos ascendem aos € 6.922.362,26 e referem-se aos apoios financeiros à *Competição Desportiva Regional*, às *Modalidades de Desenvolvimento Específico,* à *Alta Competição* e aos *Exames Médicos Desportivos* e a diversos eventos e modalidades desportivas, respeitantes aos anos de 2008, 2009 e 2010, que se encontravam pendentes para pagamento, a 31/12/2010.

Foi mencionado no contraditório ao presente capítulo e nas alegações apresentadas no contraditório da "*Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos Serviços e Fundos Autónomos"* que, *"nos ajustamentos em contabilidade nacional, a DRE conjuntamente com o INE, decidiu reclassificar [o montante em causa] como EANP, no Défice de 2011, por ser o momento em que a situação foi conhecida e reportada às autoridades estatísticas"* ([296]).

Referir também que nos trabalhos preparatórios tendentes à emissão do presente documento, foram identificadas obrigações financeiras da ARD no valor de € 5.843.176,58, relacionadas com as indemnizações compensatórias às sociedades privadas concessionárias do serviço público de transportes coletivo de passageiros ([297]), que não foram inseridas na relação dos EANP de 2010 nem comunicadas às autoridades nacionais no reporte de setembro de 2011.

QUADRO III.IV.9

Indemnizações compensatórias por regularizar

(milhares de euros)

Empresas	2008	2009	2010	Total
Rodoeste – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda.	673,1	859,2	606,6	2.138,8
EAC – empresa de Automóveis do Caniço, Lda.	199,3	346,3	337,8	883,4
SAM – Sociedade de Automóveis da Madeira, S.A.	642,0	1.124,2	1.054,7	2.820,9
Total	**1.514,4**	**2.329,7**	**1.999,1**	**5.843,2**

No contexto das indemnizações compensatórias, o Secretário Regional do Plano e Finanças, em contraditório, argumentou que *"[...] a indicação de que existem obrigações no valor de 5,8 milhões de euros, que não foram inseridos na relação dos EANP nem comunicados às autoridades não está correta",* explicitando que os valores identificados no quadro supra como referentes ao ano de:

2008, de acordo com as RGR n.º 1628/2010 e 1629/2010, de 29 de dezembro, seriam apenas devidos em 2011. Tendo parte desse montante sido pago nesse mesmo ano (825,0 mil euros) ([298]) e o remanescente (689,4 mil euros) considerado na relação de EANP de 2011;

2009, constam na totalidade na relação dos EANP de 2011, na medida em que foram contratualizados em 2011 (e, consequentemente, na sua opinião, não poderiam ser considerados na relação de 2010);

2010, foram inscritos na coluna de compromissos do mapa de EANP de 2011, na medida em que ainda não se encontravam contratualizados (e, consequentemente, não poderiam ser considerados EANP de 2010 e 2011).

E fundamenta esta posição com o facto de, *"em 2011, na sequência da publicação da Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, a Direção Geral do Orçamento procedeu à alteração do modelo de reporte dos EANP introduzindo dois novos conceitos, referentes aos atrasos nos pagamentos e aos compromissos financeiros que foram transmitidos aos vários serviços através da Circular n.º 6/ORÇ/2011."*.

Afirmando que o novo conceito (do compromisso financeiro), ao obrigar o reporte de todos os compromissos assumidos pela administração pública, independentemente da sua formalização, revela uma alteração substancial ao que anteriormente era comunicado, sob a figura de EANP — os encargos consubstanciados em contrato, ou outra qualquer forma legalmente relevante.

Não obstante a argumentação aduzida, releva da análise que as indemnizações compensatórias analisadas já preenchiam todos os requisitos e condições prévias necessários à celebração dos contratos/protocolos. Nada obstava a que os contratos tivessem sido firmados, em nome da boa gestão e dos princípios do equilíbrio e da transparência na execução financeira da despesa pública.

Sublinhe-se pois que as indemnizações em causa não configuram uma potencial despesa associada à compensação da prestação futura de serviços de transporte, mas sim obrigações de montantes exatos constituídas a favor das empresas. O que implicava considerar tais montantes na lista dos encargos transitados no final do ano, pois é esse o entendimento que perpassa das circulares emitidas pela DROC ([299]) que acolhem os princípios inerentes à contabilidade de compromissos, ao quais obrigam que a escrituração da atividade financeira pública seja organizada com base nos registos dos compromissos resultantes de obrigações assumidas (compromisso consubstanciado na assunção perante terceiros da responsabilidade de efetivar certa despesa), e deles dar conhecimento à DGO e ao INE.

Há ainda a acrescentar que, no âmbito da cooperação técnica e financeira com os municípios, a análise documental evidenciou a existência de encargos que não foram tidos em consideração na dita relação, no montante global de € 661 725,91, tal como mostra o quadro:

QUADRO III.IV.10

Valores em falta na lista de encargos transitados de 2010

(milhares de euros)

Município	Investimento Municipal	Montante em falta	Auto medição	Entrada na DRF
Porto Moniz	Pavimentação do Caminho Agrícola da Fajã Nunes à Santa-Porto Moniz	255, 7	Auto n. º 9- LN (remanescente)	3/12/2009
	Arranjo urbanístico da Santa	133,1	Auto n.º 7-LN (remanescente)	4/11/2009
Santana	Construção do Armazém Municipal	48,0	Auto 12-LN	17/12/2009
Funchal	Remodelação da Avenida do Mar-Conclusão	127,3	Auto n.º 4-LN (remanescente)	18/12/2009
	Prolongamento do caminho dos Pretos ao Curral Romeiros-Monte	97,6	Autos n.ºs 11-LN, 12-LN, e 13-LN	11/3; 23/3; e 27/4, de 2010
TOTAL		**661,7**	-	-

A SRPF referiu que *"os autos entrados na SRPF que ficaram por processar no final do ano foram devidamente processados em 2011, tendo sido incluídos na relação dos encargos assumidos e não pagos de 2010*" ([300]), tendo o Secretário Regional, ouvido no contraditório, explicitado que os autos referenciados no quadro supra *"[...] não foram contemplados nessa relação* [de encargos assumidos e não pagos de 2010] *pelo facto de ter sido esgotada, para cada projeto em causa, o montante da comparticipação financeira contratualizada com os respetivos municípios, razão pela qual não é correta a interpretação de que estamos perante encargos assumidos e não pagos"*.

A SRPF retoma aqui a linha argumentativa perfilhada já no exercício do contraditório na "*Auditoria à execução financeira de contratos-programa em contratos de empreitada municipais visados pelo Tribunal de Contas-2008 a 2010*" ([301]). Em suma, e no que aqui interessa, a SRPF sustentou na altura que os autos entrados (na SRPF) e não processados não consubstanciam encargos assumidos e não pagos, razão pela qual não foram registados na "*relação de encargos assumidos e não pagos*" dos anos de 2008 e 2009, entendimento que não se mostra compatível com o disposto nas disposições legais que enquadram a matéria de reporte de informação sobre encargos assumidos e não pagos.

III.IV.4 — Auditorias realizadas diretamente relacionadas com a concessão de subsídios e outros apoios financeiros

III.IV.4.1 — Auditoria à execução do contrato-programa celebrado, a 22 de setembro de 2010, entre a Secretaria Regional de Educação e Cultura e a Escola Profissional Atlântico, L.da

III.IV.4.1.1 — Enquadramento

A *Auditoria à execução financeira do contrato-programa (CP*) c*elebrado, a 22 de setembro de 2010, entre a Secretaria Regional de Educação e Cultura (SREC*) e *a Escola Profissional Atlântico, L.da* (EPA) ([302]), foi orientada para apreciação da legalidade e da regularidade do CP que consubstanciou a concessão de um apoio financeiro à EPA.

Dando cumprimento ao princípio do contraditório consagrado no art.º 13.º da LOPTC, procedeu-se à audição do atual e do anterior titular do departamento do governo regional com a tutela da área da Educação, do Diretor Regional de Planeamento e Recursos Educativos, da Diretora do Gabinete de Gestão Financeira da SREC e do Diretor Regional de Orçamento e Contabilidade ([303]), relativamente ao relato da auditoria.

III.IV.4.1.2 — Observações

Tendo por base os resultados desta ação de fiscalização, foram enunciadas as seguintes observações, que sintetizam os principais aspetos da matéria exposta ao longo daquele relatório:

1 — A SREC, com a publicação do DLR n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, que aprovou o estatuto de educação e ensino privado da Região, e da Portaria n.º 68/2011, de 28 de junho, acatou a recomendação formulada na Decisão n.º 18/FP/2010, que concedeu o visto ao CP em análise.

2 — Os pagamentos efetuados pela SREC à EPA, por conta do CP em referência, alusivos ao ano escolar de 2010/2011, ascenderam a 1 970 490,77€, correspondendo a 96% do montante contratualizado.

3 — O primeiro pagamento, concretizado em setembro de 2010, teve lugar antes da concessão do visto ao contrato, a 18 de novembro seguinte, contrariando o disposto no n.º 1 do art.º 45.º da lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC).

4 — Os procedimentos implementados, relativos à concessão e acompanhamento das comparticipações financeiras, foram, salvo algumas situações pontuais, seguidos, concluindo-se pela adequabilidade do sistema de controlo interno (SCI) pese embora:

a) Nem todos os procedimentos de controlo, a cargo da Direção de Serviços de Apoios Financeiros e Património (DSAFP) e da Direção Regional de Planeamento e Recursos Educativos (DRPRE), tenham sido realizados dentro dos prazos estabelecidos;

b) O SCI não contemple a realização de ações de controlo in loco para confirmação das informações transmitidas pelo executor do contrato.

5 — Em outubro de 2011, antes da verificação final e do fecho financeiro do CP, o montante global transferido para a EPA, na decorrência do ano letivo de 2010/2011 (1.970.490,77€) superava as despesas comparticipáveis em 31 580,07€ ([304]).

III.IV.4.1.3 — Recomendações

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas recomendou à Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos:

1 — Que o pagamento dos apoios contemplados em CP só se efetue após a concessão do visto prévio do Tribunal de Contas.

2 — A implementação de mecanismos de controlo interno que consagrem a tempestividade das conferências documentais e a verificação in loco dos documentos de reporte elaborados pelos beneficiários dos apoios.

3 — Que tenha em atenção, antes da outorga de novos CP na área da formação profissional, o reforço da oferta pública de cursos proporcionada pela Escola Profissional de São Martinho.

III.IV.4.2 — Auditoria à execução Financeira de contratos-programa em contratos de empreitada municipais visados pelo Tribunal de Contas — 2008 a 2010

III.IV.4.2.1 — Enquadramento

A "*Auditoria à execução financeira de contratos-programa em contratos de empreitada municipais visados pelo Tribunal de Contas — 2008 a 2010*", foi realizada no âmbito do sistema subjacente à cooperação financeira entre a Administração Regional e a Administração Local, decorrente do regime jurídico aprovado pelo DLR n.º 6/2005/M, de 1 de junho, e teve por objetivo central a contabilização e controlo das verbas transferidas pelo Governo Regional ao abrigo dos contratos-programa celebrados, entre 2008 e 2010, com os Municípios da RAM para financiar a execução de projetos de investimentos inseridos nas atribuições municipais, cujos contratos tivessem sido visados pelo Tribunal de Contas.

Dando cumprimento ao princípio do contraditório consagrado no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, procedeu-se à audição dos Senhores José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças ([305]), e Rui Manuel Teixeira Gonçalves, Diretor Regional de Finanças, cujas alegações foram levadas em conta na elaboração do relatório da auditoria ([306]).

III.IV.4.2.2 — Observações

Com base na auditoria realizada, expõem-se as seguintes observações que evidenciam, de forma sintética, a matéria exposta ao longo do presente relatório:

1 — Ao nível do sistema de controlo interno, a aplicação do "Manual de Procedimentos de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Pública Regional e a Administração Local da RAM" garante, na fase prévia à tomada da decisão de concessão do apoio financeiro, a adequada instrução dos processos, concretamente quanto à quantidade e qualidade da informação que deve acompanhar a candidatura.

2 — No acompanhamento e controlo dos projetos de investimento comparticipados, sobressai a falta de capacidade da RAM para disponibilizar o financiamento previsto nos prazos de execução física das obras municipais e a consequente necessidade de proceder à redistribuição das respetivas verbas pelos contratos-programa e orçamentos futuros.

3 — No âmbito da cooperação financeira, o Governo Regional da Madeira contratualizou com os Municípios da RAM, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2008 e 30 de abril de 2010, financiamentos geradores de encargos orçamentais efetivos de € 76.975.051,62, dos quais apenas transferiu € 35.886.742,73.

4 — O financiamento dos contratos-programa denota a forte dependência dos Municípios da cooperação financeira para a concretização dos respetivos planos plurianuais de investimento, só possível com o apoio do Governo Regional.

5 — O tratamento que é dado aos autos de medição por processar não se ajusta à noção de "encargos assumidos e não pagos" fornecida pelas circulares da Direção Regional de Orçamento e Contabilidade, sendo que, em 31 de dezembro de 2008 e 2009, o valor da comparticipação financeira relativa a esses autos atingia € 5.706.677,71 e € 7.980.292,44, respetivamente, e não foi contabilizado na lista dos encargos transitados dos anos em causa.

6 — Os trinta e um contratos de empreitada visados, pelo TC, no período assinalado, envolvendo comparticipações na ordem dos € 32.682.014,00, geraram no mesmo período transferências que ascenderam ao montante de € 5.203.098,16, a que corresponde uma taxa de execução de 15%, demonstrativa de que o apoio financeiro não é executado nos prazos que resultam dos contratos visados.

7 — Nos dez contratos da amostra, a repartição e projeção temporal do financiamento definido nos contratos-programa foi alterada após a concessão do visto do TC, com fundamento em atrasos ocorridos na execução das obras, e, nalguns casos, na falta de liquidez da tesouraria do Governo Regional para transferir as verbas relativas aos autos de medição entretanto processados.

8 — Em nove das dez empreitadas, os contratos-programa celebrados nos anos de 2009 e 2010 procederam à repartição plurianual dos respetivos custos orçamentais à margem da sua execução material, sendo ainda frequente assistir-se, em obras já concluídas, à distribuição no tempo futuro das verbas da cooperação financeira.

9 — Em seis empreitadas, o tempo médio verificado entre a receção dos autos de medição dos trabalhos na SRPF e a libertação das correspondentes verbas, descontado o prazo de 44 dias estipulado no art.º 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, situou-se nos 5 meses.

III.IV.4.2.3 — Recomendações

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas formulou as seguintes recomendações à SRPF:

1 — O lançamento das empreitadas deverá ser condicionado à existência de capacidade financeira real para suportar os compromissos decorrentes dos contratos-programa em cada exercício orçamental.

2 — O contrato-programa deve quantificar, de modo tão rigoroso quanto possível, projeto a projeto, de harmonia com a programação física e financeira prevista nos contratos de empreitada por ele abrangidos, as responsabilidades plurianuais de financiamento de cada uma das partes a relevar, respetivamente, no PIDDAR e nos Planos Plurianuais de Investimento municipais.

3 — A transferência das verbas correspondentes à percentagem da comparticipação financeira do Governo Regional deverá ser efetuada em tempo oportuno por conta do contrato-programa em vigor, de modo a permitir que os Municípios procedam ao pagamento dos autos de medição aos empreiteiros nos prazos legais e contratuais.

4 — A reformulação dos contratos-programa, em termos de reprogramações, apenas encontra justificação nos ajustamentos relacionados com situações específicas emergentes da execução fisica dos projetos, e não deve servir para redistribuir, pelos orçamentos futuros, o financiamento de encargos já assumidos pelo Governo Regional em anos anteriores.

5 — Adote o conceito de "encargo assumido e não pago" subjacente às circulares da DROC, fazendo incluir na lista de encargos transitados no final de cada ano os compromissos relativos à comparticipação financeira de todos os autos entrados na SRPF, independentemente de se encontrarem processados ou não, visando salvaguardar, no curto e médio prazos, a transparência das contas públicas regionais.

6 — Ao nível do exercício das competências da DAL, impõe-se que, na determinação do valor dos encargos efetivamente contraídos com a cooperação financeira e daqueles que serão assumidos nos prazos de execução das empreitadas, os procedimentos assegurem o controlo e contabilização desses encargos e o seguimento da evolução dos trabalhos no terreno em permanente articulação com os Municípios.

III.IV.5 — Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

As recomendações formuladas em anteriores Pareceres no domínio dos subsídios e outros apoios financeiros e que ainda não foram acolhidas são as seguintes:

a) Produção de uma base normativa consistente, transparente e objetiva, que regule a concessão de apoios financeiros por parte da Administração Regional e defina os procedimentos a adotar em matéria de celebração, acompanhamento e controlo da execução dos contratos-programa ou protocolos formalizados neste âmbito.

b) Formalização dos instrumentos jurídicos que titulam a atribuição de subsídios e outros apoios financeiros, em data anterior à do início da execução dos projetos a financiar, de modo a não comprometer o acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos aspetos financeiros, técnicos e legais envolvidos.

No contraditório, o SRPF afirmou que *"é nossa convicção que no âmbito da execução do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira será possível acolher todas as recomendações formuladas a este nível."*

III.IV.6 — Conclusões

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos através da análise realizada aos subsídios e outros apoios financeiros concedidos a entidades públicas e privadas em 2010, destacam-se as seguintes conclusões:

a) O valor global dos apoios financeiros atribuídos pela Administração Regional Direta e Indireta totalizou 367,5 milhões de euros, dos quais 269,4 milhões de euros (73,3 %) tiveram suporte nos orçamentos dos SFA e 98,1 milhões de euros (26,7 %) no orçamento do Governo Regional (cf. o ponto III.IV.2.).

b) O fundo de maneio constituído para fazer face às compensações inerentes ao Programa "Jovens em Formação no ano de 2010", não dispõe de enquadramento no art.º 8.º, n.º 3, do DRR n.º 2/2010/M, de 26 de maio, a base legal invocada para a sua criação (cf. o ponto III.IV.2.1).

c) A atribuição de apoios financeiros a projetos de promoção turística pela RAM/SRTT, através do Fundo para Investimento em Promoção Turística, efetivou-se à margem do regime jurídico instituído pelo DLR n.º 25/99/M, de 27 de agosto, criando condições para uma gestão menos transparente e, eventualmente, menos controlada, dos recursos da ARD, face à ausência de contrapartidas evidentes em termos de eficiência e eficácia (cf. o ponto III.IV.2.1).

d) A relação dos EANP do Relatório da Conta da RAM de 2010 omitiu compromissos dos SFA num valor próximo dos 176,3 milhões de euros, dos quais 169,4 milhões de euros do IASAÚDE e 6,9 milhões pelo IDRAM, e da ARD no valor de 5,8 milhões de euros (cf. o ponto III.IV.3).

CAPÍTULO III.V

Dívida e outras responsabilidades

III.V.1 — Âmbito de verificação

Atendendo ao preceituado na alínea *g*) do n.º 1 do art.º 41.º da LOPTC, aplicado nos termos do art.º 42.º, n.º 3, da mesma lei, efetua-se, no presente capítulo, a apreciação das responsabilidades diretas e indiretas da RAM.

A análise à dívida pública direta ([307]) incide essencialmente sobre o recurso ao crédito em 2010 e a respetiva aplicação, dando-se também ênfase à evolução face ao ano anterior.

No que se refere às responsabilidades indiretas, procede-se à análise dos avales concedidos no exercício de 2010, aferindo-se o volume global de responsabilidades existente, em 31 de dezembro, resultante da prestação de garantias pela Região, assim como a respetiva evolução face ao período anterior, dando-se também particular atenção às situações de incumprimento por parte dos beneficiários.

Analisa-se também a dívida administrativa e os encargos globais com o serviço da dívida, procurando-se assim, numa ótica mais abrangente, dar uma imagem fidedigna do endividamento global da Administração Pública, quer este resulte dos encargos transitados para o exercício subsequente quer do recurso a figuras atípicas de obtenção de meios de liquidez para satisfação de obrigações assumidas.

Nos termos e para os efeitos do art.º 13.º, n.º 1, da LOPTC, e do art.º 24.º, n.º 4, da LEORAM, foi sujeito a contraditório o documento contendo a análise efetuada à *"Dívida e Outras Responsabilidades"*, através da audição por escrito do Secretário Regional do Plano e Finanças, tendo as respetivas alegações ([308]) sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente capítulo. Ainda nos termos da norma invocada da LOPTC, foram ouvidos o Secretário de Estado do Orçamento ([309]) e a Presidente do Instituto Nacional de Estatística ([310]) relativamente ao teor dos pontos III.V.2.3 e III.V.8., respetivamente.

III.V.2 — Dívida pública direta

O DLR n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro ([311]), para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do orçamento da RAM para 2010, autorizou o Governo Regional a aumentar o endividamento líquido regional até ao montante de 180 milhões de euros, conforme condições a serem definidas na lei do orçamento do Estado para 2010 (artigo 5.º).

A Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril ([312]), dispôs, no art.º 83.º, sobre as necessidades de financiamento das regiões autónomas ([313]), mantendo a regra do endividamento líquido nulo (n.º 1), traduzida no impedimento de *"acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida"*, quando daí resultasse um aumento do seu endividamento líquido ([314]).

À semelhança do ocorrido em anos anteriores, o n.º 2 do mesmo art.º 83.º acolheu o propósito de excecionar dessa regra os empréstimos e amortizações *"destinados ao financiamento de projetos com comparticipação de fundos comunitários"*, com a particularidade, no entanto, de, no ano em causa, a sua previsão normativa abranger ainda a "*regularização de dívidas vencidas das regiões autónomas"*, nos termos e condições a definir por despacho do ministro responsável pela área das finanças.

O ano em referência ficou igualmente marcado pela aprovação da LO n.º 2/2010, de 16 de junho (Lei de Meios), a qual veio a admitir, no seu art.º 10.º, n.º 1, o aumento do endividamento líquido regional até ao montante de 75 milhões de euros, no quadro do financiamento do programa de recuperação e reconstrução das zonas afetadas pela intempérie ocorrida na Região em 20 de fevereiro de 2010 ([315]).

Contudo, face à previsão do art.º 20.º-A da Lei de Meios ([316]), importa referir, em sintonia com o entendimento expresso no Relatório n.º 8/2011-FS/SRMTC ([317]), que as verbas dos empréstimos de médio e longo prazo contraídos pela RAM, ao abrigo do art.º 10.º, n.º 1, da dita lei, não se destinam apenas ao financiamento do mencionado programa, sendo de admitir, em segunda linha, que elas também possam ser utilizadas na cobertura de despesas de investimento, nos termos prescritos pelos art.os 113.º, n.º 2, do EPARAM, e 33.º da LFRA.

Do conteúdo do diploma orçamental da Região para 2010, merece ainda destaque, em matéria de operações passivas, o art.º 7.º, que estabeleceu a disciplina para a realização de operações de gestão da dívida pública regional, em cujo n.º 2 consagrou que *"[a] contabilização dos fluxos financeiros decorrentes de gestão da dívida pública regional e da gestão dos excedentes de tesouraria é efetuada de acordo com as seguintes regras:*

a) As despesas decorrentes de operações de derivados são deduzidas das receitas obtidas com as mesmas operações, sendo o respetivo saldo inscrito na rubrica da despesa;

b) As receitas de juros resultantes da remuneração dos saldos bancários e de aplicações financeiras são abatidas às despesas com juros da dívida pública regional".

Note-se que a LEO prevê, no n.º 4 do seu art.º 6.º, *"a possibilidade de os fluxos financeiros associados a operações de gestão da dívida pública direta serem objeto de inscrição orçamental, de acordo com as regras próprias*" estabelecidas naquele diploma e nas leis de enquadramento orçamental das regiões autónomas ou das autarquias locais.

Considerando que a disposição transcrita tem aplicação direta à RAM (*ex vi* do n.º 5 do art.º 2.º da citada LEO) e que a LEORAM vigente não contempla exceções ao princípio do orçamento bruto ([318]), retiram-se as seguintes conclusões:

A matéria tratada na alínea *a*) do n.º 2 do art.º 7.º do DLR n.º 34/2009/M não é da competência legislativa da ALM, na medida em que as soluções legais respeitantes à contabilização das operações de gestão da dívida pública direta devem constar da LEORAM, que é aprovada pela Assembleia da República.

A alínea *b*) do n.º 2 do art.º 7.º do DLR n.º 34/2009/M extravasa do âmbito da exceção ao princípio do orçamento bruto prevista na LEO, por versar sobre matérias estranhas à gestão da dívida pública direta, como é o caso dos juros dos saldos bancários e de aplicações financeiras.

O Tribunal já se pronunciou, nos mesmos termos, sobre estas questões no Parecer sobre a Conta da RAM de 2009 ([319]), tendo então a SRPF informado que aquela forma de contabilização seria alterada no exercício orçamental de 2010. Todavia, através da análise aos dados do relatório da Conta da RAM de 2010, conclui-se que a referida prática, que consistia em abater as receitas de juros resultantes dos saldos bancários às despesas com juros da dívida pública, não ocorreu no exercício em análise.

No exercício do contraditório o SRPF veio reafirmar que as regras de contabilização dos fluxos decorrentes da gestão da dívida pública regional e dos excedentes de tesouraria previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do art.º 7.º do diploma que aprova o Orçamento da RAM para 2010 *"são idênticas às previstas para contabilização de fluxos de igual natureza, nas* alíneas *a*) e *c*) do *n.º 4 do art.º 77.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril, que aprovou o Orçamento do Estado para 2010"*. Não obstante, veio também confirmar que, relativamente aos procedimentos previstos na alínea *b*) da norma referida, os mesmos deixaram de ser adotados e na Conta de 2010.

Já relativamente aos fluxos respeitantes às operações de derivados, o SRPF comunicou não haver compromisso em alterar o procedimento, asseverando que *"a sua contabilização foi efetuada de acordo com o previsto na* alínea *a*) do *n.º 2 do art.º 7 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2010, podendo inferir-se dos procedimentos de registo adotados total transparência face movimentos que lhe estão associados"*.

É de salientar que, embora se reconheça a adequabilidade daquele procedimento na contabilização das operações de derivados, subsiste, contudo, a falta de cobertura legal para tal solução, na medida em que a mesma não se encontra prevista na LEORAM, conforme atrás referido.

III.V.2.1 — Recurso ao crédito em 2010

A previsão orçamental da receita dos "*Passivos financeiros"* e a respetiva execução apresentaram-se da seguinte forma:

QUADRO III.V.3

Recurso ao crédito em 2010

(milhares de euros)

CE	Designação	Dotação orçamental	Cobranças	Desvio	Tx. Exec.
12.06.02	Passivos financeiros – Empréstimos a médio e longo prazo – Sociedades financeiras	230 000,0	146 800,0	-83 200,0	63,8%
Total dos *Passivos financeiros*		**230 000,0**	**146 800,0**	**-83 200,0**	**63,8%**

Fonte: Conta da RAM de 2010.

Os dados acima evidenciam que, em 2010, a receita creditícia da Região ascendeu a 146,8 milhões de euros, tendo este montante sido obtido através de quatro operações de financiamento distintas, nos moldes descritos no ponto III.V.2.1.2.

Daquele volume de crédito, 95 milhões de euros referem-se a novos empréstimos e o remanescente, 51,8 milhões de euros, destinou-se à substituição de dívida existente (cf. o ponto III.V.2.1.3).

III.V.2.1.1 — Dívida pública flutuante

Para fazer face às necessidades de tesouraria durante o ano económico de 2010, precedendo autorização do Conselho do Governo Regional, nos termos da Resolução n.º 1362/2009, de 9 de novembro, a Região adjudicou ([320]), ao abrigo do disposto no art.º 115.º da Lei n.º 13/91, de 5 de junho ([321]), ao *Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal*), *S. A.,* a contração de um empréstimo de curto prazo na modalidade de conta corrente, até ao montante de 50 milhões de euros ([322]).

Quanto às condições de utilização e de amortização daquele empréstimo, importa referir que foi respeitado o limite imposto pelo art.º 34.º da atual LFRA ([323]), dado o seu montante ser inferior a 35 % das receitas correntes cobradas no ano precedente, como se observa no quadro seguinte, salientando-se ainda que o mesmo se encontrava liquidado no final do exercício orçamental ([324]), pelo que, por esta via, não ocorreu qualquer mudança da situação da dívida pública fundada nem se alterou a situação de endividamento da RAM.

QUADRO III.V.4

Limite de endividamento de curto prazo

(euros)

Designação	Valor
Limite: 35% das Receitas Correntes *	301.570.136,06
Empréstimos de curto prazo	50.000.000,00
Saldo	**251.570.136,06**

* Receitas Correntes de 2009 = € 861.628.960,17.

III.V.2.1.2 — Dívida pública fundada

Conforme apresentado no ponto III.V.2.1., a dívida fundada contraída em 2010 ascendeu a 146,8 milhões de euros, em resultado das operações de financiamento a seguir descritas.

A) Empréstimo de 30,8 M€

Através da Resolução n.º 1539/2009, de 30 de dezembro ([325]), o Governo Regional decidiu contrair um empréstimo de longo prazo, no montante máximo de 30,8 milhões de euros, a emitir em duas tranches iguais, destinado a substituir dívida fundada, correspondente às prestações de capital do empréstimo obrigacionista *"Floating Rate Notes due 2013"* a satisfazer em 2010.

Esta operação de financiamento, realizada na modalidade de contrato de mútuo, pelo prazo de 5 anos, foi adjudicada ao Dexia Sabadell, S. A. — Sucursal em Portugal, através da RCG n.º 77/2010, de 21 de janeiro, na sequência de consulta prévia efetuada junto de quinze instituições de crédito.

B) Empréstimo de 30 M€

Ao abrigo do disposto no art.º 10.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei de Meios, em conjugação com os art.os 5.º e 6.º do DLR n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro, o Governo Regional, através da RCG n.º 804/2010, de 13 de julho, autorizou a contração de empréstimos, até ao montante de 75 milhões de euros, para *"fazer face às necessidades de financiamento do Orçamento*".

Face à delicada conjuntura dos mercados financeiros, a DRF procedeu a uma consulta única ([326]), junto do Banco Dexia Sabadell, S. A., para a contração de um empréstimo até àquele montante, tendo esta entidade respondido com uma proposta de financiamento de apenas 30 milhões de euros, a qual veio a ser aceite. Este empréstimo foi autorizado pela RCG n.º 827/2010, de 29 de julho, e o respetivo contrato assinado a 30 de julho, ocorrendo a libertação das verbas, numa única tranche, a 5 de agosto.

C) Empréstimos no montante de 66 M€

Em 22/09/2010, a DRF desencadeou um procedimento de consulta visando a contração de dois empréstimos: um de 45 milhões de euros — correspondendo ao remanescente do montante aprovado pela RCG n.º 804/2010 (ver a alínea *anterior*), destinado à cobertura de necessidades de financiamento do orçamento regional, e outro de 21 milhões de euros, para substituição de empréstimos em carteira ([327]).

Naquele procedimento, das 18 entidades bancárias convidadas só 8 apresentaram proposta, duas delas em consórcio. Dado que a generalidade dos Bancos que responderam ao convite disponibilizaram-se para financiar apenas parte do montante global solicitado, a captação dos financiamentos veio a ser fragmentada pelos interessados, tendo o empréstimo de 45 milhões de euros sido repartido pelo Millennium BCP (37,5M€) e pelo consórcio CGD/BANIF ([328]) (5M€ e 2,5M€, respetivamente), enquanto o de 21 milhões de euros foi distribuído pelo Barclays Bank (8M€) e pelo consórcio CGD/BANIF (5,25M€ e 7,75M€, respetivamente). A autorização para contrair estes empréstimos foi dada pela RCG n.º 1329/2010, de 28 de outubro.

D) Empréstimo de 20 M€

Através da Resolução n.º 1551/2010, de 13 de dezembro, o Governo Regional autorizou a contração de um empréstimo junto do BANIF ([329]), até ao montante de 20 milhões de euros, destinado a fazer face às necessidades de financiamento do ORAM de 2010 decorrentes de despesas enquadradas no PIDDAR. O correspondente contrato de empréstimo viria a ser outorgado em 27/12/2010, pelo SRPF, tenho o desembolso daquele montante ocorrido na mesma data.

Conforme resulta do Relatório n.º 8/2011-FS/SRMTC, a contração deste empréstimo foi autorizada à margem do estipulado no art.º 10.º, n.os 1 e 2, da Lei de Meios, e no art.º 83.º, n.º 2, da LOE, e com base em pressupostos que não asseguraram a sua legalidade ao nível da real situação do endividamento líquido regional, apurada nos termos do n.º 3 do art.º 83.º da citada LOE.

III.V.2.1.3 — Aplicação do produto dos empréstimos

A aplicação da receita creditícia resultante dos empréstimos de médio e longo prazo, contraídos pela Região em 2010, revela-se conforme apresentado seguidamente, atendendo às finalidades de cada operação de financiamento e ao respetivo enquadramento legal.

A) Aplicação do empréstimo de 30,8 M€

O produto deste empréstimo, contraído junto do Banco Dexia Sabadell, S. A., destinou-se totalmente à substituição de dívida existente, conforme as finalidades previstas, tendo sido o mesmo aplicado na amortização parcial (3.ª e 4.ª prestações de capital) do empréstimo obrigacionista *"Floating Rate Notes due 2013"* ([330]), a satisfazer em 2010 nos termos previstos pelo respetivo plano de reembolso.

B) Aplicação dos empréstimos no montante de 21 M€

O quadro seguinte sintetiza, numa ótica cronológica, o recebimento das verbas que compõem o montante global do financiamento e a correspondente afetação dessas receitas à substituição de dívida existente.

QUADRO 5

Aplicação dos empréstimos no montante de 21 M€

(euros)

Descrição	Data-valor	Embolso dos empréstimos	Amortizações efetuadas	Saldo
Amortização do empréstimo BEI Tranche A	15-09-2010		3.611.111,11	-3.611.111,11
Amortização 1-ª oper. sub-rogação de créditos	06-10-2010		3.033.858,07	-6.644.969,18
Amortização 2-ª oper. sub-rogação de créditos	06-10-2010		1.631.075,03	-8.276.044,21
Empréstimo Barclays	26-11-2010	8.000.000,00		-276.044,21
Empréstimo BANIF	29-12-2010	7.750.000,00		7.473.955,79
Empréstimo CGD	29-12-2010	5.250.000,00		12.723.955,79
Amortização do empréstimo BES	29-12-2010		12.958.590,00	-234.634,21
Total		**21.000.000,00**	**21.234.634,21**	

Do encaixe financeiro global obtido, a parte mais significativa (quase 13 milhões de euros) foi aplicada na amortização da totalidade do empréstimo de longo prazo, na modalidade de crédito direto, que havia sido contraído em dezembro de 2000 junto do BES.

O valor de 3,6 milhões de euros destinou-se a satisfazer a primeira amortização do empréstimo denominado *"Projeto de Desenvolvimento Madeira 2000/2006 (Tranche A)"*, concedido pelo BEI em 2002, no montante de 65 milhões de euros, e cuja amortização decorrerá até setembro de 2027.

Os restantes pagamentos efetuados com o produto deste empréstimo reportam-se à primeira amortização da dívida resultante dos encargos sub-rogados em 2006 e 2007 (no montante global de € 111.958.394,31), ao abrigo do programa de sub-rogação de créditos criado através do Acordo Quadro celebrado, em 6 de setembro de 2006, entre a RAM e o Banco Espírito Santo de Investimento, S. A. ([331]).

Em referência a estes últimos pagamentos, é de registar que, pela primeira vez, o Relatório que acompanha a Conta da RAM de 2010, reflete a informação relativa àquela operação de sub-rogação de créditos, indo assim de encontro a posição anteriormente expressa pelo TC ([332]), no sentido de que a publicação da informação em causa era imprescindível para o cumprimento dos princípios de clareza e exatidão que devem presidir à apresentação da Conta da Região, tendo inclusive o TC emitido uma recomendação sobre esta matéria ([333]).

C) Aplicação dos empréstimos no montante de 75 M€

As verbas dos empréstimos contraídos ao abrigo da Lei de Meios deveriam, em princípio, ser afetas às iniciativas de reconstrução abrangidas por aquela lei. Todavia, o entendimento adotado pela administração, suportado no art.º 20.º-A da Lei de Meios, foi o de que as verbas dos empréstimos contraídos ao abrigo do art.º 10.º, n.º 1, da Lei de Meios, embora mantendo a prioridade legal da reconstrução, podiam ser afetas a outras rubricas orçamentais que não as dedicadas exclusivamente ao programa de reconstrução ([334]).

Da análise à aplicação daquelas verbas, realizada no âmbito da auditoria "*Aos empréstimos contraídos pela RAM em 2010"*, concluiu-se que os pagamentos efetuados, na sua maior parte, não se subsumem no conceito de despesas de investimento. Com efeito, ponderada a natureza económica das despesas incluídas na amostra analisada (representativa de 67,5 % do total), verificou-se que as despesas de funcionamento atingiam 78,5 % dessa amostra (correspondendo a 53 % do total) enquanto as de investimento eram de 21,5 % (14,5 % do total).

Na medida em que os empréstimos de médio e longo prazo, de acordo com as finalidades legalmente prescritas, devem servir exclusivamente para financiar investimentos ou substituir empréstimos anteriormente contraídos, a aplicação de parte daquela receita creditícia no pagamento de despesas de funcionamento acarretou a violação do art.º 113.º, n.º 2, do EPARAM, e do art.º 33.º da LFRA.

Relativamente a esta matéria, em contraditório o SRPF veio reafirmar o entendimento apresentado no âmbito da auditoria referida, ou seja, *"que qualquer das despesas pagas com o produto dos empréstimos no montante de 75 M€, estavam inscritas no Capítulo 50-Investimentos do Plano, e concorreram independentemente da sua natureza económica, em simultâneo para a concretização dos projetos e investimentos previstos naquela rubrica do Orçamento"*.

D) Aplicação do empréstimo de 20 M€

A análise à aplicação do produto deste empréstimo, realizada na auditoria acima referida (com base numa amostra representativa de 67,9 % do respetivo montante), evidenciou que a totalidade dos pagamentos examinados era referente a despesas de investimento incluídas no PIDDAR, a maior parte das quais enquadradas na rubrica *"aquisição de bens de capital"* (99,4 %) e o remanescente relativo a *"transferências de capital"*.

Todavia, a análise dos processos de despesa relativos àqueles pagamentos revelou também a prática de diversas ilegalidades, consubstanciadas na inobservância dos art.os 202.º e 203.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na preterição de regras sobre a assunção de despesas, contrariando o disposto no art.º 18.º, n.º 2, da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, e na falta de remessa de um contrato adicional ao Tribunal de Contas, em desrespeito ao preceituado no n.º 2 do art.º 47.º da LOPTC ([335]).

Sobre esta matéria, no exercício do contraditório o SRPF veio remeter para as alegações transmitidas no âmbito da referida auditoria, que se centram na exposição do circunstancialismo que rodeou a realização das despesas cuja legalidade foi posta m causa no relato.

III.V.2.2 — Dívida pública a 31 de dezembro de 2010

A posição da dívida direta da RAM, de curto, médio e longo prazo, em 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2010, e a respetiva variação líquida, encontram-se expostas no quadro seguinte.

QUADRO III.V. 6

Movimento da dívida direta

(milhares de euros)

Empréstimo	Dívida a 31/12/2009		Dívida a 31/12/2010		Variação	
	Montante	%	Montante	%	Montante	%
1. Dívida de médio e longo prazo	**863.919,3**	**100,0**	**963.349,6**	**100,0**	**99.430,3**	**11,5**
1.1. Dívida obrigacionista	**552.494,0**	**64,0**	**521.694,0**	**54,2**	**-30.800,0**	**-5,6**
1.1.1 CGD, CAI, DEPFA (156,9 M€) 2003-2013	156.884,0	18,2	156.884,0	16,3	0,0	0,0
1.1.2 CALYON, DEPFA (243,4 M€) 2006-2018	243.410,0	28,2	243.410,0	25,3	0,0	0,0

(milhares de euros)

Empréstimo	Dívida a 31/12/2009		Dívida a 31/12/2010		Variação	
	Montante	%	Montante	%	Montante	%
1.1.3 DEPFA, DEXIA - PTH (154 M€) 2008-2013	123.200,0	14,3	92.400,0	9,6	-30.800,0	-25,0
1.1.4 J.P. Morgan (29 M€) 2010-2019	29.000,0	3,4	29.000,0	3,0	0,0	0,0
1.2. Dívida bancária	**311.425,3**	**36,0**	**441.655,6**	**45,8**	**130.230,3**	**41,8**
1.2.1 BES (12,96 M€) 2000-2010	12.958,6	1,5	0,0	0,0	-12.958,6	-100,0
1.2.2 BEI - Tranche A (65 M€) 2002-2027	65.000,0	7,5	61.388,9	6,4	-3.611,1	-5,6
1.2.3 DGTF - PTH (102,7 M€) 2008-2018	102.666,7	11,9	102.666,7	10,7	0,0	0,0
1.2.4 BEI - Tranche B (50 M€) 2009-2030	50.000,0	5,8	50.000,0	5,2	0,0	0,0
1.2.5 BANIF (15,4 M€) 2009-2012	15.400,0	1,8	15.400,0	1,6	0,0	0,0
1.2.6 CGD (7,7 M€) 2009-2014	7.700,0	0,9	7.700,0	0,8	0,0	0,0
1.2.7 DEXIA (7,7 M€) 2009-2014	7.700,0	0,9	7.700,0	0,8	0,0	0,0
1.2.8 DEXIA (50 M€) 2010-2015	50.000,0	5,8	50.000,0	5,2	0,0	0,0
1.2.9 DEXIA (30,8 M€) 2010-2015	0,0	0,0	30.800,0	3,2	30.800,0	-
1.2.10 DEXIA (30 M€) 2010-2016	0,0	0,0	30.000,0	3,1	30.000,0	-
1.2.11 MBCP (37,5 M€) 2010-2017	0,0	0,0	37.500,0	3,9	37.500,0	-
1.2.12 CGD (5 M€) 2010-2013	0,0	0,0	5.000,0	0,5	5.000,0	-
1.2.13 BANIF (2,5 M€) 2010-2013	0,0	0,0	2.500,0	0,3	2.500,0	-
1.2.14 BARCLAYS (8 M€) 2010-2017	0,0	0,0	8.000,0	0,8	8.000,0	-
1.2.15 CGD (5,25 M€) 2010-2013	0,0	0,0	5.250,0	0,5	5.250,0	-
1.2.16 BANIF (7,75 M€) 2010-2013	0,0	0,0	7.750,0	0,8	7.750,0	-
1.2.17 BANIF (20 M€) 2010-2020	0,0	0,0	20.000,0	2,1	20.000,0	-
2. Dívida de curto prazo	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**
2.1 BBVA - Conta corrente (50 M€)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Total	**863.919,3**	**100,0**	**963.349,6**	**100,0**	**99.430,3**	**11,5**

Fonte: Anexos XXXVII e XXXVIII da Conta da RAM de 2010.

Dos dados refletidos no quadro anterior destacam-se os seguintes aspetos:

Em 2010, a dívida direta da RAM registou um aumento de 11,5 %, totalizando, a 31 de dezembro, o montante de 963,3 milhões de euros.

A dívida de curto prazo, contraída durante o exercício, teve por finalidade a satisfação de necessidades de tesouraria e foi regularizada dentro do prazo legal, não alterando a situação de endividamento da RAM em 31 de dezembro.

Seguindo a tendência registada nos dois anos anteriores, a dívida bancária aumentou o seu peso na carteira de empréstimos, em detrimento da dívida titulada por obrigações, a qual representa agora 54,2 % do total.

III.V.2.3. Financiamento do BEI no âmbito da Lei de Meios ([336])

O regime de cooperação estabelecido entre o Governo da República e o Governo Regional da Madeira e acolhido na LO n.º 2/2010, de 16 de junho, na sequência da intempérie de 20 de fevereiro de 2010, conferiu à RAM um conjunto de auxílios financeiros extraordinários destinados à reconstrução das zonas afetadas pela referida intempérie, no valor global de mil e oitenta milhões de euros, cabendo ao primeiro assegurar a verba de 740 milhões de euros ([337]), e ao segundo os restantes 340 milhões de euros, nos termos prescritos nos art.os 3.º e 8.º, respetivamente, daquela lei.

Interessa no entanto reter que o universo dos meios financeiros previstos engloba, a par de outros, uma linha especial de crédito assegurada pelo Governo da República junto do BEI em benefício da RAM, no montante total de 250 milhões de euros, repartido pelo período de vigência da mesma lei (2010/2013), com o limite anual de 62,5 milhões de euros, tal como resulta do art.º 3.º, alínea *c*), e do art.º 6.º, ambos ainda da citada lei.

Neste contexto, o Estado Português, representado pelo Ministro de Estado e das Finanças, na qualidade de mutuário, e o BEI, outorgaram, a 19 de novembro de 2010, o contrato de financiamento referente à tranche A, no valor de 62,5 milhões de euros, do qual emerge, para o primeiro, designadamente, a obrigação de proceder ao pagamento dos juros e ao reembolso do capital e ainda de assegurar que o produto do empréstimo seja disponibilizado à RAM para que esta execute os investimentos abrangidos pelo "*Projeto Reconstrução Madeira Framework Loan*" ([338]).

De outro lado, e em linha com o convencionado, o BEI, a 20 de dezembro de 2010, efetuou o desembolso da referenciada importância (62,5 milhões de euros), gerando deste modo na esfera jurídica do Estado a obrigação de efetivar a correspondente transferência para a RAM, por força do preceituado nos art.os 3.º, alínea *c*), e 6.º da LO n.º 2/2010.

Todavia, o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, por despacho de 29 de dezembro de 2010, autorizou a RAM a contrair um empréstimo junto do Tesouro, no âmbito da linha especial de financiamento criada pela mencionada Lei Orgânica, até ao montante de 62,5 milhões de euros, escorando-se no facto de o Governo da República *"[...] pretender disponibilizar em 2010 o montante de € 62.500.000,00 à RAM, mediante a celebração de um contrato de empréstimo naquele valor [...]"*.

Nesse mesmo dia, foi formalizado o contrato de empréstimo entre o Estado, através do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, na qualidade de mutuante, e a RAM, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, como mutuária, em que o Estado concedeu à Região um empréstimo de 62,5 milhões de euros, destinado ao financiamento do aludido "*Projeto Reconstrução Madeira Framework Loan",* pelo prazo de 25 anos, e a título gratuito, tendo ainda ficado acordado que o capital mutuado seria integralmente disponibilizado até ao dia 30 de dezembro de 2010.

Sobressai ainda o facto de o despacho anteriormente referido ter excecionado este empréstimo da regra do endividamento líquido nulo, com base no art.º 83.º, n.º 2, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril ([339])**,** sem se vislumbrar que a situação específica seja subsumível na previsão da norma trazida à colação, atenta a especificidade do contrato de financiamento celebrado entre a República Portuguesa e o BEI e a sua vinculação ao "*Projeto Reconstrução Madeira Framework Loan"*, cuja descrição técnica consta do Anexo A1 ao mesmo contrato (cf. a cláusula primeira).

Ouvido no contraditório, o Secretário Estado do Orçamento reiterou *"[...] o quanto [...] expôs na Nota de 10 de fevereiro de 2012, deste Gabinete e no Parecer Jurídico de 10 de fevereiro de 2012, do Gabinete de Consultadoria Orçamental da Direção Geral do Orçamento"*.

Concretamente, e no que aqui interessa, argui-se na dita *"Nota"* ([340]) que as *"[...] questões da contabilização do montante do empréstimo e da interpretação do art.º 6.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho, deverão ser objeto de análise pela DGO [...] "*, e centra-se o debate na *"[...] validade jurídica do contrato de empréstimo"* para rematar que o mesmo "*não padece de qualquer ilegalidade [...],* pois não foi *"[...] dispensado qualquer um dos elementos essenciais de que depende a sua caracterização como contrato de mútuo"*.

No que respeita à qualificação jurídica do empréstimo público, a doutrina mais reputada sustenta que ele apresenta uma estrutura bilateral e se reveste sempre de natureza contratual, pois muito embora o prestamista, em teoria, não tenha liberdade para fixar o conteúdo da obrigação, é no entanto livre de celebrar ou não tal contrato, por oposição à corrente que o alinha como ato unilateral de soberania.

Uma das vertentes dominantes dentro da conceção contratualista enquadra o empréstimo público na categoria de contrato financeiro de direito público enquanto realidade autónoma que se distancia quer dos contratos de direito privado — dadas as características que a doutrina lhe aponta: nasce para prosseguir o interesse público e em que um dos sujeitos está investido de poderes de autoridade que lhe permite definir as cláusulas

sem a colaboração do outro — quer também dos contratos administrativos, por não se verificarem os requisitos formais e de tipicidade que norteiam estes últimos contratos ([341]).

Este contrato financeiro dá assim origem à relação jurídica de empréstimo que apresenta *"[...] os elementos comuns a qualquer relação contratual de natureza obrigacional- com aplicação direta do Direito Financeiro e aplicação supletiva, como direito comum, do Direito das Obrigações"* e *"[...] elementos essenciais [...] sem cuja verificação não há, ou deixa de haver, relação de empréstimo público [...]"*, quais sejam: o direito ao reembolso do capital e o dever de reembolsar, o direito a juros e dever de remunerar e o prazo e as condições essenciais de pagamento (tanto de capital como de juros) ([342]), alguns dos quais não se mostram verificados no caso em análise, designadamente o direito ao reembolso do capital e o dever de reembolsar e as condições essenciais de pagamento, tal como o Tribunal já tinha sustentado no Relatório n.º 8/2011-FS/SRMTC, para onde se remete.

O que não se ajusta por conseguinte à ideia transmitida no contraditório de que *"[...] as partes no âmbito da liberdade contratual podem estabelecer que o mútuo [empréstimo] é gratuito [...]"* porquanto *"[...] o juro não constitui uma característica intrínseca do contrato de mútuo e de cuja verificação dependa a sua qualificação [...] "*, de acordo com o disposto no *"[...] art.º 1145.º, n.º 1, do Código Civil [...]"*.

Ademais, o princípio da liberdade contratual — entendido este nas suas múltiplas vertentes: a liberdade de celebração do contrato, a liberdade de escolha do tipo negocial e a liberdade de modelação ou fixação das cláusulas do contrato — constitui o corolário do princípio da autonomia privada que disciplina as relações jurídicas sujeitas ao regime do direito privado em que as partes aparecem numa posição de plena liberdade e de completa paridade, o que não funciona no domínio do direito público, onde um dos sujeitos se encontra imbuído de um poder de autoridade pública (*publica potestas*), ainda que, como atrás se salientou, seja conferida ao prestamista (nos empréstimos públicos) a liberdade de celebração ou não do contrato.

Recentrando agora a questão controvertida no plano "*de iure constituto*" que decorre da Lei Orgânica n.º 2/2010, à sombra da qual o contrato de financiamento entre o Governo da República e o BEI e o subsequente contrato de empréstimo entre o primeiro e a RAM foram outorgados, não sobeja espaço para incertezas quanto à manifesta falta de proteção legal deste último, e daí que os tais aspetos relacionados com a sua *"validade jurídica"* aduzidos no contraditório não se mostrem adequados à demonstração da tese exposta nesta sede.

Particularmente decisiva na solução jurídica do problema em análise é o enunciado das normas dos art.os 3.º, alínea *c*), e 6.º da LO n.º 2/2010 que não supõe a transmissão do financiamento contratado pela República Portuguesa junto do BEI através da concessão pelo Governo da República de um empréstimo, em igual montante, à RAM. Aliás, isto é tão claro que não necessita de qualquer argumentação em seu reforço, já que o sentido dos preceitos é evidente na definição da comparticipação do Governo da República e quanto ao financiamento do BEI.

Assim, e por não terem sido apresentados no contraditório motivos suscetíveis de alterar a posição defendida pelo Tribunal, imperioso é concluir que opera adequada interpretação dos factos e correta aplicação daquelas normas a escrituração, na Conta da RAM, da verba de 62,5 milhões de euros como uma transferência de capital, proveniente do OE de 2010, integrada no agrupamento económico "*transferências de capital*", de acordo com o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas ([343]), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro ([344]).

III.V.2.4 — Operações de gestão da dívida pública

No âmbito das operações de gestão da dívida pública, enquadráveis na previsão do n.º 1 do art.º 7.º do DLR n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro, as medidas concretizadas pela Administração Regional, em 2010, traduziram-se na alteração dos regimes de taxa de juro do empréstimo no montante de 30,8 milhões de euros e da tranche A do empréstimo no montante global de 50 milhões de euros, respetivamente pelo exercício da opção prevista no contrato celebrado entre o DEXIA Sabadell, S.A — Sucursal em Portugal e a Região, em 1 de fevereiro de 2010, e por aditamento ao contrato celebrado com o mesmo banco em 30 de dezembro de 2010.

III.V.2.5 — Evolução da dívida face às receitas

Em 2010, o *stock* da dívida pública direta representava 80,2 % da receita total e 91,3 % da receita efetiva, registando um ligeiro decréscimo face ao ano anterior, conforme se observa no quadro.

QUADRO III.V.7

Peso da dívida nas receitas total e efetiva

(milhares de euros)

Designação	2009	2010
Receita total	1 074 877,6	1 201 411,3
Receita efetiva	915 077,6	1 054 611,3
Dívida pública direta	863 919,3	963 349,6
Peso dívida na receita total	**80,4%**	**80,2%**
Peso dívida na receita efetiva	**94,4%**	**91,3%**

Aquela evolução face a 2009 resultou, essencialmente, do facto de o crescimento da receita efetiva, na ordem dos 15,2 % (cerca de 139,5 milhões de euros), ter superado o crescimento da dívida (11,5 %). Contudo, quando confrontado o *Stock* da dívida direta com o Produto Interno Bruto da Região ([345]), verifica-se que o peso da dívida direta cresceu de 16,8 %, em 2009, para 18,4 % do PIB regional, em 2010.

III.V.3 — Dívida dos SFA

À semelhança dos anos anteriores, o DLR que aprovou o Orçamento da RAM para 2010 proibiu o recurso ao crédito, considerado em todas as suas formas, por parte dos serviços e fundos autónomos ([346]), verificando-se, por seu turno, que a Conta da Região de 2010 não relata qualquer situação de endividamento por parte dos ditos organismos ([347]).

Todavia, o Tribunal tem vindo a defender nos Pareceres anteriores ([348]) que o montante das faturas descontadas pelas agências de viagens e ainda não pagas pelo IDRAM, no âmbito da utilização das linhas de crédito protocoladas, em 1998, com o BANIF e com o BCP, configura uma situação de dívida financeira que, em 31 de dezembro de 2010, remontava a € 6 522 101,17 ([349]) (reportando-se € 6 514 329,63 ao BANIF e € 7 771,54 ao BCP), incluindo € 52 529,48 relativos aos juros trimestrais vencidos em dezembro de 2010.

No ano em referência foram pagos pelo IDRAM, a título de juros devidos pela utilização das linhas de crédito, € 562 995,93 (€ 562 608,39 ao BANIF e € 387,54 ao BCP) sendo de assinalar, que o montante em dívida registou uma ligeira diminuição face a 2009 ([350]) e que, o limite máximo da linha de crédito do BANIF, fixado em € 2.992.787,39, se encontra largamente ultrapassado.

Em contraditório, o SRPF veio sustentar que, no que se refere ao Protocolo celebrado com as Agências de Viagens, *"a Região mantém a posição, defendida no âmbito do contraditório à Auditoria realizada em 2007, de que não estamos perante uma operação financeira, pelas razões"* então apontadas.

Situação semelhante foi recentemente identificada no IASAÚDE, IP-RAM (cf. o Relatório n.º 8/2012-FS/SRMTC, relativo à "*Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos Serviços e Fundos Autónomos — 2010*"), que celebrou dois Protocolos, a que estavam associadas outras

tantas linhas de crédito disponibilizadas pelo BCP, para pagamento da faturação relativa aos serviços prestados pelos subcontratados na área da psiquiatria e pelas entidades convencionados no setor dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica (ex. laboratórios de análise).

No final de 2010, por conta da linha de crédito associada ao Protocolo de Psiquiatria ([351]), a Região era devedora, ao BCP, de 11,5 milhões de euros enquanto, por conta do Protocolo com a Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas (APOMEPA) ([352]), emergiam encargos de 15,5 milhões de euros ([353]). Face à não liquidação, nos prazos estabelecidos, das faturas resumo ([354]), com a consequente acumulação créditos, o Banco acabou por denunciar os Protocolos, encerrando a linha de psiquiatria, a partir de 1 de janeiro de 2012, e a da APOMEPA, desde junho de 2011.

III.V.4 — Dívida administrativa

Os valores da dívida administrativa da RAM, apurados com referência a 31 de dezembro ([355]) de 2010, e a respetiva variação face ao ano anterior, encontram-se evidenciados no quadro seguinte:

QUADRO III.V.8

Situação da dívida administrativa

(milhares de euros)

Descrição	2009 ([356])	2010 ([357])	Variação	
			Montante	%
Encargos assumidos objeto de renegociação	**475 910,6**	**1 019 538,8**	**543 628,2**	**114,2**
Dívida a fornecedores renegociada em 2005	150 000,0	150 000,0	0,0	0,0
Operação de sub-rogação de créditos (2006/2007)	111 958,4	107 293,5	-4 664,9	-4,2
Acordos de regularização de Juros de Mora (2008)	41 930,8	31 388,4	-10 542,5	-25,1
Acordos de regularização de dívida (2008)	128 821,2	126 674,2	-2 147,0	-1,7
Acordos de regularização de dívida (2009)	43 200,1	34 955,5	-8 244,6	-19,1
Acordos de regularização de dívida (2010)	0,0	538 831,0	538 831,0	-
Acordo BNP PARIBAS Factor, S.A. - Faturas (2009)	0,0	4 005,7	4 005,7	-
Acordo BNP PARIBAS Factor, S.A. - juros de mora (2009)	0,0	2 466,6	2 466,6	-
Acordo BCP,SA - CIIC (2010)	0,0	648,7	648,7	-
Protocolos EEM (2001 e 2006)	0,0	23 275,3	23 275,3	-
Outros encargos assumidos e não pagos	**203 979,4**	**693 466,7**	**489 487,4**	240,0
Da Administração Direta	114 440,7	223 968,4	109 527,7	95,7
Da Administração Indireta (SFA)([358])	89 538,7	176 934,0	87 395,3	97,6
Juros de Mora (não incluídos em acordos)	0,0	292 564,4	292 564,4	-
Total antes de correções	**679 890,0**	**1 713 005,5**	**1 033 115,6**	**152,0**
Correções na sequência:				
Da auditoria aos EANP dos SFA([359])		176 283,3		
Das situações identificadas nos Capítulos III.II e III.IV ([360])		26 349,6		
Total corrigido		**1 915 638,5**		

No final de 2010, o montante da dívida administrativa indicada no Relatório da Conta da RAM atingia cerca de 1,7 mil milhões de euros, registando um acréscimo na ordem dos mil milhões de euros face ao ano anterior (mais 152 %) devido, sobretudo, à consideração de um elevado conjunto de encargos (cerca de 896,8 milhões de euros) ([361]), da responsabilidade da SRES, relativos a anos anteriores mas que se encontravam omissos até então ([362]).

No entanto, em face das omissões identificadas na "*Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos Serviços e Fundos Autónomos — 2010*" e nos Capítulos III.II e III.IV devem ser acrescidos, àquele montante, cerca de 202,6 milhões de euros, elevando o total dos encargos para 1,9 mil milhões de euros.

Com exceção das mencionadas correções, verifica-se que, em termos globais, os dados do anexo L à Conta são consistentes com os valores do quadro (cf. a linha "Total antes de correções"). No entanto, observa-se que no referido anexo o montante dos "*Compromissos de 2010*" inclui faturas no valor de 58,9 milhões de euros que não se encontram abrangidas pelos acordos de regularização (no quadro acima apresentado esse mesmo montante foi considerado em "*outros encargos assumidos e não pagos"* da administração direta). Contudo, embora aquela situação introduza uma distorção nos parciais em causa, a mesma não afeta o montante global dos encargos assumidos e não pagos identificado naquele mapa.

Não obstante as omissões de contabilização e de reporte dos EANP regista-se positivamente o facto:

De o Relatório da Conta da RAM de 2010 apresentar, pela primeira vez, informação acerca da dívida administrativa (considerada no ponto 12.3 e respetivos anexos), fornecendo assim uma representação mais fidedigna da situação real de endividamento da Região;

De ter sido apresentada a situação das responsabilidades contratuais plurianuais, cuja informação — que habitualmente apenas consta do orçamento — é também determinante para uma perspetiva global da situação financeira da Região. Neste âmbito, verifica-se que, por meio daquela atualização, o montante total da despesa contratada sofreu uma forte revisão em alta (na ordem dos 2,6 mil milhões de euros), face ao valor que constava do mapa XVII anexo ao ORAM de 2011 (1,6 mil milhões de euros), situando-se agora em cerca de 4,3 mil milhões de euros.

III.V.5 — Responsabilidades por garantias prestadas

As responsabilidades da Região por garantias prestadas correspondem ao montante global dos créditos em dívida no conjunto das operações de financiamento que beneficiaram do aval da RAM, nas quais esta assume a posição de devedor acessório, na medida em que garante do cumprimento de obrigações fiduciárias contraídas por terceiros.

A concessão de avales, por si só, não acarreta diretamente para a Administração qualquer acréscimo de encargos ou da dívida pública, assumindo-se antes de mais como a assunção de um risco financeiro, consubstanciado num encargo potencial, o qual desembocará em encargos efetivos na medida em que as garantias prestadas venham a ser executadas ([363]).

Assim, numa ótica patrimonial, as responsabilidades por garantias prestadas pela RAM constituem um encargo, ou uma dívida, potencial, cuja dimensão real está dependente da medida em que os beneficiários dos avales concedidos venham eventualmente a entrar em situação de incumprimento perante as entidades financiadoras.

III.V.5.1 — Concessão de avales em 2010

De harmonia com o preceituado no art.º 3.º do DLR n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro ([364]), a ALM estabeleceu, no art.º 12.º do DLR n.º 34/2009/M, o limite máximo para os avales a conceder pela Região no ano 2010, fixando-o em 290 milhões de euros, em termos de fluxos líquidos anuais.

O quadro seguinte identifica o montante dos avales concedidos pela RAM em 2010, agregado em função da natureza das entidades beneficiárias:

QUADRO III.V.9

Avales concedidos pela RAM em 2010

(milhares de euros)

Natureza dos beneficiários	Montante	%
Empresas de capitais públicos	10 000,0	66,9
Empresas e Associações privadas	4 950,6	33,1
Total	**14 950,6**	**100,0**

Fonte: Anexo XLV da Conta da RAM de 2010.

A análise da informação sintetizada no quadro precedente, em conjugação com o Anexo XLV da Conta da RAM, relativa ao ano em causa, e com o conteúdo das RCG que autorizaram os avales concedidos, permite aferir que:

A RAM concedeu garantias financeiras num montante próximo de 15 milhões de euros, distribuídos por 3 entidades beneficiárias.

À semelhança dos anos anteriores, o setor público empresarial foi o principal beneficiário dessas garantias, representando 66,9 % do total, referindo-se o valor em causa a uma única entidade (GESBA).

Regista-se também que, em 2010, o volume financeiro das operações avalizadas pela RAM apresentou um decréscimo na ordem dos 16,9 milhões de euros, o que representa uma redução de 53,1 %, face ao ano anterior ([365]).

Os dados evidenciam ainda que foi cumprido o limite máximo para a concessão de avales pela RAM em 2010, visto que, em termos de fluxos líquidos anuais, a variação registada foi negativa ([366]).

Quanto à fixação da comissão de aval, prevista na Portaria n.º 80/2007, observa-se que as RCG que autorizaram a prestação das garantias em 2010 fixaram a aplicação da taxa de 0,5 % no caso das entidades privadas e da taxa mínima (0,1 %) no caso da GESBA.

III.V.5.2 — Responsabilidades detidas pela RAM por avales concedidos

No quadro abaixo apresenta-se a estrutura das responsabilidades da RAM decorrentes da prestação de garantias, discriminadas por tipo de entidade beneficiária, reportadas a 31 de dezembro de 2010:

QUADRO III.V.10

Estrutura das responsabilidades a 31/12/2010

(milhares de euros)

Entidades beneficiárias	Juros não pagos	Capital		Total	
		Em dívida	Por utilizar	Valor	%
Empresas	973,4	1 121 681,6	4 320,0	**1 126 975,1**	**94,4**
Direitos de superfície - Habitação	14,0	753,7	0,0	**767,7**	**0,1**
Associações e clubes desportivos	17,6	65 562,3	0,0	**65 579,9**	**5,5**
Total	**1 005,0**	**1 187 997,7**	**4 320,0**	**1 193 322,7**	**100,0**

Fonte: Anexo XLIV da Conta da RAM de 2010.

Da análise destes dados, bem como do Anexo XLIV da Conta da RAM, destacam-se os seguintes aspetos:

No final do ano 2010, o montante das responsabilidades da RAM resultantes da prestação de garantias atingia 1 193,3 milhões de euros, incluindo-se neste montante cerca de 4,3 milhões de euros de capital ainda não utilizado, bem como 1 milhão de euros referente a juros em situação de incumprimento.

As entidades de caráter empresarial constituíam os principais beneficiários das garantias, representando 94,4 % do total. De entre elas, destacam-se as empresas de capitais públicos, com 1 111,5 milhões de euros, ou seja, cerca de 93,1 % do total.

No ano em referência o valor global das amortizações de capital ascendeu a 19,9 milhões de euros, dos quais cerca de 15,1 milhões são referentes às empresas e 4,7 milhões às associações e clubes desportivos.

III.V.5.3 — Beneficiários em situação de incumprimento

Em 31 de dezembro de 2010, o montante global das prestações em situação de incumprimento, por parte de beneficiários de aval, era na ordem dos 3,1 milhões de euros, valor que inclui, além dos juros, cerca de 2,1 milhões de euros relativos a prestações de capital, conforme se encontra sintetizado no quadro seguinte:

QUADRO III.V.11

Incumprimento a 31/12/2010

(milhares de euros)

Entidade beneficiária	Valores em incumprimento a 31/12/2010		
	Amortizações	Juros	Total
Empresas	1 869,9	973,4	2 843,3
Direitos de superfície - Habitação	30,3	14,0	44,2
Associações e Clubes desportivos	196,7	17,6	214,4
Total	**2 096,9**	**1 005,0**	**3 101,9**

Fonte: Anexo XLIV da Conta da RAM de 2010.

Face ao ano anterior ([367]) verificou-se um aumento de cerca de 2,3 % do montante global em situação de incumprimento impulsionado pelos beneficiários integrados nos agrupamentos *"Empresas"* (4,7 %) e *"Direitos de superfície — Habitação"* (26 %). Esse efeito foi, no entanto, atenuado por uma redução por parte das *"Associações e Clubes desportivos"* (24,3 %).

Quanto à procedência daqueles montantes, observa-se que os incumprimentos mais significativos se concentram no conjunto de beneficiários identificados no quadro que são responsáveis por 99,9% dos incumprimentos.

QUADRO III.V.12

Situação de alguns dos avales concedidos ([368])

(milhares de euros)

Beneficiário de aval	Valor do empréstimo	Incumprimento a 31/12/2010			Dívida a 31/12/2010
		Amortizações	Juros	Total	
Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Ldª.	393,9	56,4	32,3	88,7	88,7
José dos Santos	466,9	212,2	178,8	391,0	391,0
Tunimadeira- Pesca e Reparação Naval, Ldª.	676,8	644,2	554,6	1 198,9	1 198,9
Ilhas Verdes - Reciclagem e Gestão de Resíduos Sólidos, Ldª.	1 400,0	933,3	205,8	1 139,1	1 139,1
Província Port. da Sociedade Salesiana - Corporação Missionária	4 772,0	23,8	0,0	23,8	4 215,1
Maria Isabel C. Silva e Sotero Trindade G. Silva	37,3	21,8	5,6	27,4	27,4
Rui Armando Caldeira Ribeiro (Maria Lígia Caldeira Rocha)	92,3	8,5	8,3	16,8	75,9
Clube de Futebol União	3 127,8	35,3	2,9	38,2	2 375,1
Clube Desportivo Portosantense	681,3	16,5	0,4	16,9	323,6
Clube Desportivo de São Roque	959,8	22,2	0,8	23,0	514,7
Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres	2 100,3	42,8	1,9	44,7	1 931,8
Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos	1 065,6	22,7	5,3	28,0	886,3
Associação Desportiva de Machico	2 760,0	31,7	0,0	31,7	2 295,7
Clube de Futebol Caniçal	1 224,0	25,5	6,3	31,9	1 061,1

Fonte: Anexo XLIV da Conta da RAM de 2010.

Da análise sobressai o facto de três destes beneficiários (*Tunimadeira — Pesca e Reparação Naval, L.da*., *Ilhas Verdes — Reciclagem e Gestão de Resíduos Sólidos, L.da,* e *José dos Santos*) serem responsáveis por 88% do montante global em incumprimento, sendo que, o montante total em incumprimento da empresa *Tunimadeira* (1,2 milhões de euros) já ultrapassa largamente o valor do empréstimo avalizado (0,7 milhões de euros).

As alegações apresentadas pelo SRPF vieram contudo indicar um conjunto de entidades cujos incumprimentos foram entretanto sanados, dando igualmente conta dos principais procedimentos adotados por aquela Secretaria Regional no acompanhamento e resolução de cada uma das situações, conforme se segue:

a) "Entidades cujas prestações em atraso foram regularizadas no ano 2011": Clube de Futebol União; Clube Desportivo Portosantense; Clube Desportivo de São Roque; Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres; Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos; Associação Desportiva de Machico; Clube de Futebol Caniçal.

b) PORTO SEGURO — Sociedade de Pescas, L.da: Em relação a este beneficiário foi referido que "no âmbito do Processo de Execução Ordinária n.º 87-A/1996 TJFUN [...]", foram penhorados bens que constituem "garantia do empréstimo concedido pelo BANIF e avalizado pela RAM, através da Resolução n.º 947/99 de 24 de junho, ora em incumprimento", aguardando-se "a decisão do Supremo Tribunal de Justiça ao recurso interposto pelo Banif [...]". Sendo acrescentado, por outro lado, que "a RAM foi notificada, pelo respetivo Agente de Execução, do Processo de Execução n.º 297/11.OTCFUN [...] que opõe o Banif e os executados [...] e a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de garante da operação de crédito [...], para pagar a quantia exequenda, acrescida de despesas de honorários e despesas devidos pelo Agente de Execução, no valor total de 96.702,00€, ou para se opor à execução. Este processo encontra-se suspenso pelo período de 6 meses desde 7 de março de 2012 e dependente do resultado do Processo de Execução Ordinária n.º 87-A/1996 TJFUN".

c) JOSÉ DOS SANTOS e TUNIMADEIRA — Pesca e Reparação Naval, L.da: Relativamente a estes dois beneficiários foi comunicado que se mantém inalterada a situação descrita no anterior Parecer à Conta da Região.

d) ILHAS VERDES — Reciclagem e Gestão de Resíduos Sólidos, L.da: Foi referido que "após um longo período de negociações com o MillenniumBCP, em conjunto com a empresa [...], surgiram várias alternativas de resolução da dívida vencida, com e sem aval da Região Autónoma da Madeira. Apesar das nossas insistências, a versão final da proposta do MillenniumBCP nunca chegou a ser apresentada. Em alternativa, em 23.03.2012, o MillenniumBCP optou por interpelar o Governo Regional da Madeira para pagar a dívida avalizada [...]".

e) Maria Isabel C. Silva e Sotero Trindade G. Silva: Segundo aquelas alegações, a IHM, EPERAM, "instaurou uma ação judicial contra os atuais titulares do direito de superfície, a qual corre os seus termos no 3.º Juízo Cível do Tribunal Judicial do Funchal, sob a designação Processo ação declarativa sumária n.º 2905/10.1TBFUN. Aguarda-se despacho judicial sobre a contestação dos atuais superficiários".

f) Rui Armando Caldeira Ribeiro (Maria Lígia Caldeira Rocha): Referiu a SRPF, em síntese, que tendo a Região sido interpelada "para proceder ao pagamento dos valores em dívida. Aos 02.11.2010 [...] solicitamos alguns esclarecimentos à CGD que ainda não recebemos".

III.V.5.4 — Pagamentos e reembolsos por execução de avales

III.V.5.4.1 — Pagamentos

Contrariamente ao que vinha ocorrendo em anos anteriores, a Região não suportou em 2010 quaisquer encargos resultantes da execução de avales ([369]), conforme evidencia o anexo XLVII da Conta.

III.V.5.4.2 — Reembolsos

Em consequência dos pagamentos por execução de avales realizados em anos anteriores, e no âmbito do direito de regresso que assiste à RAM, em 2010 foram efetuados reembolsos por parte de cinco beneficiários, conforme ilustra o quadro seguinte:

QUADRO III.V.13

Reembolsos relativos a pagamentos por execução de avales

(euros)

Beneficiário de Aval	Valor reembolsado
José F. Alves Nunes e José A. Alves Nunes	15 160,41
Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, CRL	42 177,27

(euros)

Beneficiário de Aval	Valor reembolsado
Sófritos - Fábrica de Produtos Alimentares, Ldª.	20 695,22
Nunes - Sociedade de Pescas, Ldª.	3 242,86
Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Ldª.	14 702,13
Total	**95 977,89**

Fonte: Anexo XLVI da Conta da RAM de 2010.

Os reembolsos, efetuados no âmbito dos acordos de regularização de dívida celebrados entre a RAM e os beneficiários de aval em situação de incumprimento, totalizaram quase 96 mil euros, evidenciando um aumento na ordem dos 13,9 mil euros (16,9%) face ao valor recuperado no ano anterior.

III.V.5.4.3 — Evolução dos pagamentos e reembolsos

Ao longo dos anos anteriores por diversas vezes a Região foi interpelada a efetuar pagamentos por execução de avales, substituindo-se aos beneficiários referenciados no quadro seguinte ([370]):

QUADRO III.V.14

Pagamentos e reembolsos por beneficiário

(milhares de euros)

Beneficiário de Aval	Pagamentos	Reembolsos	Saldo
Irmãos Castro, Ld.ª ([371])	2 908,5	133,7	2 774,8
MEC - Madeira Engineering, Cª. Ldª.	1 192,6	0,0	1 192,6
SÓFRITOS- Fábrica de Produtos Alimentares, Ldª.	639,7	34,5	605,2
Sousas & Cabral, Lda.	971,2	495,3	475,9
COOPESCAMADEIRA- C. de Pesca do Arq. da Madeira, CRL	591,3	279,6	311,7
NUNES - Sociedade de Pescas, Ldª.	219,4	5,6	213,8
José Nelson Agrela Menezes	130,9	0,0	130,9
J.F. Alves Nunes e J.A. Alves Nunes	266,5	184,1	82,4
PORTO SEGURO - Sociedade de Pescas, Ldª.	78,4	19,1	59,3
Maria Assis Teixeira Félix	22,0	2,5	19,5
Total	**7 020,5**	**1 154,3**	**5 866,1**

Fonte: Anexos XLVI e XLVII da Conta da RAM de 2010 e Parecer à Conta da RAM de 2009.

Pelos montantes em causa, destacam-se os casos das empresas *Irmãos Castro, L.da*, e *MEC — Madeira Engineering, Cª. L.da*., que deviam à RAM cerca de 2,8 milhões de euros e de 1,2 milhões de euros, respetivamente.

Em relação a este ponto, no exercício do contraditório a SRPF veio expor que tem sido sua estratégia *"resolver os casos mais problemáticos mediante o pagamento às entidades bancárias dos valores avalizados [...], celebrando-se, em paralelo, acordos de regularização dessa dívida com os beneficiários dos avales, em prestações mais adequadas à libertação de meios que as atividades desenvolvidas pelas mesmas proporcionam"*. Não obstante, *"existem casos em que não foi possível a celebração de acordo de regularização da dívida assumida pela Região, pelo que foram iniciadas ou estão a ser preparadas ações judiciais contra os seguintes beneficiários de aval"*:

a) IRMÃOS CASTRO, L.da: Os dados referidos pela SRPF revelam que a situação do processo de insolvência, descrita no anterior Parecer à Conta da Região, manteve-se inalterada.

b) MEC — MADEIRA ENGINEERING, Cia. L.da: De acordo com a SRPF, continua a decorrer a ação executiva contra a empresa, com vista à recuperação dos créditos assumidos pela Região.

c) SOUSAS & CABRAL, L.da: Refere a SRPF que, uma vez que o Acordo de Regularização de Dívida existente "entrou, definitivamente, em incumprimento desde 30.06.2009, foi instaurada e está a decorrer a ação executiva contra a empresa "Sousas & Cabral, L.da", Processo n.º 726/11.3TCFUN".

d) NUNES — Sociedade de Pescas, L.da: Segundo a informação apresentada, dado que "a Sociedade não tem vindo a cumprir o plano de pagamento" do Acordo de Regularização da Dívida, "a SRPF pretende recorrer à via judicial, de forma a" que a Região venha a recuperar o crédito por si assumido.

e) JOSÉ NELSON AGRELA MENEZES: Acerca da "ação executiva que corre os seus termos na 1.ª Secção da Vara de Competência Mista do Tribunal do Funchal, sob o n.º 608/07.3TCFUN", referiu a SRPF que "prosseguem as diligências a cargo do agente de execução para a obtenção de património imobiliário e averiguação sobre créditos do executado, em particular, a efetivação da penhora da eventual indemnização do prémio de seguro da embarcação "Baía do Paúl"-FN-163-C a pagar pela seguradora AXA PORTUGAL, Companhia de Seguros, S. A., no âmbito do processo judicial litigioso entre José Nelson Agrela Menezes e a Seguradora que corre os seus termos no Tribunal Marítimo de Lisboa".

f) MARIA ASSIS TEIXEIRA FÉLIX: Foi referido que, tendo o Acordo entrado definitivamente em incumprimento e sido reaberto o Processo n.º 436/06.3TCFUN, no "âmbito deste processo, desde janeiro deste ano, a senhora Maria Assis Teixeira Félix tem vindo a depositar 60€/mensais que abate à quantia exequenda".

III.V.5.5 — Cobrança de comissões de aval

Em 2010, a receita proveniente da cobrança de comissão sobre os avales prestados atingiu o montante global de 337,2 mil euros, valor que representa cerca de 59,2% do total liquidado no exercício.

QUADRO III.V.15

Cobrança de comissões sobre avales

(euros)

Entidade beneficiária	Valor liquidado	Valor recebido	Valor em dívida
José António Pereira	327,14	327,14	0,00
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.	20 277,78	20 277,78	0,00
SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	139 686,64	94 249,65	45 436,99
SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	23 319,44	23 319,44	0,00
Ponta do Oeste – Soc. de Prom. e Desenv. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	185 493,96	0,00	185 493,96
SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	36 735,92	36 735,92	0,00
MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.	15 208,34	15 208,34	0,00
CAPFM- Cooperativa Agrícola Produtores Frutos da Madeira, CRL	3 088,13	1 367,92	1 720,21
SESARAM, E.P.E.	76 041,67	76 041,67	0,00
Associação Desportiva do Campanário	484,58	484,58	0,00
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.	6 590,28	6 590,28	0,00
APRAM- Administração dos Portos da RAM, S.A.	25 347,22	25 347,22	0,00
Associação de Futebol da Madeira	3 194,78	3 194,78	0,00
AQUAILHA - Aquacultura, Lda.	495,54	495,54	0,00
GESBA - Empresa de Gestão do Setor da Banana, Lda.	1 672,08	1 672,08	0,00
VALOR AMBIENTE - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.	27 070,83	27 070,83	0,00
H. M. Borges, Sucrs, Lda.	822,66	822,66	0,00
Vinhos Barbeito (Madeira), Lda.	1 213,43	1 213,43	0,00
Henriques & Henriques - Vinhos, S.A.	1 671,04	1 671,04	0,00
Clube de Futebol União	1 123,60	1 123,60	0,00
Total	**569 865,07**	**337 213,91**	**232 651,16**

Fonte: Anexo XLVIII da Conta da RAM de 2010, ofício n.º 1206 da SRPF, de 26/08/2011 e ofício n.º 428 da SRPF, de 11/04/2012.

O montante global que se encontrava por receber era, a 31 de dezembro, essencialmente resultante da dívida dos beneficiários Ponta do Oeste, S. A. e SMD, S. A., observando-se, no caso desta última, que os valores em dívida são referentes a 2010. Já no caso da Ponta do Oeste, S. A., a dívida (incluindo juros de mora) reportava-se aos dois anos anteriores tendo, de acordo com os dados apresentados pela SRPF ([372]), sido regularizada no decorrer de 2011.

Neste contexto, registe-se que o anexo XLVIII relativo às comissões de aval, só evidencia os montantes pagos, afigurando-se que a informação fornecida pelo Relatório da Conta da RAM podia ser mais completa se apresentasse os valores liquidados ou em dívida.

III.V.5.6 — Evolução das responsabilidades detidas pela RAM

O quadro seguinte apresenta a evolução das responsabilidades detidas pela RAM, entre 2009 e 2010, em resultado da concessão de avales, discriminadas por tipo de entidade beneficiária:

QUADRO III.V.16

Evolução das responsabilidades detidas pela RAM

(milhares de euros)

Entidade beneficiária	Responsabilidades em 31 de dezembro		Variação	
	2009	2010	Valor	%
Empresas de capitais públicos	1 111 137,5	1 111 493,5	356,0	0,0
Empresas e Associações privadas	12 847,5	15 481,5	2 634,1	20,5
Direitos de superfície - Habitação	917,0	767,7	-149,3	-16,3
Clubes e Associações desportivas	70 343,9	65 579,9	-4 764,0	-6,8
Total	**1 195 245,9**	**1 193 322,7**	**-1 923,2**	**-0,2**

Fonte: Anexo XLIV da Conta da RAM de 2010.

Da análise aos dados do quadro anterior salienta-se que:

No final de 2010, as responsabilidades detidas pela RAM resultantes da prestação de garantias atingiam o montante próximo dos 1,2 mil milhões de euros, evidenciando uma redução de 1,9 milhões de euros (0,2 %) face a 2009, que assinala uma inversão na tendência de acentuado crescimento registada na última década.

Aquela redução teve origem, essencialmente, na diminuição do volume das responsabilidades resultantes das garantias prestadas a favor dos clubes e associações desportivas, que foi, no entanto, contrariada pelo aumento das responsabilidades relativas às entidades empresariais.

Destaca-se ainda o volume das responsabilidades por avales concedidos a empresas de capitais públicos, o qual, embora com pouca variação em 2010, representa a maior parcela te do total. De entre estas garantias sobressaem as concedidas à SESARAM, E. P. E. (275 milhões de euros), à Zarco Finance, B.V. (190 milhões), à APRAM, S. A. (176 milhões) e à SMD, S. A. (114,5 milhões), que, em conjunto, perfazem 63,3 % do total das responsabilidades existentes em 31 de dezembro de 2010.

III.V.6 — Encargos globais da dívida

Os quadros que se seguem sintetizam os montantes globais orçados e os pagamentos efetuados a título de amortizações e encargos correntes, relativos a todas as formas de dívida, conforme as respetivas rubricas de classificação económica constantes da Conta da Região.

QUADRO III.V.17

Amortizações da dívida

(milhares de euros)

CE	Designação	Dotação orçamental	Pagamentos efetuados	Desvio		Tx. Exec.
				Valor	%	
10.06.03	Empréstimos a médio longo prazo - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	48 423,5	48 423,5	0,0	50,3	100,0
10 06 14	Empréstimos a médio longo prazo - Resto do mundo - União Europeia – Instituições	3 611,1	3 611,1	0,0	49,7	100,0
Total dos passivos financeiros		**52 034,6**	**52 034,6**	**0,0**	**100,0**	**100,0**

Fonte: Conta da RAM de 2010.

QUADRO III.V.18

Juros e outros encargos correntes da dívida

(milhares de euros)

CE	Designação	Dotação orçamental	Pagamentos efetuados	Desvio		Tx. Exec.
				Valor	%	
03 01 01	Juros da dívida pública - Sociedades e quase - sociedades não financeiras-Privadas	36 212,9	18 820,3	-17 392,6	99,9	52,0
03 01 03	Juros da dívida pública - Bancos e outras instituições financeiras	9 186,6	9 186,6	0,0	0,0	100,0
03 01 14	Juros da dívida pública - Resto do mundo - União Europeia - Instituições	1 188,3	1 188,3	0,0	0,0	100,0
03 02 01	Outros encargos correntes da dívida pública - Despesas diversas	447,5	437,2	-10,3	0,1	97,7
Total de encargos correntes da dívida		**47 035,3**	**29 632,4**	**-17 402,9**	**100,0**	**63,0**

Fonte: Conta da RAM de 2010.

Observa-se assim que em 2010 as amortizações da dívida atingiram os 52 milhões de euros previstos no orçamento, enquanto os encargos correntes rondaram os 29,6 milhões de euros, ou seja, cerca de 63 % da respetiva previsão orçamental. Este desvio no nível de execução dos encargos correntes tem associado um volume de encargos transitados na ordem dos 12,7 milhões de euros na rubrica 03.01.01.

O quadro abaixo agrega o conjunto dos pagamentos do serviço da dívida, permitindo uma análise mais circunstanciada da estrutura de distribuição das diferentes componentes.

QUADRO III.V.19

Pagamentos relativos ao serviço da dívida

(milhares de euros)

Designação	Amortizações	Juros	Outras despesas	Total	
				Montante	%
Empréstimos	47 369,7	10 374,9	403,7	58 148,3	71,2
1.1.1 CGD, CAI, DEPFA (156,9 M€) 2003-2013	0,0	1 841,9	0,0	1 841,9	2,3
1.1.2 CALYON, DEPFA (243,4 M€) 2006-2018	0,0	2 940,4	0,0	2 940,4	3,6
1.1.3 DEPFA, DEXIA - PTH (154 M€) 2008-2013	30 800,0	1 505,3	10,9	32 316,9	39,6
1.1.4 J.P. Morgan (29 M€) 2010-2019	0,0	526,2	8,3	533,8	0,7
1.2.1 BES (12,96 M€) 2000-2010	12 958,6	771,9	0,0	13 730,5	16,8
1.2.2 BEI - Tranche A (65 M€) 2002-2027	3 611,1	549,5	0,0	4 160,6	5,1
1.2.3 DGTF - PTH (102,7 M€) 2008-2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
1.2.4 BEI - Tranche B (50 M€) 2009-2030	0,0	638,7	0,0	638,7	0,8
1.2.5 BANIF (15,4 M€) 2009-2012	0,0	401,3	0,0	401,3	0,5
1.2.6 CGD (7,7 M€) 2009-2014	0,0	266,8	0,0	266,8	0,3
1.2.7 DEXIA (7,7 M€) 2009-2014	0,0	255,1	0,0	255,1	0,3
1.2.8 DEXIA (50 M€) 2010-2015	0,0	425,6	0,0	425,6	0,5
1.2.9 DEXIA (30,8 M€) 2010-2015	0,0	142,8	77,0	219,8	0,3
1.2.10 DEXIA (30 M€) 2010-2016	0,0	0,0	150,0	150,0	0,2
1.2.11 MBCP (37,5 M€) 2010-2017	0,0	0,0	56,3	56,3	0,1
1.2.12 CGD (5 M€) 2010-2013	0,0	0,0	13,1	12,5	0,0
1.2.13 BANIF (2,5 M€) 2010-2013	0,0	0,0	6,3	6,3	0,0
1.2.14 BARCLAYS (8 M€) 2010-2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
1.2.15 CGD (5,25 M€) 2010-2013	0,0	0,0	12,5	13,1	0,0
1.2.16 BANIF (7,75 M€) 2010-2013	0,0	0,0	19,4	19,4	0,0
1.2.17 BANIF (20 M€) 2010-2020	0,0	0,0	50,0	50,0	0,1
2.1 BBVA - Conta corrente (50 M€)	0,0	109,4	0,0	109,4	0,1
Outros	4 664,9	18 820,3	33,5	23 518,7	28,8
Total	**52 034,6**	**29 195,2**	**437,2**	**81 667,0**	**100,0**
Estrutura (%)	63,7	35,7	0,5	100,0	

Fonte: anexos XXXIX e XL à Conta da RAM de 2010 e anexo 5 ao ofício n.º 1206, de 26/08/2011, da SRPF.

Tendo por base estes elementos, destacam-se os seguintes aspetos:

Em 2010, os pagamentos globais relacionados com o serviço da dívida atingiram cerca de 81,7 milhões de euros, 63,7 % dos quais referentes a amortizações.

O serviço da dívida pública direta atingiu 58,1 milhões de euros (71,2 % do total), sendo constituídos maioritariamente por amortizações (47,4 milhões de euros).

O pagamento de juros e outras despesas atingiu 29,6 milhões de euros, evidenciando um decréscimo na ordem dos 12,7 milhões de euros (cerca de 30 %), face ao ano anterior, originado principalmente pela diminuição dos juros da dívida direta (em cerca de 9 milhões de euros).

Relativamente aos encargos da dívida administrativa, agregados na rubrica *"outros"* do quadro anterior, foram pagos juros no montante de 18,8 milhões de euros, e ainda amortizações na ordem dos 4,7 milhões de euros.

QUADRO III.V.20

Amortizações e juros — "*Outros*"

(milhares de euros)

Descrição	Amortizações	Juros
Dívida a fornecedores renegociada em 2005		2 280,5
Operação de sub-rogação de créditos	4 664,9	1 571,3
Acordo BNP PARIBAS Factor, S.A.		319,0
Juros de mora pagos a empreiteiros		10 542,5
Saldo de operações de cobertura de risco de taxa de juro		4 107,0
Total	**4 664,9**	**18 820,3**

Observa-se que a parcela mais significativa daqueles encargos refere-se ao pagamento de juros de mora dos "*Acordos de regularização de Juros de Mora*" celebrados, em 2008, com diversos empreiteiros de obras públicas com créditos em mora ([373]).

III.V.7 — Situação global do endividamento

Por meio do anexo L à Conta de 2010, o Governo Regional procedeu à identificação do endividamento global da RAM, incluindo a dívida do Sector Público Empresarial (SPE), na ordem dos 3 mil milhões de euros, perfazendo, em 31/12/2010, um total próximo dos 5,9 mil milhões de euros, conforme evidencia o quadro seguinte ([374]):

QUADRO III.V.21

Endividamento global da RAM

(milhares de euros)

Designação	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos	Total
Empréstimos (cfr. ponto III.V.2.2)	963 349,6		963 349,6
Dívida Administrativa (cfr. ponto III.V.4)	1 536 071,6	176 934,0	1 713 005,5
Dívida do Sector Público Empresarial	3 008 834,0		3 008 834,0
Total (sem correções)	**5 508 255,1**	**176 934,0**	**5 685 189,1**
Correções na sequência:			
Da auditoria aos EANP dos SFA ([375])			176 283,3
Das situações identificadas nos Capítulos III.II e III.IV ([376])			26 349,6
Total corrigido			**5 887 822,0**

Fonte: Conta da RAM de 2010 e ofícios 3890/11, de 18/11/2011, 417/12, de 03/04/2012 e 2909/12, de 11/05/2012 da SRPF.

O relatório da Conta da RAM não apresenta qualquer consideração acerca do apuramento da dívida do SPE, tendo a SRPF esclarecido que os critérios adotados no dito apuramento se traduziram na consideração ([377]) da totalidade: da dívida avalizada pela Região; da dívida das empresas públicas reclassificadas; da dívida das concessionárias VIAEXPRESSO, VIALITORAL e VIAMADEIRA. Nas restantes situações foi considerada a proporção da dívida correspondente à participação da Região na respetiva entidade.

III.V.8 — Procedimento dos défices excessivos

No contexto do apuramento do contributo da Região para o défice e a dívida das administrações públicas, de acordo com o SEC 95 (Sistema Europeu da Contas Nacionais e Regionais), procedeu-se à recolha da correspondente informação no âmbito dos procedimentos previstos no art.º 15.º da LO n.º 1/2007, de 19 de fevereiro ([378]).

À semelhança dos anos anteriores, o relatório que acompanha a Conta da RAM de 2010 apresenta a informação referente à conta consolidada da administração pública regional na ótica da contabilidade nacional, verificando-se que na notificação do Procedimento dos Défices Excessivos (PDE) de setembro de 2011 a estimativa do saldo apurado para a Região, em 2010, evidenciava uma necessidade líquida de financiamento (B.9) no montante de 1 189,7 milhões de euros.

Este resultado corresponde aos dados incorporados na notificação do PDE de outubro de 2011 enviada ao *Eurostat*, conforme resulta da informação fornecida pelo Instituto Nacional de Estatística, que informou que a revisão de março de 2012 elevou aquele montante para 1 191,5 milhões de euros ([379]).

Registe-se que na notificação de setembro de 2011, além da revisão da estimativa do défice de 2010, foram também revistos os valores relativos aos dois anos anteriores, conforme evidenciado no quadro seguinte.

QUADRO III.V.22

Revisões da estimativa do défice da RAM

(milhões de euros)

Momento e composição das revisões	2008	2009	2010
Março de 2011	**-55,9**	**-264,1**	**-214,8**
Setembro de 2011	**-236,8**	**-332,5**	**-1 189,7**
Revisões:	***-180,9***	***-68,4***	***-974,9***
ARD's	*-139,8*	*-32,0*	*-545,1*
Dívidas Saúde	*-20,1*	*-25,1*	*-53,6*

(milhões de euros)

Momento e composição das revisões	2008	2009	2010
Juros Mora	*-14,8*	*-11,3*	*-333,1*
Encargos (EEM)			*-22,4*
Outros	*-6,2*		*-20,4*
Março de 2012	**-216,6**	**-338,2**	**-1 191,5**
Revisões:	***20,2***	***-5,7***	***-1,8***
Dívidas Saúde	*20,1*		
Outros ajustamentos		*-5,7*	*-1,8*

Fonte: Ofício 54/CD/2012, de 12/04/2012, do INE.

Houve, assim, uma revisão em alta dos valores do défice de 2008, em -180,9 milhões de euros, de 2009, em -68,4 milhões de euros, e de 2010, em -974,9 milhões de euros, com origem, essencialmente, no reconhecimento dos valores relativos aos ARD da SRES, dos juros de mora associados e das dívidas do sector da saúde.

O contributo dos diferentes sectores da administração para o défice apurado, tendo por referência a última revisão (março de 2012), distribui-se de acordo com o quadro seguinte.

QUADRO III.V.23

Défice da RAM por administrações

(milhões de euros)

Designação	2008	2009	2010
Administração Regional da Madeira	***-216,6***	***-338,2***	***-1 191,5***
Governo Regional	*-196,0*	*-230,6*	*-1 114,1*
Serviços e Fundos Autónomos	*23,5*	*-59,9*	*-60,2*
Empresas Públicas	*-44,1*	*-47,8*	*-17,2*

Fonte: Ofício 54/CD/2012, de 12/04/2012, do INE.

Por final, registe-se que, pelos motivos descritos no ponto III.V.9, o valor do défice apurado para a Região em 2010 encontra-se sobreavaliado no montante 62,5 milhões de euros.

No exercício do contraditório, a Presidente do Conselho Diretivo do INE veio defender que *"embora esta consideração, a ser seguida, não afetasse o saldo global das Administrações Públicas (AP*), *o INE não concorda e considera-a incorreta no plano estritamente estatístico"*, fundamentando-se no facto de que *"o referido montante foi registado na Conta Geral do Estado como um empréstimo do Estado ao Governo Regional da Madeira"*.

Nesse sentido, alega aquele responsável que *"[e]m substancia, independentemente dos aspetos jurídico-formais, atendendo ao contrato celebrado entre os Governos da República e da Região, este montante corresponde a um empréstimo e não de uma dádiva à Região, visto que a Região se compromete à respetiva amortização num prazo de 25 anos"*. Acrescenta, por outro lado, que *"[r]elevar ou não para limitar a capacidade de endividamento autorizada à Região não é critério estatístico, nem as decisões que, no plano meramente, estatístico o INE toma, podem ser condicionadas por implicações de natureza administrativa"* (sublinhado nosso).

Observa-se assim que o INE fundamenta a sua posição no registo da Conta Geral do Estado e na existência do dito contrato, mas simultaneamente afirma que as suas decisões não podem ser condicionadas por implicações de natureza administrativa, parecendo assim ignorar que os elementos em que se fundamenta têm na sua origem atos de natureza administrativa.

Mas mais, para o INE afigura-se suficiente a existência do dito contrato «*independentemente dos aspetos jurídico-formais*», conforme afirma, sendo-lhe assim indiferente que esse contrato tenha ou não cobertura legal.

Neste quadro, sustenta a sua posição remetendo-a para um «*plano estritamente estatístico*», como se tal plano pudesse de alguma forma subsistir à margem da lei.

Sem conceder naquela argumentação, vem ainda o INE sugerir que, mantendo-se a posição do TC, seja introduzida uma nota com o seguinte teor: *"[o] INE, atendendo à informação documental de que dispõe, nomeadamente à Conta Geral do Estado, considerou este montante como um empréstimo em Contas Nacionais, tendo sido como tal registado de forma consistente nas contas dos dois subsetores das Administrações Públicas intervenientes"*.

Nesta vertente, importa aqui relembrar que, conforme resulta ponto III.V.9, elemento essencial controvertido é a reclassificação, em Contas Nacionais, por parte do INE, de um montante que a Administração Regional havia contabilizado como *transferência de capital* e que a Conta Geral do Estado apresentou como *empréstimo* à Região.

Face a tais elementos, conclui-se que, perante informações divergentes e incompatibilizáveis, acerca da mesma matéria, o INE deu como fidedigna uma das fontes, rejeitando naturalmente a outra, sem que se vislumbre quais os princípios estatísticos que nortearam essa decisão.

Quanto ao valor da dívida da RAM a 31/12/2010, os dados compilados pelo Banco de Portugal, na revisão de setembro de 2011, situavam-no em 3 110 milhões de euros distribuídos do seguinte modo, segundo os dados fornecidos pela DRE ([380]):

Governo Regional e Serviços e Fundos Autónomos: 2 396,6 milhões de euros;
Empresas Públicas Reclassificadas: 713,8 milhões de euros.

Contudo, à semelhança da revisão da estimativa do défice, e pelos mesmos motivos, os valores da dívida notificados em setembro de 2011 pelo Banco de Portugal, sofreram uma significativa revisão em alta, conforme evidencia o quadro seguinte.

QUADRO III.V.24

Dívida da RAM — Revisões

(milhões de euros)

Momento das revisões	2008	2009	2010
Março de 2011	1 848	2 050	2 255
Setembro de 2011	1 848	2 066	3 110
Montante da revisão	*0*	*16*	*855*
Março de 2012	1 848	2 066	3 051
Montante da revisão	*0*	*0*	*-59*
Total de revisões	*0*	*16*	*796*

Fonte: Ofício do Banco de Portugal, n.º GOV/2012/0203, de 10/04/2012.

Resulta dos dados acima que foram revistos os montantes respeitantes a 2009, em 16 milhões de euros, e a 2010, em 855 milhões de euros. Já na última revisão ocorrida (março de 2012), o valor da dívida da RAM, apurado com referência a 31/12/2010, sofreu uma ligeira diminuição, fixando-o em 3,051 mil milhões de euros.

Assim, de acordo com a última compilação do Banco de Portugal, no período em referência, a dívida da RAM, para efeitos do PDE, era a seguinte.

QUADRO III.V.25

Dívida da RAM

(milhões de euros)

Designação	2008	2009	2010
Títulos exceto ações, excluindo derivados financeiros	554	552	522
Empréstimos	1 294	1 514	2 530
Total	**1 848**	**2 066**	**3 051**

Fonte: Ofício do Banco de Portugal, n.º GOV/2012/0203, de 10/04/2012.

III.V.9 — Limite de endividamento

O art.º 10.º, n.º 1, da Lei de Meios, excecionou da regra do endividamento líquido nulo (artigo 83.º, n.º 1, da Lei n.º 3-B/2010) os aumentos líquidos de endividamento da Região até aos 75 milhões de euros. Do confronto desse limite com a necessidade líquida de financiamento (B.9) apurada no reporte de setembro de 2011 (1 189,7 milhões de euros, cf. o ponto anterior), resulta um aumento líquido de 1 114,7 milhões de euros, que foi considerado pela DGO ([381]) como o montante em que foi violado o limite de endividamento da Região em 2010, assentando esta conclusão nos dados do défice da RAM, apurado pelo INE, que apresentam a seguinte decomposição:

QUADRO III.V.26

Decomposição do défice da RAM em 2010

(milhões de euros)

Designação	B.9 Capacidade (+)/necessidade(-) líquida de financiamento	
	Reporte de março 2011	Reporte de setembro 2011
Região Autónoma da Madeira	**-214,8**	**-1 189,7**
Gov. Regional da Madeira	-81,3	-81,9
Variação dívidas a fornec._Gov. Regional	-75,7	-101,1
Variação dívidas a fornec._Gov. Regional (contrap. receita)	-4,1	-1,7
Dívidas ARD 2010 + Juros mora		-900,6
Reclassificação de empréstimos	-3,0	-3,0
Reclassificação de empréstimo do Tesouro	-62,5	-62,5
Execução de garantias	0,1	0,1
Injecçoes de capital	-2,5	-2,5
Serv. Fundos Autónomos Madeira	6,2	2,9
Empresas Públicas	-22,8	-17,4
Variação dívidas a fornec._SFA	30,5	31,4
Encargos Saúde por registar		-53,6
Ajustamento PB-seguros	0,2	0,2

Fonte: Ofício da DGO, n.º proc. P27362/2011, de 13/12/2011.

Como se pode verificar o montante apurado está afetado por uma "*reclassificação de empréstimo do Tesouro*" no valor de 62,5 milhões de euros. Sobre esta matéria, refere a DGO ([382]) que o BEI *"concedeu à República Portuguesa um empréstimo destinado a apoiar os investimentos na reparação e reconstrução das infraestruturas públicas"* da RAM danificadas pela intempérie de fevereiro de 2010, e que o desembolso registado em 2010, no referido montante, foi *"repassado à Madeira pelo orçamento do Estado como um empréstimo"*, acrescentando que contudo *"a região autónoma entendeu classificá-lo não como um empréstimo, mas sim como uma transferência de capital, razão pela qual o INE procedeu à sua reclassificação"*.

A operação de repassar, como empréstimo à RAM, o financiamento concedido pelo BEI à República Portuguesa já foi objeto de análise por parte do TC no Relatório n.º 8/2011-FS/SRMTC. A posição então assumida encontra-se reiterada no ponto III.V.2.3 deste capítulo, da qual resulta, em síntese, que aquela operação não configura um empréstimo da RAM, face ao enquadramento que a Lei de Meios fornece para os financiamentos do BEI. Por conseguinte, o valor do défice da Região encontra-se sobreavaliado no montante daquele empréstimo (62,5 milhões de euros).

Assim, corrigido o efeito dessa situação, resulta que, em 2010, a Região ultrapassou o limite de endividamento em 1 052,2 milhões de euros (1 054 milhões de euros, nos termos do reporte de março de 2012), em violação direta do disposto no art.º 83.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e no art.º 10.º, n.º 1, da Lei de Meios.

Em contraditório, o Secretário de Estado do Orçamento ([383]) alegou que *"relativamente à contabilização do financiamento junto do Banco Europeu de Investimento, no valor de 62,5 milhões de euros, a posição do Tribunal de Contas diverge da posição assumida pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento e enviada ao Tribunal de Contas a 27 de abril de 2012, através do ofício n.º 471"*, vindo deste modo reafirmar o enquadramento que a DGO atribuiu àquela operação, nos termos em que o mesmo se encontra referido no ponto III.V.2.3.

Defende aquele responsável que, no *"ano de 2010 o Instituto Nacional de Estatística classificou esta operação como empréstimo, procedimento também seguido pela Direção-Geral do Orçamento e corroborada pelo Parecer Jurídico de 10 de fevereiro de 2012, emitido pelo Gabinete de Consultoria Orçamental da mesma Direção-Geral e referido no já mencionado ofício do Gabinete do Senhor Secretário de Estado do Orçamento"*.

Deve aqui registar-se que, contrariamente ao que pretende fazer crer a afirmação acima, a qualificação daquela operação como um empréstimo à RAM não nasceu de um ato do INE, visto que este mais não fez que, em contabilidade nacional, proceder à reclassificação de um montante de 62,5 milhões de euros que a RAM lhe havia reportado como transferência do Estado, mas que na conta do Estado encontrava-se contabilizado como empréstimo à Região.

Isto porque, decorre do referido ponto III.V.2.3, e conforme consta da comunicação da própria DGO anteriormente transcrita, aquele montante foi *"repassado à Madeira pelo orçamento do Estado como um empréstimo"*, donde resulta, necessariamente, que foi contabilizado como tal pela DGO, não fazendo por isso nenhum sentido afirmar-se que foi o INE que classificou a operação e que a DGO teria apenas seguido esse procedimento,

quando, na verdade, foi a DGO que intitulou aquela operação como um empréstimo à Região, nos termos já referidos, iludindo desse modo o INE quanto à verdadeira natureza da operação ([384]) e levando-o a proceder à dita reclassificação nas contas da RAM.

Resulta assim claro que as alegações produzidas em nada afetam as anteriores conclusões acerca do enquadramento legal da operação em referência e das consequências que daí derivam, mantendo-se por isso as mesmas inalteradas.

III.V.10 — Auditorias realizadas diretamente relacionadas com a Dívida e outras Responsabilidades

III.V.10.1 — Auditoria aos empréstimos contraídos pela RAM em 2010

III.V.10.1.1 — Enquadramento

A "*Auditoria aos empréstimos contraídos pela RAM em 2010*" ([385]) teve como objetivo central fiscalizar a legalidade e regularidade financeira das operações de endividamento realizadas pelo Governo Regional da Madeira em 2010, assim como verificar a aplicação das verbas dos empréstimos contraídos.

No âmbito desta ação foi observado o princípio do contraditório, nos termos consignados nos art.os 13.º e 87.º, n.º 3, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, através da audição, por escrito, dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais e ainda dos Diretores Regionais de Finanças e do Ambiente, tendo as alegações apresentadas por aqueles responsáveis sido tomadas em conta na elaboração do relatório da auditoria.

III.V.10.1.2 — Observações

Tendo por base os resultados da auditoria, foram formuladas as seguintes observações, que sintetizam os principais aspetos da matéria exposta no respetivo relatório:

1 — Em 2010, a RAM contraiu empréstimos de médio e longo prazo no montante global de 146,8 milhões de euros, dos quais 51,8 milhões de euros foram aplicados na substituição de dívida e 95 milhões de euros constituem novos empréstimos, totalizando, no final do ano, a dívida financeira cerca de 963,3 milhões de euros, mais 99,4 milhões de euros face ao ano anterior.

2 — O empréstimo de 20 milhões de euros acordado com o *BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A.*, foi contraído à margem do estipulado no art.º 10.º, n.os 1 e 2, da Lei de Meios, e no art.º 83.º, n.º 2, da LOE, e com base em pressupostos que não asseguram a sua legalidade ao nível da real situação do endividamento líquido regional, apurada nos termos do n.º 3 do art.º 83.º da citada LOE.

3 — Uma parte significativa do produto dos novos empréstimos, contraídos no montante global de 75 milhões de euros, ao abrigo do disposto no art.º 10.º, n.º 1, da Lei de Meios, foi canalizada para pagar despesas de funcionamento, ofendendo-se, com isso, a norma do art.º 113.º, n.º 2, do EPARAM, e do art.º 33.º da LFRA.

4 — As verbas do empréstimo de 20 milhões de euros foram aplicadas no pagamento de despesas incluídas no PIDDAR, a maioria (99,4%) enquadrada na rubrica de CE 07.01.04 — Aquisição de bens de capital — Investimentos — Construções Diversas.

III.V.10.1.3 — Recomendações

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas formulou as seguintes recomendações à Secretaria Regional do Plano e Finanças:

1 — Tenha presente que os empréstimos de médio e longo prazo destinam-se, exclusivamente, a financiar investimentos ou a substituir e amortizar dívida, tal como determina o art.º 113.º, n.º 2, do EPARAM, e o art.º 33.º da LFRA.

2 — Atenda ao limite máximo de endividamento regional fixado anualmente pela LOE, de acordo com o previsto no art.º 30.º da LO n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, em vigor por força da norma do art.º 20.º, n.º 2, da LO n.º 2/2010, de 16 de junho.

III.V.10.2 — Auditoria ao financiamento do Centro Internacional de Inteligência Conectiva

III.V.10.2.1 — Enquadramento

A "*Auditoria ao financiamento do Centro Internacional de Inteligência Conectiva*" ([386]) teve por objetivo fiscalizar a legalidade e a correção financeira do acordo de pagamento entre a RAM e o Millenium BCP, assinado em dezembro de 2010, no montante de € 1 948 654, 67, por via do qual se operou a extinção da responsabilidade solidária assumida pela Região na carta de conforto emitida em 26 de julho de 2000, até ao limite de € 2 698 000,00, destinada a garantir uma operação de crédito realizada pela empresa *Centro Internacional de Inteligência Conectiva, Sociedade Unipessoal, L.da,* (CIIC) junto daquela instituição financeira.

Esta ação pautou-se ainda pela observância do princípio do contraditório, nos termos consignados nos art.os 13.º e 87.º, n.º 3, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, através da audição, por escrito, dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais e ainda dos Diretores Regionais de Finanças e do Ambiente, tendo as alegações apresentadas por aqueles responsáveis sido tomadas em conta na elaboração do relatório da auditoria.

III.V.10.2.2 — Observações

As observações abaixo expostas sintetizam os principais resultados da auditoria reportados a 31/12/2010:

1 — A despesa pública executada com o projeto da "inteligência conectiva" ([387]) ascendeu ao valor global de € 3 955 735,97, indiciando a conjugação dos resultados dos diferentes contratos e protocolos que as soluções adotadas foram onerosas para as finanças regionais e ineficazes ao nível da criação de uma região piloto no domínio da "Sociedade de Informação".

2 — No âmbito do protocolo celebrado, em 30 de março de 2000, entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa Centro Internacional de Inteligência Conectiva, Sociedade Unipessoal, L.da (CIIC), destacam-se os seguintes aspetos:

a) A Secretaria Regional de Educação não cumpriu os deveres de "[...] processar e disponibilizar as contribuições financeiras de acordo com metas estabelecidas nos Anexos A e B [...]" e de "acompanhar e avaliar a execução das atividades, garantindo o cumprimento do CITD", consagrados nas als. *i*) e *k*), respetivamente, da cláusula 2.ª do protocolo;

b) O quadro circunstancial, que determinou a denúncia do protocolo em setembro de 2002, nenhuma prova patenteia sobre os resultados das atividades desenvolvidas pela CIIC, ficando claro que nenhum dos objetivos fixados foi atingido, designadamente o de "criar e desenvolver na RAM um centro de excelência mundial, utilizando o conceito e metodologia da técnica de Inteligência Conectiva";

a) A Secretaria Regional de Educação aceitou as faturas apresentadas pela CIIC sem a informação exigida pelo art.º 36.º, n.º 5, al. *b*), do CIVA, tendo as correspondentes despesas sido processadas e pagas à margem de qualquer controlo das correlativas contrapartidas;

b) No período de 1 de abril de 2000 a 14 de fevereiro de 2003, foram pagos € 1 397 648,00 à CIIC,"[...] apesar de não se ter verificado a concretização das metas estabelecidas nos Anexos A e B do protocolo";

c) Não tem sustentação na prova recolhida na auditoria o reconhecimento perante o BCP, feito pelo Secretário Regional de Educação, com a concordância do Secretário Regional do Plano e Finanças, de uma dívida estimada de € 1 948 654,67 da SRE à CIIC, onde se inclui a contabilização de € 368 390,67, a título de serviços por faturar;

d) A carta de conforto emitida a favor da CIIC, sem previsão legal no DR n.º 23/79/M, de 16/10, determinou a outorga com o BCP, em 28 de dezembro de 2010, de um acordo de pagamento no valor de € 1 948 654, 67, respeitante à dívida reconhecida;

e) Por conta dos créditos decorrentes dos pagamentos já efetuados ao abrigo do mencionado acordo (€ 1 300 000,00), a RAM não tem obrigações financeiras para com a CIIC passíveis da compensação de créditos;

f) O eventual pagamento do montante remanescente de € 648 654,47, suspenso na sequência da auditoria, pode redundar no dever jurídico de reposição de igual quantia, por consubstanciar um dano ou prejuízo para a Região.

III.V.10.2.3 — Recomendações

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas formulou as seguintes recomendações à Secretaria Regional de Educação e Cultura:

a) Tenha presente que os contratos ou protocolos criam uma relação jurídica especial entre a Administração e o contratante particular, por intermédio da qual a entidade pública tem o poder dever de fiscalizar e controlar a execução das prestações a que o contraente se comprometeu.

b) Atenda a que os encargos financeiros só se tornam efetivos com a prestação dos serviços, devendo a respetiva autorização de pagamento ser acompanhada da verificação dos requisitos a que a despesa está subordinada, incluindo a conferência das faturas apresentadas pelo contraente particular, as quais devem conter os elementos especificados no art.º 36.º, n.º 5, alínea *b*), do CIVA.

III.V.10.3 — Auditoria aos acordos de regularização de dívida da Administração Regional Direta"

III.V.10.3.1 — Enquadramento

A "*Auditoria*" *aos acordos de regularização de dívida da Administração Regional Direta"*, teve por referência o ano 2010 e com ela pretendeu-se identificar e quantificar financeiramente todos os acordos de reescalonamento de dívida celebrados pela Administração Regional Direta, bem como proceder ao levantamento das despesas que estão na origem daquelas dívidas.

Por outro lado, pretendeu-se também avaliar em que medida foram ou não cumpridas, por parte da Administração Regional, as obrigações de reporte de informação ao Instituto Nacional de Estatística e à Direção Geral do Orçamento, em matéria de encargos assumidos e não pagos.

Para alcançar tais propósitos, fixaram-se os seguintes objetivos operacionais:

Identificar e quantificar financeiramente os ARD celebrados;
Identificar as despesas que estão na origem das dívidas renegociadas;
Avaliar a conformidade legal dos ARD e dos atos subjacentes;
Avaliar a fiabilidade da informação prestada pela administração;
Avaliar o cumprimento das obrigações de reporte de informação ao INE e à DGO.

Embora a ação tenha como referência temporal o exercício orçamental de 2010, abrangeu todavia outros exercícios orçamentais quando e na medida em que tal se revelou pertinente para a análise.

Esta ação pautou-se ainda pela observância do princípio do contraditório, nos termos consignados nos art.os 13.º e 87.º, n.º 3, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, através da audição, por escrito, do Vice-Presidente do Governo Regional, do Secretário Regional do Plano e Finanças, e do Diretor Regional de Orçamento e Contabilidade, e ainda dos seguintes ex-responsáveis da extinta Secretaria Regional do Equipamento Social, em exercício de funções entre 2007 e 2011: Secretário Regional do Equipamento Social, Chefe do Gabinete do Secretário Regional do Equipamento Social, e Diretora do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental, tendo as alegações apresentadas sido tomadas em conta na elaboração do relatório da auditoria.

III.V.10.3.2 — Observações

Tendo por base os resultados desta ação de fiscalização, apresentam-se as seguintes observações, que sintetizam os principais aspetos da matéria exposta ao longo do presente documento:

1 — O conjunto de acordos envolvendo o reescalonamento de dívidas da administração direta, celebrados até finais de 2011, atingia o montante de 862,6 milhões de euros, reportando-se na sua maior parte (809,9 milhões de euros) a dívidas provenientes da extinta SRES (cf. o ponto 3.1).

2 — A 31/12/2010, o montante em dívida dos ARD ascendia a 765,3 milhões de euros, tendo o mesmo evoluído para 757,7 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2011. Os montantes globais assinalados são consistentes com os indicados no Mapa Anexo L à conta da RAM de 2010, relativo aos EANP existentes em 31/12/2010 (cf. o ponto 3.2.2).

3 — As situações de incumprimento dos planos de pagamento fixados nos ARD atingiam, em 31/12/2010, cerca de 31,4 milhões de euros (cf. o ponto 3.2.3).

4 — O montante dos juros de mora em dívida associado às faturas da SRES, no final de 2010, atingia 326,4 milhões de euros, aproximando-se de 367,1 milhões de euros a 30 de junho de 2011. A este montante acrescem 36,8 milhões de euros que eram da responsabilidade da Viamadeira, S. A., totalizando assim 403,8 milhões de euros o valor em dívida a 30/06/2011 (cf. o ponto 3.3).

5 — A análise efetuada aos encargos da extinta SRES permite ainda extrair as seguintes conclusões:

a) Os encargos resultam de autos de medição de trabalhos realizados em empreitadas de obras públicas adjudicadas e executadas ao longo de vários anos, mas que não foram processados nos devidos exercícios orçamentais, tendo permanecido omissos até à celebração dos ARD (cf. o ponto 3.4.1).

b) As situações observadas evidenciam a existência de alargados e sistemáticos desfasamentos temporais entre a emissão dos autos de medição e o correspondente registo de encargos no sistema de informação, bem como entre a emissão daqueles autos e das correspondentes faturas, resultando no não processamento das despesas no momento em que este era devido (cf. o ponto 3.4.4).

c) A falta de processamento dos encargos, originada em grande parte pelas graves deficiências do sistema de controlo interno da SRES, terá também resultado de um ato consciente e voluntário, na medida em que mesmo após grande parte dos encargos se encontrar registada no sistema de informação, ainda que tardiamente, os mesmos não foram processados (cf. o ponto 3.4.4).

d) A falta de processamento daquelas despesas no devido momento, e a sua consequente subtração ao normal circuito da execução orçamental e registo de encargos assumidos, ofendeu o n.º 1 do art.º 19.º da LEORAM (cf. o ponto 3.4.4).

e) A SRES não diligenciou junto dos empreiteiros pela atempada emissão das faturas, nem observou os prazos de pagamento a que estava obrigada, nos termos do art.º 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, e do art.º 299.º do Código dos Contratos Públicos (cf. o ponto 3.4.4).

f) A SRES não cumpriu a obrigação de reporte daqueles encargos à DROC, nos termos da Circular n.º 4/ORÇ/2008, já que apenas os começou a reportar a partir de maio de 2011, violando assim o disposto no art.º 13.º, n.º 1, Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, no art.º 16.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de março, e no art.º 68.º da LEO (cf. os pontos 3.4.4 e 3.6.1).

g) O não processamento dos encargos em devido tempo e a sua falta de reporte determinou, em 2010, a inobservância do limite de endividamento da Região fixado pelo art.º 83.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, interpretado em articulação com o art.º 10.º da Lei de Meios (cf. o ponto 3.4.4).

h) A falta de liquidação e pagamento atempado dos encargos omissos acarretou ainda pesados encargos financeiros para a administração, decorrentes da exigibilidade dos juros de mora. Ao fazer a RAM incorrer naquelas despesas com juros de mora, sem que essas despesas sejam justificadas quanto à sua economia, eficiência e eficácia, os responsáveis da SRES ofenderam a norma do n.º 4, na remissão para o n.º 3, do artigo 18.º da LEORAM (cf. o ponto 3.4.4).

i) A falta de processamento e reporte dos encargos, contrariou igualmente o princípio da transparência inscrito na LFRA (artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 1/2007 e art.º 12.º da Lei Orgânica n.º 1/2010) e o princípio da transparência orçamental constante, à data dos factos, dos n.os 1 e 4 do art.º 84.º da LEO, sendo que o desrespeito pela norma ínsita a este último art.º constituía uma circunstância agravante da responsabilidade financeira, nos termos do n.º 1 do art.º 92.º da mesma LEO (cf. o ponto 3.4.4).

j) A prática de omissão dos encargos resultou ainda em falta de transparência e exatidão da informação financeira vertida na prestação de contas, designadamente no que se refere ao PIDDAR e à Conta da RAM entre 2004 e 2009, enviesando a apreciação da situação económica e financeira da Região, por parte dos diversos destinatários daquela informação, o que é censurável à luz do preceituado no n.º 1 do art.º 26.º da LEORAM (cf. o ponto 3.4.4).

6 — A DROC não procedeu ao reporte dos EANP nos moldes estabelecidos e em devido tempo, tendo, com isso, infringido as regras consagradas nos art.os 12.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, nos art.os 15.º, n.º 1, 16.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de março, e no art.º 68.º da LEO (cf. o ponto 3.6.2).

7 — A DROC é corresponsável pelo não processamento e pela falta de reporte dos encargos, na medida em que não exerceu devidamente as suas competências em matéria de fiscalização orçamental e superintendência da contabilidade pública, sendo-lhe, por conseguinte, imputável a ultrapassagem do limite de endividamento da Região em 2010, que redundou no incumprimento da regra imposta pelo art.º 83.º, n.º 1, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pelo art.º 10.º, n.º 1, da Lei de Meios (cf. o ponto 3.6.2).

III.V.10.3.3 — Recomendações

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas formulou as seguintes recomendações à Secretaria Regional do Plano e Finanças

1 — A implementação de medidas que garantam a fiabilidade do sistema de informação contabilística, introduzindo, nomeadamente, maior coerência e integração dos sistemas informáticos de suporte à execução da despesa e registo de encargos.

2 — A adoção de medidas que assegurem o máximo rigor na recolha e compilação dos dados relativos aos EANP, bem como o seu reporte atempado.

3 — O exercício pleno, por parte da DROC, das competências que lhe estão legal e regulamentarmente conferidas em matéria de fiscalização orçamental e superintendência da contabilidade pública.

4 — O pagamento dentro dos prazos legais e contratuais dos encargos financeiros assumidos, por forma a evitar a assunção de despesas com juros de mora

III.V.10.4 — Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos SFA

III.V.10.4.1 — Enquadramento

A "*Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos Serviços e Fundos Autónomos"* visou validar, por amostragem, os montantes dos EANP dos SFA, reportados a 31/12/2010, mediante a concretização dos seguintes objetivos operacionais:

Confirmação dos valores dos EANP dos SFA, constantes do Relatório da Conta da RAM de 2010;

Verificação da conformidade da informação financeira prestada pelos SFA à Direção Regional do Orçamento e Contabilidade (DROC) e o cumprimento das obrigações de reporte de informação à DGO e ao INE.

III.V.10.4.2 — Observações

Tendo por base os resultados desta ação de fiscalização, com referência a 31 de dezembro de 2010, apresentam-se as seguintes observações, que sintetizam os principais aspetos da matéria exposta ao longo do presente documento:

O valor global dos EANP dos SFA

a) Os procedimentos de validação, por amostragem, do valor dos EANP dos SFA considerados no Relatório da Conta da RAM de 2010, resultaram na identificação de encargos omissos do IASAÚDE e do IDRAM no montante de 169,3 milhões de euros e de 6,9 milhões de euros, respetivamente, levando a que o valor total dos EANP dos SFA deva ser corrigido em alta para cerca de 353,2 milhões de euros (cf. os pontos 3.2.1., 3.3.1.3. e 3.3.2.2.).

b) A DROC, em matéria de fiscalização orçamental e superintendência da contabilidade pública, não exerceu na plenitude as suas atribuições e competências, fazendo com que tivessem sido fornecidos valores incorretos de EANP que puseram em causa a suficiência e credibilidade da informação financeira reportada ao TC, à DGO e ao INE (cf. o ponto 3.2.1.).

IASAÚDE

c) A omissão de EANP resultou da não inclusão no reporte de encargos faturados cujas despesas não tinham cabimento no correspondente crédito orçamental, o que violou o art.º 18.º, n.os 1, 2 e 4, da LEORAM (cf. o ponto 3.2.2.).

d) As propostas do orçamento para 2010 e 2011, apresentadas pelo Governo Regional à Assembleia Legislativa da Madeira, não foram elaboradas e aprovadas com as dotações necessárias para o pagamento das despesas obrigatórias decorrentes de contratos em vigor no Sistema Regional de Saúde, contrariando a norma do art.º 16.º, n.º 1, al. *a*), da LEO, e a do art.º 9.º, n.º 2, da LEORAM (cf. o ponto 3.2.2.).

e) No valor de EANP indicado quer no Relatório da Conta da RAM de 2010 quer na conta de gerência, não foi incluído o montante de 169,3 milhões de euros, sendo: 5,2 milhões de euros relativos ao protocolo APOMEPA e 164,1 milhões de euros de dívidas à SESARAM, E. P. E., relacionadas com a faturação emitida até 31/12/2010 (cf. os pontos 3.3.1.1., 3.3.1.2. e 3.3.1.3.).

IDRAM

f) O valor dos EANP do IDRAM indicado no Relatório da Conta da RAM de 2010 e na conta de gerência estava subavaliado em 6,9 milhões de euros relativos aos apoios financeiros à Competição Desportiva Regional, às Modalidades de Desenvolvimento Específico, à Alta Competição e aos Exames Médicos Desportivos e a diversos eventos e modalidades desportivas, referentes aos anos de 2008, 2009 e 2010, que se encontravam pendentes para pagamento, a 31/12/2010 (cf. o ponto 3.3.2.2.).

g) Nos encargos com instalações, o IDRAM apenas contabilizou e incluiu no mapa de encargos transitados os relativos a faturas com cabimento orçamental, arquivando e não relevando contabilisticamente as faturas sem crédito orçamental, o que ofendeu os n.os 2, 3 e 4 do art.º 3.º dos DRR n.º 2/2010/M, de 26 de maio, e n.º 3/2011/M, de 18 de maio, e o art.º 18.º, n.os 1, 2 e 4, da LEORAM (cf. o ponto 3.2.3.).

h) Os orçamentos de 2010 e 2011 não continham as dotações necessárias para cobrir os encargos com instalações, sendo os EANP de 2009 cobertos apenas em 2,6% pela dotação de 2010 e os EANP de 2010 cobertos em 3,9% pela dotação de 2011, não se cumprindo a disciplina imposta pelo art.º 9.º, n.º 2, da LEORAM, e pelo art.º 16.º, n.º 1, al. *a*), da LEO [cf. o ponto 3.2.3. *a*)].

III.V.10.4.3 — Recomendações

Atentas as observações enunciadas no presente relatório, o Tribunal de Contas formulou as seguintes recomendações ao Governo Regional da Madeira através da Secretaria Regional do Plano e Finanças:

3 — Faça constar das propostas de orçamento a submeter à Assembleia Legislativa as dotações necessárias para o pagamento das despesas obrigatórias a que se refere o art.º 9.º, n.º 2, da LEORAM, e o art.º 17.º, alínea *a*), da LEO.

4 — Assegure o máximo rigor na recolha e tratamento dos dados relativos aos EANP, garantido a credibilidade da informação prestada neste domínio e o seu reporte atempado, o que passa também pela aproximação entre os serviços da Região responsáveis pela elaboração dos orçamentos públicos, pelo controlo da sua execução e pelos serviços de estatística responsáveis por assegurar a convergência entre a contabilidade orçamental e a contabilidade nacional.

5 — A DROC deve uniformizar, reforçar e melhorar os mecanismos de recolha e tratamento da informação de natureza financeira respeitante aos SFA, a fim de cumprir o disposto no art.º 2.º, n.º 3, do DRR n.º 19/2003/M, de 18 de agosto.

6 — Garanta a clareza e a transparência dos sistemas contabilísticos do setor público regional, por forma a permitir o conhecimento atempado da totalidade dos compromissos assumidos e a obtenção de informação consolidada sobre a situação financeira do mesmo setor.

III.V.11 — Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

As recomendações formuladas em anteriores Pareceres no domínio da dívida e outras responsabilidades e que ainda não foram acolhidas são as seguintes:

a) A limitação, por parte da Administração Regional, da assunção de novos compromissos que onerem globalmente o endividamento regional, decorrentes, nomeadamente, da emissão de avales e da existência de encargos assumidos e não pagos, tendo em vista, não só a observância dos critérios de convergência, mas também a concretização de uma política orçamental mais equilibrada.

b) A fixação e enunciação expressa de critérios objetivos de definição do limite máximo dos avales a conceder anualmente pela RAM.

c) Em matéria de realização de operações de gestão de dívida pública regional, o conteúdo do diploma que aprova o orçamento da Região deve observar a disciplina imposta pelo art.º 5.º da LEORAM, a qual não só impede que as despesas decorrentes de operações de derivados sejam deduzidas das receitas obtidas com as mesmas operações, mas também que as receitas de juros resultantes dos saldos bancários sejam abatidas às despesas com juros da dívida pública regional.

Neste âmbito, o SRPF, em contraditório, veio referir que no *"que respeita à atribuição de avales da Região Autónoma da Madeira, a Administração Pública Regional tem envidado esforços no sentido da sua limitação, o que se atesta pela sua evolução face ao ano anterior: -0,2% ou 1,9 milhões de euros. Por outro lado, o plafond fixado pela Assembleia Legislativa da Madeira para a concessão de avales da Região para o ano 2010 [...] foi utilizado, apenas, em 4,8% [...]"*.

Já quanto à recomendação constante da alínea *b*), acima, refere o SRPF que o *"limite máximo para a concessão de avales pela Região Autónoma da Madeira em cada ano decorre do art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de dezembro, sendo fixado no decreto legislativo regional que aprova o orçamento da Região Autónoma da Madeira. Por outro lado, o art.º 2.º daquele diploma estabelece que os avales atribuídos deverão respeitar as normas/ critérios/ procedimentos previstos nesse diploma, os quais são objetivos, sob pena de nulidade"*.

III.V.12 — Conclusões

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos através da análise efetuada à dívida e outras responsabilidades da Região em 2010, destacam-se as seguintes conclusões:

a) No final do ano, a dívida direta da RAM totalizava 963,3 milhões de euros, tendo registado um aumento de 99,4 milhões de euros face ao ano anterior, ou seja, cerca de 11,5% (cf. os pontos III.V.2.1, III.V.2.1.2 e III.V.2.2).

b) Foi observado o limite imposto pelo art.º 34.º da LFRA para o montante da dívida flutuante, encontrando-se a mesma liquidada no final do exercício orçamental (cf. os pontos III.V.2.1.1 e III.V.2.2).

c) No final de 2010, a dívida administrativa da Região atingia cerca de 1,9 mil milhões de euros, evidenciando um aumento de cerca de mil milhões de euros em relação a 2009, determinado essencialmente pelo reconhecimento de encargos omitidos nas contas de anos anteriores (cf. o ponto III.V.4).

d) Em 2010, o Relatório da Conta da RAM apresentou, pela primeira vez, informação acerca da dívida administrativa, facto que se regista positivamente, pese embora os montantes indicados estejam afetados por erros significativos, que se aproximam dos 202,6 milhões euros (cf. o ponto III.V.4).

e) O conjunto dos novos avales concedidos pela Região em 2010 totalizou cerca de 15 milhões de euros, menos 53,1% (16,9 milhões de euros) do que em 2009 (cf. o ponto III.V.5.1).

f) A prestação de garantias financeiras pela RAM observou o limite máximo fixado, pela ALM, em 290 milhões de euros, visto que, em termos de fluxos líquidos anuais, a variação registada foi negativa (cf. os pontos III.V.5.1 e III.V.5.6).

g) No final de 2010, as responsabilidades da RAM resultantes da prestação de garantias atingiam 1 193,3 milhões de euros, evidenciando uma redução de 1,9 milhões de euros (0,2%) face ao ano anterior (cf. os pontos III.V.5.2 e III.V.5.6).

h) Os encargos globais com o serviço da dívida ascenderam a 81,7 milhões de euros (63,7% dos quais referentes a amortizações), sendo 71,2% desses encargos respeitantes à dívida direta (cf. o ponto III.V.6).

i) O pagamento de juros e outros encargos correntes da dívida atingiu 29,6 milhões de euros (dos quais, 18,8 milhões de euros referentes a juros da dívida administrativa), evidenciando um decréscimo de cerca de 30%, face ao ano anterior, originado principalmente pela diminuição dos juros da dívida direta em cerca de 9 milhões de euros (cf. o ponto III.V.6).

j) De acordo com a notificação do Procedimento dos Défices Excessivos de setembro de 2011, ao saldo apurado para a Região, em 2010, correspondia uma necessidade líquida de financiamento de 1,19 mil milhões de euros, situando-se o valor da dívida em 3 110 milhões de euros (cf. o ponto III.V.8).

k) Em 2010, a Região ultrapassou o seu limite de endividamento em 1,05 mil milhões de euros (cf. o ponto III.V.9).

CAPÍTULO III.VI

Fluxos Financeiros com a União Europeia

III.VI.1 — Âmbito de verificação

Neste capítulo procede-se à análise das transferências provenientes da UE para a RAM ([388]), apreciando-se igualmente a execução financeira dos principais instrumentos que materializaram na RAM a aplicação dos fundos comunitários, quer no âmbito do atual período de programação (2007-2013) quer no que respeita aos programas e intervenções ainda vigentes do período anterior (2000-2006).

Nos termos e para os efeitos do art.º 13.º, n.º 1, da LOPTC, e do art.º 24.º, n.º 4, da LEORAM, foi sujeito a contraditório o documento contendo a análise efetuada aos *"Fluxos financeiros com a União Europeia"*, através da audição por escrito do Secretário Regional do Plano e Finanças, tendo as respetivas alegações ([389]) sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente capítulo.

III.VI.2 — Fluxos financeiros da UE refletidos na Conta da RAM

Os valores ([390]) registados no Orçamento e na Conta de 2010, nas rubricas 06.09.01 e 10.09.01 como *Transferências Correntes* e de *Capital*, e ainda em *Operações Extraorçamentais* sob a forma de receitas consignadas, em *Contas de Ordem* e em *Recursos Próprios de Terceiros*, foram os seguintes:

QUADRO III.VI.1

Fluxos Financeiros da UE refletidos na Conta da RAM

(milhares de euros)

Cl.Ec.	Designação	Receita		Desvio	Tx. Exec.	Variação 2009/10
		Prevista	Executada			
06 - Transferências Correntes						
06.09.01	*União Europeia - Instituições*	*48.190,2*	*3.998,2*	*-44.192,0*	*8,3*	*1.394,21*
06.09.01	União Europeia - Instituições	48.000,0	0,0	-48.000,0	0,0	
06.09.01.01	Consignação:	190,2	190,2	0,0	100,0	
06.09.01.02	FSE	0,0	3.808,0	3.808,0	-	
10 - Transferências de Capital						
10.09.01	*União Europeia - Instituições*	*109.240,0*	*33.436,4*	*-75.803,6*	*30,6*	*-483,12*
10.09.01.01	FEDER	12.990,0	33.386,5	20.396,5	257,0	5.417,74
10.09.01.02	FEOGA	0,0	49,9	49,9	-	-1.989,51
10.09.01.03	FSE	0,0	0,0	0,0	-	-3.869,04
10.09.01.04	IFOP	0,0	0,0	0,0	-	-42,30
10.09.01.05	Fundo de Coesão	66.250,0	0,0	-66.250,0	0,0	0,00
10.09.01.06	Outros programas comunitários	0,0	0,0	0,0	-	0,00
10.09.01.07	Fundo Solidariedade Intempéries UE	30.000,0	0,0	-30.000,0	0,0	0,00
	Subtotal	***157.430,2***	***37.434,6***	***-119.995,6***	***23,8***	***911,09***
17 - Operações Extraorçamentais						
17.04	Contas de Ordem([391])		27.821,0			10.768,91
17.04	Recursos Próprios de Terceiros		-			
	INTERREG III		603,7			603,67
	Total		**65.859,3**			**12.283,67**

Fonte : Conta da Região de 2010.

Das receitas regionais previstas para o ano em análise, 157,4 milhões de euros (9,4 %) eram provenientes da UE, tendo a cobrança efetiva ascendido a cerca de 37,4 milhões de euros, ou seja, 3,1 % da receita orçamental arrecadada, mantendo-se o peso daqueles fluxos a um nível aproximado ao do ano anterior (3,4 %).

Tais transferências representaram 23,8 % do valor orçamentado, o que revela uma sobreavaliação desta fonte de financiamento de cerca de 120 milhões de euros, e traduz um agravamento face a 2009 (49 %).

Para este valor contribuiu a baixa execução das transferências correntes ([392]) (8,3 %) e das transferências de capital (30,6 %), com destaque para o Fundo de Coesão e o Fundo de Solidariedade da União Europeia, relativamente aos quais não houve qualquer transferência de verbas.

Não obstante as observações constantes dos pareceres anteriores, a RAM continua sem conseguir justificar a sobreorçamentação da receita comunitária.

Em sede de contraditório, o SRPF esclareceu que *"a receita calculada para o Fundo de Coesão teve por base a contribuição do Estado a favor da Região contemplada no art.º 3.º na Lei de Meios (Lei Orgânica n.º 2/2010, de junho de 2010) correspondente a 25 % do montante total previsto para o quadriénio 2010-2013 no valor de 265 milhões de euros"*. Quanto ao Fundo de Solidariedade da União Europeia, *"a candidatura foi apresentada em abril de 2010, perspetivando-se que o pagamento se viesse a efetuar no decorrer daquele ano"*, o que só ocorreu em abril de 2011.

Contudo, mesmo tendo em consideração as alterações orçamentais nos valores das receitas de capital da UE, motivadas pela Lei de Meios, e a sua não concretização, bem como eventuais quebras decorrentes da intempérie que assolou a RAM em 2010, os valores inicialmente previstos [88 milhões de euros ([393])] eram excessivos face à execução do ano e à execução registada anualmente desde 2003.

Por comparação com 2009, o total dos fluxos financeiros da UE refletidos na Conta da RAM aumentou em cerca de 12,3 milhões de euros (para 65,9 milhões de euros), dos quais 11,4 milhões de euros correspondem às receitas extraorçamentais, com destaque para as receitas próprias dos SFA, registadas em *Contas de Ordem*.

Note-se ainda que, no contraditório, nada de concreto se argumentou sobre o facto, já avaliado negativamente em anteriores pareceres do TC, de a Conta da RAM não conter informação que permita, com clareza, apurar os montantes provenientes da UE por fundo, programa, iniciativa ou sistema de incentivos comunitários ([394]).

III.VI.3 — Fluxos financeiros da UE para a RAM

III.VI.3.1 — Transferências de fundos da UE em 2010

A diversidade de intervenientes nos fluxos financeiros comunitários para a Região (nomeadamente de entidades gestoras e executoras no âmbito da administração direta e indireta), as diferenças de tratamento da informação com reflexos nos seus níveis de desagregação e no momento do reconhecimento contabilístico das verbas comunitárias, e o facto de parte das verbas ser transferida diretamente para as diferentes entidades, têm motivado sucessivos reparos do TC sobre a falta de integralidade dos recebimentos registados na Conta da RAM.

Com efeito, comparando aqueles registos com as informações prestadas à SRMTC pelas entidades responsáveis pelas transferências da UE ([395]) (Quadro III.VI.2), verifica-se que os dados espelhados na Conta da RAM sobre a execução das receitas comunitárias (65,9 milhões de euros) ficam aquém do valor total das verbas comunitárias transferidas (82,1 milhões de euros).

O grau de contabilização evidenciado [cerca de 20 % das transferências não foram registadas na Conta da RAM ([396])] resulta essencialmente do facto de um volume significativo dos fundos transferidos para o IDR ([397]) se destinar a terceiras entidades (públicas ou privadas), sendo estas transferências registadas na conta daquele Instituto, como *Operações Extraorçamentais*, com a designação de RPT. Por outro lado, existem situações em que outros SFA da RAM registaram aquelas receitas, como transferências da Administração Central e não da União Europeia, tendo em conta a natureza do organismo nacional que efetuou o pagamento e não a origem do financiamento ([398]).

QUADRO III.VI.2

Proveniência dos fluxos financeiros da UE

(milhares de euros)

Entidade certificadora	Programa, fundo ou sistema de incentivos comunitários		Valor 2010	% no total	Variação 2009/2010	Variação %
IFDR	QREN	INTERVIR + (FEDER)	46.648,2	56,8	22.648,2	94,4
		POVT (Fundo Coesão)	66,7	0,1	-34.433,3	-99,8
		PCT MAC (FEDER)	120,5	0,1	120,5	-
	Sub-total		**46.835,5**	**57,1**	**-11.664,5**	**-19,9**
IAPMEI / ITP /AICEP	QCA III	Sistemas de Incentivos PRIME (FEDER)	**0,0**	**0,0**	**-6.934,6**	**-100,0**
Gab. Gestão PO Factores de Competitividade	QCA III	POSC e POCI (FEDER)	**0,0**	**0,0**	**-784,7**	**-100,0**
IGFSE	QCA III	POPRAM III (FSE)	0,0	0,0	-3.016,1	-100,0
	QREN	RUMOS (FSE)	27.906,7	34,0	11.888,4	74,2
	Sub-total		**27.906,7**	**34,0**	**8.872,3**	**46,6**
IFAP (Agricultura e Desenv. Rural)	QCA III - POPRAM III (FEOGA-O)		0,0	0,0	-85,0	-100,0
	PRODERAM 2007-2013 (FEADER)		2.295,7	2,8	643,5	28,0
	FEAGA		185,1	0,2	-136,7	-73,9
	Sub-total		**2.480,8**	**3,0**	**421,7**	**20,5**
IFAP (Pescas)	POPRAM III (IFOP)		0,0	0,0	-26,4	-100,0
	PROMAR 2007-2013 (FEP)		0,0	0,0	0,0	-
	Sub-total		**0,0**	0,0	**-26,4**	**-100,0**
CE/IDR	INTERREG III-B (FEDER)		**4.651,02**	**5,7**	**-3.450,7**	-42,6
Agência Nacional PROALV	PROALV (Programas Comunitários Sócrates, Leonardo, Comenius e outros)		**143,5**	**0,2**	**48,7**	**51,3**
IEFP	Programa EURES		**2,5**	**0,0**	**2,5**	**-**
DGPA	Programa Nacional de Recolha de Dados		**54,2**	**0,1**	**54,2**	**-**
Total			**82.074,2**	**100,0**	**-13.461,4**	**-14,1**

Fonte : Entidades certificadoras das transferências da União Europeia.

No respeitante ao enquadramento dos fundos provenientes da UE, destacam-se, pela sua representatividade no total das transferências, os programas operacionais do QREN (91%), em particular o INTERVIR+ (56,8%) e o RUMOS (34%), seguidos do INTERREG III-B (5,7%) ([399]) e do PRODERAM (2,8%).

Os fluxos comunitários apurados em 2010 decresceram 13,5 milhões de euros (-14,1%) face ao ano transato, em grande parte consequência da diminuição das verbas oriundas do Fundo de Coesão no âmbito do POVT (-34,4 milhões de euros) e da conclusão do QCA III que resultou numa quebra de 10,8 milhões de euros (dos quais -3,1 milhões do POPRAM III e -6,9 milhões dos Sistemas de Incentivos do PRIME).

Identificaram-se ainda outras transferências da UE no montante de 59,9 milhões de euros para entidades regionais, do FC II (6,6 milhões de euros), da PAC (52,1 milhões de euros) através do FEADER e do FEAGA, do FEP (1 milhão de euros) e de outros programas comunitários, que não passaram pela Administração Pública Regional (direta ou indireta), tendo sido entregues diretamente às entidades executoras/beneficiárias.

Refira-se que, a seguir ao FEDER através do INTERVIR+, o FEADER, ao abrigo do PRODERAM, constituiu em 2010 a principal fonte de financiamento comunitário de projetos da RAM, não se refletindo essa predominância nas contas públicas, uma vez que, contrariamente aos restantes programas cujos fundos transitaram na totalidade por SFA, apenas 6,7% destas transferências (destinadas a projetos da própria administração regional) foram objeto de contabilização.

III.VI.3.2 — Programação e Execução Financeira em 2010

O capítulo do Relatório da Conta de 2010 dedicado à execução dos fundos comunitários na RAM continua a restringir-se às intervenções do QCA III e do QREN, e não faz qualquer referência aos programas/fundos abrangidos pelos Planos Estratégicos Nacionais para o Desenvolvimento Rural e para as Pescas (PEN), em particular no que se refere ao PRODERAM, cujo financiamento representa mais de 24% da dotação dos fundos comunitários destinados à RAM no período 2007-2013.

Os dados relativos à programação e execução financeira das principais intervenções comunitárias na RAM, em curso no ano de 2010, encontram-se resumidos no quadro seguinte ([400]):

QUADRO III.VI.3

Programação e execução dos fundos comunitários

(milhares de euros)

Designação		Programação		Execução 2010	Execução até 31/12/2010	
Programa	Fundo	Despesa Pública	Fundo UE	Fundo UE	Fundo UE	Taxa de Execução
1	2	3	4	5	6	(6/4)
2000-2006						
INTERREG III -B	FEDER	168.585,6	145.363,4	5.146,8	139.162,5	95,7%
Fundo Coesão II	F. Coesão	301.045,2	201.627,9	8.565,3	194.065,2	96,2%
2007-2013 (QREN)						
INTERVIR+	FEDER	449.952,6	320.549,0	41.537,7	73.466,0	22,9%
RUMOS	FSE	156.051,5	125.000,0	24.924,0	53.994,0	43,2%

(milhares de euros)

Designação		Programação		Execução 2010	Execução até 31/12/2010	
Programa	Fundo	Despesa Pública	Fundo UE	Fundo UE	Fundo UE	Taxa de Execução
1	2	3	4	5	6	(6/4)
POVT- Eixo V	F. Coesão	142.857,0	100.000,0	5.580,4	34.364,9	34,4%
PCT - MAC	FEDER	5.747,3	4.885,2	130,8	130,8	2,7%
2007-2013 (PEN - Planos Estratégicos Nacionais para o Desenvolvimento Rural e para as Pescas)						
PRODERAM	FEADER	210.588,2	179.000,0	29.889,6	38.809,9	21,7%
PROMAR	FEP	12.542,84	9.986,19	1.397,45	1.397,45	14,0%

Fonte: Relatório da Conta da RAM de 2010, Relatórios de execução do INTERVIR+ e do RUMOS relativos a 2010 e Relatórios de Execução do PRODERAM e do PROMAR de 2010.

Embora no ano de 2010 estivessem encerrados a maioria dos programas do QCA III, designadamente o POPRAM III, ainda houve, no contexto do período de programação 2000-2006, execução financeira ao nível Fundo de Coesão II e do INTERREG III-B, estando por receber os 5 % finais da comparticipação comunitária das várias intervenções.

Contudo, no ano em apreço, a execução dos fundos comunitários foi dominada pelas intervenções e instrumentos de financiamento disponíveis para o período de programação 2007-2013, quer no âmbito da Política de Coesão, quer da PAC, designadamente através dos PO do QREN, do PEN Rural e do PEN Pescas, a que acresceram os fundos oriundos de outros programas de ação comunitária e as ajudas do FEAGA.

III.VI.3.2.1 — Análise no contexto do período de programação 2000-2006

A) Fundo de Coesão II

A execução do Fundo de Coesão II na RAM, até ao final de 2010, ascendeu a cerca de 163 milhões de euros ([401]), a que corresponde uma taxa de 95,6 % face ao valor comunitário aprovado, conforme se expõe no quadro seguinte:

QUADRO III.VI.4

Execução do Fundo de Coesão II

(em mil euros)

Sector	Apoio Aprovado (FC)	Despesa validada (FC) 2000-2010	Tx execução (%)	Transferências para executores da RAM	
				2010	2000-2010
Ambiente	114.254	112.764	98,7	0	95.423
Transportes	56.144	50.165	89,4	6.624	43.831
Assistência Técnica	105	64	61,0	0	64
Total	**170.504**	**162.993**	**95,6**	**6.624**	**139.318**

Fonte: IFDR - Publicação "*Execução Financeira do Fundo de Coesão II – Ponto de situação a 31 dezembro 2010*".

A despesa comunitária executada em 2010 rondou os 8,6 milhões de euros ([402]), abrangendo apenas dois projetos, um em cada sector ([403]), já que os restantes se encontravam concluídos.

As transferências da UE para entidades executoras da RAM (6,6 milhões de euros) tiveram no mesmo ano uma ligeira redução face a 2009 (-0,4 milhões de euros) e foram especificamente orientadas para a execução do projeto em curso no domínio dos transportes.

O valor acumulado das verbas transferidas no período 2000-2010 (139,3 milhões de euros) representa 85,5 % da despesa FC validada, faltando, relativamente aos projetos concluídos, o pagamento do saldo final, que só é transferido para as entidades executoras após a aprovação dos respetivos relatórios pela CE.

B) INTERREG III-B Espaço Açores, Madeira e Canárias

A IC INTERREG III, com a dotação de 32,6 milhões de euros para a RAM de comparticipação do FEDER, atingiu, em 31/12/2010, a execução de 96 % (31,5 milhões de euros) ([404]).

Em 2010, do FEDER foram transferidos para a RAM 4,7 milhões de euros, tendo o valor acumulado, a 31/12/2010, alcançado os 138,1 milhões de euros. Contudo, estes montantes não se destinaram apenas a executores da RAM, envolvendo beneficiários das três regiões abrangidas pelo programa ([405]).

Do total dos pagamentos efetuados pelo IDR em 2010 (8,4 milhões de euros), apenas 0,7 milhões de euros foram pagos a promotores da RAM, enquanto Chefes de Fila, não existindo informação sobre os montantes destinados aos executores da RAM, enquanto parceiros de projeto.

III.VI.3.2.2 — Intervenções Comunitárias na Região para o período 2007-2013

A) Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial (INTERVIR+)

Em 2010, foram aprovados 443 projetos com a comparticipação de 59,5 milhões de euros do FEDER, significando a despesa comunitária executada (41,5 milhões de euros) 89 % do valor programado para o ano (46,6 milhões de euros), superior à verificada em 2009 (45,9 %).

Relativamente ao total do programa, os níveis de execução global (73,5 milhões de euros) passaram de 10 % em 2009 para 22,9 % em 2010, traduzindo apenas 30 % do valor previsto para o período 2007-2010.

O valor dos compromissos assumidos (205,1 milhões de euros) representava, a 31/12/2010, 64 % do financiamento comunitário programado para o período da intervenção, cuja repartição do nível de progresso financeiro, indicada por cada um dos eixos prioritários do programa, se encontra refletida no quadro seguinte:

QUADRO III.VI.5

INTERVIR+

(milhares de euros)

Eixos [406]	Programação	Aprovação		Execução			Taxas		
	2007-2013	2010	2007-2010	2009	2010	2007-2010	Exec	Aprov.	Realiz.
1	2	3	4	5	6	7	(7/2)	(4/2)	(7/4)
Total	**320.549,0**	**59.537,05**	**205.136,11**	**25.950,2**	**41.537,65**	**73.465,96**	**22,9%**	**64,0%**	**35,8%**
I	34.992,6	4.190,53	21.326,41	835,7	1.425,89	2.261,62	6,5%	60,9%	10,6%
II	49.472,2	14.918,25	47.651,57	7.806,1	10.342,42	18.148,54	36,7%	96,3%	38,1%
III	71.342,6	9.177,51	22.027,97	15,7	1.770,24	1.785,98	2,5%	30,9%	8,1%
IV	91.916,9	16.561,47	79.127,90	14.763,1	19.769,87	35.227,53	38,3%	86,1%	44,5%
V	66.324,7	14.695,29	30.802,53	2.078,8	7.594,94	14.486,19	21,8%	46,4%	47,0%
VI	6.500,0	-6,00	4.199,72	450,8	634,30	1.556,11	23,9%	64,6%	37,1%

Fonte: IDR - Relatório de Execução de 2010 do Programa INTERVIR+

B) Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social (RUMOS)

O programa RUMOS apresentava no final de 2010 uma dinâmica considerável com 532 projetos aprovados e um financiamento comunitário na ordem dos 102,2 milhões de euros, a que correspondia a taxa de compromisso de 81,8 % face à dotação FSE disponível. Para estes valores, contribuiu a aprovação, em 2010, de 118 candidaturas, beneficiando de 32,7 milhões de euros de comparticipação comunitária.

A execução acumulada a 31/12/2010 (54 milhões de euros) situou-se nos 43,2 % do valor global programado (52,9 % da programação 2007-2010), mantendo-se o nível de execução da despesa em 2010 (24,9 milhões de euros) aproximado ao do ano anterior.

QUADRO III.VI.6

RUMOS

(milhares de euros)

Eixos [407]	Programação 2007-2013	Aprovação		Execução			Taxas		
		2010	2007-2010	2009	2010	2007-2010	Exec.	Aprov.	Realiz.
1	2	3	4	5	6	7	(7/2)	(4/2)	(7/4)
Total	**125.000,0**	**32.721,7**	**102.216,4**	**24.425,4**	**24.924,0**	**53.994,0**	**43,2%**	**81,8%**	**52,8%**
I	91.700,0	20.641,3	72.808,2	13.885,3	13.776,4	30.854,2	33,6%	79,4%	42,4%
II	30.600,0	11.175,2	27.513,2	10.251,0	10.512,3	22.095,0	72,2%	89,9%	80,3%
III	2.700,0	905,2	1.895,0	289,1	635,3	1.044,7	38,7%	70,2%	55,1%

Fonte: IDR - Relatório de Execução de 2010 do Programa RUMOS.

C) Programa Operacional Temático Valorização do Território — POVT [Eixo V [408]]

No POVT — Eixo V, para além dos projetos que já se encontravam em curso no ano anterior ([409]), envolvendo uma comparticipação global do Fundo de Coesão a 31/12/2010 na ordem dos 40 milhões de euros, correspondente a 40 % do valor total programado, não houve novas aprovações em 2010.

A execução financeira no ano aproximou-se dos 5,6 milhões de euros (-20,3 milhões de euros que em 2009), sendo esta redução explicada pela catástrofe que assolou a Região em 20 de fevereiro de 2010. A execução acumulada atingiu, no final de 2010, os 34,4 milhões de euros (34,4 %), não tendo sido transferido para RAM, por conta destes projetos, qualquer valor no ano em apreço.

D) Programa de Cooperação Transnacional Madeira-Açores-Canarias (MAC)

O PCT MAC tem uma dotação FEDER de 55,4 milhões de euros a repartir pelas três regiões, cabendo à RAM perto de 5 milhões de euros.

Em 2010, foram aprovados 56 projetos pelo Comité de Gestão do Programa, dos quais 12 contam com a participação de entidades da RAM, tendo a taxa de compromisso alcançado no final do ano os 102 %. A execução dos projetos aprovados em 2009, dos quais 42 incluem parceiros da RAM, apresentou-se ainda reduzida (3 %).

Dos 163,7 mil euros do FEDER transferidos para a RAM em 2010, apenas 89,4 mil euros passaram pelas contas de entidades da Administração Regional (direta e indireta).

E) Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira (PRODERAM)

Na sequência da revisão da PAC e das consequentes alterações do PEN com o objetivo de integrar na estratégia nacional as novas prioridades e desafios comunitários para o desenvolvimento rural, o PRODERAM ([410]) viu, a partir de 2010 ([411]), a sua dotação financeira reforçada em 4 milhões de euros, passando o apoio comunitário do FEADER de 175 para 179 milhões de euros.

Em 2010, as transferências do FEADER para a RAM, através dos serviços da SRARN, totalizaram cerca de 2,3 milhões de euros, tendo o IFAP transferido diretamente para executores privados da RAM quase 27,9 milhões de euros. As despesas comunitárias executadas no ano foram de 29,9 milhões de euros (mais 24,3 milhões de euros que em 2009), representando, em termos acumulados, 21,7 % do valor programado.

F) Fundo Europeu para a Pesca (FEP)

No respeitante ao setor das pescas, os apoios a conceder pelo FEP encontram-se definidos no programa de âmbito nacional PROMAR — Programa Operacional Pesca 2007-2013, ao abrigo do qual a comparticipação global prevista para a RAM ronda os 10 milhões de euros.

Em 2010, este programa registou pela primeira vez execução na RAM, atingindo um valor aproximado a 1,4 milhões de euros (14 %). O financiamento comunitário pago no ano foi de cerca de 1 milhão de euros, exclusivamente transferido para entidades privadas.

III.VI.4 — Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

Ainda não foi acatada a recomendação formulada pelo Tribunal de Contas em anteriores pareceres de que a Conta da Região deve, no domínio da receita comunitária, identificar as fontes de financiamento da RAM, em conformidade com a regra da especificação consagrada no art.º 7.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, e de modo a que a Conta inclua informação clara e sistematizada por fundo comunitário.

III.VI.5 — Conclusões

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos, conclui-se que, em 2010, a taxa de execução da receita comunitária foi de 23,8 %, o que significa que essa receita foi sobreavaliada em cerca de 120 milhões de euros, e confirma uma prática já censurada pelo Tribunal em anteriores pareceres (cf. o ponto III.VI.2.).

Ficha Técnica

Auditor-Coordenador: Miguel Pestana — Licenciado em Economia
Auditor-Chefe: Fernando Fraga — Licenciado em Direito
Execução Técnica:

Paula Câmara — Licenciada em Direito
Rui Rodrigues — Licenciado em Gestão e Administração de Empresas
Gilberto Tomás — Licenciado em Gestão
Cátia Pires — Licenciada em Auditoria e Fiscalidade
Luísa Sousa — Licenciada em Economia

Apoio Informático: Paulo Ornelas — Técnico de Informática

([1]) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.os 87 -B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, e 61/2011, de 7 de dezembro, e Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro.

([2]) Lei de enquadramento orçamental da Região Autónoma da Madeira (Lei n.º 28/92, de 01/09). De acordo com o artigo 24.º, n.º 3, da LEORAM, a emissão do Parecer sobre a Conta da Região antecede a sua apreciação a aprovação por parte da ALM [cf. ainda o artigo 38.º, al. *b*), do EPARAM].

([3]) Ver ainda a alínea *o*) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da RAM.

([4]) Cfr. o artigo 42.º, n.º 1, da LOPTC. De harmonia com o artigo 29.º, n.º 3, da LOPTC, este coletivo conta ainda com a presença do Magistrado do Ministério Público colocado na SRMTC.

([5]) Com a apresentação da Conta de 2010, a SRMTC lançou a auditoria aos "*Acordos de regularização de dívida da ARD"* (Relatório n.º 7/2012--FS/SRMTC), com o objetivo central de identificar e quantificar financeiramente todos os acordos de reescalonamento de dívida celebrados pela Administração Regional Direta, e a auditoria aos "*Encargos assumidos e não pagos pelos SFA*" (Relatório n.º 8/2012-FS/SRMTC), destinada a validar os montantes dos encargos assumidos e não pagos dos Serviços e Fundos Autónomos, reportados a 31/12/2010. Os resultados das auditorias, acolhidos neste documento, apontam várias ilegalidades ao Governo Regional, designadamente, no tocante ao cumprimento do dever de reporte de informação financeira, à assunção e contabilização de encargos pela Administração Regional Direta e pelos Serviços e Fundos Autónomos, e ao endividamento líquido da Região.

([6]) Ver o Relatório n.º 3/2011-FS/SRMTC, *da "Auditoria orientada para os encargos assumidos e não pagos da Administração Regional Direta da Madeira — 2009"*. Ainda em 2011, na sequência do pedido do Governo Regional de assistência financeira por parte da República Portuguesa, o Ministério das Finanças, através da IGF, procedeu a uma avaliação global das finanças regionais, abrangendo a administração regional direta, a administração regional indireta, constituída pelos fundos e serviços autónomos e por institutos públicos, e as empresas reclassificadas.

([7]) E nos anos de 2008 e 2009.

([8]) O Governo da República assegura 740 milhões de euros e o GR o valor remanescente de 340 milhões de euros.

([9]) Ver o Relatório n.º 15/2011-FS/SRMTC, da "*Auditoria ao financiamento do programa de reconstrução das áreas danificadas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010"*, o Relatório n.º 16/2011-FS/SRMTC, da *"Auditoria às despesas realizadas com as intervenções de recuperação das infraestruturas regionais afetadas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010"* e o Relatório n.º 13/2011-FS/SRMTC, da "*Auditoria aos projetos de recuperação e reconstrução habitacional desenvolvidos pela "Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE" na sequência da aluvião do 20 de fevereiro de 2010*".

([10]) As remissões reportam-se à Parte II — Relatório, com exceção para as ressalvas aí identificadas.

([11]) Conforme decorre da estatuição do artigo 24.º, n.º 3, da LEORAM, enquanto entidade fiscalizadora da atividade do Governo Regional, e caso a Conta da RAM não seja aprovada, a ALM pode determinar, se a isso houver lugar, a efetivação da correspondente responsabilidade.

([12]) Registe-se que, na sequência das alterações introduzidas na Lei n.º 98/97, de 26/08, pela Lei n.º 48/2006, de 29/08, o não acatamento reiterado e injustificado das recomendações deste Tribunal passou a constituir fundamento autónomo de imputação de responsabilidade financeira sancionatória, conforme resulta de forma expressa da atual alínea *j*) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC.

([13]) Consagrado na Lei n.º 8/90, de 20/02, e desenvolvido pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28/07.

([14]) Relatório n.º 14/2011-FS/SRMTC, aprovado em 13 de outubro de 2011.

([15]) Cfr. o ponto III.V.4 do presente relatório.

([16]) Cfr. o Relatório que acompanhou a proposta de ORAM para 2010.

([17]) Aprovado através da Resolução da ALM n.º 10/2006/M, de 30 de maio.

([18]) Através do ofício n.º SAI01730, de 07/05/2012, que inclui também as alegações oferecidas pela IRF a propósito do ponto A., e que se encontram reproduzidas no Anexo ao Relatório.

([19]) Que se consubstanciou no acompanhamento e participação nos trabalhos do conselho coordenador do sistema de controlo interno, no apoio técnico ao Secretário Regional, e na elaboração de pareceres nas áreas de pessoal, municípios, áreas de atribuição da IRF e de formação de pessoal.

([20]) Cfr. o artigo 16.º, n.º 8, al. *b*), do DLR n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, que consagrou o estatuto do gestor público das empresas públicas da RAM.

([21]) Cfr. o artigo 9.º do DLR n.º 7/2010/M, de 23 de abril.

([22]) Cfr. o artigo 12.º, n.º 2, do DLR 13/2010/M, de 5 de agosto, que aprovou o regime jurídico do setor empresarial da RAM.

([23]) Tendo por base os dados referenciados na conta da Região e os do respetivo relatório de atividades

([24]) Sendo que duas delas respeitavam a anos anteriores.

([25]) Com o propósito de verificar os procedimentos de controlo implementados por este Instituto, nas áreas do orçamento e planeamento, disponibilidades, imobilizado, aquisição de bens e serviços, pessoal e comparticipações com as farmácias, casas de psiquiatria e meios complementares de diagnóstico e terapêutica, no âmbito da qual foram analisadas despesas no valor de 979 mil euros num universo de 40,3 milhões de euros.

([26]) Aprovou a orgânica da DROC.

([27]) O Departamento de Controlo da Despesa é constituído pela Secção de Verificação (SVD), Secção de Autorização para Pagamento (SAP), Secção de Empreitadas (SE) e Secção de Controlo e Registo (SCR). Relativamente ao Departamento de Controlo de Vencimentos, este é constituído pela Secção de Vencimentos (SV), Secção de Ajudas de Custo e Horas Extraordinárias (SACHE) e Secção de Controlo de Recibos (SCR).

([28]) Aprovou a redução do vencimento mensal ilíquido dos membros das Casas Civil e Militar do Presidente da República, dos gabinetes dos membros do Governo, dos gabinetes dos Governos Regionais, dos gabinetes de apoio pessoal dos presidentes e vereadores de câmaras municipais e dos governos civis.

([29]) Das quais emergem, respetivamente, as seguintes atribuições: analisar, acompanhar e controlar a execução orçamental; centralizar e coordenar a escrituração e a contabilização das despesas públicas; coordenar o sistema de gestão e informação orçamental; e de assegurar, no âmbito da elaboração do orçamento regional, da contabilidade pública e da conta do sector público administrativo, a aplicação de metodologias que permitam procedimentos coerentes e o tratamento agregado da informação.

([30]) Cfr. o ponto 45 do PAEF. Definiram-se as seguintes ações: introdução do POCP e de um sistema de gestão financeira e orçamental, através da aplicação GERFIP, com o apoio dos serviços do Ministério das Finanças (MF); introdução do sistema integrado de poio às atividades de gestão de recursos humanos (administração de pessoal, processamento de salários, recrutamento e gestão estratégica de pessoal, através da aplicação

GERHUP, com o apoio do MF; eliminação de todos os sistemas de informação que se mostrem dispensáveis ou redundantes — cf. as als *a*), *b*) e *c*) do ponto assinalado.

(31) Enquadrado no Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho de 11 de julho, e que assumem as seguintes naturezas: *PO Temáticos* (como é o caso do PO Potencial Humano, co financiado pelo FSE; PO Fatores de Competitividade, co -financiado pelo FEDER e do PO Valorização do Território, co financiado pelo FEDER e pelo FC), *PO das Regiões Autónomas* (especificamente no caso da RAM: INTERVIR+ — Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da RAM, co financiado pelo FEDER; RUMOS — Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da RAM, cofinanciado pelo FSE); *PO Regionais do Continente* (co financiado pelo FEDER); *PO de Assistência Técnica* (composto por dois programas co financiados pelo FEDER e pelo FSE); e *PO de cooperação territorial* (co financiados pelo FEDER).

(32) Cfr. o artigo 3.º do DLR n.º 20/2007/M, de 27 de novembro.

(33) Cfr. os Regulamentos (CE) n.os 1083/2006, do Conselho de 11 de julho [(artigo 60.º, al. *a*)] e 1828/2006, da Comissão, de 8 de dezembro [(artigo 13.º, n.º 2, al. *b*)].

(34) O IDR exerce ainda a supervisão dos denominados organismos intermédios relativamente às funções delegadas, mediante a celebração de contratos escritos com o IDE-RAM (no atinente ao programa INTERVIR+) e também com a Direção Regional de Qualificação Profissional (no que se refere ao eixo I) e o Instituto de Emprego da Madeira (no que concerne ao eixo II), estes dois últimos no quadro do programa RUMOS.

(35) Doravante identificada no texto como LEORAM.

(36) Através do ofício n.º SAI01309/12, de 09/04/2012.

(37) Tendo em vista a preparação daquele instrumento previsional, a SRPF, através da DROC, emitiu a Circular n.º 5/ORÇ/2009, de 6 de agosto, que abrange as "*Instruções gerais para a elaboração e remessa do projeto de orçamento da Região e dos orçamentos privativos para o ano 2010*".

(38) Nos termos da Lei n.º 13/91, de 05/06, alterada pela Lei n.º 130/99, de 21/08, e pela Lei n.º 12/2000, de 21/06 (EPARAM), compete à ALM, no exercício de funções políticas, "*aprovar o Orçamento Regional, incluindo os dos fundos autónomos regionais e os programas de investimento de cada secretaria regional"* [cf. a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 36.º].

(39) A apresentação da proposta orçamental a 24/11/2009 configura o incumprimento do prazo determinado pelo n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, que sinaliza o prazo limite a 2 de novembro do ano anterior àquele a que o Orçamento respeita. A votação da proposta pela ALM, na sessão plenária de 18 de dezembro de 2009, ocorreu para além do prazo estipulado no artigo 14.º, n.º 1, daquela lei (até 15 de dezembro). Ao longo dos anos, tem sido recorrente a inobservância dos referidos prazos.

(40) Alterou a LO n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, que aprovou a LFRA, sendo que, e de harmonia com o preceituado no artigo 7.º da nova lei, a sua entrada em vigor ficou condicionada à verificação de um evento futuro (no caso, a publicação do OE para 2010, o que só ocorreu em 29 de abril de 2010).

(41) Que determina o seguinte: "*É suspensa, durante o período em que vigora a presente lei a vigência do artigo 4.º da Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de março*". Refira-se que, ao abrigo do disposto no artigo 21.º, os efeitos da LO n.º 2/2010, de 16 de junho, retroagem a 20 de fevereiro de 2010.

(42) Alterada pela Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

(43) O OE previa inicialmente 205,2 milhões de euros para a Região Autónoma da Madeira e 370,5 milhões de euros para a Região Autónoma dos Açores (Mapa XVIII).

(44) No caso da RAM, consagrou ainda a dispensa de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e um regime excecional de contratação para os trabalhos de reparação, restauro e reconstrução decorrentes da intempérie de 20 de fevereiro de 2010, no período compreendido entre a referida data e 31 de dezembro de 2011 (artigo 139.º). O regime excecional de contratação pública foi acolhido e desenvolvido nos art.os 15.º a 19.º da Lei de Meios.

(45) O Governo da República assegura 740 milhões de euros e o GR o valor remanescente de 340 milhões de euros.

(46) Assinalar que os instrumentos financeiros consignados na LO n.º 2/2010 (Lei de Meios) ficaram salvaguardados no contexto dessas medidas adicionais, mercê do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 12-A/2010.

(47) A produção de efeitos foi reportada a 30/06/2010, por força do n.º 3 do artigo 17.º do DLR n.º 14/2010/M.

(48) Os valores apresentados constam do orçamento final. No montante dos juros da dívida pública, não foi considerado o valor da rubrica de classificação económica *03.01.01 — Sociedades e quase sociedades não financeiras privadas*.

(49) De acordo com o conceito substancial de equilíbrio orçamental consagrado no citado normativo, não basta que o Orçamento preveja os recursos necessários à cobertura da totalidade das despesas, exigindo-se que as receitas efetivas sejam, pelo menos, iguais às despesas efetivas, excluindo os juros da dívida pública, exceto se a conjuntura do período a que se refere o orçamento justificadamente o não permitir.

(50) O que não resulta da análise exposta no Capítulo II.IV-Conta Consolidada/Contas da Administração Pública Regional do presente Relatório, ver o ponto II.IV.2.1.

(51) De harmonia com a norma do artigo 16.º da LEORAM, compete ao Governo Regional a tomada das *"medidas necessárias para que o Orçamento da Região Autónoma da Madeira possa começar a ser executado no início do ano económico a que se destina" e a aprovação dos "decretos regulamentares contendo as disposições necessárias"* a essa execução. A aprovação do diploma ocorreu em reunião plenária do CG, de 06/05/2010. Enquanto não foi publicado o DRR n.º 2/2010/M, a SRPF, através da Circular n.º 1/Orç/2010 (Prov.), da DROC, emitiu instruções sobre a execução do ORAM.

(52) DRR n.º 3/2009/M, de 23/02.

(53) A Lei de Revisão da Constituição da República Portuguesa n.º 1/89 reconheceu expressamente às Regiões Autónomas o poder de adaptar o sistema fiscal nacional às especificidades regionais nos termos de lei quadro da Assembleia da República [artigo 164.º, alínea *t*), da lei Fundamental] que passou a funcionar como lei parâmetro do poder tributário regional. A Lei Constitucional n.º 1/97 acolheu expressamente esta lei-quadro (Lei de Finanças das Regiões Autónomas), que passou a regular as relações financeiras entre a República e as Regiões Autónomas. Cfr. o artigo 58.º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, presentemente, vertida na Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de março, revogando a Lei n.º 13/98, de 24 de fevereiro.

(54) Neste ponto, o n.º 2 do artigo 111.º da CRP consagra o princípio da indisponibilidade de competências, segundo o qual nenhum órgão de soberania, de região autónoma ou de poder local, pode delegar os seus poderes noutros órgãos.

Segundo os Professores J.J. Gomes Canotilho e Vital Moreira "*Este princípio é um corolário lógico do princípio do Estado de direito democrático: se as competências constituem a medida de poder correspondente a cada órgão, impõe-se não deixar subverter a ordenação de competências através de "delegações" ou "transferência" de poderes*". In *Constituição da República Portuguesa Anotada,* Volume II, 4.ª edição revista, página 47.

(55) Aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de agosto.

(56) E por se tratar de uma manifestação da função administrativa, essas normas encontram-se por conseguinte vinculadas ao princípio da legalidade da administração, quer na sua vertente negativa (princípio da prevalência de lei — em que a administração pode fazer não apenas aquilo que a lei expressamente autorize mas tudo aquilo que a lei não proíbe) quer na sua vertente positiva (princípio da precedência de lei — em que a administração só pode atuar com base na lei), como subjaz do disposto no artigo 266.º, n.º 2, da CRP. Cfr. ainda os art.os n.os 227.º, n.º 1, al. *d*), e 233.º, ambos da CRP.

(57) Este diploma contém as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais. Cumpre ainda aludir à Circular n.º 3/ORÇ/2010, emitida pela SRPF, através da DROC, contendo instruções relativas ao processo das alterações orçamentais e sua tramitação. Por sua vez, o n.º 4 do artigo 16.º do DLR n.º 34/2009/M autorizou o GR "*a proceder às alterações nos orçamentos dos organismos com autonomia financeira constantes dos mapas V a VIII, nos termos do n.º 7 do artigo 20.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro*".

(58) Previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 71/95, aplicável por força do n.º 1 do artigo 16.º do DLR n.º 34/2009/M.

(59) A produção de efeitos desta alteração foi reportada a 30/06/2010, por força do n.º 3 do artigo 17.º do DLR n.º 14/2010/M.

(60) Nos termos articulados dos artigo 16.º, n.º 1, do DLR n.º 34/2009/M e dos art.os 2.º, n.º 1, alínea *b*), e 3.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 71/95, a autorização de transferências de verbas com contrapartida na dotação provisional insere-se nas competências do Secretário Regional do Plano e Finanças.

(61) De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/95, em conjugação com a norma do artigo 3.º do mesmo diploma, estão em causa alterações orçamentais autorizadas por despacho simples do Secretário da tutela ou por despacho conjunto dos Secretários

Regionais do Plano e Finanças e da tutela, que se traduzem na simples transferência de verbas entre rubricas de classificação económica, não envolvendo qualquer modificação dos valores globais dos orçamentos dos vários departamentos governamentais.

(62) Publicada no JORAM, 1.ª série, n.º 110, de 11/10/2011.

(63) Alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, e pelas Leis n.os 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, e 52/2011, de 13 de outubro.

(64) Em consonância com o n.º 1 do citado artigo 73.º, *"[o] Governo deve apresentar à Assembleia da República a Conta Geral do Estado* [...] *até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeite"*, devendo a Assembleia proceder à sua apreciação e aprovação até 31 de dezembro seguinte, precedendo parecer do Tribunal de Contas (n.º 2).

(65) Ver a alínea *r*) do artigo 164.º da CRP sobre a competência legislativa exclusiva da AR.

(66) Aliás, o referido Programa contém cláusulas que interferem com o processo orçamental, tal como se encontra modelado pela LEORAM, porquanto o GR comprometeu-se ainda: a submeter para análise do Ministério das Finanças no mês de outubro do ano anterior ao exercício a que dizem respeito as propostas de orçamento para os anos de aplicação do referido Programa (ano de 2012, até março de 2012); a incluir no relatório do ORAM as seguintes seções: *a*) estratégia orçamental de médio prazo; *b*) análise de riscos orçamentais e *c*) análise referente à despesa fiscal, utilizando para tal os termos definidos no PAEF para a República Portuguesa; a implementar e executar rigorosamente os ORAM, sendo os resultados avaliados através de metas e indicadores trimestrais (em abril, julho, outubro e novembro); e a elaborar, com frequência mensal, um boletim de execução orçamental, no qual conste a evolução da receita e despesa, evolução da situação financeira das empresas reclassificadas e, bem assim, a evolução dos compromissos e dívidas.

(67) Designadamente o Centro de Segurança Social da Madeira, a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, o Gabinete do Representante da República na RAM e a Direcção-Geral dos Impostos.

(68) Que fixou o regime excecional dos meios financeiros extraordinários de que dispõe a RAM para, num quadro de cooperação entre o Governo da República e o Governo Regional, proceder à reconstrução das zonas afetadas na sequência da intempérie de 20 de fevereiro de 2010.

(69) N.os 1 e 2 do artigo 82.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e alterações introduzidas pelo artigo 14.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

(70) A versão integral das respostas da SRPF (ofício n.º SAI01933/12, de 22/05/2012) encontra-se reproduzida no Anexo ao presente Relatório.

(71) Nomeadamente, as informações recolhidas junto do Gabinete do Representante da República para a RAM, da DRAF, da DROC e da LOE e respetiva alteração.

(72) Ao abrigo do artigo 37.º da já citada Lei Orgânica n.º 1/2007, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de março.

(73) Através do ofício n.º 609/11, de 1/08/2011.

(74) Artigo 82.º, n.º 1, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, alterado pelo artigo 14.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

(75) Pela análise da Conta da RAM de 2010 e do respetivo relatório, assim como através do ofício da DROC, n.º SAI02442/11, de 01/08/2011.

(76) As Transferências de Solidariedade, ao abrigo da citada LFRA, foram contabilizadas no Cap. 06.03.01 (*Transferências correntes — Estado — CIDE*), que incluiu igualmente a transferência de 50 milhões de euros ao abrigo da Lei de Meios.

(77) Nos mapas anexos ao ofício da DRAF n.º 7754, de 2/8/2011, contendo a discriminação da receita fiscal de 2010, por imposto e entidade, constam os 44.761.605,36 €, atribuídos a IVA transferido pelo Gabinete do Representante da República na RAM.

(78) A DROC, através do ofício n.º SAI02442/11, de 01/08/2011, confirmou que as transferências do OE contabilizadas como compensação do IVA foram recebidas através do Gabinete do Representante da República na RAM, correspondendo as respetivas Guias de Receita às declaradas por aquele Gabinete como *Transferências do OE—Repartição de Solidariedade*.

(79) Mediante a redução do IVA em 44.761.605,36 €, por contrapartida do aumento, em igual montante, das transferências do OE — *Transferências* correntes (no ponto 4.1. do Relatório relativo à proposta de ORAM para 2010 (pág.46), é referido que, as transferências do OE a título de Solidariedade são classificadas pela globalidade em transferências correntes.

(80) Cfr. as certidões enviadas à SRMTC, pelo ofício n.º 609/11, de 01/08/11, do Gabinete do Representante da República.

(81) Com a alteração introduzida pela alínea *b*) do artigo 14.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

(82) Dos quais, 146,8 milhões de euros respeitam a "*Passivos Financeiros*".

(83) Aprovou o Orçamento da RAM para o ano 2010.

(84) Alterou a redação do artigo 16.º e os mapas I a IX do DLR n.º 34/2009/M (ORAM), e procedeu à reafectação das dotações orçamentais da receita e da despesa (art.os 1.º, 7.º e 8.º), acolhendo ainda algumas das medidas da Lei n.º 12-A/2010, com recurso a preceitos que incidiram sobre a alteração das taxas de IRS nos diferentes escalões (artigo 2.º), a criação da derrama regional (art.os 3.º a 6.º) e a contenção da despesa na administração regional (art.os 10.º a 15.º).

(85) O valor registado na conta como *06.03.01.01-Transferências correntes — Administração Central — OE -CIDE* é de 198,1 milhões de euros (antes da correção do IVA), dado que a RAM não discriminou as transferências extraordinárias da LM. Tendo em conta a correção do IVA, aquelas transferências (CIDE — Custos de Insularidade e de Desenvolvimento Económico) apresentam um total de 242,8 milhões de euros.

(86) Não consta da certificação de transferências do OE efetuada pelo Gabinete do Representante da República, através do ofício n.º 609/11, de 1/08/2011. A este propósito, ver ponto III.V.2.3, do *Cap.III.V — Dívida e Outras responsabilidades.*

(87) Devido à incorreta contabilização de parte das *Transferências de Solidariedade para a Região* na rubrica do IVA.

(88) Dada a inscrição orçamental de uma verba (100 milhões de euros) relativa à venda de *"Edifícios*" e de "*Outros Bens de Investimento*" (40 milhões de euros), cuja realização atingiu apenas 1,4 milhões de euros e 3,8 mil euros, respetivamente.

(89) Resultante da sobreorçamentação do IVA, do ISP e do Imposto de Selo em 75,5, 17,2 e 12,8 milhões de euros, respetivamente.

(90) Com um desvio negativo de 75,8 milhões de euros.

(91) Valores corrigidos pela dedução de 44,8 milhões de euros ao valor registado na conta da RAM por serem relativos a transferências.

(92) Dos quais 242,8 milhões de euros a título de transferências de Solidariedade, onde a RAM incluiu as verbas recebidas da Lei de Meios, 6 milhões de euros, referentes à *"Compensação de Débitos e Créditos — LFR"* ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 60.º da LOE para 2010, e 0,8 milhões euros de outras transferências do Estado, sobretudo relacionadas com a participação em projetos cofinanciados, e de SFA.

(93) Considerando o valor corrigido da cobrança das transferências correntes (265,3 milhões de euros), resultante da inclusão neste capítulo, da parte das transferências do OE, incorretamente classificada como receita do IVA (44,8 milhões de euros).

(94) Em 2009, as receitas efetivas totalizaram 915,1 milhões de euros.

(95) Resultante da transferência do OE no valor de 50 milhões de euros, ao abrigo do artigo 4.º da LM.

(96) Inclui o valor de 6 milhões de euros, referente a *"Compensação de Débitos e Créditos — LFR"* ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1, do artigo 60.º da LOE para 2010, inserido na rubrica 06.03.01. que não integra os CIDE (em 2009, foi de 2,5 milhões de euros)

(97) De acordo com a Conta da RAM, esta variação foi de -15,1 milhões de euros (-5,6%), não alterando, contudo, o sentido da conclusão.

(98) Em 2008, a receita fiscal totalizou 743,6 milhões de euros, e foi superior a 2009 e 2010.

(99) 89,3% das transferências da União Europeia, em 2010.

(100) Com uma cobrança a rondar os 2,6 milhões de euros em 2009 e os 4 milhões de euros em 2010, sendo os desvios, face ao orçamentado, de, respetivamente, -21,9 milhões de euros, e -44,2 milhões de euros.

(101) Desde 2002, aquela taxa de execução nunca ultrapassou os 35%, com exceção dos 77,9%, alcançados em 2008.

(102) Cfr. o ponto III.VI.2 do cap. III.VI — *Fluxos Financeiros com a União Europeia*.

(103) A diversidade dos apoios de que a RAM tem beneficiado, bem como a multiplicidade de intervenientes e de circuitos financeiros, constituem fatores que dificultam a certificação das receitas comunitárias.

(104) Materializada na redução de cerca de 44,8 milhões de euros da receita do IVA, por contrapartida do aumento das transferências correntes do OE.

(105) Atenta a sua natureza e origem, não foram consideradas, no cômputo das receitas próprias, as importâncias relativas a transferências da Administração Central (OE e SFA), do Orçamento da Segurança Social (através do Centro de Segurança Social da Madeira) para emprego e formação profissional, e da UE, tendo sido igualmente excluídos os *Passivos Financeiros*. A análise inserida neste ponto incide assim sobre as receitas geradas ou cobradas na RAM, excluindo as transferências provenientes do exterior.

A SRPF em sede de contraditório, defende a inclusão das transferências da UE, na Receita própria, alegando que segundo o *"Manual de Procedimentos da lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso"* da DGO, *"**Receita própria** inclui* [...] *as receitas consignadas à entidade, as receitas provenientes de cofinanciamento comunitário e as transferências das Administrações Públicas que não tenham origem no OE"*.

Trata-se de uma perspetiva distinta da seguida pelo Tribunal de Contas e que assenta, por analogia, no conceito de receitas próprias ínsito à Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, que no seu artigo 6.º n.º 5, a propósito da atribuição do regime de autonomia administrativa e financeira aos serviços da administração central, refere que "*Para os efeitos do disposto no n.º 1, não são consideradas como receitas próprias as resultantes de transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado, dos orçamentos da Segurança Social e de quaisquer serviços e organismos da Administração Central, dotados ou não de autonomia administrativa e financeira, bem como do orçamento das Comunidades Europeias, quando, neste último caso, a regulamentação comunitária não dispuser em contrário*.".

([106]) Resultante do aumento das transferências da Administração Central em cerca de 109,6 milhões de euros, uma vez que as transferências do OSS diminuíram 1,2 milhões de euros.

([107]) Ao nível das modificações operadas nos SFA em 2010, destaca-se: na SREC, o encerramento da EPHTM como SFA em agosto e a criação do F. Escolar da EB do 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras; na SRARN, a extinção do DRA-PAR.

([108]) Num total aproximado de -1,2 milhões de euros, tendo em conta o total dos mapas de fluxos de caixa dos SFA.

([109]) Dos quais -522.193,36 € relativos a *saldos da gerência anterior — de receitas próprias* e -7.035,04 € de *saldos da gerência anterior* — de outras operações (não orçamentais), no caso do IDE, CEHA, SRPC, C-EPAM, EPHTM,FGPFP, F. Escolares e FGPDRP.

([110]) Em que as divergências resultam essencialmente do SRPC, dos Fundos Escolares e do IDRAM, distribuindo-se por: *Taxas, multas e outras penalidades* (-337,34 €); *Rendimentos da propriedade* (-439,16); *Transferências correntes da Administração Regional* (-540 €); *Venda de bens e serviços correntes* (467,40 €);*Outras receitas correntes* (-6.749,49 €).

([111]) No caso do IEM, SRPC, IDR, IVBAM e Fundos Escolares, repartido por: *Operações de Tesouraria-Retenção de receitas do estado/Outras Operações de Tesouraria* (-797.768,15 €); *Contas de Ordem* (155.784,69 €).

([112]) Cfr. o Cap. II.IV- Quadro II.IV.4 — Conta geral dos SFA.

([113]) Cfr. as alíneas *c*) e *i*) do n.º 1 do artigo 2.º da Orgânica da DROC, em anexo ao DRR n.º 19/2003/M, de 18 de agosto.

([114]) Se fossem incluídas as *"operações extraorçamentais*" e outros saldos não orçamentais da gerência anterior aquele valor seria de 624,6 milhões de euros.

([115]) Dos quais cerca de 65,6% são referentes ao Fundo de Estabilização Tributária — Madeira.

([116]) Resultante fundamentalmente das transferências do FSE para o IEM e FGPFP.

([117]) Cfr. o n.º 1 do seu artigo 6.º Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro.

([118]) As quais de acordo com o disposto no art.47.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 5 do art.6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, excluem as transferências correntes e de capital, da Administração Regional, do OE, do OSS e da EU.

([119]) Por força do disposto no n.º 3 do mesmo artigo 6.º, fora dos casos em que se estejam verificados os pressupostos enunciados no n.º 1 deste artigo, a atribuição do regime de autonomia administrativa e financeira apenas pode ocorrer por imperativo constitucional.

([120]) Anote-se que a LFRA (Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19/02) fixou um prazo máximo de dois anos contado da entrada em vigor do diploma para as Regiões Autónomas adotarem o POCP e os respetivos planos sectoriais, conforme decorre do consignado no artigo 63.º da LFRA, na sua redação inicial, e no artigo 70.º do mesmo diploma, na versão republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29/03, sendo, no entanto, de salientar que, por força do n.º 1 do artigo 3.º desta lei, o prazo máximo de implementação dos aludidos planos contabilísticos foi entretanto prorrogado, passando a ser de dois anos contados da data da entrada em vigor desta última Lei Orgânica.

([121]) Cfr. o Relatório n.º 15/2011-FS/SRMTC.

([122]) Montante corrigido das duas devoluções referidas no ponto 3.3.5.1. que justificam o facto do valor de 2011 ser negativo.

([123]) Ao valor apurado até maio acresce o montante de € 222.827,37, que deu entrada nos cofres da Região a 30/06/2011, conforme atesta a documentação remetida no contraditório (cf. o ponto 3.4).

([124]) Consagrado na Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, e desenvolvido pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

([125]) Ver os Pareceres sobre as Contas da RAM de 1998 a 2009. A LFRA (Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19/02) fixou um prazo máximo de dois anos contado da entrada em vigor do diploma para as Regiões Autónomas adotarem o POCP e os respetivos planos sectoriais, conforme decorre do consignado no artigo 63.º da LFRA, na sua redação inicial, e no artigo 70.º do mesmo diploma, na versão republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29/03, sendo, no entanto, de salientar que, por força do n.º 1 do artigo 3.º desta lei, o prazo máximo de implementação dos aludidos planos contabilísticos foi entretanto prorrogado, passando a ser de dois anos contados da data da entrada em vigor desta última Lei Orgânica.

([126]) Através do ofício n.º SAI01932/12, de 22/05/2012, reproduzido no Anexo ao presente Relatório.

([127]) A taxa de execução evidencia a parte da dotação disponível (dotação final deduzida de cativos) efetivamente utilizada.

([128]) Ao abrigo do n.º 7 da Resolução n.º 1551/2009, de 31 de dezembro.

([129]) Cfr. o ofício n.º 2800/11, de 26 de agosto, remetido pela DROC.

([130]) Total dos pagamentos, excluídos os passivos financeiros.

([131]) Para maiores desenvolvimentos, vide o Relatório de auditoria n.º 16/2011-FS/SRMTC.

([132]) Esta questão é objeto de análise no Capítulo III.V — Dívida e outras responsabilidades.

([133]) Ver, a este respeito, a análise desenvolvida no Capítulo III.V. — Dívida e outras responsabilidades.

([134]) Ver o ponto II.II.4. do presente capítulo.

([135]) As divergências totalizam 1,2 milhões de euros, ou seja, o total das contas de gerência perfaz o montante de 624,6 milhões de euros e da Conta da RAM ressalta o valor de 623,4 milhões de euros.

([136]) Constantes do Capítulo II.I — ponto II.I.4.

([137]) No valor de 522.130,99€, divergindo do valor apurado pela SRMTC (Cap. II.IV-Quadro II.IV. 4 — Conta geral dos SFA).

([138]) Diploma que continha as normas sobre a execução do ORAM para 2010.

([139]) Alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, e 52/2011, de 13 de outubro.

([140]) Aplicável à RAM por força da remissão do artigo 2.º, n.º 5, da LEO, para o artigo 17.º da mesma lei, na versão da Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto, em vigor à data dos factos. Em linha, a Circular n.º 5/ORÇ/2009, de 06/08, referente à elaboração do orçamento da RAM e orçamentos privativos para 2010, determinou no seu ponto 5 que a afetação dos plafonds pelos serviços e rubricas de CE, incluindo os SFA, era efetuada pela secretaria da tutela, tendo "*em atenção, prioritariamente, os encargos decorrentes de contratos já estabelecidos* [...]*"*.

([141]) Em 2008, por força do disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 41/2008, de 10 de março, as regiões autónomas passaram a prestar à DGO informação sobre a *"estimativa das contas não financeiras e da dívida pública das administrações públicas regionais para os anos anteriores e corrente"*, a *"estimativa da execução orçamental e da dívida pública do Governo Regional, incluindo os serviços e fundos autónomos"* e ainda a informação *"decorrente do registo trimestral dos encargos assumidos e não pagos, incluindo o saldo da dívida inicial, o movimento no trimestre e o saldo da dívida a transitar para o trimestre seguinte"* e devendo esta informação incluir as *"entidades que integram o sector empresarial regional, incluídas no perímetro das administrações públicas"*. Na sequência a DGO elaborou a Circular Série A n.º 1339, a estabelecer as instruções sobre a forma de prestação da informação relativa ao EANP. Esta circular, definia também o conceito de EANP, quais as datas relevantes para o apuramento dos mesmos, qual a periodicidade de reporte à DGO (trimestral) e que o mesmo devia ser fornecido de acordo com uma classificação económica específica. A DROC adaptou essa circular da DGO à Região através da Circular n.º 4/ORÇ/2008.

([142]) O tratamento e divulgação da informação sobre EANP na Administração Regional é competência da DROC, que coordena e prepara a informação e os mapas (incluindo dos SFA) a remeter à DGO e, através da DRE, ao INE.

([143]) Ver o diagnóstico à situação financeira da RAM refletido no relatório elaborado pela IGF, com base na informação financeira, orçamental e legislativa reportada pelas entidades competentes da Região até ao dia 27 de setembro de 2011.

([144]) Esta Circular procedeu à atualização da Circular n.º 4/ORÇ/2008, de 4 de abril, na sequência da alteração do formato de reporte da informação definido pela DGO, devido à alteração da periodicidade do reporte de trimestral para mensal.

([145]) Acerca desta matéria vide o relatório de auditoria aos acordos de regularização de dívida da Administração Direta.

([146]) Reporte em 29 de abril de 2011.

([147]) Valores constantes da Conta da Região de 2010 e da relação de EANP remetida pela DROC, através do ofício n.º 3999/11, de 30/11/2011.

([148]) Pelo mesmo motivo, o montante dos EANP do IDRAM, foi corrigido em alta dos 19.200.889,8 para os 26.123.252,06 (mais € 6.922.362,26 que o contemplado no Mapa anexo à Conta).

([149]) O referido Relatório foi aprovado em sessão ordinária da SRMTC, de 8 de junho.
([150]) Através do ofício n.º 3999/11, de 30 de novembro.
([151]) Cfr. o Relatório n.º 2/2011-FC/SRMTC, aprovado em sessão de 3 de fevereiro de 2011.
([152]) Os relativos à admissão e gestão de pessoal, à aquisição de bens e serviços, incluindo tarefas e avenças, de valor superior a € 6 750,00.
([153]) Corresponde ao Relatório n.º 20/2010-FC/SRMTC aprovado em sessão extraordinária da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, em 20 de dezembro de 2010 (Proc.º n.º 04/10-Aud/FC).
([154]) Através dos ofícios da SRMTC n.ºs 2029, 2030 e 2028, respetivamente, remetidos a 16 de novembro de 2010.
([155]) Consta do ofício com a referência 4861, de 29 de novembro de 2010.
([156]) Cfr. o Relatório n.º 8/2010-FC/SRMTC, aprovado em sessão de 20 de julho de 2010.
([157]) Cfr. o Relatório n.º 19/2010-FC/SRMTC, aprovado em sessão ordinária de 20 de dezembro de 2010.
([158]) Concretamente, os relativos à admissão e gestão de pessoal e à aquisição de bens e serviços, incluindo tarefas e avenças, de valor superior a € 6.750,00.
([159]) Cfr. o Relatório n.º 12/2011-FC/SRMTC, aprovado em sessão de 27 de setembro de 2011.
([160]) Exarado na Informação n.º 6/2011-UAT I, do dia 9 do mesmo mês.
([161]) Remetidos à SRMTC no prazo de 15 dias a contar do início da sua execução por determinação do estabelecido no artigo 47.º, n.º 2, da LOPTC. Com efeito, até 3 de setembro de 2006, e por força do disposto na LOPTC, na anterior redação resultante da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, os adicionais aos contratos visados pelo Tribunal de Contas estavam, eles próprios, sujeitos a fiscalização prévia deste Tribunal, designadamente ao controlo da sua legalidade e regularidade financeira. Contudo, em virtude da entrada em vigor das alterações àquele diploma introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, os referidos adicionais ficaram expressamente isentos de prévio do Tribunal de Contas [cf. a alínea *d*) do n.º 1 do mesmo artigo 47.º].
([162]) Através dos ofícios da SRMTC n.ºs 1251 a 1254, remetidos a 30 de junho de 2011.
([163]) Que aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados *"Instruções para a elaboração de projetos de obras"*, e a classificação de obras por categorias.
([164]) Cfr. o Relatório n.º 2/2012-FC/SRMTC, aprovado em sessão de 4 de janeiro de 2012.
([165]) O Programa de Fiscalização da SRMTC para o ano de 2011, aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 29 de outubro de 2010, previa uma *"auditoria à execução de contrato de empreitada visado pelo Tribunal — a selecionar"* (n.º 11/05), no âmbito do controlo da UAT.
([166]) Exarado na Informação n.º 25/2011-UAT I, do dia 2 de junho.
([167]) Através dos ofícios da SRMTC n.ºs 2265 a 2267, remetidos a 11 de novembro de 2011.
([168]) A que corresponde o Relatório n.º 9/2011-FC/SRMTC, aprovado em sessão ordinária da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, de 7 de abril de 2011 (Proc.º n.º 02/11-Aud/FC).
([169]) Corresponde ao Proc.º n.º 07/06-Aud/FC.
([170]) Através dos ofícios da SRMTC n.ºs 1009 e 1010, respetivamente, ambos remetidos a 19 de maio de 2011.
([171]) A coberto do ofício n.º 13650, de 7 de junho de 2011**.**
([172]) Cfr. o Relatório n.º 16/2011-FS/SRMTC, aprovado em 27 de outubro.
([173]) Cfr. o Relatório n.º 13/2011-FS/SRMTC, aprovado em 27 de setembro.
([174]) Cfr. o Relatório n.º 19/2011-FS/SRMTC, aprovado em 25 de novembro.
([175]) Consagrado na Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, e desenvolvido pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.
([176]) Através do ofício n.º SAI 01729/12, de 07/05/1012, que se encontra reproduzido no Anexo ao presente Relatório.
([177]) Reproduz a desagregação dos movimentos extraorçamentais apresentada no quadro 82 do volume I do Relatório da Conta da RAM (pág. 102), não refletindo as *reposições abatidas aos pagamentos*, que são analisadas no capítulo *II.V. — Conta Consolidada/Contas da Administração Pública Regional*.
([178]) A norma invocada tem por epígrafe "*Saldos de gerência*" e regula a transição dos saldos de gerência do ano de 2010.
([179]) De assinalar que o montante referido nos Anexos XIX e XXII diverge do valor inscrito no Mapa 82, todos do Volume I do Relatório da Conta.
([180]) Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 459/82, de 26 de novembro, tendo nomeadamente em conta a remissão inserida nas Notas explicativas anexas ao Decreto-Lei n.º 26/2002, relativamente às *Contas de Ordem (17.04.00*).
([181]) Reiterados para o orçamento de 2010, pela Circular n.º 1/ORÇ/2010.
([182]) Cfr. o Quadro II.III.2 — *Variação anual das operações extraorçamentais (2009/10*).
([183]) Por força do artigo 25.º da LEORAM, a Conta da Região abrange as contas de todos os organismos da administração regional que não tenham natureza, forma e designação de empresa pública, constituindo a síntese da execução do Orçamento da RAM no ano económico a que respeita.
([184]) A versão integral das respostas da SRPF (ofício n.º SAI01939/12, de 23/05/2012) encontra-se reproduzida no Anexo ao presente Relatório.
([185]) Relatório n.º 14/2011-FS/SRMTC, aprovado em 13 de outubro de 2011.
([186]) Para além das referidas divergências que abrangem a execução orçamental, as operações extraorçamentais e os saldos da gerência, verificou-se ainda, no que respeita às *"Contas de ordem"*, diferenças de valores entre os próprios elementos que integram a Conta da RAM, designadamente: no Volume I da Conta, nos mapas *Anexo XIX-Conta geral das receitas e despesas* dos SFA e *Anexo XXII-Execução orçamental* dos SFA, em que as Conta de Ordem assumem o valor de 72.819.294,68 € e nos Quadros 81 e 82 do Cap. 10-*Operações extraorçamentais*, nos mapas *Anexo I — Conta geral dos fluxos financeiros da RAM* e *Anexo XXXV- Conta geral das operações de tesouraria e transferência de fundos*, bem com no Volume II, em que aquele valor é de 72.819.659,78 €.
([187]) Nos termos da LEORAM, em concreto do ponto IV do artigo 27.º, o Governo Regional apresentou os quatro mapas relativos à situação de tesouraria (cf. os Anexos XXXIII a XXXVI).
([188]) Cfr. o quadro XXXV — *Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos*.
([189]) Cfr. o classificador económico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, que define a estrutura dos códigos de classificação, prevendo a especificação das receitas por capítulos, grupos e artigos, e das despesas por agrupamentos, subagrupamentos e rubricas.
([190]) Cfr. o Capítulo "*10 — Operações Extraorçamentais"*, do Relatório da Conta da RAM relativo a 2010.
([191]) Nos termos da circular n.º 2/ORÇ/2004, de 15 de janeiro de 2004, da DROC.
([192]) Neste contexto, ver ainda o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2002.
([193]) Cfr. o Capítulo III.V — Dívida e outras responsabilidades, do presente Relatório.
([194]) A conta agregada dos Serviços e Fundos Autónomos constante da Conta da RAM apresenta algumas divergências em relação à que se apresenta ponto II.IV.2.3, pelos motivos explicitados nos capítulos II.I e II.II, relativos à Receita e à Despesa, respetivamente.
([195]) Contém, além do saldo inicial, os saldos corrente e de capital e as reposições não abatidas nos pagamentos.
([196]) Cfr. o ponto III.V.4 do presente relatório.
([197]) Relatório n.º 14/2011-FS/SRMTC, aprovado em 13 de outubro de 2011.
([198]) Exclui o património artístico e cultural e o dominial transmitido ou concessionado à empresa de capitais exclusivamente públicos PATRIRAM, S. A..
([199]) Na asserção do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro.
([200]) De fora ficam os débitos e os saldos de tesouraria, os quais são devidamente acompanhados no Capítulo da Dívida.
([201]) Através do ofício com a ref.ª SAI02843/12/SRF, de 12/05/2012, reproduzido no Anexo ao presente Relatório.
([202]) Na redação da Lei n.º 1/2001, de 12 de dezembro, que aprovou a 5.ª revisão constitucional.
([203]) O artigo 69.º, al. *i*), do mesmo Estatuto confere ao Governo Regional o exercício dos poderes funcionais necessários para a realização desses fins.
([204]) Aprovou a orgânica da Secretaria Regional do Plano e Finanças tendo alargado as atribuições da SRPF à área da aquisição de imóveis, visando "*uma melhor e maior eficiência e eficácia na gestão, coordenação e inventariação do património regional"*.

([205]) A inventariação e inscrição dos imóveis do domínio privado é competência exclusiva da DRPA, cujo regime geral consta do DRR n.º 5/82/M, de 18 de maio, enquanto o inventário dos bens do domínio público da RAM, ou sob sua administração, apesar de não existir legislação regional específica, a respetiva gestão é feita por aquela Direção Regional, nos termos gerais da respetiva orgânica. Sobre a gestão do parque de veículos da RAM, ver o DLR n.º 20/2009/M, de 3 de agosto. Assinalar finalmente que é competência dos serviços a que estejam afetos os inventários dos bens móveis do domínio privado — cf. o DLR n.º 20/2009/M, de 3 de agosto.

([206]) Aprovado ao abrigo da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 10/2007, de 6 de março.

([207]) Ver o Relatório n.º 7/2011-FS/SRMTC.

([208]) Serviço integrado na SRPF, cuja orgânica consta do DRR n.º 5/2008/M, de 26 de março.

([209]) Aprovou o ORAM para 2010, alterado pelo DLR n.º 14/2010/M, de 5 de agosto. O citado artigo 8.º autorizou o GR a realizar operações ativas do Tesouro Público Regional até ao montante de 60 milhões de euros, não contando para este limite os montantes referentes a reestruturações ou consolidações de créditos, incluindo a eventual capitalização de juros.

([210]) A SRPF, em contraditório, relativamente ao montante dos créditos detidos pelos SFA, não reconhece os € 48 971 371,89 referenciados no Quadro III.I.1, apontando o valor de € 3 731 420,17. O problema não é novo e já se colocou em anos anteriores. Na base da discrepância encontram-se fundos nacionais geridos localmente pelo IDE e, como tal, os responsáveis entendem que não devem integrar a carteira de créditos da RAM. Para o TC, enquanto se mantiver o sistema de registo adotado com as operações (a movimentação da rubrica orçamental 09.06.01 — Ativos financeiros do IDE), outra opção não lhes resta senão dar conta desses créditos (ver o Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2007, concretamente o ponto 8.5. do Capítulo VIII-Património Regional).

([211]) Até 2010, o capital social realizado foi de 367,5 mil euros ficando para 2011 a realização dos restantes 857,5 mil euros.

([212]) O sistema multimunicipal de distribuição de água e de saneamento básico da RAM foi criado pelo DLR n.º 7/2009/M, de 12 de março. O contrato de sociedade foi outorgado, por escritura pública, a 2 de dezembro de 2010, e os contratos de concessão foram celebrados em 24 de janeiro de 2011.

([213]) Referir também que o processo de liquidação da empresa Madibel, L.[da], ainda não estava concluído.

([214]) As empresas do grupo IGSERV estão individualmente refletidas, dado a empresa-mãe estar dispensada de apresentar contas consolidadas.

([215]) Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, que entrou em vigor em 2010, e cujos mapas-modelo foram definidos pela Portaria n.º 986/2009, de 7 de setembro.

([216]) Com a transição para o SNC, estes valores, que eram registados no Passivo, passaram a ser considerados no Capital Próprio.

([217]) Relacionados a operação atrás descrita de reconhecimento de subsídios nos capitais próprios.

([218]) Este grupo contou com mais uma empresa, a IHM, do que em 2009.

([219]) Seguindo o modelo do anexo ao Relatório sobre a Conta da Região, os dados relativos à SESARAM foram ajustados à estrutura do SNC. Esse ajustamento consistiu em integrar nas contas *outros rendimentos e ganhos*: os proveitos suplementares, os outros proveitos operacionais e os proveitos extraordinários; e *outros gastos e perdas*: os impostos, os outros custos operacionais e os custos extraordinários. As outras contas apresentam uma correspondência direta.

([220]) A RGR n.º 907/2010, de 5 de agosto, determinou a resolução unilateral, e com efeitos imediatos, do contrato de concessão de exploração de jogos de fortuna e azar no Casino do Porto Santo, adjudicada à Sociedade Imobiliária e Turística do Campo de Baixo, S. A., por incumprimento dos termos da concessão e a insolvência da sociedade concessionária.

([221]) Ao longo de 2010, foram celebrados 5 contratos de suprimentos com a empresa no montante global de 3,0 milhões de euros, autorizados através das RGR n.º 56/2010, de 21 de janeiro, n.º 230/2010, de 18 de fevereiro, n.º 391/2010, de 18 de abril, 575/2010, de 20 de maio e n.º 853/2010, de 29 de julho, com a finalidade de auxiliar a tesouraria da empresa.

([222]) Celebrado em 20 de outubro de 2009, no valor de 1.417.500,00 euros e alterado, ao abrigo da RGR n.º 1176/2010, de 30 de setembro de 2010, para o montante de 1.057.500, 00 euros.

([223]) A divergência resulta do facto de a SRPF só estar a qualificar como crédito os fluxos dos programas geridos na Região, não considerando os incentivos com origem nos programas nacionais pelas razões já expostas na nota de rodapé 210.

([224]) A SRPF alegou, em contraditório, que o montante dos créditos detidos pelos SFA sobre as empresas não é de € 47 988 771,89 (referidos no Quadro III.I 14), mas sim de € 2 748 816,20.Trata-se do mesmo problema já apreciado no comentário ao Quadro III.I 1, inserto na nota de rodapé 210. Os dados obtidos através dos Mapas dos Fluxos de Caixa não coincidem com os reportados como estando em stock pelo IDE. Até que a situação seja clarificada contabilisticamente, mantém-se os registos históricos.

([225]) Vd. o artigo 8.º do DLR n.º 34/2009/M, de 31/12, alterado pelo DLR n.º 14/2010/M, de 05/08.

([226]) Em 2009, a redução foi de 27,3 %.

([227]) A SRPF, pela mesma razão invocada na contestação ao valor dos empréstimos concedidos pelo IDE, alega que o montante dos empréstimos dos SFA seria de 74,6 mil euros. Mas, como foi justificado no ponto anterior, o montante inscrito no quadro reflete os valores expressos no Mapa de Fluxos de Caixa do IDE.

([228]) O DLR n.º 13/2010/M, de 5 de agosto, que aprovou o regime do sector empresarial regional, acolhendo no essencial as diretrizes estatuídas a nível nacional pelo Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, adota duas figuras de empresas públicas: a privada representada pelas sociedades comerciais em que a posição direta ou indireta da Região ou de outras entidades públicas regionais seja dominante na definição do seu artigo 3.º, n.º 1; e a pública, de base institucional (entidades públicas empresariais), reguladas no capítulo III.

([229]) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87 -B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, e 61/2011, de 7 de dezembro, e Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro.

([230]) Lei n.º 28/92, de 1 de setembro.

([231]) Através do ofício com a ref.ª SAI01903/12, de 16 de maio, reproduzido no Anexo ao presente Relatório.

([232]) O que constitui um reflexo do peso e importância que os fluxos financeiros, entre o orçamento regional e as entidades pertencentes ao sector público empresarial, assumem em termos orçamentais.

([233]) A formalização destes contratos foi autorizada pelas RCG n.º 1599/2008, de 30/12, e RGR n.º 1607/2009, de 31/12. O contrato relativo à produção de 2008 previu a execução dos pagamentos em duas tranches, uma a realizar em 2009 e a outra em 2010. Da mesma forma, o contrato de 2009 programou a execução financeira para os anos de 2010 e 2011.

([234]) Na 1.ª série do JORAM, n.º 126, de 31 de dezembro, 17.º Suplemento, foi publicada a Resolução n.º 1653/2010, de 31 de dezembro, do Conselho do Governo, que autorizou a celebração de um contrato programa entre a Região e a SESARAM, E. P. E., tendo por objeto a definição e quantificação das atividades a realizar por esta empresa e das contrapartidas financeiras a auferir em função dos resultados obtidos, no montante global de 239.805.547,00 euros, respeitantes ao período de 1 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, e que aprovou a respetiva minuta.

([235]) Pelo Despacho n.º 1-JC/SRMTC/2010, de 19 de maio, o Juiz Conselheiro desta Secção Regional determinou que *"Os contratos-programa, ou outros instrumentos geradores de idênticos efeitos jurídicos, outorgados por uma das entidades referidas nos art.[os] 2.º, n.º 1, 5.º, n.º 1,* alínea *c*), *parte final, da LOPTC, sujeita à jurisdição desta Secção Regional, devem ser submetidos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, desde que dos mesmos resultem encargos financeiros para essas entidades de valor superior ao indicado nos termos do artigo 48.º daquela LOPTC (€ 350 000,00, em 2010"*,

([236]) Assinalar que, nos termos do artigo 287.º, n.º 2, do CCP, aplicável à generalidade dos contratos administrativos, a atribuição de eficácia retroativa aos contratos apenas é permitida "*quando exigências imperiosas de direito público o justifiquem*", e desde que essa produção antecipada de efeitos observe os pressupostos fixados nas várias alíneas do mesmo normativo, o que não é o caso.

([237]) Como as entidades beneficiárias daquelas verbas revestem a natureza jurídica de sociedades (anónimas desportivas) privadas, nomeadamente porquanto a participação pública no seu capital social é inferior a 50 %, os pagamentos deveriam ter onerado a rubrica C.E. *04.01.02 — Transferências correntes — Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas*, ao invés de terem sido suportados pela rubrica C.E. *04.04.01 — Transferências correntes — Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas*. Aliás, o GR nem detém qualquer participação no União SAD.

([238]) De acordo com o reescalonamento definido na RGR n.º 1536/2010, de 13 de dezembro, e a ata da Assembleia Geral de 16 de dezembro. A 31 de dezembro de 2010, faltava realizar o montante de 5.885.000 euros, referente ao 2.º aumento do capital social de 9,8 milhões de euros.

(239) Na sequência da RCG n.º 669/2008, de 3 de julho, que autorizou um aumento de capital em 9,380 milhões de euros, a efetivar-se até ao final de 2009. No final de 2010, ainda se encontravam por regularizar 3,689 milhões de euros.

(240) Correspondente ao capital social inicial remanescente em numerário, conforme definido na RGR n.º 291/2010, de 17de março. Encontram-se ainda por realizar 1,13 milhões de euros.

(241) Realização de 30 % do capital social subscrito pela RAM (49 %), conforme RGR n.º 1179/2010, de 30 de setembro.

(242) Três contratos-programa celebrados com SMD, a 22 e 30 de abril, autorizados pelas RCG n.os 433, 434 e 435, de 30 de abril, para cumprimento das obrigações financeiras decorrentes das obras: Parque Desportivo da Água de Pena, Intervenção no Porto do Funchal e Promenade Praia Formosa — Câmara de Lobos.

(243) De acordo com a 2.ª alteração ao contrato-programa de 2006, autorizada pela RCG n.º 1410/2010, de 23 de novembro, relacionado com a comparticipação da construção da ligação viária em túnel à zona central e norte da Ribeira Brava.

(244) À SRPF, através dos ofícios n.º 442, de 14/03/2012, e n.º 381, de 06/03/2012; e à HF, através do ofício n.º 382, de 06/03/2012.

(245) Os quais impõem que as empresas adotem uma atuação conforme ao interesse público subjacente à subvenção, em vez de terem um comportamento dominado pela lógica do mercado. Ver o artigo 28.º do DLR n.º 34/2009 e o artigo 31.º, n.º 1, do DLR n.º 13/2010/M.

(246) Ponto é que a atribuição do financiamento público corresponda a um princípio de adequação dos meios aos fins propostos, ou seja, "*na medida do estritamente necessário à prossecução do interesse público"*, para utilizar a terminologia do legislador (artigo 31.º, n.º 1, parte final, do DLR n.º 13/2010/M).

(247) Ver o artigo 25.º do DLR n.º 34/2009/M.

(248) Garantindo o fornecimento de serviços públicos ou a gestão de atividades, designadamente, ao nível da produção, do transporte terrestre e da construção de infraestruturas.

(249) Excetuam-se: 210 000,00 € da SDPS; 394 558,23 € da IGA, S. A., 146 904,23 € da CARAM, E. P. E..

(250) Por força do preceituado nos art.os 12.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, da LO n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, dos art.os 15.º, n.º 1, 16.º, n.º 1, da LO n.º 1/2010, de 29 de março, do artigo 68.º da LEO, do artigo 74.º, n.º 1, al. *b*), do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, e do artigo 63.º, n.º 1, al. *b*), do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março

(251) Cfr. o disposto sucessivamente, primeiro na Circular n.º 4/ORÇ/2008,de 4 de abril, e depois na Circular n.º 4/ORÇ/2011, de 30 de março, da DROC e que refletem as Circulares da DGO n.º 1339, de 01/04/2008, e n.º 1364, de 11/03/2011.

(252) Face à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e ao Manual de Procedimentos da lei dos Compromissos e Atrasos no Pagamento, elaborado pela DGO, os encargos do género devem ser considerados em Passivos, na versão do novo modelo do mapa de pagamentos em atraso.

(253) Ainda no contraditório foi invocada uma informação da Direção Regional de Estatística, de março de 2012, dando conta da realização de diversos ajustamentos *"na passagem da contabilidade pública para a nacional, com impacto no Défice* [da Direção Geral?] *do Orçamento do ano de 2011, nomeadamente no que se refere às indemnizações compensatórias."*

(254) Fluxos referentes à movimentação das contas identificadas no ponto III.II.1 deste Capítulo, o qual não engloba o valor de € 420 mil de despesas com a aquisição de bens de capital, em benefício da Ponta Oeste, registada na rubrica 07.01.04 — Construções diversas, pelo que, ao contrário do argumentado no contraditório, não se trata de um valor em falta.

(255) No que toca à análise das transferências efetuadas para os municípios, no âmbito do PIDDAR, estas serão objeto de análise no *Capítulo III.IV — Subsídios e Outros Apoios Financeiros*.

(256) A versão integral das alegações da SRPF (ofício n.º SAI01934/12, de 22/05/2012) consta da documentação de suporte do presente Relatório.

(257) Lei n.º 43/91, de 27 de julho, que regula a organização e o funcionamento do sistema de planeamento.

(258) Assinale-se que este diploma sofreu diversas alterações através do DLR n.º 3/2011/M, de 22 de fevereiro, que vigora a partir de 23/02/2011.

(259) Diploma que procedeu à criação do Instituto de Desenvolvimento Regional, transferindo para este organismo certas competências que até então estavam cometidas à Direção Regional de Planeamento e Finanças.

(260) Cfr. n.º 1 do artigo 12.º da LEORAM (Lei n.º 28/92, de 1 de setembro).

(261) Cfr. n.º 3 do artigo 12.º da LEORAM.

(262) A análise da execução financeira global do PIDDAR encontra-se desenvolvida no ponto III.III.5.

(263) Cfr. o ofício do IDR n.º 7113/2011, de 15/12/2011.

(264) Remetida à SRMTC com o ofício do IDR n.º 7212/2011, de 21/12/2011.

(265) Ofício 4889/11/SRF, remetido à ALM a 21/12/2011.

(266) Entre 2005 e 2009, as taxas de execução do Cap. 50 foram de 56,6 %, 52,7 %, 59 %, 77,1 % e 42 %, respetivamente.

(267) Incluindo os montantes envolvidos nos ARD.

(268) O valor desta coluna representa os encargos não discriminados, por classificação, na listagem de EANP, não devendo, por isso, no caso da SRES, o mesmo ser tomado como o valor referente aos ARD, na medida em que parte destes encontra-se incluído nos encargos transitados e, por outro lado, parte daquele montante não integra os ARD.

(269) Para mais informação acerca desta matéria, vide o relatório de auditoria aos ARD da Administração Direta.

(270) Nesse período, a segunda taxa mais reduzida foi de 48,1 %, registada em 2003, tendo nos restantes anos os níveis de execução oscilado entre 55,3 % e 74,6 %.

(271) No quadro consideram-se apenas as medidas que registaram desvios de execução acima dos 10 milhões de euros.

(272) Preços deflacionados com base nas taxas de inflação anual da RAM, publicadas pela Direção Regional de Estatística.

(273) Considerando a média geométrica.

(274) Através do ofício n.º SAI01931/12, de 22/05/2012, reproduzido no Anexo ao presente relatório, e que integra ainda as alegações da Secretaria Regional do Turismo e Transportes e da Secretaria Regional da Edução e Recursos Humanos.

(275) Vd. os art.os 25.º - *Concessão de subsídios e outras formas de apoio*, 26.º - *"Subsídios e outras formas de apoio abrangidos pelo artigo 25.º deste diploma"*, 27.º - *"Apoio humanitário"* e 28.º - *"Indemnizações compensatórias"*.

(276) Conforme consta do Anexo IX "*Transferências correntes para sociedades e quase sociedades não financeiras, administração central, regional e local, instituições sem fins lucrativos, famílias e resto do mundo*", no Volume I, que contém os mapas desenvolvidos da Conta da Região.

(277) Cfr. os ofícios n.os 56, de 6/1/2012 da SRERH e SAI 00107/12/SRPF, de 9/1/2012. Diga-se também que a informação recolhida aponta no sentido de não existirem outras situações semelhantes no seio da Administração Regional.

(278) Através do ofício n.º SAI 01931/12, de 22/5/2012, que inclui também as alegações apresentadas pela SRERH sobre este ponto, reproduzido no Anexo ao presente Relatório.

(279) Tendo por base a documentação enviada pela SRTT, através do ofício n.º 33, de 9/1/2012, recebido na SRMTC, no mesmo dia, com a referência n.º 52.

(280) Nomeado pelo Despacho n.º 2/2009, de 4 de fevereiro, publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2009.

(281) Cfr. as atas de 15 de janeiro de 2010 e 29 de setembro de 2010, da reunião da equipa de gestão.

(282) Cfr. a ata de 29 de junho de 2010, da reunião da equipa de gestão.

(283) Cfr. a ata de 29 de abril de 2010, da reunião da equipa de gestão.

(284) Como se infere das respetivas atas da equipa de gestão de 12 de março e de 23 de fevereiro, ambas de 2010.

(285) Que passam pelos contratos programa de dinamização cultural; protocolos de desenvolvimento e cooperação cultural; contratos programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas; e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas.

(286) Apenas houve a substituição de uma entidade — as Casas do Povo e Associações pelos Centros Sociais e Paroquiais — e algumas mexidas nas posições relativas.

(287) Alterado pelo artigo 3.º do DLR n.º 28-A/2001/M, de 13 de novembro, e que continua a vigorar por força do artigo 4.º do DLR n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro.

(288) Através da dotação da rubrica orçamental *04.02.01 — Transferências correntes — Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras.*

([289]) A análise ventilada no presente ponto estriba-se nos elementos documentais remetidos pela SRPF, a coberto do ofício n.º 1177, de 18/08/2011 (mapas 5 a 7), na Conta da Região, volumes I e II e ainda na prova coligida na "*Auditoria à execução financeira de contratos-programa em contratos de empreitada municipais visados pelo Tribunal de Contas — 2008 a 2010"* (Relatório n.º 10/2010-FC/SRMTC).

([290]) Cfr. a resolução do CGR, n.º 437/2010, publicada no JORAM, 1.ª série, n.º 37, de 6 de maio.

([291]) Publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 97, de 25 de maio de 2010, bem como no JORAM, 2.ª série, n.º 215, de 15 novembro de 2010, relativo à alteração do CP da Câmara Municipal de Santana.

([292]) Este valor corresponde à percentagem da comparticipação financeira que o GR se vinculou a transferir para cada um dos Municípios, no ano de 2010, tal como resulta dos próprios contratos-programa, em linha com as conclusões do relatório n.º 10/2010-FC/SRMTC.

([293]) Sendo € 7 040 454,43, referente a 2009 e € 8 616 546,76 a 2010.

De anotar no entanto que o valor global das transferências inscrito no Quadro supra (€ 15 657 001,19) não coincide com o que está mencionado no relatório da Conta (página 60), relativamente às transferências para as Autarquias da RAM que aponta para os 19,2 milhões de euros, pois esta verba inclui € 3 570 413,00 de contratos-programa enquadrados "*Apoios a Municípios para Reconstrução da RAM*" que não se subsume no regime vertido no DLR n.º 6/2005/M, e daí não ter sido considerado no aludido quadro.

([294]) Verificada a 31/12/2010, 18/1/2011 e 31/1/2011, e num contexto em que, até 30/4/2010, não tinham sido efetuados quaisquer pagamentos, para além dos realizados durante o período complementar para o pagamento de despesas.

([295]) Enquadradas na classificação económica 08.05.03.

([296]) No reporte de EANP de 2011, relativamente a estes apoios, foi considerado o valor de € 8.642.488,93 (onde se inclui o valor aqui indicado de € 6.922.362,26) e uma parcela de 63,1 milhões de euros, relativa a contratos-programa de desenvolvimento desportivo de apoio à construção de infraestruturas desportivas, a grande maioria de anos anteriores.

([297]) De acordo com o ofício da DRF n.º 367, de 20-03-2012.

([298]) À Rodoeste, 370 mil euros; à EAC, 105 mil euros; e à SAM, 350 mil euros.

([299]) De acordo com a Circular n.º 2/ORÇ/2010, de 25 de janeiro "*Entende-se por encargos assumidos e não pagos a assunção, face a terceiros, da responsabilidade de realizar de determinada despesa, desde que certa — porque já foi reconhecida pelo devedor e não se encontra condicionada à ocorrência de qualquer acontecimento futuro -, e quer se encontre vencida — porque já expirou o prazo de pagamento, — quer se encontre vincenda — porque o prazo de pagamento ainda não expirou"* (cf. o ponto II, n.º 4, al. *a*).

([300]) Cfr. a este propósito o ofício da SRPF n.º 1177, de 18/8/2011.

([301]) Ver o Relatório n.º 10/2010-FC/SRMTC, de 22 de setembro, cuja síntese é apresentada no ponto III.IV.4.2 deste Capítulo, para onde se remete para um maior aprofundamento da matéria em debate.

([302]) Cfr. o Relatório n.º 3/2012-FC/SRMTC, aprovado em sessão de 4 de janeiro de 2012.

([303]) Através dos ofícios da SRMTC n.ºs 2463 a 2468, remetidos a 5 de dezembro de 2011.

([304]) Segundo informação fornecida pelo SREC, no contraditório, o montante final fixou-se em 12 772,24 €.

([305]) Através dos ofícios da SRMTC n.ºs 1170 a 1171, ambos de 9 de julho de 2010.

([306]) As quais deram entrada na SRMTC, a 28 de julho de 2010, com os registos n.ºs 1385 e 1386.

([307]) Na aceção que é dada pela Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro.

([308]) A versão integral das alegações da SRPF (ofício n.º SAI01902/12, de 16/05/2012) encontra-se reproduzida no Anexo ao presente Relatório.

([309]) Através do ofício n.º 471, de 27/4/2012, recebido na DGTC naquela data, com o n.º 09655, e reencaminhado para SRMTC, por fax (n.º 246, de 4/5/2012), onde foi registado com o n.º 1204, de 7/5/2012, também reproduzido no Anexo ao presente Relatório.

([310]) Cfr. o ofício do INE n.º 64/CD/2012, de 14/05/2012

([311]) Aprovou o Orçamento da RAM para 2010, alterado pelo DLR n.º 14/2010/M, de 5 de agosto.

([312]) lei do Orçamento do Estado para 2010, alterada pela Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

([313]) Ao abrigo do disposto no artigo 87.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (LEO), alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, e 52/2011, de 13 de outubro.

([314]) O n.º 3 do mesmo art.º densifica que *"[o] montante de endividamento líquido regional, compatível com o conceito de necessidade de financiamento do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC95*), *é equivalente à diferença entre a soma dos passivos financeiros, qualquer que seja a sua forma, incluindo, nomeadamente, os empréstimos contraídos, os contratos de locação financeira e as dívidas a fornecedores, e a soma dos ativos financeiros, em especial o saldo de caixa, os depósitos em instituições financeiras e as aplicações de tesouraria"*.

([315]) Em 2010, foi ainda publicada a LO n.º 1/2010, de 29 março, que alterou a LO n.º 1/2007, de 19 de fevereiro (aprovou a LFRA), sendo que, e de harmonia com o preceituado no artigo 7.º da nova lei, a sua entrada em vigor ficou condicionada à verificação de um evento futuro (a publicação do OE para 2010, ocorrida em 29 de abril de 2010). O artigo 4.º, n.º 1, da LO n.º 1/2010, autorizava a RAM a contrair empréstimos até ao montante de 50 milhões de euros, cuja vigência, no entanto, foi suspensa pelo artigo 20.º, n.º 1, al. *b*), da LO n.º 2/2010, de 16 de junho (Lei de Meios), cujos efeitos retroagem a 20 de fevereiro de 2010 (artigo 21.º).

([316]) Aditado pelo artigo 94.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, que aprovou o OE para 2011. O citado artigo 20.º-A consagra que "*Na aplicação e execução desta lei, e nomeadamente no respeitante aos limites estabelecidos pelo artigo 10.º, cabe à Administração Pública regional usar a necessária flexibilização que operacionalize e garanta o integral aproveitamento dos fundos disponibilizados, nas diversas rubricas orçamentadas, salvaguardando-se a programação anual definida e a execução dos projetos de reconstrução e recuperação decorrentes da intempérie que atingiu a Região Autónoma da Madeira em 20 de fevereiro de 2010*".

([317]) Referente à *"Auditoria aos empréstimos contraídos pela RAM em 2010"*.

([318]) Cfr. o artigo 5.º da LEORAM.

([319]) A mesma posição foi reiterada no Relatório n.º 8/2011-FS/SRMTC.

([320]) Esta adjudicação foi efetuada na sequência de consulta prévia a 10 instituições de crédito, vindo o respetivo contrato a ser outorgado em 04/01/2010.

([321]) Na redação dada pelo artigo 70.º da Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, que aprovou a primeira revisão do EPARAM.

([322]) Verificou-se ainda que pela Resolução n.º 577/2010, de 20 de maio, o CGR decidiu mandatar o SRPF para proceder às diligências necessárias para o reforço temporário, até ao montante de 25 milhões de euros, daquela conta corrente. Todavia, tal não chegou a concretizar-se, tendo a decisão sido revogada pela RCG n.º 657/2010, de 17 de junho.

([323]) LO n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, na redação dada pela LO n.º 1/2010, de 29 de março, e com as alterações introduzidas pela LO n.º 2/2010, de 16 de junho.

([324]) A conta corrente foi saldada a 29/12/2010, em consonância com a RCG n.º 1620/2010, da mesma data. Acerca deste pressuposto, ver a alínea *a*) do artigo 3.º da Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro, que fornece o conceito de dívida pública flutuante.

([325]) Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do DLR n.º 45/2008/M, de 31 de dezembro, que aprovou o ORAM para 2009, e do artigo 28.º da LO n.º 1/2007, de acordo com os quais a RAM tem a faculdade de contrair empréstimos para amortizar outros empréstimos anteriormente contraídos.

([326]) Acerca dos fundamentos para esta consulta restrita vide o Relatório n.º 8/2011-FS/SRMTC — "*Auditoria aos empréstimos contraídos pela RAM em 2010*".

([327]) Autorizado pela RCG n.º 1081/2010, de 16 de setembro, com fundamento no artigo 6.º do DLR que aprovou o ORAM para 2010 e no artigo 33.º da LFRA, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de março.

([328]) Embora estes bancos se tenham apresentado em consórcio, as peças contratuais foram assinadas em separado com cada um dos bancos.

([329]) Não houve convite a outras entidades, uma vez que apenas o BANIF se disponibilizou a conceder nas condições do mercado à data, o referido empréstimo, comparável do ponto de vista da totalidade dos custos, a outros empréstimos contratados no ano em apreço.

([330]) Empréstimo obrigacionista, no montante de 154 milhões de euros, contraído em 2008 ao abrigo do programa *"Pagar a Tempo e Horas"*.

([331]) Nos termos resultantes daquele acordo e dos contratos de *swap* que lhe estão associados, o plano de reembolso do capital decorre entre outubro de 2010 e abril de 2022, compreendendo vinte e quatro prestações semestrais constantes. Acerca desta matéria vide o Parecer à Conta da RAM, Capítulo da Dívida, referente ao ano 2007 e seguintes.

([332]) Designadamente no Relatório n.º 2/2010-FS/SRMTC.

(333) Recomendação n.º 2 do dito Relatório: *"A Conta da Região deve ser acompanhada de toda a informação relevante para a respetiva análise económico-financeira, em observância aos princípios que devem presidir à apresentação deste documento, constantes do n.º 1 do artigo 26.º da LEORAM, nomeadamente no que se refere à renegociação de encargos assumidos e não pagos"*.

(334) Ver o ponto III.V.2 e o Relatório n.º 8/2011-FS/SRMTC da auditoria "*Aos empréstimos contraídos pela RAM em 2010*".

(335) Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.os 87 -B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, e 61/2011, de 7 de dezembro, e Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro.

(336) Na análise da presente operação financeira, foram tidos em consideração os elementos de prova recolhidos na auditoria aos empréstimos contraídos pela RAM em 2010 (Relatório n.º 8/2011-FS/SRMTC) e a informação coligida nos trabalhos de elaboração do relatório e parecer sobre a Conta da RAM de 2010, bem como a Nota, de 10 de fevereiro de 2012, elaborada pelo Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, anexa ao ofício n.º 134, registado primeiro na DGTC, a 16 de fevereiro, com o n.º 3870, e depois na SRMTC, no dia 29 do referido mês, com a referência 475.

(337) Repartida pelas seguintes fontes de financiamento: *Transferências do OE* (200 milhões de euros); *Reforço das verbas do FC afetas à RAM* (265 milhões de euros); *Linha de crédito junto do BEI* (250 milhões de euros); e ainda *reforço das verbas do PIDDAC* (25 milhões de euros), nos termos definidos nos art.os 3.º a 7.º da citada lei.

(338) Através do Governo Regional ("*Promotor"*), dos municípios e das entidades do setor público da Região ("*Beneficiários Finais*"), aprovados pelo Banco, em conformidade com o contrato de financiamento e o acordo sobre a realização do projeto reconstrução Madeira Framework Loan. Do "*Acordo sobre a Realização do Projeto*", formalizado entre o BEI e a RAM, a 26 de novembro de 2010, resultou para esta última o compromisso de utilizar os fundos desembolsados pelo Banco, a favor da República Portuguesa, ao abrigo e nos exatos termos do contrato de financiamento supra identificado.

(339) Nos termos do qual"*Podem excecionar-se do disposto no número anterior, nos termos e condições a definir por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, os empréstimos e as amortizações destinados ao financiamento de projetos com comparticipação de fundos comunitários e à regularização de dívidas vencidas das regiões autónomas"*.

(340) Elaborada pelo Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, e anexa ao ofício n.º 134 dirigido ao Conselheiro Presidente do TC, que proferiu o seguinte despacho: "*Acusar a recepção. Ao Senhor Conselheiro João Aveiro Pereira.*", tendo sido registado primeiro na DGTC, a 16 de fevereiro, com o n.º 3870, e depois na SRMTC, no dia 29 do referido mês, com a referência 475.

Refira-se, aliás, que o ofício acima mencionado apenas se fez acompanhar da Nota de 10 de fevereiro de 2012, não tendo sido trazido ao conhecimento do Tribunal qualquer outro documento, designadamente o parecer jurídico de 10 de fevereiro de 2012, do Gabinete de Consultadoria Orçamental da Direção Geral do Orçamento, posteriormente mencionado nas alegações oferecidas pelo SEO, através do ofício identificado anteriormente.

(341) Segundo o Professor Sousa Franco, o contrato financeiro de direito público situa-se *"*[...] *mais próximo dos contratos de Direito Comercial que dos de Direito Administrativo. É isso que não impede que nos socorramos dos princípios de Direito comum, expressos pelo Direito civil, quer no regime dos contratos de empréstimo quer no de outros contratos afins* [...]*"*. In Finanças Públicas e Direito Financeiro, páginas 540 a 542, 2.ª Edição, 1988, Almedina. Coimbra.

(342) Ver obra citada, páginas 536 e 537.

(343) Diga-se que, de acordo com o ofício da DGO, de 13/12/2011, registado na SRMTC, com o n.º 3397, que acompanhou a Informação n.º 1975, da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, e atendendo a que *"*[...] *o desembolso registado em 2010 foi no valor de 62,5 milhões de euros, tendo sido repassado à Madeira pelo orçamento do Estado como um empréstimo* [...] e dado que "[...] *a região autónoma entendeu classificá-lo não como um empréstimo, mas sim como uma transferência de capital, razão pela qual o INE procedeu à sua reclassificação* [...]*"*.

(344) Na Conta Geral do Estado de 2010, o empréstimo celebrado entre o Estado e a RAM surge classificado como uma operação ativa enquadrada na rubrica "*09.06.07-DGTF-Cap 60-Empréstimos a MLP-Adm. Publ. Regional (PPTH)"*.

(345) O PIB da RAM, a preços correntes, em 2009 e 2010 foi, respetivamente, de 5 139,6 e 5 224,5 milhões de euros, conforme dados do INE, relativos às Contas Regionais, base 2006, 1995 — 2010P, divulgados pela Direção Regional de Estatística.

(346) Cfr. o artigo 17.º, n.º 5, do diploma.

(347) Cfr. o Relatório da Conta da RAM de 2010, anexo XXI.

(348) Perfilando o entendimento constante do ponto 3.3.3. do Relatório n.º 15/2007-FS/SRMTC, respeitante à auditoria orientada para a avaliação do grau de acatamento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas ao IDRAM no âmbito do Relatório n.º 6/2005-FS/SRMTC.

(349) Esta dívida foi considerada pelo GR nos EANP da administração regional indireta.

(350) Nos anos 2006 a 2009, os valores em dívida, a 31 de dezembro, eram, respetivamente, € 4 396 136,94, € 5 081 957,33, € 6 287 836,71 e € 6 940 321,74.

(351) Autorizado pela RGR n.º 185/2004, de 12 de fevereiro, e celebrado, a 1 de março de 2004, entre a RAM, através da SRAS e da SRPF, a Direção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos (a antecessora do IASAÚDE) e o BCP, com o objetivo de regularizar um relacionamento financeiro regular, entre o IASAÚDE e os prestadores de serviços de psiquiatria e evitar assim os atrasos nos pagamentos que originavam reflexos negativos nas respetivas tesourarias.

(352) Autorizado pela RGR n.º 425/2004, de 1 de abril e celebrado, a 31 de maio de 2004, entre a RAM, através da SRAS e da SRPF, a Direção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos (a antecessora do IASAÚDE) e o BCP, com o objetivo de regularizar o relacionamento financeiro, entre o IASAÚDE e os médicos patologistas convencionados, e evitar atrasos nos pagamentos que originavam reflexos negativos nas tesourarias daquelas entidades.

(353) Estas dívidas não foram integralmente consideradas pelo GR nos EANP da administração regional indireta como se indica no relatório da "*Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos Serviços e Fundos Autónomos — 2010*.

(354) De 120 dias, no Protocolo de Psiquiatria, e de 6 meses, no Protocolo APOMEPA.

(355) Atente-se todavia que nos valores em dívida encontram-se refletidos os pagamentos ocorridos no período complementar.

(356) Por forma a harmonizar estes dados com os do ano 2010 foram introduzidas as seguintes adaptações, relativamente ao que consta do Parecer à Conta de 2009, as quais todavia não alteram o valor global: o montante 172 021,4 mil euros, que constava da linha "*acordos de regularização de dívida*", encontra-se agora desagregado segundo os anos de celebração dos acordos (2008 e 2009); na linha "*acordos de regularização de Juros de Mora (2008*)" foi adicionada a parcela, referente aos mesmos, que encontrava-se em EANP "*Da Administração Direta*" (€ 6 299 154,00), pelo que estes últimos encontram-se diminuídos no mesmo montante. Por outro lado, em consequência da alteração ao acordo de regularização de juros de mora com a Construtora do Tâmega, S. A., o montante da linha "*acordos de regularização de Juros de Mora (2008*)" encontra-se diminuído em € 3 436 480,00, refletindo-se esta diminuição diretamente no valor global.

(357) O valor apresentado nos EANP "*Da Administração Direta*" corresponde aos dados da listagem da DROC (€ 220 268 895,84), com as seguintes correções: foram abatidos os montantes relativos a faturas e juros de mora incluídos em ARD, respetivamente, € 42 507 869,32 e € 12 729 886,00 (esta correção está em linha com o procedimento adotado pela DROC na construção do anexo L à Conta); foram adicionados os encargos relativos às faturas em dívida à Teixeira Duarte, S. A. (€ 58 937 269,97), não incluídos em ARD. Esta última correção altera o valor das parcelas envolvidas, face ao que consta do anexo L à Conta, não afetando todavia o valor global dos encargos aí reportado.

(358) O valor dos EANP dos SFA foi corrigido após contraditório com base numa errata à Conta da RAM de 2010, anexa ao ofício n.º SAI02909/12/SRF, de 11/05/2012 (referente ao contraditório da auditoria aos EANP dos SFA).

(359) O montante em causa decorre da adição, aos encargos já considerados na listagem de EANP anexa à Conta da Região, de € 169.360.979,41 relativos a encargos do IASAÚDE (€5.175.218,92, emergentes do protocolo com a APOMEPA e € 164.185.760,49 decorrentes da produção de 2009 e de 2010 que foi faturada pelo SESARAM, até 31/12/2010) e de € 6.922.362,26 relativos a encargos do IDRAM com diversos contratos programa.

(360) Designadamente, no Capítulo III.II, os encargos com os apoios ao SERAM por regularizar no montante de € 20.506.446,05 e, no Capítulo III.IV, os apoios às sociedades privadas concessionárias dos serviços públicos de transporte no montante de € 5.843.176,58.

(361) Incluindo faturas e juros de mora, com e sem acordos de regularização.

(362) Acerca desta matéria vide o relatório da auditoria ao ARD da administração direta.

(363) A real dimensão dos encargos para a Região irá depois depender da efetividade com que esta consiga exercer o seu direito de regresso sobre o beneficiário do aval.

(364) Diploma que encerra o regime jurídico da concessão de avales por parte da RAM, na redação dada pelo DLR n.º 19/2005/M, de 24 de novembro, que procedeu à sua republicação, com as alterações introduzidas pelo artigo 13.º do DLR n.º 2-A/2008/M, de 16 de janeiro (modificado pela Declaração de Retificação n.º 11/2008, de 5 de março), e pelo artigo 13.º do DLR n.º 45/2008/M de 31 de dezembro.

([365]) O volume das garantias prestadas vinha diminuindo de forma significativa entre 2006 (226,1 milhões) e 2008 (14,8 milhões), tendo todavia infletido essa tendência em 2009, ano em que atingiu 31,9 milhões de euros.
([366]) Sobre a variação anual das responsabilidades da RAM vide o ponto III.V.5.6.
([367]) Em 2009, havia-se registado um aumento do montante global em incumprimento na ordem dos 25,5 %, em contraciclo com a tendência de queda registada entre 2006 e 2008, cf. o Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2009.
([368]) O quadro considera apenas os beneficiários com valores de incumprimento (amortização + juros) superiores a € 10.000.
([369]) Em 2009, os pagamentos neste âmbito foram na ordem dos 321,7 mil euros, evidenciando uma significativa redução face aos anos anteriores, cf. o Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2009.
([370]) Neste quadro só se consideraram os beneficiários com situação de incumprimento em aberto, contabilizando-se todo o respetivo historial de pagamentos e reembolsos ocorridos.
([371]) O saldo não inclui a dedução de € 75.000,00 ao valor em dívida, efetuada aquando do Acordo de Regularização da dívida vincenda, assinado entre a RAM e o Millennium BCP, no âmbito da RCG n.º 1846/2005, de 20 de dezembro.
([372]) Através do ofício n.º 428/SRPF, de 11/04/2012, o qual dá também conta de correções efetuadas aos valores liquidados.
([373]) Acerca desta matéria vide o relatório de auditoria aos ARD da administração direta.
([374]) O valor da dívida do SPE encontra-se corrigido com base no ofício n.º 417/12, de 03/04/2012, da SRPF, apresentando por isso um acréscimo de 180 mil euros face aos dados que constam da Conta. Por seu turno a dívida dos SFA foi corrigida (em 1 989,6 mil euros, para mais, face aos dados da Conta) através da errata anexa ao ofício n.º 2909/12, de 11/05/2012 da SRPF. Observa-se todavia que esta errata não levou em conta a correção introduzida pelo referido ofício n.º 417/12.
([375]) O montante em causa decorre da adição, aos encargos já considerados na listagem de EANP anexa à Conta da Região, de € 169.360.979,41 relativos a encargos do IASAÚDE (€5.175.218,92, emergentes do protocolo com a APOMEPA e € 164.185.760,49 decorrentes da produção de 2009 e de 2010 que foi faturada pelo SESARAM, até 31/12/2010) e de € 6.922.362,26 relativos a encargos do IDRAM com diversos contratos programa.
([376]) Designadamente, no Capítulo III.II, os encargos com os apoios ao SERAM por regularizar no valor de € 20.506.446,05 e, no Capítulo III.IV, os apoios às sociedades privadas concessionárias dos serviços públicos de transporte no montante de € 5.843.176,58.
([377]) Cfr. o ofício da SRPF n.º 417/12, de 03/04/2012. De acordo esses dados, o universo das entidades que concorrem para o cômputo da dívida do SPE é composto por 51 empresas, com participação, direta ou indireta, da Região, cujas respetivas dívidas, financeira e comercial, totalizavam cerca de 3,2 mil milhões de euros.
([378]) Na redação dada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de março.
([379]) Cfr. os ofícios n.º 218/CD/2011, de 18/10/2011, e n.º 54/CD/2012, de 12/04/2012, do Instituto Nacional de Estatística. Idêntica informação foi prestada pela Direção Regional de Estatística, no seu ofício n.º 622/DRE, de 20/10/2011.
([380]) Cfr. o ofício n.º 622/DRE, de 20/10/2011.
([381]) Cfr. o ponto 6 da informação anexa ao ofício da DGO, n.º proc. P27362/2011, de 13/12/2011.
([382]) No documento anteriormente identificado.
([383]) Cfr. o ofício n.º 518, de 15/05/12, do Ministério das Finanças.
([384]) Note-se que é o próprio INE, no seu ofício n.º 64/CD/2012, de 14/05/2012, a afirmar que *"o referido montante foi registado na Conta Geral do Estado como um empréstimo do Estado ao Governo Regional da Madeira"*.
([385]) Cfr. o Relatório n.º 8/2011-FS/SRMTC.
([386]) Cfr. o Relatório n.º 18/2011-FS/SRMTC.
([387]) É um conceito desenvolvido pelo professor Derrick de Kerckhove caracterizado por um novo tipo pensamento sustentado por conexões sociais que são viáveis através da utilização das redes abertas de computação da Internet em tempo real.
([388]) A análise não abarca os fluxos procedentes da RAM, ou nela gerados, e destinados à UE, por serem objeto de tratamento a nível nacional, no âmbito do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado.
([389]) A versão integral das respostas da SRPF (ofício n.º SAI01807/12, de 11/05/2012), reproduzido no Anexo ao presente Relatório.
([390]) Que não representam a totalidade das transferências da UE para a RAM, pois há algumas que não têm registo na Conta da Região (cf. o ponto III.VI.3.1).
([391]) Valor apurado com base nas receitas dos SFA provenientes da UE e inscritas nas rubricas 06.09.01 e 10.09.01 (Anexo XXII do Relatório da conta da RAM) que foram registadas em Contas de Ordem.
([392]) Cujo valor orçamentado na rubrica 06.09.01 (48 milhões de euros) se encontrava empolado sem justificação, considerando que, desde 2002, o valor máximo cobrado naquela rubrica foi de 2,6 milhões de euros.
([393]) Dos quais 58.000.000 € afetos a receitas correntes e 30.000.000 € a receitas de capital da UE (cf. o Mapa I do DLR n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro).
([394]) Mesmo quando desagregados por fundo, não indicam a que PO ou intervenção comunitária estão associados, verificando-se que o Relatório da Conta da RAM-2010 (Quadro 24), além de apresentar incoerências face àqueles valores, não supre a insuficiência referida.
([395]) Através dos vários ofícios remetidos à SRMTC, entre os meses de julho e setembro de 2011.
([396]) Apresentando uma evolução positiva em relação ao ano anterior em que aquele valor era de 40 %.
([397]) A entidade gestora dos Programas INTERVIR+ e RUMOS recebeu em 2010 74,5 milhões de euros.
([398]) Na conta de gerência do PRODERAM, a transferência do FEADER (2.295.650 €) realizada pelo IFAP foi registada nas rubricas 06.03.11 e 10.03.10, tendo ficado omisso o registo de 4.404,17 €. O IEM adotou o mesmo procedimento com a verba transferida pelo IEFP ao abrigo do Programa EURES (2.496,10 €). No IASAÚDE não se registou um pagamento FEDER ao abrigo do PCT MAC feito pelo IFDR.
([399]) Embora só 15,4 % do valor transferido tenha sido pago a promotores da RAM (718 mil euros), enquanto Chefes de fila.
([400]) No Fundo de Coesão II, o valor acumulado da execução, transmitido através do ofício do IDR n.º 4377, de 4/8/2011, e constante do Quadro 91 do Relatório da Conta da RAM, foi de 194 milhões de euros, enquanto o IFDR, na qualidade de entidade gestora do referido Fundo, apontou cerca de 163 milhões de euros (ver o ponto III.VI.3.2.1.A). Em sede de contraditório, o SRPF esclareceu que os dados facultados pelo IDR *"incluem a totalidade do financiamento concedido ao projeto 2002/PT/16/C/PE/012 — Unidade de Valorização de resíduos Sólidos da Ilha da Madeira — 2.ª fase, enquanto que o montante apontado pelo IFDR refere-se unicamente aos valores programados e executados no período 2000-2006, não considerando os valores respeitantes ao Fundo de Coesão I (período 1994-1999*).
([401]) Diverge do valor facultado pelo IDR (ofício n.º 4377, de 4/8/2011) e do valor inscrito no Quadro 91 do Relatório da Conta da RAM (194 milhões de euros), dado que inclui apenas os *"valores programados e executados no período 2000-2006, não considerando os valores respeitantes ao Fundo de Coesão I (período 1994-1999)"*.
([402]) Cfr. o Quadro III.VI.3—Programação e execução dos fundos comunitários.
([403]) Infraestruturas para a Gestão Otimizada da Água na RAM-2.ªfase e Infraestruturas do Porto do Funchal.
([404]) Elementos recolhidos do Relatório "*A RAM na União Europeia 2010*".
([405]) Os pagamentos recebidos da CE pela Autoridade de Pagamento (o IDR) foram transferidos para a conta dos Chefes de Fila de cada projeto, que por sua vez transferem para os respetivos parceiros o montante destinado a reembolsar despesas efetuadas no âmbito do projeto.
([406]) Eixo I- Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Sociedade do Conhecimento; Eixo II — Competitividade da Base Económica Regional; Eixo III — Desenvolvimento Sustentável; Eixo IV — Coesão Territorial e Governação; Eixo V — Compensação dos Sobrecustos da Ultraperificidade; Eixo VI — Assistência Técnica.
([407]) Eixo I — Educação e Formação; Eixo II — Emprego e Coesão Social; Eixo III — Assistência Técnica.
([408]) Eixo V- *"Redes e Equipamentos Estruturantes da RAM"*. Foram delegadas no IDR, pela Autoridade de Gestão do POVT funções de gestão no âmbito deste Eixo.
([409]) "*Requalificação das Infra estruturas portuárias do Porto Santo*" e "*Ligação em Via-Expresso ao Porto do Funchal"* com a comparticipação de, respetivamente, 17,8 e 21,3 milhões de euros do Fundo de Coesão. Estes projetos são respetivamente, da responsabilidade da APRAM, S. A., e da RAMEDM — Estradas da Madeira S. A..
([410]) O programa é regulado pelo DLR n.º 11/2008/M, de 22 de abril, sendo a respetiva Autoridade de Gestão constituída por uma estrutura de missão (Resolução n.º 863/2008, de 5 de agosto) que funciona na dependência do SRARN.
([411]) Alteração do PRODERAM aprovada pela Decisão C (2010) 1167, de 4 de março.

ANEXO

Respostas dos Serviços e Organismos

(artigo 24.º, n.º 4, da LEORAM e artigo 13.º, n.º 4, da LOPTC)

Gestão Financeira e Controlo Interno

SRNTC 8-5-12 ENT.CORR. 1231

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

VAT II
8-5-2012

Exmº Senhor
Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
Rua do Esmeraldo, nº 24
9000-051 FUNCHAL

Sec Reg do Plano e Finanças - DROC

Sua referência:	**Sua comunicação de:**	SAIDA SAI01730/12 07/05/2012 Proc: 01.02.02.02
675	19/04/2012	

ASSUNTO: "RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO DE 2010 – SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS "

Em referência ao vosso ofício acima mencionado, junto envio a V.Exª., em anexo, os esclarecimentos julgados convenientes às observações constantes do documento intitulado ***Controlo Interno***, do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2010.

Com os melhores cumprimentos.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO
E FINANÇAS,

José Manuel Ventura Garcês

-/NF

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO DE 2010

I — CONTROLO INTERNO

a) Inspecção Regional de Finanças

Sobre as observações constantes deste ponto do relatório, a Inspecção Regional de Finanças (IRF) informou o seguinte:

"O relatório do Tribunal de Contas refere o facto de a IRF só ter enviado à SRMTC «um dos relatórios concluídos» situação que, no entender daquele Tribunal «(...) não se compagina com o especial dever de colaboração com o Tribunal de Contas (...)».

O relatório de atividades da IRF do ano de 2010 indica como concluídos os relatórios aprovados por despacho do inspetor regional, independentemente de serem objeto de homologação do Secretário Regional.

A IRF não adota procedimentos que desrespeitem o princípio do dever de colaboração com o Tribunal de Contas sendo a sua preocupação — de modo a que o Ministério Público, junto do Tribunal de Contas, dê andamento aos processos — o envio de todos os relatórios a este Tribunal, por decisão do Secretário Regional do Plano e Finanças, quando reúnem condições suficientes para a efetivação de responsabilidades financeiras.

Aliás, subjacente ao dever de colaboração está o dever de a IRF reunir todos os requisitos processuais necessários à efetivação de responsabilidade financeira conforme determina a alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Neste sentido, apenas foi enviado um relatório ao Tribunal de Contas dado que nos restantes casos, ou os relatórios não continham matéria de interesse para a ação do Tribunal de Contas, ou, conforme se verificou em uma situação, os documentos probatórios dos factos foram considerados insuficientes para integrar uma eventual infração financeira à luz da Lei n.º 98/97 pelo que se decidiu realizar diligências complementares, em decurso. Após a conclusão destas diligências, a se comprovarem as situações de facto e de direito suscetíveis de integrarem infrações financeiras ao

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

abrigo do disposto na Lei n.º 98/97, o relatório, mediante despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, será objeto de envio ao Tribunal de Contas.

Por outro lado, não foram desencadeadas as ações de controlo referidas nos Decretos Legislativos Regionais n.os 7/2010/M, de 23 de abril e 12/2010/M, de 5 de agosto, dado que estes diplomas entraram em vigor a meados do ano, estando em curso ações de controlo cuja interrupção não foi possível realizar."

b) Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade

Relativamente ao apontado deficiente exercício pela Direção Regional de Orçamento e Contabilidade das suas competências em matéria de fiscalização orçamental e superintendência da contabilidade pública, informamos que apesar da estrutura orgânica da Direção Regional de Orçamento e Contabilidade definida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2003/M, de 18 de agosto, incumbir esta entidade do exercício de funções de fiscalização e auditoria, essas funções prendem-se com o exercício de controlo e verificação efetuado aos processos de despesa que diariamente lhe são enviados pelos diversos serviços, e não a ações de verificação e fiscalização junto desses serviços. Efetivamente, as funções de verificação e fiscalização junto dos serviços nunca foram desempenhadas pela Direção Regional de Orçamento e Contabilidade, existindo outros serviços com competências específicas nessa área.

Por outro lado, é amplamente reconhecida a elevada escassez de recursos humanos, qualificados, de que dispõe aquela Direção Regional face ao conjunto de atribuições que lhe estão incumbidas, facto este que efetivamente tem condicionado a sua atividade e, exige aos dirigentes e técnicos que a integram, um esforço profissional redobrado para que sejam garantidas cabalmente um conjunto de atividade prioritárias, nas quais se incluem as atividades de reporte de informação.

De salientar ainda que a Direção Regional de Orçamento e Contabilidade enquanto entidade responsável pelo reporte dos encargos assumidos e não pagos à Direção Geral do Orçamento e à Direção Regional de Estatística, sempre instruiu todos os serviços da administração pública regional, incluindo-se aqui os SFA, no sentido de enviarem a informação necessária aos reportes. Para evitar incongruências na informação sempre

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

foi opção da Direção Regional de Orçamento e Contabilidade, transmitir a todos os serviços as instruções que recebia da Direção Geral do Orçamento, relativas à matéria dos reportes, e divulgar em circular os modelos obrigatórios de reporte da informação nos mesmos moldes em que era solicitado por aquela entidade.

A Direção Regional de Orçamento e Contabilidade sempre prestou a informação relativa aos encargos assumidos e não pagos e demais informação solicitada, considerando os elementos de que disponha, quer à Direção Geral do Orçamento, quer à Direção Regional de Estatística, nos prazos definidos, não podendo por isso, ser-lhe imputada as faltas de reporte.

Quanto à invocada responsabilidade da Direção Regional de Orçamento e Contabilidade, pelo processamento de despesas de outros serviços, recorda-se que a missão orgânica desta entidade não lhe confere essa prerrogativa, pois não tem a responsabilidade pelo processamento de despesas que competem a outras entidades, sendo esta atividade da competência exclusiva dos serviços processadores e das entidades responsáveis pela autorização e assunção da despesa, que possuem a gestão das dotações orçamentais da despesa que estão afetas aos respetivos serviços, sendo este o princípio vigente para toda a administração regional.

Relativamente à prestação de informação incorreta sobre os encargos assumidos e não pagos dos SFA reiteramos que aqueles serviços são entidades dotadas de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, dispondo de orçamento próprio, sendo por isso responsáveis pela informação que transmitem, nomeadamente pelos valores dos encargos assumidos não pagos em cada período, e pela sua inclusão nos mapas de reporte, na sua totalidade.

Salienta-se que a Direção Regional de Orçamento e Contabilidade não tem acesso aos sistemas informáticos dos SFA pelo que não tem meios de verificar se a informação transmitida pelos mesmos reflete a totalidade dos encargos assumidos, presumindo-se assim, que a informação transmitida pelos mesmos é correta.

Face ao exposto, as deficiências apontadas não poderão ser imputadas à Direção Regional de Orçamento e Contabilidade, dado que as mesmas ocorreram na esfera da competência de outros serviços.

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Mais salientamos que a Direção Regional de Orçamento e Contabilidade realizou todos os reportes de correção e aditamento, à Direção Geral do Orçamento, Direção Regional de Estatística e Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, imediatamente ao conhecimento dos novos valores dos encargos assumidos e não pagos, cumprindo aquela Direção, inabalavelmente, com o seu dever de prestação de informação, atuando sempre de forma diligente no cumprimento do exercício das suas funções orgânicas.

CAPÍTULO I

Processo Orçamental

S. R.

SRMTC 10-4-12 ENT.CORR. 750

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

À UAT II
Fls. 10-4-2012

Exmº Senhor
Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
Rua do Esmeraldo, nº 24
9000-051 FUNCHAL

Sec Reg do Plano e Financas - DROC

Sua referência:	Sua comunicação de:
532	03/04/2012
467	20/03/2012

SAÍDA
SAI01309/12 09/04/2012
Proc: 01.02.02.02

ASSUNTO: "RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2010"

Em referência aos vossos ofícios acima mencionados, junto envio a V.Exª., em anexo, os esclarecimentos julgados convenientes às observações constantes do documento **Capítulo I - Processo Orçamental**, do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2010.

Com os melhores cumprimentos.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO
E FINANÇAS,

José Manuel Ventura Garcês

-/NF

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2010

CAPÍTULO I — PROCESSO ORÇAMENTAL

1.6. Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

a) Como é referido na nota de rodapé n.º 26, "*esta regra foi respeitada no domínio da execução orçamental*", sendo contudo de salientar que a conjuntura dos últimos anos, tem condicionado o cumprimento do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 28/92.

b) Os Relatórios do ORAM têm vindo a incorporar informação mais completa, sendo que o Relatório de 2012 já inclui toda a informação aqui indicada.

c) Ainda que não exista um decreto regulamentar regional específico com as regras gerais a que ficam sujeitas as alterações orçamentais da competência do Governo Regional, é de referir que as mesmas foram contempladas quer no Decreto Legislativo Regional (que aprovou o Orçamento para 2010), quer no Decreto Regulamentar Regional, que pôs em execução o Orçamento para 2010, além de que, ainda em 2010, foi emitida a Circular n.º3/ORÇ/2010 com as instruções relativas ao processo das alterações orçamentais e sua tramitação.

d) Com a excepção da Conta de 2010, nos últimos anos a Conta da Região tem sido apresentada logo após o final do 1.º semestre do ano seguinte aquele a que diz respeito, situação que voltará a ocorrer no ano em curso. A nível legislativo, contudo, o Programa de Ajustamento apresentado pela Região prevê, no ponto 5, a uniformização, até ao final do corrente ano, dos "prazos de apresentação do ORAM, prestação e encerramento das contas com os prazos aplicáveis à República".

1.7. Conclusões

a) A Conta da Região para 2011 irá incorporar todos os elementos disponíveis sobre o sector empresarial. Por outro lado, no âmbito do Programa de Ajustamento, a Região irá elaborar um Relatório sobre as entidades do sector empresarial, que merecerão um acompanhamento muito mais apertado por parte da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

De referir ainda que a Relatório do ORAM 2012 contém um capítulo específico com informação do sector empresarial da Região Autónoma da Madeira.

b) No ponto 5 da Circular n.º5/ORÇ/2009, de 6 de agosto, relativa às instruções gerais para a elaboração e remessa dos projetos de orçamento relativos ao ano de 2010, está expresso que os serviços deverão ter em atenção *"prioritariamente os encargos decorrentes de contratos já estabelecidos"*.

c) Vide 1.6 a)

d) O que está em causa neste ponto da apreciação do Tribunal de Contas prende-se com o modo formal como foram determinadas as taxas dos Impostos sobre o Rendimento para vigorar na RAM no ano de 2010.

De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 135.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira (EPARAM), aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, *"A competência legislativa regional, em matéria fiscal, é exercida pela Assembleia Legislativa Regional, mediante decreto legislativo, e compreende os seguintes poderes: (...) b) O poder de adaptar os impostos de âmbito nacional às especificidades regionais, em matéria de incidência, taxa, benefícios fiscais e garantias dos contribuintes, dentro dos limites fixados na lei e nos artigos seguintes."*

O n.º 2 do artigo 138.º do mesmo diploma determina ser da Assembleia Legislativa o poder de, nos termos da lei, diminuir as taxas nacionais dos impostos sobre o rendimento (IRS e IRC).

No Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro de 2009, que aprovou o Orçamento da Região para o ano de 2010, determinava-se no n.º 1 do artigo 13.º que: *"Mantêm-se em vigor as taxas de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, para vigorar na Região Autónoma da Madeira, estabelecidas no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de Fevereiro, sem prejuízo da sua alteração através do decreto que põe em execução o Orçamento Regional para 2010, após a entrada em vigor do diploma que aprova o Orçamento do Estado para 2010."*

O artigo 14.º do mesmo diploma determina que: *"Mantêm-se em vigor as taxas do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, para vigorar na Região Autónoma da Madeira, estabelecidas no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2001/M, de 22 de Fevereiro, sem prejuízo da atualização dos respetivos escalões através do decreto que põe em execução o Orçamento Regional para 2010, após a entrada em vigor do diploma que aprova o Orçamento do Estado para 2010."*

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

No momento em que foi aprovado o Orçamento da Região para 2010 não era ainda possível proceder à fixação das taxas dos impostos sobre o rendimento para esse ano, por, nessa data, não ter ainda sido aprovado o Orçamento do Estado para o mesmo ano, logo, não sendo conhecidas as taxas dos referidos impostos que vigorariam no todo nacional, no sentido de se averiguar dos valores a aplicar na Região, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 138.º do EPARAM.

Nesse sentido, no referido diploma, previu-se, desde logo, que essa determinação seria feita no decreto regulamentar regional que põe em execução o Orçamento Regional, como sucedeu.

Estas normas previstas no Orçamento da Região para 2010, Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, encerram uma autorização legislativa para que a referida norma seja aprovada pelo Governo Regional, em lugar de o ser pela Assembleia Legislativa. Estamos perante uma delegação da competência para a fixação das taxas dos impostos sobre o rendimento realizada pela Assembleia Legislativa, que aprovou o Orçamento Regional para 2010, uma autorização legislativa, para que as taxas sejam fixadas posteriormente pelo outro órgão de governo próprio da RAM, o Governo Regional.

De salientar que não existe impedimento legal ou constitucional a esta autorização.

Por outro lado, consideramos que estamos perante um principio de simplificação e economia na produção legislativa, porquanto, revelando-se impossível, pelos motivos já mencionados (a não publicação atempada da Lei do Orçamento do Estado para 2010) a determinação das taxas dos impostos sobre o rendimento no momento da aprovação do Orçamento da Região, salvaguardou-se desde logo a possibilidade da sua fixação num diploma que seria aprovado em seguida, fazendo com que não fosse necessária a emissão de mais um diploma legislativo cujo único propósito seria a da realização das normas de fixação de taxas que aqui estão em causa.

É importante mencionar que este diploma, o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento Regional para 2010, foi, nos termos do n.º 1 do artigo 233.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 83.º do EPARAM assinado e mandado publicar pelo Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, Juiz Conselheiro Dr. Antero Alves Monteiro Diniz, que na verificação da constitucionalidade e legalidade do mesmo não encontrou nele, logo também nas normas que mencionamos, qualquer falha.

Na sequência das normas mencionadas, e porque devidamente mandatado para esse efeito pelo órgão competente, o Governo Regional, no Decreto Regulamentar Regional em análi-

se procedeu à fixação das taxas dos impostos sobre o rendimento *"(...) através do decreto que põe em execução o Orçamento Regional para 2010 (...)"*

Mais uma vez o diploma foi objeto de assinatura por parte do Representante da República para a RAM que não encontrou no mesmo qualquer falha do ponto de vista legal ou constitucional, motivo pelo qual o mandou publicar.

Por outro lado, diga-se que, no que respeita ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, a norma apenas menciona, tal como já era mencionado no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, que *"Mantêm-se em vigor as taxas de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, para vigorar na Região Autónoma da Madeira (...)"*, pelo que, no que a esta norma respeita não estamos, em nosso entender, sequer perante uma efetiva fixação de taxa, porquanto a mesma foi determinada em anos anteriores.

Assim, em conclusão, apesar de em rigor e à primeira vista até podermos considerar que o Tribunal de Contas estaria correto na apreciação efetuada a esta questão de um ponto de vista formal, aprofundada a mesma verificamos que na verdade, as normas de fixação das taxas dos impostos sobre o rendimento apenas foram aprovadas do Decreto Regulamentar Regional de execução orçamental, porque essa hipótese tinha sido prevista no Decreto Legislativo Regional que aprovou o Orçamento da Região para o mesmo ano, que, na prática, autoriza o Governo Regional a legislar sobre esta matéria, à semelhança do que, com muita frequência, é feito no Orçamento do Estado, na norma de execução do Orçamento Regional em que sucedeu.

Ou seja, o Governo Regional apenas procedeu à fixação das taxas do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e à menção de que as taxas do imposto sobre as pessoas coletivas não sofriam alteração, porque havia sido autorizado a fazê-lo, mandatado para esse efeito, pelo órgão competente nos termos da Constituição da República Portuguesa e do EPARAM, a Assembleia Legislativa da RAM.

e) A publicação dos Mapas I a VIII do segundo trimestre de 2010, ocorreu no JORAM n.º63, de 30 de Julho de 2010-2º Suplemento. Verifica-se contudo que, a publicação do sumário do JORAM está incorreta, na medida em que ao invés de fazer referencia aos mapas I a VIII modificados em virtude das alterações orçamentais efectuadas até 30 de Setembro, respeitantes ao Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2010 menciona *"Alterações da conta provisória da Região Autónoma da Madeira de 1 de Janeiro a 30 de Junho – Ano económico de 2010"*.

g) Tal como referido anteriormente, está previsto a aprovação, até ao final do ano, de legislação que conforme os prazos para apresentação do ORAM e da Conta da Região aos prazos definidos para o Orçamento do Estado e para a Conta Geral do Estado.

h) Na Conta da Região de 2010, consta o mapa anexo *XXXII – Despesas excepcionais realizadas em 2010*.

Este mapa aparece sem movimento, na medida em que em termos orçamentais, até à data, não foi criado um capítulo específico para as despesas excecionais, à semelhança do que sucede ao nível do Orçamento do Estado, em que as despesas excecionais estão inscritas no Capítulo 60, do Ministério das Finanças. De referir que estamos a equacionar a adopção do mesmo procedimento.

Salienta-se que no Relatório da Conta da Região de 2010 foi incluída informação relativa aos encargos assumidos e não pagos tendo as correspondentes alterações, conforme elementos informativos recepcionados dos serviços processadores, sido comunicadas à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas. Quanto à sua existência, os mesmos devem-se, essencialmente, às dificuldades de tesouraria.

CAPÍTULO II

Execução Orçamental

CAPÍTULO II.I

Receitas

À UAT II
12.05.22

SRMTC 22-5-'12 ENT.CORR. 1452

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Exmº Senhor
Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
Rua do Esmeraldo, nº 24
9000-051 FUNCHAL

Sec Reg do Plano e Financas - DROC
SAIDA
SAI01933/12 22/05/2012
Proc: 01.02.02.02

Sua referência: 804

Sua comunicação de: 04/05/2012

ASSUNTO: "RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2010"

Excelência,

Em referência ao vosso ofício acima mencionado, junto envio a V.Exª., em anexo, os esclarecimentos julgados convenientes às observações constantes do **Capítulo II.I – Receita**, do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2010.

Com os melhores cumprimentos. e elevada consideração

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO
E FINANÇAS,

José Manuel Ventura Garcês

-/NF

Avenida Arriaga * 9004-528 Funchal * Telef. 291-212100 * Fax 291-233126 * Contribuinte 671001310 * http:/www.gov-madeira.pt/srpf//

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO DE 2010

CAPÍTULO II.I – RECEITAS

II.I.2 — Verificação da receita e apuramento de divergências

Tal como nos anos anteriores (desde 2008) o Tribunal de Contas volta a chamar a atenção para a identificação de divergências decorrentes da classificação de parte das receitas provenientes do Orçamento de Estado na rúbrica destinada ao IVA. O Tribunal de Contas conclui que apesar do valor de Transferências do Orçamento de Estado – Repartição de Solidariedade para a Região, certificado pelo Gabinete do Representante da República na RAM tenha sido de 192.814.717,00 €, só 148.053.111.64 € foram contabilizados na conta da RAM a título de transferências do OE, sendo os restantes 44.761.605,36 euros classificados como receita fiscal de IVA.

Com efeito, na análise das conclusões do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM dos anos anteriores a Secretaria Regional do Plano e Finanças remeteu ao Tribunal de Contas as justificações para a classificação de parte das transferências do Orçamento de Estado como receita fiscal de IVA.

Contudo, essas justificações nunca vieram a ser aceites pelo Tribunal de Contas na sua análise mantendo sempre a conclusão de que a Conta da RAM de 2010 não espelha de forma fiel as cobranças dos principais agregados de receita (Impostos e Transferências Correntes).

Sobre este assunto é importante referir que tendo em consideração a posição do Tribunal de Contas na análise e parecer sobre a Conta da RAM, para o ano de 2011, a Região deixou de contabilizar parte das transferências do Orçamento de Estado como receita fiscal de IVA, indo de encontro às recomendações do Tribunal de Contas. O mesmo critério está a ser utilizado em 2012.

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

II.I.3.1 – Previsão e Execução Orçamental

Neste capítulo é importante referir que a RAM tem identificados 32.151.609,81 euros em receitas fiscais de IRS e IRC até ao ano de 2010 que estão por receber para as quais, até ao momento, não foi possível chegar a acordo com o Governo da República para a transferência dos montantes que são reclamados pela Região.

A este montante a Região tem ainda identificados 102.844.328,87 euros de Receita fiscal de IVA referentes aos anos de 2007 até 2010 uma vez que a Região considera não ser correta a redação da alínea c) do artigo 3.º da Portaria n.º 1418/2008 de 9 de dezembro, designadamente no que se refere à dedução das verbas inscritas no campo 63 nas declarações periódicas do IVA.

Com efeito, a Região considera que no cálculo do acréscimo do saldo positivo "*apurado pela diferença entre os campos 64 e 63 dos anexos "R", respeitantes aos Açores e Madeira, entregues por sujeitos passivos do Continente...*" deverá ser retirado o campo 63, mantendo-se unicamente as verbas inscritas no Campo 64, não deduzidas das verbas inscritas no Campo 63, porquanto na alínea b) do n.º 1 dos artigos 3.º e 4.º já está previsto o abatimento dos campos 65 e 67, inscritos na declaração "mãe" e que decorrem, implicitamente, do saldo dos campos 64 e 63 do anexo "R", pelo que se incorre numa "duplicação" da dedução de IVA referente aos sujeitos passivos respetivos e referenciados aos sectores em que é aplicável a "inversão do sujeito passivo de IVA".

Assim, até 2010, a Região tem identificadas verbas por receber no montante global de 134.995.938,68 euros referentes a receitas fiscais.

Por outro lado, é ainda importante referir que foram transferidos para a RAM o montante global de 8.025.932,54 euros em receitas fiscais de IRS e IRC relativas ao ano de 2010 e que só foram recebidas em 2011 (5.754.877,38 euros em IRS e 2.271.055,16 euros em IRC).

Ainda no que se refere às verbas que a Região considera estarem por receber, realçamos também o Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 30 de dezembro de 2009 que reconhecia que estavam por regularizar a favor da RAM ao abrigo da Lei 13/98, de 24 de fevereiro o valor de 24,95 milhões de euros a ser transferida para a Região em três prestações de 8,317 milhões de euros nos anos de 2010 a 2012.

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

II.I.3.2.3 – Receitas comunitárias

A desagregação das receitas oriundas da UE, quer correntes, quer de capital, por fundos comunitários, consta do Volume I, Relatório e Anexos da Conta da Região de 2010, no ponto **6.3.2.2. Transferências da União Europeia**, página 36.

Relativamente às demais questões remetemos para as justificações apresentadas na resposta ao Capítulo III.VI – Fluxos financeiros com a União Europeia.

II.I.3.2. – Receitas próprias da Região Autónoma da Madeira

Relativamente à nota 38, da página 12, salientamos que a Direção Geral do Orçamento no Manual de Procedimentos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (página 3, em anexo), considera para efeitos do cálculo dos fundos disponíveis as transferências provenientes de cofinanciamento comunitário como receita própria:

*"**Receita própria** inclui, para efeitos da presente lei, as receitas consignadas à entidade, as receitas provenientes de cofinanciamento comunitário e as transferências das Administrações Públicas que não tenham origem no OE. Incluem-se neste conceito as transferências de receitas gerais provenientes de outros organismos."*

II.I.4– Execução orçamental da receita dos Serviços e Fundos Autónomos

No seguimento das divergências apontadas pela SRMTC neste capítulo, a Direção de Serviços dos SFA da DROC procedeu à verificação dos valores inscritos no Anexo XXII relativo à execução orçamental das receitas não tendo apurado qualquer divergência nos valores considerados, para além do decorrente da não consideração do valor dos saldos da gerência anterior repostos nos cofres da Tesouraria do Governo Regional, cujo valor total apurado através das contas de gerência dos SFA, mapas modelo 2-A, foi de 522.130,99€ (e não de 528.926,05€, conforme valor apontado pela SRMTC).

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

As importâncias repostas na Tesouraria do Governo Regional constituem Receita da Região, pelo que o critério utilizado pela DROC é o da sua subtração aos respectivos montantes dos saldos da gerência anterior, de cada um dos serviços, institutos e fundos autónomos, aquando da determinação das Receitas dos SFA.

A SRMTC não identifica os capítulos das Receitas correntes, nem tão pouco os SFAs em que detecta a divergência apresentada, no valor de -7.562,59€, referindo duma forma generalizada que *"...na maioria dos capítulos da Receitas correntes a divergência foi de -7.562,59€..."*, sendo também desta forma que apresenta a divergência encontrada nas operações extraorçamentais, cujo valor total é calculado pelos seus técnicos em 280.047,48€.

Seria importante que a SRMTC passasse a identificar as divergências encontradas, especificando os SFA e os capítulos e rubricas das receitas em que tais divergências são determinadas, de forma a permitir à DROC a sua averiguação, controle e correção, sempre que se mostrar necessária.

Anexa-se fotocópia dos mapas modelo 2-A, dos SFA que efetuaram reposições nos cofres da Região, bem como do Anexo XXII incluindo-se aqui a informação das reposições dos saldos de gerência nos cofres da Tesouraria do Governo Regional, por cada um dos SFA e no seu total.

Em relação às atribuições da DROC em matéria de *"superintendência na contabilidade pública regional"*, esta Direção Regional tem tomado todas as diligências necessárias junto dos SFA, no sentido de eliminar todas as divergências de valores, como por exemplo, as derivadas da apresentação de contas de gerências distintas à DROC e à SRMTC.

Mais informamos que de acordo com o artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional nº5/2012/M, de 30 de março, que aprova o Orçamento da Região para 2012, o Governo Regional fica *"autorizado a fazer cessar o regime de autonomia financeira e a aplicar o regime geral de autonomia administrativa aos serviços e fundos autónomos que não tenham cumprido a regra do equilíbrio orçamental,...."*, o que vai de encontro ao definido nas medidas 48 e 49 do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, que preveem a reavaliação do regime de autonomia administrativa e financeira dos SFA existentes à data.

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

II.I.5 — Acatamento das recomendações formuladas em anos anteriores

A Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade tem vindo e continuará a desenvolver esforços no sentido de evitar as divergências constantes da alínea c). Contudo, apesar da insistência dos serviços da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, junto dos vários SFA e das respectivas tutelas, no sentido de todas as alterações às Contas de Gerência serem comunicadas à Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, por vezes tal não sucede, por razões alheias àquela Direcção Regional, o que tem por consequência as discrepâncias que têm vindo a ser assinaladas pelo Tribunal de Contas.

Relativamente à 4ª recomendação (alínea d))informamos que o Governo Regional está a envidar esforços nos sentido de dar cumprimento integral à recomendação formulada. De referir que, a última informação relativa ao grau de implementação do POCP no subsetor SFA da RAM, que já foi veiculada ao Tribunal de Contas menciona que a maior parte dos serviços aplicava o POCP em 2010. Além de ser a maior parte em número também é em valor face ao valor total do orçamentos dos SFA. Em anexo, juntamos mapa sobre a adopção do POC pelos SFA, que espelha o acatamento desta recomendação da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Fundos disponíveis são as verbas disponíveis a muito curto prazo.

Os fundos disponíveis incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:

a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes;
b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;
c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada, ou recebida como adiantamento;
d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;
e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;
f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do QREN cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas;
g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA.

Conceitos auxiliares

Para efeito da aplicação da presente lei, e para o cálculo dos fundos disponíveis, importa definir:

Conformidade legal corresponde à prévia existência de lei que autorize a despesa (n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lein.º 155/92, de 28 de Julho).

Regularidade financeira depende da inscrição orçamental, correspondente cabimento e adequada classificação da despesa (n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho).

Dívida vencida corresponde às obrigações que ultrapassaram a data de vencimento do pagamento.

Dívida vincenda corresponde às obrigações que ainda não atingiram a data limite de pagamento.

Fonte de financiamento identifica a origem do financiamento, constando da circular anual com as instruções para a elaboração do Orçamento do Estado a sua tipificação.

Dotação corrigida líquida de cativos corresponde às verbas inscritas no orçamento, financiadas por receitas gerais, considerando as alterações orçamentais e abatidas dos cativos legais.

Transferências ou subsídios com origem no OE, incluem as dotações orçamentais disponibilizadas, as indemnizações compensatórias e outros subsídios inscritos no Orçamento do Estado e os adiantamentos no âmbito de contratos, desde que tenham origem no OE.

Receita própria inclui, para efeitos da presente lei, as receitas consignadas à entidade, as receitas provenientes de cofinanciamento comunitário e as transferências das Administrações Públicas que não tenham origem no OE. Incluem-se neste conceito as transferências de receitas gerais provenientes de outros organismos.

SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Designação	DRRI n.º 3/2011/M, nº1, Art. 21.º
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	Aplica o POCP desde Janeiro de 2003.
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	Iniciaram, em 2011, os procedimentos inerentes à adopção do POCP
Instituto de Desenvolvimento Empresarial	Implementou o POCP, desde o ano 2000.
Laboratório Regional de Engenharia Civil, IP-RAM	Implementou o POCP, desde o ano 2010.
PLANO E FINANÇAS	
Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira	Implementou o POCP, desde o ano 2012
Instituto de Desenvolvimento Regional	Implementou o POCP, desde o ano 2005
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	
Fundo de Gestão para os Programas da Direcção Regional de Pescas	Não aplica o POCP
Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas	Não aplica o POCP
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira	Implementou o POCP, desde o ano 2007
Parque Natural da Madeira	Não aplica o POCP
Programa de Desenvolvimento Rural para a RAM - PRODERAM	Não aplica o POCP
CULTURA, TURISMO E TRANSPORTES	
Centro de Estudos de História do Atlântico	iniciaram, em 2011, os procedimentos inerentes à adopção do POC-Edu/POCP:
ASSUNTOS SOCIAIS	
Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM	O POCP, neste caso, o POCMS está implementado desde sempre.
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	Implementou o POCP, desde o ano 2005
Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM	Implementou o POCP, desde o ano 2010
EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Conservatório — Escola Profissional das Artes da Madeira	iniciaram, em 2011, os procedimentos inerentes à adopção do POC-Edu/POCP:
Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes	iniciaram, em 2011, os procedimentos inerentes à adopção do POC-Edu/POCP:
Fundo de Gestão para Programas da Formação Profissional	iniciaram, em 2011, os procedimentos inerentes à adopção do POC-Edu/POCP:
Instituto do Desporto da Região Autónoma da Mdeira, IP-RAM	ainda não adoptou na íntegra o POCP, em virtude de apenas lançar no SIAG as despesas correntes e a receita
Fundo Escolar — Escola Básica do Porto da Cruz	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Calheta	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Professor Doutor Francisco Freitas Branco	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Dª Lucinda Andrade	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Machico	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Bispo Dom Manuel Ferreira Cabral	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Porto Moniz	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Secundária Francisco Franco	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Secundária Jaime Moniz	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos Prof. Francisco M. S. Barreto	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Doutor Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Bartolomeu Perestrelo	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Curral das Freiras	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara Lobos	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Horácio Bento de Gouveia	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves Andrade	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Santo António	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de São Jorge, Cardeal D.Teodósio de Gouveia	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro	POC-EDU, desde 2008.
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre de Câmara de Lobos	POC-EDU, desde 2008.
TOTAL	

Anexo XXII - Serviços e fundos autónomos - Execução orçamental
Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro

(Unidade: euros)

DESIGNAÇÃO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	GABINETE DE GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DA MADEIRA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM	LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL, IP-RAM	CENTRO DE ESTUDOS DE HISTÓRIA DO ATLÂNTICO	CONSERVATÓRIO ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA	ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA	FUNDO DE GESTÃO PARA PROGRAMAS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL	INSTITUTO DO DESPORTO DA R.A.M.	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA PORTO DA CRUZ	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁS. SEC. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA
RECEITAS CORRENTES	15 656 332,48	1 015 959,77	1 908 629,82	15 080 169,15	1 542 975,51	438 944,66	5 015 654,63	2 730 370,15	14 671 958,70	24 289 562,80	249 241,96	439 544,20
Impostos directos												
Impostos indirectos												
Cont. para a seg. soc., a Cx. Geral Apos. e a ADSE												
Taxas, multas e outras penalidades				31 082,16			227 948,41	33 185,00		151 012,31	2 864,85	10 940,50
Rendimentos da propriedade			3,10	4 092,93	410,88			167,03	2 082,79			
Transferências correntes:	15 640 200,00	381 216,20	1 908 266,72	14 921 649,28	1 260 700,00	434 833,24	4 760 683,63	2 434 275,72	14 669 695,91	24 133 837,04	160 875,42	257 991,75
Administrações:	*15 640 200,00*	*381 216,20*	*1 488 204,56*	*3 306 714,10*	*1 260 700,00*	*429 073,24*	*4 476 993,58*	*2 434 275,72*	*2 506 412,16*	*24 133 837,04*	*160 875,42*	*257 991,75*
Administração regional	*15 640 200,00*	*381 216,20*	*1 488 204,56*	*3 304 218,00*	*1 260 700,00*	*429 073,24*	*4 476 993,58*	*2 414 075,72*	*21 666,00*	*23 283 592,19*	*143 025,42*	*255 281,75*
Região Autónoma da Madeira	*15 640 200,00*	*381 216,20*	*1 488 204,56*	*3 304 218,00*	*1 260 700,00*	*429 073,24*	*4 476 993,58*	*2 414 075,72*	*21 666,00*	*23 283 592,19*	*143 025,42*	*255 281,75*
01 - Funcionamento Normal	*15 640 200,00*	*381 216,20*	*1 108 090,00*	*2 449 148,00*	*1 249 750,00*	*387 638,04*	*4 413 470,00*	*440 146,00*		*5 796 554,83*	*127 499,18*	*255 281,75*
01.01 - Pessoal		*378 076,00*	*934 600,00*	*2 416 240,00*	*1 249 750,00*	*371 371,22*	*4 413 470,00*	*440 146,00*		*4 302 331,25*		
01.02 - Outras despesas correntes	*15 640 200,00*	*3 140,20*	*173 490,00*	*32 908,00*		*16 266,82*				*1 494 223,58*	*127 499,18*	*255 281,75*
02 - Investimentos do Plano			*380 114,56*	*855 070,00*	*10 950,00*	*41 435,20*	*63 523,58*	*1 973 929,72*	*21 666,00*	*17 487 037,36*	*15 526,24*	
Serviços e fundos autónomos												
Administração central, Administração local e Segurança social				*2 496,10*				*20 200,00*	*2 484 746,16*	*850 244,85*	*17 850,00*	*2 710,00*
Administração central				*2 496,10*				*20 200,00*		*850 244,85*	*17 600,00*	*2 710,00*
Administração local											*250,00*	
Segurança social									*2 484 746,16*			
Instituições sem fins lucrativos e Famílias												
Instituições sem fins lucrativos												
Famílias												
Resto do mundo			*420 062,16*	*11 614 935,18*		*5 760,00*	*283 690,05*		*12 163 283,75*			
Outros sectores												
Sociedades e quase-sociedades não financeiras												
Sociedades financeiras												
Venda de bens e serviços correntes	7 453,98	634 743,57		936,00	156 163,76	4 111,42	20 279,10	179 663,77		4 713,45	56 215,99	141 605,92
Outras receitas correntes	8 678,50		360,00	122 408,78	125 700,87		6 743,49	83 078,63	180,00		29 285,70	29 006,03
RECEITAS DE CAPITAL	127 108,27	19 125,00	5 168 165,44	12 859,68	*596 464,82*				4 425,00	6 803 440,93		20 096,35
Venda de bens de investimento	4 259,00											
Transferências de capital:	122 849,27	19 125,00	4 794 333,40	1 099,00	596 464,82				4 425,00	6 803 440,93		20 096,35
Administrações:	*92 025,00*	*19 125,00*	*1 409 831,53*	*1 099,00*	*298 206,00*				*4 425,00*	*6 803 440,93*		*20 096,35*
Administração regional	*92 025,00*	*19 125,00*	*1 372 680,26*	*1 099,00*	*298 206,00*				*4 425,00*	*6 803 440,93*		*20 096,35*
Região Autónoma da Madeira	*92 025,00*	*19 125,00*	*1 372 680,26*	*1 099,00*	*298 206,00*				*4 425,00*	*6 803 440,93*		*20 096,35*
01 - Func. Normal	*92 025,00*	*19 125,00*			*2 160,00*					*3 440,93*		*20 096,35*
02 - Invest. do Plano			*1 372 680,26*	*1 099,00*	*296 046,00*				*4 425,00*	*6 800 000,00*		
Serviços e fundos autónomos												
Administração central, Administração local e Segurança social			*37 151,27*									
Administração central			*37 151,27*									
Administração local												
Segurança social												
Instituições sem fins lucrativos e Famílias												
Instituições sem fins lucrativos												
Famílias												
Resto do mundo			*2 860 892,98*		*298 258,82*							
Outros sectores	*30 824,27*		*523 608,89*									
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*30 824,27*											
Sociedades financeiras			*523 608,89*									
Activos financeiros			373 832,04	11 760,68								
Passivos financeiros												
Outras receitas de capital												
Recursos próprios comunitários												
Reposições não abatidas nos pagamentos			17 782,90	1 691,24			2 730,44	8 336,47		464 024,81		
Saldo da gerência anterior	5 773 989,88	9 596,33	170 135,61	74 925,59	163 788,78	1 332,04	12 964,13	19 074,79	14 698,93	937 373,35		3 402,05
De receitas próprias	*5 773 989,88*	*9 596,33*	*170 135,61*	*74 925,59*	*163 788,78*	*1 332,04*	*12 964,13*	*19 074,79*	*14 698,93*	*937 373,35*		*3 402,05*
RECEITAS TOTAIS	21 557 430,63	1 044 681,10	7 264 713,77	15 169 645,66	2 303 229,11	440 276,70	5 031 349,20	2 757 781,41	14 691 082,63	32 494 401,89	249 241,96	463 042,60
Saldo da gerência anterior:	5 919 666,54	14 378,36	227 472,54	91 480,34	163 788,78	1 332,04	15 709,13	19 074,79	14 698,93	937 962,43		3 402,05
De receitas próprias	*5 773 989,88*	*9 596,33*	*170 135,61*	*74 925,59*	*163 788,78*	*1 332,04*	*12 964,13*	*19 074,79*	*14 698,93*	*937 373,35*		*3 402,05*
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do estado	87 550,45	4 711,89		16 524,75			2 745,00			168,73		
De outras operações de tesouraria	58 126,21	70,14								420,35		
De recursos próprios de terceiros			57 336,93									
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	1 784 204,15	728 950,66	1 414 698,37	14 072 690,86	729 720,74	95 393,78	1 633 629,71	952 269,45	17 167 967,47	2 147 656,92	106 216,54	183 987,45
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	1 254 685,49	54 762,68	161 000,01	549 069,96	164 974,66	64 709,45	533 207,50	210 317,40		362 590,96		
Outras operações de tesouraria	509 225,06	32 200,44	215 895,70	313 169,98	106 988,34	30 684,33	380 311,01	172 557,59		348 421,23		
Reposições abatidas nos pagamentos												
C.O. - Recebido do Tesouro	20 293,60	641 987,54	37 151,27	13 210 450,92	457 757,74		536 578,53	281 632,10	14 650 292,70	1 436 644,73	106 216,54	183 987,45
Recursos próprios de terceiros			1 000 651,39				183 532,67	287 762,36	2 517 674,77			
TOTAL	23 487 311,44	1 778 413,79	8 736 749,07	29 258 861,27	3 032 949,85	535 670,48	6 667 723,91	3 710 050,86	31 859 050,10	34 642 647,89	355 458,50	647 030,05

Anexo XXII - Serviços e fundos autónomos - Execução orçamental
Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro

(Unidade: euros)

DESIGNAÇÃO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA CALHETA	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA CARMO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO FREITAS BRANCO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA GONÇALVES ZARCO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA LUCINDA ANDRADE	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA MACHICO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ALVARES	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SEC. BISPO DOM MANUEL FERREIRA CABRAL	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PONTA DO SOL	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PORTO MONIZ	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA SANTA CRUZ	FUNDO ESCOLAR ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
RECEITAS CORRENTES	533 403,66	445 448,29	544 094,68	403 491,08	523 040,88	632 185,31	751 006,13	659 925,87	456 034,75	194 074,60	575 382,77	708 655,80	773 155,89
Impostos directos													
Impostos indirectos													
Cont. para a seg. soc., a Cx. Geral Apos. e a ADSE													
Taxas, multas e outras penalidades	5 866,23	5 931,50	6 080,07	21 737,13	3 196,05	16 838,40	17 753,12	8 086,79	6 816,93	2 165,35	7 946,52	68 877,09	85 546,49
Rendimentos da propriedade		79,03				5,71						39,40	0,00
Transferências correntes:	329 583,37	243 023,95	444 747,87	190 584,27	362 510,25	304 497,41	527 327,59	529 823,32	242 822,45	102 713,20	376 565,37	390 502,09	479 919,87
Administrações:	*329 483,37*	*243 023,95*	*440 511,29*	*190 384,27*	*362 510,25*	*304 497,41*	*525 952,28*	*528 508,82*	*242 664,63*	*102 588,20*	*351 565,37*	*390 502,09*	*479 919,87*
Administração regional	*329 333,37*	*242 523,95*	*440 511,29*	*177 584,27*	*362 260,25*	*304 497,41*	*509 452,28*	*508 088,82*	*239 866,30*	*102 488,20*	*351 365,37*	*390 502,09*	*478 146,25*
Região Autónoma da Madeira	*329 333,37*	*242 523,95*	*440 511,29*	*167 174,22*	*362 260,25*	*304 497,41*	*509 452,28*	*508 088,82*	*239 866,30*	*102 488,20*	*351 365,37*	*390 502,09*	*478 146,25*
01 - Funcionamento Normal	*329 333,37*	*214 827,95*	*440 511,29*	*123 455,84*	*224 833,95*	*304 497,41*	*417 071,78*	*467 431,82*	*188 226,10*	*102 488,20*	*351 365,37*	*359 932,09*	*309 928,12*
01.01 - Pessoal													
01.02 - Outras despesas correntes	*329 333,37*	*214 827,95*	*440 511,29*	*123 455,84*	*224 833,95*	*304 497,41*	*417 071,78*	*467 431,82*	*188 226,10*	*102 488,20*	*351 365,37*	*359 932,09*	*309 928,12*
02 - Investimentos do Plano		*27 696,00*		*43 718,38*	*137 426,30*		*92 380,50*	*40 657,00*	*51 640,20*			*30 570,00*	*168 218,13*
Serviços e fundos autónomos				*10 410,05*									
Administração central, Administração local e Segurança social	*150,00*	*500,00*	*0,00*	*12 800,00*	*250,00*	*0,00*	*16 500,00*	*20 420,00*	*2 798,33*	*100,00*	*200,00*	*0,00*	*1 773,62*
Administração central		*250,00*		*12 800,00*	*250,00*		*15 650,00*	*17 600,00*	*433,33*				*1 773,62*
Administração local	*150,00*	*250,00*					*850,00*	*2 820,00*	*2 365,00*	*100,00*	*200,00*		
Segurança social													
Instituições sem fins lucrativos e Famílias	*0,00*	*0,00*	*786,58*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*1 175,31*	*100,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Instituições sem fins lucrativos								*100,00*					
Famílias			*786,58*				*1 175,31*						
Resto do mundo													
Outros sectores	*100,00*	*0,00*	*3 450,00*	*200,00*	*0,00*	*0,00*	*200,00*	*1 214,50*	*157,82*	*125,00*	*25 000,00*	*0,00*	*0,00*
Sociedades e quase-sociedades não financeiras			*3 450,00*	*200,00*			*200,00*	*1 214,50*	*157,82*	*125,00*			
Sociedades financeiras	*100,00*										*25 000,00*		
Venda de bens e serviços correntes	125 784,76	141 933,11	93 266,74	154 180,32	101 023,03	228 672,02	205 925,42	90 727,52	133 840,31	89 196,05	118 908,41	126 401,13	100 857,38
Outras receitas correntes	72 169,30	54 480,70		36 989,36	56 311,55	82 171,77		31 288,24	72 555,06		71 962,47	122 836,09	106 832,15
RECEITAS DE CAPITAL	5 661,33	15 529,14	1 723,64	13 645,93	4 294,56	16 691,70	5 951,32	4 998,87	4 954,03	5 120,88	476,63	959,82	5 434,45
Venda de bens de investimento													
Transferências de capital:	5 661,33	15 529,14	1 723,64	13 645,93	4 294,56	16 691,70	5 951,32	4 998,87	4 954,03	5 120,88	476,63	959,82	5 434,45
Administrações:	*5 661,33*	*15 529,14*	*1 723,64*	*13 645,93*	*4 294,56*	*16 691,70*	*5 951,32*	*4 998,87*	*4 954,03*	*5 120,88*	*476,63*	*959,82*	*5 434,45*
Administração regional	*5 661,33*	*15 529,14*	*1 723,64*	*13 645,93*	*4 294,56*	*16 691,70*	*5 951,32*	*4 998,87*	*4 954,03*	*5 120,88*	*476,63*	*959,82*	*5 434,45*
Região Autónoma da Madeira	*5 661,33*	*15 529,14*	*1 723,64*	*13 645,93*	*4 294,56*	*16 691,70*	*5 951,32*	*4 998,87*	*4 954,03*	*5 120,88*	*476,63*	*959,82*	*5 434,45*
01 - Func. Normal	*5 661,33*	*15 529,14*	*1 723,64*	*13 645,93*	*4 294,56*	*16 691,70*	*5 951,32*	*4 998,87*	*4 954,03*	*5 120,88*	*476,63*	*959,82*	*5 434,45*
02 - Invest. do Plano													
Serviços e fundos autónomos													
Administração central, Administração local e Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Administração central													
Administração local													
Segurança social													
Instituições sem fins lucrativos e Famílias	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Instituições sem fins lucrativos													
Famílias													
Resto do mundo													
Outros sectores	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Sociedades e quase-sociedades não financeiras													
Sociedades financeiras													
Activos financeiros													
Passivos financeiros													
Outras receitas de capital													
Recursos próprios comunitários													
Reposições não abatidas nos pagamentos													
Saldo da gerência anterior	2 957,22	9 033,51	2 394,05	20 908,38	7 006,65	1 342,94	0,00	4 975,04	86,16	2 377,30	12 984,62	0,00	793,54
De receitas próprias	*2 957,22*	*9 033,51*	*2 394,05*	*20 908,38*	*7 006,65*	*1 342,94*	*0,00*	*4 975,04*	*86,16*	*2 377,30*	*12 984,62*	*0,00*	*793,54*
RECEITAS TOTAIS	542 022,21	470 010,94	548 212,37	438 045,39	534 342,09	650 219,95	756 957,45	669 899,78	461 074,94	201 572,78	588 844,02	709 615,62	779 383,88
Saldo da gerência anterior:	7 586,93	15 457,46	2 394,05	20 908,38	15 720,35	4 702,39	0,00	7 864,35	86,16	2 377,30	12 984,62	0,00	793,54
De receitas próprias	*2 957,22*	*9 033,51*	*2 394,05*	*20 908,38*	*7 006,65*	*1 342,94*	*0,00*	*4 975,04*	*86,16*	*2 377,30*	*12 984,62*	*0,00*	*793,54*
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do estado	941,34	351,08											
De outras operações de tesouraria	3 688,37	6 072,87			8 713,70	3 359,45		2 889,31					
De recursos próprios de terceiros													
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	417 596,37	403 650,17	103 583,39	272 904,22	417 257,05	646 716,07	494 227,07	344 442,71	230 178,43	90 149,40	224 017,40	322 500,93	295 009,64
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	5 177,86	4 826,88		2 858,00	3 322,74	1 851,60		4 098,69				3 263,22	
Outras operações de tesouraria	202 426,03	190 732,46			155 883,49	317 176,57	227 296,64	128 184,42					
Reposições abatidas nos pagamentos													
C.O. - Recebido do Tesouro	204 070,29	202 915,97	103 583,39	223 516,86	160 780,63	327 687,90	241 553,85	151 837,05	216 168,45	90 149,40	224 017,40	318 153,71	295 009,64
Recursos próprios de terceiros	5 922,19	5 174,86		46 529,36	97 270,19		25 376,58	60 322,55	14 009,98			1 084,00	
TOTAL	964 248,29	880 085,06	651 795,76	710 949,61	960 312,84	1 300 295,47	1 251 184,52	1 017 231,50	691 253,37	291 722,18	812 861,42	1 032 116,55	1 074 393,52

Anexo XXII - Serviços e fundos autónomos - Execução orçamental
Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro

(Unidade: euros)

DESIGNAÇÃO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS PROF. FRANCISCO M.S. BARRETO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS DOUTOR ALFREDO FERREIRA NÓBREGA JÚNIOR	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS BARTOLOMEU PERESTRELO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS CANIÇAL	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS CANIÇO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS CURRAL DAS FREIRAS	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS CONEGO JOÃO JACINTO G. ANDRADE	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS LOURO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA SANTO ANTÓNIO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS SÃO ROQUE	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS TORRE CÂMARA DE LOBOS
RECEITAS CORRENTES	243 564,42	318 897,72	230 503,72	60 095,45	439 854,40	79 805,89	419 213,60	471 587,43	449 012,28	169 447,16	317 740,45	312 559,20	272 149,97
Impostos directos													
Impostos indirectos													
Cont. para a seg. soc., a Cx. Geral Aposs. e a ADSE													
Taxas, multas e outras penalidades	1 390,52	7 448,92	7 064,88	3 242,50	16 288,57	1 469,12	18 878,59	672,48	440,83	6 138,64	2 538,54	7 673,69	4 346,22
Rendimentos da propriedade	39,34	35,74	109,24			3,67		282,51	31,90		0,00		
Transferências correntes:	163 629,26	212 947,26	59 739,99	9 136,09	248 519,72	51 768,00	243 068,16	203 030,65	321 558,80	76 145,77	194 651,56	200 212,80	160 915,66
Administrações:	*163 509,26*	*212 947,26*	*59 739,99*	*9 136,09*	*247 169,72*	*51 768,00*	*243 068,16*	*203 030,65*	*321 483,80*	*75 395,77*	*194 115,47*	*200 212,80*	*160 915,66*
Administração regional	*161 498,21*	*212 947,26*	*59 739,99*	*8 886,09*	*246 519,72*	*50 268,00*	*243 068,16*	*203 030,65*	*318 383,80*	*75 395,77*	*191 265,47*	*200 212,80*	*154 565,66*
Região Autónoma da Madeira	*161 498,21*	*212 947,26*	*59 739,99*	*8 886,09*	*246 519,72*	*50 268,00*	*243 068,16*	*203 030,65*	*318 383,80*	*75 395,77*	*191 265,47*	*200 212,80*	*154 565,66*
01 - Funcionamento Normal	*145 110,21*	*147 194,54*	*49 419,99*	*8 886,09*	*134 046,72*		*243 068,16*	*203 030,65*	*318 383,80*	*62 850,92*	*160 664,47*	*136 416,80*	*118 395,66*
01.01 - Pessoal	*145 110,21*	*147 194,54*	*49 419,99*	*8 886,09*	*134 046,72*	*50 268,00*	*243 068,16*	*203 030,65*	*318 383,80*	*62 850,92*	*160 664,47*	*136 416,80*	*118 395,66*
01.02 - Outras despesas correntes	*16 388,00*	*65 752,72*	*10 320,00*		*112 473,00*					*12 544,85*	*30 601,00*	*63 796,00*	*36 170,00*
02 - Investimentos do Plano													
Serviços e fundos autónomos	*2 011,05*	*0,00*	*0,00*	*250,00*	*650,00*	*1 500,00*	*0,00*	*0,00*	*3 100,00*	*0,00*	*2 850,00*	*0,00*	*6 350,00*
Administração central, Administração local e Segurança social	*1 511,05*			*250,00*					*2 850,00*		*2 850,00*		*6 350,00*
Administração central	*500,00*				*650,00*	*1 500,00*			*250,00*				
Administração local													
Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Instituições sem fins lucrativos e Famílias													
Instituições sem fins lucrativos													
Famílias													
Resto do mundo	*120,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*1 350,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*75,00*	*750,00*	*536,09*	*0,00*	*0,00*
Outros sectores	*120,00*				*1 200,00*				*75,00*	*750,00*			
Sociedades e quase sociedades não financeiras					*150,00*						*536,09*		
Sociedades financeiras	52 056,30	74 208,25	152 664,11	47 716,86	149 549,66	10 919,12	101 077,55	223 486,59	83 028,45	61 707,58	78 205,00	91 508,31	74 876,99
Venda de bens e serviços correntes	26 449,00	24 257,55	10 925,50		25 496,45	15 645,98	56 189,30	44 115,20	43 952,30	25 455,17	42 345,35	13 164,40	32 011,10
Outras receitas correntes													
RECEITAS DE CAPITAL	467,40	8 743,80	6 458,10	17 142,13	15 583,79	0,00	6 065,68	0,00	0,00	0,00	6 182,86	16 488,67	0,00
Venda de bens de investimento													
Transferências de capital:	467,40	8 743,80	6 458,10	17 142,13	15 583,79	0,00	6 065,68	0,00	0,00	0,00	6 182,86	16 488,67	0,00
Administrações:	*467,40*	*8 743,80*	*6 458,10*	*17 142,13*	*15 583,79*	*0,00*	*6 065,68*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*6 182,86*	*16 488,67*	*0,00*
Administração regional	*467,40*	*8 743,80*	*6 458,10*	*17 142,13*	*15 583,79*	*0,00*	*6 065,68*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*6 182,86*	*16 488,67*	*0,00*
Região Autónoma da Madeira	*467,40*	*8 743,80*	*6 458,10*	*17 142,13*	*15 583,79*	*0,00*	*6 065,68*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*6 182,86*	*16 488,67*	*0,00*
01 - Func. Normal	*467,40*	*8 743,80*	*6 458,10*	*17 142,13*	*15 583,79*		*6 065,68*				*6 182,86*	*16 488,67*	
02 - Invest. do Plano													
Serviços e fundos autónomos	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Administração central, Administração local e Segurança social													
Administração central													
Administração local													
Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Instituições sem fins lucrativos e Famílias													
Instituições sem fins lucrativos													
Famílias													
Resto do mundo	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Outros sectores													
Sociedades e quase sociedades não financeiras													
Sociedades financeiras													
Activos financeiros													
Passivos financeiros													
Outras receitas de capital													
Recursos próprios comunitários													
Reposições não abatidas nos pagamentos													
Saldo da gerência anterior	35,28	0,00	0,00	485,58	0,00		4 545,85	1 013,23	13 396,71	0,00	0,00	12 695,82	20 544,04
De receitas próprias	*35,28*	*0,00*	*0,00*	*485,58*	*0,00*	*0,00*	*4 545,85*	*1 013,23*	*13 396,71*	*0,00*	*0,00*	*12 695,82*	*20 544,04*
RECEITAS TOTAIS	244 067,10	327 641,52	236 961,82	77 723,16	455 438,19	79 805,89	429 825,13	472 600,66	462 408,99	169 447,16	323 923,31	341 743,69	292 694,01
Saldo da gerência anterior:	35,28	0,00	0,00	722,03	10 046,31	0,00	7 609,14	1 036,03	13 396,71	0,00	80,00	12 695,82	23 055,07
De receitas próprias	*35,28*	*0,00*	*0,00*	*485,58*	*0,00*	*0,00*	*4 545,85*	*1 013,23*	*13 396,71*	*0,00*	*0,00*	*12 695,82*	*20 544,04*
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do estado								22,80			80,00		
De outras operações de tesouraria				236,45	10 046,31		3 063,29						2 511,03
De recursos próprios de terceiros													
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	94 031,05	110 137,28	189 133,34	102 549,53	424 981,05	29 531,56	345 036,58	275 400,38	133 125,92	94 051,39	138 412,39	164 685,18	235 620,84
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado		2 985,88	1 681,41		1 556,50		1 286,79	7 204,19	937,44		4 476,25	2 402,37	
Outras operações de tesouraria		250,00		51 340,17	188 101,97		167 604,35						103 795,45
Reposições abatidas nos pagamentos													
C.O. - Recebido do Tesouro	82 066,21	105 950,46	170 763,63	51 209,36	193 334,68	29 531,56	176 145,44	267 407,00	130 628,48	94 051,39	126 474,98	112 346,40	117 584,31
Recursos próprios de terceiros	11 964,84	950,94	16 688,30		41 987,90			789,19	1 560,00		7 461,16	49 936,41	14 241,08
TOTAL	338 098,15	437 778,80	426 095,16	180 509,14	890 465,55	109 337,45	777 925,00	748 023,84	595 534,91	263 498,55	462 415,70	506 428,87	530 825,88

Anexo XXII - Serviços e fundos autónomos - Execução orçamental
Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro

(Unidade: euros)

DESIGNAÇÃO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 3º CICLO FUNCHAL	FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	FUNDO DE GESTÃO PARA OS PROGRAMAS DA DIRECÇÃO REGIONAL DE PESCA	FUNDO MADEIRENSE DO SEGURO DE COLHEITAS	INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA	MADEIRA + RURAL	PARQUE NATURAL DA MADEIRA	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS IP-RAM	SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL, IP-RAM	TOTAL 2010
RECEITAS CORRENTES	56 140,48	4 473 797,81	3 515 498,02	11 606,25	313 593,64	4 376 268,97	208 554,04	2 108 875,55	242 175 391,33	1 744 104,63	353 007 505,95
Impostos directos		615 583,53									615 583,53
Impostos indirectos		76 061,47									76 061,47
Cont. para a seg. soc., a Cx. Geral Apos. e a ADSE											0,00
Taxas, multas e outras penalidades	1 299,56	2 552 474,88			57 892,23	260 559,28		6 265,00	54 266,87	2 024,80	3 726 251,02
Rendimentos da propriedade		843 146,06	699,68		1,41	78,28			2 396,60	2 137,73	855 843,03
Transferências correntes:	32 644,06	0,00	3 514 798,34	11 606,25	255 700,00	3 931 567,66	206 612,92	2 072 634,61	242 039 806,57	1 699 821,14	341 399 361,19
Administrações:	*32 644,06*	*0,00*	*2 481 912,00*	*11 606,25*	*255 700,00*	*3 399 362,25*	*206 612,92*	*1 766 541,84*	*242 029 404,72*	*1 699 821,14*	*314 994 703,38*
Administração regional	*32 644,06*	*0,00*	*2 481 912,00*	*11 606,25*	*255 700,00*	*3 338 765,00*	*60 173,18*	*1 766 541,84*	*242 029 404,72*	*1 699 821,14*	*311 337 216,28*
Região Autónoma da Madeira	*32 644,06*	*0,00*	*2 481 912,00*	*11 606,25*	*255 700,00*	*3 338 765,00*	*60 173,18*	*1 766 541,84*	*242 029 404,72*	*1 699 821,14*	*311 326 806,23*
01 - Funcionamento Normal	*32 644,06*	*0,00*	*2 249 460,00*	*0,00*	*255 700,00*	*2 931 665,00*		*1 637 741,93*	*241 925 127,29*	*1 695 190,82*	*288 537 894,40*
01.01 - Pessoal			*2 078 460,00*		*155 700,00*	*2 884 415,00*		*1 631 000,00*	*4 458 000,00*	*1 400 000,00*	*27 113 559,47*
01.02 - Outras despesas correntes	*32 644,06*		*171 000,00*		*100 000,00*	*47 250,00*		*6 741,93*	*237 467 127,29*	*295 190,82*	*261 474 602,93*
02 - Investimentos do Plano			*232 452,00*	*11 606,25*		*407 100,00*	*60 173,18*	*128 799,91*	*104 277,43*	*4 630,32*	*22 738 643,83*
Serviços e fundos autónomos											*10 410,05*
Administração central, Administração local e Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*60 597,25*	*146 439,74*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*3 657 487,10*
Administração central				*0,00*		*60 597,25*	*146 439,74*				*1 162 855,94*
Administração local											*9 885,00*
Segurança social											*2 484 746,16*
Instituições sem fins lucrativos e Famílias	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*2 061,89*
Instituições sem fins lucrativos								*0,00*			*100,00*
Famílias											*1 961,89*
Resto do mundo			*1 032 886,34*			*532 205,41*		*306 092,77*	*10 401,85*	*0,00*	*26 369 317,51*
Outros sectores	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*33 278,41*
Sociedades e quase-sociedades não financeiras											*7 492,32*
Sociedades financeiras											*25 786,09*
Venda de bens e serviços correntes	18 411,11	386 531,87				182 775,00		19 175,94	48 402,10		4 772 903,95
Outras receitas correntes	3 785,75					1 288,75	1 941,12	10 800,00	30 519,19	40 120,96	1 561 501,76
RECEITAS DE CAPITAL	8 850,73	0,00	37 562,83	131 000,00	830,00	73 402,27	2 506 323,24	80 809,69	13 383 223,60	3 545 764,72	32 682 027,30
Venda de bens de investimento											4 259,00
Transferências de capital:	8 850,73	0,00	36 330,26	131 000,00	830,00	73 402,27	2 506 323,24	80 809,69	13 383 223,60	3 545 764,72	32 290 943,01
Administrações:	*8 850,73*	*0,00*	*2 007,00*	*131 000,00*	*830,00*	*47 339,40*	*2 506 323,24*	*7 463,69*	*13 383 223,60*	*1 168 819,53*	*26 066 680,73*
Administração regional	*8 850,73*	*0,00*	*2 007,00*	*131 000,00*	*830,00*	*47 339,40*	*0,00*	*7 463,69*	*13 383 223,60*	*1 168 819,53*	*23 523 206,22*
Região Autónoma da Madeira	*8 850,73*	*0,00*	*2 007,00*	*131 000,00*	*830,00*	*47 339,40*	*0,00*	*7 463,69*	*13 383 223,60*	*1 168 819,53*	*23 523 206,22*
01 - Func. Normal	*8 850,73*		*357,00*		*830,00*					*1 165 466,53*	*1 474 926,27*
02 - Invest. do Plano			*1 650,00*	*131 000,00*		*47 339,40*		*7 463,69*	*13 383 223,60*	*3 353,00*	*22 048 279,95*
Serviços e fundos autónomos											*0,00*
Administração central, Administração local e Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*2 506 323,24*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*2 543 474,51*
Administração central			*0,00*				*2 506 323,24*				*2 543 474,51*
Administração local											*0,00*
Segurança social											*0,00*
Instituições sem fins lucrativos e Famílias	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Instituições sem fins lucrativos											*0,00*
Famílias											*0,00*
Resto do mundo			*34 323,26*					*73 346,00*	*0,00*	*2 376 945,19*	*5 643 766,25*
Outros sectores	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*26 062,87*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*580 496,03*
Sociedades e quase-sociedades não financeiras											*30 824,27*
Sociedades financeiras						*26 062,87*					*549 671,76*
Activos financeiros											385 592,72
Passivos financeiros											0,00
Outras receitas de capital			1 232,57								1 232,57
Recursos próprios comunitários											0,00
Reposições não abatidas nos pagamentos						441,22			788,90	168,00	495 963,98
Saldo da gerência anterior	1 260,04	20 550 861,14	1 408 226,06	0,00	2 626,20	582,74	300,00	137 592,23	2,27	1 393 540,01	30 793 848,09
De receitas próprias	*1 260,04*	*20 550 861,14*	*1 408 226,06*	*0,00*	*2 626,20*	*582,74*	*300,00*	*137 592,23*	*2,27*	*1 393 540,01*	*30 793 848,09*
RECEITAS TOTAIS	66 251,25	25 024 658,95	4 961 286,91	142 606,25	317 049,84	4 450 695,20	2 715 177,28	2 327 277,47	255 559 406,10	6 683 577,36	416 979 345,32
Saldo da gerência anterior:	1 260,04	20 550 861,14	20 386 345,55	0,00	4 186,43	4 092,51	300,00	148 212,91	2,27	1 393 546,06	50 057 294,76
De receitas próprias	*1 260,04*	*20 550 861,14*	*1 408 226,06*	*0,00*	*2 626,20*	*582,74*	*300,00*	*137 592,23*	*2,27*	*1 393 540,01*	30 793 848,09
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do estado			916,20		1 560,23			10 620,68		6,05	126 199,20
De outras operações de tesouraria						3 509,77					102 707,25
De recursos próprios de terceiros			18 977 203,29								19 034 540,22
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	23 415,41	14 137 306,26	117 572 944,32	2 717,30	112 764,44	1 697 038,60	2 041 079,35	1 149 099,76	1 054 422,98	1 730 510,36	187 137 614,22
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado		137 306,26	330 195,61		22 860,74	293 054,78	6 478,00	146 724,66	550 939,87	189 523,84	5 080 331,69
Outras operações de tesouraria	284,09		171 937,32		11 218,38	224 812,97		117 052,79	381 781,71	69 422,35	4 818 754,84
Reposições abatidas nos pagamentos											0,00
C.O. - Recebido do Tesouro	23 131,32	14 000 000,00	17 167 864,60	2 717,30	78 685,32	1 069 671,81	2 034 601,35	885 322,31	105 804,94	1 471 564,17	72 819 294,68
Recursos próprios de terceiros			99 902 946,79			109 499,04			15 896,46		104 419 233,01
TOTAL	89 666,66	39 161 965,21	141 512 350,72	145 323,55	431 374,51	6 151 243,57	4 756 256,63	3 486 997,91	256 613 829,08	8 414 093,27	623 380 406,21

Anexo XXII - Serviços e fundos autónomos - Execução orçamental
Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro

(Unidade: euros)

DESIGNAÇÃO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	GABINETE DE GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DA MADEIRA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM	LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL, IP-RAM	CENTRO DE ESTUDOS DE HISTÓRIA DO ATLÂNTICO	CONSERVATÓRIO ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA	ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA	FUNDO DE GESTÃO PARA PROGRAMAS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL	INSTITUTO DO DESPORTO DA R.A.M.	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA PORTO DA CRUZ	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁS. SEC. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA
DESPESAS CORRENTES	**15 336 964,98**	**966 731,14**	**1 891 897,18**	**15 143 129,52**	**1 464 373,27**	**430 123,12**	**4 939 134,10**	**2 559 945,53**	**14 628 925,08**	**24 966 198,03**	**240 765,35**	**442 024,11**
Despesas com pessoal	7 404 134,93	502 002,65	1 080 992,26	2 415 503,32	1 249 752,06	372 202,20	4 415 339,95	1 854 550,13	1 678,74	4 282 837,35		
Aquisição de bens e serviços	2 693 039,70	464 728,49	252 960,97	2 195 680,14	194 793,80	56 085,62	412 377,99	676 839,86	26 377,75	1 849 851,97	238 911,78	441 817,76
Juros e outros encargos					15 592,39							
Juros da dívida pública												
Outros					*15 592,39*							
Transferências correntes	5 238 607,00		554 543,03	7 612 866,30			109 029,46	13 695,25	14 600 868,59	18 829 228,84		
Administrações e Segurança social			*11 981,14*	*238 212,96*					*185 239,03*			
Administração central				*11 520,40*					*14 203,20*			
Administração regional			*11 981,14*	*12 901,77*								
Administração local				*12 586,20*					*171 035,83*			
Segurança social				*201 204,59*								
Outros sectores	*5 238 607,00*		*542 561,89*	*7 374 653,34*			*109 029,46*	*13 695,25*	*14 415 629,56*	*18 829 228,84*		
Instituições sem fins lucrativos	*180,00*		*80 000,00*				*34 712,04*			*14 014 625,29*		
Famílias	*5 238 427,00*		*96 300,00*	*7 340 242,05*			*74 317,42*	*13 695,25*				
Resto do mundo										*3 601,50*		
Sociedades e quase-sociedades não financeiras			*3 000,00*	*34 411,29*					*14 415 629,56*	*4 811 002,05*		
Sociedades financeiras			*363 261,89*									
Subsídios				2 892 229,35								
Outras despesas correntes	1 183,35		3 400,92	26 850,41	4 235,02	1 835,30	2 386,70	14 860,29		4 279,87	1 853,57	206,35
DESPESAS DE CAPITAL	**3 391 433,21**	**77 263,76**	**5 267 463,39**	**14 716,62**	**826 772,87**		**13 031,91**	**283,86**	**4 388,29**	**6 801 944,50**		**20 096,35**
Aquisição de bens de capital	3 391 433,21	77 263,76	690,00	4 578,97	826 772,87		13 031,91	283,86	4 388,29	3 440,93		20 096,35
Transferências de capital			4 849 849,15							6 798 503,57		
Administrações e Segurança social			*720 503,58*									
Administração central			*401 388,90*									
Administração regional			*319 114,68*									
Administração local												
Segurança social												
Outros sectores			*4 129 345,57*							*6 798 503,57*		
Instituições sem fins lucrativos										*6 798 503,57*		
Famílias												
Resto do mundo			*270 139,52*									
Sociedades e quase-sociedades não financeiras			*3 859 206,05*									
Sociedades financeiras												
Activos financeiros			416 924,24	10 137,65								
Passivos financeiros												
Outras despesas de capital												
DESPESAS TOTAIS	**18 728 398,19**	**1 043 994,90**	**7 159 360,57**	**15 157 846,14**	**2 291 146,14**	**430 123,12**	**4 952 166,01**	**2 560 229,39**	**14 633 313,37**	**31 768 142,53**	**240 765,35**	**462 120,46**
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	**1 731 857,48**	**721 239,42**	**1 456 255,09**	**14 045 770,47**	**729 720,74**	**95 393,78**	**1 631 456,50**	**952 269,45**	**17 152 181,86**	**2 147 619,29**	**106 216,54**	**183 987,45**
Operações de tesouraria - Entregua de receitas do Estado	1 250 120,11	55 915,68	161 000,01	522 149,57	164 974,66	64 709,45	531 034,29	210 317,40		362 553,33		
Outras operações de tesouraria	461 443,77	23 336,20	215 895,70	313 169,98	106 988,34	30 684,33	380 311,01	172 557,59		348 421,23		
C.O. - Entreguc ao Tesouro	20 293,60	641 987,54	37 151,27	13 210 450,92	457 757,74		536 578,53	281 632,10	14 650 292,70	1 436 644,73	106 216,54	183 987,45
Recursos próprios de terceiros			1 042 208,11				183 532,67	287 762,36	2 501 889,16			
TOTAL	**20 460 255,67**	**1 765 234,32**	**8 615 615,66**	**29 203 616,61**	**3 020 866,88**	**525 516,90**	**6 583 622,51**	**3 512 498,84**	**31 785 495,23**	**33 915 761,82**	**346 981,89**	**646 107,91**
SALDO DISCRIMINADO, NA POSSE DO SERVIÇO	**3 027 055,77**	**13 179,47**	**121 133,41**	**55 244,66**	**12 082,97**	**10 153,58**	**84 101,40**	**197 552,02**	**73 554,87**	**726 886,07**	**8 476,61**	**922,14**
De operações de tesouraria - Receitas do Estado	92 115,83	3 558,89		43 445,14			4 918,21			206,36		
Outras operações de tesouraria	105 907,50	8 934,38								420,35		
De receitas próprias	2 829 032,44	686,20	105 353,20	11 799,52	12 082,97	10 153,58	79 183,19	197 552,02	57 769,26	726 259,36	8 476,61	922,14
De recursos próprios de terceiros			15 780,21						15 785,61			
Reposições de saldos de gerências anteriores			**4 777,78**			**443,40**	**202 738,63**	**16 922,56**	**203,45**		**102,47**	

Anexo XXII - Serviços e fundos autónomos - Execução orçamental
Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro

(Unidade: euros)

DESIGNAÇÃO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA CALHETA	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA CARMO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO FREITAS BRANCO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA GONÇALVES ZARCO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA LUCINDA ANDRADE	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA MACHICO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ALVARES	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SEC. BISPO DOM MANUEL FERREIRA CABRAL	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PONTA DO SOL	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PORTO MONIZ	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA SANTA CRUZ	FUNDO ESCOLAR ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
DESPESAS CORRENTES	**536 357,76**	**444 988,50**	**543 671,35**	**410 061,77**	**527 422,51**	**633 500,24**	**750 498,30**	**663 484,20**	**450 761,16**	**194 436,40**	**588 367,34**	**708 651,65**	**769 884,97**
Despesas com pessoal													
Aquisição de bens e serviços	533 738,94	444 665,74	543 671,35	409 283,10	525 368,07	631 059,47	745 614,94	661 134,34	447 770,91	193 835,03	586 179,65	708 005,80	768 468,74
Juros e outros encargos	409,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros da dívida pública													
Outros	*409,65*												
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrações e Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Administração central													
Administração regional													
Administração local													
Segurança social													
Outros sectores	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Instituições sem fins lucrativos													
Famílias													
Resto do mundo													
Sociedades e quasi-sociedades não financeiras													
Sociedades financeiras													
Subsídios													
Outras despesas correntes	2 209,17	322,76		778,67	2 054,44	2 440,77	4 883,36	2 349,86	2 990,25	601,37	2 187,69	645,85	1 416,23
DESPESAS DE CAPITAL	**5 660,94**	**15 529,14**	**1 686,32**	**13 645,93**	**4 294,56**	**16 691,70**	**5 951,32**	**4 240,77**	**4 954,03**	**5 120,88**	**476,63**	**959,82**	**5 434,45**
Aquisição de bens de capital	5 660,94	15 529,14	1 686,32	13 645,93	4 294,56	16 691,70	5 951,32	4 240,77	4 954,03	5 120,88	476,63	959,82	5 434,45
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrações e Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Administração central													
Administração regional													
Administração local													
Segurança social													
Outros sectores	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Instituições sem fins lucrativos													
Famílias													
Resto do mundo													
Sociedades e quasi-sociedades não financeiras													
Sociedades financeiras													
Activos financeiros													
Passivos financeiros													
Outras despesas de capital													
DESPESAS TOTAIS	**542 018,70**	**460 517,64**	**545 357,67**	**423 707,70**	**531 717,07**	**650 191,94**	**756 449,62**	**667 724,97**	**455 715,19**	**199 557,28**	**588 843,97**	**709 611,47**	**775 319,42**
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	**419 065,25**	**405 580,08**	**103 583,39**	**272 904,22**	**421 904,19**	**646 062,60**	**490 573,17**	**344 588,13**	**230 178,43**	**90 149,40**	**224 017,40**	**322 500,93**	**295 009,64**
Operações de tesouraria - Entregua de receitas do Estado	6 119,20	5 177,96		2 858,00	3 322,74	1 851,60		3 799,77				3 263,22	
Outras operações de tesouraria	202 953,57	192 311,29			160 530,63	316 523,10	223 642,74	128 628,76					
C.O. - Entregue ao Tesouro	204 070,29	202 915,97	103 583,39	223 516,86	160 780,63	327 687,90	241 553,85	151 837,05	216 168,45	90 149,40	224 017,40	318 153,71	295 009,64
Recursos próprios de terceiros	5 922,19	5 174,86		46 529,36	97 270,19		25 376,58	60 322,55	14 009,98			1 084,00	
TOTAL	**961 083,95**	**866 097,72**	**648 941,06**	**696 611,92**	**953 621,26**	**1 296 254,54**	**1 247 022,79**	**1 012 313,10**	**685 893,62**	**289 706,68**	**812 861,37**	**1 032 112,40**	**1 070 329,06**
SALDO DISCRIMINADO, NA POSSE DO SERVIÇO	**3 164,34**	**13 987,34**	**2 854,70**	**14 337,69**	**6 691,58**	**4 040,93**	**4 161,73**	**4 918,70**	**5 359,75**	**2 015,50**	**0,05**	**4,15**	**4 064,46**
De operações de tesouraria - Receitas do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de tesouraria	3 160,83	4 494,04	0,00	0,00	4 066,56	4 012,92	3 653,90	2 444,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De receitas próprias	3,51	9 493,30	2 854,70	14 337,69	2 625,02	28,01	507,83	2 174,81	5 359,75	2 015,50	0,05	4,15	4 064,46
De recursos próprios de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reposições de saldos de gerências anteriores	**731,65**	**0,00**	**22,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23,21**	**5 081,07**	**0,00**	**0,00**	**2,76**	**21 718,60**	**8,76**

Anexo XXII - Serviços e fundos autónomos - Execução orçamental
Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro

(Unidade: euros)

DESIGNAÇÃO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS PROF. FRANCISCO M.S. BARRETO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS DOUTOR ALFREDO FERREIRA NÓBREGA JÚNIOR	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS BARTOLOMEU PERESTRELO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS CANIÇAL	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS CANIÇO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS CURRAL DAS FREIRAS	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS CONEGO JOÃO JACINTO G. ANDRADE	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS LOUROS	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA SANTO ANTÓNIO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS SÃO ROQUE	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS TORRE CÂMARA DE LOBOS
DESPESAS CORRENTES	**243 473,98**	**318 802,60**	**230 501,12**	**59 598,68**	**428 589,44**	**77 516,95**	**422 031,84**	**471 448,19**	**461 390,50**	**169 399,55**	**317 519,34**	**319 676,35**	**276 506,68**
Despesas com pessoal													
Aquisição de bens e serviços	242 339,29	305 544,86	228 697,19	58 686,07	428 589,44	77 375,53	421 857,19	470 894,27	459 732,27	169 021,36	317 131,51	301 447,39	275 840,98
Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros da dívida pública													
Outros													
Transferências correntes	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrações e Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Administração central													
Administração regional													
Administração local													
Segurança social													
Outros sectores	*50,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Instituições sem fins lucrativos	*50,00*												
Famílias													
Resto do mundo													
Sociedades e quase-sociedades não financeiras													
Sociedades financeiras													
Subsídios													
Outras despesas correntes	1 084,69	13 257,74	1 803,93	912,61		141,42	174,65	553,92	1 658,23	378,19	387,83	18 228,96	665,70
DESPESAS DE CAPITAL	**467,40**	**8 743,80**	**6 458,10**	**17 142,13**	**20 347,84**	**0,00**	**5 695,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6 105,16**	**16 488,67**	**480,00**
Aquisição de bens de capital	467,40	8 743,80	6 458,10	17 142,13	20 347,84		5 695,37				6 105,16	16 488,67	480,00
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrações e Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Administração central													
Administração regional													
Administração local													
Segurança social													
Outros sectores	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Instituições sem fins lucrativos													
Famílias													
Resto do mundo													
Sociedades e quase-sociedades não financeiras													
Sociedades financeiras													
Activos financeiros													
Passivos financeiros													
Outras despesas de capital													
DESPESAS TOTAIS	**243 941,38**	**327 546,40**	**236 959,22**	**76 740,81**	**448 937,28**	**77 516,95**	**427 727,21**	**471 448,19**	**461 390,50**	**169 399,55**	**323 624,50**	**336 165,02**	**276 986,68**
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	**94 031,05**	**110 137,28**	**189 133,34**	**102 307,08**	**424 913,09**	**29 531,56**	**344 712,85**	**274 993,31**	**133 125,92**	**94 051,39**	**138 492,39**	**164 685,18**	**235 788,62**
Operações de tesouraria - Entregua de receitas do Estado		2 985,88	1 681,41		1 556,50		1 286,79	6 797,12	937,44		4 556,25	2 402,37	
Outras operações de tesouraria		250,00		51 097,72	188 034,01		167 280,62						103 963,23
C.O. - Entregue ao Tesouro	82 066,21	105 950,46	170 763,63	51 209,36	193 334,68	29 531,56	176 145,44	267 407,00	130 628,48	94 051,39	126 474,98	112 346,40	117 584,31
Recursos próprios de terceiros	11 964,84	950,94	16 688,30		41 987,90			789,19	1 560,00		7 461,16	49 936,41	14 241,08
TOTAL	**337 972,43**	**437 683,68**	**426 092,56**	**179 047,89**	**873 850,37**	**107 048,51**	**772 440,06**	**746 441,50**	**594 516,42**	**263 450,94**	**462 116,89**	**500 850,20**	**512 775,30**
SALDO DISCRIMINADO, NA POSSE DO SERVIÇO	**125,72**	**95,12**	**2,60**	**1 461,25**	**16 615,18**	**2 288,94**	**5 484,94**	**1 582,34**	**1 018,49**	**47,61**	**298,81**	**5 578,67**	**18 050,58**
De operações de tesouraria - Receitas do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	478,90	10 114,27	0,00	3 387,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 343,25
De receitas próprias	125,72	95,12	2,60	982,35	6 500,91	2 288,94	2 097,92	1 152,47	1 018,49	47,61	298,81	5 578,67	15 707,33
De recursos próprios de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reposições de saldos de gerências anteriores	**0,00**	**68,21**	**1,35**	**0,00**	**2 948,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40,96**	**10 042,16**	**0,00**	**269,62**

Anexo XXII - Serviços, institutos e fundos autónomos - Execução orçamental
Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro

(Unidade: euros)

DESIGNAÇÃO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 3º CICLO FUNCHAL	FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	FUNDO DE GESTÃO PARA OS PROGRAMAS DA DIRECÇÃO REGIONAL DE PESCA	FUNDO MADEIRENSE DO SEGURO DE COLHEITAS	INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA	MADEIRA + RURAL	PARQUE NATURAL DA MADEIRA	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS IP-RAM	SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL, IP-RAM	TOTAL 2010
DESPESAS CORRENTES	**52 176,11**	**1 556 728,19**	**3 490 348,47**	**9 849,73**	**315 470,52**	**4 353 266,91**	**119 319,21**	**1 919 551,88**	**242 173 202,70**	**1 968 060,18**	**349 986 726,68**
Despesas com pessoal		1 364 975,54	2 174 710,23		158 986,81	2 882 416,28	3 087,22	1 609 053,30	4 461 210,21	1 315 259,10	37 548 692,28
Aquisição de bens e serviços	51 604,84	17 206,75	1 177 415,14	9 849,73	12 073,58	1 412 776,54	116 231,99	263 710,43	30 470 585,24	205 025,30	54 195 898,80
Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 107 232,46	0,00	12 123 234,50
Juros da dívida pública									*12 107 232,46*		*12 107 232,46*
Outros											*16 002,04*
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23 189,55	0,00	43 447,92	195 133 256,72	447 775,78	242 606 558,44
Administrações e Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*7 518,74*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*442 951,87*
Administração central						*7 518,74*			*0,00*		*33 242,34*
Administração regional											*24 882,91*
Administração local											*183 622,03*
Segurança social											*201 204,59*
Outros sectores	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*15 670,81*	*0,00*	*43 447,92*	*195 133 256,72*	*447 775,78*	*242 163 606,57*
Instituições sem fins lucrativos								*43 447,92*	*133 257,21*	*447 775,78*	*14 754 048,24*
Famílias						*8 000,00*					*12 770 981,72*
Resto do mundo											*3 601,50*
Sociedades e quase-sociedades não financeiras									*194 999 999,51*		*214 264 042,41*
Sociedades financeiras						*7 670,81*					*370 932,70*
Subsídios						27 507,46					2 919 736,81
Outras despesas correntes	571,27	174 545,90	138 223,10		144 410,13	7 377,08		3 340,23	918,07		592 605,85
DESPESAS DE CAPITAL	**8 850,73**	**0,00**	**46 915,97**	**130 039,22**	**826,50**	**94 271,96**	**48,28**	**62 134,94**	**13 386 202,15**	**3 053 502,69**	33 366 762,16
Aquisição de bens de capital	8 850,73		46 915,97	130 039,22	826,50	94 271,96	48,28	62 134,94	8 644,20	2 386 946,43	7 247 233,34
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13 377 557,95	666 556,26	25 692 466,93
Administrações e Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*720 503,58*
Administração central											*401 388,90*
Adiminstração regional											*319 114,68*
Adiminstração local											*0,00*
Segurança social											*0,00*
Outros sectores	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*13 377 557,95*	*666 556,26*	*24 971 963,35*
Instituições sem fins lucrativos										*666 556,26*	*7 465 059,83*
Famílias											*0,00*
Resto do mundo											*270 139,52*
Sociedades e quase-sociedades não financeiras									*13 377 557,95*		*17 236 764,00*
Sociedades financeiras											*0,00*
Activos financeiros											427 061,89
Passivos financeiros											0,00
Outras despesas de capital											0,00
DESPESAS TOTAIS	**61 026,84**	**1 556 728,19**	**3 537 264,44**	**139 888,95**	**316 297,02**	**4 447 538,87**	**119 367,49**	**1 981 686,82**	**255 559 404,85**	**5 021 562,87**	**383 353 488,84**
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	**23 415,41**	**14 137 306,26**	**119 456 507,48**	**2 717,30**	**112 630,11**	**1 700 548,37**	**2 037 581,35**	**1 149 439,20**	**1 054 422,98**	**1 730 513,16**	**188 961 069,58**
Operações de tesouraria - Entregua de receitas do Estado		137 306,26	330 865,59		22 726,41	293 054,78	2 980,00	147 064,10	550 939,87	189 526,64	5 045 834,40
Outras operações de tesouraria	284,09		171 937,32		11 218,38	228 322,74		117 052,79	381 781,71	69 422,35	4 768 043,20
C.O. - Entregue ao Tesouro	23 131,32	14 000 000,00	17 167 864,60	2 717,30	78 685,32	1 069 671,81	2 034 601,35	885 322,31	105 804,94	1 471 564,17	72 819 294,68
Recursos próprios de terceiros			101 785 839,97			109 499,04			15 896,46		106 327 897,30
TOTAL	**84 442,25**	**15 694 034,45**	**122 993 771,92**	**142 606,25**	**428 927,13**	**6 148 087,24**	**2 156 948,84**	**3 131 126,02**	**256 613 827,83**	**6 752 076,03**	**572 314 558,42**
SALDO DISCRIMINADO, NA POSSE DO SERVIÇO	**5 224,41**	**23 467 930,76**	**18 518 578,80**	**2 717,30**	**2 447,38**	**3 156,33**	**2 599 307,79**	**355 871,89**	**1,25**	**1 662 017,74**	**51 065 847,79**
De operações de tesouraria - Receitas do Estado	0,00	0,00	246,22	0,00	1 694,56	0,00	3 498,00	10 281,24	0,00	3,25	160 696,49
Outras operações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153 418,89
De receitas próprias	5 224,41	23 467 930,76	1 424 022,47	2 717,30	752,82	3 156,33	2 595 809,79	345 590,65	1,25	1 662 014,49	33 625 856,48
De recursos próprios de terceiros	0,00	0,00	17 094 310,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17 125 875,93
Reposições de saldos de gerências anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**302,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**255 681,34**	**522 130,99**

Vice Presidência do Governo

INSTITUTO de DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

Sec. Reg. do Plano e Finanças
Gabinete do Secretário
ENTRADA
ENT00316/11/SRP 11/01/12
Proc: ....

C/C Vice Presidência

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Exa. o
Secretário Regional do Plano e
Finanças
Avenida Zarco
9004 – 527 Funchal

Instituto Desenvolvimento Empresari
Saídas
S- 186 2011/01/12 02.02 .13

Sua Ref. Sua Comunicação de

Assunto: Execução Orçamental do IDE – 4º Trimestre de 2010

Para os devidos efeitos junto envio a Vossa Exa., nos termos do n.º 8 alínea b) da circular n.º 1 / ORÇ / 2010, os mapas relativos á execução do orçamento do Instituto de Desenvolvimento Empresarial no 4º Trimestre de 2010.

Mais informo que não existe qualquer situação de dívida pública, pelo que não há lugar ao preenchimento dos mapas VI.1e VI.2, de acordo com o n.º 9 da mesma circular.

Com os melhores cumprimentos,

Sec Reg do Plano e Finanças - DROC
ENTRADA
ENT00279/11 13.01.11
Proc: 01.01.03.14.02

O Presidente do Conselho de Administração,

José Jorge dos Santos Figueira Faria

Anexos: Modelo 2 A
Mapa V (receita e despesa)
Mapa VII
LN

INSTITUTO de DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL
Vice Presidencia do Governo Regional

CONTA DE GERÊNCIA
De 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Modelo nº 2-A

Ano: 2010

Cap.	Grp.	Art.	Sub art	Med.	Proj.	Débito	Importâncias Parcial	Importâncias Total	Código	Crédito	Importâncias Parcial	Importâncias Total
						Receitas do exercício em 2010				**Orçamento de Funcionamento**		
										Despesas correntes		
						Saldo da gerência anterior:			01.01.	Remunerações certas e permanentes		
									01.01.02	Orgãos sociais	150 576,35	
						De receitas próprias:			01.01.03	Pessoal dos quadros - regime da função pública	71 586,91	
						Na posse do serviço	174 913,39		01.01.04	Pessoal dos quadros - regime de CIT	294 269,79	
						Na posse do Tesouro			01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou de avença	10 737,62	
						De Recursos Próprios Terceiros			01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	67 242,66	
						Na posse do serviço	57 336,93		01.01.11	Representação	48 701,94	
						Na posse do Tesouro		232 250,32	01.01.12	Suplementos e prémios	16 756,71	
									01.01.13	Subsídio de refeição	28 819,20	
						Receitas correntes			01.01.14	Subsídio de férias e de natal	93 168,85	
04						**Taxas Multas e outras penalidades**			01.01.15	Remunerações por doença e maternidade	479,86	782 339,89
	02					Multas e outras penalidades			01.02.	Abonos variáveis ou eventuais		
		01				Juros de mora		0,00	01.02.02	Horas extraordinárias	2 254,17	
									01.02.04	Ajudas de custo	8 768,89	
05						**Rendimentos de Propriedade**			01.02.05	Abono para falhas	1 035,48	
	02					Juros - sociedades Financeiras			01.02.14	outros abonos em numerário ou espécie	0,00	
		01				Bancos e outras Instituições Financeiras	3,10	3,10		A - Trabalho em dias de descanso semanal	1 399,89	
06						**Transferências correntes**				B - Subsídio de Insularidade	5 856,39	19 314,82
	04					Administração Regional			01.03.	Segurança Social		
		02				Região Autónoma da Madeira			01.03.01	Encargos com a saúde		
			01			**Funcionamento normal**			01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens	2 233,36	
				01		Despesas com Pessoal	934 600,00		01.03.05 A	Caixa Geral Aposentações	28 878,29	
				02		Outras despesas correntes			01.03.05. B	Segurança Social	84 786,56	
					B	Funcionamento normal	73 490,00		01.03.06	Acidentes em serviço e doenças profissionais	0,00	
					T	Temporal 20 Fevereiro 2010	100 000,00	1 108 090,00	01.03.09	Seguros	10 076,82	125 975,03
			02			**Investimentos do Plano PIDDAR**			02.01	Aquisição de Bens		
				02		**Promoção do empreendedorismo**			02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	2 956,17	
					03	Criação Fundo Garantia Mútua		0,00	02.01.04	Limpeza e Higiene	10,39	
						Promover e apoiar o aumento da capacidade e dos factores						
				44		**produtivos**			02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	766,76	
					04	Centro Formalidades de Empresas			02.01.08	Material de escritório	8 955,35	
						Despesas com o pessoal	154 500,00		02.01.17	Ferramentas e utensílios	258,89	
						Outras despesas correntes	74 000,00		02.01.18	Livros e documentação técnica	62,09	
					10	Sistema Incentivos ao Empreendedorismo e Inovação	14 479,56		02.01.21	Outros bens	561,88	13 571,53
					13	Sist. Inform. Empres. Apoio Investimento	6 500,00					
					14	Apoio Cooperação empresarial	80 000,00		02.02	Aquisição de serviços		
						Linha Crédito						
					23	PME	50 000,00	379 479,56	02.02.01	Encargos das instalações	0,00	
				53		**Qualificação e Valorização dos Recursos Humanos**			02.02.02	Limpeza e Higiene	10 636,02	
					01	Actualização e Formação no IDE	635,00	635,00	02.02.03	Conservação de bens	8 795,09	
				57		**57 - Cooperação Regional**			02.02.04	Locação de Edifícios	0,00	
					04	Projecto Cooperação Transregional - INTERREG		0,00	02.02.09 A	Acessos à Internet	3 349,57	
									02.02.09 C	Comunicações Fixas de Voz	6 440,77	
									02.02.09 D	Comunicações Móveis	4 914,93	
									02.02.09 E	Outros serviços comunicações	3 594,17	

INSTITUTO de DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

Vice Presidencia do Governo Regional

CONTA DE GERÊNCIA

De 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Ano: 2010

Cap.	Grp.	Art.	Sub art	Med.	Proj.	Débito	Importâncias Parcial	Importâncias Total	Código	Crédito	Importâncias Parcial	Importâncias Total
				58		**Gestão e Controle de Programas de apoio ao Desenvolvimento**			02.02.11	Representação dos serviços	166,15	
					01	Sist. Inc. Act. Prod. Regional - SIPPE Assist. Técnica		0,00	02.02.12	Seguros	934,45	
	09					Resto do Mundo			02.02.13	Deslocações e estadas	5 430,31	
		01				União Europeia			02.02.19	Assistência técnica	1 218,91	
			02			**Investimentos do Plano PIDDAR**			02.02.20	Outros trabalhos especializados	12 032,55	
									02.02.25	Outros serviços	4 304,63	61 817,55
				02		**Promoção do empreendedorismo**			**04**	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		
					03	Criação Fundo Garantia Mútua		0,00	**04.01**	**SOC. OU QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS**		
				44		**Promover e apoiar o aumento da capacidade e dos factores competitivos**			04.01.02 T	Privadas	3 000,00	
					23	Linha Crédito PME	389 474,22	389 474,22	**04.02**	Sociedades Financeiras		
				57		**57 - Cooperação Regional**			04.02.01 T	Bancos e Outras Instituições Financeiras		
					04	Projecto Cooperação Transregional - INTERREG	18 113,47	18 113,47	**04.08**	Famílias		
				58		**Desenvolvimento**			04.08.02 T	Outras	96 300,00	99 300,00
					01	Sist. Inc. Act. Prod. Regional - SIPPE Assist. Técnica	12 474,47	12 474,47	**06.02**	**Outras despesas correntes**		
08						**Outras Receitas Correntes**			06.02.01	Impostos e taxas	3 317,88	
	01					Outras			06.02.03	Diversos	83,04	3 400,92
		99				Outras	360,00	360,00		**Total Funcionamento**		**1 105 719,74**
						TOTAL RECEITAS CORRENTES		**2 140 880,14**		**Investimentos do Plano de Âmbito Regional**		
						RECEITAS DE CAPITAL				**02 - PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO**		
										02.02 - FUNDO CAPITAL DE RISCO - MADEIRA CAPITAL		
10						**Transferências de capital**			**08**	**TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL**		
	02					Sociedades Financeiras						
		01				Bancos e Outras Instituições de Crédito	523 608,89	**523 608,89**	**08.01**	**SOC. OU QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS**		
	03					Administração Central			08.01.02	Privadas		
		09				Serviços e Fundos Autónomos - Partic.			**08.04**	**Administração Regional**		
						Portuguesa em projectos cofinanciados			08.04.02	Região Autónoma da Madeira	319 114,68	
			03			**Investimentos no âmbito PIDDAC**			**08.09**	Resto do Mundo		
					01	Sist. de incentivos no âmbito do PRIME	37 151,27		08.09.01	União Europeira - Instituições	204 494,21	
		10				Serviços e Fundos Autónomos - Partic.				**TOTAL**	**523 608,89**	
						comunitária em projectos cofinanciados				02.03- CRIAÇÃO DE FUNDO GARANTIA MÚTUA		
			03			**Investimentos no âmbito do PIDDAC**			**02.02**	**Aquisição de Serviços**		
					01	Sist. de incentivos no âmbito do PRIME		**37 151,27**	02.02.01	Encargos das instalações	0,00	
	04					Administração Regional			02.02.09 A	Acessos à Internet	20 658,84	
		02				Região Autónoma da Madeira			02.02.17	Publicidade	0,00	
			02			**Investimentos do Plano (PIDDAR)**			02.02.20	Outros trabalhos especializados	10 955,50	
				02		**Promoção do empreendedorismo**				**TOTAL**	**31 614,34**	
					02	Fundo Capital Risco - Madeira Capital			**08**	**TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL**		
					03	Criação Fundo Garantia Mútua		**0,00**	**08.01**	**SOC. OU QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS**		
				44		**competitivos**			08.01.02	Privadas	300 000,00	
					03	Prog. De Integ. Com Investimento Estrangeiro				**TOTAL**	**300 000,00**	
										Total Medida 02		**855 223,23**

INSTITUTO de DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL
Vice Presidencia do Governo Regional

CONTA DE GERÊNCIA

De 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Modelo n.º 2-A

Ano: 2010

Cap.	Grp.	Art.	Sub art	Med.	Proj.	Débito	Importâncias Parcial	Importâncias Total	Código	Crédito	Importâncias Parcial	Importâncias Total
					04	Centro Formalidades de Empresas	690,00			**44 - PROMOVER E APOIAR O AUMENTO DA CAPACIDADE E DOS FACTORES COMPETITIVOS**		
					09	Sistema Apoio ao Turismo	89 129,29			44.03 - PROGRAMA DE INTEG. COM INVESTIMENTO ESTRANGEIRO		
					10	Sistema Incentivos ao Empreendedorismo e Inovação	20 074,00		**08**	**TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL**		
					11	Sobrecustos - Custos Financiamento a Incentivar às empresas	986 635,58		**08.01**	**SOC. OU QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS**		
					17	Sistema de Incentivos à Qualificação Empresarial (QUALIFICAR +)			08.01.02	Privadas		
					18	Sistema de Incentivos à Revitalização Empresarial, das Micro e Pequenas Empresas (SIRE)	135 970,08			**TOTAL 44.03**	**0,00**	
					19	Micro-Crédito				44.04- CENTRO DE FORMALIDADES DE EMPRESAS		
					22	+ Conhcimento	140 181,31	**1 372 680,26**	**01.01**	**REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES**		
									01.01.04	Pessoal Quadros - Reg. Contrato Individual Trabalho	87 867,84	
				56		**Construção e Remodelação de Edifícios e Equipamentos Públicos**			01.01.06	Pessoal Contratado a Termo	6 592,80	
					01	Aquisição Instalações para o IDE-RAM		**0,00**	01.01.11	Representação	7 006,32	
				58		**Controle de**			01.01.12	Suplementos e prémios	0,00	
					01	Sist. Inc. Act. Prod. Regional - SIPPE Assist. Técnica		**0,00**	01.01.13	Subsídio de refeição	8 326,40	
						Resto do Mundo			01.01.14	Subsídio de Férias e de Natal	18 237,25	
	09					União Europeia - Instituições				**SUBTOTAL**	**128 050,81**	
		01										
			02			**Investimentos do Plano (PIDDAR)**			**01.02**	**ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS**		
				02		**Promoção do empreendedorismo**			01.02.04	Ajudas de custo	81,58	
					02	Fundo Capital Risco - Madeira Capital			01.02.14	outros abonos em numerário ou espécie		
					03	Criação Fundo Garantia Mútua	300 000,00	**300 000,00**		Trabalho em dias de descanso semanal		
				44		**Promover e apoiar o aumento da capacidade e dos factores competitivos**				Subsídio de insularidade	1 479,69	
					09	Sistema de Apoio ao Turismo	100 000,00			Outros		
					10	Sistema Incentivos ao Empreendedorismo e Inovação	300 545,66			**SUBTOTAL**	**1 561,27**	
					11	Sobrecustos - Custos Financiamento a Incentivar às empresas	986 635,58		**01.03**	**SEGURANÇA SOCIAL**		
					17	(QUALIFICAR +)	585 229,80		01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens	225,80	
					18	(SIRE)	438 481,94		01.03.05. B	Segurança Social	23 524,84	
					19	Micro-Crédito				**SUBTOTAL**	**23 750,64**	
					22	+ Conhcimento	150 000,00	**2 560 892,98**		**TOTAL 01**	**153 362,52**	
									02.01	**AQUISIÇÃO DE BENS**		
				58		**Gestão e Controle de Programas de apoio ao Desenvolvimento**			02.01.08	Material de escritório	265,50	
					01	Sist. Inc. Act. Prod. Regional - SIPPE Assist. Técnica		**0,00**	02.01.21	Outros bens		
11						**Activos Financeiros**			**02.02**	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**		
	06					Empréstimos a médio e longo prazo			02.02.03	Conservação de bens	1 637,19	
		01				Sociedades e quase soc. não financeiras			02.02.04	Locação de Edifícios	68 093,00	
					02	PIDDAC	373 832,04	**373 832,04**	02.02.09 C	Comunicações Fixas de Voz	1 292,85	
									02.02.12	Seguros	29,10	
									02.02.13	Deslocações e estadas	208,41	
									02.02.17	Publicidade	0,00	
									02.02.20	Outros trabalhos especializados	0,00	

INSTITUTO de DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

Vice Presidencia do Governo Regional

CONTA DE GERÊNCIA

De 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Modelo nº 2-A

Ano: 2010

Cap.	Grp.	Art.	Sub art	Med.	Proj.	Débito	Importâncias Parcial	Importâncias Total	Código	Crédito	Importâncias Parcial	Importâncias Total
15						**Reposições não abatidas nos pagamentos**			02.02.25	Outros serviços		
	01					Reposições não abatidas nos pagamts				**TOTAL 02**	**71 626,05**	
		01				Reposições não abatidas nos pagamentos	17 782,90	**17 782,90**	**07**	**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**		
						Total Receita Capital		**5 185 948,34**	07.01.09	Equipamento Administrativo	690,00	
						Total da Receita		**7 326 828,48**		**TOTAL 07**	**690,00**	
17						**Operações extra - orçamentais**				**TOTAL 44.04**	**225 578,57**	
	01					Operações de Tesouraria - Retenções de Receitas do Estado				44.09 - SISTEMA DE APOIO AO TURISMO		
						A - A. D. S. E.	7 579,13		**08**	**TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL**		
						B - I. R. S.	153 420,88		**08.01**	**SOC. OU QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS**		
						C - Outros	0,00	161 000,01	08.01.02	Privadas	68 064,67	
	02					Outras Operações de Tesouraria			**08.04**	**Administração Regional**		
						C - Segurança Social	165 921,30		08.04.02	Região Autónoma da Madeira	0,00	
						D - Caixa Geral de Aposentações	48 130,87		**08.09**	**Resto do Mundo**		
						E - I. V. A.	0,00		08.09.01	União Europeia - Instituições		
						I - Penhoras	1 843,73	215 895,70	08.09.01 A	Instituto Desenvolvimento Regional	10 870,70	
	04					Contas de Ordem			**09**	**ACTIVOS FINANCEIROS**		
						Recebido do Tesouro	37 151,27	37 151,27	**09.06**	**EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO**		
	05					Recursos Próprios de Terceiros			09.06.01	Soc. e quase soc. não financeiras - Privadas	110 193,92	
						Juros de mora - SIPPE	9 797,89			**TOTAL 44.09**	**189 129,29**	
						Reembolso Subsídio reembolsável SIPPE	990 853,50	1 000 651,39		44.10 - (EMPREENDINOV)		
									02.02	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**		
									02.02.25	Outros serviços	14 479,56	
									08	**TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL**		
									08.01	**SOC. OU QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS**		
									08.01.02	Privadas	313 384,96	
									08.04	**Administração Regional**		
									08.04.02	Região Autónoma da Madeira	0,00	
									08.09	**Resto do Mundo**		
									08.09.01	União Europeia - Instituições		
									08.09.01 A	Instituto Desenvolvimento Regional	19 926,00	
										TOTAL 44.10	**347 790,52**	
										44.11 - SOBRECUSTOS - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO A INCENTIVAR ÀS EMPRESAS		
									08	**TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL**		
									08.01	**SOC. OU QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS**		
									08.01.02	Privadas	1 973 271,16	
										TOTAL 44.11	**1 973 271,16**	
										44.13- SISTEMA INFORMAÇÃO EMPRESARIAL DE APOIO AO INVESTIMENTO		
									02.02	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**		
									02.02.16	Seminários, exposições e similares	4 213,37	
									02.02.17	Publicidade	6 806,75	
									02.02.25	Outros serviços	1 461,94	
										TOTAL 44.13	**12 482,06**	
										44.14- APOIO À COOPERAÇÃO EMPRESARIAL		
									04.07	**INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**		
									04.07.01	Instituições sem fins lucrativos	80 000,00	
						Transporte.....		**8 741 526,85**		**TOTAL 44.14**	**80 000,00**	

INSTITUTO de DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL
Vice Presidencia do Governo Regional

CONTA DE GERÊNCIA

De 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Modelo nº 2-A

Ano: 2010

Cap.	Grp.	Art.	Sub art	Med.	Proj.	Débito	Importâncias Parcial	Importâncias Total	Código	Crédito	Importâncias Parcial	Importâncias Total
						Transporte.....		**8 741 526,85**		44.17 - QUALIFICAR+		
									08	**TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL**		
									08.01	**SOC. OU QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS**		
									08.01.02	Privadas	520 752,44	
									09	**ACTIVOS FINANCEIROS**		
									09.06	**EMRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO**		
									09.06.01	Soc. e quase soc. não financeiras - Privadas	64 477,36	
										TOTAL 44.17	**586 229,80**	
										44.18 - Sistema Incentivos à Revitalização Empresarial, das Micro e Pequenas Empresas (SIRE)		
									08	**TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL**		
									08.01	**SOC. OU QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS**		
									08.01.02	Privadas	366 218,93	
									08.04	**Administração Regional**		
									08.04.02	Região Autónoma da Madeira	0,00	
									08.09	**Resto do Mundo**		
									08.09.01	União Europeia - Instituições		
									08.09.01 A	Instituto Desenvolvimento Regional	25 029,92	
									09	**ACTIVOS FINANCEIROS**		
									09.06	**EMRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO**		
									09.06.01	Soc. e quase soc. não financeiras - Privadas	222 518,72	
										TOTAL 44.18	**613 767,67**	
										44.19 - Micro - Crédito		
									08	**TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL**		
									08.01	**SOC. OU QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS**		
									08.01.02	Privadas		
										TOTAL 44.19	**0,00**	
										44.22 - + Conhecimento		
									08	**TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL**		
									08.01	**SOC. OU QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS**		
									08.01.02	Privadas	280 362,62	
									08.04	**Administração Regional**		
									08.04.02	Região Autónoma da Madeira	0,00	
									08.09	**Resto do Mundo**		
									08.09.01	União Europeia - Instituições		
									08.09.01 A	Instituto Desenvolvimento Regional	9 818,69	
										TOTAL 44.22	**290 181,31**	
										44.23 - Linha de Crédito PME Madeira		
									04	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		
									04.02	**SOCIEDADES FINANCEIRAS**		
									04.02.01	Bancos e Outras Instituições Financeiras	363 261,89	
									04.04	**Administração Regional**		
									04.04.03	Serviços e Fundos Autónomos		
									04.04.03 A	Instituto Desenvolvimento Regional	11 981,14	
										TOTAL 44.23	**375 243,03**	
						Transporte.....		**8 741 526,85**		**TOTAL MEDIDA 44**		**4 692 873,31**

INSTITUTO de DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL
Vice Presidencia do Governo Regional

CONTA DE GERÊNCIA

De 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Modelo nº 2-A

Ano: 2010

Cap.	Grp.	Art.	Sub art	Med.	Proj.	Débito	Importâncias Parcial	Importâncias Total	Código	Crédito	Importâncias Parcial	Importâncias Total
						Transporte.....		**8 741 526,85**		**HUMANOS**		
										53.01- ACTUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO NO IDE		
									02.02	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**		
									02.02.15	Formação	635,00	
										TOTAL MEDIDA 53		**635,00**
										57 - Cooperação Regional		
										57.04 - Projecto Cooperação Transregional - INTERREG		
									02.02	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**		
									02.02.12	Seguros	43,91	
									02.02.13	Deslocações e estadas	3 302,05	
									02.02.17	Publicidade	491,26	
									02.02.20	Outros trabalhos especializados	4 609,06	
										TOTAL MEDIDA 57		**8 446,28**
										58 - GESTÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO		
										58.01 - SISTEMA DE INCENTIVOS ACTIVIDADE PRODUTIVA REGIONAL - ASSIT. TÉCNICA		
									02.02	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**		
									02.02.12	Seguros	271,55	
									02.02.13	Deslocações e estadas	13 713,62	
									02.02.17	Publicidade	2 998,98	
									02.02.20	Outros trabalhos especializados	13 571,58	
									02.02.25	Outros serviços	7 832,87	
										TOTAL 02	**38 388,60**	
									07	**DESPESAS DE CAPITAL**		
									07.01	**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**		
									07.01.07	Equipamento de informática		
									07.01.09	Equipamento administrativo		
										TOTAL 07	**0,00**	
										TOTAL MEDIDA 58		**38 388,60**
										TOTAL INVESTIMENTOS DO PLANO DE ÂMBITO REGIONAL		**5 695 366,42**
										INVESTIMENTOS DO PLANO - PIDDAC		
										01 - SISTEMA DE INCENT. NO ÂMBITO DO PRIME		
									04	**TRANFERÊNCIAS CORRENTES**		
									04.03	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		
									04.03.05	Serviços e Fundos Autónomos		
									08	**TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL**		
									08.01	**SOC. OU QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS**		
									08.01.02	Privadas	37 151,27	
									8.03	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		
									08.03.06	Serviços e Fundos Autónomos		
									08.03.06 A	IAPMEI	401 388,90	
									09	ACTIVOS FINANCEIROS		
									09.06	**EMRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO**		
									09.06.01	Soc. e quase soc. não financeiras - Privadas	19 734,24	
										TOTAL PIDDAC		**458 274,41**
						Transporte.....		**8 741 526,85**		TOTAL DA DESPESA		**7 159 360,67**

INSTITUTO de DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL
Vice Presidencia do Governo Regional

CONTA DE GERÊNCIA

De 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Modelo nº 2-A

Ano: 2010

Cap.	Grp.	Art.	Sub art	Med.	Proj.	Débito	Importâncias Parcial	Importâncias Total	Código	Crédito		Importâncias Parcial	Importâncias Total
						Transporte.....		**8 741 526,85**	12	**OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS**			
										Impt. entregues ao Estado e outras entidades			
										Descontos em vencimentos e salários			
									12.01	Operações de Tesouraria - Entrega Receitas do Estado			
										da gerência anterior.....			
										da presente gerência.....		161 000,01	161 000,01
										Operações de Tesouraria			
										da gerência anterior.....			
										da presente gerência.....		215 895,70	215 895,70
									12.02	Outras Operações Tesouraria			
										Operações de Tesouraria			
										da gerência anterior.....			
										da presente gerência.....			0,00
									12.03	Contas de Ordem			
										Entregue ao Tesouro em conta receita própria			
										da gerência anterior.....			
										da presente gerência.....		37 151,27	37 151,27
										Entrega ao Tesouro do saldo de gerência		4 777,78	4 777,78
									12.05	Recursos Próprios Terceiros			
										Governo Regional		521 103,93	
										Inst. Desenvolvimento Regional.....		521 104,18	1 042 208,11
										Saldo para a gerência seguinte			**105 353,20**
										De receitas próprias: Orçamento Regional			
										Na posse do serviço.....			
										na posse do Tesouro....			
										De recursos próprios terceiros			
										Na posse do serviço.....		15 780,21	
										na posse do Tesouro			15 780,21
										Descontos em vencimentos e salários			
										Receitas do Estado:			
										Operações de Tesouraria			0,00
										Saldo para a gerência seg.	**121 133,41**		
										em cofre	0,00		
										2063581777 (vendas)	0,00		
										2041101301 (funcionamento)	4 081,28		
										2044631901(Assist Téc.SIPPE)	2 027,08		
										2044614601 (UNITTEC)	5 826,83		
										2044564901 (URBCOM)	0,00		
										2044578401 (Turismo)	0,00		
										2044628101 (Incen. Reg)	15 780,21		
										2044582201 (CFE)	2 486,45		
										2044597701 (PRIME API)	0,00		
										2044551401 (PIDDAR)	2 321,52		
										20446011 (Madeira Capital)	87 836,20		
										22342005 (Empreendinov)	0,00		
										223420102 (SIRE)	770,74		
										223420101 (Qualificar +)	0,00		
										223420104 (SI Turismo)	3,10		
										223420103 (+ Conhecimento)	0,00		
										223420106 (SI Funcionamento)	0,00		
						TOTAL		**8 741 526,85**		TOTAL			**8 741 526,85**

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Sec. Reg. do Plano e Finanças
Gabinete do Secretário
ENTRADA
ENT01759/11/SRP 11/02/22
Proc: ....

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Secretário Regional do
Plano e Finanças
Avenida Zarco
9 004-527 FUNCHAL

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA
Gabinete de Gestao Financeira

SAIDA	PROCESSO(S)	DATA
290	2.56	2011/02/21

Sua referência | Sua comunicação de ____/____/____ | Nossa referência

ASSUNTO: MAPA 2 A – CONTA DE GERÊNCIA - FUNDO ESCOLAR

Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Exª os mapas 2-A referentes ao 4º trimestre, do ano económico de 2010, dos seguintes serviços:

Escola Profissional das Artes da Madeira
Fundo de Gestão p/ Programas de Formação Profissional
Centro de Estudos de História do Atlântico
Instituto do Desporto da R.A.M

Sec Reg do Plano e Finanças - DROC
ENTRADA
ENT02094/11 23.02.11
Proc: 01.01.03.17.02

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(José Eduardo Magalhães Alves)

CF

Na resposta indicar a "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.

Mod. IE-701-014 – Sig.

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Centro de Estudos de História do Atlântico

Conta de Gerência de 01 Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Código		Débito	Importância	
CAP	Grupo		Parcial	Total
		Saldo da Gerência Anterior		
		Na posse do Serviço	1.775,44	
		Sendo:		
		Em Cofre 49,91		
		Em Depósito 1.725,53		
		Caixa Geral de Depósitos		**1.775,44**
		RECEITAS CORRENTES		
06		Transferências Correntes		
	04	Administração Regional		
	02	R.A.M - S.R.E.C		
		01 - Funcionamento Normal		
		01.01 - Pessoal	371.371,22	
		01.02 - Outras Despesas Correntes	16.266,82	**387.638,04**
		02 - Investimentos do Plano		
		02.30.01- História e Autonomia do Arquipélago	32.785,20	
		02.30.13 – O Deve e o Haver	8.650,00	**41.435,20**
	09	Resto do Mundo		
	01	União Europeia		
		02 - Investimentos do Plano		
		02.30.13 - O Deve e o Haver	5.760,00	**5.760,00**
07		VENDA DE BENS E SERVIÇOS		
	01	Venda de Bens		
	02	Livros e Documentação Técnica	3.447,56	
	99	Outras	663,86	**4.111,42**
10		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
	04	Administração Regional		
	02	RAM - SREC		
		01 - Funcionamento Normal	0,00	**0,00**
		02 - Investimentos do Plano		
		02.30.13 - O Deve e o Haver	0,00	**0,00**
	09	Resto do Mundo		
	01	União Europeia		
		02 - Investimentos do Plano		
		02.30.13 - O Deve e o Haver	0,00	0,00
17		**Operações extra-orçamentais:**		
	01	Operações de Tesouraria - Retenção Receitas do Estado	64.709,45	
	02	Outras Operações de Tesouraria	30.684,33	
	03	Reposições Abatidas nos Pagamentos 19,9		95.393,78
		TOTAL		**536.113,88**

Aprovado em sessão de 18 de Janeiro de 2011

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Centro de Estudos de História do Atlântico
Conta de Gerência de 01 Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Código	Crédito	Importância	
		Parcial	Total
01	DESPESAS COM PESSOAL		
01.01.02	Órgãos Sociais	126.138,96	
01.01.03	Pessoal dos Quadros	122.325,17	
01.01.11	Representação	15.432,36	
01.01.13	Subsídio de Refeição	9.236,01	
01.01.14	Subsídio de Férias e de Natal	42.491,44	
01.01.15	Remunerações por Doença e Maternidade/Paternidade	4.948,82	
01.02.05	Abono para Falhas	945,92	
01.02.14B	Subídio de Insularidade	3.026,47	
01.03.03	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	677,70	
01.03.05A	Contribuições para a CGA	29.933,09	
01.03.05B	Contribuições para a Segurança Social	17.046,26	
01.03.10P	Parentalidade	0,00	**372.202,20**
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes	60,00	
02.01.04	Limpeza e Higiene	914,83	
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	124,22	
02.01.08	Material de Escritório	2.999,46	
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	133,80	
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	0,00	
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	0,00	
02.01.21	Outros Bens	570,03	
02.02.01A	Encargos das Instalações - Água	1.052,20	
02.02.01B	Encargos das Instalações - Electricidade	6.846,99	
02.02.02	Limpeza e Higiene	895,11	
02.02.03	Conservação de Bens	911,89	
02.02.09A	Internet	0,00	
02.02.09B	Comunicação Fixa de Dados	212,04	
02.02.09C	Comunicação Fixa de Voz	1.174,22	
02.02.09E	Outros Serviços de Comunicações	0,00	
02.02.10	Transportes	0,00	
02.02.12	Seguros	0,00	
02.02.13	Deslocações e Estadas	0,00	
02.02.14	Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria	0,00	
02.02.15	Formação	0,00	
02.02.18	Vigilância e Segurança	0,00	
02.02.19	Assistência Técnica	0,00	
02.02.25	Outros Serviços	40,00	**15.934,79**
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		
03.04.02	Outros	0,00	**0,00**
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
06.02.01	Impostos e Taxas	0,00	
06.02.03	Outras	1.835,30	**1.835,30**
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
07.01.07	Equipamento de Informática	0,00	
07.01.08	Software Informático	0,00	
07.01.09	Equipamento Administrativo	0,00	0,00
	Total das Despesas Correntes		**389.972,29**
	A TRANSPORTAR		389.972,29

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Centro de Estudos de História do Atlântico

Conta de Gerência de 01 Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Código	Crédito	Importância Parcial	Importância Total
	TRANSPORTE		389.972,29
	02 - INVESTIMENTOS DO PLANO		
	30 - Apoio à Criação, Produção e Investigação Histórica		
	1 – História e Autonomia do Arquipélago		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	17.775,63	
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	11.575,20	
	13-Deve e o Haver - As Finanças Públicas e Privadas na História da Madeira		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		
02.01.18Q	Livros e Documentação Técnica		
02.01.21Q	Outros Bens		
02.02.13Q	Deslocações e Estadas		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	7.200,00	
02.02.20Q	Outros Trabalhos Especializados	3.600,00	
02.02.25Q	Outros Serviços		
	13 - Deve e o Haver - As Finanças Públicas e Privadas na História da Madeira		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
07.01.07Q	Equipamento de Informática	0,00	
07.01.08Q	Software Informático	0,00	
	Total dos Investimentos do Plano		40.150,83
	TOTAL DAS DESPESAS		**430.123,12**
	Reposição de Saldo da Gerência anterior		**443,40**
12	**Operações extra-orçamentais:**		
01	Operações de Tesouraria Entrega de Receitas do Estado	64.709,45	
02	Outras Operações de Tesouraria	30.684,33	95.393,78
	TOTAL		**525.960,30**
	Saldo para a Gerência Seguinte:		
	Na posse do Serviço	10.153,58	10.153,58
	De Operações extra-orçamentais		
	Operações de Tesouraria - Receitas do Estado	0,00	
	Outras Operações de Tesouraria	0,00	0,00
	Sendo:		
	Em Cofre 4,08		
	Em Depósito		
	Caixa Geral de Depósitos 10.149,50		
	TOTAL		**536.113,88**

Aprovado em sessão de 18 de Janeiro de 2011

Conservatório - Escola das Artes - Eng.º Luíz Peter Clode
Governo Regional da Madeira - Secretaria Regional de Educação e Cultura

Na resposta indicar o "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.
C/C –Gab.Gest.Financeira - SREC

Sua referência:

Sua comunicação de / /

CEPAM
Cons. Escola Prof. Artes Madeira
Saída
OF 302 29/04/2011 P 1-8.8.1
Expediente Geral

Exmº Senhor
Director Regional do Orçamento
e Contabilidade
Secretaria Regional do Plano e Finanças
Avenida Zarco
9004-528 Funchal

Sec Reg do Plano e Finanças - DROC
ENTRADA
ENT06267/11 04.05.11
Proc: 01.01.03.04.02

ASSUNTO: **"EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS"**

De acordo com o estabelecido no oficio nº 991/09, de 17/03/2009, junto se envia a V.Exª os seguintes mapas, referentes à Conta de Gerência deste Serviço, no período compreendido entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2010.

Modelo 2-A – Execução do orçamento privativo
Modelo 3 – Mapa comparativo entre a despesa orçamentada e a paga
Modelo 13 – Relação de bens de Capital adquiridos durante a gerência
Modelo 14 – Conta especial das receitas consignadas
Modelo 16 – Relação dos funcionários cujos diplomas tiveram início de execução no ano.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Direcção

(Maria Inês da Silva da Costa Neves Jardim)

199/JM
Página nº 1 de 1

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENGº LUIZ PETER CLODE

CONTA DE GERÊNCIA

Gerência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Modelo 2-A
Ano 2010

CÓDIGO						DÉBITO	Importâncias		CÓDIGO	AL.	CRÉDITO	Importâncias	
Cap.º	Grupo	Art.º	Subart.º	Medida	Rubrica		Parcial	Total				Parcial	Total
						Saldo da Gerência Anterior:					**01- Funcionamento Normal**		
						De receitas próprias:					**Despesas correntes**		
						Na posse do serviço.....	215.702,76		01.01.02		Órgãos Sociais	245.014,61	
									01.01.03		Pessoal dos quadros - Regime de função pública	554.968,06	
						De operações extra-orçamentais:			01.01.04		Pessoal dos quadros - Regime de contrato ind. de trab.	1.587.105,11	
						Operações de tesouraria- Receitas do Estado	2.745,00		01.01.06		Pessoal contratado a termo	284.591,25	
						Outras operações de tesouraria	0,00		01.01.08		Pessoal aguardando aposentação	3.270,42	
						Contas de Ordem:			01.01.09		Pessoal em qualquer outra situação	128.199,96	
						Saldo na posse do Serviço	0,00		01.01.11		Representação	23.080,90	
						Recursos próprios de terceiros	0,00	218.447,76	01.01.13		Subsídio de refeição	159.116,26	
						Sendo:			01.01.14		Subsídios de férias e de Natal	486.705,47	
						Em cofre 0,00			01.01.15		Remunerações por doença e maternidade/ paternidade	17.966,98	
						Em depósito:			01.02.02		Horas extraordinárias	92.126,76	
						BES Conta n.º 2438 8097 0002 - OF..... 1.166,41			01.02.04		Ajudas de custo	1.727,66	
						BES Conta n.º 2438 8705 0006 - CO..... 0,00			01.02.05		Abono para falhas	833,11	
						BES Conta n.º 2439 2198 0007 - IP..... 181,51			01.02.10		Subsídio de trabalho nocturno	17.106,20	
						BES Conta n.º 0001 6279 9272 - LDV..... 3.051,23			01.02.12		Indemnizações por cessação de funções	838,64	
						BES Conta n.º 0004 8709 1709 - POFSE..... 214.048,61			01.02.13		Outros suplementos e prémios	0,00	
						CGD Conta nº 0336 0394 25530 - CO..... 0,00			01.02.14	A	Trabalho em dias de descanso semanal	1.696,40	
						Receitas correntes			01.02.14	B	Subsídio de Insularidade	55.746,44	
04						**Taxas, multas e outras penalidades**			01.02.14	C	Outros abonos subsídio pessoal Porto Santo	23.012,76	
	01					**Taxas**			01.02.14	Z	Outros	295,89	
		22				Propinas	215.465,18		01.03.03		Subsídio familiar a crianças e jovens	9.659,72	
		99				Diversas	6.758,50		01.03.04		Outras prestações familiares	17.923,50	
	02					**Multas e outras penalidades**			01.03.05	A	Contribuições para a Segurança Social - Caixa Geral Aposentações	383.884,29	
		99				Multas e penalidades diversas	5.724,73		01.03.05	B	Contribuições para a Segurança Social - Segurança social	316.449,55	
05						**Rendimentos da propriedade**			01.03.06		Acidentes em serviço e doenças profissionais	101,37	
	02					**Juros - Sociedades financeiras**			01.03.10	P	Outras despesas segurança social - Parentalidade	262,76	
		01				Bancos e outras instituições financeiras			02.01.02		Combustíveis e lubrificantes	2.582,32	
			01			Banco Espírito Santo	0,00		02.01.04		Limpeza e higiene	1.026,77	
06						**Transferências Correntes:**			02.01.06		Alimentação - Géneros para confeccionar	2.454,46	
	01					Sociedades e quase sociedades não financeiras			02.01.07		Vestuário e artigos pessoais	0,00	
		01				Públicas	0,00		02.01.08		Material de escritório	7.949,34	
		02				Privadas	0,00		02.01.09		Produtos químicos e farmacêuticos	42,45	
	04					**Administração regional**			02.01.15		Prémios, condecorações e ofertas	295,44	
		02				Região Autónoma da Madeira			02.01.16		Mercadorias para venda	0,00	
						Secretaria Regional de Educação			02.01.17		Ferramentas e utensílios	0,00	
			01			Funcionamento normal:			02.01.18		Livros e documentação técnica	95,40	
					01	Despesas com o pessoal	4.413.470,00		02.01.19		Artigos Honoríficos e de decoração	636,00	
					02	Outras despesas correntes	0,00		02.01.20		Material de educação, cultura e recreio	1.673,13	
			02			Investimentos do Plano:			02.01.21		Outros bens	7.938,86	
				15		Promoção da Formação Profissional			02.02.01	A	Encargos das instalações - Água	6.511,66	
					05	Acções de Formação no Âmbito do CEPAM	0,00		02.02.01	B	Encargos das instalações - Electricidade	13.105,89	
					05 R	Acções de Formação no Âmbito do CEPAM - POFSE	62.500,00		02.02.01	C	Encargos das instalações - Outros	702,09	
					06	Circulo de Concertos	1.023,58		02.02.03		Conservação de bens	26.653,59	
	09					**Resto do Mundo**			02.02.04		Locação de edifícios	11.760,00	
		01				União Europeia - Instituições			02.02.09	A	Comunicações - Acesso à Internet	413,10	

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENGº LUIZ PETER CLODE

CONTA DE GERÊNCIA

Gerência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Modelo 2-A
Ano 2010

CÓDIGO						DÉBITO	Importâncias		CÓDIGO	AL.	CRÉDITO	Importâncias	
Cap.º	Grupo	Art.º	Subart.º	Medida	Rubrica		Parcial	Total				Parcial	Total
			02			Investimentos do Plano			02.02.09	C	Comunicações - Fixas de Voz	2.272,33	
				15		Promoção da Formação Profissional			02.02.09	D	Comunicações - Móveis	1.853,88	
					05 R	FSE - Acções de Formação no Âmbito do CEPAM - POFSE	259.549,09		02.02.09	E	Comunicações - Outros Serviços de Comunicações	6.156,83	
					06	LDV - Circulo de Concertos	24.140,96		02.02.10		Transportes	35.086,29	
07						**Venda de bens e serviços correntes**			02.02.11		Representação dos serviços	972,21	
	01					**Venda de bens**			02.02.12		Seguros	689,45	
		03				Publicações e impressos	0,00		02.02.13		Deslocações e estadas	2.224,63	
	02					**Serviços**			02.02.14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00	
		07				Alimentação e alojamento	7.564,55		02.02.15		Formação	0,00	
		99				Outros	12.714,55		02.02.16		Seminários, exposições e similares	3.943,50	
08						**Outras receitas correntes**			02.02.17		Publicidade	1.219,00	
	01					**Outras receitas correntes**			02.02.18		Vigilância e segurança	670,76	
		99				Outras	6.743,49	5.015.654,63	02.02.19		Assistência Técnica	6.123,20	
						Receitas de capital			02.02.20		Outros trabalhos especializados	22.447,60	
10						**Transferências de capital**			02.02.25		Outros serviços	40.446,87	
	04					**Administração regional**			04.07.01		Instituições s/ fins lucrativos	34.712,04	
		02				Região Autónoma da Madeira			06.02.03		Outras despesas correntes - Outras	1.671,04	4.656.014,20
						Secretaria Regional de Educação					**Despesas de Capital**		
			01			Funcionamento normal	0,00		07.01.03		Edifícios	9.912,90	
15						Reposições não abatidas nos pagamentos			07.01.07		Equipamento de informática	0,00	
	01					Reposições não abatidas nos pagamentos			07.01.08		Software informático	0,00	
		01				Reposições não abatidas nos pagamentos	2.730,44	2.730,44	07.01.09		Equipamento administrativo	156,01	
17						**Operações extra-orçamentais**			07.01.15		Outros investimentos	2.963,00	13.031,91
	01					**Operações de Tesouraria-Retenção de receitas do Estado**					**02- Investimentos do Plano**		
		01				Receitas do Estado:					**15 -Promoção da Formação Profissional**		
			A			Descontos em vencimentos	508.636,83				**05- Acções de Formação no âmbito do CEPAM**		
			B			Descontos em fornecimentos	24.530,67		01.02.04		Ajudas de custo	1.901,67	
			C			Outras operações	40,00		01.02.04	R	Ajudas de custo - POFSE	0,00	
	02					**Outras operações de Tesouraria**			02.01.04	R	Limpeza e higiene - POFSE	315,21	
		01				Operações de Tesouraria:			02.01.08		Material de escritório	216,95	
			A			Descontos em vencimentos	361.517,96		02.01.08	R	Material de escritório - POFSE	1.113,52	
			B			Descontos em fornecimentos	869,55		02.01.09	R	Produtos químicos e farmaceuticos - POFSE	45,23	
			C			Outras operações	17.923,50		02.01.15		Prémios, condecorações e ofertas	111,20	
	03					**Reposições abatidas nos pagamentos**			02.01.17	R	Ferramentas e utensílios - POFSE	0,00	
		01				Reposições abatidas nos pagamentos:			02.01.20		Material de educação, cultura e recreio	1.063,63	
			A			Descontos em vencimentos 712,50			02.01.20	R	Material de educação, cultura e recreio - POFSE	1.602,54	
			B			Descontos em fornecimentos 1.660,99			02.01.21		Outros bens	0,00	
			C			Outras operações 84,68			02.01.21	R	Outros bens - POFSE	5.667,29	
	04					**Contas de Ordem**			02.02.03		Conservação de bens	0,00	
		01				Recebido do Tesouro	536.578,53		02.02.03	R	Conservação de bens - POFSE	126,73	
	05					**Recursos próprios de terceiros**			02.02.09	CR	Comunicações fixas de voz	309,40	
		01				Recursos próprios de terceiros	183.532,67	1.633.629,71	02.02.10		Transportes	4.071,00	
									02.02.10	R	Transportes - POFSE	46.580,69	
									02.02.11		Representação dos serviços	0,00	
									02.02.12		Seguros	15,90	
									02.02.12	R	Seguros - POFSE	677,00	
									02.02.13		Deslocações e estadas	13.594,03	

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENGº LUIZ PETER CLODE

CONTA DE GERÊNCIA

Gerência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Modelo 2-A
Ano 2010

CÓDIGO						DÉBITO	Importâncias		CÓDIGO	AL.	CRÉDITO	Importâncias	
Cap.º	Grupo	Art.º	Subart.º	Medida	Rubrica		Parcial	Total				Parcial	Total
									02.02.13	R	Deslocações e estadas - POFSE	19.390,26	
									02.02.16		Seminários, exposições e similares - POFSE	4.910,83	
									02.02.16	R	Seminários, exposições e similares - POFSE	34.460,83	
									02.02.17		Publicidade	0,00	
									02.02.17	R	Publicidade - POFSE	2.740,60	
									02.02.19	R	Assistência técnica - POFSE	550,87	
									02.02.25		Outros serviços	2.289,00	
									02.02.25	R	Outros serviços - POFSE	49.872,08	
									04.07.01		Instituições sem fins lucrativos	0,00	
									04.07.01	R	Instituições sem fins lucrativos - POFSE	0,00	
									04.08.02		Famílias - Outras	0,00	
									04.08.02	R	Famílias - Outras - POFSE	70.717,42	
									06.02.03		Outras desp. correntes - Outras	213,31	
									06.02.03	R	Outras desp. correntes - Outras - POFSE	465,85	263.023,04
											06 - Círculo de Concertos		
									01.02.04	P	Ajudas de custo	1.754,21	
									02.02.12	P	Seguros	200,72	
									02.02.13	P	Deslocações e estadas	14.427,43	
									02.02.25	P	Outros serviços	78,00	
									04.08.02	P	Famílias - Outras	3.600,00	
									06.02.03	P	Outras desp. correntes - Outras	36,50	20.096,86
											Reposição de saldos de gerências anteriores		
											De receitas próprias	202.738,63	202.738,63
									12		**Operações extra-orçamentais**		
									12.01		Operações de Tesouraria-Entrega de receitas do estado		
									12.01.01		Receitas do Estado:		
										A	Descontos em vencimentos :		
											Da presente gerência	508.636,83	
											Da gerência anterior	0,00	
										B	Descontos em fornecimentos :		
											Da presente gerência	19.612,46	
											Da gerência anterior	2.745,00	
										C	Outras operações	40,00	✓
									12.02		Outras operações de Tesouraria		
									12.02.01		Operações de Tesouraria:		
										A	Descontos em vencimentos	361.517,96	
										B	Descontos em fornecimentos	869,55	
										C	Outras operações	17.923,50	
									12.03		**Contas de Ordem**		
									12.03.01		Entregues ao Tesouro:		
											Da presente gerência	536.578,53	
											Da gerência anterior	0,00	
									12.04		Recursos próprios de terceiros	183.532,67	1.631.456,50
											Saldo para a gerência seguinte:		
											De receitas próprias		
											Na posse do serviço:	79.183,19	
											De operações extra-orçamentais		

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENGº LUIZ PETER CLODE

CONTA DE GERÊNCIA

Gerência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Modelo 2-A
Ano 2010

CÓDIGO						DÉBITO	Importâncias		CÓDIGO	AL	CRÉDITO		Importâncias	
Cap.º	Grupo	Art.º	Subart.º	Medida	Rubrica		Parcial	Total					Parcial	Total
											Operações de Tesouraria - Receitas do estado			
											Receitas do Estado:			
											Descontos em vencimentos			
											Descontos em fornecimentos		4.918,21	
											Outras operações		0,00	
											Outras operações de Tesouraria			
											Operações de Tesouraria:			
											Descontos em vencimentos		0,00	
											Descontos em fornecimentos		0,00	
											Outras operações		0,00	
											Contas de Ordem			
											Saldo na posse do Tesouro			
											Da presente gerência	0,00		
											Da Gerência anterior	0,00		84.101,40
											Sendo:			
											Em cofre	0,00		
											Em depósito:			
											BES Conta n.º 2438 8097 0002 - OF	4.442,52		
											BES Conta n.º 2438 8705 0006 - CO	0,00		
											BES Conta n.º 2439 2198 0007 - IP	1.542,69		
											BES Conta n.º 0001 6279 9272 - LDV	8.118,91		
											BES Conta n.º 0004 8709 1709 - POFSE	69.997,28		
											CGD Conta nº 0336 0394 25530	0,00		
											Soma	84.101,40		
						Total		6.870.462,54			Total			6.870.462,54

Funchal, 20 de Abril de 2011.

O Conselho Administrativo

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Secretário Regional do
Plano e Finanças
Avenida Zarco
9 004-527 FUNCHAL

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA
Gabinete de Gestao Financeira

SAIDA	PROCESSO(S)	DATA
1718	2.56	2010/10/27

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência

ASSUNTO: MAPA 2 A – CONTA DE GERÊNCIA - FUNDO ESCOLAR

Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Exª o mapa 2-A referente ao mês de Agosto, do ano económico de 2010, do seguinte serviço:

Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(José Eduardo Magalhães Alves)

CM

Na resposta indicar a "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.

Mod. IE-701-014 – Sig.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA

CONTA DE GERÊNCIA

Gerência de 01 de Janeiro a 31 de Agosto de 2010

Código		Débito	Importâncias		Código	Crédito	Importâncias	
Capítulo	Grupo		Parcial	Total			Parcial	Total
		Saldo da gerência anterior				DESPESAS ORÇAMENTAIS		
		De receitas próprias:				DESPESAS CORRENTES:		
		Na posse do serviço	35.997,35			1- FUNCIONAMENTO NORMAL		
		De operações extra-orçamentais			01.01.04	Pessoal dos quadros - Reg. Cont. Ind. Trab.	226.847,52	
		Op. de Tesouraria - Receitas do Estado			01.01.06	Pessoal contratado a termo	36.647,47	
		Outras operações de tesouraria			01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	7.657,40	
		Contas de ordem			01.01.10	Gratificações	932,39	
		Saldo na posse do tesouro:			01.01.12	Suplementos e prémios	2.591,40	
		Da presente gerência		35.997,35	01.01.13	Subsídio de refeição	8.983,09	
		Sendo:			01.01.14	Subsídio Férias e de Natal	37.145,06	
		Em cofre 181,70€			01.01.15	remunerações por doença e maternidade	26,70	321.011,03
					01.02.04	Ajudas de custo	327,36	
		Em Depósito (C.026860) 35.815,65€			01.02.05	Abono para falhas	660,79	
		Em Depósito (C.2049398777) 0,00€			01.02.06	Formação	16.897,50	
					01.02.14A	Trabalho em dias descanso semanal	5.245,96	
					0102.14B	Subsídio de insularidade	8.815,45	31.947,06
					01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens	203,31	
					01.03.05A	Caixa Geral Aposentações	1.437,54	
		Receitas correntes:			01.03.05B	Contribuições para a segurança social	67.738,96	69.379,81
					02.01.01	Matérias primas e subsidiárias	71.633,40	
04		Taxas, multas e outras penalidades:			02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	773,14	
	01	Taxas:			02.01.04	Limpeza e higiene	635,15	
		99 - Taxas diversas	33.185,00	33.185,00	02.01.06	Alimentação-Gêneros pª confeccionar	35.217,40	
					02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	115,45	
					02.01.08	Material de escritorio	34,50	
					02.01.11	Material de consumo clínico	121,61	
					02.01.17	Ferramentas e utensílios	26,77	
05		Rendimentos de propriedade:			02.01.18	Livros e documentação técnica	1.199,60	
	02	Juros - Sociedades financeiras:			02.01.21	Outros bens	3.642,72	113.399,94
		01 - Bancos e outras instituições financeiras	167,03	167,03	02.02.01C	Encargos das instalações - Outras	8.744,54	
					02.02.02	Limpeza e higiene	9.336,60	
					02.02.03	Conservação de bens	2.223,84	
06		Transferências correntes			02.02.09 E	Outros serviços de comunicações	1.179,43	
	03	Administração Central			02.02.10	Transportes	44,80	
		07 - Serviços e Fundos Autónomos	20.200,00	20.200,00	02.02.19	Assistência técnica	5.696,00	
					02.02.25	Outros serviços	42.247,82	69.472,03
					04.08.08	Subs.Prot Fam. E Poll Activas	11.243,70	11.243,70
06		Transferências correntes						
	04	Administração regional				0 2 - INVESTIMENTO DO PLANO		
		02 - Região Autónoma da Madeira				15 - Promoção da Formação Profissional		
		01 - Funcionamento Normal				15 - 03 - Acções de Formação Profissional		
		Despesas c/ pessoal	440.146,00			A - Despesas com Pessoal		
						B - Despesas Correntes		
					01.01.02R	Orgãos sociais	171.505,38	
		02 -Investimento do Plano			01.01.03R	Pessoal dos quadros - Reg. Função Pública	119.176,47	
		15 - Promoção da Formação Profissional			01.01.04R	Pessoal dos quadros - Reg. Cont. Ind. Trab.	430.122,77	
		15 - 03 - Acções de Formação Profissional			01.01.06R	Pessoal contratado a termo	26.995,52	
		A - Despesas c/ pessoal	1.342.167,00		01.01.09R	Pessoal em qualquer outra situação	124.167,33	
		B - Despesas correntes	507.787,22		01.01.11R	Representação	21.166,72	
					01.01.12R	Suplementos e prémios	1.157,21	
					01.01.13R	Subsídio de refeição	42.823,25	
		A transportar	2.290.100,22	89.549,38		A transportar	937.114,66	616.453,57

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA

CONTA DE GERÊNCIA

Gerência de 01 de Janeiro a 31 de Agosto de 2010

		Transporte	2.290.100,22	89.549,38		Transporte	937.114,66	616.453,57
		15.04 - Centro de Reconhecimento, validação e Certificação			01.01.14R	Subsidio de férias e de Natal	120.793,98	
					01.01.15R	Rem. por doença e maternidade/patermidade	9.227,46	1.067.136,10
					01.02.02R	Horas extraordinárias	3.258,12	
		A - Despesas c/ pessoal	120.811,00		01.02.04R	Ajudas de custo	586,75	
		B -Despesas correntes	3.164,50	2.414.075,72	01.02.05R	Abono para falhas	604,03	
					01.02.06R	Formação	4.950,00	
07					01.02.14AR	Trabalho em dias de descanso semanal	4.572,09	
		Venda de bens e serviços correntes:			01.02.14BR	Subsidio de Insularidade	25.509,08	
	02	Serviços			01.02.14ZR	Outros	6.437,52	45.917,59
		07 - Alimentação e alojamento	179.663,77	179.663,77	01.03.03R	Subsidio familiar a crianças e jovens	2.216,75	
					01.03.05AR	Caixa Geral de Aposentações	79.601,81	
					01.03.05BR	Contribuições p/ seg. social	118.575,73	
08		Outras receitas correntes:			01.03.05CR	Outras - ADSE	2.351,40	202.745,69
	01	Outras receitas correntes			02.01.01R	Matérias-primas e subsidiárias	88.701,15	
		99- outras	83.078,63	83.078,63	02.01.02R	Combustiveis e lubrificantes	1.376,21	
					02.01.04R	Limpeza e Higiene	12.938,81	
15					02.01.06R	Alimentação-Géneros pª confeccionar	35.397,12	
	01	reposições não abatidas nos pagamentos			02.01.07R	Vestuário e artigos pessoais	501,88	
		01-reposições não abatidas nos pagamentos	8.336,47	8.336,47	02.01.08R	Material de escritório	5.722,21	
					02.01.13R	Material de consumo hoteleiro	32,02	
					02.01.17R	Ferramentas e utensilios	78,26	
					02.01.20R	Material de educação, cultura e recreio	345,23	
					02.01.21R	Outros bens	15.972,72	161.065,61
17					02.02.01AR	Encargos das instalações - Água	15.887,81	
		Operações extraorçamentais			02.02.01BR	Encargos das instalações - Electricidade	45.966,70	
	01	Operações de tesouraria:			02.02.01CR	Encargos das instalações- Outras	16.206,17	
		Retenção de receitas do estado	210.317,40		02.02.03R	Conservação de bens	4.825,47	
	02	Outras operações de tesouraria	172.557,59		02.02.09CR	Comunicações fixas de voz	4.645,91	
	04	Contas de ordem	281.632,10		02.02.09DR	Comunicações móveis	7.028,55	
	05	Recursos próprios de terceiros	287.762,36	952.269,45	02.02.09ER	Outros serviços de Comunicação	1.388,51	
					02.02.10R	Transportes	120.891,20	
					02.02.12R	Seguros	13.129,46	
					02.02.13R	Deslocações e estadas	1.113,86	
					02.02.15R	Formação	150,00	
					02.02.17R	Publicidade	1.869,80	
					02.02.18R	Vigilância e segurança	35.311,50	
					02.02.19R	Assistência técnica	16.090,38	
					02.02.25R	Outros serviços	46.078,96	330.584,28
					04.08.08R	Subs.Prot Fam. E Poli Activas	2.451,55	2.451,55
					06.02.03R	Outras	14.860,29	14.860,29
					07.01.09R	Equipamento administrativo	283,86	283,86
						15-04 - Centro de Novas Oportunidades		
						A - Despesas com Pessoal		
						B - Despesas Correntes		
					01.01.02R	Orgãos sociais	20.910,72	
					01.01.04R	Pessoal dos quadros - Reg. Cont. Ind. Trab.	18.940,91	
					01.01.06R	Pessoal contratado a termo	25.273,52	
					01.01.09R	Pessoal em qualquer outra situação	12.676,48	
		A transportar		3.726.973,42		A transportar	77.801,63	2.441.498,54

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA

CONTA DE GERÊNCIA
Gerência de 01 de Janeiro a 31 de Agosto de 2010

		Transporte	-	3.726.973,42		Transporte	77.801,63	2.441.498,54
					01.01.11R	Representação	1.483,28	
					01.01.13R	Subsidio de refeição	4.054,73	
					01.01.14R	Subsidio de férias e de Natal	10.752,36	
					01.01.15R	Remunerações por doença e matern/patern	2.060,97	96.152,97
					01.02.14R	Subsidio de Insularidade	1.883,93	1.883,93
					01.03.05 AR	Caixa Geral de Aposentações	2.516,80	
					01.03.05BR	Contribuições p/ seg. social	15.859,15	18.375,95
					02.02.25R	Outros serviços	2.318,00	2.318,00
						Soma		2.560.229,39
						Reposições de saldos de gerências anteriores		16.922,56
					12.00.00	Operações extra-orçamentais		
					12.01.00	Op. de tesouraria - Entrega de receitas do Estado		
						Da Gerência anterior	-	
						Da presente Gerência	210.317,40	210.317,40
					12.02.00	Outras operações de tesouraria		
						Da gerencia anterior		
						Da presente Gerência	172.557,59	172.557,59
					12.03.00	Contas de Ordem		
						Entregue ao Tesouro	281.632,10	281.632,10
					12.05.00	Recursos próprios de terceiros	287.762,36	287.762,36
						Saldo para a Gerência seguinte:		
						De receitas próprias:		
						Na posse do serviço	42.998,80	
						De Operações extra-orçamentais		
						Op. de tesouraria - Receitas do Estado	0,00	
						Outras Operações de Tesouraria	0,00	
						Contas de Ordem		
						Saldo na posse do Tesouro	0,00	
						Saldo do exercício:		
						Da presente gerência	154.553,22	
						Recursos próprios de terceiros	0,00	197.552,02
						Sendo:		
						Em cofre 1.271,95€		
						Em dep(c.026860/830) 196.280,07€		
						Em dep(C.2049398777/10) 0,00€		
		Total		3.726.973,42		Total		3.726.973,42

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Secretário Regional do
Plano e Finanças
Avenida Zarco
9 004-527 FUNCHAL

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA
Gabinete de Gestao Financeira

SAIDA	PROCESSO(S)	DATA
290	2.56	2011/02/21

Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência

ASSUNTO: MAPA 2 A – CONTA DE GERÊNCIA - FUNDO ESCOLAR

Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Exª os mapas 2-A referentes ao 4º trimestre, do ano económico de 2010, dos seguintes serviços:

Escola Profissional das Artes da Madeira
Fundo de Gestão p/ Programas de Formação Profissional
Centro de Estudos de História do Atlântico
Instituto do Desporto da R.A.M

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(José Eduardo Magalhães Alves)

CF

Na resposta indicar a "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.

Mod. IE-701-014 – Sig.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Modelo 2-A

Secretaria Regional de Educação e Cultura

DRQP - Fundo Gestão p/ Progra. Formação Profissional

ANO 2010

CONTA DE GERÊNCIA

Gerência de 01 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2010

CÓDIGO Cap.	Grup.	Art.	Nº	DÉBITO	IMPORTÂNCIAS PARCIAL	IMPORTÂNCIAS TOTAL	CÓDIGO	CRÉDITO	IMPORTÂNCIAS PARCIAL	IMPORTÂNCIAS TOTAL
				Saldos da Gerência Anterior:				***Despesas Orçamentais:***		
				De Receitas Próprias:				02 - INVESTIMENTOD DO PLANO		
				Na Posse do Serviço	14.902,38			15 - PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
				Na Posse do Tesouro	0,00			02 - Outros Programas Comunitários		
				De Descontos em Vencimentos:				DESPESAS CORRENTES		
				Receitas do Estado			01.00.00	Despesas com Pessoal		
				Operações de Tesouraria			02.00	Abonos variáveis ou eventuais		
				De Recursos Próprios de Terceiros	0,00	14.902,38	04	Ajudas de Custo	1.678,74	1.678,74
				Sendo:			02.00.00	Aquisição de Bens e Serviços		
				Em cofre:			01.00	Aquisição de Bens		
				Em Depósito:			08	Material de Escritório	0,00	
				BANIF c/ 33.550417771/96 0,00			15	Prémios,Condecorações e Ofertas	0,00	
				BANIF c/ 21986470771/58 0,00			18	Livros e Documentação Técnica	0,00	
				BANIF c/ 21955654771/74 2.041,61			20	Material de Educação, Cultura e Recreio	0,00	
				BANIF c/ 20572731771/19 7.789,70			21	Outros Bens	0,00	0,00
				B.T.& A c/ 37290976/001 4.861,56			02.00	Aquisição de Serviços		
				B.T.& A c/ 37290940/001 6,06			10	Transportes	0,00	
				B.T.& A c/ 40544801/001 203,45			11	Representação dos Serviços	0,00	
				TOTAL: 14.902,38			12	Seguros	0,00	
				Receitas Orçamentais:			13	Deslocações e Estadas	10.731,67	
				Receitas Correntes			15	Formação	0,00	
05	00	00		Rendimentos de Propriedade			16	Seminários, Exposições e Similares	0,00	
	02	00		Juros - Sociedades Financeiras			17	Publicidade	0,00	
		01		Bancos e outras Instituições Financeiras	2.082,79	2.082,79	19	Assistência Técnica	0,00	
06	00	00		Transferências Correntes			25	Outros Serviços	0,00	10.731,67
	04	00		Administração Regional			04.00.00	Transferências Correntes		
		02		Região Autónoma da Madeira			01.00	Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras		
			02	Investimentos do Plano			02	Privadas	0,00	0,00
				15 - Promoção da Formação Profissional			08.00	Famílias		
				02 - Outros Programas Comunitários	5.000,00		02	Outras	0,00	0,00
				07 - Programas por Iniciativa de Outrém	16.666,00	21.666,00	06.00.00	Outras Despesas Correntes		
	06	00		Segurança Social			02.00	Diversas		
		02		Participação Portuguesa em Projectos Co-Financiados	2.484.746,16	2.484.746,16	03	Outras	0,00	0,00
	09	00		Resto do Mundo				07 - Programas por Iniciativa de Outrém		
		01		União Europeia - Instituições	17.600,00			DESPESAS CORRENTES		
		02		União Europeia - Insitt.-Subsist.de Prot. Social de Cidadania	12.145.683,75	12.163.283,75	02.00.00	Aquisição de Bens e Serviços	0,00	12.412,41
				A TRANSPORTAR	0,00	14.686.881,08				

Funchal, 07 de Fevereiro de 2011

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação e Cultura

DRQP - Fundo Gestão p/ Progra. Formação Profissional

Modelo 2-A

ANO 2010

CONTA DE GERÊNCIA

Gerência de 01 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2010

CÓDIGO Cap.	Grup.	Art.	Nº	DÉBITO	IMPORTÂNCIAS PARCIAL	IMPORTÂNCIAS TOTAL	CÓDIGO	CRÉDITO	IMPORTÂNCIAS PARCIAL	IMPORTÂNCIAS TOTAL
				TRANSPORTE:	0,00	*14.686.681,08*		*TRANSPORTE:*	*0,00*	*12.410,41*
08	00	00		Outras Receitas Correntes			01.00	Aquisição de Bens		
	01	00		Outras			08	Material de Escritório	279,70	
		99		Outras	180,00	180,00	21	Outros Bens	0,00	279,70
				Receitas de Capital:			02.00	Aquisição de Serviços		
10	00	00		Transferências de Capital			15	Formação	0,00	
	04	00		Administração Regional			18	Vigilância e Segurança	0,00	
		02		Região Autónoma da Madeira			19	Assistência Técnica	0,00	
			02	Investimentos do Plano			20	Outros Trabalhos Especializados	13.649,98	
				15 - Promoção da Formação Profissional			25	Outros Serviços	1.716,40	15.366,38
				07 - Programas por Iniciativa de Outrém	4.425,00	4.425,00	04.00.00	Transferências Correntes		
15	00	00		Reposições não Abatidas nos Pagamentos			01.00	Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras		
	01	00		Reposições não Abatidas nos Pagamentos			01	Públicas	0,00	
		01		Reposições não Abatidas nos Pagamentos	0,00	0,00	02	Privadas	14.415.629,56	14.415.629,56
17	00			Operações Extra-Orçamentais			03.00	Administração Central		
	01			Operações de Tesouraria - Retenção de Receitas do Estado	0,00		04	Estado - Participação Comunitária em Projectos Co-Financiados	14.203,20	14.203,20
	02			Outras Operações de Tesouraria	0,00		05.00	Administração Local		
	03			Reposições Abatidas nos Pagamentos	0,00		03	Região Autónoma da Madeira	171.035,83	171.035,83
	04			Contas de Ordem - Recebido do Tesouro em Conta de Receitas Próprias	14.650.292,70		08.00	Famílias		
	06			Recursos Próprios de Terceiros	2.517.674,77	17.167.967,47	02	Outras	0,00	0,00
							06.00.00	Outras Despesas Correntes		
							02.00	Diversas		
							03	Outras	0,00	0,00
								DESPESAS DE CAPITAL		
							07.00.00	Aquisição de Bens de Capital		
							01.00	Investimentos		
							07	Equipamento de Informática	3.249,90	
							08	Software Informático	0,00	
							09	Equipamento Administrativo	1.138,39	
							10	Equipamento básico	0,00	4.388,29
							08.00.00	Transferências de Capital		
							01.00	Sociedades e quase Sociedades não Financeiras		
							01	Públicas	0,00	
							02	Privadas	0,00	0,00
							12.00	Operações Extra-Orçamentais		
							01	Operações de Tesouraria - Entrega de Receitas do Estado	0,00	
				A TRANSPORTAR:		*31.859.251,55*		*A TRANSPORTAR:*	0,00	*14.633.313,37*

Funchal, 07 de Fevereiro de 2011

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Modelo 2-A

Secretaria Regional de Educação e Cultura

DRQP - Fundo Gestão p/ Progra. Formação Profissional

ANO 2010

CONTA DE GERÊNCIA

Gerência de 01 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2010

CÓDIGO				DÉBITO	IMPORTÂNCIAS		CÓDIGO	CRÉDITO		IMPORTÂNCIAS	
Cap.º	Grupo	Art.º	Nº		PARCIAL	TOTAL				PARCIAL	TOTAL
				TRANSPORTE:	0,00	31.859.253,55		*TRANSPORTE:*		0,00	*14.633.313,37*
							02	Outras Operações de Tesouraria		0,00	
							03	Contas de Ordem		14.650.292,70	
							05	Recursos Próprios de Terceiros		2.501.889,16	17.152.181,86
								Reposição de Saldos da Gerência Anterior		203,45	203,45
								Saldos para a Gerência Seguinte			
								De Receitas Próprias:			
								Na Posse do Serviço		57.769,26	
								Na Posse do Tesouro		0,00	57.769,26
								De Operações de Tesouraria:			
								Receitas do Estado		0,00	
								Outras Operações de Tesouraria		0,00	0,00
								De Recursos Próprios de Terceiros		15.785,61	15.785,61
								Sendo:			
								Em Cofre:	0,00		
								Em Depósito:			
								BANIF c/ 33.550417771/96	0,00		
								BANIF c/ 21986470771/58	0,00		
								BANIF c/ 21955654771/74	49.563,99		
								BANIF c/ 20572731771/19	7.697,04		
								B.T.& A c/ 37290976/001	15.231,15		
								B.T.& A c/ 37290940/001	6,06		
								B.T.& A c/ 40544801/001	1.056,63		
								TOTAL:	73.554,87		
				A TRANSPORTAR		*31.859.253,55*					*14.633.313,37*

Funchal, 07 de Fevereiro de 2011

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Sec. Reg. do Plano e Finanças
Gabinete do Secretário
ENTRADA
ENT01818/11/SRP 11/02/22
Proc: ....

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Secretário Regional do
Plano e Finanças
Avenida Zarco
9 004-527 FUNCHAL

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA
Gabinete de Gestao Financeira

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	SAIDA	PROCESSO(S)	DATA
	___/___/___		337	2.56	2011/02/22

ASSUNTO: MAPA 2 A – CONTA DE GERÊNCIA - FUNDO ESCOLAR

Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Exª os mapas 2-A referentes ao 4º trimestre, do ano económico de 2010, dos seguintes serviços:

Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva
Escola Básica do Porto da Cruz
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Prof. Francisco M. S. Barreto

Sec Reg do Plano e Finanças - DROC
ENTRADA
ENT02145/11 24.02.11
Proc: 01.01.03.03.02

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(José Eduardo Magalhães Alves)

CF

Na resposta indicar a "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.

Mod. IE-701-014 – Sig.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA BÁSICA DOS 1º, 2º E 3º CICLOS/PE DO PORTO DA CRUZ

CONTA DE GERÊNCIA DE 01 A 31 DEZEMBRO DE 2010

MODELO 2

CÓDIGO					DÉBITO	IMPORTÂNCIAS		CÓDIGO	CRÉDITO	IMPORTÂNCIAS	
CAP	GRUP	ART	Nº	AL		PARCIAL	TOTAL			PARCIAL	TOTAL
					Saldo da Gerência Anterior:				Despesas Orçamentais		
					De Receitas Próprias				**Despesas Correntes**		
					Na Posse do Serviço	102,47	102,47	02.	**Aquisição de Bens e Serviços Correntes**		
					Na Posse do Tesouro			02.01	**Aquisição de Bens**		
					De descontos em vencimentos/ Salários			02.01.04	Limpeza e Higiene	1.597,85	
					Receitas do Estado			02.01.05	Alimentação-Refeições confeccionadas	377,17	
					Operações de Tesouraria			02.01.06	Alimentação-géneros p/ confeccionar	86.969,42	
								02.01.08	Material de escritório	3.924,54	
					Sendo:			02.01.16	Mercadorias para venda	4.815,81	
					Em cofre.....0,00			02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	2.051,71	
					Em Depósito			02.01.21	Outros Bens	6.042,15	
					Banco C.G.D-0723009732730			02.02	**Aquisição de Serviços**		
					Receitas Orçamentais			02.02.03	Conservação de Bens		
								02.02.06	Locação de Outros Bens	1.200,00	
					Receitas Correntes			02.02.10	Transportes	100.028,13	
								02.02.13	Deslocações e Estadas	657,20	
04					Taxas Multas e Outras Penalidades			02.02.15	Formação	6.310,00	
04	01				Taxas			02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		
04	01	22			Propinas			02.02.25	Outros Serviços	9.411,56	
04	01	99			Taxas diversas			06.	**Outras Despesas Correntes**		
04	01	99	01		Seguro Escolar			06.02	Diversas		
04	01	99	02		Comparticipações dos alunos	2.228,46		06.02.03	Outras	1.853,57	225.239,11
04	01	99	03		Taxas de autenticações/certificação	636,39	2.864,85				
04	02				**Multas e outras Penalidades**				02-INVESTIMENTOS DO PLANO		
04	02	99			Multas e penalidades diversas				15-PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
04	02	99	01		Multas por atraso das matrículas				23 OR-CURSOSDE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EBPC		
05					**Rendimentos de Propriedade**			02.01	**Aquisição de Bens**		
05	02				Juros - Sociedades financeiras			02.01.20 R	Material Educação, Cultura e Recreio	1.699,98	
05	02	01			Bancos e outras instituições financeiras			02.02	**Aquisição de Serviços**		
06					**Transferências Correntes**			02.02.08 R	Locação de Outros Bens	3.600,00	
06	01	02			Privadas			02.02.10 R	Transportes		
06	03				Administração Central			02.02.15 R	Formação	10.040,63	
06	03	07			Serviços e Fundos Autónomos	17.600,00	17.600,00	02.02.25 R	Outros Serviços	185,63	15.526,24
06	04				Administração Regional						
06	04	02			Região Autónoma da Madeira				Reposição do Saldo da Gerência Anterior	102,47	102,47
06	04	02	01	02	Funcionamento normal-Out. Desp. Correntes	127.499,18	127.499,18				
06	04	02	02	15	23 OR-Cursos de Educação e Formação-EBPC	15.526,24	15.526,24	12	**Operações Extra-Orçamentais**		
06	05	03			Região Autónoma da Madeira	250,00	250,00	12.01	Operações de Tesouraria-Entrega de Receitas de Estado		
07					**Vendas de Bens e Serviços Correntes**			12.02	Outras Operações de Tesouraria		
07	01				Venda de Bens			12.03	Entregue ao Tesouro em conta receitas próprias		
07	01	03			Publicações e impressos				Da gerência anterior		
07	01	07			Produtos alimentares e bebidas	50.547,84			Da presente Gerência	106.216,54	106.216,54
07	01	08			Mercadorias	3.894,05		12.05	Recursos Próprios de Terceiros		
07	02	99			Outros	1.774,10	56.215,99		**Saldo para a Gerência Seguinte:**		
08					**Outras Receitas Correntes**				**De receitas próprias:**		
08	01				Outras				Na posse do Serviço	8.476,61	8.476,61
08	01	99			Outras	29.285,70	29.285,70				
10					**RECEITAS DE CAPITAL**						
10	04				Administração Regional				**De Operações Extra-Orçamentais:**		
10	04	02			Região Autónoma da Madeira				Receitas de Estado		
10	04	02	01		Funcionamento Normal				Operações de Tesouraria		
17					**Operações Extra Orçamentais**						
17	01				Operações de Tesouraria-Retenção de Receitas de Estado						
17	02				Outras Operações de Tesouraria				Sendo:		
17	04				Contas de Ordem				Em cofre.....0,00		
					Recebido do Tesouro Conta Receitas Próprias	106.216,54	106.216,54		Em Depósito:		
17	05				Recursos Próprios de Terceiros				Banco C.G.D 12595930		
									BancoC.G.D-I 12390530		
					TOTAL		355.560,97		TOTAL		355.560,97

PORTO DA CRUZ 08 DE FEVEREIRO DE 2011

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Sec. Reg. do Plano e Finanças
Gabinete do Secretário
ENTRADA
ENT01706/11/SRP 11/02/21
Proc: ....

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Secretário Regional do
Plano e Finanças
Avenida Zarco
9 004-527 FUNCHAL

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA
Gabinete de Gestao Financeira

SAIDA	PROCESSO(S)	DATA
289	2.56	2011/02/21

Sua referência | Sua comunicação de ____/____/____ | Nossa referência

ASSUNTO: MAPA 2 A – CONTA DE GERÊNCIA - FUNDO ESCOLAR

Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Exª os mapas 2-A referentes ao 4º trimestre, do ano económico de 2010, dos seguintes serviços:

Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Bartolomeu Perestrelo
Escola Básica e Secundária da Calheta
Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estº Câmara de Lobos
Escola Básica e Secundária de Santa Cruz
Escola Básica e Secundária Prof. Francisco Freitas Branco
Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio B. Gouveia
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Santo António
Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel F. Cabral
Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade
Escola Secundária Jaime Moniz

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(José Eduardo Magalhães Alves)

CM

Sec Reg do Plano e Finanças - DROC
ENTRADA
ENT02031/11 22.02.11
Proc: 01.01.03.03.02

Mod. IE-701-014 – Sig.

Na resposta indicar a "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.

Ofício nº 289 de
21-02-2011

REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA - SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇAO E CULTURA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA
GERÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2010

MODELO 2A

CODIGO					DÉBITO	IMPORTÂNCIAS		CÓDIGO	CRÉDITO	IMPORTÂNCIAS	
CAP	GRP	ARTº	Nº	AL		PARCIAL	TOTAL			PARCIAL	TOTAL
					SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR:				Despesas Orçamentais		
					De Receitas Próprias				**DESPESAS CORRENTES**		
					Na Posse do Serviço	€ 3.688,87		02.	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		
					Na Posse do Tesouro			02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		
					De Descontos em Vencimentos e Salários			02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	€ 139,67	
					Receitas do Estado	€ 941,34		02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	€ 2.003,18	
					Operações de tesouraria	€ 3.688,37	€ 8.318,58	02.01.06	Alimentação - Gêneros para Confeccionar	€ 141.785,85	
					Sendo:			02.01.08	Material de Escritório	€ 4.215,60	
					Em cofre	€ 153,66		02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	€ 2.431,82	
					Em depósito:			02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	€ 914,58	
					Millennium BCP-Conta nº 45233675	€ 3.688,87		02.01.16	Mercadorias para Venda	€ 9.174,15	
					Millennium BCP-conta nº 45372028468	3.534,69		02.01.17	Ferramentas e Utensílios	€ 775,15	
					RECEITAS ORÇAMENTAIS			02.01.20	Material de Educação e Cultura	€ 375,00	
					RECEITAS CORRENTES			02.01.21	Outros Bens	€ 40.870,62	
04					**TAXAS MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**			02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
04	01				Taxas			02.02.03	Conservação de Bens	€ 50.645,86	
04	01	22			Propinas	€ 1.181,00		02.02.04	Locação de Edifícios	€ 480,00	
04	01	99			Taxas Diversas			02.02.08	Locação- Outros Bens	€ 171,00	
04	01	99	01		Seguro Escolar	€ 636,50		02.02.10	Transportes	€ 200.699,72	
04	01	99	02		Comparticipações dos Alunos	€ 1.967,50		02.02.12	Seguros	€ 0,00	
04	01	99	03		Taxas de Autenticação/Certificação	€ 1.815,00		02.02.13	Deslocações e Estadas	€ 0,00	
04	02				MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			02.02.15	Formação	€ 5.250,00	
04	02	99			Multas e Penalidades Diversas			02.02.17	Publicidade	€ 0,00	
04	02	99	01		Multas por Atraso nas Matrículas	€ 266,23		02.02.18	Vigilância e Segurança	€ 64.227,59	
05					**RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE**			02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	€ 9.579,25	
05	02				Juros - Sociedades Financeiras			03.06.01	Outros Encargos Financeiros	€ 409,65	
05	02	01			Bancos e outras Instituições Financeiras	€ 0,00	€ 5.866,23	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
06					**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			06.02	Diversas		
06	01				Sociedades e quase Sociedades não Financeiras			06.02.03	Outras	€ 2.209,17	€ 536.357,76
06	01	02			Privadas				**DESPESA DE CAPITAL**		
06	02				Sociedades Financeiras			07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
06	02	01			Bancos e outras Instituições Financeiras	€ 100,00	€ 100,00	07.01	INVESTIMENTOS		
06	03				Administração Central			07.01.07	Equipamento de informática	€ 0,00	
06	03	07			Serviços e Fundos Autónomos	€ 0,00	€ 0,00	07.01.08	Software Informático	€ 0,00	
06	04				Administração Regional			07.01.09	Equipamento Administrativo	€ 3.533,53	
06	04	02			Região Autónoma da Madeira			07.01.10	Equipamento Básico	€ 2.127,41	€ 5.660,94
06	04	02	01	02	Funcionamento Normal - Outras Despesas Correntes	€ 329.333,37	€ 329.333,37		**02 Investimentos do Plano**		
06	04	02	02		**Investimentos do Plano**				**15 Promoção da Formação Profissional**		
06	04	02	02	15	**Promoção da Formação Profissional**				**23 BR - Cursos de Educação e Formação**		
					23 BR- Cursos de Educação e Formação - EBS Calheta	€ 0,00	€ 0,00		**DESPESAS CORRENTES**		
06	05				Administração Local			02.	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		
06	05	03			Região Autónoma da Madeira	€ 150,00	€ 150,00	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		
06	07				Instituições sem fins lucrativos			02.01.05 R	Alimentação - Refeições Confeccionadas	€ 0,00	
06	07	01			Instituições sem fins lucrativos			02.01.06 R	Alimentação - Gêneros para Confeccionar	€ 0,00	
07					**VENDAS DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**			02.01.13 R	Material de Consumo Hoteleiro	€ 0,00	
07	01				**Vendas de Bens**			02.01.17 R	Ferramentas e Utensílios	€ 0,00	
07	01	08			Mercadorias	€ 10.414,49		02.01.21 R	Outros Bens	€ 0,00	
07	01	99			Outros	€ 9,40		02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
07	02				**Serviços**			02.02.04 R	Locação de Edifícios	€ 0,00	
07	02	07			Alimentação e Alojamento	€ 108.013,76		02.02.10 R	Transportes	€ 0,00	
07	02	08			Serviços Sociais, Recreativos, Culturais e Desportivos	€ 178,69		02.02.13 R	Deslocações e Estadas	€ 0,00	
07	02	99			Outros	€ 7.168,42		02.02.15 R	Formação	€ 0,00	€ 0,00
08					**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**			12.01.00	Operações de Tesouraria-Entrega de Receitas de Estado		€ 6.119,20
08	01				Outras			12.02.00	Outras Operações de Tesouraria		€ 202.953,57
08	01	99			Outras	€ 72.169,30	€ 197.954,06	12.03.00	Entregue Tesouro em conta de Receitas Próprias		
									Da gerência anterior		
					RECEITAS CAPITAL				Da presente gerência		€ 204.070,29
10					TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			12.05.00	Recursos Próprios de Terceiros		€ 5.922,19
10	04				Administração Regional				Importâncias entregues ao Estado outras Entidades		
10	04	02			Região Autónoma da Madeira				Reposições do Saldo da Gerência Anterior		€ 731,65
10	04	02	01		Funcionamento Normal	€ 5.661,33	€ 5.661,33		**Saldo para a Gerência Seguinte:**		
17					OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS				De receitas próprias:		

17	01				Operações de Tesouraria-Retenção de Receitas de Estado		**€ 5.177,86**		Na posse do Serviço	€ 3,51	**€ 3,51**
17	02				Outras Operações de Tesouraria		**€ 202.426,03**		Na posse do Tesouro 0,00		
17	04				Contas de ordem				De Operações de Tesouraria	€ 3.160,83	**€ 3.160,83**
					Recebido do Tesouro em conta de receitas próprias	€ 204.070,29	**€ 204.070,29**		Sendo:		
17	05				Recursos Próprios de Terceiros		**€ 5.922,19**		Em Cofre € 0,00		
									Em Depósito		
									Millennium BCP-conta nº 45233675 3,51		
									Mill.BCP-conta nº 45372028488(conta cartões) 3.160,83		
									Millennium BCP-45253678 0,00		
					Total.....		**€ 964.979,94**		**Total.....**		**€ 964.979,94**

Calheta, 07 de Fevereiro de 2011

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Sec. Reg. do Plano e Finanças
Gabinete do Secretário
ENTRADA
ENT01706/11/SRP 11/02/21
Proc: ....

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Secretário Regional do
Plano e Finanças
Avenida Zarco
9 004-527 FUNCHAL

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA
Gabinete de Gestao Financeira

SAIDA	PROCESSO(S)	DATA
289	2.56	2011/02/21

Sua referência | Sua comunicação de ___/___/___ | Nossa referência

ASSUNTO: MAPA 2 A – CONTA DE GERÊNCIA - FUNDO ESCOLAR

Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Exª os mapas 2-A referentes ao 4º trimestre, do ano económico de 2010, dos seguintes serviços:

Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Bartolomeu Perestrelo
Escola Básica e Secundária da Calheta
Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estº Câmara de Lobos
Escola Básica e Secundária de Santa Cruz
Escola Básica e Secundária Prof. Francisco Freitas Branco
Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio B. Gouveia
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Santo António
Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel F. Cabral
Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade
Escola Secundária Jaime Moniz

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(José Eduardo Magalhães Alves)

CM

Sec Reg do Plano e Financas - DROC
ENTRADA
ENT02031/11 22.02.11
Proc: 01.01.03.03.02

Mod. IE-701-014 – Sig.

Na resposta indicar a "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.

Escola Básica e Secundária Professor Doutor Francisco Freitas Branco - Porto Santo
Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Código					Débito	Importâncias	
Código	Grupo	Artigo	Número	Alínea		Parcial	Total
					Saldo da gerência anterior		
					De transferências:		
					De receitas próprias:		
					Na posse do serviço	138,30	138,30
					De operações extra-orçamentais		
					Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado		
					Outras operações de tesouraria		
					Reposições não abatidas (Saldos de Gerência anteriores)	2 277,90	2 277,90
					Contas de Ordem (Saldo na posse do Tesouro)		
					Recursos próprios de terceiros		
					sendo:		
					Em cofre		
					Em depósito :		
					BANIF - Despesa		
					BANIF - Receita		
					Receitas correntes:		
04					Taxas, multas e outras penalidades		
	01				Taxas		
		22			Propinas	264,00	
		99	01		Seguro Escolar	9,00	
		99	02		Comparticipação de Alunos		
		99	03		Taxas de Autenticação e Certificação	5 749,83	
		99	04		Outras	51,12	
04	02				Multas e Outras Penalidades		
04	02	99			Multas e Penalidades Diversas		
04	02	99	03		Outras	6,12	
06					Transferências correntes		
06	01				Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras		
06	01	02			Privadas	3 450,00	
	04				Administração Regional		
		02			Região Autónoma da Madeira		
			01		Funcionamento normal		
				02	Outras despesas correntes	440 511,29	
	08				Famílias		
		01			Famílias	786,58	
07					Venda de bens e serviços correntes		
	01				Venda de bens		
		07			Produtos alimentares e bebidas	49 210,33	
		08			Mercadorias	4 871,77	
	02				Serviços		
		01			Aluguer de espaços	2 000,00	
		99			Outros	37 184,64	544 094,68
					Receitas de capital		
10					Transferências de capital		
	04				Administração Regional		
		02			Região Autónoma da Madeira		
			01		Funcionamento normal	1 723,64	1 723,64
17					Operações extra-orçamentais:		
	01				Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado		
	02				Outras operações de tesouraria		
	03				Reposições abatidas nos pagamentos		
	04				Contas de Ordem (Recebido do tesouro):	103 583,39	103 583,39
	05				Recursos próprios de terceiros		
					Total.....		651 817,91

Código			Crédito	Importâncias	
Agrup.	Subagr.	Rubrica	Alínea	Sub alínea		Parcial	Total
					Despesas correntes:		
02					Aquisição de bens e serviços		
	01				Aquisição de bens		
		02			Combustíveis e Lubrificantes	139,77	
		05			Alimentação - refeições confeccionadas	7 369,56	
		06			Alimentação - géneros para confeccionar	73 922,19	
		08			Material de escritório	1 108,31	
		16			Mercadorias para a venda	7 036,03	
		17			Ferramentas e Utensílios		
		18			Livros e documentação técnica		
		20			Material de educação, cultura e recreio	16 620,57	
		21			Outros bens	3 489,90	
	02				Aquisição de serviços		
		03			Conservação de bens	6 318,60	
		09	E		Outros Serviços de Comunicações		
		10			Transportes	384 970,13	
		13			Deslocações e estadas		
		19			Assistência técnica	4 947,24	
		20			Outros Trabalhos Especializados		
		23			Outros serviços de saúde	349,87	
		25			Outros serviços	37 399,18	543 671,35
					Despesas de capital		
07					Aquisição de bens de capital		
	01				Investimentos		
		07			Equipamento de Informática		
		08			Software informático	389,00	
		09			Equipamento Administrativo	1 297,32	
		10			Equipamento Básico		
		15			Outros Investimentos		1 686,32
					Reposições de saldos de gerências anteriores		
12					Operações extra-orçamentais:		
	01				Operações de tesouraria - Entrega de receitas do Estado		
	02				Outras operações de tesouraria		
	03				Contas de Ordem (Entregue ao Tesouro):	103 583,39	103.583,39
	04				Reposição do saldo de gerência	22,15	22,15
	05				Recursos próprios de terceiros		
					Saldo para a gerência seguinte:		
					De transferências:		
					De receitas próprias:		
					Na posse do serviço	2 854,70	2.854,70
					De operações extra-orçamentais:		
					Operações de tesouraria - Receitas do Estado		
					Outras operações de tesouraria		
					Reposição abatida nos pagamentos		
					Contas de Ordem (Saldo na posse do Tesouro)		
					Recursos próprios de terceiros		
					sendo:		
					Em cofre .....€		
					Em depósito :		
					BANIF - Despesa.....2,854,70€		
					BANIF - Receita		
					Total.....		651 817,91

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Sec. Reg. do Plano e Finanças
Gabinete do Secretário
S. R. ENTRADA
ENT01706/11/SRP 11/02/21
Proc: ....

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Secretário Regional do
Plano e Finanças
Avenida Zarco
9 004-527 FUNCHAL

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA
Gabinete de Gestao Financeira

SAIDA	PROCESSO(S)	DATA
289	2.56	2011/02/21

Sua referência | Sua comunicação de ____/____/____ | Nossa referência

ASSUNTO: MAPA 2 A – CONTA DE GERÊNCIA - FUNDO ESCOLAR

Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Exª os mapas 2-A referentes ao 4º trimestre, do ano económico de 2010, dos seguintes serviços:

Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Bartolomeu Perestrelo
Escola Básica e Secundária da Calheta
Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estº Câmara de Lobos
Escola Básica e Secundária de Santa Cruz
Escola Básica e Secundária Prof. Francisco Freitas Branco
Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio B. Gouveia
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Santo António
Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel F. Cabral
Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade
Escola Secundária Jaime Moniz

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(José Eduardo Magalhães Alves)

CM

Sec Reg do Plano e Finanças - DROC
ENTRADA
ENT02031/11 22.02.11
Proc: 01.01.03.03.02

Mod. IE-701-014 – Sig.

Na resposta indicar a "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.

Oficio n.º 28
21-02-2011

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ÁLVARES
Gerência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

CÓDIGO						DÉBITO	Importâncias		Código	CRÉDITO	Importâncias	
Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Alínea	Alínea		Parcial	Total			Parcial	Total
						Saldo da Gerência anterior				DESPESAS ORÇAMENTAIS		
						De receitas próprias:				**DESPESAS CORRENTES**		
						Na posse do serviço	0,00		02	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**		
						Na posse do Tesouro	23,21		02.01.	AQUISIÇÃO DE BENS		
						De descontos em vencimentos e salários:			02.01.02.	Combustíveis e Lubrificantes	1.281,50	
						Receitas do Estado	0,00		02.01.05.	Alimentação - Refeições confeccionadas	0,00	
						Operações de Tesouraria		23,21	02.01.06.	Alimentação - Gêneros para confeccionar	118.809,84	
						Sendo:			02.01.08.	Material de escritório	24.966,70	
						Em cofre			02.01.13.	Material de consumo hoteleiro	922,88	
						Em depósitos:			02.01.15.	Prémios, condecorações e ofertas	1.175,31	
						- CGD - Conta 687-12300-930			02.01.16.	Mercadorias para venda	6.307,57	
						Soma			02.01.20.	Material de educação, cultura e recreio	9.419,22	
						RECEITAS ORÇAMENTAIS			02.01.21.	Outros bens	27.897,60	
						RECEITAS CORRENTES			02.02.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
04						Taxas, multas e outras penalidades	0,00		02.02.03.	Conservação de bens	10.163,75	
04	04					Taxas	0,00		02.02.10.	Transportes	397.485,96	
04	01	99	01			Seguro Escolar	2.597,75		02.02.12.	Seguros	0,00	
04	01	99	02			Comparticipações	12.058,35		02.02.13.	Deslocações e estadas	17.335,20	
04	01	99	03			Taxas de autenticação/certificação	2.496,52		02.02.18.	Vigilância e segurança	23.682,04	
04	02	99				Multas e penalidades diversas	600,50		02.02.25.	Outros serviços	14.018,61	
05						**RENDIMENTOS DE PROPRIEDADES**			06.02.01.	Taxas	2.229,87	
05	02					Juros - Sociedades Financeiras			06.02.03.	Outras despesas correntes	2.653,49	
05	02	01				Bancos e Outras Instituições Financeiras	0,00			**DESPESAS CORRENTES**		
06						**TRANSFERENCIAS CORRENTES**			07	**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**		
06	01					Sociedades e Quase-sociedades não Financeiras:			07.01.	Investimentos		
06	01	02				Privadas	200,00		07.01.09.	Equipamento administrativo	5.951,32	684.300,86
06	02	01				Bancos e Outras Instituições Financeiras	0,00			**02 INVESTIMENTO DO PLANO**		
06	03	07				Serviços e Fundos Autonomos	15.650,00			15 Promoção e Formação Profissional		
06	03	10				Adm.Central - Part.portuguesa em projectos co-financiados	0,00			23RR Cursos de Educação e Formação - EBSPMA		
									02.01.01.R	Materias-primas e subsidiárias	3.337,92	
06	04	02	01	02		Funcionamento Normal-Outras Despesas correntes	417.071,78		02.01.21.R	Outros bens	10.603,04	
									02.02.05.R	Locação de Material de Informática	13.474,80	
06	04	02	2	15	23	RR Cursos de Educação e Formação - EBSPMA	92.380,50		02.02.15.R	Formação	26.010,00	
									02.02.17.R	Publicidade	2.223,00	
06	05					Administração Regional			02.02.25.R	Outros serviços	36.500,00	92.148,76
06	06	03				Região Automoma da Madeira	850,00		08.07.01.	Instituições sem fins lucrativos		
06	07	01				Instituições sem fins lucrativos	0,00		12.03.00.	Entregue ao tesouro em conta de receitas próprias		
06	08	01				Familias	1.175,31			Da gerência Anterior		
07						**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**				Da presente Gerência	241.553,85	241.553,85
07	01					Venda de Bens:				Importâncias entregues ao Estado ou outras entidades:		
07	01	01				Material de Escritório	4.844,76			De descontos em vencimentos e salários		
07	01	07				Produtos Alimentares e Bebidas	104.082,12			Da gerencia anterior	0,00	
07	01	99				Outros	9.956,89			Da presente Gerência	0,00	0,00
07	02	01				Aluguer de espaços e equipamento				Operações de Tesouraria:		
07	02	99				Outras	87.041,65	751.006,13		Da presente gerência	223.642,74	
						Receitas de Capital				Da gerencia anterior		
10	04					Administração Regional				Reposições do saldo da gerencia anterior	23,21	
10	04	02				Região Automoma da Madeira			12.05	Recursos proprios de terceiros	25.376,58	249.042,53
10	04	02	01			Funcionamento Normal	5.951,32			Saldo para a gerencia seguinte		
17						Operações extra-orçamentais				De receitas próprias:		
17	04					Contas de Ordem				Na posse do serviço	507,83	
						Recebido do Tesouro em conta de receitas próprias	241.553,85			Na posse do Tesouro	0,00	

17	05					Recursos próprios de terceiros	25.376,58			De descontos em vencimentos e salários:			
						Importâncias recebidas para entrega ao Estado ou outras entidades				Receitas do estado			
						Descontos em vencimentos e salários:				Operações de Tesouraria		3.653,90	4.161,73
						Receitas do Estado				Sendo:			
						Operações de Tesouraria	227.296,64	500.178,39		Em cofre (na posse do serviço)	0		
							0,00			Em depósito conta 687-12300-931	507,83		
										Soma	507,83		
								1.251.207,73		TOTAL			1.251.207,73

Ribeira Brava, 18 de Janeiro de 2011

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Sec. Reg. do Plano e Finanças
Gabinete do Secretário
S. R. ENTRADA
ENT01706/11/SRP 11/02/21
Proc: ....

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Secretário Regional do
Plano e Finanças
Avenida Zarco
9 004-527 FUNCHAL

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA
Gabinete de Gestao Financeira

SAIDA	PROCESSO(S)	DATA
289	2.56	2011/02/21

Sua referência | Sua comunicação de ____/____/____ | Nossa referência

ASSUNTO: MAPA 2 A – CONTA DE GERÊNCIA - FUNDO ESCOLAR

Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Exª os mapas 2-A referentes ao 4º trimestre, do ano económico de 2010, dos seguintes serviços:

Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Bartolomeu Perestrelo
Escola Básica e Secundária da Calheta
Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estº Câmara de Lobos
Escola Básica e Secundária de Santa Cruz
Escola Básica e Secundária Prof. Francisco Freitas Branco
Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio B. Gouveia
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Santo António
Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel F. Cabral
Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade
Escola Secundária Jaime Moniz

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(José Eduardo Magalhães Alves)

CM

Sec Reg do Plano e Finanças - DROC
ENTRADA
ENT02031/11 22.02.11
Proc: 01.01.03.03.02

Mod. IE-701-014 – Sig.

Na resposta indicar a "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.

REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA - SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA BISPO D. MANUEL FERREIRA CABRAL - SANTANA
Gerência de 01 Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Código							Débito	Importâncias		Cód	Crédito	Importâncias	
Cap	Gru	Art	Nº	Me.	Ru.	AL		Parcial	Total			Parcial	Total
							Saldo da Gerência anterior				DESPESAS ORÇAMENTAIS		
							De receitas próprias:				**DESPESAS CORRENTES:**		
							Na posse do serviço	€ 10.056,11		02.	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
							Na posse do Tesouro			02.01.	BENS DURADOUROS		
							Operações Extra-Orçamentais			02.01.05.	Alimentação - Refeições confeccionadas	€ 69.716,39	
							Retenção Receitas de Estado	€ 0,00		02.01.06.	Alimentação Generos para Confeccionar	€ 23.657,74	
							Outras Operações de Tesouraria	€ 2.889,31	€ 12.945,42	02.01.08.	Material de Escritório	€ 266,80	
							Sendo:			02.01.13.	Material de Consumo Hoteleiro	€ 25,24	
							Em cofre 0,00			02.01.15.	Prémios Condecorações e Ofertas	€ 363,00	
							Em depósito			02.01.16.	Mercadorias para Venda	€ 7.205,17	
							Banco Caixa G. Depositos - conta nº 9730 030			02.01.20.	Material de Educação , Cultura e Recreio	€ 0,00	
							RECEITAS ORÇAMENTAIS			02.01.21.	Outros Bens	€ 9.261,31	€ 110.495,65
							RECEITAS CORRENTES			02.02.	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**	€ 0,00	
04							**TAXAS MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**			02.02.01.C	Encargos das Instalações - Outros	€ 3.054,01	
04	01						Taxas			02.02.03.	Conservação de Bens	€ 2.697,68	
04	01	22					Propinas	€ 1.097,30		02.02.09.A	Acesso à Internet	€ 0,00	
04	01	99					Taxas diversas			02.02.09.E	Outros Serviços de Comunicações	€ 105,87	
04	01	99	01				Seguro Escolar	€ 431,65		02.02.10.	Transportes	€ 437.956,79	
04	01	99	02				Comparticipações dos Alunos	€ 5.230,00		02.02.12.	Seguros	€ 419,73	
04	01	99	03				Taxas de Autenticação/Certificação	€ 1.327,84		02.02.13.	Deslocações e estadas	€ 3.669,13	
04	02						MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			02.02.17.	Publicidade	€ 237,64	
04	02	99					Multas e Penalidades Diversas			02.02.18.	Vigilância e Segurança	€ 57.938,60	
04	02	99	01				Multas por atraso nas Matriculas	€ 0,00	€ 8.086,79	02.02.20.	Outros Trabalhos Especializados	€ 0,00	
05							RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			02.02.25.	Outros Serviços	€ 4.559,65	€ 510.639,10
05	02						Juros - Sociedades Financeiras			06.02.03.	Outras	€ 2.349,86	€ 2.349,86
05	02	01					Bancos e outras Instituições Financeiras	€ 0,00			**DESPESAS DE CAPITAL**		
06							**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			07.	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
06	01						Sociedade e quase sociedades não Financeiras			07.01.	Investimentos		
06	01	01					Públicas	€ 0,00		07.01.10.	Equipamento Basico	€ 4.240,77	€ 4.240,77
06	01	02					Privadas	€ 1.214,50		08.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
06	02						Sociedades Financeiras			08.07.	Instituições sem fins lucrativos		
06	02	01					Bancos e outras Instituições Financeiras	€ 0,00		08.07.01.	Instituições sem fins lucrativos	€ 0,00	€ 0,00
06	03						**Administração Central**				**02 INVESTIMENTOS DO PLANO**		
06	03	07					Serviços e Fundos Autónomos	€ 17.600,00			**15 Promoção da Formação Professional**		
06	04						Administração Regional				**23 FR Cursos de Educação e Formação**		
06	04	02					Região Autonoma da Madeira			02.01.08.R	Material de Escritório	€ 78,73	
06	04	02	01		02		Funcionamento Normal - Outras Des. Correntes	€ 467.431,82		02.01.20.R	Material de Educação, Cultura e Recreio	€ 72,00	
			02				INVESTIMENTOS DO PLANO			02.01.21.R	Outros Bens	€ 4.701,12	
				15			Promoção da Formação Professional			02.02.10.R	Transportes	€ 4.670,05	
					23	FR	Cursos de Educação e Formação	€ 40.657,00	€ 526.903,32	02.02.12.R	Seguros	€ 356,55	
06	05						Administração Local			02.02.15.R	Formação	€ 9.469,80	
06	05	03					Região Autonoma da Madeira	€ 2.820,00		02.02.25 R	Outros Serviços	€ 20.651,34	€ 39.999,59
06	07									12.01.00.	Operações de Tesouraria-Entrega de Receitas Estado	€ 3.799,77	€ 3.799,77
06	07	01					Instituições S/ Fins Lucrativos	€ 100,00		12.03.00	Entregue ao Tesouro em Conta de Receitas Próprias		
06	08						Familias				Da gerência anterior		
06	08	01					Familias	€ 0,00	€ 2.920,00		Da presente gerência	€ 151.837,05	€ 151.837,05
07							**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**				Importâncias entregues ao Estado ou outras entidades		
07	01						Vendas de Bens			12.05.00	De Recursos Próprios de Terceiros	€ 60.322,55	€ 60.322,55
07	01	03					Publicações e Impressos	€ 0,00			Receitas do Estado		
07	01	08					Mercadorias	€ 5.386,93			Da gerência anterior		
07	02						**Serviços**				Da presente Gerência		

07	02	01					Aluguer de Espaços e Equipamentos	€ 1.100,00			Operações de Tesouraria		
07	02	07					Alimentação e alojamento	€ 81.333,51			Da presente Gerência	€ 128.628,76	
07	02	99					Outros	€ 2.907,08	€ 90.727,52		Da gerência anterior	€ 0,00	
08							**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**				Reposições do Saldo da Gerência Anterior	€ 5.081,07	€ 133.709,83
08	01						**Outras**				**Saldos para a Gerência Seguinte:**		
08	01	99					Outras receitas correntes	€ 31.288,24	€ 31.288,24		De receitas próprias		
							RECEITAS DE CAPITAL				Na posse do Serviço	€ 2.174,81	€ 2.174,81
10							TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				Na posse do Tesouro		
10	04						Administração regional				De Recursos Próprios de Terceiros		€ 0,00
10	04	02					Região Autonoma da Madeira				De descontos em vencimentos e salários		
10	04	02	01				Funcionamento Normal	€ 4.998,87	€ 4.998,87		Receitas do Estado	€ 298,92	€ 298,92
17							Operações Extra-Orçamentais				Operações de Tesouraria	€ 2.444,97	€ 2.444,97
	01						Oper. de Tesouraria-Entrega de Receitas Estado	€ 4.098,69	€ 4.098,69		Sendo:		
	04						Contas de Ordem				Em cofre		
							Recebido do Tesouro em conta de receitas próprias	€ 151.837,05	€ 151.837,05		Em depósito:		
	05						De Recursos Próprios de Terceiros	€ 60.322,55	€ 60.322,55		Caixa G. Depósitos conta nº 9730-030 - € 1 812,66		
							Descontos em Vencimentos e Salários:				Caixa G. Depósitos conta nº 9654-130 - € 00		
							Receitas do Estado	€ 0,00			Caixa G. Depósitos conta nº 12296-830 - € 657,41		
							Operações de Tesouraria	€ 128.184,42	€ 128.184,42		Caixa G. Depositos Conta nº 12382430 - € 2 444.97		
									€ 0,00				
									€ 1. 022.312,87		Total		**€ 1. 022.312,87**

Santana, 09 de Fevereiro de 2011

Anexo 2

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Sec. Reg. do Plano e Finanças
Gabinete do Secretário
S. R. ENTRADA
ENT01706/11/SRP 11/02/21
Proc: ....

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Secretário Regional do
Plano e Finanças
Avenida Zarco
9 004-527 FUNCHAL

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA
Gabinete de Gestao Financeira

SAIDA	PROCESSO(S)	DATA
289	2.56	2011/02/21

Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência

ASSUNTO: MAPA 2 A – CONTA DE GERÊNCIA - FUNDO ESCOLAR

Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Exª os mapas 2-A referentes ao 4º trimestre, do ano económico de 2010, dos seguintes serviços:

Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Bartolomeu Perestrelo
Escola Básica e Secundária da Calheta
Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estº Câmara de Lobos
Escola Básica e Secundária de Santa Cruz
Escola Básica e Secundária Prof. Francisco Freitas Branco
Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio B. Gouveia
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Santo António
Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel F. Cabral
Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade
Escola Secundária Jaime Moniz

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(José Eduardo Magalhães Alves)

CM

Sec Reg do Plano e Finanças - DROC
ENTRADA
ENT02031/11 22.02.11
Proc: 01.01.03.03.02

Mod. IE-701-014 -- Sig.

Na resposta indicar a "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE SANTA CRUZ
FUNDO ESCOLAR
Gerência de 01 Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

CÓDIGO					DÉBITO	Importâncias		Código	CRÉDITO	Importâncias	
Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Alínea		Parcial	Total			Parcial	Total
					Saldo da Gerência anterior				**DESPESAS ORÇAMENTAIS - DESPESAS CORRENTES**		
					De receitas próprias:			**02.01.**	**Aquisição de bens**		
					Na posse do serviço	12.987,38		02.01.01.	Matérias primas e subsídiárias	9.838,67	
					Na posse do Tesouro	0,00		02.01.02.	Combustíveis e lubrificantes	1.136,56	
					De descontos em vencimentos e salários:			02.01.04.	Limpeza e higiene	5.600,32	
					Receitas do Estado	0,00		02.01.05.	Alimentação - refeições confeccionadas	0,00	
					Operações de Tesouraria	0,00	12.987,38	02.01.06.	Alimentação-géneros para confeccionar	185.683,13	
					Sendo: Em cofre 84,62			02.01.08.	Material de escritório	9.498,75	
					Em deposito - Banif - conta nº 848506:			02.01.12.	Material de transporte - Peças	0,00	
					De dotações Orçamentais 2,76			02.01.13.	Material de consumo hoteleiro	1.730,75	
					De receitas 12.870,00			02.01.14.	Outro material - peças	139,08	
					Em deposito - Banif - conta nº 848506			02.01.15.	Prémios, condecorações e ofertas	641,86	
					RECEITAS ORÇAMENTAIS			02.01.16.	Mercadorias para venda	1.704,42	
					RECEITAS CORRENTES			02.01.20.	Material de educação, cultura e recreio	3.312,12	
04					**TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**			02.01.21.	Outros bens	17.900,11	237.185,77
04	01				Taxas			**02.02.**	**Aquisição de Serviços**		
04	01	22			Propinas	1.395,35		**02.02.01.**	**Encargos das instalações**		
04	01	99			Taxas diversas			02.02.01. C	Outros	3.358,14	
04	01	99	01		Seguro escolar	2.052,00		02.02.03.	Conservação de bens	15.797,80	19.155,94
04	01	99	02		Comparticipação de alunos	3.560,50		02.02.09.	**Comunicações**		
04	01	99	03		Taxas de autenticação/certificação	92,42		02.02.09. E	Outros serviços de comunicações	41,61	
04	01	99	04		Outras	0,00	7.100,27	02.02.10.	Transportes	305.508,00	
04	02				**Multas e outras penalidades**			02.02.12.	Seguros	331,51	
04	02	99			Multas e penalidades diversas			02.02.13.	Deslocações e estadas	9.464,56	
04	02	99	01		Multas de matriculas	651,25		02.02.15.	Formação	1.071,50	
04	02	99	02		Multas de exames	195,00		02.02.16.	Seminários, exposições e similares	0,00	
04	02	99	03		Outras	0,00	846,25	02.02.19.	Assistência técnica	3.404,63	
05					**RENDIMENTO DA PROPRIEDADE**			02.02.20.	Outros trabalhos especializados	28,50	
05	02				**Juros - Sociedades Financeiras**			02.02.25.	Outros Serviços	9.987,63	329.837,94
05	02	01			Bancos e outras Instituições financeiras	0,00	0,00	**06.**	**Outras despesas correntes**		
06					**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			06.02.	Diversas		
06	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras			06.02.01.	Impostos e taxas	24,00	
06	01	02			Privadas	0,00		06.02.03.	Outras	2.163,69	2.187,69
06	02				**Sociedades Financeiras**			**07.**	**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**		
06	02	01			Bancos e outras Instituições financeiras	25.000,00		07.01.	INVESTIMENTOS		
06	03				**Administração Central**			07.01.07.	Equipamento Informático	0,00	
06	03	07			Serviços e Fundos Autónomos	0,00		07.01.08.	Software de informática	0,00	

06	04				**Administração Regional**			07.01.09.	Equipamento administrativo	0,00	
06	04	02			Região Autónoma da Madeira			07.01.10.	Equipamento Básico		
06	04	02	01	02	Funcionamento normal-Outras receitas correntes	351.365,37		07.01.15.	Outros investimentos	476,63	476,63
06	05				Administração Local			08.	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		
06	05	03			Região Autónoma da Madeira	200,00	376.565,37	08.07.	Instituições sem fins lucrativos		
07					**VENDA DE BENS E SERVIÇOS**			08.07.01.	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00
07	01				**Venda de bens**				**Soma**		588.843,97
07	01	03			Publicações e impressos	1.157,92		12.03.00.	**Entregue ao Tesouro em conta de receitas próprias:**		
07	01	08			Mercadorias	874,44			Da gerência anterior	0,00	
07	01	99			Outros	2.419,68	4.452,04		Da presente gerência	224.017,40	224.017,40
07	02				**Serviços**				Importâncias entregues ao estado ou outras entidades:		
07	02	01			Aluger de espaços e equipamentos	0,00			De descontos em vencimentos e salários:		
07	02	07			Alimentação e alojamento	114.456,37			Receitas do estado:		
07	02	99			Outros	0,00	114.456,37		Da gerência anterior	0,00	
08					**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**				Da presente gerência	0,00	0,00
08	01				Outras				Operações de Tesouraria:		
08	01	99			Outras	71.962,47	71.962,47		Da gerência anterior	0,00	
					RECEITAS DE CAPITAL				Da presente gerência	0,00	0,00
10					TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00			Reposição do saldo da gerência anterior		2,76
10	04				Administração Regional				**Saldo para a gerência seguinte:**		
10	04	02			Região Autónoma da Madeira				De receitas próprias:		
10	04	02	01		Funcionamento normal	476,63	476,63		Na posse do serviço 0,00	0,05	
16.					**Saldo da gerencia anterior**				Na posse do Tesouro 0,00	0,00	0,05
16.	01.				**Saldo Orçamental**				De descontos em vencimentos e salários:		
16.	01.	01.			Na posse do serviço	0,00	0,00		Receitas do Estado		
					Soma	575.859,40	588.846,78		Operações de Tesouraria		
17					Operações Extra Orçamentais				**Sendo:**		
	04				Contas de Ordem				Em cofre 0,00		
					Recebido do Tesouro em conta de receitas				Em depósito - Banif - conta nº 848506 0,05		
					próprias		224.017,40		Soma 0,05		
					Importâncias recebidas para entrega ao Estado						
					Outras Entidades:						
					Descontos em vencimentos e salários:						
					Receitas do Estado						
					Operações de tesouraria						
TOTAL							812.864,18		**TOTAL**		812.864,18

DROC 14/02/22

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Sec. Reg. do Plano e Finanças
Gabinete do Secretário
ENTRADA
ENT01760/11/SRP 11/02/22
Proc: ....

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Secretário Regional do
Plano e Finanças
Avenida Zarco
9 004-527 FUNCHAL

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA
Gabinete de Gestao Financeira

SAIDA	PROCESSO(S)	DATA
291	2.56	2011/02/21

Sua referência | Sua comunicação de ____/____/____ | Nossa referência

ASSUNTO: MAPA 2 A – CONTA DE GERÊNCIA - FUNDO ESCOLAR

Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Exª os mapas 2-A referentes ao 4º trimestre, do ano económico de 2010, dos seguintes serviços:

Sec Reg do Plano e Finanças - DROC
ENTRADA
ENT02100/11 23.02.11
Proc: 01.01.03.03.02

Escola Secundária Francisco Franco
Escola Básica e Secundária do Carmo
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de São Roque
Escola Básica e Secundária do Porto Moniz
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre – Câmara de Lobos
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cónego João Jacinto G. Andrade

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(José Eduardo Magalhães Alves)

CF

Na resposta indicar a "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.

Mod. IE-701-014 – Sig.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA-SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA SECUNDÁRIA DE FRANCISCO FRANCO

CONTA DE GERÊNCIA DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2010

MODELO 2A

CÓDIGO					DÉBITO	IMPORTÂNCIAS		CÓDIGO	CRÉDITO	IMPORTÂNCIAS	
CAP.	GRUPO	ART.º	Nº	Al.		PARCIAL	TOTAL			PARCIAL	TOTAL
					Saldo da Gerência Anterior				DESPESAS ORÇAMENTAIS		
					De Receitas Próprias				**DESPESAS CORRENTES**		
					Na posse do serviço	21.718,60	21.718,60	02.	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
					Na posse do Tesouro			02.01.	**Aquisição de bens**		
					De descontos em vencimentos e salários			02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	9.866,32	
					Receitas do Estado			02.01.04	Limpeza e higiene	1.281,30	
					Operações de Tesouraria			02.01.06	Alimentação - Géneros para confeccionar	89.316,44	
					Sendo:			02.01.08	Material de escritório	11.438,35	
					Em cofre.....0,00			02.01.13	Material de consumo hoteleiro	59,17	
					Em depósito:			02.01.16	Mercadorias para venda	343,30	
					Caixa Geral de Depósitos-Conta nº 0336109651730			02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	2.125,29	
					RECEITAS ORÇAMENTAIS			02.01.21	Outros Bens	27.174,55	
					RECEITAS CORRENTES			02.02	**Aquisição de Serviços**		
04.					TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			02.02.03	Conservação de Bens	14.981,18	
04.	01.				**Taxas**			02.02.10	Transportes	509.091,98	
04.	01.	22.			Propinas	7.698,00		02.02.15	Formação		
04.	01.	99.			Taxas diversas			02.02.25	Outros Serviços	11.760,75	
04.	01.	99.	01.		Seguro Escolar	7.576,00		06.02.03	Outras Despesas Correntes	645,85	678.084,48
04.	01.	99.	02.		Comparticipações dos alunos	42.369,00			**DESPESAS DE CAPITAL**		
04.	01.	99.	03.		Taxas de autenticação/certificação	9.903,09		07.	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
04.	02.				**Multas e Outras Penalidades**			07.01	**Investimentos**		
04.	02.	99.			Multas e Penalidades Diversas			07.01.09	Equipamento Administrativo	959,82	959,82
04.	02.	99.	01.		Multas por atraso nas matrículas	1.331,00			**02 INVESTIMENTOS DO PLANO**		
05.					RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE				**15 Promoção da Formação Profissional**		
05.	02.				**Juros-Sociedades Financeiras**				**23IR Cursos de Educação e Formação**		
05.	02.	01.			Bancos e Outras Instituições Financeiras	39,40		02.01.20R	Material de educação, cultura e recreio	11.353,73	
06.					TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			02.01.21R	Outros bens		
06.	04.				**Administração Regional**			02.02.10R	Transportes	475,00	
06.	04.	02.			Região Autónoma da Madeira			02.02.25R	Outros Serviços	18.738,44	30.567,17
06.	04.	02.	01.	02.	Funcionamento Normal-Outras Despesas Correntes	359.932,09					
06.	04.	02.	02.		**Investimentos do Plano**			07.01.09R	Equipamento Administrativo		0,00
06.	04.	02.	02.	15	Promoção da Formação Profissional						
06.	04.	02.	02.	15	23IR-Cursos de Educação e Formação - ESFF	30.570,00		12.01	Operações de Tesouraria-Entrega de receitas de Estado	3.263,22	3.263,22
07.					VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES						
07.	01.				**Venda de Bens**			12.03	Entregue ao tesouro em conta de receitas próprias		
07.	01.	03.			Publicações e impressos	1.721,29			Da Gerência anterior		
07.	01.	07.			Produtos alimentares e bebidas	105.445,20			Da presente Gerência	318.153,71	318.153,71
07.	01.	08.			Mercadorias	8.204,80					
07.	01.	99.			Outros				Operações de Tesouraria		
07.	02.				**Serviços**				Da Gerência anterior		
07.	02.	01.			Aluguer de Espaços e Equipamento	6.753,00			Da presente Gerência		
07.	02.	99.			Outros	4.276,84		12.05	Recursos Próprios de Terceiros	1.084,00	1.084,00
08.					**Outras Receitas Correntes**				Reposição do Saldo da Gerência Anterior:	21.718,60	21.718,60
08.	01.	99			Outras	122.836,09	708.655,80		**Saldo para a Gerência Seguinte:**		
					RECEITAS DE CAPITAL				De receitas próprias:		
10.					TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				Na posse do Serviço	4,15	4,15
10.	04.				**Administração Regional**				Na posse do Tesouro:		
10.	04.	02.			Região Autónoma da Madeira				De Recursos Próprios de Terceiros		
10.	04.	02.	01.		Funcionamento Normal	959,82	959,82		De descontos em vencimentos e salários		
10.	04.	02.	02.	15.	23IR-Cursos de Educação e Formação - ESFF				Receitas do Estado		
17.					OPERAÇÕES EXTRA ORÇAMENTAIS				Operações de Tesouraria		
17.	01.				Operações de Tesouraria-Retenção de receitas de Estado	3.263,22	3.263,22		Sendo:		
17.	04.				Contas de Ordem				Em cofre 0,00		
					Recebido do Tesouro em conta de receitas próprias	318.153,71	318.153,71		Em depósito:		
17.	05.				Recursos Próprios de Terceiros	1.084,00	1.084,00		Caixa Geral de Depósitos-Conta nº 0336109651730		
					TOTAL		1.053.835,15		TOTAL		1.053.835,15

FUNCHAL, 28 DE JANEIRO DE 2011

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Sec. Reg. do Plano e Finanças
Gabinete do Secretário
ENTRADA
ENT01706/11/SRP 11/02/21
Proc: ....

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Secretário Regional do
Plano e Finanças
Avenida Zarco
9 004-527 FUNCHAL

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA
Gabinete de Gestao Financeira

SAIDA	PROCESSO(S)	DATA
289	2.56	2011/02/21

Sua referência | Sua comunicação de ___/___/___ | Nossa referência

ASSUNTO: MAPA 2 A – CONTA DE GERÊNCIA - FUNDO ESCOLAR

Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Exª os mapas 2-A referentes ao 4º trimestre, do ano económico de 2010, dos seguintes serviços:

Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Bartolomeu Perestrelo
Escola Básica e Secundária da Calheta
Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estº Câmara de Lobos
Escola Básica e Secundária de Santa Cruz
Escola Básica e Secundária Prof. Francisco Freitas Branco
Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio B. Gouveia
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Santo António
Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel F. Cabral
Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade
Escola Secundária Jaime Moniz

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(José Eduardo Magalhães Alves)

CM

Sec Reg do Plano e Financas - DROC
ENTRADA
ENT02031/11 22.02.11
Proc: 01.01.03.03.02

Na resposta indicar a "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.

Mod. IE-701-014 – Sig.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
CONTA DE GERÊNCIA DE 1 DE JANEIRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Modelo 2 A

CÓDIGO					DÉBITO	IMPORTÂNCIAS		CÓDIGO	CRÉDITO	IMPORTÂNCIAS	
CAP.	GRP.	ART°	Nº	AL		PARCIAL	TOTAL			PARCIAL	TOTAL
					Saldo da Gerência Anterior:				***DESPESAS ORÇAMENTAIS***		
					- De Receitas Próprias				**DESPESAS CORRENTES**		
					Na Posse do Serviço	802,30	**802,30**	**02**	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**		
					Na Posse do Tesouro			**02.01**	**Aquisição de Bens**		
					RECEITAS CORRENTES			02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	3.278,59	
04					**TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**			02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes	1.252,50	
	01				Taxas			02.01.04	Limpeza e Higiene	16.168,60	
		22			Propinas	5.979,20		02.01.05	Alimentação-Refeições Confeccionadas	33,60	
		99			**Taxas Diversas:**			02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	57.162,28	
			01		Seguro Escolar	11.030,50		02.01.08	Material de Escritório	12.984,29	
			02		Comparticipações	61.384,83		02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	138,00	
			03		Taxas de Autenticação / Certificação	6.728,21		02.01.16	Mercadorias para Venda	4.300,00	
			04		Cauções	0,00	85.122,74	02.01.17	Ferramentas e Utensílios	428,07	
	02				**MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**			02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	0,00	
		99			Multas e Penalidades Diversas			02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	38.461,31	
			01		Multas de Matrícula	243,75		02.01.21	Outros Bens	22.988,81	157.196,05
			02		Multas de Exame	180,00	423,75	**02.02**	**Aquisição de Serviços**		
05					**RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE**			02.02.02	Limpeza e Higiene	0,00	
	02				Juros Sociedades Financeiras			02.02.03	Conservação de Bens	16.650,88	
		01			Bancos e Outras Instituições Financeiras			02.02.10	Transportes	330.330,02	
06					**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			02.02.12	Seguros	0,00	
	03				Administração Central			02.02.13	Deslocações e Estadas	903,02	
		07			Serviços e Fundos Autómomos	1.773,62	1.773,62	02.02.15	Formação	595,08	
	04				Administração Regional			02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	0,00	
		02			Região Autónoma da Madeira			02.02.17	Publicidade	0,00	
			01	02	Funcionamento Normal-O.Despesas Correntes	309.928,12	309.928,12	02.02.18	Vigilância e Segurança	9.740,19	
			02		**Investimentos do Plano**			02.02.19	Assistência Técnica	23.138,95	
				15	Promoção da Formação Profissional			02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	6.616,39	
					23 HR-Cursos de Educação e Formação - ESJM	168.218,13	168.218,13	02.02.25	Outros Serviços	55.295,78	443.270,31
07					**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**				**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		
	01				**Venda de Bens**			06.02.03	Outras	1.416,23	1.416,23
		03			Publicações e Impressos	11.272,72			**DESPESAS CAPITAL**		
		05			Bens Inutilizados	0,00		**07**	**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**		
		07			Produtos alimentares e bebidas	0,00		01	Investimentos		
		08			Mercadorias	2.335,94		07	Equipamento de Informática	0,00	
	02				**Serviços**			08	Software Informático	0,00	
		01			Aluguer de Espaços e Equipamentos	11.341,76		09	Equipamento Administrativo	2.665,33	
		07			Alimentação e Alojamento	75.906,96		10	Equipamento Básico	0,00	
08					**Outras Receitas Correntes**			11	Ferramentas e Utensílios	2.769,12	5.434,45
	01				Outros				**02 INVESTIMENTOS DO PLANO**		

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
CONTA DE GERÊNCIA DE 1 DE JANEIRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Modelo 2 A

		99			Outros	106.832,15	207.689,53		**15 Promoção da Formação Profissional**		
					RECEITAS DE CAPITAL				**23 HR - Cursos de Educação e Formação**		
10					**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**			02.01.08	Material de Escritório	3.541,71	
	04				Administração Regional			02.01.20 R	Material Educação Cultura e Recreio	4.029,30	
		02			Região Autónoma da Madeira			02.01.21 R	Outros Bens	3.849,17	
				01	Funcionamento Normal	5.434,45	5.434,45	02.02.05 R	Locação de Material de Informática	11.946,20	
17					Operações Extra-Orçamentais			02.02.10 R	Transportes	675,00	
	04				**Contas de Ordem**			02.02.17 R	Publicidade	1.034,59	
					Recebida do Tesouro em conta de Receitas Próprias	295.009,64	295.009,64	02.02.25 R	Outros Serviços	142.926,41	168.002,38
								12.03.00	Entregue ao Tesouro em Conta de Receitas Próprias		
									Da Gerência Anterior		
									Da Presente Gerência	295.009,64	295.009,64
									Reposição do Saldo da Gerência Anterior	8,76	8,76
									Saldo para a Gerência Seguinte:		
									De Receitas Próprias:		
									Na Posse do Serviço	4.064,46	4.064,46
									Na Posse do Tesouro		
					TOTAL:		**1.074.402,28**				**1.074.402,28**

Funchal, 01 de Fevereiro de 2011

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Secretário Regional do
Plano e Finanças
Avenida Zarco
9 004-527 FUNCHAL

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA
Gabinete de Gestao Financeira

SAIDA	PROCESSO(S)	DATA
412	2.56	2011/03/03

Sua referência | Sua comunicação de ____/____/____ | Nossa referência

ASSUNTO: MAPA 2 A – CONTA DE GERÊNCIA - FUNDO ESCOLAR

Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Exª o mapa 2-A referente ao 4º trimestre, do ano económico de 2010, do seguinte serviço:

Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira de Nóbrega

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(José Eduardo Magalhães Alves)

CF

Na resposta indicar a "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.

Mod. IE-701-014

27/03/2011

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA BÁS. DOS 2º E 3º CICLOS DR. ALFREDO FERREIRA N. JÚNIOR

GERÊNCIA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

Adicional

CAP	GRP	ART	Nº		AL	DÉBITO	IMPORTÂNCIAS PARCIAL	IMPORTÂNCIAS TOTAL	CÓDIGO	CRÉDITO	IMPORTÂNCIAS PARCIAL	IMPORTÂNCIAS TOTAL
						SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR:				Despesas Orçamentais		
						De Receitas Próprias				DESPESAS CORRENTES		
						Na posse do Serviço:	€ 68,21		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		
						Na Posse do Tesouro:			02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		
						De Descontos em vencimentos e salários			02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes	€ 4.088,25	
						Receitas do Estado			02.01.06	Alimentação-Géneros para Confeccionar	€ 52.446,52	
						Operações de Tesouraria		€ 68,21	02.01.08	Material de Escritório	€ 4.913,95	
						Sendo:			02.01.13	Material de consumo Hoteleiro	€ 1.337,25	
						Em cofre			02.01.16	Mercadorias para Venda	€ 2.918,83	
						Em Depósito			02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	€ 0,00	
						Banif - conta nº 09/2470297277/10 : 68,21			02.01.21	Outros Bens	€ 702,07	
						RECEITAS ORÇAMENTAIS			02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
						RECEITAS CORRENTES			02.02.03	Conservação de Bens	€ 3.672,04	
02						TAXAS MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			02.02.10	Transportes	€ 112.730,65	
04	01					Taxas			02.02.12	Seguros	€ 29,31	
04	01	22				Propinas	€ 30,60		02.02.15	Formação	€ 0,00	
04	01	99				Taxas Diversas			02.02.18	Vigilância e Segurança	€ 0,00	
04	01	99	01			Seguro Escolar	€ 241,75		02.02.19	Assistência Técnica	€ 11.120,68	
04	01	99	02			Comparticipações	€ 6.180,00		02.02.25	Outros Serviços	€ 53.605,11	
04	01	99	03			Taxas de Autenticação / Certificação	€ 715,32		06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
04	02					MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			06.02	Diversas		
04	02	99				Multas e penalidades diversas			06.02.03	Outras	€ 5.580,08	€ 253.142,74
04	02	99	01			Multas por atraso nas matrículas	€ 281,25			DESPESAS CAPITAL		
05						RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
05	02					Juros - Sociedades Financeiras			07.01	Investimentos		
05	02	01				Bancos e outras Instituições Financeiras	€ 35,74		07.01.09	Equipamento Administrativo	€ 8.743,80	
06						TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			07.01.10	Equipamento Básico	€ 0,00	
06	04					Administração Regional			07.01.15	Outros Investimentos	€ 0,00	
06	04	02				Orçamento da Região Autónoma da Madeira			08.07.01	Instituições s/ fins lucrativos	€ 0,00	€ 8.743,80
06	04	02	01		02	Funcionamento Normal- Outras Despesas Correntes	€ 147.194,54			02 INVESTIMENTOS DO PLANO		
				02		INVESTIMENTOS DO PLANO				15 Promoção da Formação Profissional		
					15	Promoção da Formação Profissional				23NR Cursos Educação Formação EB 2/3 Dr Al F N Jr.		
					23	NRCursos Educação Formação EB 2/3 Dr Al F N	€ 65.752,72		02.02.10R	Transportes	€ 7.953,10	
07						VENDAS DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			02.02.15R	Formação	€ 15.824,00	
07	01					Vendas de Bens			02.02.25R	Outros Serviços	€ 34.405,10	
07	01	03				Publicações e Impressos	€ 83,00		06.02.03R	Outras	€ 7.677,86	€ 65.859,86
07	01	08				Mercadorias	€ 1.862,30			Reposição do Saldo da Gerência Anterior	€ 68,21	€ 68,21
07	02					Serviços:			12	OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS		
07	02	01				Aluguer de espaços e equipamentos	€ 832,70		12.01	Operações de Tesouraria-Entrega Receitas de Estado	€ 2.985,88	€ 2.985,88
07	02	07				Alimentação e Alojamento	€ 71.281,65		12.02	Outras Operações de Tesouraria	€ 250,00	€ 250,00
07	02	99				Outros	€ 348,60		12.03	Entregue ao Tesouro em conta de Receitas Próprias		
08						OUTRAS RECEITAS CORRENTES				Da Gerência Anterior:		
08	01					Outras				Da Presente Gerência:	€ 105.950,46	€ 105.950,46
08	01	99				Outras	€ 24.257,65	€ 318.897,72	12.05	De Recursos Próprios de Terceiros	€ 950,94	€ 950,94
10						TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				Saldo para a Gerência Seguinte:		
10	04					Administração Regional				De Receitas Próprias:		
10	04	02				Região Autónoma da Madeira				Na posse do Serviço	€ 95,12	
10	04	02	01			Funcionamento Normal	€ 8.743,80	€ 8.743,80		Na posse do Tesouro:.....	€ 0,00	
17						OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS				De Recurso Próprios de Terceiros	€ 0,00	
17	01					Operações de Tesouraria-Retenção de Receitas Estado	€ 2.985,88	€ 2.985,88		De Descontos em vencimentos e salários:		
17	02					Outras Operações de Tesouraria	€ 250,00	€ 250,00		Receitas do Estado:	€ 0,00	
17	04					Contas de ordem				Operações de Tesouraria	€ 0,00	95,12
						Recebido do Tesouro em conta de Receitas Próprias	€ 105.950,46	€ 105.950,46		Sendo:		
17	05					De Recurso Próprios de Terceiros	€ 950,94	€ 950,94		Em Cofre:		
										Em Depósito		
										Banif - conta nº 09/2470297277/12:..... 95,12€		
						Total.....		€ 437.847,01		Total.....		437.847,01

Camacha, 01 de Fevereiro de 2011

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Sec. Reg. do Plano e Finanças
Gabinete do Secretário
ENTRADA
ENT01706/11/SRP 11/02/21
Proc: ....

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Secretário Regional do
Plano e Finanças
Avenida Zarco
9 004-527 FUNCHAL

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA
Gabinete de Gestao Financeira

SAIDA	PROCESSO(S)	DATA
289	2.56	2011/02/21

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência
	____/____/____	

ASSUNTO: MAPA 2 A – CONTA DE GERÊNCIA - FUNDO ESCOLAR

Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Exª os mapas 2-A referentes ao 4º trimestre, do ano económico de 2010, dos seguintes serviços:

Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Bartolomeu Perestrelo
Escola Básica e Secundária da Calheta
Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estº Câmara de Lobos
Escola Básica e Secundária de Santa Cruz
Escola Básica e Secundária Prof. Francisco Freitas Branco
Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio B. Gouveia
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Santo António
Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel F. Cabral
Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade
Escola Secundária Jaime Moniz

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(José Eduardo Magalhães Alves)

CM

Sec Reg do Plano e Finanças - DROC
ENTRADA
ENT02031/11 22.02.11
Proc: 01.01.03.03.02

Na resposta indicar a "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.

Mod. IE-701-014 – Sig

21-02-2011

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DE BARTOLOMEU PERESTRELO

CONTA DE GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO 2010

CÓDIGO					DÉBITO	IMPORTÂNCIAS		CÓDIGO	CRÉDITO	IMPORTÂNCIAS	
CAP	GRUPO	ART	Nº	AL		PARCIAL	TOTAL			PARCIAL	TOTAL
					Saldo da Gerência Anterior:				DESPESAS ORÇAMENTAIS		
					De Receitas Próprias				**DESPESAS CORRENTES**		
					Na posse do Serviço	1,35		02	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**		
					Na posse do Tesouro	0,00		02 01	**Aquisição de Bens**		
					De descontos em vencimentos e salários:			02 01 01	Matérias Primas e Subsidiárias		
					Receitas do Estado	0,00		02 01 06	Alimentação - Géneros p/ Confeccionar	82 486,71	
					Operações de Tesouraria	0,00	1,35	02 01 07	Vestuário e Artigos Pessoais		
					Sendo:			02 01 08	Material de Escritório	6 771,05	
					Em Cofre			02 01 13	Material de Consumo Hoteleiro	43,92	
					Em Depósito:			02 01 16	Mercadoria para Venda	1 720,70	
					BANIF - 19/ 00065153367710			02 01 20	Material de Educação Cultural e Recreio	212,10	
					RECEITAS ORÇAMENTAIS			02 01 21	Outros Bens	12 949,00	
					RECEITAS CORRENTES			02 02	**Aquisição de Serviços**		
04					**TAXAS, MULTAS E OUT. PENALIDADES**			02 02 03	Conservação de Bens	5 825,45	
	01				Taxas			02 02 10	Transportes	28 339,09	
		22			Propinas			02 02 13	Deslocações e Estadas		
		99			Taxas Diversas			02 02 20	Outros Trabalhos Especializados	1 621,54	
			01		Seguro Escolar	162,00		02 02 25	Outros Serviços	78 408,55	
			02		Comparticipação dos Alunos	5 676,00		06 02 03	Outras Despesas Correntes - Diversas	1 803,93	220 182,04
				03	Taxas de Autenticação / Certificação	1 226,88			**DESPESAS DE CAPITAL**		
05					**RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE**			07	Aquisição de Bens de Capital		
	02				JUROS - Sociedade Financeira			07 01 07	Equipamento de Informática	6 019,20	
		01			Bancos e Outras Inst. Financeiras - Juros	109,24		07 01 08	Software Informático	438,90	
06					**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			07 01 15	Outros Investimentos		6 458,10
	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras				**02 INVESTIMENTOS DO PLANO**		
		02			Privadas	0,00			**15 - Promoção da Formação Profissional**		
06					Tranferências Correntes				**23 PR-Cursos de Educação e Formação**		
	02				Sociedades Financeiras			02 01 08 R	Matérial de Escritório	2 167,87	
		01			Bancos e Outras Instituições Financeiras			02 01 21R	Outros Bens	144,57	
06	03				Administração Central			02.02.25 R	Outros Serviços	8 006,64	10 319,08
		10			SFA - Participação Portuguesa em Proj. co-fina			12 01 00	Retenção de Receitas de Estado	1 681,41	1 681,41
	04				Administração Regional			12 03 00	Entregue ao Tes. Em conta Rec. Próprias:		
		02			Região Autonoma da Madeira				Da Gerência Anterior		
			01	02	Funcionamento Normal-Outras Despesas Correntes	49 419,99			Da Presente Gerência	170 763,63	170 763,63
			02	02	**Investimentos do Plano**				Reposição de Saldo da Gerência Anterior:	1,35	1,35
				15	Promoção da Formação Profissional			12.05.00	Recursos Próprios de Terceiros	16 688,30	16 688,30
				23	Cursos de Educação e Formação	10 320,00			**Saldo para a Gerência Seguinte:**		
07					VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES				De Receitas Próprias:		
	01				Venda de Bens				Na posse do Serviço	2,60	2,60
		03			Publicações e Impressos	179,70			Na Posse do Tesouro:		
					A Transportar	**67 093,81**	**1,35**		A Transportar	2,60	426 096,51

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DE BARTOLOMEU PERESTRELO

CONTA DE GERÊNCIA DE 01DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO 2010

CÓDIGO					DÉBITO	IMPORTÂNCIAS		CÓDIGO	CRÉDITO	IMPORTÂNCIAS	
CAP	GRUPO	ART	Nº	AL		PARCIAL	TOTAL			PARCIAL	TOTAL
					Transporte	67 093,81	1,35		Transporte	2,60	426 096,51
07	01	08			Mercadoria	2 901,81			De Recursos Próprios de Terceiros	0,00	0,00
	02				Serviços				Sendo:		
		01			Aluguer de Espaços e Equipamentos	2 644,44			Em Cofre		
		07			Alimentação e Alojamento	144 843,61			Na Posse do Tesouro:		
		99			Outos	2 094,55					
08					**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**						
	01	99			Outras	10 925,50	230 503,72				
					RECEITAS DE CAPITAL						
10					TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
10	04				Administração Regional						
10	04	02			Região Autonoma da Madeira						
10	04	02	01		**Funcionamento Normal**	6 458,10	6 458,10				
17					**Operações Extra Orçamentais**						
	01				Retenção de Receitas de Estado	1 681,41	1 681,41				
	04				Contas de Ordem		0,00				
					Rec. Do Tes. Em Conta de Receitas Próprias	170 763,63	170 763,63				
					Imp. Receb. p/entrega ao Estado ou outras Entidades						
					Descontos em vencimentos e salários						
					Receitas do Estado						
					Operações de Tesouraria						
	05				Recursos Próprios de Terceiros	16 688,30	16 688,30				
					TOTAL		426 096,51		**TOTAL**	0,00	426 096,51

Funchal, 01 de Fevereiro de 2011

DROC 14/02/22

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Sec. Reg. do Plano e Finanças
Gabinete do Secretário
ENTRADA
ENT01760/11/SRP 11/02/22
Proc: ....

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Secretário Regional do
Plano e Finanças
Avenida Zarco
9 004-527 FUNCHAL

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA
Gabinete de Gestao Financeira

SAIDA	PROCESSO(S)	DATA
291	2.56	2011/02/21

Sua referência | Sua comunicação de ____/____/____ | Nossa referência

ASSUNTO: MAPA 2 A – CONTA DE GERÊNCIA - FUNDO ESCOLAR

Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Exª os mapas 2-A referentes ao 4º trimestre, do ano económico de 2010, dos seguintes serviços:

Sec Reg do Plano e Finanças - DROC
ENTRADA
ENT02100/11 23.02.11
Proc: 01.01.03.03.02

Escola Secundária Francisco Franco
Escola Básica e Secundária do Carmo
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de São Roque
Escola Básica e Secundária do Porto Moniz
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre – Câmara de Lobos
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cónego João Jacinto G. Andrade

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(José Eduardo Magalhães Alves)

CF

Na resposta indicar a "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.

Mod. IE-701-014 – Sig.

REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA - SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA BÁS. DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO
GERÊNCIA DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO 2010

MODELO 2A

CÓDIGO					DÉBITO	IMPORTÂNCIAS		CÓDIGO	CRÉDITO	IMPORTÂNCIAS	
CAP	GRP	ART*	Nº	AL		PARCIAL	TOTAL			PARCIAL	TOTAL
					SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR:						
					De Receitas Próprias				**DESPESAS CORRENTES**		
					Na Posse do Serviço	€ 2.948,50	**€ 2.948,50**	02.	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		
					Na Posse do Tesouro			02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		
					De Operações Extra - Orçamentais:			02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes	20,00	
					Operações de Tesouraria-Retenção de Receitas de Estado			02.01.04	Limpeza e Higiene	€ 9.581,51	
					Outras Operações de Tesouraria	€ 10.046,31	**€ 10.046,31**	02.01.05	Alimentação-Refeições Confeccionadas	€ 598,08	
					Sendo:			02.01.06	Alimentação-Géneros para Confeccionar	€ 71.901,39	
					Em Cofre:			02.01.08	Material de Escritório	€ 4.930,08	
					RECEITAS CORRENTES			02.01.13	Material de consumo hoteleiro	€ 1.602,16	
04					TAXAS MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	€ 1.482,51	
04	01				Taxas			02.01.16	Mercadorias para Venda	€ 11.802,01	
04	01	99			Taxas Diversas			02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	€ 795,52	
04	01	99	01		Seguro Escolar			02.01.21	Outros Bens	€ 18.870,73	
04	01	99	02		Comparticipações	€ 15.917,75		02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
04	01	99	03		Taxas	€ 370,82		02.02.01 A	Encargos das Instalações-Água		
05					RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			02.02.01 B	Encargos das Instalações-Electricidade		
05	02				Juros - Sociedades Financeiras			02.02.01 C	Encargos das Instalações-Outros	€ 3.597,73	
05	02	01			Bancos e outras Instituições Financeiras			02.02.03	Conservação de Bens	€ 15.916,50	
06					TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			02.02.08	Locação de Outros Bens		
06	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras			02.02.10	Transportes	€ 92.033,53	
06	01	02			Privadas	€ 1.200,00		02.02.12	Seguros	€ 3.611,17	
								02.02.15	Formação	€ 750,00	
06	02				Sociedades Financeiras			02.02.17	Publicidade	€ 221,24	
06	02	01			Bancos e outras Instituições Financeiras	€ 150,00		02.02.19	Assistência Técnica	€ 2.863,27	
06	04				Administração Regional			02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	€ 656,30	
06	04	02			Orçamento da Região Autónoma da Madeira			02.02.25	Outros Serviços	€ 81.379,02	
06	04	02	01	02	Funcionamento Normal- Outras Despesas Correntes	€ 134.046,72		06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
06	04	02	02	15	23 JR- Cursos de Educação e Formação-EB23Caniço	€ 112.473,00		06.02	Diversas		
06	05				Administração Local			06.02.03	Outras		
06	05	03			Região Autónoma da Madeira	€ 650,00			DESPESAS CAPITAL		
07					VENDAS DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
07	01				Vendas de Bens			07.01	Investimentos		
07	01	08			Mercadorias	€ 12.666,55		07.01.09	Equipamento administrativo	€ 18.997,84	
07	02				Serviços:			07.01.10	Equipamento básico	€ 1.350,00	€ 342.960,69
07	02	01			Aluguer de Espaços e Equipamentos	€ 3.300,67			**02 Investimentos do Plano**		
07	02	07			Alimentação e Alojamento	€ 129.279,79			**15 - Promoção da Formação Profissional**		
07	02	99			Outros	€ 4.302,65			**23 JR- Cursos de Educação e Formação**		
08					OUTRAS RECEITAS CORRENTES			02.01.05 R	Alimentação-Refeições Confeccionadas		
08	01				Outras			02.01.08 R	Material de Escritório	€ 13,40	
08	01	99			Outras	€ 25.496,45	€ 439.854,40	02.01.21 R	Outros Bens	€ 22.053,16	
					RECEITAS DE CAPITAL			02.02.08 R	Locação de Outros Bens	€ 18.654,76	
10					TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			02.02.10 R	Transportes	€ 5.923,92	
10	04				Administração Regional			02.02.25 R	Outros Serviços	€ 59.331,46	€ 105.976,69
10	04	02			Região Autónoma da Madeira						
10	04	02	01		Funcionamento Normal	€ 15.583,79	€ 15.583,79	12	OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS		
17					OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS			12.01.00	Operações de Tesouraria-Entrega de Receitas de Estado	€ 1.556,50	€ 1.556,50
17	01				Operações de Tesouraria-Retenção de Receitas de Estado	€ 1.556,50	€ 1.556,50	12.02.00	Outras Operações de Tesouraria	€ 188.034,01	€ 188.034,01
17	02				Outras Operações de Tesouraria	€ 188.101,97	€ 188.101,97	12.03.00	Entregue ao Tesouro em conta de Receitas Próprias		
17	04				Contas de ordem				Da Gerência Anterior		
					Recebido do Tesouro em conta de Receitas Próprias	€ 193.334,68	€ 193.334,68		Da Presente Gerência	€ 193.334,68	€ 193.334,68
17	05				Recursos Próprios de Terceiros	€ 41.987,90	€ 41.987,90	12.05.00	Recursos Próprios de Terceiros	€ 41.987,90	€ 41.987,90
									Reposição do Saldo da Gerência Anterior	€ 2.948,50	€ 2.948,50
									Saldo para a Gerência Seguinte:		
									De Receitas Próprias:		
									Na posse do Serviço	€ 6.500,91	6.500,91
									Na posse do Tesouro		
									De operações extra-orçamentais:		
									Outras Operações de Tesouraria	€ 10.114,27	10.114,27
									Sendo:		
									Em Cofre: 50,32		
					Total.....		**€ 593.414,05**		**Total**.....		**593.414,05**

Caniço, 15 Fevereiro de 2011

DROC 14/02/22

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Sec. Reg. do Plano e Finanças
Gabinete do Secretário
ENTRADA
ENT01760/11/SRP 11/02/22
Proc: ....

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Secretário Regional do
Plano e Finanças
Avenida Zarco
9 004-527 FUNCHAL

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA
Gabinete de Gestao Financeira

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	SAIDA	PROCESSO(S)	DATA
	___/___/___		291	2.56	2011/02/21

ASSUNTO: MAPA 2 A – CONTA DE GERÊNCIA - FUNDO ESCOLAR

Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Exª os mapas 2-A referentes ao 4º trimestre, do ano económico de 2010, dos seguintes serviços:

Sec Reg do Plano e Finanças - DROC
ENTRADA
ENT02100/11 23.02.11
Proc: 01.01.03.03.02

Escola Secundária Francisco Franco
Escola Básica e Secundária do Carmo
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de São Roque
Escola Básica e Secundária do Porto Moniz
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre – Câmara de Lobos
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cónego João Jacinto G. Andrade

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(José Eduardo Magalhães Alves)

CF

Na resposta indicar a "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.

Mod. IE-701-014 – Sig.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA BASICA DOS 2º E 3º CICLOS DOS LOUROS
GERÊNCIA DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2010

MODELO 2A

CODIGO					DÉBITO	IMPORTÂNCIAS		CÓDIGO	CRÉDITO	IMPORTÂNCIAS	
CAP	ORP	ART	Nº	AL		PARCIAL	TOTAL			PARCIAL	TOTAL
					SALDO DA GERENCIA ANTERIOR:				Despesas Orçamentais		
					De Receitas Próprias				**DESPESAS CORRENTES**		
					Na Posse do Serviço	€ 40,96		02	Aquisição de Bens e Serviços		
					Na Posse do Tesouro			02.01	Aquisição de Bens		
					De Descontos em vencimentos e salários			02.01.01	Materias Primas e Subsidiarias		
					Receitas do Estado			02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes	€ 6.800,69	
					Operações de Tesouraria		€ 40,96	02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas		
					Sendo:			02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	€ 51.571,34	
					Em cofre			02.01.08	Material de Escritório	€ 108,44	
					Em Depósito			02.01.10	Produtos vendidos nas Farmácias		
					Nova Rede - conta nº 231982410			02.01.16	Mercadorias para Venda	€ 13,91	
								02.01.17	Ferramentas e Utensílios		
								02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio		
					RECEITAS ORÇAMENTAIS			02.01.21	Outros Bens	€ 9.433,52	
					RECEITAS CORRENTES			02.02	Aquisição de Serviços		
04					**TAXAS MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**			02.02.01	Encargos das Instalações		
04	01				Taxas			02.02.01A	Agua		
04	01	99			Taxas Diversas			02.02.01B	Electricidade		
04	01	99	01		Seguro Escolar	€ 9,18		02.02.03	Conservação de Bens	€ 1.932,00	
04	01	99	02		Comparticipação dos Alunos	€ 5.280,00		02.02.10	Transportes	€ 73.625,34	
04	01	99	03		Taxas de Autenticação/Certificados	€ 296,10		02.02.12	Seguros	€ 122,10	
04	02				Multas e Outras Penalidades			02.02.25	Outros Serviços	€ 12.916,76	
04	02	99			Multas e Penalidades Diversas	€ 553,36		08	Outras Despesas Correntes		
05					**RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE**			08.02	Diversas		
05	02				Juros - Sociedades Financeiras			08.02.03	Outras	€ 378,19	
05	02	01			Bancos e outras Instituições Financeiras				**DESPESAS CAPITAL**		
06					**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			07	Aquisição de Bens de Capital		
06	01				Sociedades e quase sociedades não financeiras públicas			07.01	Investimentos		
06	01	02			Privadas	€ 750,00		07.01.10	Equipamento Básico		
06	02				Sociedades Financeiras			08	Transferências de Capital		
06	02	01			Bancos e outras Instituições Financeiras			08.07	Instituições sem fins lucrativos		
06	03				Administração Central			08.07.01	Instituições sem fins lucrativos		
06	03	07			Serviços e Fundos Autónomos				**02 - INVESTIMENTO DO PLANO**		
06	04				Administração Regional				**15 - PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL**		
06	04	02			Orçamento da Região Autónoma da Madeira				**23 LR - CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**		
06	04	02	01	02	Funcionamento Normal - Outras Despesas Correntes	€ 62.850,92 ✓		02	Aquisição de Bens e Serviços		
06	04	02	02	15	23 LR - Cursos de Educação e Formação	€ 12.544,85 ✓		02.01	Aquisição de Bens		
07					**VENDAS DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**			02.01.01 R	Materias Primas e Subsidiarias	€ 1.393,20	
07	01				Vendas de Bens			02.01.17 R	Ferramentas e Utensílios	€ 2.150,85	
07	01	08			Mercadorias	€ 734,45		02.02	Aquisição de Serviços		
07	01	09			Materiais de consumo			02.02.12 R	Seguros	€ 112,01	
07	02				Serviços:			02.02.15 R	Formação	€ 8.841,20	€ 169.399,55 ✓
07	02	01			Aluguer de Espaços e Equipamentos	€ 2.610,00					
07	02	07			Alimentação e Alojamento	€ 57.054,63		12.03.00	**Entregue ao Tesouro em conta de Receitas Próprias**		
07	02	99			Outros	€ 1.308,50			Da Gerência Anterior		
08					**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**				Da Presente Gerência	€ 94.051,39 ✓	€ 94.051,39
08	01	99			Outras	€ 25.455,17	€ 169.447,16	12.05.00	Recursos próprios de terceiros		
10					**TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**				Importâncias entregues ao Estado ou outras entidades		
10	04				Administração Regional				De descontos em vencimentos e salários:		
10	04	02	01		Funcionamento Normal		€ 0,00		Receitas do Estado		
17					OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS				Da Gerência Anterior		
17	04				Contas de ordem				Da Presente Gerência		
					Recebido do Tesouro em conta de Receitas Próprias	€ 94.051,39 ✓	€ 94.051,39		Operações de Tesouraria		
	05				Recursos próprios de terceiros		€ 0,00		Da Gerência Anterior		
					Importâncias recebidas p/entrega Estado outras Ent.				Da Presente Gerência		
					Descontos em vencimentos e Salários				Reposição do Saldo da Gerência Anterior	€ 40,96	€ 40,96
					Receitas do Estado				***Saldo para a Gerência Seguinte:***		
					Operações de Tesouraria				De Receitas Próprias:		
									Na posse do Serviço	€ 47,61 ✓	
									Na posse do Tesouro € 0,00		€ 47,61
									De descontos em vencimentos e salários:		
									Receitas do Estado		
									Operações de Tesouraria		
									Sendo:		
									Em Cofre 0		
									Em Depósito € 47,61		
									Nova Rede - Conta nº 231982410 € 47,61		
					Total.....		€ 263.539,51 ✓		**Total.....**		263.539,51 ✓

Funchal, 3 de Fevereiro de 2011

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Secretário Regional do
Plano e Finanças
Avenida Zarco
9 004-527 FUNCHAL

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA
Gabinete de Gestao Financeira

SAIDA	PROCESSO(S)	DATA
289	2.56	2011/02/21

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência
	____/____/____	

ASSUNTO: MAPA 2 A – CONTA DE GERÊNCIA - FUNDO ESCOLAR

Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Exª os mapas 2-A referentes ao 4º trimestre, do ano económico de 2010, dos seguintes serviços:

Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Bartolomeu Perestrelo
Escola Básica e Secundária da Calheta
Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estº Câmara de Lobos
Escola Básica e Secundária de Santa Cruz
Escola Básica e Secundária Prof. Francisco Freitas Branco
Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio B. Gouveia
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Santo António
Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel F. Cabral
Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade
Escola Secundária Jaime Moniz

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(José Eduardo Magalhães Alves)

CM

Na resposta indicar a "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.

Mod. IE-701-014 – Sig.

ESCOLA BASICA DOS 2º E 3º CICLOS DE SANTO ANTONIO

CONTA DE GERENCIA DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2010

FUNDO ESCOLAR

(Euros)

Código					Débito	Importâncias		Código			Crédito		
Cap	Gru	Artº	Nº	AL		Parcial	Total	Agrup	Subag	Rub		Parcial	Total
					Saldo da gerência anterior								
					De receitas próprias:			02			**Despesas Correntes**		
					Na posse do serviço	10.042,16 €	10.042,16 €	02			**Aquisição de Bens e Serviços**		
					De Operações extra-orçamentais			02	01		Aquisição de Bens		
					Operações de Tesouraria - Receitas do Estado	80,00 €	80,00 €	02	01	01	Materias Primas e Subsidiárias	1.022,37 €	
					Outras Operações de Tesouraria			02	01	06	Alimentação - Generos para Confeccionar	35.691,88 €	
					Sendo:			02	01	08	Material de Escritório	11.172,62 €	
					Em Cofre			02	01	11	Material de Consumo Clínico	7,21 €	
								02	01	13	Material de consumo Hoteleiro	25,00 €	
					Em Depósito:			02	01	14	Outro Material - Peças	120,54 €	
					Banco..... Conta nº 0336/101151/130			02	01	15	Prémios, Condecorações e Ofertas	1.006,87 €	
								02	01	16	Mercadorias para Venda	717,98 €	
								02	01	17	Ferramentas e Utensílios	1.148,70 €	
								02	01	19	Artigos Honoríficos e de Decoração	193,60 €	
					Receitas Correntes:			02	01	20	Material de Educação, Cultura e Recreio	5.365,23 €	
					Taxas,Multas e Outras Penalidades			02	01	21	Outros Bens	26.109,55 €	
04					Taxas			02	02		Aquisição de Serviços		
04	01	99			Taxas Diversas			02	02	01	Encargos das Instalações	6.695,95 €	
								02	02	03	Conservação de Bens	5.535,00 €	
04	01	99	01		Seguro Escolar	9,50 €		02	02	09 E	Outros Sereviços de Comunicações	20,00 €	
04	01	99	02		Comparticipações			02	02	10	Transportes	129.797,87 €	
04	01	99	03		Taxas de Autenticação / Certificação	1.224,57 €		02	02	12	Seguros	70,92 €	
					Multas e outras Penalidades			02	02	18	Vigilância e Segurança	7.656,24 €	
04	02	99			Multas e Penalidades Diversas	1.304,47 €		02	02	25	Outros Serviços	54.387,43 €	
								06	02		**Outras Despesas Correntes**		
05					**Rendimentos da Propriedade**			06	02	03	Outras	387,83 €	287.132,79 €
05	02				Juros-sociedades Financeiras			07			**Aquisição de Bens de Capital**		
05	02	01			Bancos e outras Instituições Financeiras			07	01		Investimentos		
								07	01	07	Equipamento Informático	3.374,86 €	
06					**Transferências Correntes**			07	01	08	Software Informático	2.394,00 €	
06	02				Sociedades Financeiras			07	01	11	Ferramentas e Utensílios	114,00 €	
06	02	01			Bancos e outras Instituições Financeiras	536,09 €		07	01	15	Outros Investimentos	222,30 €	6.105,16 €
06	03				Serviços e Fundos Autónomos						**02-INVESTIMENTOS DO PLANO**		
06	03	07			Participação Portuguesa em Projectos co-Financiados	2.850,00 €					**15 - Promoção da Formação Profissional**		
06	04				Administração Regional						**23 ER - Cursos de Educação e Formação**		
06	04	02			Região Autónoma da Madeira			02	01	08 R	Material de Escritório	1.216,36 €	
06	04	02	01	02	Funcionamento Normal - Outras Despesas Correntes	160.664,47 €		02	01	20 R	Material de Educação, Cultura e Recreio	2.784,49 €	
06			02		**Investimentos do Plano**			02	01	21 R	Outros Bens	4,56 €	
				15	Promoção da Formação Profissional			02	02	10 R	Transportes	1.141,50 €	
					23 ER-Cursos de Educação e Formação	30.601,00 €		02	02	12 R	Seguros	186,01 €	
07					**Venda de Bens e Serviços Correntes**			02	02	25 R	Outros Serviços - Rumos	25.053,63 €	30.386,55 €
07	01				Venda de Bens			12			**Operações Extra-Orçamentais**		
07	01	08			Mercadorias	1.750,42 €			01		Operações deTesouraria-Entrega Receita do Estado	4.556,25 €	4.556,25 €
07	01	99			Outras	383,73 €			02		Outras Operações de Tesouraria		
07	02				Serviços				03		Contas de ordem		
07	02	07			Alimentação e Alojamento	72.785,91 €					Reposições de Saldos de Gerências Anteriores	10.042,16 €	10.042,16 €
07	02	99			Outros	3.284,94 €					**Entrega ao Tesouro**		
08	01				Outras						Da Gerência Anterior		
08	01	99			Outras Receitas Correntes	42.345,35 €	317.740,45 €				Da presente Gerência	126.474,98 €	126.474,98 €
					Receitas de Capital:						Reposições Abatida nos Pagamentos		0,00 €
10					Transferências de Capital				05		De Recursos Próprios de Terceiros	7.461,16 €	7.461,16 €
											Saldo para a Gerência Seguinte		

10	04				Administração Regional						De receitas Próprias		
10	04	02			Região Autonoma da Madeira						Na posse do serviço	298,81 €	298,81 €
10	04	02	01		Funcionamento Normal	6.182,86 €	6.182,86 €				Na posse do tesouro		
17					**Operações Extra- Orçamentais:**						De Recursos Próprios de Terceiros		
	01				Operações de Tesouraria-Retenção Receita do Estado	4.476,25 €	4.476,25 €				Sendo:		
	02				Outras Operações de Tesouraria						Em cofre.....,00 €		
	03				Reposições Abatidas nos pagamentos.....540,00						Em depósito		
	04				Contas de Ordem:						Banco C.G.D. Nº0336/101151/130..... 84,36 €		
	05				De Recursos Próprios de Terceiros	7.461,16 €					Banco C.G:D. Nº0336/116766/830..... 214,45 €		
					Recebido do Tesouro	126.474,98 €	133.936,14 €						
					Total.....		472.457,86 €				**Total**.....		472.457,86 €

DROC 11/02/22

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Sec. Reg. do Plano e Finanças
Gabinete do Secretário
ENTRADA
ENT01760/11/SRP 11/02/22
Proc: ....

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Secretário Regional do
Plano e Finanças
Avenida Zarco
9 004-527 FUNCHAL

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA
Gabinete de Gestao Financeira

SAIDA	PROCESSO(S)	DATA
291	2.56	2011/02/21

Sua referência | Sua comunicação de ____/____/____ | Nossa referência

ASSUNTO: MAPA 2 A – CONTA DE GERÊNCIA - FUNDO ESCOLAR

Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Exª os mapas 2-A referentes ao 4º trimestre, do ano económico de 2010, dos seguintes serviços:

Sec Reg do Plano e Financas - DROC
ENTRADA
ENT02100/11 23.02.11
Proc: 01.01.03.03.02

Escola Secundária Francisco Franco
Escola Básica e Secundária do Carmo
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de São Roque
Escola Básica e Secundária do Porto Moniz
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre – Câmara de Lobos
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cónego João Jacinto G. Andrade

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(José Eduardo Magalhães Alves)

CF

Na resposta indicar a "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.

Mod. IE-701-014 – Sig.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DA TORRE - CÂMARA DE LOBOS
GERÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010

Código					Débito	Importâncias		Cód	Crédito	Importâncias	
Cap	Grupo	Artº	Nº	Al		Parcial	Total			Parcial	Total
					Saldo da gerência anterior				DESPESAS ORÇAMENTAIS:		
					De receitas próprias:				**Despesas Correntes**		
					Na posse do serviço	€ 20.813,66	€ 20.813,66	02	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**		
					Na posse do Tesouro			02.01	Aquisição de Bens		
					De Operações Extra-Orçamentais:			02.01.01	Materias primas e subsidiárias	€ 2.464,22	
					Receitas do Estado			02.01.02	Combustiveis e lubrificantes	€ 5.196,18	
					Outras Operações de Tesouraria	€ 2.511,03	€ 2.511,03	02.01.04	Limpeza e higiene	€ 9.627,92	
					Sendo:			02.01.05	Alimentação - refeições confeccionadas	€ 16.866,06	
					Em cofre			02.01.06	Alimentação - géneros para confeccionar	€ 75.791,54	
					Em depósito			02.01.08	Material de escritório	€ 7.897,50	
					Banco Santander Totta - conta nº 52822240020 20 813,66			02 01 16	Mercadorias para venda	€ 684,00	
					RECEITAS ORÇAMENTAIS:			02 01 17	Ferramentas e utensilios	€ 2.156,24	
					Receitas Correntes			02 01 20	Material de educação, cultura e recreio	€ 2.347,57	
04					**TAXAS MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**			02 01 21	Outros bens	11.334,73	
04	01				Taxas			02 02	Aquisição de serviços		
04	01	99			Taxas Diversas			02 02 03	Conservação de bens	€ 6.234,97	
04	01	99	01		Seguro escolar	€ 490,50		02 02 10	Transportes	€ 78.296,70	
04	01	99	02		Comparticipações	€ 2.524,65		02 02 13	Deslocações e estadas	€ 2.448,52	
04	01	99	03		Taxas de autenticação/certificação	€ 1.024,57		02 02 25	Outros serviços	18.332,73	
04	01	99	04		Outras	€ 31,50		06	Outras Despesas Correntes		
04	02				**MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**			06 02	Diversas		
04	02	99			Multas e penalidades diversas			06 02 03	Outras	€ 665,70	€ 240.344,58
04	02	99	01		Multas por atraso nas matrículas	€ 275,00			**Despesas de Capital**		
06					**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			07	**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**		
06	03				Administração Central			07 01	Investimentos		
06	03	07			Serviços e Fundos Autónomos	€ 6.350,00		07 01 07	Equipamento de Informática		
06	04				Administração Regional			07 01 15	Outros Investimentos	480,00	480,00 €
06	04	02			Região Autónoma da Madeira				02 INVESTIMENTOS DO PLANO		
06	04	02	01	02	Funcionamento normal - outras despesas correntes	€ 118.395,66			15 PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
06	04	02	02	15	23 CR Cursos de educação e formação	€ 36.170,00			23 CR CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EB23TORRE		
07					**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**			02 01 01 R	Materias primas e subsidiárias	€ 9.836,00	
07	01				Venda de Bens			02 01 06 R	Alimentação-géneros para confeccionar	€ 2.029,68	
07	01	08			Mercadorias	€ 1.084,35		02 01 08 R	Material de escritório		
07	02				Serviços			02 02 10 R	Transportes	€ 4.100,80	
07	02	01			Aluguer de espaços e equipamentos	€ 3.000,00		02 02 25 R	Outros Serviços	€ 20.195,62	€ 36.162,10
07	02	07			Alimentação e alojamento	€ 67.871,73			Reposição do saldo da Gerência Anterior:	€ 269,62	€ 269,62
07	02	99			Outros	€ 2.920,91		12	Operações extra orçamentais		
08					**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**			12 02	Outras Operações de Tesouraria		
08	01				Outras				Da gerência anterior		
08	01	99			Outras	€ 32.011,10	€ 272.149,97		Da presente gerência	€ 103.963,23	€ 103.963,23
17					Operações extra orçamentais			12 03	Entregue ao tesouro em conta de receitas próprias		
17	02				Outras Operações de Tesouraria (Conta Cartão)	€ 103.795,45	€ 103.795,45		Da gerência anterior		
17	04				Contas de Ordem				Da presente gerência	€ 117.584,31	€ 117.584,31
					Recebido do tesouro em conta de receitas próprias	€ 117.584,31	€ 117.584,31	12 05	Recursos próprios de terceiros	€ 14.241,08	€ 14.241,08
17	05				**Recurso próprios de terceiros**	€ 14.241,08	€ 14.241,08		**Saldo para a Gerência Seguinte:**		
					Importâncias recebidas p/entrega ao estado ou outras entidades				De receitas próprias:		
									Na Posse do Serviço	€ 15.707,33	€ 15.707,33
									Na Posse do Tesouro		
									De Operações Extra-Orçamentais:		
					A Transportar		€ 531.095,50		**A Transportar**		€ 528.752,25

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DA TORRE - CÂMARA DE LOBOS
GERÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010

Código					Débito	Importâncias		Cód	Crédito	Importâncias	
Cap	Grupo	Artº	Nº	Al		Parcial	Total			Parcial	Total
					Transporte		**€ 531.095,50**		**Transporte**		**€ 528.752,25**
									Receitas do Estado		
									Outras Operações de Tesouraria	€ 2.343,25	€ 2.343,25
									Sendo:		
									Em cofre		
									Em depósito		
									Banco Santander Totta conta nº 52822240020 15 707,33		
					Total		€ 531.095,50		Total		€ 531.095,50

Câmara de Lobos,03 de Fevereiro de 2011

S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

SRA
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Sec Reg do Plano e Finanças - DROC
ENTRADA
ENT00819/11 27.01.11
Proc: 01.01.03.26.02

Exmº Senhor
Director Regional do Orçamento e
Contabilidade
Avenida Arriaga
9004-528 Funchal

Seo.Reg.Ambiente e Recursos Naturais
Gabinete do Secretario
Saidas
OF 2125 2011/01/27 P 7-98.1.10
SECCAO EXPEDIENTE

Sua Referência Sua Comunicação de

ASSUNTO : **MAPA MOD. 2 -A – (Conta de Gerência de 1 Janeiro a 31 Dezembro de 2010) E MAPA VII – Dezembro/2010.**

Para conhecimento de V. Exª e devidos efeitos, junto envio um exemplar dos mapas mencionados em epígrafe, do Fundo de Gestão dos Programas da Direcção Regional de Pescas - FGPDRP.

Com os melhores cumprimentos.

A CHEFE DE DIVISÃO,

Sónia Pinto

LA

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga, 21, 9004 – 528 Funchal, Tel: 351 291 201830, Fax 351 291 220605, www.sra.pt, E- mail gabinete.sra@gov-madeira.pt

FUNDO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DA DIRECÇÃO REGIONAL DE PESCAS

Modelo nº 2 - A

Cap.º	Grup.	Art.º	Sub-artigo	Rubrica	Débito	Importância (Euros) Parcial	Importância (Euros) Total	Agr.	Sub-Agr.	Rubrica	Alínea	Sub-Alínea	Crédito	Importância (Euros) Parcial	Importância (Euros) Total
					Saldo da Gerência Anterior:								**DESPESAS CORRENTES**		
					De Receitas Próprias:								**Despesas com investimentos do Plano:**		
					Na posse de serviço	302,36		01					**Lota do Funchal - Construção, maquinaria e Equipamento**		
					Na posse do tesouro	0,00		02					Aquisição de bens e serviços		
									01				Aquisição de bens		
					Operações Extra-orçamentais:					07			Vestuário e artigos pessoais		
					De descontos em vencimentos e salários:						V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
					Operações tesouraria-Entrega de receitas do Estado	0,00				17			Ferramentas e utensílios		
					Outras operações de tesouraria	0,00					V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
					Outras operações de tesouraria - Caução	0,00			02				Aquisição de serviços		
					Contas de Ordem:	0,00	302,36			14			Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		
					Saldo na posse do Tesouro.....0						V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
					Recursos próprios de Terceiros.....0	0,00				17			Publicidade		
												3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	0,00
					Sendo:	0,00									
					Em cofre	0,00		02					**Modernização do Entreposto Frigorífico do Funchal**		
					Em depósito	0,00		02					Aquisição de bens e serviços		
					BBVA	0,00			01				Aquisição de bens		
					BBVA CAUÇÕES	0,00				07			Vestuário e artigos pessoais		
					SOMA	0,00					V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
					RECEITAS CORRENTES					17			Ferramentas e utensílios		
05					**Rendimentos da propriedade:**						V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
	02				**Juros - Soc e quase não financeira:**				02				Aquisição de serviços		
		01			Bancos e outras instituições financeiras	0,00	0,00			14			Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		
											V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
06					**Transferências correntes:**					17			Publicidade		
	03				**Administração Central:**							3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	0,00
		07			**Serviços e Fundos Autónomos:**										
			01		Instrumento Financeiro e Apoio ao Desenvolvimento da Ag Pescas IFAP (O.E.)			03					**Modernização do Entreposto Frigorífico do Porto Novo**		
						0,00	0,00	02					Aquisição de bens e serviços		
		11			**Serviços e Fundos Autónomos - Participação comunitária financiados FEP)**				01				Aquisição de bens		
			01		Instrumento Financeiro e Apoio ao Desenvolvimento da Ag Pescas IFAP					17			Ferramentas e utensílios		
						0,00	0,00		02		V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
										14			Aquisição de serviços		
	04				**Administração Regional:**						V	3.1.6	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00	
		02			**Região Autónoma da Madeira**					17			Afecta ao PO Pescas - FEP		
			02		**SRARN-Orçamento de Investimentos do Plano**							3.1.6	Publicidade	0,00	
				43	Apoio à valorização dos equip.º e infra-estruturas de pesca					25			Afecta ao PO Pescas - FEP		
				43.01	Compart. em projt.º da administração pública no âmbito do FEP	11 606,25	11 606,25				V	3.1.6	**Outros Serviços**	0,00	
								04					Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	0,00
								02							
08					**Outras receitas correntes:**				01				**Modernização e reequipamento da Lota do Caniçal**		
	01				**Outra**	0,00							Aquisição de bens e serviços		
		99			Outras	0,00	0,00			07			Aquisição de bens		
											V	3.1.6	Vestuário e artigos pessoais		
													Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
					A Transportar		11 908,61						**A Transportar**		0,00

FUNDO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DA DIRECÇÃO REGIONAL DE PESCAS

Modelo nº 2 - A

Cap.ª	Grup.	Artº	Sub-artigo	Rubrica	Débito	Importância (Euros) Parcial	Total	Agr.	Sub-Agr.	Rubrica	Alínea	Sub-Alínea	Crédito	Importância (Euros) Parcial	Total
					Transporte		**142 908,61**						**Transporte**		**9 849,7**
								02					***Modernização do Entreposto Frigorífico do Funchal***		
15					**Reposições não abatidas nos pagamentos**			07					Aquisição de bens de capital		
	01				**Reposições não abatidas nos pagamentos**				01				Investimentos		
		01			Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00				04			Construções diversas		
					Recebido do Tesouro em conta de receitas próprias	0,00	0,00				V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	37 008,86	
										07			Equipamento de informática		
											V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP		
17					**Operações Extra-Orçamentais:**					10			Equipamento básico	76 082,52	113 091,1
					Import. recebidas p/ entrega ao Estado ou outras entidades:						V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP		
	01				Operações Tesouraria - Retenção de receitas do Estado - IRS	0,00	0,00								
	02				Outras Operações Tesouraria	0,00		**03**					***Modernização do Entreposto Frigorífico do Porto Novo***		
	01				Operações Tesouraria - Receitas do Estado	0,00	0,00	07					Aquisição de bens de capital		
	02				Outras ope. de Tes. Descontos em fornecimentos/obras públicas - cauções	0,00	0,00		01				Investimentos		
										04			Construções diversas		
	04				**Contas de Ordem**						V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
					Recebido do Tesouro	2 717,30				07			Equipamento de informática		
						0,00	2 717,30				V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
										08			Software informático		
	05				**Recursos próprios de terceiros**	0,00	0,00				V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
										10			Equipamento básico		
											V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	0,00
								04					***Modernização e reequipamento da Lota do Caniçal***		
								07					Aquisição de bens de capital		
									01				Investimentos		
										04			Construções diversas		
											V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
										07			Equipamento de informática		
											V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
										10			Equipamento básico		
											V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	0,00
								06					**Construção da Lota do Paul do Mar**		
								07					Aquisição de bens de capital		
									01				Investimentos		
										03			Edifícios		
											I	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	16 948,04	
										04			Construções diversas		
											I	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
					A Transportar		**145 626,91**						**A Transportar**		**122 940,8**

FUNDO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DA DIRECÇÃO REGIONAL DE PESCAS

Modelo nº 2 - A

Capº	Grup.	Artº	Sub-artigo	Rubrica	Débito	Importância (Euros) Parcial	Importância (Euros) Total	Agr.	Sub-Agrup.	Rubrica	Alínea	Sub-Alínea	Crédito	Importância (Euros) Parcial	Importância (Euros) Total
					Transporte		**11 908,81**						**Transporte**		**0,00**
										17			Ferramentas e utensílios		
											V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
									02				Aquisição de serviços		
					RECEITAS DE CAPITAL					14			Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		
											V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
10					**Transferências de capital:**					17			Publicidade		
	03				**Administração Central:**							3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	0,00
			08		**Serviços e Fundos Autónomos:**										
				01	Instrumento Financeiro e Apoio ao Desenvolvimento da Ag Pescas IFAP (O.E.)	0,00	0,00		**08**				**Construção da Lota do Paul do Mar**		
									02				Aquisição de bens e serviços		
										02			Aquisição de serviços		
										14			Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		
			10		**Serviços e Fundos Autónomos - Participação comunitária financiados (FEP)**						V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	8 133,33	
										17			Publicidade		
				01	Instrumento Financeiro e Apoio ao Desenvolvimento da Ag Pescas IFAP	0,00	0,00				V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
										25			**Outros Serviços**		
											V	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	1 716,40	9 849,7
	04				**Administração Regional:**								**DESPESAS DE CAPITAL**		
		02			**Região Autónoma da Madeira**										
			02		**SRARN-Orçamento do Investimentos do Plano**				**01**				**Lota do Funchal - Construção, maquinaria e Equipamento**		
				43	Apoio à valorização dos equip^{os} e infra-estruturas de pesca				07				Aquisição de bens de capital		
				43.01	Compart. em projt^{os} da administração pública no âmbito do FEP	131 000,00				01			Investimentos		
						0,00	131 000,00			04			Construções diversas		
											I	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
										07			Equipamento de informática		
											I	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
										08			Software informático		
											I	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
										10			Equipamento básico		
											I	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	0,00
					A Transportar		**142 908,81**						**A Transportar**		**9 849,7**

FUNDO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DA DIRECÇÃO REGIONAL DE PESCAS

Modelo nº 2 - A

Capº	Grup.	Artº	Sub-artigo	Rubrica	Débito	Importância (Euros) Parcial	Importância (Euros) Total	Agr.	Sub-Agr.	Rubrica	Alínea	Sub-Alínea	Crédito	Importância (Euros) Parcial	Importância (Euros) Total
					Transporte		**145 625,91**						**Transporte**	16 948,04	**122 940,**
										07			Equipamento de informática		
											I	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
										08			Software informático		
											I	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	
										10			Equipamento básico		
											I	3.1.6	Afecta ao PO Pescas - FEP	0,00	16 948,0
													TOTAL DA DESPESA		**139 888,**
								12					**Operações Extra-Orçamentais:**		
									03				**Contas de Ordem:**		
													Entregue ao Tesouro	2 717,30	
									05				**Recursos próprios de terceiros**	0,00	2 717,3
													Outras Operações de Tesouraria:		
													Da Gerência Anterior	0,00	
													Da Presente Gerência	0,00	
													Reposições de Saldos da Gerência Anterior	302,36	302,3
													Saldo para a Gerência Seguinte:		
													De Receitas Próprias:		
													Na Posse do Serviço	2 717,30	
													Na Posse do Tesouro 0,00	0,00	2 717,3
													Operações Extra-Orçamentais:		
													Operações Tesouraria- Receitas do Estado	0,00	
													Operações Tesouraria - Entrega de receitas do Estado - IRS	0,00	
													Outras operações de Tesouraria	0,00	
													Outras ope. de Tes. Descontos em fornecimentos/obras públicas - cauções	0,00	0,00
													Contas de Ordem:		
													Na posse do Tesouro 0,00		
													Recursos próprios de terceiros 0,00		
													Sendo:		
													Em Cofre 0,00		
													Em Deposito 0,00		
													BBV - Conta FEP 0,00		
													SOMA 0,00		
					A Transportar		**145 625,91**						**A Transportar**		**145 625,**

SRAS
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL, IP-RAM

PROTECÇÃO CIVIL MADEIRA

Exmº Senhor
Director Regional de Orçamento
E Contabilidade
Avenida Zarco

9000 FUNCHAL

Sec. Reg. do Plano e Finanças - DROC
ENTRADA
ENT05751/11 18.04.11
Proc.: 01.01.03.21.02

C/C Instituto de Administração da Saúde
Assuntos Sociais, IP-RAM
C/C Secretaria Regional dos Assuntos
Sociais

V/ referencia	V/ comunicação de
SAI01204/11	**07/04/11**

Serviço Regional Protecção Civil, IP-RAM
Saída
N.º 609 **14-04-2011**
Classif.: 1 . 3 . 2 / 0

ASSUNTO: Modelo 2-A

Conforme solicitado, junto envio a V. Exa. o Modelo 2-A.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente,

Luís Manuel Guerra Neri

DSAF_SC_092_Conta Gerência anual DROC_MF

Quinta Magnólia, Rua Dr. Pita, 10 – 9000 – 089 – FUNCHAL – Telef: 291 700 112 – Fax: 291 700 117/291 764 604
Contribuinte Nº 509 079 911 Email:srpcbm@gov-madeira.pt Site Oficial: www.procivmadeira.pt

SRAS
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

CONTA DE GERÊNCIA

Região Autónoma da Madeira
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL, IP-RAM

Modelo nº. 02 - A
Ano 2010
Unidade:Euros

Gerência desde 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Código						Débito		Importâncias		Código				Crédito	Importâncias	
Cap.	Grupo	Artigo	Número	Alínea				Parcial	Total						Parcial	Total
						Saldo da gerência anterior:								**01 - FUNCIONAMENTO NORMAL**		
						De Receitas Próprias										
						- Na posse do serviço		1.649.221,35						<u>Despesas orçamentais</u>		
						- Na posse do Tesouro	0,00									
														Despesas Correntes:		
						Operações extra orçamentais:				01				**Despesas com o pessoal:**		
						Descontos em vencimento e salários:					01			Remunerações certas e permanentes:		
						Operações de Tesouraria - Entrega de receitas de Estado		6,05					02	Orgãos Sociais	101.428,52	
						Outras Operações de Tesouraria		0,00	1.649.227,40				03	Pessoal dos quadros - Regime de função pública.	367.347,04	
													05	Pessoal além dos quadros.		
						Sendo:							06	Pessoal contratado a termo.	50.937,58	
						Em Cofre:							07	Pessoal em regime de tarefa ou de avença.		
						Em Depósito:							08	Pessoal aguardando aposentação	776,56	
						CGD							09	Pessoal em qualquer outra situação.	441.519,14	
						CGD - Desp. Pessoal	178.255,35						11	Representação.	23.402,87	
						CGD - Desp. Correntes	77.389,49						13	Subsídio de refeição.	31.136,40	
						CGD - Desp. Cap.	111.462,40						14	Subsídio de férias e de natal.	94.437,36	
						CGD - Rec. Consignada	1.002.160,31						15	Remunerações por doença e maternidade/paternidade.	3.537,78	1.114.523,25
						CGD - Aq. Equip. Socorro	0,00									
						CGD - Const. Campo Escola	233.919,11					02		**Abonos variáveis ou eventuais:**		
						CGD - Intertúnel	0,00						02	Horas extraordinárias.	6.368,31	
						CGD - Outras Receitas	20.897,74						04	Ajudas de custo.	7.696,50	
						CGD - Inutecmed	0,00						05	Abono para falhas.	2.356,59	
						CGD - SAMARCAM	0,00						06	Formação.		
						CGD - Tetra-Cam	25.143,00						10	Subsídio de trabalho nocturno.		
						Banco Totta & Açores							11	Subsídio de turno.	28.140,87	
						Soma	1.649.227,40						13	Outros suplementos e prémios		
													14	Outros abonos em numerário ou espécie.		
						<u>Receitas orçamentais:</u>							A	Trabalho em dias de descanso semanal.	11.540,10	
						Receitas Correntes:							B	Subsídio de insalubridade.	9.570,14	
04						**Taxas Multas e Outras penalidades**							Z	Outros.	518,52	66.191,
	01					Taxas										
						A Transportar		**1.649.227,40**	**1.649.227,40**					**A Transportar**	**1.180.714,28**	**1.180.714,**

SRAS
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
CONTA DE GERÊNCIA

Região Autónoma da Madeira
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL, IP-RAM

Modelo nº. 02 - A
Ano 2010
Unidade:Euros

Gerência desde 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Código						Débito	Importâncias		Código				Crédito	Importâncias	
Cap.	Grupo	Artigo	Número	Alínea			Parcial	Total						Parcial	Total
						Transporte	**1.649.227,40**	**1.649.227,40**					**Transporte**	**1.180.714,28**	**1.180.714,28**
		99				**Taxas Diversas**	2.024,80	2.024,80		03			**Segurança Social.**		
											03		Subsídio familiar a crianças e jovens.	4.752,78	
05						**Rendimentos da propriedade:**					05		Contribuições para a Segurança Social.		
	02					**Juros - Sociedades financeiras:**						A	CGA	79.296,34	
		01				Bancos e outras instituições financeiras.						B	Segurança Social.	25.408,52	
			01			**CGD**						C	Outras	2.672,73	
						CGD - Desp. Pessoal					06		Acidentes em serviço e doenças profissionais.		
						CGD - Desp. Correntes					09		Seguros.	12.634,93	
						CGD - Desp. Cap.	128,14				10	P	Outras despesas Segurança Social	9.779,52	134.544,82
						CGD - Rec. Consignada	1.878,47								
						CGD - INTERALTO									
						CGD - Const. Campo Escola									
						CGD - CFORMAR			02				**Aquisição de bens e serviços.**		
						CGD - Outras Receitas				01			**Aquisição de bens:**		
						CGD - PLESCAMAC II					02		Combustíveis e lubrificantes.	7.110,01	
						CGD - PROTECFLOR	131,12				04		Limpeza e higiene.	199,24	
						CGD - Projectos Comunitários		2.137,73			05		Alimentação - Refeições confeccionadas.	6.712,55	
											07		Vestuário e artigos pessoais.	245,10	
			02			**Banco Totta & Açores**	0,00	0,00			08		Material de escritório.	871,02	
											09		Produtos químicos e farmacêuticos.		
											11		Material de consumo clínico.	3.249,65	
											12		Material de transporte - Peças.	1.056,18	
06						**Transferências correntes:**					15		Prémios, condecorações e ofertas.	35,00	
	04					Administração regional:					17		Ferramentas e utensílios.		
		02				Região Autónoma da Madeira					18		Livros e documentação técnica.	1.775,39	
						Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:					19		Artigos honoríficos e de decoração.		
			01			**Funcionamento normal**					20		Material Ed. Cultura e Recreio		
				01		Pessoal	1.400.000,00				21		Outros bens.	14.463,00	35.717,14
				02		Outras despesas correntes	135.000,00								
				03		Dotação consignada	160.190,82	1.695.190,82							
						A Transportar	**3.348.580,75**	**3.348.580,75**					**A Transportar**	**1.350.976,24**	**1.350.976,24**

SRAS
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
CONTA DE GERÊNCIA

Região Autónoma da Madeira
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL, IP-RAM

Modelo nº. 02 - A
Ano 2010
Unidade:Euros

Gerência desde 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Código						Débito	Importâncias		Código				Crédito	Importâncias	
Cap.	Grupo	Artigo	Número	Alínea			Parcial	Total						Parcial	Total
						Transporte	**3.348.580,75**	**3.348.580,75**					**Transporte**	**1.350.976,24**	**1.350.976,24**
			02			**Investimentos do Plano**				02			**Aquisição de serviços:**		
					57	**Cooperação Regional**					01	B	Encargos das instalações - Electricidade	4.047,89	
						11 - Plescamac II	2.145,00				02		Limpeza e Higiene	5.521,15	
						12 - BOMBERGIS	947,32				03		Conservação de bens.	11.146,55	
						13 - CINFORI	1.538,00	4.630,32			06		Locação de material de transporte		
											09		Comunicações:		
												A	Acesso à Internet	878,41	
	09					**Resto do Mundo:**						B	Comunicações fixas de dados		
		01				**União Europeia - Instituições**						C	Comunicações fixas de voz	6.599,14	
			02			**Investimentos do Plano**						D	Comunicações móveis	8.478,02	
					35	**Protecção do Território e Apoio ao Socorro**						E	Outros Serviços de Comunicação	382,02	
						8- Niformar	0,00	0,00			10		Transportes.	1.135,81	
											11		Representação de serviços	1.969,42	
											12		Seguros.	4.496,08	
					57	Cooperação Regional					13		Deslocações e estadas.	8.711,76	
						11 - Plescamac II	0,00				14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	9.000,00	
						12 - BOMBERGIS	0,00				15		Formação.	6.938,11	
						13 - CINFORI	0,00	0,00			16		Seminários, exposições e similares.		
											17		Publicidade.	1.330,80	
											19		Assistência técnica.	609,75	
08						**Outras receitas correntes:**					20		Outros trabalhos especializados.	53.581,64	
	01					Outras:					25		Outros serviços.	14.323,34	
		99				Outras.	40.120,96	40.120,96							139.149,89
									04				**Transferências correntes:**		
						Receitas de Capital				07			**Instituições sem fins lucrativos:**		
10						**Transferências de capital:**					01		Instituições sem fins lucrativos:		
	04					Administração regional:						A	Bombeiros Voluntários	339.191,09	
		02				Região Autónoma da Madeira						B	Cruz Vermelha Portuguesa	10.500,00	
						Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:						C	SANAS	25.590,09	
			01			**Funcionamento normal**						D	Bombeiros Municipais	30.240,16	
												E	NIFORMAR	42.254,44	447.775,78
						A Transportar	**3.393.332,03**	**3.393.332,03**					**A Transportar**	**1.937.901,91**	**1.937.901,91**

SRAS
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
CONTA DE GERÊNCIA

Região Autónoma da Madeira
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL, IP-RAM

Modelo nº. 02 - A
Ano 2010
Unidade:Euros

Gerência desde 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Código						Débito	Importâncias		Código				Crédito	Importâncias	
Cap.	Grupo	Artigo	Número	Alínea			Parcial	Total						Parcial	Total
						Transporte	**3.393.332,03**	**3.393.332,03**					**Transporte**	**1.937.901,91**	**1.937.901,91**
				01		Despesas de Capital	60.000,00								
				02		Dotação consignada	1.105.466,53	1.165.466,53					**Despesas de capital**		
									07				**Aquisição de bens de capital:**		
			02			**Investimentos do Plano**				01			**Investimentos:**		
					57	**Cooperação Regional**					06		Material de transporte.	0,00	
						11 - Plescamac II	0,00				07		Equipamento de informática.	0,00	
						12 - Bombergis	3.353,00				08		Software informático.	0,00	
						13 - Cinfori		3.353,00			09		Equipamento administrativo.	3.118,61	
											10		Equipamento básico.	0,00	
	09					**Resto do Mundo:**					11		Ferramentas e utensílios.	0,00	
		01				**União Europeia - Instituições**					15		Outros investimentos	4.768,72	7.887,33
			02			**Investimentos do Plano**									
					35	**Protecção do Território e Apoio ao Socorro**			08				**Transferências de capital:**		
						06 - Interalto	1.186.245,19			07			**Instituições sem fins lucrativos**		
						07 - Protecflor	1.190.700,00				01		Instituições sem fins lucrativos		
						08 - Niformar	0,00	2.376.945,19				A	Bombeiros Voluntários	15.035,47	
												B	Cruz Vermelha Portuguesa	0,00	
					57	**Cooperação Regional**						C	SANAS	0,00	
						11 - Plescamac II	0,00					D	Bombeiros Municipais	0,00	
						12 - Bombergis	0,00					E	INTERALTO	312.169,79	
						13 - Cinfori		0,00				F	PROTECFLOR	268.785,00	
												G	NIFORMAR	70.566,00	666.556,26
15						**Reposições não abatidas nos pagamentos:**									
	01					Reposições não abatidas nos pagamentos:							**02 - INVESTIMENTOS DO PLANO**		
		01				Reposições não abatidas nos pagamentos.	168,00	168,00					**35 - Protecção do Território e Apoio ao Socorro**		
16						**Saldo na posse do serviço**							**6 - Interalto**		
	01					Saldo na posse do serviço			07				**Aquisição de bens de Capital**		
		01				Saldo na posse do serviço	0,00	0,00		01			Investimentos		
											10		Equipamento básico	1.248.679,15	1.248.679,15
						A Transportar	**6.939.264,75**	**6.939.264,75**					**A Transportar**	**3.861.024,65**	**3.861.024,65**

SRAS
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
CONTA DE GERÊNCIA

Região Autónoma da Madeira
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL, IP-RAM

Modelo nº. 02 - A
Ano 2010
Unidade:Euros

Gerência desde 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Código						Débito	Importâncias		Código				Crédito	Importâncias	
Cap.	Grupo	Artigo	Número	Alínea			Parcial	Total						Parcial	Total
						Transporte	**6.939.264,75**	**6.939.264,75**					**Transporte**	**3.861.024,65**	**3.861.024,65**
17						**Operações extra orçamentais**							**7 - Protecflor**		
						De Descontos em vencimento e salários:			07				**Aquisição de bens de Capital**		
	01					Operações de Tesouraria - Retenção de Receitas de Estado				01			**Investimentos**		
						IRS - Trabalho dependente	92.650,69				10		Equipamento básico	1.075.140,00	1.075.140,00
						IRS - Empresariais e Profissionais	89.236,66								
						IASFA - ADM	1.243,44						**8 - NIFORMAR**		
						ADSE	6.393,05	189.523,84	02				**Aquisição de bens e Serviços**		
										02			**Aquisição de Serviços**		
											25		Outros serviços	0,00	0,00
	02					**Outras Operações de Tesouraria**			07				**Aquisição de bens de Capital**		
						CGA	52.864,71			01			**Investimentos**		
						CGA (Amortizações)	0,00				10		Equipamento básico	0,00	0,00
						Segurança Social	11.590,09								
						STFP	196,08						**57 - Cooperação Inter-Regional**		
						FP	396,75								
						Outros	3.957,55						**11. PLESCAMAC II**		
						Fundo Social de Assistência	122,33		02				**Aquisição de bens e Serviços**		
						Sind dos Bancários do Sul e Ilhas	103,95			02			**Aquisição de serviços:**		
						Execuções Fiscais					25		Outros serviços.	23.035,40	23.035,40
						CAFEB	190,89	69.422,35	07				**Aquisição de bens de capital:**		
										01			**Investimentos:**		
											10		Equipamento básico.	27.584,76	27.584,76
	03					**Rep. abatidas nos pagamentos**	0,00	0,00							
													12. BOMBERGIS		
	04					**Contas de ordem**	1.471.564,17	1.471.564,17	02				**Aquisição de bens e Serviços**		
										02			**Aquisição de Serviços**		
											25		Outros serviços	1.399,72	1.399,72
									07				**Aquisição de bens de Capital**		
										01			**Investimentos**		
											07		Equipamento de informática.	7.385,98	
						A Transportar	**8.669.775,11**	**8.669.775,11**					**A Transportar**	**4.995.570,51**	**4.988.184,53**

CONTA DE GERÊNCIA

Região Autónoma da Madeira

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL, IP-RAM

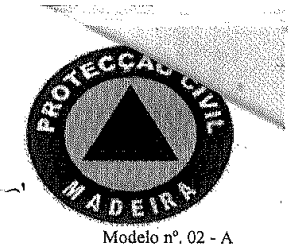

Modelo nº. 02 - A

Ano 2010

Unidade:Euros

Gerência desde 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Código						Débito	Importâncias		Código				Crédito	Importâncias	
Cap.	Grupo	Artigo	Número	Alínea			Parcial	Total						Parcial	Total
						Transporte	**8.669.775,11**	**8.669.775,11**					**Transporte**	**4.995.570,51**	**4.988.184,53**
											10		Equipamento básico.	7.740,01	15.125,99
													13. CINFORI		
									02				**Aquisição de bens e Serviços**		
										02			**Aquisição de Serviços**		
											25		Outros serviços	5.723,15	5.723,15
									07				**Aquisição de bens de capital:**		
										01			**Investimentos:**		
											10		Equipamento básico.	12.529,20	12.529,20
													Soma		5.021.562,87
									12				**Operações extra orçamentais**		
													De Descontos em vencimentos e salários		
										01			Operações de Tesouraria - Entrega de Receitas de Estado		
													Da gerência anterior:		
													IRS	6,05	
													IASFA	0,00	
													ADSE	0,00	
													ADM	0,00	6,05
													Da presente gerência:		
													IRS	181.884,10	
													IASFA	1.243,44	
													ADSE	6.393,05	
													ADM		189.520,59
						A Transportar	**8.669.775,11**	**8.669.775,11**					**A Transportar**	**5.211.089,51**	**5.211.089,51**

SRAS
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
CONTA DE GERÊNCIA

Região Autónoma da Madeira
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL, IP-RAM

Modelo nº. 02 - A
Ano 2010
Unidade:Euros

Gerência desde 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Código						Débito	Importâncias		Código				Crédito	Importâncias	
Cap.	Grupo	Artigo	Número	Alínea			Parcial	Total						Parcial	Total
						Transporte	**8.669.775,11**	**8.669.775,11**					**Transporte**	**5.211.089,51**	**5.211.089,51**
										02			**Outras Operações de Tesouraria**		
													Da gerência anterior:		
													CGA	0,00	
													CGA (Amortizações)	0,00	
													Segurança Social	0,00	
													STFP	0,00	
													Outros	0,00	
													FP	0,00	
													Da presente gerência:		0,00
													CGA	52.864,71	
													CGA (Amortizações)		
													Segurança Social	11.590,09	
													STFP	196,08	
													FP	396,75	
													Outros	3.957,55	
													Fundo Social de Assistência	122,33	
													Sind dos Bancários do Sul e Ilhas	103,95	
													Execuções Fiscais	0,00	
													CAFEB	190,89	69.422,35
										03			**Contas de ordem**		
													Entregue ao Tesouro em c/ de Receitas Próprias:		
													Da gerência anterior:		
													Da presente gerência: 0,00	1.471.564,17	1.471.564,17
													Reposições de saldo de gerência Anterior:	255.681,34	255.681,34
													Saldo para a gerência seguinte:		
													De receitas próprias:		
						A Transportar	**8.669.775,11**	**8.669.775,11**					**A Transportar**	**7.007.757,37**	**7.007.757,37**

SRAS
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

CONTA DE GERÊNCIA

Região Autónoma da Madeira
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL, IP-RAM

Modelo nº. 02 - A
Ano 2010
Unidade:Euros

Gerência desde 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Código						Débito	Importâncias		Código				Crédito	Importâncias	
Cap.	Grupo	Artigo	Número	Alínea			Parcial	Total						Parcial	Total
						Transporte	**8.669.775,11**	**8.669.775,11**					**Transporte**	**7.007.757,37**	**7.007.757,37**
													Na posse do serviço:	1.662.014,49	
													Na posse do tesouro: 0,00		
													Operações extra orçamentais:		
													De Descontos em vencimentos e salários:		
													Operações de Tesouraria - Entrega de Receitas de Estado	3,25	
													Outras Operações de Tesouraria	0,00	1.662.017,74
													Sendo:		
													Em cofre: 0,00		
													Em depósitos:		
													CGD - Desp. Pessoal 248.647,35		
													CGD - Desp. Correntes 54.138,65		
													CGD - Desp. Cap. 162.690,98		
													CGD - Rec. Consignada 906.932,64		
													CGD - INTERALTO 0,00		
													CGD - Const. Campo Escola 0,00		
													CGD - CFORMAR 0,00		
													CGD - Outras Receitas 43.427,38		
													CGD - PLESCAMAC II 3.989,90		
													CGD - PROTECFLOR 115.327,65		
													CGD - CINFORI 356,54		
													CGD - NIFORMAR 126.506,65		
													CGD - BOMBERGIS 0,00		
													Soma..... 1.662.017,74		
						Total	**8.669.775,11**	**8.669.775,11**					**Total**	**8.669.775,11**	**8.669.775,11**

CAPÍTULO II.II

Despesas

N VAT II
MAff
12.05.22

SRMTC 22-5-'12 ENT.CORR. 1451

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Exmº Senhor

Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
Rua do Esmeraldo, nº 24

9000-051 FUNCHAL

Sec Reg do Plano e Financas - DROC

Sua referência: 801

Sua comunicação de: 04/05/2012

SAIDA
SAI01932/12 22/05/2012
Proc: 01.02.02.03

ASSUNTO: "RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2010"

Excelência;

Em referência ao vosso ofício acima mencionado, junto envio a V.Exª., em anexo, os esclarecimentos julgados convenientes às observações constantes do **Capítulo II.II - Despesa**, do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2010.

Com os melhores cumprimentos. e elevada consideração

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO
E FINANÇAS,

José Manuel Ventura Garcês

-/NF

Avenida Arriaga * 9004-528 Funchal * Telef. 291-212100 * Fax 291-233126 * Contribuinte 671001310 * http:/www.gov-madeira.pt/srpf//

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2010

CAPÍTULO II.II — DESPESAS

II.II.2 – Despesas da ARD

Conforme mencionado em anos anteriores, a sobrevalorização das despesas dos estabelecimentos de ensino básico e secundário dotados de autonomia administrativa, decorre do facto daqueles serviços procederem à entrega dos saldos referentes ao ano anterior apenas no ano seguinte, após o término do prolongamento do ano económico. Desta forma, contabilisticamente, não existe forma de se fazer repercutir esses movimentos, diretamente ao ano a que respeitam.

II.II.2.2. – Pagamento de Juros de Mora

No Quadro II.II.5 - Juros de Mora, o valor indicado na 1.ª linha, relativo a Avelino Farinha & Agrela, S.A., deverá ser corrigido.

Assim, onde se lê: 1.943.220,00; deve ler-se: 1.943.620,00.

O total do mesmo quadro, deverá ser alterado em conformidade e, onde se lê: 10.542.053,00; deve ler-se: 10.542.453,00.

II.II.3. – Despesa dos Serviços e Fundos Autónomos

No seguimento das divergências apontadas pela SRMTC neste capítulo, a Direção de Serviços dos SFA da DROC procedeu à verificação dos valores inscritos no Anexo XXII relativo à execução orçamental das despesas não tendo apurado qualquer divergência nos valores considerados, para além do decorrente da não consideração do valor dos saldos da gerência anterior repostos nos cofres da Tesouraria do Governo Regional, cujo valor total apurado através das contas de gerência dos SFA, foi de 522.130,99, e não de 1,2 milhões de euros, conforme refere agora a Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas neste capítulo.

As importâncias repostas na Tesouraria do Governo Regional constituem Receita da Região, pelo que o critério utilizado pela DROC é o da sua subtração aos respectivos montantes dos saldos da gerência anterior, de cada um dos serviços, institutos e fundos autónomos, aquando

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

da determinação das Receitas dos SFA, não sendo assim objecto de qualquer inscrição na parte da despesa.

Saliente-se ainda que, na análise apresentada no Capítulo II-I – Receitas, II-I.4 – Execução Orçamental da Receita dos Serviços e Fundos Autónomos, a SRMTC apontou o valor de 528.926,05€ para esta mesma divergência, ou seja a divergência decorrente da não consideração do valor dos saldos da gerência anterior repostos nos cofres da Tesouraria do Governo Regional, e que agora diz que "*...remontam a 1,2 milhões de euros.*"

II.II.4 – Encargos Assumidos e Não Pagos (EANP)

Não se compreende o referido no 2º parágrafo da página 7, na medida em que as regras consagradas no artigo 3º do DRR nº2/2010/M, parecem-nos independentes da aplicação da RAFE.

Relativamente aos compromissos assumidos pelo IASAÚDE e pelo IDRAM, remetemos os comentários para o proferido no âmbito da auditoria aos EANP pelos SFA. De salientar que o valor dos EANP do IASAÚDE, foi alterado, na sequência dessa auditoria, já tendo sido enviada errata aos mapas anexos à Conta da Região de 2010 *Anexo L – Stock da dívida da Região Autónoma da Madeira a 31 de Dezembro de 2010* e *Anexo LI - Dívida administrativa em 31 de Dezembro de 2010, por classificação económica* e à relação dos encargos assumidos e não pagos de 2010 para 2011, discriminada por classificação económica.

Sobre a não inclusão dos demais valores no mapa dos EANP, já foram apresentadas as devidas justificações nos esclarecimentos enviados à SRMTC, sobre os capítulos mencionados, sendo contudo de salientar que as situações indicadas, na página 9, foram consideradas, em 2011, na coluna dos Compromissos do mapa dos EANP, dado que, atendendo à natureza das despesas em questão, formalmente não poderiam ser consideradas EANP. Com efeito, o conceito de encargo assumido e não pago equivale ao conceito de "Contas a Pagar" que consiste no subconjunto dos passivos, certos, líquidos e exigíveis.

Assim, considerando o modelo de reporte dos EANP, em vigor para o ano de 2010, a inclusão destes encargos, indicados pelo Tribunal de Contas, na coluna dos encargos assumidos não era correta, em termos técnicos (não estavam contratualizadas e/ou só teriam expressão no orçamento de 2011 ou em anos futuros, pelo que o seu valor não era devido em 2010). Nos termos das Circulares da DROC e da DGO relativas ao registo dos encargos assumidos e não pagos, vigentes em 2010 e em 2011 (Circular n.º4/ORÇ/2011 e Circular 1364, de 11 de março de 2011, da DGO) o conceito de encargo assumido e não pago e a sua abrangência eram os seguintes:

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

"Entende-se por Encargos Assumidos e Não Pagos, a assunção, face a terceiros, da responsabilidade de realizar determinada despesa, ***desde que seja certa*** *- porque já foi reconhecida pelo devedor e não se encontra condicionada à ocorrência de qualquer acontecimento futuro -, e, quer se encontre vencida - porque já expirou o prazo de pagamento -, quer se encontre vincenda - porque o prazo de pagamento ainda não expirou.*

(...)

Constituem exemplos de Encargos Assumidos e não Pagos, nomeadamente, as seguintes situações:

· Em que existe uma factura emitida pelo fornecedor e ***aceite*** *pelo devedor, independentemente de já ter expirado, ou não, o respectivo prazo de pagamento;*

· ***Em que existindo um contrato****, protocolo ou acordo, que prevê o pagamento de determinados montantes e que tendo sido preenchidas as condições de pagamento previstas no contrato,* ***o respectivo pagamento ainda não foi efectuado****;*

· Em que os descontos e pagamentos previstos na lei para a CGA, ADSE ou Segurança Social, não foram realizados nos prazos legais;

· Em que exista qualquer outro tipo de obrigação de pagamento certa, independentemente de o credor ser ou não uma entidade da Administração Pública. "

Em 2011, na sequência da publicação da Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, a Direção Geral do Orçamento procedeu à alteração do modelo de reporte dos EANP introduzindo dois novos conceitos, referentes aos atrasos no pagamento e aos compromissos financeiros que foram transmitidos aos vários serviços através da Circular n.º6/ORÇ/2011.

Atendendo ao conceito de compromissos financeiros "*constam as obrigações de pagamento, emergentes de acordo entre a entidade e terceiros, com vista ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços à entidade, independentemente da sua formalização por contrato ou por ordem de compra.*" procedeu-se ao registo destes encargos na coluna dos compromissos no mapa dos EANP de 2011.

De referir que atendendo, por um lado, à divergência do tratamento dos encargos em contabilidade nacional e em contabilidade pública e, por outro lado, ao facto de que o mapa dos EANP é elaborado com base nos princípios vigentes para a contabilidade pública, a forma de tratamento e registo destes encargos no mapa dos EANP foi discutida com a Direção Geral do Orçamento, tendo a mesma concordado com a inclusão dos mesmos em compromissos.

No que se refere ao montante de 661,7 mil euros, reiteramos o já referido no âmbito da análise efetuada ao ponto III.IV.3 – Municípios – encargos assumidos e não pagos no âmbito dos subsídios e outros apoios financeiros:

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

"Conforme mencionado ofícios n.ºs 1177 de 27/07/2011 e 1713 de 19/12/2011, da então Direção Regional de Finanças, os autos entrados na Secretaria Regional do Plano e Finanças em 2010 e que ficaram por processar no final do ano foram de facto devidamente processados em 2011, tendo sido incluídos na relação dos encargos assumidos e não pagos de 2010. Todavia, os autos a que alude o Quadro III.IV.10, não foram contemplados nessa relação pelo facto de ter sido esgotada, para cada projeto em causa, o montante da comparticipação financeira contratualizada com os respetivos municípios, razão pela qual não é correta a interpretação de que estamos perante encargos assumidos e não pagos."

II.II.4.2 - Análise dos EANP na Administração Indireta (SFA)

Refere a SRMTC, no segundo parágrafo deste capítulo que: *"Estas divergências repercutiram-se igualmente nos valores dos encargos transitados para 2011, transmitidos ao TC na prestação de contas de 2010, exceto no que respeita à ALM, cujo valor final constava já do mapa anexo à conta de gerência, e que, segundo a DROC, apenas por lapso não foi incluído nos mapas de reporte à DGO e ao INE (até Agosto 2011)."*

Ora, não se tratou de nenhum lapso da DROC a não inclusão dos EANP/2010 da ALM, nos mapas de reporte à DGO e ao INE (até Agosto 2011). Até porque foi a DSSFA/DROC que, através da análise dos valores digitalizados pela ALM, no sistema informático criado pela DRI, no portal do funcionário público, veio a detetar a existência de EANP/2010 deste SFA, que não tinham sido dados a conhecer à DROC.

A ALM procedeu então ao envio informal do mapa dos EANP a esta Direção Regional, tendo-o feito oficialmente através do Ofício n.º 439/GASG/2011, de 7 de Dezembro, cuja fotocópia se anexa.

Conforme referido no ponto anterior a relação dos EANP dos SFA foi corrigida na sequência da auditoria aos EANP assumidos pelos SFA, pelo que os valores referentes ao IASAÚDE deverão ser retificados em consonância.

Envidaremos esforços no sentido de alterar a informação referente à classificação orgânica dos serviços, de modo a que seja incluída uma coluna para referenciar o Capítulo 50, dos SFA.

II.II.5 – Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

É nossa convicção que no âmbito da execução do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira será possível acolher todas as recomendações formuladas a este nível.

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Sec Reg do Plano e Finanças - DROC
ENTRADA
ENT12917/11 12.12.11
Proc: 01.01.01.01.01

À DSFA
2011/12/12

À
Direcção Regional do Orçamento
e Contabilidade
Avenida Arriaga
9004-528 Funchal

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		439/GASG	07.12.2011

Assunto: Encargos Assumidos e Não Satisfeitos Transitados da Gerência de 2010.

Em cumprimento do solicitado, junto sou a remeter a V. Ex.ª a cópia do Mapa dos Encargos Assumidos e Não Pagos, enviado à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aquando da remessa da conta desta Assembleia Legislativa relativa aquele ano e, por lapso, não enviado a essa Direcção Regional na altura devida, assim como Mapas extraídos do Portal do Funcionário, referentes aos meses de Janeiro e Junho do corrente ano, verificando-se, pela análise do primeiro, que os encargos transitados de 2010 não constam do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral,

(António Carlos Paulo)

Rua João Gago, nº 2-A 9000-071 Funchal
Telef. 291 210500 · Fax 291 232977

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ENCARGOS TRANSITADOS PARA 2011

(Unidade: euros)

Classificação orçamental						Designação da rubrica	Total
Orgânica			Económica				
Cap.	Div.	S/Div.	Código	Al.	S/Al.		
01	00	00	02.01.21-B			Outros	32.475,22
01	00	00	02.01,21-B			Outros	1.028,26
01	00	00	02.02.25-Z			Outros	1.115,41
01	00	00	07.01.03			Edifícios	72.520,86
TOTAL GERAL							107.139,75

Funchal, aos 29 de Março de 2011

O Conselho de Administração

CAPÍTULO II.III

Operações Extraorçamentais

S. R. SRMTC 8-5'12 ENT.CORR. 1230

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

À UAT II
8-5-2012

Exmº Senhor
Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
Rua do Esmeraldo, nº 24
9000-051 FUNCHAL

Sec Reg do Plano e Financas - DROC

Sua referência:	Sua comunicação de:
679	19/04/2012

SAÍDA
SAI01729/12 07/05/2012
Proc: 01.02.02.02

ASSUNTO: "RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2010 – SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS"

Excelência:

Em referência ao vosso ofício acima mencionado, junto envio a V.Exª., em anexo, os esclarecimentos julgados convenientes às observações constantes do **Capítulo II.III – Operações Extraorçamentais**, do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2010.

Com os melhores cumprimentos. e elevada consideração.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO
E FINANÇAS,

José Manuel Ventura Garcês

-/NF

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2010

CAPÍTULO II.III—OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS

II.III.2 — Operações extra-orçamentais

Relativamente à melhor discriminação da rubrica *Diversos*, quer da receita quer da despesa, afeta a operações extraorçamentais, por lapso no *Quadro 82 – Operações extraorçamentais em 2010*, do Volume I, Relatório e Anexos, da Conta da Região de 2010, devido à redução do tamanho da figura representativa do respetivo quadro, não foi evidenciada de forma expressa a seguinte denominação:

"IDR (Artigo 9.º Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/M)".

Em anexo, juntamos errata ao Quadro 82.

Apesar de incluído em *Diversos*, no Quadro 82, foi tipificado de forma evidente todas as rubricas inerentes, subsistindo apenas a rubrica "outros" com 143 653,82 euros na receita e 148.512,89 euros na despesa.

De futuro, procuraremos apresentar com um maior nível de desagregação, as despesas que na Conta da Região de 2010 estão incluídas em Recursos Próprios de Terceiros-Diversos.

Relativamente à indicação do último parágrafo da página 4, não a entendemos, dado que, de acordo com o classificador económico da despesa (Decreto-Lei n.º26/2002, de 14 de Fevereiro) na classificação *17.01.00* e *12.01.00 – Operações de tesouraria — Retenção de receitas do Estado* devem ser considerados os *"montantes provenientes de impostos, contribuições e outros que tenham ficado por entregar nos cofres públicos, como, por exemplo, o IRS, o imposto do selo, a ADSE, etc"*., onde se englobam as verbas referentes à CGA e à Direcção Regional de Segurança Social, de acordo com o nosso entendimento.

O enquadramento dado aos descontos quer de Caixa Geral de Aposentações quer de Segurança Social incidente sobre as remunerações, são para os devidos efeitos legais considerados Contribuições constituindo receita do Estado no verdadeiro sentido da palavra pois fazem parte integrante de um dos subsetores abrangidos, na evidenciação da receita consolidada do Estado.

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Assim através das rubricas 17.01 (receita) e 12.01(despesa) pretendia o legislador, salvo melhor interpretação, evidenciar todos os movimentos ocorridos com descontos e entregas que sejam receita do Estado, onde se enquadram as Contribuições para a Segurança Social e para a CGA.

Por seu lado, com o 17.02 (receita) e 12.02 (despesa) evidenciam-se, salvo melhor interpretação, todos os descontos e entregas relativas a outras Entidades, que não sejam receita do Estado.

Por esta ordem de ideias não é alheio o facto do legislador contemplar os descontos em sede de ADSE nas classificações 17.01 e 12.01.

ERRATA

No Volume I, Relatório e Anexos, da Conta da Região de 2010, página 102, Quadro 82 - Operações extraorçamentais em 2010, onde se lê:

ENTRADA	Importâncias (em euros)	SAÍDA	Importâncias (em euros)
17. Operações extra-orçamentais		**12. Operações extra-orçamentais**	
... .	...	... ...	...
17.05. Recursos Próprios de Terceiros	...	12.05. Recursos Próprios de Terceiros	...
....	...	...	...
Diversos	...	Diversos	...
...	...	...	...
2/2010/M)	...	2/2010/M)	...
...	...	...	...
Total geral	...	**Total geral**	...

Deve ler-se:

ENTRADA	Importâncias (em euros)	SAÍDA	Importâncias (em euros)
17. Operações extra-orçamentais		**12. Operações extra-orçamentais**	
... .	...	... ...	...
17.05. Recursos Próprios de Terceiros	...	12.05. Recursos Próprios de Terceiros	...
....	...	...	...
Diversos	...	Diversos	...
...	...	...	...
IDR (Artigo 9.º Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/M)	...	IDR (Artigo 9.º Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/M)	...
...	...	...	...
Total geral	...	**Total geral**	...

CAPÍTULO II.IV

As Contas da Administração Pública Regional

À UAT II
12.03.25

S. R. SRMTC 23-5-'12 ENT.CORR. 1458

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Exmº Senhor

Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
Rua do Esmeraldo, nº 24

9000-051 FUNCHAL

Sec Reg do Plano e Financas - DROC

Sua referência: 842

Sua comunicação de: 10/05/2012

SAIDA
SAI01939/12 23/05/2012
Proc: 01.02.02.02

ASSUNTO: "RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2010"

Excelência:

Em referência ao vosso ofício acima mencionado, junto envio a V.Exª., em anexo, os esclarecimentos julgados convenientes às observações constantes do **Capítulo II.IV – Conta Consolidada/Contas da Administração Pública Regional**, do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2010.

Com os melhores cumprimentos. e elevada consideração

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO
E FINANÇAS,

José Manuel Ventura Garcês

-/NF

Avenida Arriaga * 9004-528 Funchal * Telef. 291-212100 * Fax 291-233126 * Contribuinte 671001310 * http:/www.gov-madeira.pt/srpf//

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2010

CAPÍTULO II.IV —CONTA CONSOLIDADA/ CONTAS DA ADMIISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

II.IV.2 — Análise global da execução

II.IV.2.1 —Princípio do equilíbrio

Relativamente à questão do equilíbrio orçamental, nos termos do n.º2 do artigo 4.º da Lei n.º28/292, de 1 de setembro, está previsto que as *"receitas efetivas têm de ser, pelo menos, iguais às despesas efetivas, excluindo os juros da dívida pública, salvo se a conjuntura do período a que se refere o Orçamento justificadamente o não permitir."*

Em 2010, na sequência do temporal de fevereiro, foi manifestamente impossível cumprir com a regra do equilíbrio orçamental.

De referir ainda que o Quadro II.IV.1 inclui apenas os valores do Governo Regional, pelo que, eventualmente a designação do mesmo deverá ser alterada.

II.IV.2.3 – Conta geral dos Serviços e Fundos Autónomos

No seguimento das divergências apontadas pela SRMTC neste capítulo, a DFA/DROC procedeu à verificação dos valores inscritos no Anexo XXII relativo à execução orçamental das receitas e das despesas não tendo apurado qualquer divergência nos valores considerados, para além do decorrente da não consideração do valor dos saldos da gerência anterior repostos nos cofres da Tesouraria do Governo Regional, cujo valor total apurado através das contas de gerência dos SFA, foi de 522.130,99 euros, e não de 520.171,42 euros, conforme apresenta agora a SRMTC neste capítulo, no Quadro II.IV.4 — Conta Geral dos SFA.

As importâncias repostas na Tesouraria do Governo Regional constituem Receita da Região, pelo que o critério utilizado pela DROC é o da sua subtração aos respectivos montantes dos saldos da gerência anterior, de cada um dos serviços, institutos e fundos autónomos, aquando da

determinação das Receitas dos SFA, para efeitos de consolidação da Conta da RAM, não sendo assim objecto de qualquer inscrição na parte da despesa, mais precisamente em Operações extraorçamentais conforme procede a SRMTC.

Refira-se que, na análise apresentada no CAPÍTULO II-I – Receitas, II-I.4 – Execução Orçamental da Receita dos Serviços e Fundos Autónomos, a SRMTC apontou o valor de 528.926,05€ para esta mesma divergência, ou seja a divergência decorrente da não consideração do valor dos saldos da gerência anterior repostos nos cofres da Tesouraria do Governo Regional, e que agora apresenta de 520.171,42 euros no Quadro II.IV.4 — Conta Geral dos SFA neste capítulo.

O Anexo XXII da Conta da Região, em anexo apresenta-se com a discriminação de todas as receitas e despesas de cada um dos SFA, as operações extraorçamentais a nível das receitas e das despesas, e referindo os valores repostos nos cofres da Região por cada um destes serviços. Importava aqui a identificação das divergências encontradas pela SRMTC, por SFA e por rubrica, e não que essas divergências sejam apresentadas pelos valores globais. Só assim poderemos analisar o tipo de divergência detectada pela SRMTC. Nada implica que se trate, obrigatoriamente, de diferentes versões das Contas de Gerências dos SFA. Poderá se tratar, por exemplo, de inscrições incorretas, por lapso humano, nas rubricas da Conta da Região. E este tipo de lapso poderá acontecer não só pela DFA, como pela SRMTC. Só identificando as divergências detectadas em cada SFA é que poderemos confirmar ou não, os valores da Conta dos SFA 2010.

II.IV.2.4 – Conta geral das operações de tesouraria e transferências de fundos

Sobre o expresso no 1º parágrafo da página 7, reiteramos o veiculado em pareceres anteriores. Mais informamos que os códigos 17.05 da receita e 12.05 da despesa foram aceites pela Direção Geral do Orçamento, tendo os modelos de reporte da informação da execução orçamental, disponibilizados por aquela entidade, inclusão de campos para os códigos acima referidos, conforme modelo em anexo.

II.IV.3.1 – Conta consolidada na ótica da contabilidade pública

Os valores do Quadro II.IV.7 – Saldo corrigido, terão de ser retificados na parte referente à dívida administrativa.

R.01.00.00	IMPOSTOS DIRECTOS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.01.01.00	SOBRE O RENDIMENTO	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.01.01.01	IMP.S/REND.PESS.SINGULARES (IRS)			
R.01.01.02	IMP.S/REND.PESS.COLECTIVAS (IRC)			
R.01.02.00	OUTROS:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.01.02.01	IMPOSTO S/SUCESSOES E DOACOES			
R.01.02.02	CONTRIBUICAO AUTARQUICA			
R.01.02.03	IMPOSTO MUNICIPAL S/ VEICULOS			
R.01.02.04	IMPOSTO MUNICIPAL DE SISA			
R.01.02.05	DERRAMA			
R.01.02.06	IMPOSTO USO, PORTE E DETENCAO ARMAS			
R.01.02.07	IMPOSTOS ABOLIDOS			
R.01.02.99	IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS			
R.02.00.00	IMPOSTOS INDIRECTOS:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.02.01.00	SOBRE O CONSUMO	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.02.01.01	IMPOSTO S/ PRODUTOS PETROLIFEROS (ISP)			
R.02.01.02	IMPOSTO S/ VALOR ACRESCENTADO (IVA)			
R.02.01.03	IMPOSTO AUTOMOVEL (IA)			
R.02.01.04	IMPOSTO DE CONSUMO S/ TABACO			
R.02.01.05	IMPOSTO S/ ALCOOL BEB. ALCOOL. (IABA)			
R.02.01.99	IMPOSTOS DIVERSOS S/ CONSUMO			
R.02.02.00	OUTROS:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.02.02.01	LOTARIAS			
R.02.02.02	IMPOSTO DE SELO			
R.02.02.03	IMPOSTO DO JOGO			
R.02.02.04	IMPOSTOS RODOVIARIOS			
R.02.02.05	RESULTADOS EXPLORACAO APOSTAS MUTUAS			
R.02.02.06	IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECIFICOS AUTARQ. LOCAIS			
R.02.02.99	IMPOSTOS INDIRECTOS DIVERSOS			
R.03.00.00	CONTRIBUICOES PARA SEG. SOCIAL, CGA E ADSE:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.03.01.00	SUBSISTEMA PREVIDENCIAL	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.03.01.01	QUOTIZACOES DOS TRABALHADORES			
R.03.01.02	CONTRIBUICOES			
R.03.01.03	CONTRIBUICOES POR POLITICAS ACTIVAS DE EMPREGO			
R.03.02.00	REGIMES COMPLEMENTARES E ESPECIAIS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.03.02.01	REGIMES ESPECIAIS			
R.03.02.02	REGIMES COMPLEMENTARES			
R.03.03.00	CAIXA GERAL DE APOSENTACOES E ADSE:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.03.03.01	QUOTAS E COMPARTICIPACOES PARA A CGA			
R.03.03.02	COMPARTICIPACOES PARA A ADSE			
R.03.03.99	OUTROS			
R.03.12.00	OUTROS			
R.04.00.00	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.04.01.00	TAXAS:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.04.01.01	TAXAS DE JUSTICA			
R.04.01.02	TAXAS DE REGISTO DE NOTARIADO			
R.04.01.03	TAXAS DE REGISTO PREDIAL			
R.04.01.04	TAXAS DE REGISTO CIVIL			
R.04.01.05	TAXAS DE REGISTO COMERCIAL			
R.04.01.06	TAXAS FLORESTAIS			
R.04.01.07	TAXAS VINICOLAS			
R.04.01.08	TAXAS MODERADORAS			
R.04.01.09	TAXAS S/ ESPECTACULOS E DIVERTIMENTOS			
R.04.01.10	TAXAS S/ ENERGIA			
R.04.01.11	TAXAS S/ GEOLOGIA E MINAS			
R.04.01.12	TAXAS S/ COMERCIALIZACAO E ABATE DE GADO			
R.04.01.13	TAXAS DE PORTOS			
R.04.01.14	TAXAS S/ OPERACOES DE BOLSA			
R.04.01.15	TAXAS S/ CONTROLO METROLOGICO E DE QUALIDADE			
R.04.01.16	TAXAS S/ FISCALIZACAO DE ACTIV. COMERCIAIS E INDUSTRIAIS			
R.04.01.17	TAXAS S/ LICENCIAMENTOS DIV. CONCEDIDOS A EMPRESAS			
R.04.01.18	TAXAS S/ VALOR DE ADJUDICACAO DE OBRAS PUBLICAS			
R.04.01.19	ADICIONAIS			
R.04.01.20	EMOLUMENTOS CONSULARES			
R.04.01.21	PORTAGENS			
R.04.01.22	PROPINAS			
R.04.01.23	TAXAS ESPECIFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS			
R.04.01.99	TAXAS DIVERSAS			
R.04.02.00	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.04.02.01	JUROS DE MORA			
R.04.02.02	JUROS COMPENSATORIOS			
R.04.02.03	MULTAS E COIMAS P/ INFRACCOES CODIGO ESTRADA E RESTANTE LEGISLACAO			
R.04.02.04	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA-ORDENACOES			
R.04.02.99	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS			
R.05.00.00	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.05.01.00	JUROS - SOC. E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.05.01.01	PUBLICAS			
R.05.01.02	PRIVADAS			
R.05.02.00	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS			
R.05.02.02	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSOES			
R.05.03.00	JUROS - ADMINISTRACOES PUBLICAS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.05.03.01	ADMINISTRACAO CENTRAL - ESTADO			
R.05.03.02	ADMINISTRACAO CENTRAL - SFA			
R.05.03.03	ADMINISTRACAO REGIONAL			
R.05.03.04	ADMINISTRACAO LOCAL - CONTINENTE			
R.05.03.05	ADMINISTRACAO LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.05.03.06	SEGURANCA SOCIAL			
R.05.04.00	JUROS - INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.05.05.00	JUROS - FAMILIAS			
R.05.06.00	JUROS - RESTO DO MUNDO:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.05.06.01	UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			

R.05.06.02	UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
R.05.06.03	PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.05.07.00	DIVID. E PARTICIP. LUCROS DE SOC. E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.05.08.00	DIVIDENDOS E PARTICIPACOES LUCROS DE SOC. FINANCEIRAS			
R.05.09.00	PARTICIPACOES NOS LUCROS DE ADMINISTRACOES PUBLICAS			
R.05.10.00	RENDAS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.05.10.01	TERRENOS			
R.05.10.02	ACTIVOS NO SUBSOLO			
R.05.10.03	HABITACOES			
R.05.10.04	EDIFICIOS			
R.05.10.05	BENS DE DOMINIO PUBLICO			
R.05.10.99	OUTROS			
R.05.11.00	ACTIVOS INCORPOREOS:			
R.06.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.06.01.00	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.06.01.01	PUBLICAS			
R.06.01.02	PRIVADAS			
R.06.02.00	SOCIEDADES FINANCEIRAS:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.06.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS			
R.06.02.02	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSOES			
R.06.03.00	ADMINISTRACAO CENTRAL:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.06.03.01	ESTADO			
R.06.03.02	ESTADO - SUBSIST. DE PROTECCAO SOCIAL DE CIDADANIA - REGIME DE SOLIDARIED.			
R.06.03.03	ESTADO - SUBSISTEMA DE PROTECCAO SOCIAL DE CIDADANIA - ACCAO SOCIAL			
R.06.03.04	ESTADO - SUBSIST. DE PROT.A FAMILIA E POLIT. ACTIVAS DE EMP. E FORM. PROF			
R.06.03.05	ESTADO - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
R.06.03.06	ESTADO - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
R.06.03.07	SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS			
R.06.03.08	SER.FUND. AUT. - SUBSIST. DE PROTECCAO SOCIAL DE CIDADANIA - ACCAO SOCIAL			
R.06.03.09	SER.FUND. AUT. - SUBSIST. DE PROT.A FAM. E POLIT. ACTIVAS DE EMP. E FORM. PROF.			
R.06.03.10	SFA - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
R.06.03.11	SFA - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
R.06.04.00	ADMINISTRACAO REGIONAL:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.06.04.01	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES			
R.06.04.02	REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA			
R.06.05.00	ADMINISTRACAO LOCAL:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.06.05.01	CONTINENTE			
R.06.05.02	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES			
R.06.05.03	REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA			
R.06.06.00	SEGURANCA SOCIAL:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.06.06.01	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANCA SOCIAL			
R.06.06.02	PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
R.06.06.03	FINANCIAMENTO COMUNITARIO EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
R.06.06.04	OUTRAS TRANSFERENCIAS			
R.06.07.00	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.06.07.01	INSTITUICOES S/ FINS LUCRATIVOS			
R.06.08.00	FAMILIAS:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.06.08.01	FAMILIAS			
R.06.09.00	RESTO DO MUNDO:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.06.09.01	UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			
R.06.09.02	UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES - SUBSIST. DE PROTECCAO SOCIAL DE CIDADANIA			
R.06.09.03	UE - INSTIT. - SUBSIST. DE PROT.A FAMILIA E POLIT. ACTIVAS DE EMP. E FORM. PROF.			
R.06.09.04	UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
R.06.09.05	PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.06.09.06	PAISES TERCEIROS E ORG. INTERN. - SUBSIST. DE PROTEC. SOCIAL DE CIDADAOS			
R.07.00.00	VENDA DE BENS E SERVICOS CORRENTES:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.07.01.00	VENDA DE BENS:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.07.01.02	MATERIAL DE ESCRITORIO			
R.07.01.02	LIVROS E DOCUMENTACAO TECNICA			
R.07.01.03	PUBLICACOES E IMPRESSOS			
R.07.01.04	FARDAMENTOS E ARTIGOS PESSOAIS			
R.07.01.05	BENS INUTILIZADOS			
R.07.01.06	PRODUTOS AGRICOLAS E PECUARIOS			
R.07.01.07	PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS			
R.07.01.08	MERCADORIAS			
R.07.01.09	MATERIAS DE CONSUMO			
R.07.01.10	DESPERDICIOS, RESIDUOS E REFUGOS			
R.07.01.11	PRODUTOS ACABADOS E INTERMEDIOS			
R.07.01.99	OUTROS			
R.07.02.00	SERVICOS:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.07.02.01	ALUGUER DE ESPACOS E EQUIPAMENTOS			
R.07.02.02	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA			
R.07.02.03	VISTORIAS E ENSAIOS			
R.07.02.04	SERVICOS DE LABORATORIOS			
R.07.02.05	ACTIVIDADES DE SAUDE			
R.07.02.06	REPARACOES			
R.07.02.07	ALIMENTACAO E ALOJAMENTO			
R.07.02.08	SERVICOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO			
R.07.02.09	SERVICOS ESPECIFICOS DAS AUTARQUIAS			
R.07.02.99	OUTROS			
R.07.03.00	RENDAS:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.07.03.01	HABITACOES			
R.07.03.02	EDIFICIOS			
R.07.03.99	OUTRAS			
R.08.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.08.01.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.08.01.01	PREMIOS, TAXAS POR GARANTIAS DE RISCO E DIFERENCAS DE CAMBIO			
R.08.01.02	PRODUTO DA VENDA DE VALORES DESAMOEDADOS			
R.08.01.03	LUCROS DE AMOEDACAO			
R.08.01.99	OUTRAS			
R.09.00.00	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.09.01.00	TERRENOS:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.09.01.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.09.01.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.09.01.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			

R.09.01.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			
R.09.01.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.09.01.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.09.01.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.09.01.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.09.01.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.09.01.10	FAMILIAS			
R.09.01.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA			
R.09.01.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.09.02.00	HABITACOES:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.09.02.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.09.02.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.09.02.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			
R.09.02.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			
R.09.02.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.09.02.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.09.02.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.09.02.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.09.02.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.09.02.10	FAMILIAS			
R.09.02.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA			
R.09.02.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.09.03.00	EDIFICIOS:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.09.03.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.09.03.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.09.03.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			
R.09.03.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			
R.09.03.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.09.03.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.09.03.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.09.03.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.09.03.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.09.03.10	FAMILIAS			
R.09.03.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA			
R.09.03.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.09.04.00	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.09.04.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.09.04.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.09.04.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			
R.09.04.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			
R.09.04.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.09.04.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.09.04.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.09.04.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.09.04.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.09.04.10	FAMILIAS			
R.09.04.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA			
R.09.04.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.10.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.10.01.00	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.10.01.01	PUBLICAS			
R.10.01.02	PRIVADAS			
R.10.02.00	SOCIEDADES FINANCEIRAS:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.10.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS			
R.10.02.02	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSOES			
R.10.03.00	ADMINISTRACAO CENTRAL:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.10.03.01	ESTADO			
R.10.03.02	ESTADO - SUBSIST. DE PROTECCAO SOCIAL DE CIDADANIA - REGIME DE SOLIDARIED.			
R.10.03.03	ESTADO - SUBSISTEMA DE PROTECCAO SOCIAL DE CIDADANIA - ACCAO SOCIAL			
R.10.03.04	ESTADO - CONSIG. RENDIMENTOS DO ESTADO PARA RESERVAS DE CAPITALIZACAO			
R.10.03.05	ESTADO - EXCEDENDES DE EXECUCAO DO ORCAMENTO DO ESTADO			
R.10.03.06	ESTADO - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
R.10.03.07	ESTADO - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
R.10.03.08	SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS			
R.10.03.09	SFA - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
R.10.03.10	SFA - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
R.10.04.00	ADMINISTRACAO REGIONAL:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.10.04.01	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES			
R.10.04.02	REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA			
R.10.05.00	ADMINISTRACAO LOCAL:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.10.05.01	CONTINENTE			
R.10.05.02	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES			
R.10.05.03	REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA			
R.10.06.00	SEGURANCA SOCIAL:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.10.06.01	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANCA SOCIAL			
R.10.06.02	PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
R.10.06.03	FINANCIAMENTO COMUNITARIO EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
R.10.06.04	CAPITALIZACAO PUBLICA DE ESTABILIZACAO			
R.10.06.05	OUTRAS TRANSFERENCIAS			
R.10.07.00	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.10.07.01	INSTITUICOES S/ FINS LUCRATIVOS			
R.10.08.00	FAMILIAS:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.10.08.01	FAMILIAS			
R.10.09.00	RESTO DO MUNDO:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.10.09.01	UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			
R.10.09.02	UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES - SUBSIST. DE PROTEC. SOCIAL DE CIDADADADAOS			
R.10.09.03	UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
R.10.09.04	PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.10.09.05	PAISES TERCEIROS E ORG. INTERN. - SUBSIST. DE PROTEC. SOCIAL DE CIDADADAOS			
R.11.00.00	ACTIVOS FINANCEIROS:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.11.01.00	DEPOSITOS, CERTIFICADOS DE DEPOSITO E POUPANCA:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.11.01.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.11.01.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.11.01.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			
R.11.01.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			

R.11.01.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.11.01.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.11.01.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.11.01.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.11.01.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.11.01.10	FAMILIAS			
R.11.01.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA			
R.11.01.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.11.02.00	TITULOS A CURTO PRAZO:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.11.02.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.11.02.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.11.02.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			
R.11.02.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			
R.11.02.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.11.02.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.11.02.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.11.02.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.11.02.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.11.02.10	FAMILIAS			
R.11.02.11	RESTO DO MUNDO – UNIAO EUROPEIA			
R.11.02.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.11.03.00	TITULOS A MEDIO E LONGO PRAZO:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.11.03.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.11.03.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.11.03.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			
R.11.03.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			
R.11.03.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.11.03.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.11.03.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.11.03.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.11.03.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.11.03.10	FAMILIAS			
R.11.03.11	RESTO DO MUNDO – UNIAO EUROPEIA			
R.11.03.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.11.04.00	DERIVADOS FINANCEIROS:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.11.04.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.11.04.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.11.04.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			
R.11.04.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			
R.11.04.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.11.04.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.11.04.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.11.04.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.11.04.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.11.04.10	FAMILIAS			
R.11.04.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA			
R.11.04.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.11.05.00	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.11.05.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.11.05.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.11.05.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			
R.11.05.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			
R.11.05.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.11.05.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.11.05.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.11.05.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.11.05.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.11.05.10	FAMILIAS			
R.11.05.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA			
R.11.05.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.11.06.00	EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZO:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.11.06.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.11.06.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.11.06.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			
R.11.06.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			
R.11.06.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.11.06.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.11.06.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.11.06.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.11.06.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.11.06.10	FAMILIAS			
R.11.06.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA			
R.11.06.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.11.07.00	RECUPERACAO DE CREDITOS GARANTIDOS:			
R.11.08.00	ACCOES E OUTRAS PARTICIPACOES:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.11.08.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.11.08.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.11.08.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			
R.11.08.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			
R.11.08.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.11.08.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.11.08.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.11.08.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.11.08.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.11.08.10	FAMILIAS			
R.11.08.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA			
R.11.08.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.11.09.00	UNIDADES DE PARTICIPACAO:	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.11.09.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.11.09.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.11.09.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			
R.11.09.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			
R.11.09.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.11.09.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.11.09.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			

R.11.09.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.11.09.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.11.09.10	FAMILIAS			
R.11.09.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA			
R.11.09.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.11.10.00	ALIENACAO DE PARTES SOCIAIS DE EMPRESAS			
R.11.99.00	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.11.11.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.11.11.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.11.11.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			
R.11.11.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			
R.11.11.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.11.11.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.11.11.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.11.11.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.11.11.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.11.11.10	FAMILIAS			
R.11.11.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA			
R.11.11.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.12.00.00	PASSIVOS FINANCEIROS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.12.01.00	DEPOSITOS, CERTIFICADOS DE DEPOSITO E POUPANCA	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.12.01.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.12.01.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.12.01.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			
R.12.01.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			
R.12.01.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.12.01.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.12.01.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.12.01.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.12.01.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.12.01.10	FAMILIAS			
R.12.01.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA			
R.12.01.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.12.02.00	TITULOS A CURTO PRAZO	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.12.02.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.12.02.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.12.02.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			
R.12.02.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			
R.12.02.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.12.02.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.12.02.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.12.02.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.12.02.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.12.02.10	FAMILIAS			
R.12.02.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA			
R.12.02.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.12.03.00	TITULOS A MEDIO E LONGO PRAZO	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.12.03.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.12.03.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.12.03.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			
R.12.03.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			
R.12.03.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.12.03.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.12.03.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.12.03.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.12.03.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.12.03.10	FAMILIAS			
R.12.03.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA			
R.12.03.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.12.04.00	DERIVADOS FINANCEIROS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.12.04.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.12.04.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.12.04.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			
R.12.04.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			
R.12.04.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.12.04.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.12.04.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.12.04.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.12.04.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.12.04.10	FAMILIAS			
R.12.04.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA			
R.12.04.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.12.05.00	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.12.05.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.12.05.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.12.05.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			
R.12.05.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			
R.12.05.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.12.05.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.12.05.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.12.05.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.12.05.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.12.05.10	FAMILIAS			
R.12.05.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA			
R.12.05.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.12.06.00	EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZO	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.12.06.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.12.06.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.12.06.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			
R.12.06.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			
R.12.06.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.12.06.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.12.06.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.12.06.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.12.06.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			

R.12.06.10	FAMILIAS			
R.12.06.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA			
R.12.06.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.12.07.00	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.12.07.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NAO FINANCEIRAS			
R.12.07.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS			
R.12.07.03	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - ESTADO			
R.12.07.04	ADM. PUBLICAS - ADM. CENTRAL - SFA			
R.12.07.05	ADM. PUBLICAS - ADM. REGIONAL			
R.12.07.06	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - CONTINENTE			
R.12.07.07	ADM. PUBLICAS - ADM. LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
R.12.07.08	ADM. PUBLICAS - SEGURANCA SOCIAL			
R.12.07.09	INSTITUICOES S/FINS LUCRATIVOS			
R.12.07.10	FAMILIAS			
R.12.07.11	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA			
R.12.07.12	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
R.13.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.13.01.00	OUTRAS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.13.01.01	INDEMNIZACOES			
R.13.01.02	ACTIVOS INCORPOREOS			
R.13.01.99	OUTRAS			
R.14.00.00	RECURSOS PROPRIOS DA COMUNIDADE	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.14.01.00	RECURSOS PROPRIOS DA COMUNIDADE	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.14.01.01	DIREITOS ADUANEIROS DE IMPORTACAO			
R.14.01.02	DIREITOS NIVELADORES AGRICOLAS			
R.14.01.03	QUOTIZACAO SOBRE ACUCAR E ISOGLUCOSE			
R.14.01.99	OUTROS			
R.15.00.00	REPOSICOES NAO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.15.01.00	REPOSICOES NAO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.15.01.01	REPOSICOES NAO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS			
R.16.00.00	SALDO DA GERENCIA ANTERIOR	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.16.01.00	SALDO ORCAMENTAL	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.16.01.01	NA POSSE DO SERVICO			
R.16.01.02	NA POSSE DO SECTOR DA SEGURANCA SOCIAL			
R.16.01.03	NA POSSE DO SERVICO - CONSIGNADO			
R.16.01.04	NA POSSE DO TESOURO			
R.16.01.05	NA POSSE DO TESOURO - CONSIGNADO			
R.17.00.00	OPERACOES EXTRA-ORCAMENTAIS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
R.17.01.00	OPERACOES DE TESOURARIA - RETENCAO DE RECEITAS DO ESTADO			
R.17.02.00	OUTRAS OPERACOES DE TESOURARIA - RETENCAO DE RECEITAS DO ESTADO			
R.17.03.00	REPOSICOES ABATIDAS NOS PAGAMENTOS			
R.17.04.00	CONTAS DE ORDEM			
R.17.05.00	RECURSOS PRÓPRIOS DE TERCEIROS			
D.01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.01.01.01	TITULARES DE ORGAOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ORGAOS AUTAROU			
D.01.01.02	ORGAOS SOCIAIS			
D.01.01.03	PESSOAL DOS QUADROS-REGIME DE FUNCAO PUBLICA			
D.01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS-REG DE CONTRATO INDIVIDUAL TRABALHO			
D.01.01.05	PESSOAL ALEM DOS QUADROS			
D.01.01.06	PESSOAL CONTRATADO A TERMO			
D.01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENCA			
D.01.01.08	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO			
D.01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO			
D.01.01.10	GRATIFICACOES			
D.01.01.11	REPRESENTACAO			
D.01.01.12	SUPLEMENTOS E PREMIOS			
D.01.01.13	SUBSIDIO DE REFEICAO			
D.01.01.14	SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL			
D.01.01.15	REMUNERACOES POR DOENCA E MATERNIDADE/PATERNIDADE			
D.01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.01.02.01	GRATIFICACOES VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
D.01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS			
D.01.02.03	ALIMENTACAO E ALOJAMENTO			
D.01.02.04	AJUDAS DE CUSTO			
D.01.02.05	ABONO P/ FALHAS			
D.01.02.06	FORMACAO			
D.01.02.07	COLABORACAO TECNICA E ESPECIALIZADA			
D.01.02.08	SUBSIDIOS E ABONOS DE FIXACAO, RESIDENCIA E ALOJAMENTO			
D.01.02.09	SUBSIDIO DE PREVENCAO			
D.01.02.10	SUBSIDIO DE TRABALHO NOCTURNO			
D.01.02.11	SUBSIDIO DE TURNO			
D.01.02.12	INDEMNIZACOES POR CESSACAO DE FUNCOES			
D.01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PREMIOS			
D.01.02.14	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
D.01.03.00	SEGURANCA SOCIAL	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.01.03.01	ENCARGOS COM A SAUDE			
D.01.03.02	OUTROS ENCARGOS COM SAUDE			
D.01.03.03	SUBSIDIO FAMILIAR A CRIANCAS E JOVENS			
D.01.03.04	OUTRAS PRESTACOES FAMILIARES			
D.01.03.05	CONTRIBUICOES P/ A SEGURANCA SOCIAL			
D.01.03.06	ACIDENTES EM SERVICO E DOENCAS PROFISSIONAIS			
D.01.03.07	PENSOES DE RESERVA			
D.01.03.08	OUTRAS PENSOES			
D.01.03.09	SEGUROS			
D.01.03.10	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANCA SOCIAL			
D.02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.02.01.00	AQUISICAO DE BENS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.02.01.01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS			
D.02.01.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			
D.02.01.03	MUNICOES, EXPLOSIVOS E ARTIFICIOS			
D.02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE			
D.02.01.05	ALIMENTACAO-REFEICOES CONFECCIONADAS			
D.02.01.06	ALIMENTACAO-GENEROS P/ CONFECCIONAR			
D.02.01.07	VESTUARIO E ARTIGOS PESSOAIS			

D.02.01.08	MATERIAL DE ESCRITORIO			
D.02.01.09	PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS			
D.02.01.10	PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMACIAS			
D.02.01.11	MATERIAL DE CONSUMO CLINICO			
D.02.01.12	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS			
D.02.01.13	MATERIAL DE CONSUMO HOTELEIRO			
D.02.01.14	OUTRO MATERIAL-PECAS			
D.02.01.15	PREMIOS, CONDECORACOES E OFERTAS			
D.02.01.16	MERCADORIAS PARA A VENDA			
D.02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSILIOS			
D.02.01.18	LIVROS E DOCUMENTACAO TECNICA			
D.02.01.19	ARTIGOS HONORIFICOS E DE DECORACAO			
D.02.01.20	MATERIAL DE EDUCACAO, CULTURA E RECREIO			
D.02.01.21	OUTROS BENS			
D.02.02.00	AQUISICAO DE SERVICOS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.02.02.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES			
D.02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE			
D.02.02.03	CONSERVACAO DE BENS			
D.02.02.04	LOCACAO DE EDIFICIOS			
D.02.02.05	LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA			
D.02.02.06	LOCACAO DE MATERIAL DE TRANSPORTE			
D.02.02.07	LOCACAO DE BENS DE DEFESA			
D.02.02.08	LOCACAO DE OUTROS BENS			
D.02.02.09	COMUNICACOES			
D.02.02.10	TRANSPORTES			
D.02.02.11	REPRESENTACAO DOS SERVICOS			
D.02.02.12	SEGUROS			
D.02.02.13	DESLOCACOES E ESTADAS			
D.02.02.14	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA			
D.02.02.15	FORMACAO			
D.02.02.16	SEMINARIOS, EXPOSICOES E SIMILARES			
D.02.02.17	PUBLICIDADE			
D.02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA			
D.02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA			
D.02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS			
D.02.02.21	UTILIZACAO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES			
D.02.02.22	SERVICOS DE SAUDE			
D.02.02.23	OUTROS SERVICOS DE SAUDE			
D.02.02.24	ENCARGOS DE COBRANCA DE RECEITAS			
D.02.02.25	OUTROS SERVICOS			
D.03.00.00	JUROS E OUTROS ENCARGOS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.03.01.00	JUROS DA DIVIDA PUBLICA	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.03.01.01	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PRIVADAS			
D.03.01.02	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PUBLICAS			
D.03.01.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANC			
D.03.01.04	SOCIEDADES FINANCEIRAS - COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE P			
D.03.01.05	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - ESTADO			
D.03.01.06	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - SFA			
D.03.01.07	ADMINISTRACAO PUBLICA REGIONAL			
D.03.01.08	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - CONTINENTE			
D.03.01.09	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
D.03.01.10	SEGURANCA SOCIAL			
D.03.01.11	INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS			
D.03.01.12	FAMILIAS - EMPRESARIOS EM NOME INDIVIDUAL			
D.03.01.13	FAMILIAS - OUTRAS			
D.03.01.14	RESTO DO MUNDO - UE INSTITUICOES			
D.03.01.15	RESTO DO MUNDO - UE PAISES MEMBROS			
D.03.01.16	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACION			
D.03.02.00	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DIVIDA PUBLICA	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.03.02.01	DESPESAS DIVERSAS			
D.03.03.00	JUROS DE LOCACAO FINANCEIRA	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.03.03.01	TERRENOS			
D.03.03.02	HABITACOES			
D.03.03.03	EDIFICIOS			
D.03.03.04	CONSTRUCOES DIVERSAS			
D.03.03.05	MATERIAL DE TRANSPORTE			
D.03.03.06	MATERIAL DE INFORMATICA			
D.03.03.07	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO			
D.03.03.08	OUTROS INVESTIMENTOS			
D.03.04.00	JUROS TRIBUTARIOS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.03.04.01	INDEMNIZATORIOS			
D.03.04.02	OUTROS			
D.03.05.00	OUTROS JUROS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.03.05.01	REMUNERACOES DE DEPOSITOS NO TESOURO			
D.03.05.02	OUTROS			
D.03.06.00	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.03.06.01	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS			
D.04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.04.01.00	SOCIEDADES E QUASE SOC.NAO FINANCEIRAS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.04.01.01	PUBLICAS			
D.04.01.02	PRIVADAS			
D.04.02.00	SOCIEDADES FINANCEIRAS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.04.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS			
D.04.02.02	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSOES			
D.04.03.00	ADMINISTRACAO CENTRAL	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.04.03.01	ESTADO			
D.04.03.02	ESTADO - SUBSISTEMA DE PROTECCAO SOCIAL DE CIDADANIA - ACCAO			
D.04.03.03	ESTADO - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
D.04.03.04	ESTADO - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADO			
D.04.03.05	SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS			
D.04.03.06	SER.FUND. AUT. - SUBSIST. DE PROTECCAO SOCIAL DE CIDADANIA -			
D.04.03.07	SER.FUND. AUT. - SUBSIST. DE PROT.A FAMILIA E POLIT. ACTIVAS			
D.04.03.08	SFA - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
D.04.03.09	SFA - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
D.04.04.00	ADMINISTRACAO REGIONAL	0,0 €	0,0 €	0,0 €

D.04.04.01	REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES			
D.04.04.02	REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA			
D.04.05.00	ADMINISTRACAO LOCAL	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.04.05.01	CONTINENTE			
D.04.05.02	REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES			
D.04.05.03	REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA			
D.04.06.00	SEGURANCA SOCIAL			
D.04.07.00	INSTITUICOES S/ FINS LUCRATIVOS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.04.07.01	INSTITUIÇÕES S/ FINS LUCRATIVOS			
D.04.07.02	INSTITUIÇÕES S/ FINS LUCRATIVOS - SUBSISTEMA PROTECÇÃO SOCIAL DE CIDADANIA			
D.04.07.03	INSTITUIÇÕES S/ FINS LUCRATIVOS - SUBSISTEMA PROTECÇÃO SOCIAL DE CIDADANIA			
D.04.08.00	FAMILIAS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.04.08.01	EMPRESARIO EM NOME INDIVIDUAL			
D.04.08.02	OUTRAS			
D.04.08.03	SUBSISTEMA DE PROTECCAO SOCIAL DE CIDADANIA - REG. SOLIDARIE			
D.04.08.04	SUBSISTEMA DE PROTECCAO SOCIAL DE CIDADANIA - ACCAO SOCIAL			
D.04.08.05	SUBSISTEMA DE PROTECCAO A FAMILIA - ENCARGOS FAMILIARES			
D.04.08.06	SUBSISTEMA DE PROTECCAO A FAMILIA - DEFICIENCIA			
D.04.08.07	SUBSISTEMA DE PROTECCAO A FAMILIA - DEPENDENCIA			
D.04.08.08	SUBSIST. DE PROT. A FAMILIA E POLIT. ACTIVAS DE EMPR. E FORM			
D.04.08.09	SUBSISTEMA PREVIDENCIAL			
D.04.08.10	REGIMES ESPECIAIS			
D.04.08.11	REGIMES COMPLEMENTARES			
D.04.09.00	RESTO DO MUNDO	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.04.09.01	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			
D.04.09.02	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
D.04.09.03	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACION			
D.05.00.00	SUBSIDIOS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.05.01.00	SOCIEDADES E QUASE SOC NAO FINANCEIRAS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.05.01.01	PUBLICAS			
D.05.01.02	PUBLICAS - POLIT. ACTIVAS DE EMPR. E FORM. PROF. - ACCOES DE			
D.05.01.03	PRIVADAS			
D.05.01.04	PRIVADAS - POLIT. ACTIVAS DE EMPR. E FORM. PROF. - ACCOES DE			
D.05.02.00	SOCIEDADES FINANCEIRAS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS			
D.05.02.02	BANCOS E OUT. INSTIT. FINANC.-POLIT. ACT. EMPR.FORM. PROF.-A			
D.05.02.03	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSOES			
D.05.02.04	COMP. SEG. FUND. PENSOES-POLIT. ACT. EMPR.FORM. PROF.-ACCOES			
D.05.03.00	ADMINISTRACAO CENTRAL	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.05.03.01	ESTADO			
D.05.03.02	ESTADO - POLIT. ACTIVAS DE EMPR. E FORM. PROF. - ACCOES DE F			
D.05.03.03	SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS			
D.05.03.04	SFA - POLIT. ACTIVAS DE EMPR. E FORM. PROF. - ACCOES DE FORM			
D.05.04.00	ADMINISTRACAO REGIONAL	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.05.04.01	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES			
D.05.04.02	RAA - POLIT. ACT. DE EMPR. E FORM. PROF. - ACCOES DE FORM. P			
D.05.04.03	REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA			
D.05.04.04	RAM - POLIT. ACT. DE EMPR. E FORM. PROF. - ACCOES DE FORM. P			
D.05.05.00	ADMINISTRACAO LOCAL	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.05.05.01	CONTINENTE			
D.05.05.02	CONTINENTE - POLIT. ACT. DE EMPR. E FORM. PROF. - ACCOES DE			
D.05.05.03	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES			
D.05.05.04	RAA - POLIT. ACT. DE EMPR. E FORM. PROF. - ACCOES DE FORM. P			
D.05.05.05	REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA			
D.05.05.06	RAM - POLIT. ACT. DE EMPR. E FORM. PROF. - ACCOES DE FORM. P			
D.05.06.00	SEGURANCA SOCIAL			
D.05.07.00	INSTITUICOES S/ FINS LUCRATIVOS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.05.07.01	INSTITUICOES S/ FINS LUCRATIVOS			
D.05.07.02	INSTIT S/ FINS LUCRA. - SUBSIST. PROT. SOCIAL DE CIDADANIA -			
D.05.07.03	INSTIT S/ FINS LUCRA. - POLIT. ACT. DE EMPR. E FORM. PROF. -			
D.05.08.00	FAMILIAS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.05.08.01	EMPRESARIO EM NOME INDIVIDUAL			
D.05.08.02	SUBSISTEMA DE PROTECCAO SOCIAL DE CIDADDANIA - ACCAO SOCIAL			
D.05.08.03	OUTRAS			
D.06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.06.01.00	DOTACAO PROVISIONAL			
D.06.02.00	DIVERSAS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.06.02.01	IMPOSTOS E TAXAS			
D.06.02.02	ACTIVOS INCORPOREOS			
D.06.02.03	OUTRAS			
D.07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.07.01.00	INVESTIMENTOS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.07.01.01	TERRENOS			
D.07.01.02	HABITACOES			
D.07.01.03	EDIFICIOS			
D.07.01.04	CONSTRUCOES DIVERSAS			
D.07.01.05	MELHORAMENTOS FUNDIARIOS			
D.07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTE			
D.07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMATICA			
D.07.01.08	SOFTWARE INFORMATICO			
D.07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO			
D.07.01.10	EQUIPAMENTO BASICO			
D.07.01.11	FERRAMENTAS E UTENSILIOS			
D.07.01.12	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR			
D.07.01.13	INVESTIMENTOS INCORPOREOS			
D.07.01.14	INVESTIMENTOS MILITARES			
D.07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS			
D.07.02.00	LOCACAO FINANCEIRA	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.07.02.01	TERRENOS-LOCACAO FINANCEIRA			
D.07.02.02	HABITACOES-LOCACAO FINANCEIRA			
D.07.02.03	EDIFICIOS-LOCACAO FINANCEIRA			
D.07.02.04	CONSTRUCOES DIVERSAS-LOCACAO FINANCEIRA			
D.07.02.05	MATERIAL DE TRANSPORTE-LOCACAO FINANCEIRA			
D.07.02.06	MATERIAL DE INFORMATICA-LOCACAO FINANCEIRA			
D.07.02.07	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO-LOCACAO FINANCEIRA			

D.07.02.08	RECURSOS MILITARES-LOCACAO FINANCEIRA			
D.07.02.09	OUTROS INVESTIMENTOS-LOCACAO FINANCEIRA			
D.07.03.00	BENS DE DOMINIO PUBLICO	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.07.03.01	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS			
D.07.03.02	EDIFICIOS			
D.07.03.03	OUTRAS CONSTRUCOES E INFRA-ESTRUTURAS			
D.07.03.04	INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA MILITAR			
D.07.03.05	BENS DO PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E CULTURAL			
D.07.03.06	OUTROS BENS DE DOMINIO PUBLICO			
D.08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.08.01.00	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.08.01.01	PUBLICAS			
D.08.01.02	PRIVADAS			
D.08.02.00	SOCIEDADES FINANCEIRAS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.08.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS			
D.08.02.02	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSOES			
D.08.03.00	ADMINISTRACAO CENTRAL	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.08.03.01	ESTADO			
D.08.03.02	ESTADO - SUBSIST. PROTECCAO SOCIAL DE CIDADANIA - REGIME DE			
D.08.03.03	ESTADO - SUBSIST. PROTECCAO SOCIAL DE CIDADANIA - ACCAO SOCI			
D.08.03.04	ESTADO - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
D.08.03.05	ESTADO - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADO			
D.08.03.06	SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS			
D.08.03.07	SFA - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
D.08.03.08	SFA - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
D.08.04.00	ADMINISTRACAO REGIONAL	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.08.04.01	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES			
D.08.04.02	REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA			
D.08.05.00	ADMINISTRACAO LOCAL	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.08.05.01	CONTINENTE			
D.08.05.02	REGIAO AUTONOMA DOS ACORES			
D.08.05.03	REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA			
D.08.06.00	SEGURANCA SOCIAL	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.08.06.01	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANCA SOCIAL			
D.08.06.02	PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
D.08.06.03	PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			
D.08.06.04	CAPITALIZACAO PUBLICA DE ESTABILIZACAO			
D.08.06.05	OUTRAS TRANSFERENCIAS			
D.08.07.00	INSTITUICOES S/ FINS LUCRATIVOS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.08.07.01	INSTITUICOES S/ FINS LUCRATIVOS			
D.08.07.02	INSTIT S/ FINS LUCRATIVOS - ACCAO SOCIAL			
D.08.07.03	INSTIT S/ FINS LUCRATIVOS - PARTICIPACAO PORTUGUESA EM PROJE			
D.08.07.04	INSTIT S/ FINS LUCRATIVOS - PARTICIPACAO COMUNITARIA EM PROJ			
D.08.08.00	FAMILIAS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.08.08.01	EMPRESARIO EM NOME INDIVIDUAL			
D.08.08.02	OUTRAS			
D.08.09.00	RESTO DO MUNDO	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.08.09.01	UNIAO EUROPEIA-INSTITUICOES			
D.08.09.02	UNIAO EUROPEIA-PAISES MEMBROS			
D.08.09.03	PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS			
D.09.00.00	ACTIVOS FINANCEIROS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.09.01.00	DEPOSITOS, CERTIFICADOS DE DEPOSITO E POUPANCA	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.09.01.01	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PRIVADAS			
D.09.01.02	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PUBLICAS			
D.09.01.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANC			
D.09.01.04	SOCIEDADES FINANCEIRAS - COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE P			
D.09.01.05	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - ESTADO			
D.09.01.06	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - SFA			
D.09.01.07	ADMINISTRACOES PUBLICAS - ADMINISTRACAO REGIONAL			
D.09.01.08	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - CONTINENTE			
D.09.01.09	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
D.09.01.10	ADMINISTRACAO PUBLICA - SEGURANCA SOCIAL			
D.09.01.11	INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS			
D.09.01.12	FAMILIAS - EMPRESARIO EM NOME INDIVIDUAL			
D.09.01.13	FAMILIAS - OUTRAS			
D.09.01.14	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			
D.09.01.15	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
D.09.01.16	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACION			
D.09.02.00	TITULOS A CURTO PRAZO	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.09.02.01	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PRIVADAS			
D.09.02.02	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PUBLICAS			
D.09.02.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANC			
D.09.02.04	SOCIEDADES FINANCEIRAS - COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE P			
D.09.02.05	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - ESTADO			
D.09.02.06	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - SFA			
D.09.02.07	ADMINISTRACOES PUBLICAS - ADMINISTRACAO REGIONAL			
D.09.02.08	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - CONTINENTE			
D.09.02.09	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
D.09.02.10	ADMINISTRACAO PUBLICA - SEGURANCA SOCIAL			
D.09.02.11	INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS			
D.09.02.12	FAMILIAS - EMPRESARIO EM NOME INDIVIDUAL			
D.09.02.13	FAMILIAS - OUTRAS			
D.09.02.14	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			
D.09.02.15	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
D.09.02.16	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACION			
D.09.03.00	TITULOS A MEDIO E LONGO PRAZOS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.09.03.01	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PRIVADAS			
D.09.03.02	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PUBLICAS			
D.09.03.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANC			
D.09.03.04	SOCIEDADES FINANCEIRAS - COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE P			
D.09.03.05	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - ESTADO			
D.09.03.06	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - SFA			
D.09.03.07	ADMINISTRACOES PUBLICAS - ADMINISTRACAO REGIONAL			
D.09.03.08	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - CONTINENTE			
D.09.03.09	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			

D.09.03.10	ADMINISTRACAO PUBLICA - SEGURANCA SOCIAL			
D.09.03.11	INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS			
D.09.03.12	FAMILIAS - EMPRESARIO EM NOME INDIVIDUAL			
D.09.03.13	FAMILIAS - OUTRAS			
D.09.03.14	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			
D.09.03.15	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
D.09.03.16	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACION			
D.09.04.00	DERIVADOS FINANCEIROS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.09.04.01	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PRIVADAS			
D.09.04.02	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PUBLICAS			
D.09.04.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANC			
D.09.04.04	SOCIEDADES FINANCEIRAS - COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE P			
D.09.04.05	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - ESTADO			
D.09.04.06	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - SFA			
D.09.04.07	ADMINISTRACOES PUBLICAS - ADMINISTRACAO REGIONAL			
D.09.04.08	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - CONTINENTE			
D.09.04.09	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
D.09.04.10	ADMINISTRACAO PUBLICA - SEGURANCA SOCIAL			
D.09.04.11	INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS			
D.09.04.12	FAMILIAS - EMPRESARIO EM NOME INDIVIDUAL			
D.09.04.13	FAMILIAS - OUTRAS			
D.09.04.14	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			
D.09.04.15	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
D.09.04.16	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACION			
D.09.05.00	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.09.05.01	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PRIVADAS			
D.09.05.02	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PUBLICAS			
D.09.05.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANC			
D.09.05.04	SOCIEDADES FINANCEIRAS - COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE P			
D.09.05.05	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - ESTADO			
D.09.05.06	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - SFA			
D.09.05.07	ADMINISTRACOES PUBLICAS - ADMINISTRACAO REGIONAL			
D.09.05.08	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - CONTINENTE			
D.09.05.09	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
D.09.05.10	ADMINISTRACAO PUBLICA - SEGURANCA SOCIAL			
D.09.05.11	INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS			
D.09.05.12	FAMILIAS - EMPRESARIO EM NOME INDIVIDUAL			
D.09.05.13	FAMILIAS - OUTRAS			
D.09.05.14	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			
D.09.05.15	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
D.09.05.16	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACION			
D.09.06.00	EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZOS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.09.06.01	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PRIVADAS			
D.09.06.02	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PUBLICAS			
D.09.06.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANC			
D.09.06.04	SOCIEDADES FINANCEIRAS - COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE P			
D.09.06.05	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - ESTADO			
D.09.06.06	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - SFA			
D.09.06.07	ADMINISTRACOES PUBLICAS - ADMINISTRACAO REGIONAL			
D.09.06.08	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - CONTINENTE			
D.09.06.09	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
D.09.06.10	ADMINISTRACAO PUBLICA - SEGURANCA SOCIAL			
D.09.06.11	INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS			
D.09.06.12	FAMILIAS - EMPRESARIO EM NOME INDIVIDUAL			
D.09.06.13	FAMILIAS - OUTRAS			
D.09.06.14	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			
D.09.06.15	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
D.09.06.16	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACION			
D.09.07.00	ACCOES E OUTRAS PARTICIPACOES	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.09.07.01	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PRIVADAS			
D.09.07.02	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PUBLICAS			
D.09.07.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANC			
D.09.07.04	SOCIEDADES FINANCEIRAS - COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE P			
D.09.07.05	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - ESTADO			
D.09.07.06	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - SFA			
D.09.07.07	ADMINISTRACOES PUBLICAS - ADMINISTRACAO REGIONAL			
D.09.07.08	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - CONTINENTE			
D.09.07.09	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
D.09.07.10	ADMINISTRACAO PUBLICA - SEGURANCA SOCIAL			
D.09.07.11	INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS			
D.09.07.12	FAMILIAS - EMPRESARIO EM NOME INDIVIDUAL			
D.09.07.13	FAMILIAS - OUTRAS			
D.09.07.14	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			
D.09.07.15	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
D.09.07.16	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACION			
D.09.08.00	UNIDADES DE PARTICIPACAO	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.09.08.01	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PRIVADAS			
D.09.08.02	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PUBLICAS			
D.09.08.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANC			
D.09.08.04	SOCIEDADES FINANCEIRAS - COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE P			
D.09.08.05	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - ESTADO			
D.09.08.06	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - SFA			
D.09.08.07	ADMINISTRACOES PUBLICAS - ADMINISTRACAO REGIONAL			
D.09.08.08	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - CONTINENTE			
D.09.08.09	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
D.09.08.10	ADMINISTRACAO PUBLICA - SEGURANCA SOCIAL			
D.09.08.11	INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS			
D.09.08.12	FAMILIAS - EMPRESARIO EM NOME INDIVIDUAL			
D.09.08.13	FAMILIAS - OUTRAS			
D.09.08.14	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			
D.09.08.15	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
D.09.08.16	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACION			
D.09.09.00	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.09.09.01	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PRIVADAS			
D.09.09.02	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PUBLICAS			

D.09.09.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANC			
D.09.09.04	SOCIEDADES FINANCEIRAS - COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE P			
D.09.09.05	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - ESTADO			
D.09.09.06	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - SFA			
D.09.09.07	ADMINISTRACOES PUBLICAS - ADMINISTRACAO REGIONAL			
D.09.09.08	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - CONTINENTE			
D.09.09.09	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
D.09.09.10	ADMINISTRACAO PUBLICA - SEGURANCA SOCIAL			
D.09.09.11	INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS			
D.09.09.12	FAMILIAS - EMPRESARIO EM NOME INDIVIDUAL			
D.09.09.13	FAMILIAS - OUTRAS			
D.09.09.14	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			
D.09.09.15	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
D.09.09.16	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACION			
D.10.00.00	PASSIVOS FINANCEIROS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.10.01.00	DEPOSITOS, CERTIFICADOS DE DEPOSITO E POUPANCA	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.10.01.01	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PRIVADAS			
D.10.01.02	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PUBLICAS			
D.10.01.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANC			
D.10.01.04	SOCIEDADES FINANCEIRAS - COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE P			
D.10.01.05	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - ESTADO			
D.10.01.06	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - SFA			
D.10.01.07	ADMINISTRACOES PUBLICAS - ADMINISTRACAO REGIONAL			
D.10.01.08	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - CONTINENTE			
D.10.01.09	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
D.10.01.10	ADMINISTRACAO PUBLICA - SEGURANCA SOCIAL			
D.10.01.11	INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS			
D.10.01.12	FAMILIAS - EMPRESARIO EM NOME INDIVIDUAL			
D.10.01.13	FAMILIAS - OUTRAS			
D.10.01.14	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			
D.10.01.15	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
D.10.01.16	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACION			
D.10.02.00	TITULOS A CURTO PRAZO	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.10.02.01	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PRIVADAS			
D.10.02.02	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PUBLICAS			
D.10.02.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANC			
D.10.02.04	SOCIEDADES FINANCEIRAS - COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE P			
D.10.02.05	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - ESTADO			
D.10.02.06	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - SFA			
D.10.02.07	ADMINISTRACOES PUBLICAS - ADMINISTRACAO REGIONAL			
D.10.02.08	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - CONTINENTE			
D.10.02.09	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
D.10.02.10	ADMINISTRACAO PUBLICA - SEGURANCA SOCIAL			
D.10.02.11	INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS			
D.10.02.12	FAMILIAS - EMPRESARIO EM NOME INDIVIDUAL			
D.10.02.13	FAMILIAS - OUTRAS			
D.10.02.14	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			
D.10.02.15	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
D.10.02.16	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACION			
D.10.03.00	TITULOS A MEDIO E LONGO PRAZOS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.10.03.01	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PRIVADAS			
D.10.03.02	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PUBLICAS			
D.10.03.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANC			
D.10.03.04	SOCIEDADES FINANCEIRAS - COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE P			
D.10.03.05	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - ESTADO			
D.10.03.06	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - SFA			
D.10.03.07	ADMINISTRACOES PUBLICAS - ADMINISTRACAO REGIONAL			
D.10.03.08	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - CONTINENTE			
D.10.03.09	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
D.10.03.10	ADMINISTRACAO PUBLICA - SEGURANCA SOCIAL			
D.10.03.11	INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS			
D.10.03.12	FAMILIAS - EMPRESARIO EM NOME INDIVIDUAL			
D.10.03.13	FAMILIAS - OUTRAS			
D.10.03.14	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			
D.10.03.15	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
D.10.03.16	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACION			
D.10.04.00	DERIVADOS FINANCEIROS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.10.04.01	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PRIVADAS			
D.10.04.02	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PUBLICAS			
D.10.04.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANC			
D.10.04.04	SOCIEDADES FINANCEIRAS - COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE P			
D.10.04.05	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - ESTADO			
D.10.04.06	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - SFA			
D.10.04.07	ADMINISTRACOES PUBLICAS - ADMINISTRACAO REGIONAL			
D.10.04.08	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - CONTINENTE			
D.10.04.09	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
D.10.04.10	ADMINISTRACAO PUBLICA - SEGURANCA SOCIAL			
D.10.04.11	INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS			
D.10.04.12	FAMILIAS - EMPRESARIO EM NOME INDIVIDUAL			
D.10.04.13	FAMILIAS - OUTRAS			
D.10.04.14	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			
D.10.04.15	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
D.10.04.16	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACION			
D.10.05.00	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.10.05.01	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PRIVADAS			
D.10.05.02	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PUBLICAS			
D.10.05.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANC			
D.10.05.04	SOCIEDADES FINANCEIRAS - COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE P			
D.10.05.05	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - ESTADO			
D.10.05.06	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - SFA			
D.10.05.07	ADMINISTRACOES PUBLICAS - ADMINISTRACAO REGIONAL			
D.10.05.08	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - CONTINENTE			
D.10.05.09	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
D.10.05.10	ADMINISTRACAO PUBLICA - SEGURANCA SOCIAL			
D.10.05.11	INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS			

D.10.05.12	FAMILIAS - EMPRESARIO EM NOME INDIVIDUAL			
D.10.05.13	FAMILIAS - OUTRAS			
D.10.05.14	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			
D.10.05.15	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
D.10.05.16	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACION			
D.10.06.00	EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZOS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.10.06.01	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PRIVADAS			
D.10.06.02	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PUBLICAS			
D.10.06.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANC			
D.10.06.04	SOCIEDADES FINANCEIRAS - COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE P			
D.10.06.05	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - ESTADO			
D.10.06.06	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - SFA			
D.10.06.07	ADMINISTRACOES PUBLICAS - ADMINISTRACAO REGIONAL			
D.10.06.08	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - CONTINENTE			
D.10.06.09	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
D.10.06.10	ADMINISTRACAO PUBLICA - SEGURANCA SOCIAL			
D.10.06.11	INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS			
D.10.06.12	FAMILIAS - EMPRESARIO EM NOME INDIVIDUAL			
D.10.06.13	FAMILIAS - OUTRAS			
D.10.06.14	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			
D.10.06.15	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
D.10.06.16	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACION			
D.10.07.00	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.10.07.01	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PRIVADAS			
D.10.07.02	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS - PUBLICAS			
D.10.07.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANC			
D.10.07.04	SOCIEDADES FINANCEIRAS - COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE P			
D.10.07.05	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - ESTADO			
D.10.07.06	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL - SFA			
D.10.07.07	ADMINISTRACOES PUBLICAS - ADMINISTRACAO REGIONAL			
D.10.07.08	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - CONTINENTE			
D.10.07.09	ADMINISTRACAO PUBLICA LOCAL - REGIOES AUTONOMAS			
D.10.07.10	ADMINISTRACAO PUBLICA - SEGURANCA SOCIAL			
D.10.07.11	INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS			
D.10.07.12	FAMILIAS - EMPRESARIO EM NOME INDIVIDUAL			
D.10.07.13	FAMILIAS - OUTRAS			
D.10.07.14	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - INSTITUICOES			
D.10.07.15	RESTO DO MUNDO - UNIAO EUROPEIA - PAISES MEMBROS			
D.10.07.16	RESTO DO MUNDO - PAISES TERCEIROS E ORGANIZACOES INTERNACION			
D.11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.11.01.00	DOTACAO PROVISIONAL			
D.11.02.00	DIVERSAS			
D.12.00.00	OPERACOES EXTRA-ORCAMENTAIS	0,0 €	0,0 €	0,0 €
D.12.01.00	OPERACOES DE TESOURARIA - ENTREGA DE RECEITAS DO ESTADO			
D.12.02.00	OUTRAS OPERACOES DE TESOURARIA			
D.12.03.00	CONTAS DE ORDEM			
D.12.05.00	RECURSOS PRÓPRIOS DE TERCEIROS			

0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €
0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €
0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €
0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €
0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €
0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €
0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €
0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €
0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €
0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €
0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €
0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €
0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €
0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €

Anexo XXII - Serviços e fundos autónomos - Execução orçamental
Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro

(Unidade: euros)

DESIGNAÇÃO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	GABINETE DE GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DA MADEIRA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM	LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL, IP-RAM	CENTRO DE ESTUDOS DE HISTÓRIA DO ATLÂNTICO	CONSERVATÓRIO ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA	ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA	FUNDO DE GESTÃO PARA PROGRAMAS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL	INSTITUTO DO DESPORTO DA R.A.M.	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA PORTO DA CRUZ	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁS. SEC. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA
RECEITAS CORRENTES	15 656 332,48	1 015 959,77	1 908 629,82	15 080 169,15	1 542 975,51	438 944,66	5 015 654,63	2 730 370,15	14 671 958,70	24 289 562,80	249 241,96	439 544,20
Impostos directos												
Impostos indirectos												
Cont. para a seg. soc., a Cx. Geral Apos. e a ADSE				31 082,16			227 948,41	33 185,00		151 012,31	2 864,85	10 940,50
Taxas, multas e outras penalidades			3,10	4 092,93	410,88			167,03	2 082,79			
Rendimentos da propriedade												
Transferências correntes:	15 640 200,00	381 216,20	1 908 266,72	14 921 649,28	1 260 700,00	434 833,24	4 760 683,63	2 434 275,72	14 669 695,91	24 133 837,04	160 875,42	257 991,75
Administrações:	*15 640 200,00*	*381 216,20*	*1 488 204,56*	*3 306 714,10*	*1 260 700,00*	*429 073,24*	*4 476 993,58*	*2 434 275,72*	*2 506 412,16*	*24 133 837,04*	*160 875,42*	*257 991,75*
Administração regional	*15 640 200,00*	*381 216,20*	*1 488 204,56*	*3 304 218,00*	*1 260 700,00*	*429 073,24*	*4 476 993,58*	*2 414 075,72*	*21 666,00*	*23 283 592,19*	*143 025,42*	*255 281,75*
Região Autónoma da Madeira	*15 640 200,00*	*381 216,20*	*1 488 204,56*	*3 304 218,00*	*1 260 700,00*	*429 073,24*	*4 476 993,58*	*2 414 075,72*	*21 666,00*	*23 283 592,19*	*143 025,42*	*255 281,75*
01 - Funcionamento Normal	*15 640 200,00*	*381 216,20*	*1 108 090,00*	*2 449 148,00*	*1 249 750,60*	*387 638,04*	*4 413 470,00*	*440 146,00*		*5 796 554,83*	*127 499,18*	*255 281,75*
01.01 - Pessoal		*378 076,00*	*934 600,00*	*2 416 240,00*	*1 249 750,60*	*371 371,22*	*4 413 470,00*	*440 146,00*		*4 302 331,25*		
01.02 - Outras despesas correntes	*15 640 200,00*	*3 140,20*	*173 490,00*	*32 908,00*		*16 266,82*				*1 494 223,58*	*127 499,18*	*255 281,75*
02 - Investimentos do Plano			*380 114,56*	*855 070,00*	*10 950,00*	*41 435,20*	*63 523,58*	*1 973 929,72*	*21 666,00*	*17 487 037,36*	*15 526,24*	
Serviços e fundos autónomos												
Administração central, Administração local e Segurança social				*2 496,10*				*20 200,00*	*2 484 746,16*	*850 244,85*	*17 850,00*	*2 710,00*
Administração central				*2 496,10*				*20 200,00*		*850 244,85*	*17 600,00*	*2 710,00*
Administração local											*250,00*	
Segurança social									*2 484 746,16*			
Instituições sem fins lucrativos e Famílias												
Instituições sem fins lucrativos												
Famílias												
Resto do mundo			*420 062,16*	*11 614 935,18*		*5 760,00*	*283 690,05*		*12 163 283,75*			
Outros sectores												
Sociedades e quasi-sociedades não financeiras												
Sociedades financeiras												
Venda de bens e serviços correntes	7 453,98	634 743,57		936,00	156 163,76	4 111,42	20 279,10	179 663,77		4 713,45	56 215,99	141 605,92
Outras receitas correntes	8 678,50		360,00	122 408,78	125 700,87		6 743,49	83 078,63	180,00		29 285,70	29 006,03
RECEITAS DE CAPITAL	127 108,27	19 125,00	5 168 165,44	12 859,68	596 464,82				4 425,00	6 803 440,93		20 096,35
Venda de bens de investimento	4 259,00											
Transferências de capital:	122 849,27	19 125,00	4 794 333,40	1 099,00	596 464,82				4 425,00	6 803 440,93		20 096,35
Administrações:	*92 025,00*	*19 125,00*	*1 400 831,53*	*1 099,00*	*298 206,00*				*4 425,00*	*6 803 440,93*		*20 096,35*
Administração regional	*92 025,00*	*19 125,00*	*1 372 680,26*	*1 099,00*	*298 206,00*				*4 425,00*	*6 803 440,93*		*20 096,35*
Região Autónoma da Madeira	*92 025,00*	*19 125,00*	*1 372 680,26*	*1 099,00*	*298 206,00*				*4 425,00*	*6 803 440,93*		*20 096,35*
01 - Func. Normal	*92 025,00*	*19 125,00*			*2 160,00*					*3 440,93*		*20 096,35*
02 - Invest. do Plano			*1 372 680,26*	*1 099,00*	*296 046,00*				*4 425,00*	*6 800 000,00*		
Serviços e fundos autónomos												
Administração central, Administração local e Segurança social			*37 151,27*									
Administração central			*37 151,27*									
Administração local												
Segurança social												
Instituições sem fins lucrativos e Famílias												
Instituições sem fins lucrativos												
Famílias												
Resto do mundo			*2 860 892,98*		*298 258,82*							
Outros sectores	*30 824,27*		*523 608,89*									
Sociedades e quasi-sociedades não financeiras	*30 824,27*											
Sociedades financeiras			*523 608,89*									
Activos financeiros			373 832,04	11 760,68								
Passivos financeiros												
Outras receitas de capital												
Recursos próprios comunitários			17 782,90	1 691,24			2 730,44	8 336,47		464 024,81		
Reposições não abatidas nos pagamentos												
Saldo da gerência anterior	5 773 989,88	9 596,33	170 135,61	74 925,59	163 788,78	1 332,04	12 964,13	19 074,79	14 698,93	937 373,35		3 402,05
De receitas próprias	*5 773 989,88*	*9 596,33*	*170 135,61*	*74 925,59*	*163 788,78*	*1 332,04*	*12 964,13*	*19 074,79*	*14 698,93*	*937 373,35*		*3 402,05*
RECEITAS TOTAIS	21 557 430,63	1 044 681,10	7 264 713,77	15 169 645,66	2 303 229,11	440 276,70	5 031 349,20	2 757 781,41	14 691 082,63	32 494 401,89	249 241,96	463 042,60
Saldo da gerência anterior:	5 919 666,54	14 378,36	227 472,54	91 450,34	163 788,78	1 332,04	15 709,13	19 074,79	14 698,93	937 962,43		3 402,05
De receitas próprias	*5 773 989,88*	*9 596,33*	*170 135,61*	*74 925,59*	*163 788,78*	*1 332,04*	*12 964,13*	*19 074,79*	*14 698,93*	*937 373,35*		*3 402,05*
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do estado	87 550,45	4 711,89		16 524,75			2 745,00			168,73		
De outras operações de tesouraria	58 126,21	70,14								420,35		
De recursos próprios de terceiros			57 336,93									
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	1 784 204,15	728 950,66	1 414 698,37	14 072 690,86	729 720,74	95 393,78	1 633 629,71	952 269,45	17 167 967,47	2 147 656,92	106 216,54	183 987,45
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	1 254 685,49	54 762,68	161 000,01	549 069,96	164 974,66	64 709,45	533 207,50	210 317,40		362 590,96		
Outras operações de tesouraria	509 225,06	32 200,44	215 895,70	313 169,98	106 988,34	30 684,33	380 311,01	172 557,59		348 421,23		
Reposições abatidas nos pagamentos												
C.O. - Recebido do Tesouro	20 293,60	641 987,54	37 151,27	13 210 450,92	457 757,74		536 578,53	281 632,10	14 650 292,70	1 436 644,73	106 216,54	183 987,45
Recursos próprios de terceiros			1 000 651,39				183 532,67	287 762,36	2 517 674,77			
TOTAL	23 487 311,44	1 778 413,79	8 736 749,07	29 258 861,27	3 032 949,85	535 670,48	6 667 723,91	3 710 050,86	31 859 050,10	34 642 647,89	355 458,50	647 030,05

Anexo XXII - Serviços e fundos autónomos - Execução orçamental
Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro

(Unidade: euros)

DESIGNAÇÃO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA CALHETA	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA CARMO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO FREITAS BRANCO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA GONÇALVES ZARCO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA LUCINDA ANDRADE	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA MACHICO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ALVARES	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SEC. BISPO DOM MANUEL FERREIRA CABRAL	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PONTA DO SOL	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PORTO MONIZ	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA SANTA CRUZ	FUNDO ESCOLAR ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
RECEITAS CORRENTES	533 403,66	445 448,29	544 094,68	403 491,08	523 040,88	632 185,31	751 006,13	659 925,87	456 034,75	194 074,60	575 382,77	708 655,80	773 155,89
Impostos directos													
Impostos indirectos													
Cont. para a seg. soc., a Cx. Geral Apos. e a ADSE													
Taxas, multas e outras penalidades	5 866,23	5 931,50	6 080,07	21 737,13	3 196,05	16 838,40	17 753,12	8 086,79	6 816,93	2 165,35	7 946,52	68 877,09	85 546,49
Rendimentos da propriedade		79,03				5,71						39,40	0,00
Transferências correntes:	329 583,37	243 023,95	444 747,87	190 584,27	362 510,25	304 497,41	527 327,59	529 823,32	242 822,45	102 713,20	376 565,37	390 502,09	479 919,87
Administrações:	*329 483,37*	*243 023,95*	*440 511,29*	*190 384,27*	*362 510,25*	*304 497,41*	*525 952,28*	*528 508,82*	*242 664,63*	*102 588,20*	*351 565,37*	*390 502,09*	*479 919,87*
Administração regional	*329 333,37*	*242 523,95*	*440 511,29*	*177 584,27*	*362 260,25*	*304 497,41*	*509 452,28*	*508 088,82*	*239 866,30*	*102 488,20*	*351 365,37*	*390 502,09*	*478 146,25*
Região Autónoma da Madeira	*329 333,37*	*242 523,95*	*440 511,29*	*167 174,22*	*362 260,25*	*304 497,41*	*509 452,28*	*508 088,82*	*239 866,30*	*102 488,20*	*351 365,37*	*390 502,09*	*478 146,25*
01 - Funcionamento Normal	*329 333,37*	*214 827,95*	*440 511,29*	*123 455,84*	*224 833,95*	*304 497,41*	*417 071,78*	*467 431,82*	*188 226,10*	*102 488,20*	*351 365,37*	*359 932,09*	*309 928,12*
01.01 - Pessoal													
01.02 - Outras despesas correntes	*329 333,37*	*214 827,95*	*440 511,29*	*123 455,84*	*224 833,95*	*304 497,41*	*417 071,78*	*467 431,82*	*188 226,10*	*102 488,20*	*351 365,37*	*359 932,09*	*309 928,12*
02 - Investimentos do Plano		*27 696,00*		*43 718,38*	*137 426,30*		*92 380,50*	*40 657,00*	*51 640,20*			*30 570,00*	*168 218,13*
Serviços e fundos autónomos				*10 410,05*									
Administração central, Administração local e Segurança social	*150,00*	*500,00*	*0,00*	*12 800,00*	*250,00*	*0,00*	*16 500,00*	*20 420,00*	*2 798,33*	*100,00*	*200,00*	*0,00*	*1 773,62*
Administração central		*250,00*		*12 800,00*	*250,00*		*15 650,00*	*17 600,00*	*433,33*				*1 773,62*
Administração local	*150,00*	*250,00*					*850,00*	*2 820,00*	*2 365,00*	*100,00*	*200,00*		
Segurança social													
Instituições sem fins lucrativos e Famílias	*0,00*	*0,00*	*786,58*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*1 175,31*	*100,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Instituições sem fins lucrativos								*100,00*					
Famílias			*786,58*				*1 175,31*						
Resto do mundo													
Outros sectores	*100,00*	*0,00*	*3 450,00*	*200,00*	*0,00*	*0,00*	*200,00*	*1 214,50*	*157,82*	*125,00*	*25 000,00*	*0,00*	*0,00*
Sociedades e quase-sociedades não financeiras			*3 450,00*	*200,00*			*200,00*	*1 214,50*	*157,82*	*125,00*			
Sociedades financeiras	*100,00*										*25 000,00*		
Venda de bens e serviços correntes	125 784,76	141 933,11	93 266,74	154 180,32	101 023,03	228 672,02	205 925,42	90 727,52	133 840,31	89 196,05	118 908,41	126 401,13	100 857,38
Outras receitas correntes	72 169,30	54 480,70		36 989,36	56 311,55	82 171,77		31 288,24	72 555,06		71 962,47	122 836,09	106 832,15
RECEITAS DE CAPITAL	5 661,33	15 529,14	1 723,64	13 645,93	4 294,56	16 691,70	5 951,32	4 998,87	4 954,03	5 120,88	476,63	959,82	5 434,45
Venda de bens de investimento													
Transferências de capital:	5 661,33	15 529,14	1 723,64	13 645,93	4 294,56	16 691,70	5 951,32	4 998,87	4 954,03	5 120,88	476,63	959,82	5 434,45
Administrações:	*5 661,33*	*15 529,14*	*1 723,64*	*13 645,93*	*4 294,56*	*16 691,70*	*5 951,32*	*4 998,87*	*4 954,03*	*5 120,88*	*476,63*	*959,82*	*5 434,45*
Administração regional	*5 661,33*	*15 529,14*	*1 723,64*	*13 645,93*	*4 294,56*	*16 691,70*	*5 951,32*	*4 998,87*	*4 954,03*	*5 120,88*	*476,63*	*959,82*	*5 434,45*
Região Autónoma da Madeira	*5 661,33*	*15 529,14*	*1 723,64*	*13 645,93*	*4 294,56*	*16 691,70*	*5 951,32*	*4 998,87*	*4 954,03*	*5 120,88*	*476,63*	*959,82*	*5 434,45*
01 - Func. Normal	*5 661,33*	*15 529,14*	*1 723,64*	*13 645,93*	*4 294,56*	*16 691,70*	*5 951,32*	*4 998,87*	*4 954,03*	*5 120,88*	*476,63*	*959,82*	*5 434,45*
02 - Invest. do Plano													
Serviços e fundos autónomos													
Administração central, Administração local e Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Administração central													
Administração local													
Segurança social													
Instituições sem fins lucrativos e Famílias	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Instituições sem fins lucrativos													
Famílias													
Resto do mundo													
Outros sectores	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Sociedades e quase-sociedades não financeiras													
Sociedades financeiras													
Activos financeiros													
Passivos financeiros													
Outras receitas de capital													
Recursos próprios comunitários													
Reposições não abatidas nos pagamentos													
Saldo da gerência anterior	2 957,22	9 033,51	2 394,05	20 908,38	7 006,65	1 342,94	0,00	4 975,04	86,16	2 377,30	12 984,62	0,00	793,54
De receitas próprias	*2 957,22*	*9 033,51*	*2 394,05*	*20 908,38*	*7 006,65*	*1 342,94*	*0,00*	*4 975,04*	*86,16*	*2 377,30*	*12 984,62*	*0,00*	*793,54*
RECEITAS TOTAIS	542 022,21	470 010,94	548 212,37	438 045,39	534 342,09	650 219,95	756 957,45	669 899,78	461 074,94	201 572,78	588 844,02	709 615,62	779 383,88
Saldo da gerência anterior:	7 586,93	15 457,46	2 394,05	20 908,38	15 720,35	4 702,39	0,00	7 864,35	86,16	2 377,30	12 984,62	0,00	793,54
De receitas próprias	*2 957,22*	*9 033,51*	*2 394,05*	*20 908,38*	*7 006,65*	*1 342,94*	*0,00*	*4 975,04*	*86,16*	*2 377,30*	*12 984,62*	*0,00*	*793,54*
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do estado	941,34	351,08											
De outras operações de tesouraria	3 688,37	6 072,87			8 713,70	3 359,45		2 889,31					
De recursos próprios de terceiros													
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	417 596,37	403 650,17	103 583,39	272 904,22	417 257,05	646 716,07	494 227,07	344 442,71	230 178,43	90 149,40	224 017,40	322 500,93	295 009,64
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	5 177,86	4 826,88		2 858,00	3 322,74	1 851,60		4 098,69				3 263,22	
Outras operações de tesouraria	202 426,03	190 732,46			155 883,49	317 176,57	227 296,64	128 184,42					
Reposições abatidas nos pagamentos													
C.O. - Recebido do Tesouro	204 070,29	202 915,97	103 583,39	223 516,86	160 780,63	327 687,90	241 553,85	151 837,05	216 168,45	90 149,40	224 017,40	318 153,71	295 009,64
Recursos próprios de terceiros	5 922,19	5 174,86		46 529,36	97 270,19		25 376,58	60 322,55	14 009,98			1 084,00	
TOTAL	964 248,29	880 065,06	651 795,76	710 949,61	960 312,84	1 300 295,47	1 251 184,52	1 017 231,80	691 253,37	291 722,18	812 861,42	1 032 116,55	1 074 393,52

Anexo XXII - Serviços e fundos autónomos - Execução orçamental
Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro

(Unidade: euros)

DESIGNAÇÃO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS PROF. FRANCISCO M.S. BARRETO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS DOUTOR ALFREDO FERREIRA NÓBREGA JÚNIOR	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS BARTOLOMEU PERESTRELO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS CANIÇAL	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS CANIÇO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS CURRAL DAS FREIRAS	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS CONEGO JOÃO JACINTO G. ANDRADE	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS LOUROS	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA SANTO ANTÓNIO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS SÃO ROQUE	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS TORRE CÂMARA DE LOBOS
RECEITAS CORRENTES	243 564,42	318 897,72	230 503,72	60 095,45	439 854,40	79 805,89	419 213,60	471 587,43	449 012,28	169 447,16	317 740,45	312 589,20	272 149,97
Impostos directos													
Impostos indirectos													
Cont. para a seg. soc., a Cx. Geral Apos. e a ADSE													
Taxas, multas e outras penalidades	1 390,52	7 448,92	7 064,88	3 242,50	16 288,57	1 469,12	18 878,59	672,48	440,83	6 138,64	2 538,54	7 673,69	4 346,22
Rendimentos da propriedade	39,34	35,74	109,24			3,67		282,51	31,90		0,00		
Transferências correntes:	163 629,26	212 947,26	59 739,99	9 136,09	248 519,72	51 768,00	243 068,16	203 030,65	321 558,80	76 145,77	194 651,56	200 212,80	160 915,66
Administrações:	*163 509,26*	*212 947,26*	*59 739,99*	*9 136,09*	*247 169,72*	*51 768,00*	*243 068,16*	*203 030,65*	*321 483,80*	*75 395,77*	*194 115,47*	*200 212,80*	*160 915,66*
Administração regional	*161 498,21*	*212 947,26*	*59 739,99*	*8 886,09*	*246 519,72*	*50 268,00*	*243 068,16*	*203 030,65*	*318 383,80*	*75 395,77*	*191 265,47*	*200 212,80*	*154 565,66*
Região Autónoma da Madeira	*161 498,21*	*212 947,26*	*59 739,99*	*8 886,09*	*246 519,72*	*50 268,00*	*243 068,16*	*203 030,65*	*318 383,80*	*75 395,77*	*191 265,47*	*200 212,80*	*154 565,66*
01 - Funcionamento Normal	*145 110,21*	*147 194,54*	*49 419,99*	*8 886,09*	*134 046,72*		*243 068,16*	*203 030,65*	*318 383,80*	*62 850,92*	*160 664,47*	*136 416,80*	*118 395,66*
01.01 - Pessoal													
01.02 - Outras despesas correntes	*145 110,21*	*147 194,54*	*49 419,99*	*8 886,09*	*134 046,72*	*50 268,00*	*243 068,16*	*203 030,65*	*318 383,80*	*62 850,92*	*160 664,47*	*136 416,80*	*118 395,66*
02 - Investimentos do Plano	*16 388,00*	*65 752,72*	*10 320,00*		*112 473,00*					*12 544,85*	*30 601,00*	*63 796,00*	*36 170,00*
Serviços e fundos autónomos													
Administração central, Administração local e Segurança social	*2 011,05*	*0,00*	*0,00*	*250,00*	*650,00*	*1 500,00*	*0,00*	*0,00*	*3 100,00*	*0,00*	*2 850,00*	*0,00*	*6 350,00*
Administração central	*1 511,05*			*250,00*					*2 850,00*		*2 850,00*		*6 350,00*
Administração local	*500,00*				*650,00*	*1 500,00*			*250,00*				
Segurança social													
Instituições sem fins lucrativos e Famílias	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Instituições sem fins lucrativos													
Famílias													
Resto do mundo													
Outros sectores	*120,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*1 350,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*75,00*	*750,00*	*536,09*	*0,00*	*0,00*
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*120,00*				*1 200,00*				*75,00*	*750,00*			
Sociedades financeiras					*150,00*						*536,09*		
Venda de bens e serviços correntes	52 056,30	74 208,25	152 664,11	47 716,86	149 549,66	10 919,12	101 077,55	223 486,59	83 028,45	61 707,58	78 205,00	91 508,31	74 876,99
Outras receitas correntes	26 449,00	24 257,55	10 925,50		25 496,45	15 645,98	56 189,30	44 115,20	43 952,30	25 455,17	42 345,35	13 164,40	32 011,10
RECEITAS DE CAPITAL	467,40	8 743,80	6 458,10	17 142,13	15 583,79	0,00	6 065,68	0,00	0,00	0,00	6 182,86	16 488,67	0,00
Venda de bens de investimento													
Transferências de capital:	467,40	8 743,80	6 458,10	17 142,13	15 583,79	0,00	6 065,68	0,00	0,00	0,00	6 182,86	16 488,67	0,00
Administrações:	*467,40*	*8 743,80*	*6 458,10*	*17 142,13*	*15 583,79*	*0,00*	*6 065,68*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*6 182,86*	*16 488,67*	*0,00*
Administração regional	*467,40*	*8 743,80*	*6 458,10*	*17 142,13*	*15 583,79*	*0,00*	*6 065,68*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*6 182,86*	*16 488,67*	*0,00*
Região Autónoma da Madeira	*467,40*	*8 743,80*	*6 458,10*	*17 142,13*	*15 583,79*	*0,00*	*6 065,68*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*6 182,86*	*16 488,67*	*0,00*
01 - Func. Normal	*467,40*	*8 743,80*	*6 458,10*	*17 142,13*	*15 583,79*		*6 065,68*				*6 182,86*	*16 488,67*	
02 - Invest. do Plano													
Serviços e fundos autónomos													
Administração central, Administração local e Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Administração central													
Administração local													
Segurança social													
Instituições sem fins lucrativos e Famílias	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Instituições sem fins lucrativos													
Famílias													
Resto do mundo													
Outros sectores	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Sociedades e quase-sociedades não financeiras													
Sociedades financeiras													
Activos financeiros													
Passivos financeiros													
Outras receitas de capital													
Recursos próprios comunitários													
Reposições não abatidas nos pagamentos													
Saldo da gerência anterior	35,28	0,00	0,00	485,58	0,00		4 545,85	1 013,23	13 396,71	0,00	0,00	12 695,82	20 544,04
De receitas próprias	*35,28*	*0,00*	*0,00*	*485,58*	*0,00*	*0,00*	*4 545,85*	*1 013,23*	*13 396,71*	*0,00*	*0,00*	*12 695,82*	*20 544,04*
RECEITAS TOTAIS	244 067,10	327 641,52	236 961,82	77 723,16	455 438,19	79 805,89	429 825,13	472 600,66	462 408,99	169 447,16	323 923,31	341 743,69	292 694,01
Saldo da gerência anterior:	35,28	0,00	0,00	722,03	10 046,31	0,00	7 609,14	1 036,03	13 396,71	0,00	80,00	12 695,82	23 055,07
De receitas próprias	*35,28*	*0,00*	*0,00*	*485,58*	*0,00*	*0,00*	*4 545,85*	*1 013,23*	*13 396,71*	*0,00*	*0,00*	*12 695,82*	*20 544,04*
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do estado								22,80			80,00		
De outras operações de tesouraria				236,45	10 046,31		3 063,29						2 511,03
De recursos próprios de terceiros													
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	94 031,05	110 137,28	189 133,34	102 549,53	424 981,05	29 531,56	345 036,58	275 400,38	133 125,92	94 051,39	138 412,39	164 685,18	235 620,84
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado		2 985,88	1 681,41		1 556,50		1 286,79	7 204,19	937,44		4 476,25	2 402,37	
Outras operações de tesouraria		250,00		51 340,17	188 101,97		167 604,35						103 795,45
Reposições abatidas nos pagamentos													
C.O. - Recebido do Tesouro	82 066,21	105 950,46	170 763,63	51 209,36	193 334,68	29 531,56	176 145,44	267 407,00	130 628,48	94 051,39	126 474,98	112 346,40	117 584,31
Recursos próprios de terceiros	11 964,84	950,94	16 688,30		41 987,90			789,19	1 560,00		7 461,16	49 936,41	14 241,08
TOTAL	338 098,15	437 778,80	426 095,16	180 509,14	890 465,55	109 337,45	777 925,00	748 023,84	595 534,91	263 498,55	462 415,70	506 428,87	530 825,88

Anexo XXII - Serviços e fundos autónomos - Execução orçamental
Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro

(Unidade: euros)

DESIGNAÇÃO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 3º CICLO FUNCHAL	FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	FUNDO DE GESTÃO PARA OS PROGRAMAS DA DIRECÇÃO REGIONAL DE PESCA	FUNDO MADEIRENSE DO SEGURO DE COLHEITAS	INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA	MADEIRA + RURAL	PARQUE NATURAL DA MADEIRA	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS IP-RAM	SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL, IP-RAM	TOTAL 2010
RECEITAS CORRENTES	56 140,48	4 473 797,81	3 515 498,02	11 606,25	313 593,64	4 376 268,97	208 554,04	2 108 875,55	242 175 391,33	1 744 104,63	353 007 505,95
Impostos directos		615 583,53									615 583,53
Impostos indirectos		76 061,47									76 061,47
Cont. para a seg. soc., a Cx. Geral Apos. e a ADSE											0,00
Taxas, multas e outras penalidades	1 299,56	2 552 474,88			57 892,23	260 559,28		6 265,00	54 266,87	2 024,80	3 726 251,02
Rendimentos da propriedade		843 146,06	699,68		1,41	78,28			2 396,60	2 137,73	855 843,03
Transferências correntes:	32 644,06	0,00	3 514 798,34	11 606,25	255 700,00	3 931 567,66	206 612,92	2 072 634,61	242 039 806,57	1 699 821,14	341 399 361,19
Administrações:	*32 644,06*	*0,00*	*2 481 912,00*	*11 606,25*	*255 700,00*	*3 399 362,25*	*206 612,92*	*1 766 541,84*	*242 029 404,72*	*1 699 821,14*	*314 994 703,38*
Administração regional	*32 644,06*	*0,00*	*2 481 912,00*	*11 606,25*	*255 700,00*	*3 338 765,00*	*60 173,18*	*1 766 541,84*	*242 029 404,72*	*1 699 821,14*	*311 337 216,28*
Região Autónoma da Madeira	*32 644,06*	*0,00*	*2 481 912,00*	*11 606,25*	*255 700,00*	*3 338 765,00*	*60 173,18*	*1 766 541,84*	*242 029 404,72*	*1 699 821,14*	*311 326 806,23*
01 - Funcionamento Normal	*32 644,06*	*0,00*	*2 249 460,00*	*0,00*	*255 700,00*	*2 931 665,00*		*1 637 741,93*	*241 925 127,29*	*1 695 190,82*	*288 537 894,40*
01.01 - Pessoal			*2 078 460,00*		*155 700,00*	*2 884 415,00*		*1 631 000,00*	*4 458 000,00*	*1 400 000,00*	*27 113 559,47*
01.02 - Outras despesas correntes	*32 644,06*		*171 000,00*		*100 000,00*	*47 250,00*		*6 741,93*	*237 467 127,29*	*295 190,82*	*261 474 602,93*
02 - Investimentos do Plano			*232 452,00*	*11 606,25*		*407 100,00*	*60 173,18*	*128 799,91*	*104 277,43*	*4 630,32*	*22 738 643,83*
Serviços e fundos autónomos											*10 410,05*
Administração central, Administração local e Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*60 597,25*	*146 439,74*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*3 657 487,10*
Administração central				*0,00*		*60 597,25*	*146 439,74*				*1 162 855,94*
Administração local											*9 885,00*
Segurança social											*2 484 746,16*
Instituições sem fins lucrativos e Famílias	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*2 061,89*
Instituições sem fins lucrativos								*0,00*			*100,00*
Famílias											*1 961,89*
Resto do mundo			*1 032 886,34*			*532 205,41*		*306 092,77*	*10 401,85*	*0,00*	*26 369 317,51*
Outros sectores	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*33 278,41*
Sociedades e quasi-sociedades não financeiras											*7 492,32*
Sociedades financeiras											*25 786,09*
Venda de bens e serviços correntes	18 411,11	386 531,87				182 775,00		19 175,94	48 402,10		4 772 903,95
Outras receitas correntes	3 785,75					1 288,75	1 941,12	10 800,00	30 519,19	40 120,96	1 561 501,76
RECEITAS DE CAPITAL	8 850,73	0,00	37 862,83	131 000,00	830,00	73 402,27	2 506 323,24	80 809,69	13 383 223,60	3 545 764,72	32 682 027,30
Venda de bens de investimento											4 259,00
Transferências de capital:	8 850,73	0,00	36 330,26	131 000,00	830,00	73 402,27	2 506 323,24	80 809,69	13 383 223,60	3 545 764,72	32 290 943,01
Administrações:	*8 850,73*	*0,00*	*2 007,00*	*131 000,00*	*830,00*	*47 339,40*	*2 506 323,24*	*7 463,69*	*13 383 223,60*	*1 168 819,53*	*26 066 680,73*
Administração regional	*8 850,73*	*0,00*	*2 007,00*	*131 000,00*	*830,00*	*47 339,40*	*0,00*	*7 463,69*	*13 383 223,60*	*1 168 819,53*	*23 523 206,22*
Região Autónoma da Madeira	*8 850,73*	*0,00*	*2 007,00*	*131 000,00*	*830,00*	*47 339,40*	*0,00*	*7 463,69*	*13 383 223,60*	*1 168 819,53*	*23 523 366,22*
01 - Func. Normal	*8 850,73*		*357,00*		*830,00*					*1 165 466,53*	*1 474 926,27*
02 - Invest. do Plano			*1 650,00*	*131 000,00*		*47 339,40*		*7 463,69*	*13 383 223,60*	*3 353,00*	*22 048 279,95*
Serviços e fundos autónomos											*0,00*
Administração central, Administração local e Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*2 506 323,24*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*2 543 474,51*
Administração central			*0,00*				*2 506 323,24*				*2 543 474,51*
Administração local											*0,00*
Segurança social											*0,00*
Instituições sem fins lucrativos e Famílias	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Instituições sem fins lucrativos											*0,00*
Famílias											*0,00*
Resto do mundo			*34 323,26*					*73 346,00*	*0,00*	*2 376 945,19*	*5 643 766,25*
Outros sectores	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*26 062,87*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*580 496,03*
Sociedades e quasi-sociedades não financeiras											*30 824,27*
Sociedades financeiras						*26 062,87*					*549 671,76*
Activos financeiros											385 592,72
Passivos financeiros											0,00
Outras receitas de capital			1 232,57								1 232,57
Recursos próprios comunitários											0,00
Reposições não abatidas nos pagamentos						441,22			788,90	168,00	495 903,98
Saldo da gerência anterior	1 260,04	20 550 861,14	1 408 226,06	0,00	2 626,20	582,74	300,00	137 592,23	2,27	1 393 540,01	30 793 848,09
De receitas próprias	*1 260,04*	*20 550 861,14*	*1 408 226,06*	*0,00*	*2 626,20*	*582,74*	*300,00*	*137 592,23*	*2,27*	*1 393 540,01*	*30 793 848,09*
RECEITAS TOTAIS	66 251,25	25 024 658,95	4 961 286,91	142 606,25	317 049,84	4 450 695,20	2 715 177,28	2 327 277,47	255 559 406,10	6 683 577,36	416 979 345,32
Saldo da gerência anterior:	1 260,04	20 550 861,14	20 386 345,55	0,00	4 186,43	4 092,51	300,00	148 212,91	2,27	1 393 546,06	50 057 294,76
De receitas próprias	*1 260,04*	*20 550 861,14*	*1 408 226,06*	*0,00*	*2 626,20*	*582,74*	*300,00*	*137 592,23*	*2,27*	*1 393 540,01*	30 793 848,09
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do estado			916,20		1 560,23			10 620,68		6,05	126 199,20
De outras operações de tesouraria						3 509,77					102 707,25
De recursos próprios de terceiros			18 977 203,29								19 034 540,22
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	23 415,41	14 137 306,26	117 572 944,32	2 717,30	112 764,44	1 697 038,60	2 041 079,35	1 149 099,76	1 054 422,98	1 730 510,36	187 137 614,22
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado		137 306,26	330 195,61		22 860,74	293 054,78	6 478,00	146 724,66	550 939,87	189 523,84	5 080 331,69
Outras operações de tesouraria	284,09		171 937,32		11 218,38	224 812,97		117 052,79	381 781,71	69 422,35	4 818 754,84
Reposições abatidas nos pagamentos											0,00
C.O. - Recebido do Tesouro	23 131,32	14 000 000,00	17 167 864,60	2 717,30	78 685,32	1 069 671,81	2 034 601,35	885 322,31	105 804,94	1 471 564,17	72 819 294,68
Recursos próprios de terceiros			99 902 946,79			109 499,04			15 896,46		104 419 233,01
TOTAL	89 666,66	39 161 965,21	141 512 350,72	145 323,55	431 374,51	6 151 243,57	4 756 256,63	3 486 997,91	256 613 829,08	8 414 093,77	623 380 406,21

Anexo XXII - Serviços e fundos autónomos - Execução orçamental
Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro

(Unidade: euros

DESIGNAÇÃO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	GABINETE DE GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DA MADEIRA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM	LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL, IP-RAM	CENTRO DE ESTUDOS DE HISTÓRIA DO ATLÂNTICO	CONSERVATÓRIO ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA	ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA	FUNDO DE GESTÃO PARA PROGRAMAS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL	INSTITUTO DO DESPORTO DA R.A.M.	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA PORTO DA CRUZ	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁS. SEC ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA
DESPESAS CORRENTES	**15 336 964,98**	**966 731,14**	**1 891 897,18**	**15 143 129,52**	**1 464 373,27**	**430 123,12**	**4 939 134,10**	**2 559 945,53**	**14 628 925,08**	**24 966 198,03**	**240 765,35**	**442 024,11**
Despesas com pessoal	7 404 134,93	502 002,65	1 080 992,26	2 415 503,32	1 249 752,06	372 202,20	4 415 339,95	1 854 550,13	1 678,74	4 282 837,35		
Aquisição de bens e serviços	2 693 039,70	464 728,49	252 960,97	2 195 680,14	194 793,80	56 085,62	412 377,99	676 839,86	26 377,75	1 849 851,97	238 911,78	441 817,76
Juros e outros encargos					15 592,39							
Juros da dívida pública												
Outros					*15 592,39*							
Transferências correntes	5 238 607,00		554 543,03	7 612 866,30			109 029,46	13 695,25	14 600 868,59	18 829 228,84		
Administrações e Segurança social			*11 981,14*	*238 212,96*					*185 239,03*			
Administração central				*11 520,40*					*14 203,20*			
Administração regional			*11 981,14*	*12 901,77*								
Administração local				*12 586,20*					*171 035,83*			
Segurança social				*201 204,59*								
Outros sectores	*5 238 607,00*		*542 561,89*	*7 374 653,34*			*109 029,46*	*13 695,25*	*14 415 629,56*	*18 829 228,84*		
Instituições sem fins lucrativos	*180,00*		*80 000,00*				*34 712,04*			*14 014 625,29*		
Famílias	*5 238 427,00*		*96 300,00*	*7 340 242,05*			*74 317,42*	*13 695,25*				
Resto do mundo										*3 601,50*		
Sociedades e quase-sociedades não financeiras			*3 000,00*	*34 411,29*					*14 415 629,56*	*4 811 002,05*		
Sociedades financeiras			*363 261,89*									
Subsídios				2 892 229,35								
Outras despesas correntes	1 183,35		3 400,92	26 850,41	4 235,02	1 835,30	2 386,70	14 860,29		4 279,87	1 853,57	206,35
DESPESAS DE CAPITAL	**3 391 433,21**	**77 263,76**	**5 267 463,39**	**14 716,62**	**826 772,87**		**13 031,91**	**283,86**	**4 388,29**	**6 801 944,50**		20 096,35
Aquisição de bens de capital	3 391 433,21	77 263,76	690,00	4 578,97	826 772,87		13 031,91	283,86	4 388,29	3 440,93		20 096,35
Transferências de capital			4 849 849,15							6 798 503,57		
Administrações e Segurança social			*720 503,58*									
Administração central			*401 388,90*									
Administração regional			*319 114,68*									
Administração local												
Segurança social												
Outros sectores			*4 129 345,57*							*6 798 503,57*		
Instituições sem fins lucrativos										*6 798 503,57*		
Famílias												
Resto do mundo			*270 139,52*									
Sociedades e quase-sociedades não financeiras			*3 859 206,05*									
Sociedades financeiras												
Activos financeiros			416 924,24	10 137,65								
Passivos financeiros												
Outras despesas de capital												
DESPESAS TOTAIS	**18 728 398,19**	**1 043 994,90**	**7 159 360,57**	**15 157 846,14**	**2 291 146,14**	**430 123,12**	**4 952 166,01**	**2 560 229,39**	**14 633 313,37**	**31 768 142,53**	**240 765,35**	**462 120,46**
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	**1 731 857,48**	**721 239,42**	**1 456 255,09**	**14 045 770,47**	**729 720,74**	**95 393,78**	**1 631 456,50**	**952 269,45**	**17 152 181,86**	**2 147 619,29**	**106 216,54**	**183 987,45**
Operações de tesouraria - Entregua de receitas do Estado	1 250 120,11	55 915,68	161 000,01	522 149,57	164 974,66	64 709,45	531 034,29	210 317,40		362 553,33		
Outras operações de tesouraria	461 443,77	23 336,20	215 895,70	313 169,98	106 988,34	30 684,33	380 311,01	172 557,59		348 421,23		
C.O. - Entregue ao Tesouro	20 293,60	641 987,54	37 151,27	13 210 450,92	457 757,74		536 578,53	281 632,10	14 650 292,70	1 436 644,73	106 216,54	183 987,45
Recursos próprios de terceiros			1 042 208,11				183 532,67	287 762,36	2 501 889,16			
TOTAL	**20 460 255,67**	**1 765 234,32**	**8 615 615,66**	**29 203 616,61**	**3 020 866,88**	**525 516,90**	**6 583 622,51**	**3 512 498,84**	**31 785 495,23**	**33 915 761,82**	**346 981,89**	**646 107,91**
SALDO DISCRIMINADO, NA POSSE DO SERVIÇO	**3 027 055,77**	**13 179,47**	**121 133,41**	**55 244,66**	**12 082,97**	**10 153,58**	**84 101,40**	**197 552,02**	**73 554,87**	**726 886,07**	**8 476,61**	**922,14**
De operações de tesouraria - Receitas do Estado	92 115,83	3 558,89		43 445,14			4 918,21			206,36		
Outras operações de tesouraria	105 907,50	8 934,38								420,35		
De receitas próprias	2 829 032,44	686,20	105 353,20	11 799,52	12 082,97	10 153,58	79 183,19	197 552,02	57 769,26	726 259,36	8 476,61	922,14
De recursos próprios de terceiros			15 780,21						15 785,61			
Reposições de saldos de gerências anteriores			**4 777,78**			**443,40**	**202 738,63**	**16 922,56**	**203,45**		**102,47**	

Anexo XXII - Serviços e fundos autónomos - Execução orçamental
Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro

(Unidade: euros)

DESIGNAÇÃO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA CALHETA	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA CARMO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO FREITAS BRANCO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA GONÇALVES ZARCO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA LUCINDA ANDRADE	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA MACHICO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ALVARES	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SEC. BISPO DOM MANUEL FERREIRA CABRAL	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PONTA DO SOL	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PORTO MONIZ	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA SANTA CRUZ	FUNDO ESCOLAR ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
DESPESAS CORRENTES	**536 357,76**	**444 988,50**	**543 671,35**	**410 061,77**	**527 422,51**	**633 500,24**	**750 498,30**	**663 484,20**	**450 761,16**	**194 436,40**	**588 367,34**	**708 651,65**	**769 884,97**
Despesas com pessoal													
Aquisição de bens e serviços	533 738,94	444 665,74	543 671,35	409 283,10	525 368,07	631 059,47	745 614,94	661 134,34	447 770,91	193 835,03	586 179,65	708 005,80	768 468,74
Juros e outros encargos	409,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros da dívida pública													
Outros	*409,65*												
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrações e Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Administração central													
Administração regional													
Administração local													
Segurança social													
Outros sectores	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Instituições sem fins lucrativos													
Famílias													
Resto do mundo													
Sociedades e quase-sociedades não financeiras													
Sociedades financeiras													
Subsídios													
Outras despesas correntes	2 209,17	322,76		778,67	2 054,44	2 440,77	4 883,36	2 349,86	2 990,25	601,37	2 187,69	645,85	1 416,23
DESPESAS DE CAPITAL	**5 660,94**	**15 529,14**	**1 686,32**	**13 645,93**	**4 294,56**	**16 691,70**	**5 951,32**	**4 240,77**	**4 954,03**	**5 120,88**	**476,63**	**959,82**	**5 434,45**
Aquisição de bens de capital	5 660,94	15 529,14	1 686,32	13 645,93	4 294,56	16 691,70	5 951,32	4 240,77	4 954,03	5 120,88	476,63	959,82	5 434,45
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrações e Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Administração central													
Administração regional													
Administração local													
Segurança social													
Outros sectores	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Instituições sem fins lucrativos													
Famílias													
Resto do mundo													
Sociedades e quase-sociedades não financeiras													
Sociedades financeiras													
Activos financeiros													
Passivos financeiros													
Outras despesas de capital													
DESPESAS TOTAIS	**542 018,70**	**460 517,64**	**545 357,67**	**423 707,70**	**531 717,07**	**650 191,94**	**756 449,62**	**667 724,97**	**455 715,19**	**199 557,28**	**588 843,97**	**709 611,47**	**775 319,42**
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	**419 065,25**	**405 580,08**	**103 583,39**	**272 904,22**	**421 904,19**	**646 062,60**	**490 573,17**	**344 588,13**	**230 178,43**	**90 149,40**	**224 017,40**	**322 500,93**	**295 009,64**
Operações de tesouraria - Entregua de receitas do Estado	6 119,20	5 177,96		2 858,00	3 322,74	1 851,60		3 799,77				3 263,22	
Outras operações de tesouraria	202 953,57	192 311,29			160 530,63	316 523,10	223 642,74	128 628,76					
C.O. - Entregue ao Tesouro	204 070,29	202 915,97	103 583,39	223 516,86	160 780,63	327 687,90	241 553,85	151 837,05	216 168,45	90 149,40	224 017,40	318 153,71	295 009,64
Recursos próprios de terceiros	5 922,19	5 174,86		46 529,36	97 270,19		25 376,58	60 322,55	14 009,98			1 084,00	
TOTAL	**961 083,95**	**866 097,72**	**648 941,06**	**696 611,92**	**953 621,26**	**1 296 254,54**	**1 247 022,79**	**1 012 313,10**	**685 893,62**	**289 706,68**	**812 861,37**	**1 032 112,40**	**1 070 329,06**
SALDO DISCRIMINADO, NA POSSE DO SERVIÇO	**3 164,34**	**13 987,34**	**2 854,70**	**14 337,69**	**6 691,58**	**4 040,93**	**4 161,73**	**4 918,70**	**5 359,75**	**2 015,50**	**0,05**	**4,15**	**4 064,46**
De operações de tesouraria - Receitas do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de tesouraria	3 160,83	4 494,04	0,00	0,00	4 066,56	4 012,92	3 653,90	2 444,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De receitas próprias	3,51	9 493,30	2 854,70	14 337,69	2 625,02	28,01	507,83	2 174,81	5 359,75	2 015,50	0,05	4,15	4 064,46
De recursos próprios de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reposições de saldos de gerências anteriores	**731,65**	**0,00**	**22,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23,21**	**5 081,07**	**0,00**	**0,00**	**2,76**	**21 718,60**	**8,76**

Anexo XXII - Serviços e fundos autónomos - Execução orçamental
Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro

(Unidade: euros)

DESIGNAÇÃO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS PROF. FRANCISCO M.S. BARRETO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS DOUTOR ALFREDO FERREIRA NÓBREGA JÚNIOR	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS BARTOLOMEU PERESTRELO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS CANIÇAL	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS CANIÇO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS CURRAL DAS FREIRAS	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS CONEGO JOÃO JACINTO G. ANDRADE	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS LOUROS	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA SANTO ANTÓNIO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS SÃO ROQUE	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS TORRE CÂMARA DE LOBOS
DESPESAS CORRENTES	**243 473,98**	**318 802,60**	**230 501,12**	**59 598,68**	**428 589,44**	**77 516,95**	**422 031,84**	**471 448,19**	**461 390,50**	**169 399,55**	**317 519,34**	**319 676,35**	**276 506,68**
Despesas com pessoal													
Aquisição de bens e serviços	242 339,29	305 544,86	228 697,19	58 686,07	428 589,44	77 375,53	421 857,19	470 894,27	459 732,27	169 021,36	317 131,51	301 447,39	275 840,98
Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros da dívida pública													
Outros													
Transferências correntes	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrações e Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Administração central													
Administração regional													
Administração local													
Segurança social													
Outros sectores	*50,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Instituições sem fins lucrativos	*50,00*												
Famílias													
Resto do mundo													
Sociedades e quase-sociedades não financeiras													
Sociedades financeiras													
Subsídios													
Outras despesas correntes	1 084,69	13 257,74	1 803,93	912,61		141,42	174,65	553,92	1 658,23	378,19	387,83	18 228,96	665,70
DESPESAS DE CAPITAL	**467,40**	**8 743,80**	**6 458,10**	**17 142,13**	**20 347,84**	**0,00**	**5 695,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6 105,16**	**16 488,67**	**480,00**
Aquisição de bens de capital	467,40	8 743,80	6 458,10	17 142,13	20 347,84		5 695,37				6 105,16	16 488,67	480,00
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrações e Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Administração central													
Administração regional													
Administração local													
Segurança social													
Outros sectores	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Instituições sem fins lucrativos													
Famílias													
Resto do mundo													
Sociedades e quase-sociedades não financeiras													
Sociedades financeiras													
Activos financeiros													
Passivos financeiros													
Outras despesas de capital													
DESPESAS TOTAIS	**243 941,38**	**327 546,40**	**236 959,22**	**76 740,81**	**448 937,28**	**77 516,95**	**427 727,21**	**471 448,19**	**461 390,50**	**169 399,55**	**323 624,50**	**336 165,02**	**276 986,68**
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	**94 031,05**	**110 137,28**	**189 133,34**	**102 307,08**	**424 913,09**	**29 531,56**	**344 712,85**	**274 993,31**	**133 125,92**	**94 051,39**	**138 492,39**	**164 685,18**	**235 788,61**
Operações de tesouraria - Entregua de receitas do Estado		2 985,88	1 681,41		1 556,50		1 286,79	6 797,12	937,44		4 556,25	2 402,37	
Outras operações de tesouraria		250,00		51 097,72	188 034,01		167 280,62						103 963,23
C.O. - Entregue ao Tesouro	82 066,21	105 950,46	170 763,63	51 209,36	193 334,68	29 531,56	176 145,44	267 407,00	130 628,48	94 051,39	126 474,98	112 346,40	117 584,31
Recursos próprios de terceiros	11 964,84	950,94	16 688,30		41 987,90			789,19	1 560,00		7 461,16	49 936,41	14 241,08
TOTAL	**337 972,43**	**437 683,68**	**426 092,56**	**179 047,89**	**873 850,37**	**107 048,51**	**772 440,06**	**746 441,50**	**594 516,42**	**263 450,94**	**462 116,89**	**500 850,20**	**512 775,30**
SALDO DISCRIMINADO, NA POSSE DO SERVIÇO	**125,72**	**95,12**	**2,60**	**1 461,25**	**16 615,18**	**2 288,94**	**5 484,94**	**1 582,34**	**1 018,49**	**47,61**	**298,81**	**5 578,67**	**18 050,58**
De operações de tesouraria - Receitas do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	478,90	10 114,27	0,00	3 387,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 343,25
De receitas próprias	125,72	95,12	2,60	982,35	6 500,91	2 288,94	2 097,92	1 152,47	1 018,49	47,61	298,81	5 578,67	15 707,33
De recursos próprios de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reposições de saldos de gerências anteriores	**0,00**	**68,21**	**1,35**	**0,00**	**2 948,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40,96**	**10 042,16**	**0,00**	**269,61**

Anexo XXII - Serviços, institutos e fundos autónomos - Execução orçamental
Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro

(Unidade: euros)

DESIGNAÇÃO	FUNDO ESCOLAR ESCOLA BÁSICA DO 3º CICLO FUNCHAL	FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	FUNDO DE GESTÃO PARA OS PROGRAMAS DA DIRECÇÃO REGIONAL DE PESCA	FUNDO MADEIRENSE DO SEGURO DE COLHEITAS	INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA	MADEIRA + RURAL	PARQUE NATURAL DA MADEIRA	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS IP-RAM	SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL, IP-RAM	TOTAL 2010
DESPESAS CORRENTES	**52 176,11**	**1 556 728,19**	**3 490 348,47**	**9 849,73**	**315 470,52**	**4 353 266,91**	**119 319,21**	**1 919 551,88**	**242 173 202,70**	**1 968 060,18**	**349 986 726,68**
Despesas com pessoal		1 364 975,54	2 174 710,23		158 986,81	2 882 416,28	3 087,22	1 609 053,30	4 461 210,21	1 315 259,10	37 548 692,28
Aquisição de bens e serviços	51 604,84	17 206,75	1 177 415,14	9 849,73	12 073,58	1 412 776,54	116 231,99	263 710,43	30 470 585,24	205 025,30	54 195 898,80
Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 107 232,46	0,00	12 123 234,50
Juros da dívida pública									*12 107 232,46*		***12 107 232,46***
Outros											***16 002,04***
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23 189,55	0,00	43 447,92	195 133 256,72	447 775,78	242 606 558,44
Administrações e Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*7 518,74*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	***442 951,87***
Administração central						*7 518,74*			*0,00*		***33 242,34***
Administração regional											***24 882,91***
Administração local											***183 622,03***
Segurança social											***201 204,59***
Outros sectores	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*15 670,81*	*0,00*	*43 447,92*	*195 133 256,72*	*447 775,78*	***242 163 606,57***
Instituições sem fins lucrativos								*43 447,92*	*133 257,21*	*447 775,78*	***14 754 048,24***
Famílias						*8 000,00*					***12 770 981,72***
Resto do mundo											***3 601,50***
Sociedades e quase-sociedades não financeiras									*194 999 999,51*		***214 264 042,41***
Sociedades financeiras						*7 670,81*					***370 932,70***
Subsídios						27 507,46					2 919 736,81
Outras despesas correntes	571,27	174 545,90	138 223,10		144 410,13	7 377,08		3 340,23	918,07		592 605,85
DESPESAS DE CAPITAL	**8 850,73**	**0,00**	**46 915,97**	**130 039,22**	**826,50**	**94 271,96**	**48,28**	**62 134,94**	**13 386 202,15**	**3 053 502,69**	33 366 762,16
Aquisição de bens de capital	8 850,73		46 915,97	130 039,22	826,50	94 271,96	48,28	62 134,94	8 644,20	2 386 946,43	7 247 233,34
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13 377 557,95	666 556,26	25 692 466,93
Administrações e Segurança social	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*720 503,58*
Administração central											***401 388,90***
Administração regional											***319 114,68***
Administração local											***0,00***
Segurança social											***0,00***
Outros sectores	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*13 377 557,95*	*666 556,26*	*24 971 963,35*
Instituições sem fins lucrativos										*666 556,26*	***7 465 059,83***
Famílias											***0,00***
Resto do mundo											***270 139,52***
Sociedades e quase-sociedades não financeiras									*13 377 557,95*		***17 236 764,00***
Sociedades financeiras											***0,00***
Activos financeiros											427 061,89
Passivos financeiros											0,00
Outras despesas de capital											0,00
DESPESAS TOTAIS	**61 026,84**	**1 556 728,19**	**3 537 264,44**	**139 888,95**	**316 297,02**	**4 447 538,87**	**119 367,49**	**1 981 686,82**	**255 559 404,85**	**5 021 562,87**	**383 353 488,84**
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	**23 415,41**	**14 137 306,26**	**119 456 507,48**	**2 717,30**	**112 630,11**	**1 700 548,37**	**2 037 581,35**	**1 149 439,20**	**1 054 422,98**	**1 730 513,16**	**188 961 069,58**
Operações de tesouraria - Entregua de receitas do Estado		137 306,26	330 865,59		22 726,41	293 054,78	2 980,00	147 064,10	550 939,87	189 526,64	5 045 834,40
Outras operações de tesouraria	284,09		171 937,32		11 218,38	228 322,74		117 052,79	381 781,71	69 422,35	4 768 043,20
C.O. - Entregue ao Tesouro	23 131,32	14 000 000,00	17 167 864,60	2 717,30	78 685,32	1 069 671,81	2 034 601,35	885 322,31	105 804,94	1 471 564,17	72 819 294,68
Recursos próprios de terceiros			101 785 839,97			109 499,04			15 896,46		106 327 897,30
TOTAL	84 442,25	**15 694 034,45**	**122 993 771,92**	**142 606,25**	**428 927,13**	**6 148 087,24**	**2 156 948,84**	**3 131 126,02**	**256 613 827,83**	**6 752 076,03**	**572 314 558,42**
SALDO DISCRIMINADO, NA POSSE DO SERVIÇO	**5 224,41**	**23 467 930,76**	**18 518 578,80**	**2 717,30**	**2 447,38**	**3 156,33**	**2 599 307,79**	**355 871,89**	**1,25**	**1 662 017,74**	**51 065 847,79**
De operações de tesouraria - Receitas do Estado	0,00	0,00	246,22	0,00	1 694,56	0,00	3 498,00	10 281,24	0,00	3,25	160 696,49
Outras operações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153 418,89
De receitas próprias	5 224,41	23 467 930,76	1 424 022,47	2 717,30	752,82	3 156,33	2 595 809,79	345 590,65	1,25	1 662 014,49	33 625 856,48
De recursos próprios de terceiros	0,00	0,00	17 094 310,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17 125 875,93
Reposições de saldos de gerências anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**302,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**255 681,34**	**522 130,99**

CAPÍTULO III

Aspetos Específicos da Atividade Financeira da Região

CAPÍTULO III.I

Património

À UAT II
MSff
12-05.04

SRMTC 4-5'12 ENT.CORR. 1184

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Exmo. Senhor
Director Geral da
Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas

Palácio da Rua do Esmeraldo
Rua do Esmeraldo, n.º 24
9004-554 FUNCHAL

Sua Referência	Sua comunicação de:	
686	2012-04-20	Sec. Reg. das Finanças Gabinete do Secretário SAIDA SAI02843/12/SRF 12/05/04 Proc:

ASSUNTO: **RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO DE 2010 – CAPÍTULO PATRIMÓNIO – CONTRADITÓRIO**

Em referência ao Vosso ofício acima identificado, solicito a Vossa Excelência se digne considerar os esclarecimentos, tidos por convenientes, às observações constantes do projeto de Capítulo III.I – Património do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2010, as quais constam no documento que junto em anexo.

Com os melhores cumprimentos.

A CHEFE DO GABINETE,

Sílvia Maria Silva Freitas

Avenida Arriaga • 9004-528 FUNCHAL • Telef.: 291 212 183 • Telefax 291 233 126 • http://www.gov-madeira.pt/srpf/ • Contribuinte nº 671001310

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO DE 2010
CAPÍTULO III.I – PATRIMÓNIO

CONTRADITÓRIO

1. No Quadro III.I 1, e de acordo com a informação prestada pelo IDE-RAM e pelo IEM, o montante dos créditos detidos pela Região Autónoma da Madeira através dos FSA a 31-12-2010 ascende a 3.731.420,17€ (valor diferente dos 48,971 milhões de euros apresentados pela SRMTC). Assim sendo, sugere-se que o quadro e as subsequentes referências a estes montantes sejam corrigidos.

2. No Quadro III.I 4, verifica-se uma imprecisão em relação à percentagem de participação indirecta da RAM (através da EEM, SA) no capital social do BANIF-SGPS, SA. O valor indicado pela EEM, SA é de 1,4% e não os 1,6% apresentados pela SRMTC. Para além disso, a percentagem de participação indirecta da RAM (através do Pólo, SA) no fundo patrimonial do CITMA é de 7,9% e não os 5,9% apresentados pela SRMTC.

3. No Quadro III.I. 6, e de acordo com a empresa, o número médio de trabalhadores da RAMEDM, SA apresentado pela SRMTC está impreciso. O número correcto é 316.

4. No 2.º parágrafo subsequente ao Quadro III.I 10, e de acordo com a empresa e com os dados constantes na sua demonstração de resultados,

S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

a variação positiva no Resultado Operacional Antes de Juros e Impostos (ROAJI) entre 2009 e 2010 é de 9,59%.

5. No Quadro III.I 12, verificam-se as seguintes duas imprecisões quanto ao período de concessão para as seguintes entidades:

   a) RAMEDM – Estradas da Madeira, SA: de acordo com a empresa, o código da sua Classificação de Actividade Económica (CAE) é 52213.

   b) VIAMADEIRA – Concessão Viária da Madeira, SA.: de acordo com o contrato, a concessão vigora entre 29-12-2008 e 29-12-2038.

   c) ANAM – Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, SA: de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2000/M, o prazo inicial de concessão foi alargado até ao máximo de 15 anos, pelo que o mesmo termina em 30-09-2033.

   d) Horários do Funchal – Transportes Públicos, SA: de acordo com informação da Secretaria Regional da Cultura, Turismo e Transportes, a concessão teve início a 16-12-1986.

   e) Sociedade de Automóveis da Madeira (SAM), Lda.: de acordo com informação da Secretaria Regional da Cultura, Turismo e Transportes, a concessão teve início a 17-09-1956.

   f) Moinho – Rent a Car, Lda.: de acordo com informação da Secretaria Regional da Cultura, Turismo e Transportes, a concessão teve início a 26-06-1999.

   g) IGA – Investimentos e Gestão da Água, SA: de acordo com informação da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos

S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Naturais e adenda ao contrato de concessão, o período de concessão vigora entre 01-01-2000 e 31-12-2038.

h) Valor Ambiente – Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, SA: de acordo com informação da Secretaria Regional de Ambiente e dos Recursos Naturais, a concessão vigora entre 23-12-2004 e 23-12-2024.

6. No Quadro III.I 13, Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Empréstimos de médio e longo prazo – sociedades privadas, verifica-se uma imprecisão. De acordo com a Vice-Presidência do Governo Regional, o montante executado em 2010 na rubrica económica 09.06.01 foi de apenas 64.477,36€ (no âmbito do programa "Qualificar+"). Assim sendo, as subsequentes referências a este montante deverão ser corrigidas.

7. No Quadro III.I.14, Situação dos créditos reportada a 31 de Dezembro de 2010, Serviços e Fundos Autónomos, ano de 2010, empresas, verifica-se uma imprecisão. De acordo com os dados fornecidos pelo IDE-RAM e IEM, o valor global dos créditos detidos a 31-12-2010 pelas empresas (na classificação definida pela SRMTC) é de 2.748.816,20€. Assim sendo, as subsequentes referências a este montante deverão ser corrigidas.

8. No Quadro III.I.15, Observância do limite para operações activas, verificam-se algumas imprecisões. De acordo com os dados fornecidos pelos FSA, os desembolsos realizados no exercício de 2010 atingiram apenas os 74,6 mil euros. Assim sendo, as subsequentes referências a estes montantes deverão ser corrigidas.

9. No ponto III.I. 5 (Conclusões), alíneas a) e b), estão mencionadas algumas observações, sobre as quais se torna necessário efectuar a

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

seguinte precisão: decorrente da publicação do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de Agosto que consagra as medidas, instrumentos e mecanismos jurídicos na área da gestão patrimonial, foi já aprovado o Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/M, publicado no Diário da República nº 79, Série I, de 20 de Abril passado, que define o regime jurídico da gestão dos imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira. O mencionado diploma regional, que prevê normas específicas em matéria de cadastro e inventário do património imóvel da RAM, revoga o Decreto Regulamentar Regional nº 5/82/M, de 18 de Maio, o qual já se encontrava desactualizado e não respondia ás exigências da contabilidade pública e da gestão patrimonial.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 4 de Maio de 2012.

Avenida Arriaga • 9004-528 FUNCHAL • Telef.: 291 212 183 • Telefax 291 233 126 • http://www.gov-madeira.pt/srpf/ • Contribuinte nº 671001310

CAPÍTULO III.II

Fluxos financeiros entre o OR e o SPER

S. R. SRMTC 16-5-12 ENT.CORR. 1376

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

À UAT II

Fp. 16-5-2012

Exmº Senhor
Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
Rua do Esmeraldo, nº 24
9000-051 FUNCHAL

Sec Reg do Plano e Financas - DROC
SAIDA
SAI01903/12 16/05/2012
Proc: 01.02.02.03

Sua referência:	**Sua comunicação de:**
732	30/04/2012

ASSUNTO: "RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2010"

Para Vossa;

Em referência ao vosso ofício acima mencionado, junto envio a V.Exª., em anexo, os esclarecimentos julgados convenientes às observações constantes do **Capítulo III.II – Fluxos Financeiros entre o OR e o SPER**, do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2010.

Com os melhores cumprimentos. e elevada consideração

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO
E FINANÇAS,

José Manuel Ventura Garcês

-/NF

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO DE 2010

CAPÍTULO III.II – FLUXOS FINANCEIROS ENTRE ORAM E AS ENTIDADES PARTICIPADAS PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Com referência ao ofício n.º 732, de 30/04/2012 da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, vimos por este meio, remeter os nossos esclarecimentos às observações constantes do projecto de Capítulo III.II – Fluxos Financeiros entre o ORAM e as Entidades Participadas pela Região Autónoma da Madeira do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2010:

1. Na página 1, ponto III.II.2, sobre o exposto no 1º e 2º parágrafo, informamos que embora não exista um anexo específico na Conta da Região, apenas com as transferências para as empresas públicas, é de referir que nos mapas Anexos à Conta da Região de 2010 —Anexo IX, X e XI – Subsídios e Transferências correntes e de capital para sociedades e quase-sociedades não financeiras, administração central, regional e local, instituições sem fins lucrativos, famílias e resto do mundo — estão desagregadas, por entidades beneficiárias, todas as transferências efetuadas para as empresas públicas.

   De futuro, contudo poderá ser adicionado um mapa apenas com as transferências para as empresas públicas.

2. Na página 4, existe uma referência ao Clube de Futebol União, SAD. Reiteramos que esta entidade não deve ser contabilizada pela SRMTC neste Capítulo do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM, na medida em que a sociedade em questão não é participada socialmente pela RAM, ou seja, não pertence ao SERAM – Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira (como reconhecido pela SRMTC na nota de rodapé);

3. Na página 4, no 2.º parágrafo e na nota de rodapé, é afirmado que os pagamentos do IDRAM às sociedades anónimas desportivas são classificados na rubrica económica 04.01.01, mas que deveriam ter sido classificados na rubrica económica 04.01.02. De facto, as sociedades anónimas desportivas são sociedades privadas e não públicas (conforme Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/M, de 5 de Agosto), na medida em que as sociedades em causa não se enquadram em qualquer das duas circunstâncias mencionadas no n.º 1 do artigo 3.º do diploma mencionado. Por conseguinte, a situação de incorrecta classificação orçamental por parte do IDRAM nas transferências para as sociedades anónimas desportivas foi já corrigida no ORAM de 2011. Em anexo,

juntamos ofícios do IDRAM n.º 4296, de 03/11/2010, n.º 763, de 10/05/2012 e n.º 810, de 15/05/2012, relativos à presente questão;

4. Na página 8, nos 3.º e 4.º parágrafos, existem observações por parte da SRMTC que não estão corretas, já que todas as dívidas foram reportadas.

   Com efeito, os valores indicados não foram incluídos no mapa dos EANP em 2010, dado que, considerando o modelo de reporte dos EANP, em vigor para esse ano, a inclusão destes encargos, na coluna dos encargos assumidos não era correta, em termos técnicos, na medida em que os mesmos não estavam contratualizados.

   Nos termos das Circulares da DROC e da DGO relativas ao registo dos encargos assumidos e não pagos, vigentes em 2010 e em 2011 (Circular n.º4/ORÇ/2011 e Circular 1364, de 11 de março de 2011, da DGO) o conceito de encargo assumido e não pago e a sua abrangência eram os seguintes:

   "*Entende-se por Encargos Assumidos e Não Pagos, a assunção, face a terceiros, da responsabilidade de realizar determinada despesa,* ***desde que seja certa*** *- porque já foi reconhecida pelo devedor e não se encontra condicionada à ocorrência de qualquer acontecimento futuro -, e, quer se encontre vencida - porque já expirou o prazo de pagamento -, quer se encontre vincenda - porque o prazo de pagamento ainda não expirou.*

   (...)

   Constituem exemplos de Encargos Assumidos e não Pagos, nomeadamente, as seguintes situações:

   · *Em que existe uma factura emitida pelo fornecedor e* ***aceite*** *pelo devedor, independentemente de já ter expirado, ou não, o respectivo prazo de pagamento;*

   · ***Em que existindo um contrato,*** *protocolo ou acordo, que prevê o pagamento de determinados montantes e que tendo sido preenchidas as condições de pagamento previstas no contrato,* ***o respectivo pagamento ainda não foi efectuado;***

   · *Em que os descontos e pagamentos previstos na lei para a CGA, ADSE ou Segurança Social, não foram realizados nos prazos legais;*

   · *Em que exista qualquer outro tipo de obrigação de pagamento certa, independentemente de o credor ser ou não uma entidade da Administração Pública.* "

Em 2011, na sequência da publicação da Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, a Direção Geral do Orçamento procedeu à alteração do modelo de reporte dos EANP introduzindo dois novos conceitos, referentes aos atrasos no pagamento e aos compromissos financeiros que foram transmitidos aos vários serviços através da Circular n.º6/ORÇ/2011.

Atendendo ao conceito de compromissos financeiros *"constam as obrigações de pagamento, emergentes de acordo entre a entidade e terceiros, com vista ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços à entidade,* ***independentemente da sua formalização*** *por contrato ou por ordem de compra."* procedeu-se ao registo destes encargos na coluna dos compromissos no mapa dos EANP de 2011.

De referir que atendendo, por um lado, à divergência do tratamento dos encargos em contabilidade nacional e em contabilidade pública e, por outro lado, ao facto de que o mapa dos EANP é elaborado com base nos princípios vigentes para a contabilidade pública, a forma de tratamento e registo destes encargos no mapa dos EANP foi discutida com a Direção Geral do Orçamento, tendo a mesma concordado com a inclusão dos mesmos em **compromissos**, no ano de 2011. Em anexo, juntamos e-mail da Direção Geral do Orçamento que valida o registo destes encargos na coluna dos **Compromissos** no mapa dos EANP.

Em 2012, com a nova alteração do modelo de reporte dos encargos assumidos e não pagos e introdução de novos conceitos, resultante da publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Manual de Procedimentos da Lei dos Compromissos e Atrasos no Pagamento, elaborado pela Direção Geral do Orçamento, estes encargos estão a ser considerados em Passivos (conforme modelo do mapa dos pagamentos em atraso).

Ainda sobre este assunto a Direção Regional de Estatística informou o seguinte:

"Na notificação de Março de 2012 do PDE, foram efetuados diversos ajustamentos na passagem da contabilidade pública para a contabilidade nacional, com impacto no Défice da Direção Geral do Orçamento do ano de 2011, nomeadamente no que se refere às indemnizações compensatórias.

Aquando da formação realizada pelo INE na Madeira, em Fevereiro passado, sobre a "Compilação das contas não financeiras das Administrações Públicas: fontes e métodos" desta formação foi levantada a questão da existência de um desfasamento temporal entre a prestação efetiva dos serviços e o respetivo

pagamento e por isso os montantes em causa não estavam a ser registados nos EANP na sua totalidade.

Nos ajustamentos em contabilidade nacional, a DRE conjuntamente com o INE, decidiu reclassificar os valores abaixo discriminados como EANP:

Empresas – indemnizações compensatórias (compromissos assumidos e não contratualizados)	***37.025***
HORARIOS DO FUNCHAL – T. PUBLICOS S.A.	*9.887*
SOC. AUTOMOVEIS DA MADEIRA (SAM), LDA	*2.320*
EMPRESA DE AUTOMOVEIS DO CANICO, LDA	*743*
RODOESTE-TRANSP.RODOVIARIA MADEIRA,LDA	*1.334*
CARAM – Centro de Abate da RAM, EPERAM	*870*
IHM – INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	*21.870"*

5. Na página 9, no quadro III.II 6, verifica-se uma imprecisão na despesa de capital realizada com a Ponta do Oeste, SA. O valor não é 321 mil euros, mas sim 751 mil euros;

Sei 751 mil euros inscrito na rubrica 07.01.04 Aquisição de bens de capital - Construções diversas, não incluída na análise.

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL
GABINETE DE GESTÃO FINANCEIRA

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM
Entrada 9708 Proc.º
Data 02 NOV. 2010
Despacho

Exmo. Senhor
Presidente do
Instituto do Desporto da
Região Autónoma da Madeira
Rua Dr. Pita
Edifício Magnólia - Bloco A CV
9004-551 Funchal

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA
Gabinete de Gestao Financeira

SAIDA	PROCESSO(S)	DATA
1734	2.55	2010/10/29

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência
	02/11/10	

ASSUNTO: /2
Proc.2.55

CONTA DA RAM DE 2009. PATRIMÓNIO FINANCEIRO REGIONAL E FLUXOS FINANCEIROS ENTRE O ORÇAMENTO REGIONAL E AS ENTIDADES PARTICIPADAS PELA REGIÃO

Na resposta indicar a "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.

No âmbito do princípio do contraditório, em sede de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2009, elaborado pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, somos a solicitar a Vª Ex.ª, até ao dia 3 de Novembro do corrente ano, os eventuais comentários, considerados convenientes, às observações constantes no documento remetido em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

T.C.
02/11/2010

A DIRECTORA

(Isabel Margarida O. Costa Amaral)

/AP

Mod. IE-710-014 – Sig.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM

Exma. Senhora
Directora do Gabinete de Gestão Financeira da
Secretaria Regional de Educação e Cultura
Palácio do Governo
Avenida Zarco
9004-527 Funchal

Sua referência | Sua comunicação de ...../...../..... | Nossa referência 4296 | Data -3 NOV 2010

Assunto: CONTA DA RAM 2009. PATRIMÓNIO FINANCEIRO REGIONAL E FLUXOS FINANCEIROS ENTRE O ORÇAMENTO REGIONAL E AS ENTIDADES PARTICIPADAS PELA REGIÃO

Na sequência do Vosso ofício n.º 1734, de 29/10/2010, vimos pelo presente informar V. Exa. o seguinte:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, as Sociedades Anónimas Desportivas, adiante designadas abreviadamente por SAD's, participadas pela Região Autónoma da Madeira são Sociedades privadas, atendendo às percentagens de participação no capital social das mesmas, conforme mapa em anexo.

2. Assim, a correcta classificação económica da despesa com a atribuição de subsídios às SAD's é na rubrica 04 01 02 – Transferências correntes – Sociedades e quase sociedades não financeiras – Privadas, e não na rubrica 04 01 01 - Transferências correntes – Sociedades e quase sociedades não financeiras – Públicas, como tem vindo a ser classificada. Este Instituto irá proceder à respectiva correcção no orçamento para o ano 2011, onde será devidamente classificada a despesa.

3. O valor de 4.603.402,33€ apresentado no Quadro III.II 1 – Entidades beneficiárias das transferências correntes e subsídios, na coluna Execução, corresponde ao valor global da rubrica 04 01 01 - Transferências correntes – Sociedades e quase sociedades não financeiras – Públicas, que consta do Mapa 2A.

4. Este valor inclui o montante de 350.162,50 €, que corresponde às transferências efectuadas para o Clube de Futebol União, SAD, que é uma entidade não participada pela RAM.

Rua Dr. Pita, nº 18 – Edifício Magnólia – Bloco A, CV • 9004-551 Funchal • Telef. 291 700 730 • Fax 291 762 585
idram@idram.pt • www.idram.pt

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM

5. Assim, o valor global do mapa dos fluxos financeiros com as entidades participadas pela RAM em 2009, apenas referente à rubrica 04 01 01 deverá ser de 4.253.239,73€, conforme documento em anexo.

6. É ainda indicado no mapa referido no número anterior os subsídios atribuídos às SAD's, no âmbito de outras rubricas, nomeadamente da rubrica 04 07 01 – Projecto 03 e da rubrica 04 07 01 – Projecto 04.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Carlos Norberto Catanho José

PP

Rua Dr. Pita, nº 18 – Edifício Magnólia – Bloco A, CV • 9004-551 Funchal • Telef. 291 700 730 • Fax 291 762 585
idram@idram.pt • www.idram.pt

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira

Fluxos Financeiros com as Entidades Participadas pela RAM em 2009

Entidade	DESPESA			
	Base Legal	Valor Orçado 2009 (a)	Execução 2009	Código classificação económica
	(a)			
1 Académico Marítimo da Madeira Andebol SAD	a), c), e), f), g) e Resolução n.º 977/2008, de 11-09 (CPDD n.º 109/2008)	370.598,35	370.598,35	04 01 01 - Projecto 1
	b), c), f), g) e Resolução n.º 1085/2009 de 04-09 (CPDD n.º 194/2009)	152.123,33	114.092,49	04 01 01 - Projecto 1
	b), c), f), g), h) e Resolução n.º 149/2009 de 05-02 (CPDD n.º 2/2009)	63.600,00	63.558,90	04 07 01 - Projecto 3
	a), c), d) e Resolução n.º 1426/2008 de 12-12 (CPDD n.º 246/2008)	3.395,00	3.395,00	04 07 01 - Projecto 4
		589.716,68	551.644,74	
2 Madeira Andebol SAD	Resolução n.º 976/2008, de 11-09 (CPDD n.º 113/2008)	237.150,00	237.150,00	04 01 01 - Projecto 1
	Resolução n.º 1089/2009, de 04-09 (CPDD n.º 193/2009)	84.600,00	63.450,00	04 01 01 - Projecto 1
	Resolução n.º 161/2009, de 05-02 (CPDD n.º 28/2009)	78.560,00	75.785,69	04 07 01 - Projecto 3
	Resolução n.º 1451/2008, de 12-12 (CPDD n.º 341/2008)	1.015,00	1.015,00	04 07 01 - Projecto 4
		401.325,00	377.400,69	
3 Marítimo da Madeira Futebol SAD	Resolução n.º 977/2008 de 11-09 (CPDD n.º 114/2008)	1.855.528,16	1.855.528,16	04 01 01 - Projecto 1
	Resolução n.º 1088/2009, de 04-09 (CPDD n.º 206/2009)	877.884,30	658.413,21	04 01 01 - Projecto 1
	Resolução n.º 172/2009, de 05-02 (CPDD n.º 29/2009)	114.000,00	111.035,96	04 07 01 - Projecto 3
		2.847.412,46	2.624.977,33	
4 Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD	Resolução n.º 973/2008, de 11-09 (CPDD n.º 110/08)	312.338,35	312.338,35	04 01 01 - Projecto 1
	Resolução n.º 1085/2009, de 04-09 (CPDD n.º 195/2009)	152.123,33	114.092,49	04 01 01 - Projecto 1
	Resolução n.º 154/2009, de 05-02 (CPDD n.º 14/2009)	57.360,00	57.360,00	04 07 01 - Projecto 3
		521.821,68	483.790,84	
5 Clube Desportivo Portosantense Hóquei em Patins do Porto Santo SAD	Resolução n.º 979/2008, de 11-09 (CPDD n.º 116/2008)	375.453,35	375.453,35	04 01 01 - Projecto 1
	Resolução n.º 1092/2009 de 04-09 (CPDD n.º 208/2009)	152.123,33	152.123,33	04 01 01 - Projecto 1
	Resolução n.º 173/2009 de 05-02 (CPDD n.º 19/2009)	90.120,00	77.675,71	04 07 01 - Projecto 3
		617.696,68	605.252,39	
	Soma - Classificação Económica - 04 01 01 - Projecto 01	4.568.972,50	4.253.239,73	

Fluxos Financeiros com as Entidades não Participadas pela RAM em 2009

Clube de Futebol União, SAD	Resolução n.º 981/2008, de 11/09 (CPDD n.º 118/2008)	253.500,00	253.500,00	04 01 01 - Projecto 1
	Resolução n.º 1083/2009, de 4/09 (CPDD n.º 208/2009)	126.750,00	95.062,50	04 01 01 - Projecto 1
	Resolução n.º 880/2007, de 17/08 (CPDD n.º 200/2007)	1.600,00	1.600,00	04 01 01 - Projecto 1
		381.850,00	350.162,50	
	Soma - Classificação Económica - 04 01 01 - Projecto 01	4.951.772,50	4.603.402,23	
		(a)	(b)	

(a) - Valor orçado de acordo com os valores dos contratos-programa

(b) - Em conformidade com o Mapa 2A - rubrica 04 01 01 e com o Quadro III.II 1 do documento remetido pelo TC.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira

Anexo I - Evolução das participações da Administração Regional Autónoma

(euros)

Entidade	Tutela [1]	Situação em 31/12/2008			Capital Social - Alterações em 2009			Situação em 31/12/2009			Observações
		Capital Social [Valor]	Participação da RAM		Natureza da alteração [2]	Base Legal [3]	Valor	Capital Social [Valor]	Participação da RAM		
			Valor	%					Valor	%	
Académico Marítimo da Madeira Andebol SAD	SREC	250.000,00 €	125.000,00 €	50,00%				250.000,00 €	125.000,00 €	50,00%	
Madeira Andebol SAD	SREC	249.500,00 €	74.850,00 €	30,00%				249.500,00 €	74.850,00 €	30,00%	
Marítimo da Madeira Futebol SAD	SREC	2.500.000,00 €	1.000.000,00 €	40,00%				2.500.000,00 €	1.000.000,00 €	40,00%	
Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD	SREC	300.000,00 €	150.000,00 €	50,00%				300.000,00 €	150.000,00 €	50,00%	
Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo SAD	SREC	250.000,00 €	100.000,00 €	40,00%				250.000,00 €	100.000,00 €	40,00%	

[A] Evidenciar as participações subscritas que não estejam integralmente realizadas, indicando-se o valor por realizar, os diplomas que autorizaram a operação e outras informações relevantes.

[1] Indicação da(s) "iniciais" da(s) Secretaria(s) Regional(ais) que tutelam a entidade.

[2] Constituição de capital, aumento de capital e redução de capital.

[3] Disposições legais (artigos nos Estatutos das entidades, Resoluções do Conselho de Governo, Despachos, Actas das entidades) que suportaram e autorizaram as alterações.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM

Exma. Senhora
Diretora do Gabinete de Gestão Financeira da
Secretaria Regional da Educação e Recursos
Humanos
Palácio do Governo
Avenida Zarco
9004-527 Funchal

Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência 763 | Data 10 MAI 2012
..... / ..... / .....

Assunto: CONTA DA RAM 2010. FLUXOS FINANCEIROS ENTRE ORAM E ENTIDADES PARTICIPADAS PELA RAM

Na sequência do Vosso ofício circular n.º 20 – 1.2/2012, de 09/05/2012, vimos pelo presente informar V. Exa. o seguinte:

1. Os valores que constam do quadro III.II 1 – Entidades beneficiárias das transferências correntes e subsídios, no âmbito das sociedades desportivas, encontra-se em conformidade com o orçamento e com o executado, no ano 2010.

2. Relativamente aos valores que constam do quadro III.II 2 – Transferências correntes – Execução 2009/2010, no âmbito dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, os valores da execução do ano 2010 estão em conformidade com os valores executados na rubrica 04.01.01 e de acordo com o nosso ofício n.º 2834, de 08/08/2011, remetido à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, que solicitava os montantes pagos em 2010, através das rubricas 04.01.01 – Transferências correntes – sociedades públicas. No que diz respeito aos valores de execução do ano 2009, e para a mesma rubrica, embora o valor global de 4.603,4 milhões de euros esteja correto, os valores executados discriminados deverão ser os seguintes:

Entidade	Execução 2009
Contratos de desenvolvimento desportivo	
Clube Futebol União, SAD	350.162,50€
Marítimo Futebol, SAD	2.513.941,37€
Madeira Andebol, SAD	300.600,00€
Académico Marítimo Madeira Andebol, SAD	484.690,84€
CAB - Basquetebol, SAD	426.430,84€
H. Patins do Porto Santo, SAD	527.576,68€
	4.603.402,23€

Rua Dr. Pita, nº 18 – Edifício Magnólia – Bloco A, CV • 9004-551 Funchal • Telef. 291 700 730 • Fax 291 762 585
idram@idram.pt • www.idram.pt

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM

3. Relativamente ao quadro III.II 44 – Apoios por regularizar, este Instituto informa que, no âmbito das sociedades desportivas, os valores estão em conformidade.

4. Por último, discordamos com o disposto na página 4 do referido relato, "(...) já que os apoios no âmbito das SAD (...) aumentaram. (...)", na medida em que o apoio às SAD's diminuiu do ano 2009 para o ano 2010, conforme dispõe a Resolução n.º 862/2007, de 9 de agosto, que nos pontos iii., vi., vii., procede à redução de 25% e de 12,5%, dos apoios desde a época 2006/2007, definindo claramente o apoio a atribuir e onde se constata a redução. Assim, os apoios concedidos não aumentaram, para além de que no quadro em apreço se referem a valores executados (e não a valores atribuídos), nos anos 2009 e 2010, que relativamente às épocas desportivas abrangem as épocas 2008/2009, 2009/2010 e 2010/2011.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Carlos Norberto Catanho José

Rua Dr. Pita, nº 18 – Edifício Magnólia – Bloco A, 4.º • 9004-551 Funchal • Telef. 291 700 730 • Fax 291 762 585
idram@idram.pt • www.idram.pt

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM

Exma. Senhora
Diretora do Gabinete de Gestão Financeira da
Secretaria Regional da Educação e Recursos
Humanos
Palácio do Governo
Avenida Zarco
9004-527 Funchal

Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | 810 | Data 15 MAI 2012
| ...../...../.....

Assunto: CONTA DA RAM 2010. FLUXOS FINANCEIROS ENTRE ORAM E ENTIDADES PARTICIPADAS PELA RAM - ADITAMENTO

Na sequência do Vosso ofício circular n.º 20 – 1.2/2012, de 09/05/2012, e em aditamento ao nosso ofício n.º 763, de 10/05/2012, em resposta ao e-mail da DROC, sobre a apresentação das devidas justificações para o expresso na página 4 do relato, em particular 2.º parágrafo e nota de rodapé, vimos pelo presente informar V. Exa. o seguinte:

1. Para efeitos do contraditório, em sede do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2009, este Instituto informou através do nosso ofício n.º º 4296, de 03/11/2010, dirigido ao Gabinete de Gestão Financeira da S.R.E, que as SAD's participadas pela RAM são sociedades privadas, atendendo às percentagens de participação no capital social das mesmas. Este Instituto referiu ainda que a correta classificação seria na rubrica 04.01.02.

2. Salientamos ainda nesse ofício, no seu ponto 2. que iríamos proceder à respetiva correção no orçamento para o ano 2011, onde seria devidamente classificada a despesa.

3. Foi ainda referido que o Clube Futebol União, SAD é uma entidade não participada pela RAM.

4. Assim, no orçamento para o ano 2011, foi inscrito o seguinte valor:

					18 - Valorização da atividade desportiva		
					01 - Apoio à Competição Desportiva Nacional em Diversas		
					Modalidades Desportivas Coletivas		
04					Transferências Correntes		
	01				Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras		
		02		2.5.4	Privadas	89	4 394 855

Rua Dr. Pita, nº 18 – Edifício Magnólia – Bloco A, CV • 9004-551 Funchal • Telef. 291 700 730 • Fax 291 762 585
idram@idram.pt • www.idram.pt

Na resposta indicar a «Nossa referência». Um ofício trata só de um assunto

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM

5. Acontece porém, que posteriormente foi verificado que o Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol, SAD, tem uma participação da RAM superior a 50%, em virtude de possuir ações próprias, pelo que este Instituto procedeu à 1.ª alteração orçamental, e criou novamente a rubrica 04.01.01 – Sociedades públicas, inscrevendo o valor de 436.141,00€, para classificar o apoio a atribuir a esta SAD. Acresce informar que esta situação foi alertada pela Direção Regional de Finanças, no final de novembro de 2010, tendo este Instituto procedido à 1.ª alteração orçamental, logo após a aprovação do orçamento do ano 2011.

6. Face ao exposto, na conta 2010, voltaram-se a repetir as situações de incorreta classificação orçamental, no domínio das transferências para as SAD's, referenciadas no Parecer de 2009, atendendo que a situação embora conste da Conta da RAM 2009, foi detetada em novembro de 2010, sendo apenas possível proceder à correção no orçamento do ano 2011, conforme assumido por este Instituto em 03/11/2010, e que se concretizou (corrigiu).

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Carlos Norberto catanho José

PP

Rua Dr. Pita, nº 18 – Edifício Magnólia – Bloco A, 1.º • 9004-551 Funchal • Telef. 291 700 730 • Fax 291 762 585
idram@idram.pt • www.idram.pt

terça-feira, 15 de maio de 2012 14H58m47s GMT+01:00

Subject: RE: EANP
Date: segunda-feira, 14 de maio de 2012 18H17m08s GMT+01:00
From: M. Teresa Ferreira
To: Dulce Feliciana Alves Faria Veloza
CC: Conceicao Amaral (DSFP), Mafalda Ferreira (DSFP), Ricardo J. Gouveia Rodrigues, Lucilina Sousa
Category: DGO

Dr.ª Dulce Faria,
Em resposta ao seu pedido, envio, em anexo, cópia do mail com as instruções da DGO, na altura, para o preenchimento do mapa dos EANP's, que serviram também de base aos esclarecimentos dados e confirmam o entendimento sobre o registo dos EANP, tal como é reportado no seu mail.

Com os melhores cumprimentos,

MTeresa Ferreira
Subdirectora-Geral

DGOrçamento
Tel.: +351 218846563
mailto: mteresa.ferreira@dgo.pt

De: Dulce Faria [mailto:dulcefaria.srp@gov-madeira.pt]
Enviada: quinta-feira, 10 de Maio de 2012 16:50
Para: M. Teresa Ferreira
Cc: Conceicao Amaral (DSFP); Mafalda Ferreira (DSFP); Dr. Ricardo Rodrigues; Lucilina Sousa
Assunto: EANP

Drª Teresa Ferreira,

Atendendo ao facto de haver necessidade de obtermos uma **confirmação escrita** relativamente às instruções que haviam sido transmitidas **telefonicamente** pela DGO no que concerne aos critérios a seguir para preenchimento do mapa dos EANP de 2010 e 2011, solicita-se que por favor nos indiquem se o nosso entendimento sobre os factos abaixo mencionado foi o correto.

Em 2011, no mapa dos EANP foi considerado na coluna dos *Compromissos* os encargos decorrentes de compromissos assumidos e **não contratualizados** (nomeadamente indemnizações compensatórias, e despesas afetas ao SESARAM e IDRAM), atendendo ao conceito de EA vigente até à data, nomeadamente:

"*Entende-se por Encargos Assumidos e Não Pagos, a assunção, face a terceiros, da responsabilidade de realizar determinada despesa,* ***desde que seja certa*** *- porque já foi reconhecida pelo devedor e não se encontra condicionada à ocorrência de qualquer acontecimento futuro -, e, quer se encontre vencida - porque já expirou o prazo de pagamento -, quer se encontre vincenda - porque o prazo de pagamento ainda não expirou.*

(...)

Constituem exemplos de Encargos Assumidos e não Pagos, nomeadamente, as seguintes

situações:

-Em que existe uma factura emitida pelo fornecedor e ***aceite*** *pelo devedor, independentemente de já ter expirado, ou não, o respectivo prazo de pagamento;*

- ***Em que existindo um contrato****, protocolo ou acordo, que prevê o pagamento de determinados montantes e que tendo sido preenchidas as condições de pagamento previstas no contrato,* ***o respectivo pagamento ainda não foi efectuado****;*

- Em que os descontos e pagamentos previstos na lei para a CGA, ADSE ou Segurança Social, não foram realizados nos prazos legais;

- Em que exista qualquer outro tipo de obrigação de pagamento certa, independentemente de o credor ser ou não uma entidade da Administração Pública. "

Considerando o conceito de compromisso financeiro: *"constam as obrigações de pagamento, emergentes de acordo entre a entidade e terceiros, com vista ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços à entidade,* ***independentemente da sua formalização*** *por contrato ou por ordem de compra."* procedeu-se ao registo destes encargos na coluna dos compromissos no mapa dos EANP de 2011.

Agradecemos toda a atenção dispensada sobre este assunto e solicitamos vossos comentários sobre esta matéria com a maior brevidade possível.

Com os melhores cumprimentos,

Dulce Faria Veloza
Direção de Serviços do Orçamento e da Conta
dulcefaria.srp@gov-madeira.pt

DROC

Secretaria Regional do Plano e Finanças
Direção Regional de Orçamento e Contabilidade
Direção de Serviços do Orçamento e da Conta
Morada: Avenida Arriaga 9004-528 FUNCHAL
Telef: (+351)291 212 100
Fax: (+351)291 238115
Site: http://srpf.gov-madeira.pt/droc/

Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE

A transmissão de mensagens por e-mail não é absolutamente segura ou livre de erros. A mensagem pode ser interceptada, alterada, perdida, destruída, chegar ao destinatário com atraso, ou mesmo com vírus, não obstante utilizarmos software antivírus. Esta mensagem, incluindo eventuais ficheiros anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada e destina-se a uso exclusivo dos seus destinatários. Se não for o destinatário pretendido, informamos que a recebeu por engano, pelo que, qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou outra forma de revelação a terceiros, impressão ou cópia são expressamente proibidos. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor contacte imediatamente o remetente por e-mail, e apague de imediato a mensagem do seu sistema informático. Declinamos qualquer responsabilidade por erros ou omissões na presente mensagem e eventuais consequências, que resultem das situações referidas.

terça-feira, 15 de maio de 2012 15H25m34s GMT+01:00

Subject: FW: EANP - modelo de reporte incluindo disposto no DL 65-A/2011
Date: sexta-feira, 11 de maio de 2012 11H07m23s GMT+01:00
From: Tiago Teixeira
To: Mafalda Ferreira (DSFP)

De: Anabela Rodrigues (DSFP)
Enviada: sexta-feira, 8 de Julho de 2011 10:53
Assunto: EANP - modelo de reporte incluindo disposto no DL 65-A/2011

Bom dia!

Por forma a dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de Maio, enviamos em anexo o modelo de quadro de reporte dos Encargos Assumidos e Não Pagos reformulado, onde são acrescidas novas colunas para reporte da informação dos «compromissos financeiros» e «atrasos no pagamento», conceitos que são introduzidos e definidos no referido Decreto-Lei que se anexa a este e-mail, bem como as instruções emitidas pela DGO sobre esta matéria.

A periodicidade de reporte desta informação é mensal e a reportar até final do mês seguinte a que se reporta.

Relativamente ao reporte dos EANP referentes ao mês de Maio, apesar de já ter sido recebido nesta Direcção-Geral o respectivo reporte da Região Autónoma de acordo com os moldes anteriores à publicação do DL 65-A/2011, solicitamos que procedam também ao envio da informação dos «compromissos financeiros» e «atrasos no pagamento» referentes ao mês de Maio e o enviem para a DGO com a maior brevidade possível. Apresentamos desde já as nossas desculpas pelo atraso no envio do modelo, mas terá havido um equívoco relativamente ao envio deste modelo que se julgou já ter sido efectuado por ofício, o que afinal não ocorreu.

Obrigada!
Cumprimentos,
Anabela Nabais Rodrigues

Direcção-Geral do Orçamento
Direcção de Serviços de Análise e Finanças Públicas
anabela.rodrigues@dgo.pt
Tel.: 218846419 (ext.13409)
Fax: 218846494

DGO
Direcção-Geral do Orçamento
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INSTRUÇÕES SOBRE INFORMAÇÃO ADICIONAL A PRESTAR NO SUPORTE INFORMÁTICO DOS ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS

1. No âmbito do programa de ajustamento constante do memorando de entendimento relativo às condicionalidades específicas de política económica, negociado entre a Comissão Europeia (CE) e o Governo português, bem como do memorando de políticas económicas e financeiras negociado com o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Governo comprometeu-se a aprovar em Maio de 2011, como acção prioritária e condição à assinatura dos referidos documentos, definições de atraso nos pagamentos (*arrears*) e compromissos (*commitments*).

2. A introdução destes conceitos visa reforçar qualitativamente a informação até agora prestada sobre os encargos assumidos e não pagos.

3. O reforço dos procedimentos de prestação de informação relativa aos pagamentos em atraso permitirá, em Agosto de 2011, efectuar um relatório sobre os pagamentos em atraso por parte de todos os serviços integrados, serviços e fundos autónomos, regiões autónomas, as autarquias locais e outras entidades que integrem o universo das Administrações Públicas em contas nacionais, ,nos termos previstos no programa de ajustamento negociado com as instituições internacionais.

4. A definição destes conceitos permite uniformizar a informação relativa aos pagamentos em atraso por parte das entidades referidas no número anterior, possibilitando, assim, o seu tratamento mais simples e eficaz.

5. Assim nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de Maio, considera-se:

   5.1. Atraso no pagamento: o não pagamento de factura correspondente ao fornecimento dos bens e serviços, após o decurso de 90 dias, ou mais, sobre a data convencionada para o pagamento da factura ou, na sua ausência, sobre a data constante na mesma;

   5.2. Compromisso financeiro: a obrigação de pagamento, emergente de acordo entre todos os serviços integrados, serviços e fundos autónomos, regiões autónomas, autarquias locais, outras entidades que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, as empresas públicas e terceiros, com vista ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços àquelas entidades do Estado, independentemente da sua formalização por contrato ou ordem de compra.

6. Para efeitos de cumprimento destas obrigações legais os serviços integrados e os serviços e fundos autónomos devem prestar, adicionalmente à informação prevista na Circular Série A n.º 1364, a informação referida no ponto 5. destas instruções, que abarca todas as rubricas da despesa, até ao dia 15 do mês seguinte ao qual se refere a informação.

7. O suporte informático de recepção da informação é o já utilizado para a prestação de dados sobre os encargos assumidos e não pagos, sediado no Instituto de informática do

Rua da Alfândega, 5 - 2º
1149 - 004 Lisboa (Portugal)
21 884 6300
Fax: 21 884 6500/51
Internet: http://www.dgo.pt
Email: dgo@dgo.pt

DGO
Direcção-Geral do Orçamento
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ministério das Finanças e da Administração Pública, o qual estará disponível para carregamento da informação a partir de 9 de Junho.

Direcção-Geral do Orçamento, 6 de Junho de 2011.

Rua da Alfândega, 5 - 2º
1149 - 004 Lisboa (Portugal)
21 884 6300
Fax: 21 884 6500/51
Internet: http://www.dgo.pt
Email: dgo@dgo.pt

Circular n.º 1364 da DGO	Circular n.º 1364 da DGO				Dec.-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de Maio	
Saldo de Encargos Assumidos e Não pagos no início do Período a/	Encargos Assumidos no Período a/	Pagamentos no Período a/	Saldo de Encargos Assumidos e Não Pagos no final do Período a/	Dotação disponível no período b/	Compromissos financeiros - posição no final do mês c/	Atrasos no Pagamento - posição no final do mês d/
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)-(3)	(5)	(6)	(7)

a/ - Conceitos da Circular nº1364 da DGO
b/ «**Dotação disponível no período**» = dotação corrigida - cativos - pagamentos acumulados
Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de Maio:
c/ «**Compromisso financeiro**», a obrigação de pagamento, emergente de acordo entre as entidades referidas no artigo seguinte e terceiros, com vista ao fornecimento bens ou á prestação de serviços àquelas entidades, independentemente, da sua formalização por contrato ou por ordem de compra
d/ «**Atraso no pagamento**», o não pagamento de factura correspondente ao fornecimento dos bens e serviços referidos no artigo seguinte após o decurso de 90 dias, ou mais, sobre a data convencionada para o pagamento da factura ou, na sua ausência, sobre a dada constante da mesma.

Esclarecimentos adicionais ao conceito de "compromissos financeiros" definido no Decreto-Lei 65-A/2011 de 17 de Maio:
a) O stock de compromissos no final do período se refere aos compromissos assumidos que estão por pagar;
b) Os compromissos a considerar serão os mesmo que lançam no seu sistema de contabilidade;
c) Que nos compromissos de natureza continua (pessoal, rendas, segurança) só devem ser considerados os valores vencidos e não os vincendos;
d) Quando existe um contrato ou qualquer outra forma legal de compromisso assinado só deve ser registado quando estão reunidas as condições previstas no contrato para que se efectue o respectivo pagamento;
e) Todas as linhas do quadro devem ser preenchidas e não apenas as referentes a divida comercial.

CAPÍTULO III.III

Plano de Investimentos

A DAT II
12.05.22

SAITC 22-5-12 ENT.CORR. 1453

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Exmº Senhor
Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
Rua do Esmeraldo, nº 24
9000-051 FUNCHAL

Sec Reg do Plano e Financas - DROC

Sua referência:	Sua comunicação de:	SAIDA
803	04/05/2012	SAI01934/12 22/05/2012
		Proc: 01.02.02.03

ASSUNTO: "RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2010"

Boa tarde:

Em referência ao vosso ofício acima mencionado, junto envio a V.Exª., em anexo, os esclarecimentos julgados convenientes às observações constantes do **Capítulo III.III - Plano de Investimentos**, do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2010.

Com os melhores cumprimentos. e consideração elevada

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO
E FINANÇAS,

José Manuel Ventura Garcês

-/NF

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO DE 2010

CAPÍTULO III.III – PLANO DE INVESTIMENTOS

III.III.3.3 – Orçamento e execução por departamento

Relativamente ao exposto na página 7, o Instituto de Desenvolvimento Regional informou-nos o seguinte:

> Em sede de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2010, a SRMTC invoca que a correção supra consubstancia uma alteração material do PIDDAR 2010 e do Mapa IX do ORAM 2010, aprovados pela ALM, a qual, atentas as competências do Governo Regional em matéria de alterações orçamentais ao plano anual de investimentos, não tem enquadramento no n.º 2 do art.º 15.º do DLR n.º 26/2003/M, na medida em que a mesma não cabe na previsão do art.º 2.º do DL n.º 71/95, de 15 de abril e que a mesma só poderia ter sido efetuada por proposta do Governo Regional submetida à ALM para apreciação e aprovação, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do DLR n.º 26/2003/M, considera a SRMTC que a dita alteração viola o disposto naquela norma, assim como a disposição do n.º 1 do art.º 20.º da LEORAM.

> Nesta circunstância, cumpre-nos alertar V. Exa. que o IDR procedeu à emissão da versão corrigida do PIDDAR 2010, a qual foi remetida a V. Exa. através do Ofício n/ Saída n.º 7215 de 21.12.2011, "para efeitos de envio à Presidência do Governo Regional e à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira" (cópia em anexo).

Mais informamos que reconhecemos que a alteração em questão deveria ter sido submetida à ALM para apreciação e aprovação. Contudo, na situação em apreço, dada a extemporaneidade do reporte da correção a efetuar, não foi possível submeter a alteração à ALM para efeitos de apreciação e votação. Assim, a única opção foi enviar um ofício à ALM, dando conhecimento da versão corrigida do PIDDAR para 2010 (ofício 4889, de 21 de dezembro de 2011).

Cópia

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Exmº. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma da Madeira

9000 FUNCHAL

Sua Referência	Sua comunicação de:	Nossa referência
		Sec. Reg. das Finanças Gabinete do Secretário S. R. SAIDA SAI04889/11/SRF 11/12/21 Proc:

ASSUNTO: **PIDDAR 2010 – VERSÃO REGULARIZADA**

Na resposta indicar a Nossa referência. Em caso de mais de um assunto

Na sequência da ocorrência de um lapso na inscrição dos valores programados para 2010, no âmbito do projecto "10.50.22.18 – Sistema de Informação Integrado de Saúde", encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de remeter a V. Ex.ª versão corrigida do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional para 2010 (oito exemplares), bem como documento ilustrativo das regularizações efectuadas face à anterior versão do citado Plano, para conhecimento e devidos efeitos

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE,

Sílvia Maria silva Freitas

Anexo: 8 exemplares do Relatório

Avenida Arriaga * 9004-526 FUNCHAL * Telef.: 291 212170 * Telefax 291 233 126 * http://www.gov-madeira.pt/srpf/ * Contribuinte nº 671001310

CAPÍTULO III.IV

Subsídios e Outros Apoios Financeiros

A VAT II
12.05.22

SRMTC 22-5'12 ENT.CORR. 1450

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Exmº Senhor

Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
Rua do Esmeraldo, nº 24

9000-051 FUNCHAL

Sec Reg do Plano e Financas -
SAIDA
SAI01931/12 22/05/2012
Proc: 01.02.02.02

Sua referência: 799

Sua comunicação de: 04/05/2012

ASSUNTO: "RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2010"

Exce lência:

Em referência ao vosso ofício acima mencionado, junto envio a V.Exª., em anexo, os esclarecimentos julgados convenientes às observações constantes do **Capítulo III.IV - Subsídios e outros apoios financeiros**, do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2010.

Com os melhores cumprimentos. e elevada consideração

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS,

José Manuel Ventura Garcês

-/NF

Avenida Arriaga * 9004-528 Funchal * Telef. 291-212100 * Fax 291-233126 * Contribuinte 671001310 * http:/www.gov-madeira.pt/srpf//

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2010

CAPÍTULO III. IV - SUBSÍDIOS E OUTROS APOIOS FINANCEIROS

III.IV.2 – Apoios financeiros concedidos pela Administração Regional

III.IV.2.1– Apoios financeiros concedidos pela Administração Regional Direta

A) Situações de incorreta classificação orçamental

Sobre esta questão a Secretaria Regional de Educação e Recursos Humanos informou-nos o seguinte:

"Efetivamente ao longo dos anos de existência do Programa "Jovem em Formação", o pagamento das compensações tem causado algumas dificuldades de operacionalidade:

- Até ao momento, face ao contexto em que se desenvolve o Programa, ou seja, em apenas dois meses (julho e agosto) e envolvendo jovens de todos os concelhos e freguesias da Região Autónoma da Madeira, não tem sido fácil encontrar uma metodologia que permita de uma forma simples e célere efetuar o pagamento das compensações;

- Reforçamos a ideia de que a generalidade dos jovens participantes, por serem menores, não possuem conta bancária, e muitos pertencem a um extrato socioeconómico extremamente baixo;

- Pelos factos acima descritos, é inviável adotar os procedimentos considerados "normais", daí a solução de criar um fundo de maneio de modo a agilizar o pagamento das respectivas compensações;

- Esta metodologia permite que os jovens participantes residentes nos concelhos rurais, não tenham que se deslocar ao Funchal, uma vez que as compensações pagas em cheque, permite o envio das mesmas para as instituições onde os jovens prestaram a sua actividade;

- Acresce que a constituição deste fundo de maneio constitui uma exceção, no panorama da Administração Regional, face ao montante em causa, mas foi a única forma encontrada de proceder ao pagamento das compensações de forma célere e eficaz."

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

B) Fundo para Investimento em Promoção Turística

A este propósito a Secretaria Regional da Cultura, Turismo e Transportes informou o seguinte:
"*Quanto à alínea c) referente ao ponto III.IV.2.1, informa-se, que atendendo às apreciações aqui vertidas pelo Tribunal de Contas e de acordo com o anteriormente transmitido por esta Secretaria à Secção Regional, foi suspensa a atribuição de apoios financeiros a projetos de promoção turística pela RAM/SRT, através do fundo para investimento em promoção turística, nos moldes que já foram anteriormente alvo de reparo por esse douto Tribunal.*"

III.IV.2.1.5 – Municípios – Cooperação financeira

No "*Quadro III.IV.7 – Comparticipação financeira da RAM em 2010*", na coluna do orçamento final, deverá constar o valor de 3.074.750,00€ para o Município de Machico.

III.IV.3 – Encargos assumidos e não pagos no âmbito dos subsídios e outros apoios financeiros

Relativamente aos compromissos assumidos pelo IASAÚDE e pelo IDRAM, remetemos os comentários para o proferido no âmbito da auditoria aos EANP pelos SFA. De salientar que o valor dos EANP do IASAÚDE, foi alterado, na sequência dessa auditoria, já tendo sido enviada errata aos mapas anexos à Conta da Região de 2010 *Anexo L – Stock da dívida da Região Autónoma da Madeira a 31 de Dezembro de 2010* e *Anexo LI - Dívida administrativa em 31 de Dezembro de 2010, por classificação económica* e à relação dos encargos assumidos e não pagos de 2010 para 2011, discriminada por classificação económica.

Sobre a observação "*...não incluídos na relação dos EANP ... nem reportados à DGO e ao INE*" a Direção Regional de Estatística informou o seguinte sobre os valores do IDRAM:

"*Na notificação de Março de 2012 do PDE, foram efetuados diversos ajustamentos na passagem da contabilidade pública para a contabilidade nacional, com impacto no Dé-*

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

fice da RAM do ano de 2011, nomeadamente no que se refere às indemnizações compensatórias.

Aquando da formação realizada pelo INE na Madeira, em Fevereiro passado, sobre a "Compilação das contas não financeiras das Administrações Públicas: fontes e métodos" desta formação foi levantada a questão da existência de compromissos assumidos não contratualizados no âmbito de apoios financeiros à competição desportiva regional, às modalidades de desenvolvimento específico, à alta competição e aos exames médicos desportivos, referentes a épocas desportivas anteriores a 2011, no montante de 8.642 mil euros.

Nos ajustamentos em contabilidade nacional, a DRE conjuntamente com o INE, decidiu reclassificar este montante como EANP, no Défice de 2011, por ser o momento em que esta situação foi conhecida e reportada às autoridades estatísticas."

Relativamente às indemnizações compensatórias às sociedades privadas concessionárias do serviço público de transporte coletivo de passageiros a Direção Regional de Estatística referiu o seguinte:

Na notificação de Março de 2012 do PDE, foram efetuados diversos ajustamentos na passagem da contabilidade pública para a contabilidade nacional, com impato no Défice da RAM do ano de 2011, nomeadamente no que se refere às indemnizações compensatórias.

Aquando da formação realizada pelo INE na Madeira, em Fevereiro passado, sobre a "Compilação das contas não financeiras das Administrações Públicas: fontes e métodos" desta formação foi levantada a questão da existência de um desfasamento temporal entre a prestação efetiva dos serviços e o respetivo pagamento e por isso os montantes em causa não estavam a ser registados nos EANP na sua totalidade.

Segundo esclarecimentos obtidos junto da DROC, esta situação teria sido já analisada junto da DGO e IGF, cuja interpretação vai no sentido destas situações serem contabilizadas como compromissos.

Nos ajustamentos em contabilidade nacional, a DRE conjuntamente com o INE, decidiu reclassificar os valores abaixo discriminados como EANP, no Défice de 2011, por ser o momento em que esta situação foi conhecida e reportada às autoridades estatísticas.

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Empresas - indemnizações compensatórias (compromissos assumidos e não contratualizados)

HORARIOS DO FUNCHAL - T. PUBLICOS S.A.	*9.887*
SOC. AUTOMOVEIS DA MADEIRA (SAM), LDA	*2.320*
EMPRESA DE AUTOMOVEIS DO CANICO, LDA	*743*
RODOESTE-TRANSP.RODOVIARIA MADEIRA,LDA	*1.334*
CARAM - Centro de Abate da RAM, EPERAM	*870*
IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	*21.870"*

Ainda sobre as indemnizações compensatórias às empresas de transportes, informamos que a indicação de que existem obrigações no valor de 5,8 milhões de euros, que não foram inseridas na relação dos EANP nem comunicadas às autoridades não está correta.

Com efeito, os valores referentes ao ano de 2008, (Quadro III.IV 9) na sequência das Resoluções n.º 1628/2010 e 1629/2010, de 29 de dezembro, são devidos apenas no ano de 2011. Consequentemente, em 2011, parte desses valores foram pagos e o remanescente foi considerado na relação dos EANP de 2011:

— Soc. Automóveis da Madeira (SAM) no valor de 642 019,66 €. Estão pagos 350.000€ a 17-05-2011(autorização 594). O restante está por pagar (292.019,66€) e foi reportado no mapa dos EANP de 31-12-2011;
— Empresa de Automóveis do Caniço no valor de 199 306,91 €. Estão pagos 105.000 € a 17-05-2011, (autorização 591).O restante está por pagar (94.306,91€) e foi reportado no mapa dos EANP de 31-12-2011;
— Rodoeste-Transp.Rodoviária Madeira no valor de 673 074,42 €. Estão pagos 370.000€ a 17-05-2011, (autorização 593). O restante está por pagar (303.074,42€) e foi reportado no mapa dos EANP de 31-12-2011.

Atendendo ao conceito de EANP, vigente em 2010, estas despesas não poderiam estar incluídas no reporte efetuado.

Com efeito, conforme já referido em respostas anteriores, nos termos das Circulares da DROC e da DGO relativas ao registo dos encargos assumidos e não pagos, vigentes em 2010 e em 2011 (Circular n.º4/ORÇ/2011 e Circular 1364, de 11 de março de 2011, da DGO) o conceito de encargo assumido e não pago e a sua abrangência eram os seguin-

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

tes:

"*Entende-se por Encargos Assumidos e Não Pagos, a assunção, face a terceiros, da responsabilidade de realizar determinada despesa,* ***desde que seja certa*** *- porque já foi reconhecida pelo devedor e não se encontra condicionada à ocorrência de qualquer acontecimento futuro -, e, quer se encontre vencida - porque já expirou o prazo de pagamento -, quer se encontre vincenda - porque o prazo de pagamento ainda não expirou.*

(...)

Constituem exemplos de Encargos Assumidos e não Pagos, nomeadamente, as seguintes situações:

· Em que existe uma factura emitida pelo fornecedor e ***aceite*** *pelo devedor, independentemente de já ter expirado, ou não, o respectivo prazo de pagamento;*

· ***Em que existindo um contrato****, protocolo ou acordo, que prevê o pagamento de determinados montantes e que tendo sido preenchidas as condições de pagamento previstas no contrato,* ***o respectivo pagamento ainda não foi efectuado****;*

· Em que os descontos e pagamentos previstos na lei para a CGA, ADSE ou Segurança Social, não foram realizados nos prazos legais;

· Em que exista qualquer outro tipo de obrigação de pagamento certa, independentemente de o credor ser ou não uma entidade da Administração Pública. "

Os valores das indemnizações compensatórias referentes ao ano de 2009 (2.329,7 mil euros) constam na totalidade na relação dos EANP de 2011, na medida em estes valores foram contratualizados em 2011 (em anexo juntamos cópia das Resoluções 658 a 660/2011), não podendo assim ser considerados EANP em 2010.

Quanto aos valores indicados para o ano de 2010 os mesmos constam na coluna dos compromissos do mapa dos EANP de 2011, na medida em que as indemnizações ainda não estavam contratualizadas, no ano de 2011, não podendo assim ser consideradas encargo assumido quer do ano de 2010, quer do ano de 2011.

Em 2011, na sequência da publicação da Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, a Direção Geral do Orçamento procedeu à alteração do modelo de reporte dos EANP introduzindo dois novos conceitos, referentes aos atrasos no pagamento e aos compromissos financeiros que foram transmitidos aos vários serviços através da Circular n.º6/ORÇ/2011.

Atendendo ao conceito de compromissos financeiros "*constam as obrigações de pagamento, emergentes de acordo entre a entidade e terceiros, com vista ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços à entidade,* ***independentemente da sua formalização***

por contrato ou por ordem de compra." procedeu-se ao registo destes encargos (coluna do ano 2010-Quadro III.IV9) na coluna dos compromissos no mapa dos EANP de 2011.

Quanto à informação constante no *"Quadro III.IV.10 – Valores em falta na lista de encargos transitados de 2010*", temos a referir o seguinte:

Conforme mencionado ofícios n.ºs 1177 de 27/07/2011 e 1713 de 19/12/2011, da então Direção Regional de Finanças, os autos entrados na Secretaria Regional do Plano e Finanças em 2010 e que ficaram por processar no final do ano foram de facto devidamente processados em 2011, tendo sido incluídos na relação dos encargos assumidos e não pagos de 2010. Todavia, os autos a que alude o Quadro III.IV.10, não foram contemplados nessa relação pelo facto de ter sido esgotada, para cada projeto em causa, o montante da comparticipação financeira contratualizada com os respetivos municípios, razão pela qual não é correta a interpretação de que estamos perante encargos assumidos e não pagos.

III.IV.4 – Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

É nossa convicção que no âmbito da execução do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira será possível acolher todas as recomendações formuladas a este nível.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 17 de Maio de 2011

Série

Número 53

Sumário

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 658/2011
Autoriza a celebração de um Protocolo entre a Região e a sociedade denominada Sociedade de Automóveis da Madeira, (SAM), Lda..

Resolução n.º 659/2011
Autoriza a celebração de um Protocolo entre a Região e a sociedade denominada Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda..

Resolução n.º 660/2011
Autoriza a celebração de um Protocolo entre a Região e a sociedade denominada Empresa de Automóveis do Caniço (EAC), Lda..

Resolução n.º 661/2011
Autoriza a celebração de um Protocolo entre a Região e a sociedade denominada Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A..

Resolução n.º 662/2011
Autoriza a realização da despesa inerente à obra de "reabilitação e regularização da Ribeira de João Gomes - construção dos Açudes A1 a A4" até ao montante de € 3.350.000,00.

Resolução n.º 663/2011
Adjudica a obra de "beneficiação e substituição de coberturas da Escola Básica do 1.º Ciclo da Nogueira - Camacha", à empresa denominada OLCA - Construções, Lda., pelo preço contratual de € 789.706,38.

Resolução n.º 664/2011
Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense.

Resolução n.º 665/2011
Rectifica a Resolução n.º 696/2008, de 3 de Julho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 658/2011

Considerando que o transporte público de pessoas é uma actividade económica e socialmente sensível, uma vez que a mobilidade é uma necessidade básica que tem de ser garantida;

Considerando que o transporte público interurbano é essencial para garantir a mobilidade espacial das populações, quer entre os concelhos, quer na ligação dos mesmos com a capital da RAM;

Considerando que a utilização do transporte público tem implicações directas na diminuição da poluição, uma vez que menos veículos a motor são utilizados para a locomoção de pessoas;

Considerando que a sua utilização permite a deslocação de pessoas que, não possuindo meios para adquirir um veículo a motor, precisam de percorrer longas distâncias até ao local de trabalho;

Considerando que, entre 2001 e 2005, se concretizou, na Região Autónoma da Madeira, um importante impulso na efectiva promoção da utilização do transporte público colectivo de passageiros, consubstanciado no congelamento do tarifário em vigor, beneficiando desse modo a política de apoio social;

Considerando que o congelamento do tarifário, durante o período de cinco anos, teve reflexos nas empresas que prestam as respectivas obrigações de serviço público, principalmente na sua gestão de custos, designadamente ao nível da manutenção e aquisição de equipamentos e dos custos com os recursos humanos que não foi repercutido no preço do bilhete pelo que importa cobrir a perda de receita resultante da implementação de tal medida;

Considerando que, desde 2008, os preços com os combustíveis verificaram agravamentos substanciais, tendo repercussões directas na estrutura de custos das empresas e, tendo as mesmas, a impossibilidade de repercutir esses aumentos no tarifário praticado, beneficiando desta forma a população;

Considerando que, desde 2006, os aumentos verificados no tarifário aplicado às ligações interurbanas não cobrem, de imediato, os custos acumulados de tal período de congelamento;

Considerando que o Governo Regional da Madeira tem atribuído uma indemnização compensatória à sociedade comercial Sociedade de Automóveis da Madeira, (SAM), Lda., relativamente à prestação do serviço público enquanto actual titular do direito de exploração, na R.A.M., de 20 carreiras regulares interurbanas de transporte colectivo de passageiros, concessionadas nos termos previstos pelo Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto 37272, de 31 de Dezembro de 1948.

O Conselho de Governo, face aos considerandos expostos e ao abrigo do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro reunido em plenário em 11 de Maio de 2011, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo entre a Região Autónoma da Madeira e a sociedade comercial "Sociedade de Automóveis da Madeira, (SAM), Lda.", que define os termos de atribuição de uma indemnização compensatória, pela prestação de serviço público de transporte regular colectivo de passageiros, respeitante ao exercício do ano económico de 2009.

2. Determinar que a compensação financeira a conceder à sociedade comercial "Sociedade de Automóveis da Madeira, (SAM), Lda.", não excederá o montante global de € 1 124 258,34, valor que já inclui IVA a taxa legal.

3. Aprovar a minuta do Protocolo, a qual, fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido Protocolo.

5. A despesa emergente tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, para 2011, na rubrica: Secretaria 06, capítulo 50, divisão 51, subdivisão 03, classificação económica 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 659/2011

Considerando que o transporte público de pessoas é uma actividade económica e socialmente sensível, uma vez que a mobilidade é uma necessidade básica que tem de ser garantida;

Considerando que o transporte público interurbano é essencial para garantir a mobilidade espacial das populações, quer entre os concelhos, quer na ligação dos mesmos com a capital da RAM;

Considerando que a utilização do transporte público tem implicações directas na diminuição da poluição, uma vez que menos veículos a motor são utilizados para a locomoção de pessoas;

Considerando que a sua utilização permite a deslocação de pessoas que, não possuindo meios para adquirir um veículo a motor, precisam de percorrer longas distâncias até ao local de trabalho;

Considerando que, entre 2001 e 2005, se concretizou, na Região Autónoma da Madeira, um importante impulso na efectiva promoção da utilização do transporte público colectivo de passageiros, consubstanciado no congelamento do tarifário em vigor, beneficiando desse modo a política de apoio social;

Considerando que o congelamento do tarifário, durante o período de cinco anos, teve reflexos nas empresas que prestam as respectivas obrigações de serviço público, principalmente na sua gestão de custos, designadamente ao nível da manutenção e aquisição de equipamentos e dos custos com os recursos humanos que não foi repercutido no preço do bilhete pelo que importa cobrir a perda de receita resultante da implementação de tal medida;

Considerando que, desde 2008, os preços com os combustíveis verificaram agravamentos substanciais, tendo repercussões directas na estrutura de custos das empresas e, tendo as mesmas, a impossibilidade de repercutir esses aumentos no tarifário praticado, beneficiando desta forma a população;

Considerando que, desde 2006, os aumentos verificados no tarifário aplicado às ligações interurbanas não cobrem, de imediato, os custos acumulados de tal período de congelamento;

Considerando que o Governo Regional da Madeira tem atribuído uma indemnização compensatória à sociedade comercial Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda., relativamente à prestação do serviço público enquanto actual titular do direito de exploração, na R.A.M., de 29 carreiras regulares interurbanas de transporte colectivo de passageiros, concessionadas nos termos previstos pelo Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto 37272, de 31 de Dezembro de 1948.

O Conselho de Governo, face aos considerandos expostos e ao abrigo do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro reunido em plenário em 11 de Maio de 2011, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo entre a Região Autónoma da Madeira e a sociedade comercial "Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda.", que define os termos de atribuição de uma indemnização compensatória, pela prestação de serviço público de transporte regular colectivo de passageiros, respeitante ao exercício do ano económico de 2009.

2. Determinar que a compensação financeira a conceder à sociedade comercial "Rodoeste - - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda.", não excederá o montante global de € 859 165,20, valor que já inclui IVA a taxa legal.

3. Aprovar a minuta do Protocolo, a qual, fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido Protocolo.

5. A despesa emergente tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, para 2011, na rubrica: Secretaria 06, capítulo 50, divisão 51, subdivisão 03, classificação económica 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 660/2011

Considerando que o transporte público de pessoas é uma actividade económica e socialmente sensível, uma vez que a mobilidade é uma necessidade básica que tem de ser garantida;

Considerando que o transporte público interurbano é essencial para garantir a mobilidade espacial das populações, quer entre os concelhos, quer na ligação dos mesmos com a capital da RAM;

Considerando que a utilização do transporte público tem implicações directas na diminuição da poluição, uma vez que menos veículos a motor são utilizados para a locomoção de pessoas;

Considerando que a sua utilização permite a deslocação de pessoas que, não possuindo meios para adquirir um veículo a motor, precisam de percorrer longas distâncias até ao local de trabalho;

Considerando que, entre 2001 e 2005, se concretizou, na Região Autónoma da Madeira, um importante impulso na efectiva promoção da utilização do transporte público colectivo de passageiros, consubstanciado no congelamento do tarifário em vigor, beneficiando desse modo a política de apoio social;

Considerando que o congelamento do tarifário, durante o período de cinco anos, teve reflexos nas empresas que prestam as respectivas obrigações de serviço público, principalmente na sua gestão de custos, designadamente ao nível da manutenção e aquisição de equipamentos e dos custos com os recursos humanos que não foi repercutido no preço do bilhete pelo que importa cobrir a perda de receita resultante da implementação de tal medida;

Considerando que, desde 2008, os preços com os combustíveis verificaram agravamentos substanciais, tendo repercussões directas na estrutura de custos das empresas e, tendo as mesmas, a impossibilidade de repercutir esses aumentos no tarifário praticado, beneficiando desta forma a população;

Considerando que, desde 2006, os aumentos verificados no tarifário aplicado às ligações interurbanas não cobrem, de imediato, os custos acumulados de tal período de congelamento;

Considerando que o Governo Regional da Madeira tem atribuído uma indemnização compensatória à sociedade comercial "Empresa de Automóveis do Caniço (EAC), Lda.", relativamente à prestação do serviço público enquanto actual titular do direito de exploração, na R.A.M., de 6 carreiras regulares interurbanas de transporte colectivo de passageiros, concessionadas nos termos previstos pelo Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto 37272, de 31 de Dezembro de 1948.

O Conselho de Governo, face aos considerandos expostos e ao abrigo do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro reunido em plenário em 11 de Maio de 2011, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo entre a Região Autónoma da Madeira e a sociedade comercial "Empresa de Automóveis do Caniço (EAC), Lda.", que define os termos de atribuição de uma indemnização compensatória, pela prestação de serviço público de transporte regular colectivo de passageiros, respeitante ao exercício do ano económico de 2009.

2. Determinar que a compensação financeira a conceder à sociedade comercial "Empresa de Automóveis do Caniço (EAC), Lda.", não excederá o montante global de € 346 275,55, valor que já inclui IVA a taxa legal.

3. Aprovar a minuta do Protocolo, a qual, fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido Protocolo.

5. A despesa emergente tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, para 2011, na rubrica: Secretaria 06, capítulo 50, divisão 51, subdivisão 03, classificação económica 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 661/2011

Considerando que o transporte público de pessoas é uma actividade económica e socialmente sensível, uma vez que a mobilidade é uma necessidade básica que tem de ser garantida;

Considerando que o transporte público interurbano é essencial para garantir a mobilidade espacial das populações, quer entre os concelhos, quer na ligação dos mesmos com a capital da RAM;

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2010

I Série

Número 126

8.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1627/2010
Autoriza uma quarta alteração ao Protocolo celebrado entre a Região e a sociedade denominada Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A..

Resolução n.º 1628/2010
Autoriza a celebração da alteração ao Protocolo celebrado entre a Região e a sociedade denominada Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A..

Resolução n.º 1629/2010
Autoriza várias alterações aos protocolos celebrados entre a Região e várias sociedades que desenvolvem actividades de transporte público de pessoas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1627/2010

Considerando que pelo Protocolo celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A., em 29 de Novembro de 2006, autorizada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1518/2006, de 23 de Novembro e tendo o mesmo sido alterado através da Resolução n.º 1586/2008, de 30 de Dezembro e Resoluções n.º 1564/2009 e 1606/2009, ambas de 30 de Dezembro, publicadas no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 142, II série, de 4 de Dezembro de 2006, n.º 161, I Série, de 31 de Dezembro de 2008, n.º 133, I Série de 31 de Dezembro de 2009, respectivamente, foram estabelecidos os termos da atribuição de uma indemnização compensatória àquela empresa pela prestação do serviço público de transporte colectivo regular de passageiros, relativa aos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009;

Considerando a necessidade de rever o referido instrumento contratual no sentido de alterar o plano de pagamento da indemnização compensatória.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2010, resolveu:

1. Autorizar uma quarta alteração do Protocolo celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A., em 29 de Novembro de 2006, autorizada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1518/2006, de 23 de Novembro, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 142, II série, de 4 de Dezembro.

2. Aprovar a minuta do Protocolo de alteração, que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

3. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida alteração ao protocolo, que produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2014, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. A despesa emergente para o ano de 2010 tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Transportes - Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 51, Projecto 03, Classificação Económica 05.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1628/2010

Considerando que o transporte público de pessoas é uma actividade económica e socialmente sensível, uma vez que a mobilidade é uma necessidade básica que tem de ser garantida;

Considerando que o transporte público interurbano é essencial para garantir a mobilidade espacial das populações, quer entre os concelhos, quer na ligação dos mesmos com a capital da RAM;

Considerando que a utilização do transporte público tem implicações directas na diminuição da poluição, uma vez que menos veículos a motor são utilizados para a locomoção de pessoas;

Considerando que a sua utilização permite a deslocação de pessoas que, não possuindo meios para adquirir um veículo a motor, precisam de percorrer longas distâncias até ao local de trabalho;

Considerando que o Governo Regional da Madeira tem atribuído uma indemnização compensatória à sociedade comercial Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A., relativamente à prestação do serviço público enquanto actual titular do direito de exploração, na R.A.M., de 13 carreiras regulares interurbanas de transporte colectivo de passageiros, concessionadas nos termos previstos pelo Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto 37272, de 31 de Dezembro de 1948,

Considerando a necessidade de rever o referido instrumento contratual no sentido de alterar o plano de pagamento da indemnização compensatória.

O Conselho de Governo, face aos considerandos expostos e ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração da Alteração ao Protocolo entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A., que define os termos de atribuição de uma indemnização compensatória, respeitante ao exercício do ano económico de 2008.

2. Determinar que a compensação financeira a conceder à empresa Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A., será processada da seguinte forma:
   - € 460 000,00, no ano económico de 2010 e
   - € 458 985,94, no ano económico de 2011.

3. Aprovar a minuta da Alteração ao Protocolo, a qual, fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido Protocolo.

5. A despesa emergente tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, para 2010, na rubrica: Secretaria 06, capítulo 50, divisão 51, subdivisão 03, classificação económica 05.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1629/2010

Considerando que o transporte público de pessoas é uma actividade económica e socialmente sensível, uma vez que a mobilidade é uma necessidade básica que tem de ser garantida;

Considerando que o transporte público interurbano é essencial para garantir a mobilidade espacial das populações, quer entre os concelhos, quer na ligação dos mesmos com a capital da RAM;

Considerando que a utilização do transporte público tem implicações directas na diminuição da poluição, uma vez que menos veículos a motor são utilizados para a locomoção de pessoas;

Considerando que a sua utilização permite a deslocação de pessoas que, não possuindo meios para adquirir um veículo a motor, precisam de percorrer longas distâncias até ao local de trabalho;

Considerando que o Governo Regional da Madeira tem atribuído uma indemnização compensatória às sociedades comerciais:

- Sociedade de Automóveis da Madeira, (SAM), Lda, relativamente à prestação do serviço público enquanto actual titular do direito de exploração, na R.A.M., de 20 carreiras regulares interurbanas de transporte colectivo de passageiros;
- Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda, relativamente à prestação do serviço público enquanto actual titular do direito de exploração, na R.A.M., de 29 carreiras regulares interurbanas de transporte colectivo de passageiros;
- Empresa de Automóveis do Caniço (EAC), Lda, relativamente à prestação do serviço público enquanto actual titular do direito de exploração, na R.A.M., de 6 carreiras regulares interurbanas de transporte colectivo de passageiros.

Concessionadas nos termos previstos pelo Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto 37272, de 31 de Dezembro de 1948.

Considerando a necessidade de rever o referido instrumento contratual no sentido de alterar o plano de pagamento da indemnização compensatória.

O Conselho de Governo, face aos considerandos expostos e ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração das Alterações aos protocolos celebrados entre a Região Autónoma da Madeira e as empresas supra-mencionadas, que define os termos de atribuição de uma indemnização compensatória de 2008.

2. Determinar que a compensação financeira, referente ao ano 2008 a conceder às sociedades comerciais, sejam processadas da seguinte forma:
   - Sociedade de Automóveis da Madeira, (SAM), Lda., € 645 000,00 em 2010 e € 642 019,66 em 2011;
   - Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda., € 675 000,00 em 2010 e € 673 074,42 em 2011;
   - Empresa de Automóveis do Caniço (EAC), Lda., € 200 000,00 em 2010 e € 199 306,91 em 2011.

3. Aprovar as minutas das Alterações aos Protocolos, as quais, fazem parte integrante da presente Resolução, ficarão arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar os referidos Protocolos.

5. A despesa emergente tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, para 2010 e seguinte, na rubrica: Secretaria 06, capítulo 50, divisão 51, subdivisão 03, classificação económica 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CAPÍTULO III.V

Dívida e Outras Responsabilidades

CP. 35/2012

SRNTC 29-2-'12 ENT.CORR. 475

000134 15.FEV 2012

GOVERNO DE PORTUGAL | SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Remeta à UAT II, para ser tido em consideração no âmbito do parecer da Conta.
Fa. 29-2-2012

Proc. 109

Exm.º Senhor
Presidente do Tribunal de Contas
Av.ª Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

À Dr.ª Paula para anexar, a fim de dar cumprimento ao despacho do Senhor Conselheiro.
29.02.2012

Remeta a recepção.
Ao Senhor Conselheiro João Nuno Pereira
GUILHERME D'OLIVEIRA MARTINS
Presidente do Tribunal de Contas
17.2.12

ASSUNTO: Auditoria aos empréstimos contraídos pela RAM em 2010 – Relatório nº 8/2011.

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Orçamento de remeter a V. Ex.ª, fotocópia da Nota de 10 de Fevereiro de 2012, deste Gabinete, sobre o assunto acima mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE,

Margareth Pitta Ferraz

TRIBUNAL DE CONTAS
DIRECÇÃO-GERAL
16 FEV. 2012
16,45
RECEPÇÃO

DGTC 16.02.12 03870

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento
Av. Infante D. Henrique, 1, 1149-009 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 881 68 00 FAX + 351 21 881 73 18 EMAIL gseo@mf.gov.pt www.portugal.gov.pt

GOVERNO DE PORTUGAL | SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Nota

ASSUNTO: Auditoria aos empréstimos contraídos pela RAM em 2010 – Relatório n.º 8/2011-FS/SRMTC.

a) Objecto:

A Secretaria de Estado do Orçamento foi recentemente confrontada com o teor do Relatório n.º 8/2011-FS/SRMTC, a qual teve como área temática de intervenção "Auditoria aos empréstimos contraídos pela RAM em 2010", e que foi levada a cabo pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

De entre as conclusões alcançadas no mencionado relatório importa atender aos resultados da análise constantes do ponto 3, alínea a), que tem como epigrafe *"Financiamento do Banco Europeu de Investimentos"*.

Pela sua relevância procede-se à transcrição de algumas das conclusões constantes no Relatório:

"Em relação ao financiamento do Banco Europeu de Investimentos (BEI), interessa reter que este Banco e o Estado português celebraram um contrato de empréstimo no valor de 62,5 milhões de euros, com a particularidade de a verba em causa ter sido transferida para a Região por meio de um outro contrato de empréstimo, em igual montante, agora outorgado pelo Estado e a RAM.

Em execução, a 19 de Novembro de 2010, o Estado Português, representado pelo Ministro de Estado e das Finanças, na qualidade de mutuário, e o BEI, assinaram o contrato de empréstimo referente à tranche A no valor de € 62,5 milhões de euros, do qual emerge, para o primeiro, entre outras, a obrigação de proceder ao pagamento de juros e ao reembolso do capital e ainda de assegurar que o produto do empréstimo será disponibilizado ao Promotor (a RAM) para que este, por sua banda, execute os investimentos destinados à reparação e reconstrução das infra-estruturas da RAM danificadas pelas chuvas torrenciais e inundações de Fevereiro de 2010.

Na linha do convencionado, o BEI, em 20 de Dezembro de 2010, procedeu ao desembolso da importância de € 62,5 milhões de euros, gerando deste modo na esfera jurídica do Estado a obrigação de efetuar a correspondente transferência para a RAM, mediante a sua contabilização como despesa de capital, integrada no agrupamento económico "transferências de capital (...).

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento
Av. Infante D. Henrique, 1, 1149-009 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 881 68 00 FAX + 351 21 881 73 18 EMAIL gseo@mf.gov.pt www.portugal.gov.pt

Esta será de resto a interpretação mais consentânea com o teor normativo do art.º 6.º, n.º 2, da Lei de Meios, quando concretiza que "(...) As transferências referidas no número anterior podem ser antecipadas em função das concretas necessidades de reconstrução, por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças".

Do ponto de vista do conteúdo da relação jurídica que emerge do contrato de empréstimo celebrado entre o Estado e a Região, sobressai prima facie a ausência de alguns dos elementos essenciais neste tipo de negócio jurídico sem os quais, como sustenta o Professor Sousa Franco, (...) não há, nem deixa de haver, relação de empréstimo público (...)", nomeadamente o direito ao reembolso do capital e o dever de reembolsar e as condições essenciais de pagamento.

Verificado que o contrato de empréstimo não tem esses predicados, a sua validade fica afectada à luz do parâmetro fornecido pelo art.º 1142 do Código Civil, cuja ofensa remete para a consequência jurídica prevista no art.º 294.º do mesmo Código".

b) Considerações prévias:

Importa desde já notar que no âmbito dos trabalhos de elaboração do mencionado Relatório não teve esta Secretaria de Estado qualquer intervenção, nem tido após a sua elaboração a oportunidade de dar o seu contributo.

Do nosso ponto de vista, atenta a matéria objecto do Relatório e o carácter controvertido que algumas das situações encerram, exigia-se que esta Secretaria de Estado e a Direcção-Geral do Orçamento (DGO), tivessem, estamos em crer que por imposição legal, tido a oportunidade de participar no processo de elaboração do Relatório.

De facto, divergindo o Tribunal de Contas da contabilização e do *modus operandi* levado a cabo pelo Ministério das Finanças no âmbito do processo de empréstimo, exigia-se, o exercício do direito do contraditório por parte deste Ministério e por parte da DGO.

A DGO porquanto é de acordo com a lei orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro [1], e da respectiva lei orgânica aprovada pelo Decreto-Lei n.º 80/2007, de 29 de março, o Serviço com competência em matéria orçamental e

[1] Nos termos do artigo 12.º, a Direcção-Geral do Orçamento tem por *missão "... superintender na elaboração e execução do Orçamento do Estado, na contabilidade do Estado, no controlo da legalidade, regularidade e economia da administração financeira do Estado, e assegurar a participação do MF no quadro da negociação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia".*

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento
Av. Infante D. Henrique, 1, 1149-009 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 881 68 00 FAX + 351 21 881 73 18 EMAIL gseo@mf.gov.pt www.portugal.gov.pt

de contabilização que poderia e deveria ter podido dar um contributo avalisado no esclarecimento da questão da contabilização dos montantes relativos ao empréstimo BEI.

O Ministério das Finanças, porque é naturalmente parte interessada, e porque o acolhimento do entendimento defendido pelo Tribunal de Contas não é neutral. Ou seja, a diferente interpretação jurídica conduzirá a uma diferente contabilização.

Assim, considerando o direito ao contraditório com acolhimento no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, muito havia a ganhar no aclaramento da questão de fundo se o Tribunal de contas tivesse promovido a emissão de contributos por parte deste Ministério e da DGO.

Não o tendo feito em momento oportuno não podemos agora de deixar de expandir algumas considerações sobre os resultados da análise constantes do ponto 3, alínea a), do Relatório, com os quais não se concorda por não se encontrarem ancorados nem na letra nem do espírito da lei.

c) Da legalidade do contrato de empréstimo celebrado entre o Estado Português e a Região Autónoma da Madeira:

Relativamente às questões da contabilização do montante do empréstimo e da interpretação do artigo 6.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho, deverão as mesmas ser objecto de análise pela DGO.

Contudo quanto à validade jurídica do contrato de empréstimo não podemos deixar de referir que não partilhamos de maneira alguma a visão do Tribunal de Contas como a seguir se explica.

O contrato de mútuo [empréstimo], encontra-se previsto no artigo 1142.º do Código Civil, que dispõe que: *"Mútuo é o contrato pelo qual uma das partes empresta à outra dinheiro ou outra coisa fungível, ficando a segunda obrigada a restituir outro tanto do mesmo género e qualidade".*

O contrato de mútuo caracteriza-se pela existência dos seguintes elementos:

a) Uma parte, designada mutuante, que empresta certa coisa a outra, o mutuário;

b) O objecto emprestado é dinheiro ou outra coisa fungível, e;

c) O mutuário fica obrigado a restituir outro tanto do mesmo género e qualidade.

Estes são os elementos que o legislador considerou essências para que se esteja perante um contrato de mútuo [empréstimo]. O juro não constitui uma característica intrínseca do contrato de mútuo e de cuja verificação dependa a sua qualificação.

GOVERNO DE PORTUGAL | SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Neste sentido dispõe o artigo 1145.º, n.º 1, do Código Civil, que tem como epigrafe *"Gratuidade ou onerosidade do mútuo"*, que *"As partes podem convencionar o pagamento de juros como retribuição do mútuo; este presume-se oneroso em caso de dúvida"*.

Da leitura do artigo supra transcrito fica claro que as partes no âmbito da liberdade contratual podem estabelecer que o mútuo [empréstimo] é gratuito sem que isso o descaracterize. Dito de outra forma o pagamento de juros não é um elemento essencial deste tipo de negócio.

Pela sua relevância importa atentar ao que se encontra previsto no artigo 1148.º, n.º 1, do Código Civil, segundo o qual *"Na falta de estipulação de prazo, a obrigação do mutuário, tratando-se de mútuo gratuito, só se vence trinta dias após a exigência do seu cumprimento"*.

Este artigo visa suprir eventuais "lacunas" dos contratos de mútuo no que diz respeito precisamente à estipulação do prazo para a entrega da coisa emprestada. Se o mutuante emprestar certa soma de dinheiro ao mutuário e nada se disser como deverá ser restituído nem o prazo limite para a sua restituição será este contrato nulo?

A resposta encontra-se no artigo 1148.º, n.º 1, do Código Civil, e é negativa. Neste caso a obrigação de restituir a coisa emprestada ou coisa idêntica vence 30 dias após a interpelação para o seu cumprimento pelo mutuante.

Em suma, a estipulação de prazo e das condições de cumprimento não constituem condições essenciais do contrato de mútuo.

Da análise do contrato de empréstimo do montante de 62,5 milhões de euros, celebrado entre o Estado Português e a Região Autónoma da Madeira, pelo prazo de 25 anos e com uma taxa de juro de 0%, conclui-se que o mesmo não padece de qualquer ilegalidade, não se tendo dispensando qualquer um dos elementos essenciais de que depende a sua caracterização como contrato de mútuo [empréstimo].

Ao contrário do que conclui o Tribunal de Contas o contrato de empréstimo em referência não prescinde de qualquer um dos elementos essenciais constantes da lei que possa conduzir à sua nulidade, aliás não se vislumbra no arrazoado argumentativo expendido pelo Tribunal de Contas qual a norma em concreto que terá sido posta em crise.

Face ao que antecede propõe-se que a presente nota seja levada ao conhecimento do Tribunal de Contas para efeitos tidos por convenientes.

Lisboa, 10 de fevereiro de 2012.

O Adjunto,

(Jaime Alves)

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento
Av. Infante D. Henrique, 1, 1149-009 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 881 68 00 FAX + 351 21 881 73 18 EMAIL gseo@mf.gov.pt www.portugal.gov.pt

Tribunal de Contas
Gabinete do Presidente

Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA
E-mail: gp@tcontas.pt
URL: http://www.tcontas.pt

TeL: 21 794 51 01/2
Fax: 21 797 09 84

CP. 35/12

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2012

20-FEV-12 2697

Exma. Senhora
Dra. Margareth Pitta Ferraz
M.I. Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento
Av. Infante D. Henrique, 1
1149-009 LISBOA

ASSUNTO: AUDITORIA AOS EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS PELA RAM EM 2010 – RELATÓRIO Nº 8/2011
V/ REFª: OFÍCIO Nº 134, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

Acuso a receção e muito agradeço o ofício acima mencionado, informando que por determinação de S.E. o Conselheiro Presidente foi nesta data dado conhecimento ao Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas responsável pela matéria reportada.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

(José F.F. Tavares)

Mod. TC 1999.001

4.MAI.2012 17:31 T.C.S.J.CONS.217932302 NO.246 P.2

À VAT II

Fo. 7-5-2012

000471

27.ABR 2012

GOVERNO DE PORTUGAL | SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORÇAMENTO

SRMTC 7-5-'12 ENT.CORR. 1204

Proc.10.9
Ent. 1731/2012

Ao Senhor Conselheiro Aveiro Pereira

Exmº Senhor
Presidente do Tribunal de Contas
Av.ª Barbosa du Bocage, 61
1069 – 045 Lisboa

GUILHERME D'OLIVEIRA MARTINS
Presidente do Tribunal de Contas

ASSUNTO: Relatório sobre a Conta da RAM 2010: Capítulo referente à "Dívida e Outras Responsabilidades" (ponto III.V.2.3 – Financiamento do BEI no âmbito da Lei de Meios).

Caro Sr. Presidente,

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e constante do V/o ofício n.º 582, de 12 Abril de 2012, reafirma-se o quanto se expôs na Nota de 10 de fevereiro de 2012, deste Gabinete e no Parecer Jurídico de 10 de fevereiro de 2012, do Gabinete de Consultadoria Orçamental da Direção-Geral do Orçamento.

Com os melhores cumprimentos, e estima pessoal

O Secretário de Estado do Orçamento,

Luís Morais Sarmento

C/C: DGO.

TRIBUNAL DE CONTAS
DIRECÇÃO-GERAL
27 ABR. 2012
15.25
RECEPÇÃO

DGTC 27 04'12 09655

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento
Av. Infante D. Henrique, 1, 1149-009 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 881 68 00 FAX + 351 21 881 73 18 EMAIL gseo@mf.gov.pt www.portugal.gov.pt

Ao Dr. Miguel Pestana
Mff
R 05.22
A VAI 2
12.05.22

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SRMTC 22-5-'12 ENT.CORR. 1442

15 MAI 12 00518

Exmo. Senhor
Director-Geral do
Tribunal de Contas

Remeter por fax à
Senhora Subdirectora Geral de SR madeira
2012-05-16

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of.		ENT.: PROC. Nº:	

Assunto: Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM 2010 – Capítulo referente à "Dívida e Outras Responsabilidades" (pontos III.V.8 e III.V.9).

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício nº 728 da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, informa-se o seguinte:

1. O valor de 1.189,7 milhões de euros, apresentado para o défice da Região Autónoma da Madeira, em 2010, está em concordância com o que já havia sido apresentado no processo P27362/2011 da Direção-Geral do Orçamento, remetido em anexo ao presente. Este resultado corresponde aos dados incorporados na notificação do PDE de setembro de 2011, enviada ao Eurostat, conforme resulta da informação fornecida pelo Instituto Nacional de Estatística. A 1ª notificação do PDE de 2012, de 30 de março de 2012, reviu aquele montante para 1.191,5 milhões de euros.

2. Relativamente à contabilização do financiamento junto do Banco Europeu de Investimento, no valor de 62,5 milhões de euros, a posição do Tribunal de Contas diverge da posição assumida pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento e enviada ao Tribunal de Contas a 27 de abril de 2012, através do ofício nº 471.

   No ano de 2010 o Instituto Nacional de Estatística classificou esta operação como empréstimo, procedimento também seguido pela Direção-Geral do Orçamento e corroborada pelo Parecer Jurídico de 10 de fevereiro de 2012, emitido pelo Gabinete de Consultadoria Orçamental da mesma Direção-Geral e referido no já mencionado ofício do Gabinete do Senhor Secretário de Estado do Orçamento.

Com os melhores cumprimentos,

Pelo Chefe do Gabinete,
A Adjunta

Raquel Sabino Pereira

Raquel Sabino Pereira

C/c: Gab. SEO

TRIBUNAL DE CONTAS
DIRECÇÃO-GERAL
16 MAI 2012
16:00
RECEPÇÃO

DGTC 16 05'12 11188

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças
Av. Infante D. Henrique, 1, 1149-009 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 881 68 00 FAX + 351 21 881 68 62 EMAIL gab.mf@mf.gov.pt www.portugal.gov.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E FINANÇAS PÚBLICAS

INFORMAÇÃO

V/Ref.: Ofício nº 1975
Data V/Ref.: 10-10-11
DSAAAL

N.º Proc.: P27362/2011
Referência Emissor: 100.15-2011/95022; Inf. 197-02-2011/DSAFP-

Data Emissor: 2011-10-25

ASSUNTO: Endividamento Líquido 2010 da Região Autónoma da Madeira

I. Legislação Aplicável

1. A Lei n.º 3-B/2010,de 28 de Abril, Lei do Orçamento do Estado para 2010, previa no seu artigo 83.º - Necessidades de financiamento das regiões autónomas, o seguinte:

    1. "As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não podem acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida, que impliquem um aumento do seu endividamento líquido.
    2. Podem excepcionar -se do disposto no número anterior, nos termos e condições a definir por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, os empréstimos e as amortizações destinados ao financiamento de projectos com comparticipação de fundos comunitários e à regularização de dívidas vencidas das regiões autónomas.
    3. O montante de endividamento líquido regional, compatível com o conceito de necessidade de financiamento do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC95), é equivalente à diferença entre a soma dos passivos financeiros, qualquer que seja a sua forma, incluindo, nomeadamente, os empréstimos contraídos, os contratos de locação financeira e as dívidas a fornecedores, e a soma dos activos financeiros, em especial o saldo de caixa, os depósitos em instituições financeiras e as aplicações de tesouraria."

2. Para proceder à reconstrução das zonas afectadas pelo temporal que ocorreu na Região Autónoma da Madeira, a Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho, (Lei de Meios) no nº1 do artigo 10º exceptuou da regra do endividamento líquido nulo os aumentos líquidos de endividamento no valor de 75 milhões de euros, em 2010.

No n.º 2 do mesmo artigo exceptuam-se ainda da regra do endividamento líquido nulos os empréstimos destinados ao financiamento de projectos com a comparticipação de fundos comunitários da responsabilidade da administração regional e local, os quais acrescessem aos limites máximos de endividamento líquido fixados no nº1, mediante despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças.

II. Verificação da Execução

3. O Banco Europeu de Investimento concedeu à República Portuguesa um empréstimo destinado a apoiar os investimentos na reparação e reconstrução das infra-estruturas públicas da Região Autónoma da Madeira danificadas pelas chuvas torrenciais e inundações de Fevereiro de 2010. O desembolso registado em 2010 foi no valor de 62,5 milhões de euros, tendo sido repassado à Madeira pelo orçamento do Estado como um empréstimo. Contudo a região autónoma entendeu classificá-lo não como um empréstimo, mas sim como uma transferência de capital, razão pela qual o INE procedeu à sua reclassificação.

4. No âmbito da notificação do Procedimento dos Défices Excessivos (PDE) reportado ao EUROSTAT em Setembro passado, o Instituto Nacional de Estatística (INE) apurou para a estimativa de 2010 um Défice da Região Autónoma da Madeira de € 1.189,7 milhões de euros.

5. Nesta estimativa de Setembro foram utilizados novos dados, onde se destacam, os Acordos de Regularização de Dívidas de 2010 mais juros de mora, informação essa que não havia sido reportada pela Região Autónoma, e como tal, implicou a revisão da estimativa preliminar da notificação de Março do PDE, como se demonstra no quadro abaixo.

Ano: 2010 Unid.:Milhões de Euros

Subsectores	Designação	B.9 - Capacidade(+)/necessidade(-) líquida de financiamento		Diferença
		Reporte Março 2011	Reporte Setembro 2011	
	Região Autónoma da Madeira	-214,797	-1.189,720	-974,923
	Gov. Regional da Madeira	-81,318	-81,893	-0,574
	Variação dívidas a fornec._Gov. Regional	-75,671	-101,138	-25,467
	Variação dívidas a fornec._Gov. Regional (contrap. receita)	-4,069	-1,713	2,356
	Dívidas ARD 2010 + Juros mora		-900,600	-900,600
	Reclassificação de empréstimos	-3,000	-3,000	0,000
	Reclassificação de empréstimo do Tesouro	-62,500	-62,500	0,000
	Execução de garantias	0,095	0,095	0,000
	Injecções de capital	-2,522	-2,522	0,000
	Serv. Fundos Autónomos Madeira	6,193	2,866	-3,327
	Empresas Públicas	-22,774	-17,371	5,403
	Variação dívidas a fornec._SFA	30,541	31,389	0,847
	Encargos Saúde por registar		-53,564	-53,564
	Ajustamento PB-seguros	0,228	0,231	0,002

Fonte: INE.

6. Esta situação configura a violação em 2010 do limite de endividamento líquido pela Região Autónoma, no montante do respectivo défice com a excepção dos valores definidos nos termos do nº 1 e nº 2 do Artigo 10º da Lei de Meios. Assim o valor do excesso que se verifica em 2010 é de 1.114,7 milhões de euros.

7. Em todo o caso, relativamente ao montante proveniente do BEI e tratando-se de um empréstimo excepcional destinado à reconstrução, questiona-se se o mesmo não estará necessariamente excepcionado dos limites de endividamento líquido. Assim, se não for considerado o empréstimo do BEI no cômputo do endividamento líquido, o valor de 1.114,7 milhões de euros reduzir-se-á para 1.052,2 milhões de euros.

8. Relativamente ao ano de 2009, o valor do défice foi actualizado pelo INE, já que os novos dados também se consubstanciam em alterações ao défice de anos anteriores. Esta actualização refere um défice de 332,5 milhões de euros, face ao défice reportado anteriormente de 264,3 milhões de euros. Consequentemente, a variação registada em 2010 face ao ano anterior é de um aumento do excesso de endividamento em 782,2 milhões de euros, se o empréstimo do BEI não se incluir no âmbito dos empréstimos excepcionados.

O Técnico Superior

Tiago Teixeira

(Tiago Teixeira)

AUAT II
1205.21

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

SRMTC 21-5-'12 ENT.CORR. 1429

Ex.ma Senhora
Subdiretora-Geral do Tribunal
de Contas da Secção
Regional da Madeira
Drª Ana Mafalda Morbey Afonso
Palácio da Rua do Esmeraldo
Rua do Esmeraldo, 24
9004-554 FUNCHAL

V/REFª: 729	**V/PROCº: UAT II**	**DATA: 2012/04/30**
N/REFª: 64/CD/2012	**N/PROCº: E.4**	**DATA: 2012/05/14**

ASSUNTO: **Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM 2010 – Capítulo referente à "Dívida e Outras Responsabilidades" (pontos III.V.8 e III.V.9**

Gostaria de sublinhar e agradecer a colaboração prestada pelo Tribunal de Contas no apuramento da situação das finanças públicas da Administração Regional da Madeira. Sem prejuízo da sua autonomia enquanto autoridade estatística, o INE encara esta colaboração como potencialmente importante para um exercício cada vez mais efetivo das suas competências.

Relativamente, às secções do documento para os quais é solicitada opinião do INE, há algumas observações a efetuar:

1. Na página 24 é referido que:

Por final, registe-se que, pelos motivos descritos no ponto III.V.9, o valor do défice apurado para a Região em 2010 encontra-se sobreavaliado no montante 62,5 milhões de euros.

Instituto Público
Pessoa Colectiva Nº 502237490
Av. António José de Almeida - 1000-043 LISBOA | Tel: (+351) 218 426 100
Fax: (+351) 218 426 370 | www.ine.pt | info@ine.pt | 808 201 808 Serviço de Apoio ao Cliente

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Embora esta consideração, a ser seguida, não afetasse o saldo global das Administrações Públicas (AP), o INE não concorda e considera-a incorreta no plano estritamente estatístico.

O referido montante foi registado na Conta Geral do Estado como um empréstimo do Estado ao Governo Regional da Madeira.

Assim, esta consideração, a ser seguida, geraria uma inconsistência em Contas Nacionais, nos registos destas operações ao nível dos subsectores do Estado (setor s1311) e da Administração Local (setor s1313, onde se inclui a Administração Regional da Madeira).

Em substância, independentemente dos aspetos jurídico-formais, atendendo ao contrato celebrado entre os Governos da República e da Região, este montante corresponde a um empréstimo e não de uma dádiva à Região, visto que a Região se compromete à respetiva amortização num prazo de 25 anos.

Relevar ou não para limitar a capacidade de endividamento autorizada à Região não é critério estatístico, nem as decisões que, no plano meramente, estatístico o INE toma, podem ser condicionadas por implicações de natureza administrativa.

Assim, o INE recomenda que esta consideração seja alterada.

Persistindo o Tribunal no seu entendimento, sugere-se que seja incluída uma nota de rodapé com o conteúdo seguinte:

Instituto Público
Pessoa Colectiva Nº 502237490
Av. António José de Almeida - 1000-043 LISBOA | Tel: (+351) 218 426 100
Fax: (+351) 218 426 370 | www.ine.pt | info@ine.pt | 808 201 808 Serviço de Apoio ao Cliente

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

"O INE, atendendo à informação documental que dispõe, nomeadamente à Conta Geral do Estado, considerou este montante como um empréstimo em Contas Nacionais, tendo sido como tal registado de forma consistente nas contas dos dois subsetores das Administrações Públicas intervenientes."

2. Ainda na mesma página, é indicado o seguinte:

- Empresas Públicas Reclassificadas: 713,8 milhões de euros.

Considera-se que esta referência pode induzir em erro visto que, em Contas Nacionais, as empresas associadas àquele montante estão classificadas no setor das AP desde a data da sua constituição. Não foram portanto objeto de reclassificação. Sugere-se por isso que esta referência seja reformulada para *"Empresas Públicas que integram as Administração Regional da Madeira"*.

3. No documento é referida uma *"Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos Serviços e Fundos Autónomos – 2010"*, que este Instituto desconhece e que, no contexto de cooperação e partilha de informação, solicita lhe seja disponibilizado para apreciação.

Com os melhores cumprimentos,

Conselho Diretivo

Alda de Caetano Carvalho
Presidente

Instituto Público
Pessoa Colectiva Nº 502237490
Av. António José de Almeida - 1000-043 LISBOA | Tel: (+351) 218 426 100
Fax: (+351) 218 426 370 | www.ine.pt | info@ine.pt | 808 201 808 Serviço de Apoio ao Cliente

S. R. SRMTC 16-5-'12 ENT.CORR. 1375

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

À UAT II

fax. 16-5-2012

Exmº Senhor
Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
Rua do Esmeraldo, nº 24
9000-051 FUNCHAL

Sec Reg do Plano e Financas - DROC

SAIDA
SAI01902/12 16/05/2012
Proc: 01.02.02.03

Sua referência:	**Sua comunicação de:**
730	30/04/2012

ASSUNTO: "RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2010"

Excelência;

Em referência ao vosso ofício acima mencionado, junto envio a V.Exª., em anexo, os esclarecimentos julgados convenientes às observações constantes do **Capítulo III.V – Dívida e outras responsabilidades**, do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2010.

Com os melhores cumprimentos. A consideração

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO
E FINANÇAS,

José Manuel Ventura Garcês

-/NF

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO TESOURO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO DE 2010

CAPÍTULO III.V – DÍVIDA E OUTRAS RESPONSABILIDADES

Com referência ao ofício n.º 730, de 30-04-2012, da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, vimos por este meio remeter os nossos contributos às observações constantes do projeto de Capítulo III.V – Dívida e Outras Responsabilidades, do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2010:

III.V.2 – Dívida pública direta

As regras de contabilização dos fluxos decorrentes da gestão da dívida pública regional e dos excedentes de tesouraria, previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2010, são idênticas às previstas para contabilização de fluxos de igual natureza, nas alíneas a) e c) do n.º 4 do art.º 77.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril, que aprovou o Orçamento do Estado para 2010), como referido através do n/ofício ref.ª n.º 659 de 13-05-2011 remetido a essa Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, com as alegações emitidas em sede de contraditório ao relato sobre Auditoria aos empréstimos contraídos pela RAM em 2010.

Tal como indicado no mesmo ofício os procedimentos previstos na alínea b) do n.º 2 do art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2004/M de 31 de Dezembro, deixaram de ser adotados e na Conta de 2010 não houve qualquer registo de abate da receita de juros resultante de saldos bancários, na despesa com juros da dívida pública regional.

Relativamente aos fluxos respeitantes às operações de derivados, sem que tivesse havido comprometimento de alterar o procedimento da nossa parte como erradamente se pode concluir do que se afirma no penúltimo parágrafo deste ponto do Relatório, a sua contabilização foi efetuada de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 7 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2010, podendo inferir-se dos procedimentos de registo adotados total transparência face movimentos que lhe estão associados.

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO TESOURO

III.V.2.1.3.C – Aplicação dos empréstimos no montante de 75 M€

Relativamente ao que se afirma no 2.º parágrafo, mantemos o entendimento remetido sobre o assunto através do ofício n.º 659 de 13-5-2011, no qual se explicitou que qualquer das despesas pagas com o produto dos empréstimos no montante de 75 M€, estavam inscritas no Capítulo 50-Investimentos do Plano, e concorreram independentemente da sua natureza económica, em simultâneo para a concretização dos projetos e investimentos previstos naquela rubrica do Orçamento.

III.V.2.1.3.D – Empréstimo de 20 M€

Sobre o que se afirma no 2.º parágrafo deste ponto, mantemos as alegações transmitidas em sede de contraditório, ao relato de "Auditoria aos empréstimos contraídos pela RAM em 2010"- processo n.º 01/11-Aud/FS, transmitidas através do n/ofício n.º 659 de 13-05-2011.

III.V.3 – Dívida dos SFA

No que se refere ao Protocolo celebrado com as Agências de Viagens, a Região mantém a posição, defendida no âmbito do contraditório à Auditoria realizada em 2007, de que não estamos perante uma operação financeira, pelas razões apontadas no ofício da DROC n.º 8507/07 de 26 de Novembro de 2007.

Relativamente às demais questões suscitadas, remetemos a resposta para os esclarecimentos prestados na sequência do contraditório na *"Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos serviços e fundos autónomos"*.

III.V.4 – Dívida administrativa

Relativamente às questões suscitadas, remetemos a resposta para os esclarecimentos prestados na sequência do contraditório na *"Auditoria aos encargos assumidos e não pagos pelos serviços e fundos autónomos"*.

III.V.5 – Responsabilidades por garantias prestadas

Na nota de rodapé n.º 49, página 15, sugere-se que seja referido que o artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de **18** de Janeiro, foi retificado pela Declaração

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO TESOURO

de Rectificação n.º 11/2008, de 5 de Março, publicada no Diário da República, I Série, n.º 53, de 14 de Março.

III.V.5.3 – Beneficiários em situação de incumprimento

Em relação aos beneficiários de aval apontados no **Quadro III.V.10 – Situação de alguns dos avales concedidos**, página 17, passamos a indicar as entidades cujos incumprimentos foram sanados, bem como os principais procedimentos adotados por esta Secretaria Regional no acompanhamento e resolução de cada uma das situações:

a) Entidades cujas prestações em atraso foram regularizadas no ano 2011:

- CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO
- CLUBE DESPORTIVO PORTOSANTENSE
- CLUBE DESPORTIVO DE SÃO ROQUE
- CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES
- CENTRO SOCIAL DESPORTIVO DE CÂMARA DE LOBOS
- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MACHICO
- CLUBE DE FUTEBOL CANIÇAL.

b) PORTO SEGURO – SOCIEDADE DE PESCAS, Lda.

Conforme já relatado no ofício da SRPF n.º 3683 de 15.12.2010, no âmbito do Processo de Execução Ordinária n.º 87-A/1996 TJFUN, corre termos no 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial do Funchal – reclamação de créditos – movido pela CGD contra Mário Aguiar e esposa, foi penhorado, para além das quotas do restaurante, o prédio urbano registado na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 335/91030, que constitui garantia do empréstimo concedido pelo BANIF e avalizado pela RAM, através da Resolução n.º 947/99 de 24 de Junho, ora em incumprimento. Aguarda-se a decisão do Supremo Tribunal de Justiça ao recurso interposto pelo Banif em Outubro de 2010 ao Tribunal Judicial do Funchal.

Por outro lado, a RAM foi notificada, pelo respetivo Agente de Execução, do Processo de Execução n.º 297/11.OTCFUN, que corre termos na 2ª Secção das Varas de Competência Mista do Funchal e que opõe o Banif e os executados Mário Rodrigues Aguiar e esposa Maria Helena de Freitas Aguiar e a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de garante

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO TESOURO

da operação de crédito, nos termos da Resolução n.º 947 de 24.06.1999, para pagar a quantia exequenda, acrescida de despesas de honorários e despesas devidos pelo Agente de Execução, no valor total de 96.702,00€, ou para se opor à execução. Este processo encontra-se suspenso pelo período de 6 meses desde 7 de Março de 2012 e dependente do resultado do Processo de Execução Ordinária n.º 87-A/1996 TJFUN.

c) JOSÉ DOS SANTOS

Mantém-se a situação descrita no ofício da SRPF n.º 3683 de 15.12.2010.

d) TUNIMADEIRA – PESCA E REPARAÇÃO NAVAL, Lda.

Mantém-se a situação descrita no ofício da SRPF n.º 3683 de 15.12.2010.

e) ILHAS VERDES – RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, Lda.

Atualizando a informação constante no ofício da SRPF n.º 3683 de 15.12.2010, após um longo período de negociações com o MillenniumBCP, em conjunto com a empresa "ILHAS VERDES – Reciclagem e Gestão de Resíduos Sólidos, Lda.", surgiram várias alternativas de resolução da dívida vencida, com e sem aval da Região Autónoma da Madeira. Apesar das nossas insistências, a versão final da proposta do MillenniumBCP nunca chegou a ser apresentada. Em alternativa, em 23.03.2012, o MillenniumBCP optou por interpelar o Governo Regional da Madeira para pagar a dívida avalizada pela Região Autónoma da Madeira.

f) MARIA ISABEL COSTA SILVA e SOTERO TRINDADE GOUVEIA SILVA

Atualizando a informação constante no ofício da SRPF n.º 3683 de 15.12.2010, e tendo em vista a reversão do direito de superfície sobre o qual foi construído a moradia financiada com o aval da Região, a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM instaurou uma ação judicial contra os atuais titulares do direito de superfície, a qual corre os seus termos no 3.º Juízo Cível do Tribunal Judicial do Funchal, sob a designação Processo ação declarativa sumária n.º 2905/10.1TBFUN. Aguarda-se despacho judicial sobre a contestação dos atuais superficiários.

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO TESOURO

g) RUI ARMANDO CALDEIRA RIBEIRO e MARIA LÍGIA CALDEIRA ROCHA

Por ofício datado de 11.10.2008, a CGD notifica a SRPF do incumprimento do crédito avalizado pela RAM e interpela-a para proceder ao pagamento dos valores em dívida. Aos 02.11.2010, através do ofício ref. DRF n.º 1849, solicitamos alguns esclarecimentos à CGD que ainda não recebemos. Insistimos pelo ofício ref. DRT n.º 557, de 09.05.2012.

III.V.5.4.3 – Evolução dos pagamentos e reembolsos

Neste âmbito, e como já referido no ofício remetido pela SRPF n.º 3683 de 15.12.2010, relativo ao parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2009 da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, tem sido estratégia desta Secretaria Regional resolver os casos mais problemáticos mediante o pagamento às entidades bancárias dos valores avalizados (que, por norma, têm envolvido o perdão de juros de mora e o pagamento faseado dos valores em dívida), celebrando-se, em paralelo, acordos de regularização dessa dívida com os beneficiários dos avales, em prestações mais adequadas à libertação de meios que as atividades desenvolvidas pelas mesmas proporcionam.

Pese embora o referido, existem casos em que não foi possível a celebração de acordo de regularização da dívida assumida pela Região, pelo que foram iniciadas ou estão a ser preparadas ações judiciais contra os seguintes beneficiários de aval:

a) *IRMÃOS CASTRO, Lda.*

Mantém-se a informação remetida a coberto do ofício da SRPF n.º 3683 de 15.12.2010. Assim, apesar das várias insistências, continuamos a aguardar a transferência, pela CGD, do saldo credor a favor da RAM, apurado na sequência Sentença de Graduação de Créditos proferida pelo Tribunal Judicial do Porto Santo, aos 24.01.2008, no âmbito do Processo de Falência n.º 8/99 da sociedade "Irmãos Castro, Lda.".

Por outro lado, impende sobre o processo de falência e impede o seu encerramento, a garantia bancária emitida pela CGD a favor da então Secretaria Regional da Agricultura, Florestas e Pescas.

Relativamente ao crédito assumido pela Região Autónoma da Madeira perante os restantes bancos do consórcio bancário, e na tentativa de ser ressarcida dos valores pagos, estão a decorrer as seguintes ações:

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DO TESOURO

- Intervenção no Processo de Execução n.º 4347/99 da 1.ª secção da 11.ª Vara Cível de Lisboa e reclamar o crédito correspondente à hipoteca do prédio com a inscrição n.º 05277. Foi intentada ação Declarativa Ordinária de condenação com processo ordinário contra o réu exequente Augusto Gonçalves Marques, que corre termos pelo 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Santa Cruz, sob o n.º 1413/09.8TBSCR);
- Instauração de ação judicial relativo à hipoteca do prédio com a inscrição n.º 01166.
- Processo sob o n.º 13/12.TCFUN: Ação executiva para pagamento de quantia certa, 2.699.815,75€ (importâncias assumidas pela RAM perante o Grupo Millennium BCP e o Banco Santander Totta, acrescido de juros). Por oposição a esta ação de execução movida pela RAM, subsistem outros 2 processos: Proc. 13/12.0TCFUN-A e Proc. 13/12.0TCFUN-B.

b) *MEC – MADEIRA ENGINEERING, Cia. Lda.*

Continua a decorrer a ação executiva contra a empresa "MEC – Madeira Engineering, Cia. Lda."., Processo n.º 285/09.7TCFUN, com vista à recuperação dos créditos assumidos pela Região Autónoma da Madeira.

c) *SOUSAS & CABRAL, Lda.*

Visto que o Acordo de Regularização de dívida celebrado em 30.06.2005 e aprovado pela Resolução n.º 858/2005 de 22 de Junho, entrou, definitivamente, em incumprimento desde 30.06.2009, foi instaurada e está a decorrer a ação executiva contra a empresa "Sousas & Cabral, Lda.", Processo n.º 726/11.3TCFUN.

d) NUNES – *SOCIEDADE* DE PESCAS, Lda.

Visto que a Sociedade não tem vindo a cumprir o plano de pagamento do "Acordo de Regularização da Dívida assumida pela RAM", aprovado pela Resolução n.º 104/2009, de 29 de Janeiro, a SRPF pretende recorrer à via judicial, de forma a Região Autónoma da Madeira vir a recuperar o crédito por si assumido.

e) *JOSÉ NELSON AGRELA MENEZES*

Mantém-se a informação remetida a coberto do ofício da SRPF n.º 3683 de 15.12.2010, ou seja, em relação à ação executiva que corre os seus termos na 1.ª Secção da Vara de Competência Mista do Tribunal do Funchal, sob o n.º 608/07.3TCFUN, prosseguem as

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO TESOURO

diligências a cargo do agente de execução para a obtenção de património imobiliário e averiguação sobre créditos do executado, em particular, a efetivação da penhora da eventual indemnização do prémio de seguro da embarcação "Baía do Paúl"-FN-163-C a pagar pela seguradora AXA PORTUGAL, Companhia de Seguros, S.A., no âmbito do processo judicial litigioso entre José Nelson Agrela Menezes e a Seguradora que corre os seus termos no Tribunal Marítimo de Lisboa.

f) *MARIA ASSIS TEIXEIRA FÉLIX*

Conforme informação remetida a coberto do ofício da SRPF n.º 3683 de 15.12.2010, o Acordo entrou definitivamente em incumprimento, pelo que foi reaberto o Processo n.º 436/06.3TCFUN., que corre termos na 2.ª Secção da Vara Mista do Funchal.

No âmbito deste processo, desde janeiro deste ano, a senhora Maria Assis Teixeira Félix tem vindo a depositar 60€ / mensais que abate à quantia exequenda.

III.V.6 – Encargos globais da dívida

No Quadro III.V.17 - Pagamentos relativos ao serviço da dívida, os valores da coluna "Outras despesas", devem ser corrigidos como segue:

- Onde se lê: 11,6; Deve ler-se: **10,9**
- Onde se lê: 7,6; Deve ler-se: **8,3**
- Onde se lê: 12,5; Deve ler-se: **13,1**
- Onde se lê: 13,1; Deve ler-se: **12,5**

Mais se informa, que os valores a corrigir não alteram o total da coluna que se deverá manter em 437,2, como consta no Quadro.

III.V.10 – Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

No que respeita à atribuição de avales da Região Autónoma da Madeira, a Administração Pública Regional tem envidado esforços no sentido da sua limitação, o que se atesta pela sua evolução face ao ano anterior: -0,2% ou 1,9 milhões de euros. Por outro lado, o plafond fixado pela Assembleia Legislativa da Madeira para a concessão de avales da Região para

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO TESOURO

o ano 2010 (309,9 milhões de euros, sendo 290 milhões de euros acrescido de 19,9 milhões de euros respeitantes a amortizações efetuadas nesse ano) foi utilizado, apenas, em 4,8%. O próprio Tribunal de Contas conclui nesse sentido, conforme evidencia nas alíneas e), f) e g) da parte III.V.11 – Conclusões.

Quanto ao referido na alínea b) deste ponto "A fixação e enunciação expressa de critérios objetivos de definição do limite máximo dos avales a conceder anualmente pela RAM.", temos a referir os seguinte:

O limite máximo para a concessão de avales pela Região Autónoma da Madeira em cada ano decorre do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, sendo fixado no decreto legislativo regional que aprova o orçamento da Região Autónoma da Madeira. Por outro lado, o artigo 2.º daquele diploma estabelece que os avales atribuídos deverão respeitar as normas/ critérios/ procedimentos previstos nesse diploma, os quais são objetivos, sob pena de nulidade.

CAPÍTULO III.VI

Fluxos Financeiros com a União Europeia

12-05-11

SRNTC 11-5-12 ENT.CORR. 1300

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Exmº Senhor
Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
Rua do Esmeraldo, nº 24
9000-051 FUNCHAL

Sec Reg do Plano e Financas - DROC
SAIDA
SAI01807/12 11/05/2012
Proc: 01.02.02.02

Sua referência:	Sua comunicação de:
694	24/04/2012

ASSUNTO: "RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2010 – CAPÍTULO FLUXOS FINANCEIROS COM A UNIÃO EUROPEIA"

Senhor:

Em referência ao vosso ofício acima mencionado, junto envio a V.Exª., em anexo, os esclarecimentos julgados convenientes às observações constantes do **Capítulo III.VI – Fluxos Financeiros com a União Europeia**, do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2010.

Com os melhores cumprimentos. A consideração. Atenciosamente

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO
E FINANÇAS,

José Manuel Ventura Garcês

-/NF

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2010

CAPÍTULO III. VI —FLUXOS FINANCEIROS COM A UNIÃO EUROPEIA

III.VI.2 – Fluxos financeiros da UE reflectidos na Conta da RAM

"A Conta da RAM continua a não conter informação que permita, com clareza, apurar os montantes provenientes da UE por fundo, programa, iniciativa ou sistema de incentivos comunitários" (... (quadro 24) além de apresentar incoerências face àqueles valores...)"

Os valores evidenciadas no quadro 24 correspondem ao total da receita efetiva do quadro III.VI.1.

A recomendação de fazer corresponder dentro de cada quadro comunitário de apoio (QREN, QCAIII) cada Programa Comunitário (PRODERAM, PROMAR, INTERVIR, RUMOS,...) financiado univocamente pelo respetivo fundo (FEADER, FEP, FEDER, FSE), e por sua vez por cada eixo a cada uma das rubricas orçamentais irá ser possível de estruturar de futuro, dada a possibilidade de subdividir-se os três campos pretendidos (Quadro de referência, Programa e Eixo) para as três leituras diretas e claras pretendidas, através dos códigos de classificação económica das receitas disponíveis para o efeito. Assim teremos:

Número para o quadro de referência

Alínea para cada programa e por sua vez para o Fundo correspondente

Subalínea para o Eixo

Salientando-se que maiores desagregações pretendidas por áreas de intervenção (ou atuação dos sistemas de incentivos), não será possível traduzi-las sem a criação de codificações adicionais além da subalínea.

No que concerne ao valor das receitas regionais previstas para o ano em análise, nomeadamente para o Fundo de Coesão (66,25 milhões de euros) e Fundo de Solidariedade da União Europeia (30 milhões de euros) relativamente aos quais não houve qualquer transferência (3.º parágrafo da página 6) esclarece-se que a receita calculada para o Fundo de Coesão teve por base a contribuição do Estado a favor da Região contemplada no art.º 3.º na Lei de Meios (Lei Orgânica n.º2/2010, de junho 2010) correspondente a 25% do montante total previsto para o quatriénio 2010-2013 no valor de 265 milhões de euros.

Quanto ao Fundo de Solidariedade da União Europeia, de facto a candidatura foi apresentada em abril de 2010, perspetivando-se que o pagamento se viesse a efetuar no decorrer daquele ano. Contudo, a Decisão C (2010) 9758, apesar de ter sido emitida em 2010, só se verificou a 13-01-2011 e a transferência em abril de 2011.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

III.VI.3.1 – Transferências de fundos da UE em 2010

Não foram detetadas duplicações na contabilização de "fundos comunitários", devido às orientações da Secretaria Regional do Plano e Finanças no sentido dos diferentes Serviços da Administração Pública Regional contabilizarem os Fundos destinados a terceiras Entidades em Operações extraorçamentais.

Relativamente à uniformidade ou igualização de critério de associação da rubrica (número, alínea e subalínea) ao (Quadro, Programa e Eixo) em todo o universo do orçamento do Governo Regional existe a possibilidade de aplicação, após a circularização a todos os Serviços a abranger.

É de realçar que as Certidões de cada Entidade certificadora por Programas não foi confrontada pelo total de cada programa no cômputo da administração regional abrangida.

Por outro lado, salienta-se o facto de alguns apoios serem geridos e pagos ao Beneficiários de forma direta por um SFA inserido no universo da Conta Geral do Estado, o que não pode ser relevado para efeitos da Conta da RAM.

A Secretaria Regional do Plano e Finanças, continua a desenvolver esforços de modo a que a Conta da Região reflita a globalidade das verbas comunitárias transferidas para a Região.

III.VI.3.1 – Programação e Execução Financeira em 2010

O fato de não evidenciar-se de forma direta os Fundos FEADER E FEP advém do facto da Conta da RAM 2010 não contemplar os fluxos da UE evidenciados de forma consolidada GR e SFA, facto que de futuro poderá ser possível dentro da uniformização de critérios de classificação em todo o universo orçamental a abranger.

III.VI.3.2.1 – Análise no contexto do período de programação 2000-2006
A) Fundo de Coesão II

Relativamente à nota de rodapé n.º11, na página 8, esclarece-se que os dados transmitidos através do ofício do IDR n.º4377, de 04-08-2011 incluem a totalidade do financiamento concedido ao projeto 2002/PT/16/C/PE/012 – Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos na Ilha da Madeira – 2ª Fase, enquanto que o montante apontado pelo IFDR refere-se unicamente aos valores programados e executados no período 2000-2006, não considerando os valores respeitantes ao Fundo de Coesão I (período 1994-1999).